



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.796, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, até o valor de R\$ 2.960.350,00.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.960.350,00 (dois milhões novecentos e sessenta mil trezentos e cinquenta reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.960.350,00 (dois milhões novecentos e sessenta mil trezentos e cinquenta reais), em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.960.350,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	2.960.350,00

TOTAL	R\$ 2.960.350,00

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.960.350,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	2.960.350,00
TOTAL				R\$ 2.960.350,00

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERÓ			2.960.350,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO E O FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO	339018	2.711.0	770.000,00
		339018	2.711.1	390.000,00
		339020	2.711.0	300.000,00
		336045	2.711.1	255.000,00
		339014	2.711.1	47.600,00
		339030	2.711.1	1.700,00
		339039	2.711.1	150.000,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	2.711.0	257.850,00
		339035	2.711.0	60.000,00
		339020	2.711.1	611.800,00
		449052	2.711.1	116.400,00
TOTAL				R\$ 2.960.350,00

Protocolo 0049787259

LEI Nº 5.797, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional

suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, até o valor de R\$ 3.135.549,29.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 3.135.549,29 (três milhões cento e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.135.549,29 (três milhões cento e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicada no Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			3.135.549,29
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.711.0	3.135.549,29
TOTAL				R\$ 3.135.549,29

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17195801	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	A	1.711.0	3.135.549,29
TOTAL				R\$ 3.135.549,29

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			3.135.549,29

14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.711.0	3.135.549,29
TOTAL				R\$ 3.135.549,29

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			3.135.549,29
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339033	1.711.0	135.549,29
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339032	1.711.0	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.135.549,29

Protocolo 0049786767

LEI Nº 5.798, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 238.349,86, em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 238.349,86 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de 17 junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			238.349,86
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.500.0	34.023,64
		339030	2.659.0	2.863,04
		339030	2.501.0	11,18
		339030	2.600.0	20.000,00

17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	339039	2.600.0	100.000,00
		319004	2.600.0	32.726,00
		339004	2.600.0	32.726,00
		339035	2.600.0	16.000,00
TOTAL				R\$ 238.349,86

Protocolo 0049785640

LEI Nº 5.799, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até o valor de R\$ 23.000.000,00.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			23.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	23.000.000,00
TOTAL				R\$ 23.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			23.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	23.000.000,00
TOTAL				R\$ 23.000.000,00

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			23.000.000,00
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	2.711.0	10.000.000,00
		339039	2.711.0	10.000.000,00
27.001.17.512.2130.1497	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	2.711.0	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 23.000.000,00

Protocolo 0049784450

LEI Nº 5.800, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 31.993.106,64, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 31.993.106,64 (trinta e um milhões novecentos e noventa e três mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			31.993.106,64
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	2.700.0	380.540,94
27.001.17.512.2130.1497	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	2.700.0	31.612.565,70
TOTAL				R\$ 31.993.106,64

Protocolo 0049785444

DECRETO Nº 29.187, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Reverte e Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Major da Polícia Militar, Registro Estatístico *****634, RONNIE PITERSON DOS SANTOS revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar de 12 de abril de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, no município de Porto Velho, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica o Tenente-Coronel da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, Registro Estatístico *****634, RONNIE PITERSON DOS SANTOS cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Secretaria de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 13 de abril de 2024 até a publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Oficial permanecerá agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, por estar aguardando transferência para a Reserva Remunerada, em consonância com o inciso II do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, até a publicação do ato de passagem para a Reserva Remunerada, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 12 de abril de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0048628865

DECRETO Nº 29.188, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Torna sem efeito dispositivo do Decreto nº 29.087, de 7 de maio de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 29.087, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a "Reforma de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049205858

DECRETO Nº 29.185, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Subtenente da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****899, MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 10 de junho de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 10 de junho de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049494421

DECRETO Nº 29.186, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Declara, a pedido, a vacância de cargo da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Declarada a vacância, a pedido, a contar de 27 de maio de 2024, do servidor UADSON FERREIRA BEZERRA, matrícula *****408, do cargo de Técnico da Procuradoria - Sem Especialidade, Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotado no Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, em decorrência da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V do art. 40 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiro a contar de 27 de maio de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049499029

DECRETO Nº 29.184, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos I e II e o **caput** do art. 46, o art. 47, o art. 48 e seu parágrafo único, os §§ 1º e 2º e o **caput** do art. 49, todos da Seção IV do Capítulo IV, Parte 1 do Anexo VI, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 46. O contribuinte substituído enquadrado no regime normal cujas mercadorias foram excluídas da substituição tributária, sendo possível determinar o documento fiscal que acobertou a entrada da mercadoria, imediatamente após a sujeição ao regime de substituição tributária, deverá:

I - proceder ao levantamento de estoque das mercadorias descritas no art. 45, identificando, para cada mercadoria, a base de cálculo da substituição tributária, na forma do art. 14, referente ao documento fiscal que acobertou a entrada da mercadoria submetida ao regime de substituição tributária;

II - multiplicar os valores encontrados, segundo o disposto no inciso I do **caput**, pela alíquota interna correspondente.

.....
Art. 47.Os contribuintes deverão, em relação ao estoque mencionado no inciso I do art. 46 ou no inciso I do art. 46-A, informar os dados do inventário na EFD ICMS/IPI, somente das mercadorias que sofreram alteração da forma de tributação, nos termos definidos pelo Guia Prático.

Art. 48.O valor apurado na forma do inciso II do art. 46 ou no inciso II do art. 46-A poderá ser apropriado como crédito fiscal, por intermédio de código de ajuste de apuração específico na EFD ICMS/IPI.

Parágrafo único.O valor do crédito apurado a ser apropriado estará limitado a 5.000 (cinco mil) UPF/RO por mês.

Art. 49.O contribuinte substituído optante pelo Simples Nacional, que possuir estoque de mercadorias excluídas da substituição tributária, deverá efetuar o levantamento de estoque e elaborar demonstrativo dos cálculos dos valores encontrados segundo o disposto nos arts. 46 e 46-A.

§ 1º Na hipótese de o optante pelo Simples Nacional ter adquirido a mercadoria em operação interestadual, deverão ser subtraídos do valor apurado, na forma do **caput**, o valor devido pela operação própria do contribuinte remetente e o diferencial de alíquotas de que trata o inciso VII do art. 9º do Anexo VIII deste Regulamento.

§ 2ºO estoque mencionado no inciso I do art. 46 ou no inciso I do art. 46-A será escriturado no livro Registro de Inventário.

....." (NR)

Art. 2ºAcresce dispositivos ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, com as seguintes redações:

I - os §§ 1º-A e 1º-B ao art. 65 da Seção VII do Capítulo VI do Título II do Decreto nº 22.721, de 2018:

"Art. 65.

.....
§ 1º-AO requisito estabelecido no inciso II do **caput** deste artigo não se aplica ao parcelamento decorrente de denúncia espontânea, previsto no art. 116 do Anexo XII deste Regulamento.

§ 1º-BOs requisitos estabelecidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo não se aplicam à hipótese de reativação de inscrição estadual decorrente de suspensão e cancelamento, desde que o contribuinte esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS-RO há, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses e que não tenha incorrido na hipótese constante do inciso II do art. 132 deste regulamento.

....."(NR)

II - o art. 46-A e os §§ 1º-A e 1º-B ao art. 49 da Seção IV, todos ao Anexo VI do Decreto nº 22.721, de 2018:

"Art. 46-A.Sendo impossível determinar o documento fiscal que acobertou a entrada da mercadoria, imediatamente após a sujeição ao regime de substituição tributária, o contribuinte substituído enquadrado no regime normal cujas mercadorias foram excluídas da substituição tributária deverá:

I - proceder ao levantamento de estoque das mercadorias descritas no art. 45, identificando, para cada mercadoria, a base de cálculo da substituição tributária, na forma do art. 14, referente ao documento fiscal que acobertou a última entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte que a recebeu, imediatamente após a sujeição ao regime de substituição tributária;

II - multiplicar os valores encontrados, segundo o disposto no inciso I do **caput**, pela alíquota interna correspondente.

Parágrafo único.Na hipótese em que no cálculo da substituição tributária houver sido considerado algum benefício fiscal, este deverá ser igualmente aplicado no cálculo previsto nos incisos do **caput**.

.....
Art. 49.

.....
§ 1º-A Na hipótese de o optante ter adquirido a mercadoria em operação interna, do valor apurado na forma do **caput** deverá ser subtraído o valor devido pela operação própria do contribuinte remetente.

§ 1º-BO valor do crédito obtido na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser utilizado para liquidar débitos fiscais desvinculados de conta gráfica, na forma prevista no art. 5º do Anexo IX deste Regulamento.

....."(NR)

Art. 3º Ficam revogados o inciso III e o § 1º do art. 46 da Seção IV do Capítulo IV da Parte 1 do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos pendentes de decisão em relação às alterações verificadas no Anexo VI do RICMS/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício
LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0049667062

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 12 de junho de 2024, GUILHERME VILELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049751323

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2024, JOSELANIO FERREIRA DE MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Cartografia e Informação Geoespacial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049751598

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, JOSELANIO FERREIRA DE MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049751926

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, RAUL VILELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Cartografia e Informação Geoespacial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049752875

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, ROSA MARIA GUARASUGWE FREI MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049769352

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049769532

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, DENES LUIS REIS PEDROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049769698

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, FERNANDA VIRGINIA MOURAO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049769795

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, BITATÉ URU EU WAU WAU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049769878

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, FLAVIO OYKOE KANED SURUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049770030

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, DIEGO AWAYT'YA TUPARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049770228

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, OYTXEPO CRISTOVÃO SURUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049770332

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, TAIS KARINA KRUGERR PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049770441

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, ANA PAULA COSTA SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049770597

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, SABRINA FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049770731

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, WALDEMIR BARABADA COIRYN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049770837

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, ERITON GONÇALVES DAMASCENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049785672

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de junho de 2024, CEL PM YURI FROTA RIBEIRO SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Comandante Regional/Especializado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049759292

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de junho de 2024, TEN CEL PM EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049759687

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de junho de 2024, TEN CEL PM EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Comandante Regional/Especializado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049761249

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de junho de 2024, TEN CEL PM ADRIANO DE JESUS PAZINATTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049761397

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2024, ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049767822

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2024, FERNANDA VIRGINIA MOURAO LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049767982

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2024, DENES LUIS REIS PEDROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049768092

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2024, SABRINA FERNANDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049768279

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2024, WALDEMIR BARABADA COIRYN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Povos Indígenas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049768547

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de junho de 2024, NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049770068

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de junho de 2024, MARIA ALVES CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049770252

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de junho de 2024, LUANA DA SILVA ANTONIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049770450

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de junho de 2024, HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049771404

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de junho de 2024, JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049771071

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 12 de junho de 2024, ERITON GONÇALVES DAMASCENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049780145

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2024, LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049782236

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 276 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.007696/2024-42;

R E S O L V E:

CONCEDER, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **LUCIO JUNIOR BUENO ALVES**, matrícula nº *****392, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 29.04.2014 a 28.04.2019.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0049778632

Portaria nº 278 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.412399/2020-91;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia ao servidor **VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº *****909, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao período de **05.08.2024 a 24.08.2024**, do exercício de **2021.2**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0049783947

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 204/2021/PJ/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.587.887.0001-29, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 204/2021/PJ/DER-RO**, por mais **60 (sessenta) dias, a contar de 15/06/2024;** **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **15/06/2024;** **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO:** 0009.334715/2021-16. **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2024.

Protocolo 0049799345

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 039/2022/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº039/2022/PGE/DER-RO**, por mais **210 (duzentos e dez dias) dias**, a contar de **15/06/2024;** **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada

a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **15/06/2024**; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO**: 0009.447321/2021-27. **9-DATA DA ASSINATURA**: 14/06/2024.

Protocolo 0049800005

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 68/2022/PGE-DER **2- CONTRANTE**: DER/RO. **3- CONTRATADA**: SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **4- DO OBJETO**: Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato Nº 68/2022/PGE-DER**, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **16/06/2024**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO**: 0009.052283/2022-17 **6- DATA DA ASSINATURA**: 14/06/2024.

Protocolo 0049776617

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 277/2024/PGE/DERADM-RO. **2-CONCEDENTE**: DER. **3-CONVENIENTE**: MUNICÍPIO DE JARU/RO, CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59. **4-OBJETO**: custear a *pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Raimundo Catanhede, com extensão de 447,93 metros e área de 3.180,36m²*, conforme descrito no Plano de Trabalho de (Id.0048884301). **5-REPASSE**: **R\$516.049,47** (quinhentos e dezesseis mil quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos). **6-CONTRAPARTIDA**: **R\$57.388,30** (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). **7-VIGÊNCIA**: 26/07/2025. **8-PROCESSO**: 0009.011426/2023-11. **9-DATA DA ASSINATURA**: 14/06/2024.

Protocolo 0049801777

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 266/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE**: DER. **3-CONVENIENTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO**: *recuperação de estradas vicinais com extensão de 26,10 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e execução de revestimento primário*, **5- REPASSE**: **R\$300.000,00** (trezentos mil reais), **6- CONTRAPARTIDA**: **R\$4.894,44** (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **7-VIGÊNCIA**: 09/12/2025. **8-PROCESSO**: 0009.014033/2023-51. **9-DATA DA ASSINATURA**: 14/06/2024.

Protocolo 0049802864

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 276/2024/PGE/DERADM-RO. **2-CONCEDENTE**: DER. **3-CONVENIENTE**: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CNPJ/MF nº 04.380.507/0001-79. **4-OBJETO**: custear o recapeamento asfáltico em CBUQ de 11.105Km vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO e 2.810Km Distrito de Rondominas, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id.0049048334). **5-REPASSE**: **R\$8.458.459,41** (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). **6-CONTRAPARTIDA**: **R\$ 446.000,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil reais). **7-VIGÊNCIA**: 11/03/2025. **8-PROCESSO**: 0009.011994/2023-12. **9-DATA DA ASSINATURA**: 14/06/2024.

Protocolo 0049803760

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 112/2021/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE**: DER. **3- CONVENIENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.699.197/0001-07. **4- DO OBJETO**: Ampliação de Metas. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **utilização dos saldo financeiro remanescente dos recursos conveniados para ampliação de metas, no importe de R\$ 31.080,00** (trinta e um mil oitenta reais), para a ampliação de metas consistente na **aquisição de 168 metros de tubos de concreto a serem instalados na Linha 24, sentido Teixeiraópolis, zona rural do município de Nova União**, conforme indicada no Plano de Trabalho de Id. 0047363944 e na Planilha Orçamentária de Id. 0047363944; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO**: 0009.405174/2021-18. **8- ASSINATURA**: 08/06/2024.

Protocolo 0049594306

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 268/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79 **4-OBJETO:** **recuperação de estradas vicinais com extensão de 254,71 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e execução de revestimento primário parcial,** **5- REPASSE:** **R\$813.910,84** (oitocentos e treze mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), **6-CONTRAPARTIDA:** **R\$8.304,38** (oito mil, trezentos e quatro reais e trinta e oito centavos). **7-VIGÊNCIA:** 08/06/2025. **8-PROCESSO:** 0009.014147/2023-00. **9-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0049804292

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941/0001-88. **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor dos automóveis doados encontram-se com valores depreciados no e-estado na seguinte monta;

***RETROESCAVADEIRA XCMG CHASSI: XUG08700HNPA01547 -TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.317 / DER: 14907- VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: R\$ 323.052,66 (trezentos e vinte e três mil cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos);**

*** RETROESCAVADEIRA XCMG CHASSI: XUG08700HNPA01533- TOMBAMENTO: E-ESTADO: 210.003.326 / DER: 14906- VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: R\$ 323.052,66 (trezentos e vinte e três mil cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos);**

*** RETROESCAVADEIRA XCMG CHASSI: XUG08700PNPA01554 - TOMBAMENTO: E-ESTADO: 210.003.318 / DER: 14905 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: R\$ 323.052,66 (trezentos e vinte e três mil cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos);**

*** CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 PLACA: QTD1D84 - TOMBAMENTO E- ESTADO: 210.000.305/DER:12764- VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: R\$ 272.552,10 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos);**

*** CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.250 PLACA: NBL4604 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 000.540.336/DER: 6432 -VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: R\$ 51.088,67 (cinquenta e um mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos);**

***TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 SÉRIE: CAT0120P504093 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.798/DER: 12507 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: 385.764,00 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais);**

*** ROLO COMPACTADOR SÉRIE:XUG01231VLAE00319 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.799/DER: 13322 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: 263.345.97 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos);**

*** CAMINHÃO VW 9.170 PLACA: RSU4I28, TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.179/DER: 13721 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: 198.916.,72 (cento e noventa e oito mil novecentos e dezesseis e setenta e dois centavos);**

*** CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: NBS6556 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 000.540.593/DER: 06433 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: 51.088,67 (cinquenta e um mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos);**

*** MOTONIVELADORA SÉRIE: CAT0120P504093 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.797/DER: 6383 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: 385.764,00 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais);**

6- DO RECEBIMENTO - Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontra, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio ;

7-PROCESSO: 0009.001366/2024-00. **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2024.

Protocolo 0049684918

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 007/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.104.816/0001-16. **4- DO OBJETO:** Adequação e Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada adequação das especificações do objeto conveniado, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id.0048362962). **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global da avença passa a ser de **R\$1.950.073,00** (um milhão, novecentos e cinquenta mil setenta e três reais); **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** permanece em **R\$1.574.154,69** (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da contrapartida do **CONVENIENTE** passa a ser de **R\$375.918,31** (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos). **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 007/2023/PGE/DER-RO**, por mais **240** (duzentos e quarenta) dias, a contar de **26.05.2024**. **8- CLÁUSULA QUARTA** -Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **240** (duzentos e quarenta) dias, a contar de **16.02.2024**. **9- CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **10-PROCESSO:** 0009.083349/2022-11. **11- ASSINATURA:** 14/06/2024.

Protocolo 0049809100

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 100/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 100/2022/PGE/DER-RO**, por mais 225 (duzentos e vinte cinco), dias, a contar de **23.06.2024**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Objeto conveniado**, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de **23.06.2024**. **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.073871/2022-86. **9- ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0049814528

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TACNT Nº 11/2023/PGE-DER 2- CONTRANTE: DER/RO. **3- CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP. **4- DO OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Contrato Nº 11/2023/PGE-DER**, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **15/06/2024**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.007191/2023-55 **6- DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

Protocolo 0049818028

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.019603/2023-41

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, em razão do valor, objetivando a contratação de empresa especializada em produção audiovisual e fotográfica, em prol de atender a demanda da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.
Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	VALOR TOTAL
Casaquatro Produtora LTDA	25.081.876/0001-30	Produção audiovisual e fotográfica de eventos da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, período de 12 meses.	R\$ 23.210,00

Conforme Termo de Referência (id. 0048661668) e Justificativa PGE-DAL (id. 0048520303).
Publique-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário Geral - SG/PGE-RO

Protocolo 0049759328

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO DE PROPOSTAS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter **propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 relacionada ao processo administrativo nº 0042.002041/2024-20. Este processo trata-se de uma Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço por lote único. O propósito desta seleção é a Contratação de empresa especializada na prestação do **Serviço de Sondagem à Percussão com Circulação de Água - SPT**, a pedido da Gerência de Patrimônio e Transporte - GERPAT da Casa Militar, órgão vinculado ao Gabinete do Governador e a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setor desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023

Protocolo 0049761638

Portaria nº 183 de 06 de junho de 2024

Elogio aos servidores que se dedicaram de forma direta e indireta ao bom andamento da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Rondoleite no município de Ji-Paraná.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a dedicação e o esforço excepcional dos servidores da SUGESP na realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e da 5ª Rondoleite, eventos de grande importância para o Estado de Rondônia e para o município de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Elogiar**, por seu excepcional desempenho, os servidores da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, lotados na Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM e na Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a saber:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
RICARDO DE SOUZA LIMA	*****107	SUGESP-ADPRM - Administração do Palácio Rio Madeira
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	*****926	SUGESP-ADPRM - Administração do Palácio Rio Madeira
ANDRESSA CARLA RIBEIRO	*****115	SUGESP-ADPRM - Administração do Palácio Rio Madeira
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	*****831	SUGESP-COMAP - Coordenação de Manutenção Predial e Engenharia
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	*****065	SUGESP-COMAP - Coordenação de Manutenção Predial e Engenharia
VALDENOR TRINDADE DOS SANTOS	*****140	SUGESP-COMAP - Coordenação de Manutenção Predial e Engenharia

Art. 2º A SUGESP, vem externar os mais sinceros agradecimentos a estes servidores que se dedicaram de forma direta e indireta no cumprimento das mais diversas funções proporcionando que os materiais e serviços, contratados e

distribuídos, estivessem, a tempo, a disposição da organização para realização do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora de assinatura.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0049452528

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.005067/2024-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOSÉ LUIS HORN**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 18 a 21 de junho de 2024, com a finalidade encontro nacional do comitê interinstitucional de recuperação de ativos (CIRA), com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049754222

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.001083/2024-41.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 12 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.106 de 12 de junho de 2024, onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Aracaju/RJ, no período de 18 a 21 de junho de 2024, com a finalidade de participar da reunião Ordinária de Presidentes da Federação Nacional de Juntas Comerciais, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **JOSÉ ALBERTO ANÍSIO** - PRESIDENTE

- **ELIETE NASCIMENTO LOPES** - PROFESSOR CLASSE C

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049756288

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.008860/2024-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do SD PM RE***013 **MARCOS PAULO MIRANDA MOREIRA**, Rio Branco/AC à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 29 de junho de 2024, com finalidade de participar do curso de atirador de designado da Polícia Militar, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049757291

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003875/2024-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do SGT PM RE***335 **ROBSON QUEIROZ DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Belém/PA, no período de 03 a 18 de julho de 2024, com a finalidade de participar como operador Aerotático nas Missões de Operações Aéreas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049765893

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0025.001529/2024-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado da Agricultura **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, no período de 21 a 27 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049705217

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000078/2024-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do AJO **RODRIGO SILVA NUNES** vice-governador, lotado na Vice Governadoria - VICEGOV, no período de 19 a 22 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049705906

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.001856/2024-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 19 a 22 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049752891

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000070/2024-37.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA**, assessor, lotado na Vice Governadoria, no período de 24 a 25 de abril de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de

acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049753499

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 75 de 17 de junho de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 17/06/2024, os efeitos de estágio do estudante **MICHELE NAIANE ALMEIDA SANTOS - curso de Administração**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0049812860

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

ERRATA

Errata da Portaria 256 (0049115427).

Objeto: Correção do erro de item da Portaria 256 (0049115427) que dispõe sobre a inclusão de itens no Plano Anual de Contratações.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a Portaria 256 (0049115427), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28 de maio de 2024, contém um erro na quantidade do item Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, conforme descrito abaixo:

Tipo do item	Descrição detalhada	Und. de medida	Quant.	Programa	Ação	Elemento	Grau de prioridade	Data desejada para aquisição	Há dependência de outro item?
FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico.	Unidade	1	1015	2087	449052	Médio	Maio	Não

CONSIDERANDO que é necessário corrigir o erro para garantir a clareza e a precisão da informação contida na portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica corrigido o erro na quantidade do item Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tipo do item	Descrição detalhada	Und. de medida	Quant.	Programa	Ação	Elemento	Grau de prioridade	Data desejada para aquisição	Há dependência de outro item?
FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico.	Unidade	4	1015	2087	449052	Médio	Maio	Não

Art. 2º Esta errata passa a fazer parte integrante da Portaria 256 (0049115427).

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0049763300

Portaria nº 281 de 17 de junho de 2024

Dispõe sobre nomeação de servidores para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços prestados, referente aos Seguros de Veículos Oficiais utilizados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no **DIOF nº 84, de 08/05/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores mencionados no anexo único, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços prestados referente aos Seguros de Veículos Oficiais utilizados pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SERVIDORES		
Nome	Matrícula	FUNÇÃO
IVAN MATIAS DOURADO CESARIO	xxx168xxx	ASSESSOR SEPOG VII
RAFAEL BELARMINO DA SILVA	xxx168xxx	ASSESSOR SEPOG I
ANA PAULA DE OLIVEIRA	xxx174xxx	ASSESSOR SEPOG II

ANEXO ÚNICO

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0049799263

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EDITAL Nº 180/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, **Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria de Educação, **Senhora Ana Lucia da Silva Silvino Pacini** e a Secretária Executiva de Estado da Educação, **Senhora Marta Souza Costa**, considerando os termos do Despacho (0049708078), **torna público o resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) negros (as)**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 89, de 15 de maio de 2024, para a contratação temporária de **Analista Educacional/Assistente Social** e de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme a seguir:

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC - ANALISTA EDUCACIONAL/ASSISTENTE SOCIAL E ANALISTA EDUCACIONAL/PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO; NOME; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; RESULTADO; JUSTIFICATIVA/INDEFERIMENTO

61047; ALBERT FIATKOWSKI DO NASCIMENTO; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; INDEFERIDO; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM 4.13.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEP-GCP.

61015; ALESSANDRA GUIMARÃES GOMES PICANÇO; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -
59795; AMANDA CARVALHO DA CRUZ; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; DEFERIDO; -
59678; ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -
60596; BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -
59511; DAIANE FERREIRA DA COSTA; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; DEFERIDO; -
59440; ELIANA CARDOSO DOS SANTOS SILVA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -
60805; ELIANE MARIA SILVA PEREIRA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; INDEFERIDO; CANDIDATA
NÃO ENTREGOU FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, DESCUMPRIU O ITEM 4.13.1 DO EDITAL 117/2024/SEGEPC-GCP
59439; ESTER PEREIRA DE SOUZA; Analista Educacional/Psicólogo; ESPIGÃO DO OESTE; INDEFERIDO; A
CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 4.13.2 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.
61026; ISABELLA SOUSA ROCHA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -
60881; JAIRO MAIA FRANCA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -
60879; JOSSAMA KÉREN DE SOUZA BELTRÃO; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; INDEFERIDO; A CANDIDATA
NÃO CUMPRIU O ITEM 4.13.2 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.
60842; JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; INDEFERIDO; FALTOU
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, DESCUMPRIU ITEM 4.13.1 DO EDITAL 117/2024/SEGEPC-GCP
60773; JUCILEIA KÁTIA RIBEIRO FERREIRA; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; DEFERIDO; -
60890; KATIANE; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; DEFERIDO; -
60995; LANEISSA DOS SANTOS STIZ; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; DEFERIDO; -
61065; LILIANA PIEDADE DE OLIVEIRA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -
60977; LUCIANA DE SOUZA LOPES; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; DEFERIDO; -
60767; MONIQUE DE SOUZA DUARTE; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; DEFERIDO; -
60934; NEIDIANA FERNANDES CAMINHA; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; INDEFERIDO; A CANDIDATA
DESCUMPRIU O ITEM 4.13.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.
60976; RAFAEL SENA DURAN SCHATZMANN; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; INDEFERIDO; IMAGEM
NÃO ACEITA, DESCUMPRIU ITEM 4.13.2 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.
60892; RAIANE ALVES DE OLIVEIRA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -
61054; RAISSA LEAL ROSA DE SOUZA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -
60973; REBECA EVELLYN LEITE DE LIMA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; INDEFERIDO; IMAGEM
NÃO ACEITA, DESCUMPRIU ITEM 4.13.2 DO EDITAL 117/2024/SEGEPC-GCP, ONDE LÊ-SE ANEXAR UMA FOTOGRAFIA
RECENTE.
60790; RENATA JESUS DE OLIVEIRA; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; DEFERIDO; -
60062; SIMÔNE GOMES DA SILVA SANTOS; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -
61067; THAIS SANTOS DA CRUZ; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -
61048; VICTÓRIA PRATES AZEVEDO; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -
60902; YASMIN ANTÔNIA VALLE MEDEIROS; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; DEFERIDO; -

Porto Velho - RO, 14 de junho de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação
Marta Souza Costa
Secretária Executiva de Estado da Educação

Protocolo 0049745304

Portaria nº 3041 de 14 de junho de 2024
SEGEPC-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0049692286 e, constante nos autos do Processo n. 0036.038121/2023-11.

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 2767 de 05 de junho de 2024, publicada no DOE n. 102 de 06 de junho de 2024, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

ONDE SE LÊ:

YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO

Matricula: xxxxxx026

Data Admissão: 13/03/2017

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Lotação: 1ª GRS-JI-PARANÁ/SESAU

Referência Atual: **401**

Referencia Pretendida: **404**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
402	13/03/2017 a 12/03/2020	13/03/2020
403	13/03/2020 a 12/03/2021	13/03/2021
404	13/03/2021 a 12/03/2023	13/03/2023

LEIA-SE:

YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO

Matricula: xxxxxx026

Data Admissão: 13/03/2017

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Lotação: 1ª GRS-JI-PARANÁ/SESAU

Referência Atual: **01**

Referencia Pretendida: **04**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/03/2017 a 12/03/2020	13/03/2020
03	13/03/2020 a 12/03/2021	13/03/2021
04	13/03/2021 a 12/03/2023	13/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049751809

Portaria nº 3044 de 14 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0049677460 e, constante nos autos do Processo n. 0036.019671/2023-31.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 5990 de 30 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 166 de 31 de agosto de 2023, de progressão funcional concedida ao servidor GILVAN AGOSTINHO DOS SANTOS, Matrícula *****523, considerando que possui processo judicial em tramitação com a mesma natureza, constante no processo 0020.009045/2024-97.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049753457

Portaria nº 3043 de 14 de junho de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações dos serviços da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, para atuarem como Gestoras de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS

Nome	Matrícula/Siape	Objeto do Contrato

WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES	*****777	Serviço de Limpeza e impermeabilização - higienização de cadeiras;

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
KELLY PEREIRA FIGUEREDO	*****869	Serviço de Limpeza e impermeabilização - higienização de cadeiras;

Art. 2º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestados em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no I, do art. 140 da Lei 14.133, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar serviço junto ao Processo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Limpeza e impermeabilização - higienização de cadeiras no exercício financeiro de 2024, no âmbito da SEGEP/RO.

JAQUELINE CETAURO FARIAS- Presidente

NELY LOPES DOS SANTOS - ***887-Membro**

INÁCIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE - Membro

Art. 7º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0049753172

EDITAL Nº 179/2024/SEGE-PCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, **Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria de Educação, **Senhora Ana Lucia da Silva Silvino Pacini** e a Secretária Executiva de Estado da Educação, **Senhora Marta Souza Costa**, considerando os termos do Despacho (0049697182) e do Despacho (0049708078), **torna público o resultado preliminar da avaliação de títulos**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGE-PCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 89, de 15 de maio de 2024, para a contratação temporária de **Analista Educacional/Assistente Social** e de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC ANALISTA EDUCACIONAL/ASSISTENTE SOCIAL E ANALISTA EDUCACIONAL/PSICÓLOGO**1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) / AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; Certificação de Graduação, na área específica que concorre.; Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área específica que concorre.; Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área específica que concorre.; Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área específica que concorre.; NOTA; CLASSIFICAÇÃO

59635; MARIA NEUZA ALVES BARBOSA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

60897; LEONICE OLIVEIRA FERREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 2º

60806; VANDERLEA MAYER HELKER; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 3º

60910; POLIANA MOREIRA ERNICA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 4º

59474; FATIMA ALVES DE MORAES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 5º

60802; SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 6º

60510; GEISIANE MARIA DE SOUZA BIZI; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 7º

59482; VALERIA DE CARVALHO MENEZES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 8º

60470; MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 9º

60520; FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 10º

60796; ISAIAS JOSE BATISTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 11º

59723; MÁRCIA CRISTINA KRONBAUER; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 12º

61017; GIZELE RICARDO SANTIAGO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 13º

60992; LEIDIANA DE ARAUJO SILVA DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 14º

60370; MONICA FERREIRA AIRES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 15º

60129; MICHELE FELIX PEDRO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 16º

60916; MARIA GOMES DE MELO LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 17º

59444; FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 18º

59932; MARLENE RODRIGUES DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 19º

60900; MAIZA APARECIDA GRANDIS POSSAMAI DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 20º

60092; LUCILA SENA MATOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 21º

60854; JOSE APARECIDA DE CARVALHO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 22º

60447; CRISPO TAVARES DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 23º

61052; ADRIANA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 24º

60474; TANIA ANGELICA MACEDO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 25º

60862; LUCENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 26º

59822; MARIANA OLIVEIRA NOGUEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 27º

59599; JOSIMEIRE ARANHA CARDOSO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 28º

59542; ROBERT DOS SANTOS MARTINS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 29º

60781; ROSIANE BARBOZA CARVALHO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 30º

60345; BRUNA MAYER HELKER; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 31º

60021; MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 10; 5; 80; 1º

59737; BERNARDINA DE JESUS LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 2º

60741; CLEOMIRA NOVAES RELVAS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 3º

60764; LUCIANA SERRE DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 4º

59964; MARIA DAS DORES DE CASTRO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 5º

60666; PRISCILA RAMOS VIEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 6º

60939; CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 7º

60471; ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 8º

60955; IVONE RIBEIRO SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 9º

61004; ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 10º

59432; CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 11º

60641; ZILDA BONIFACIO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 12º

59623; MARILDA AMORIM RODRIGUES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 13º

59413; ELISMAR DE MELO MARTINS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 14º

61019; IVONETE DE SOUZA LUCENA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 15º

60860; MARIA LENICE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 16º

59487; MICHELE COELHO DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 17º

60975; ITABIANA SUBTIL DE OLIVEIRA CAITANO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 18º

59990; RYVIAN CASTANHEIRA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 19º

60872; ARICENA MIRANDA MARINHO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 20º

60399; ROSANA ALVES DE OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 21º

60866; ROSILDA FERREIRA DA SILVA VIANA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 22º

59922; VALDIRA JESUS DOS SANTOS CARRIL; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 23º

60999; NARIA VIEIRA ANTUNES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 24º

60950; NAILDE LOPES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 25º

59610; FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 26º

60868; CRISTIANE MARQUES DA ROCHA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 27º

59489; ADRIANNI FERREIRA DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 28º

60456; CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 29º

60969; LEA VENANCIO PIMENTEL; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 30º

60434; LUCIANA ALMEIDA DE JESUS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 31º

60951; PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS NEVES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 32º

60375; JUCILEI GOMES DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

59906; SUELY FERREIRA DA SILVA LANES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 2º

60326; RUTE IARA VIANA MARCIAO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 3º

61049; ANTONIA MARIA DE LIMA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 4º

61009; ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 5º

60774; CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 6º

60642; LIDIANE PARADA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 7º

60823; ELIANE DOS SANTOS LIMA DE MEDEIROS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 8º

60410; ROSIMEIRE LOPES BARBOSA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 9º

60340; MARCIA TEODORO CARVALHO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 10º

59693; MÔNICA BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 11^º

60864; MARIA RAIMUNDA NEVES NOGUEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 12^º

60986; BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 13^º

61018; KETLEN KATHERINE ALVES QUEIROZ; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 14^º

60789; ROBERTAWITTOR@GMAIL.COM; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 15^º

60958; FRANCISCA COSTA DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 1^º

59588; SUELY PASSOS DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 2^º

59690; SAMIA MOTA DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 3^º

60727; JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 4^º

60518; SEFRA MARIA BARROS SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 5^º

60867; ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 6^º

60271; PATRICIA NEVES E SOUZA MONTEIRO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 7^º

60659; IZARINA ARANHA BASTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 8^º

60443; DANIELA AMARAL LELLIS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 9^º

59399; SILVIA LIMA GOMES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 10^º

59897; MARIA NADIR SENA SARAIVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 11^º

59507; GLEICY MARIA SANTOS TORRES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 12^º

60049; RONILDA FERNANDES AMARAL PANTOJA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 13^º

59429; ARTEMIS SENA PIMENTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 14^º

60446; VALÉRIA DOS SANTOS ROCHA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 15^º

60883; ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 16^º

59802; ELANE MOTA MENDONÇA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 17^º

60960; NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 18^º

59884; JACIDENE MARTINS TEIXEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 19^º

60521; NATALIA DE LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 20^º

59896; VALDICÉIA VESPTHAL ORTIS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 21^º

60553; CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 22^º

60159; VANIA FERREIRA DAS NEVES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 23º

60991; CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 24º

60535; ANNY KAROLYNY CASTRO MARQUES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 25º

59674; ROSANGELA LOPES DE FREITAS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 26º

60005; MARIA ANTONIA M BRITO ALVES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 27º

60114; DAYANE GARCEZ LOPES SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 28º

60514; FATIMA GLEICIANE PEREIRA DE VARGAS SANTANA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 29º

60792; ANDRESSA SOUZA DA COSTA ANDRADE; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 30º

59624; LIGIA CRISTINA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 31º

59995; MARIA LUIZA NEPONUCENO FEITOSA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 32º

59821; REBECA CATARINA VIEIRA DE OLIVEIRA NEVES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 33º

60414; AURISDENE CHAVES BRINDEIRO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 34º

60567; ALINE SANTOS DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 35º

60387; TATIANE GONÇALVES RABELO FERREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 36º

59634; FERNANDA DA COSTA MENEZES MARQUES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 37º

59642; GISLANE SANTOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 38º

60786; THAIANE CUSTODIO AGUIAR DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 39º

59781; STÉFANE OLIVEIRA DE LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 40º

59428; BETIANE DE KASSIA GOMES MONTEIRO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 41º

59459; ABIGAIL DA SILVA SENA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 42º

59852; JANDIRA FERREIRA GALVÃO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 43º

60788; CEDINEIA APARECIDA PEREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 44º

60908; JANETE GONÇALVES OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 45º

59608; CLAUDIA REZENDE GONÇALVES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 46º

60863; VANUSA MARIA MARTINS MOTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 47º

60270; VALDEMARINA BARBOSA LACERDA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 48º

60332; EDNELI GALDINO CERQUEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 49^o

61024; RAIMUNDA FERREIRA GUIMARAES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 50^o

60137; ABINAEHA XAVIER DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 51^o

59430; EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 52^o

60701; EDILENE FERREIRA DE ARAÚJO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 53^o

59984; LUZILENE RODRIGUES DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 54^o

60132; CLEUSA NERIS LEANDRO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 55^o

59685; HÉLIA ALVES PEREIRA REIS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 56^o

59949; DELOTEIA ALVES DA SILVA VICENTE; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 57^o

59966; MARCILUCIA DA FONSECA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 58^o

61035; ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 59^o

61051; LILIAN CAROL PEREZ DE ALMEIDA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 60^o

59400; ANA PAULA ANTUNES RAMOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 61^o

60006; VANDERLÉIA LOURENÇO REIS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 62^o

60772; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 63^o

60858; ADRIANA NUNES DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 64^o

60598; ELESANDRA LOPES DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 65^o

59554; JUCILENE FELICIA LIBORIO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 66^o

60348; EUNICE DE OLIVEIRA CAVALCANTE RODRIGUES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 67^o

59959; MARIA VITORIA VILLARRUEL COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 68^o

59452; PATRÍCIA NUNES DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 69^o

59804; JUCILEIA CARVALHO DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 70^o

60799; DÉBORA GLEICIANE DA SILVA RIBEIRO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 71^o

60798; EUSINNETE RODRIGUE DE MENEZES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 72^o

59838; ADÉLIA PEREIRA SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 73^o

60971; DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 74^o

60945; CRISTIANE PINTO DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 75º

59758; DIANA PAULA FARIAS RAMALHO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 76º

60593; MAXLENE RODRIGUES ATAIDE; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 77º

60736; LILIAN MARIELI JEZIORNY; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 78º

60074; JOICE BARROSO DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 79º

60052; AMANDA CEOLIN DURANS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 80º

59456; ALMERIO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 81º

59422; HELEN DE JESUS FELIX; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 82º

61043; RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 83º

59611; RAFAEL LOPES DA SILVA CAVALCANTE; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 84º

59655; LUANA GONÇALVES DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 85º

59523; ANTONIA CORREA DE BRITO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 86º

60412; DINAMARQUE OLIVEIRA OLIVEIRA DE SOUSA LOPES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 87º

60824; NILCE CHAVES DE SA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 88º

60531; LENIR ALMEIDA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 89º

60019; RITA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 90º

61025; MARINEIDE TRAJANO DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 91º

60652; NACI DENIZAL DAMAZIO SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 92º

59544; JAILTON FERREIRA FARIAS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 93º

60891; MARILENE DA SILVA MACHADO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 94º

59640; ANA CRISTINA SILVA MARINHO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 95º

60893; ELISANGELA PALLES LUZ; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 96º

60315; ELINEIDE CASIMIRO DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 97º

60813; FATIMA APARECIDA DA SILVA FREITAS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 98º

61001; LUCINEIDE DO NASCIMENTO CARVALHO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 99º

59549; DORILEIA DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 100º

59556; ELBA PICANÇO DA SILVA RAMALHO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 101º

61060; CLAUDIR SALETE DA SILVA BUENO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 102º

60512; ANGELA ELISANES CAMPOS CHAVES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 103^º

60131; ERICA RIBEIRO COELHO MATOS MATOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 104^º

59469; JOSYNEIDE KATIA SILVA DOS SANTOS MORAIS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 105^º

60609; PATRICIA ALMEIDA DE LIMA E LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 106^º

60119; MARIA JOSINEIDE DA SILVA SALES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 107^º

60431; SANDRA SOLI SILVA ROCHA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 108^º

59691; VALÉRIA DA SILVA PINTO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 109^º

60167; JOSIANE RIBEIRO OLIVEIRA DINIZ; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 110^º

60680; PETERSON ALAN FERREIRA FEITOSA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 111^º

60187; OZENILDA DE LIRA GOMES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 112^º

61021; JANAINA GUACARANI BARACHO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 113^º

60965; CATIUSCIA DA SILVA PEREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 114^º

60358; WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 115^º

60988; PAULA TATIANE DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 116^º

60017; VILMAIR CASTRO FORTES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 117^º

59756; IVANA MACEDO PEREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 118^º

59420; LUCINEY DA SILVA VIDAL; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 119^º

59479; SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 120^º

59910; MARINA MIRTES SOARES MAIA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 121^º

60785; VANDERLÉIA VIEIRA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 122^º

60707; FATIMA DE SOUZA DO NORTE; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 123^º

60927; TÂNIA MARA XAVIER MENDONÇA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 124^º

60433; ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 125^º

60837; URSULA PRISCILLA RODRIGUES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 126^º

61020; ODINEIA DA CUNHA PINTO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 127^º

61034; BARBARA DA SILVA NONATO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 128^º

61066; ELIANE SOUSA MELO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 129^º

59659; FABIANA ROCHA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 130^o

59899; ELIZÂNGELA DA SILVA QUEIROZ FALCÃO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 131^o

59572; MARIELZA PEREIRA DE SOUSA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 132^o

59799; MARIA ADRIANA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 133^o

60619; MARCOS DA SILVA SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 134^o

59408; MARIA EDI ALVES MORAES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 135^o

60516; ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 136^o

60592; SOLANGE CRISTIANE GABLER; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 137^o

59724; JUCILENE NOGUEIRA CRUZ; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 138^o

60942; HÉLIA TATIANA DE OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 139^o

59703; TAÍS CAROLINE DO NASCIMENTO SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 140^o

59398; DIANA SOUZA DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 141^o

60041; CLARISSA LESSA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 142^o

59570; DAIANE PAIVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 143^o

60495; LIDIANE SOUZA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 144^o

60776; JANAINA DA SILVA FONTENELES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 145^o

60588; OLINDA MENDES BRITO BATISTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 146^o

60941; MEENE ZAELE COSTA DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 147^o

60683; TIAGO GONÇALVES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 148^o

59709; CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 149^o

60577; CATERINE SALVATIERA SILVA FRANCA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 150^o

60949; KELY MORGANA DA COSTA QUEIROZ; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 151^o

60817; PRISCIANE LEAL DE CASTRO MAIA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 152^o

61000; CLEULIANE LOPES AGUIAR; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 153^o

59480; VANDERLEIA MOREIRA DE SÁ; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 154^o

59419; JULIANE RANGEL DE SOUSA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 155^o

60968; LAÍS DA SILVA MENDES; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 156^o

60692; MARIANGELA OLIVEIRA AZEVEDO; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 157^º

61056; ALINE SANTOS COSTA OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 158^º

60621; ALINE DOS SANTOS BRASIL; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 159^º

60407; ANAILE CRISTINA VIEIRA DE MELO BATISTA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 160^º

59407; TAINARA MESQUITA BARBOSA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 161^º

60504; JENNIFER PATRÍCIA MENEZES DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 162^º

60838; MISSAY NOBRE DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 163^º

59839; ROSELI DELFINO CODINHOTO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 1^º

60931; LILIAN GRACIELLI DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 2^º

60801; NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 3^º

60648; MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 4^º

60933; MATHEUS MACHADO VIEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 5^º

61042; ALINE GEREMIAS COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 65; 6^º

59446; SARAH HARDT PATRÍCIO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ALTA FLORESTA DO OESTE; 65; 0; 0; 65; 7^º

60369; NILDA MARIA AMORIM DOS SANTOS SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 1^º

60895; DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 2^º

59862; SIDNEIA MARIA DE AQUINO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 3^º

60773; JUCILEIA KÁTIA RIBEIRO FERREIRA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 4^º

59513; GLEYCIANE MARIA DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 5^º

60778; CELESTINA ANDRADE SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 6^º

60915; ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMÉTRIO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 7^º

59466; LUCIANE PELISSARI MARTHOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 8^º

60618; JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 9^º

59488; AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 10^º

60922; LETICIA MARTINS ROSA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 11^º

60591; ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 12^º

59689; KESIA GOMES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 13^º

60925; LENE SILVA LOBATO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 65; 14^º

59889; RICARDO DOS SANTOS DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 65; 15^º

60793; NAIANDRA MARTINS RODRIGUES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 65; 16^º

60201; GRACIELE SANTOS SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 17^º
59797; LUDIMILA DE SOUZA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 18^º
60984; LISLEAN RAFAELA FERREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 19^º
61007; CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 0; 65; 20^º
60780; ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; BURITIS; 65; 0; 0; 5; 70; 1^º
60033; EMILLY DA SILVA ABREU; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; BURITIS; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 2^º
60438; RAFAELA ARÊAS GAMBATI; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; BURITIS; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 3^º
60435; LUCIANA DO AMARAL TOMAZ; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; BURITIS; 65; 0; 0; 0; 65; 4^º
60272; LAVINIA DOS REIS NOGUEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; BURITIS; 65; 0; 0; 0; 65; 5^º
61040; PRISCILA MACIEL CARRETA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 10; 5; 80; 1^º
60563; CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 2^º
60469; JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 3^º
60865; MARCILENE ALVES DOS SANTOS LOVO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 4^º
59461; MARILANI SABIO DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 5^º
60977; LUCIANA DE SOUZA LOPES; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 6^º
60653; DORCILENE DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 7^º
59411; DJACY OLIVEIRA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 8^º
60898; IVONE ALMEIDA DA SILVA DOS REIS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 9^º
60421; LEIDIANE DA SILVA SERAFIM; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 10^º
59895; DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 11^º
60783; RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 12^º
60790; RENATA JESUS DE OLIVEIRA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 13^º
60853; DIRCE BARBOSA DE FARIAS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 14^º
61012; MARCILENE RODRIGUES DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 15^º
61036; CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 16^º
60934; NEIDIANA FERNANDES CAMINHA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 17^º
59681; CRISTINA ALBANO RODRIGUES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 18^º
60888; MARILEYDE FALCONI; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 19^º
60071; DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 20^º
59534; JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 21^º
60494; LEONARIA FERNANDES DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 22^º
60559; KAMILA NEPOMUCENO DOS ANJOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 23^º
60630; VANESSA PLACIDO MAESTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 24^º
60362; MARIA GABRIELLA ARPINI DE LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 25^º
60684; SONIA MARIA LEITE BIANCHINI; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 0; 65; 26^º
60311; JAQUELINE AGUIDA NOBREGA DE PAULA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 0; 65; 27^º
60163; RÚBIA KARLA DA SILVA CASTRO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 0; 65; 28^º
60953; DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 0; 65; 29^º
61003; DANIELLE CRISTINA SANTOS MAMEDE; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 0; 65; 30^º
60076; TASSELA TOLEDO DUARTE; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 0; 65; 31^º

60645; INARA RAFAELA ELLER; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 0; 65; 32º

60812; WESLEY ANDRADE DO NASCIMENTO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 0; 65; 33º

61058; YARA KELLEN SANTOS DE FARIAS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 0; 65; 34º

60896; DANDARA PORTES DE ALMEIDA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 0; 65; 35º

60057; LETÍCIA RODRIGUES OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 0; 65; 36º

59519; ADAYS SÂMELA FIM SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 0; 65; 37º

60996; MARIELI PASCOAL DE FREITAS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CEREJEIRAS; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

60856; ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CEREJEIRAS; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 2º

60487; DAVID DA SILVA AZEVEDO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CEREJEIRAS; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 3º

60517; RENATO CASTAMAN DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; CEREJEIRAS; 65; 0; 0; 0; 65; 4º

60355; KAREN NATHALYA PETRY BEZERRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; COSTA MARQUES; 65; 0; 0; 0; 65; 1º

60606; IOLANDA MOREIRA ARAUJO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ESPIGÃO DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

59652; JOANITA DE JESUS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ESPIGÃO DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 2º

59583; ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ESPIGÃO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 3º

60453; SUELLEN STORARI DIAS LEAL; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ESPIGÃO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 4º

59535; PAULA SUELEN DEL NERO RIBEIRO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ESPIGÃO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 5º

60130; MIRIAN REIS PIUCCO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; EXTREMA; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

60056; LUANA INGRIT PEREIRA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; EXTREMA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 2º

60904; DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; EXTREMA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 3º

60804; JUSCIMEIRE SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; EXTREMA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 4º

60441; SUELI FIGUEIREDO DE MENDONÇA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; EXTREMA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 5º

60855; JEANMILLE KEROLHAN MENEZES DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; EXTREMA; 65; 0; 0; 0; 65; 6º

60844; ANA CLAUDIA DALMEIDA KOLLER; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; EXTREMA; 65; 0; 0; 0; 65; 7º

60964; ALINE DOS SANTO VIEIRA DE SOUSA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

59698; CASSIA RAISSA LOPES VALENTE FRANCA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 5; 70; 2º

61028; GLEICIANE DIAS RAMOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 5; 70; 3º

59514; NEICIANE SILVA DOS ANJOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 4º

61063; ANA PAULA ALMEIDA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 5º

61062; JESSICA SANTOS DE ASSIS MENDES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 6º

59679; JOSÉ LUÍS FERREIRA HOLANDA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 7º

61044; EVA MAIARA DAMASCENO DE OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 8º

59541; MARGLEICE SOUZA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 0; 65; 9º

59409; JACQUELINE GESE DA PAZ; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 0; 65; 10º

60918; FAMILY ALVES SIMÕES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 0; 65; 11º

59561; WESLEY FELIPE MARQUES HUMASSA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 0; 65; 12º

59521; FELIPE MACURAPE GOMES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 0; 65; 13º

60987; MARIA ELOISA PEREIRA MENESES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; 65; 0; 0; 0; 65; 14º

60334; LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

60917; MERE SATE FERREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 5; 70; 2º

59458; LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 5; 70; 3º

59490; ALLAN MATOS ROSA ROBERTO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 5; 70; 4º

60526; LUIZ CARLOS POLITO MEDICI; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 5º

60961; CARINA MADALENA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 6º

60947; MARCIA SANTIAGO FERNANDES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 7º

60907; KRISLEN MENDONÇA PIOLA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 8º

60484; JOYCE LIBERATO DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 9º

60337; JAQUELINE GUERRA LAFUENTE; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 10º

59559; LUCAS DOS SANTOS SIMON; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 11º

59833; EMELLY SAMARHA DE OLIVEIRA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 12º

59789; IORRAN PATRICK GUEDES DO NASCIMENTO DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 0; 65; 13º

60887; IARA GABRIELE CAMILO FERREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; 65; 0; 0; 0; 65; 14º

61064; HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA HOFFMANN; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

60959; WELICLÉA DE ALMEIDA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 5; 70; 2º

60661; MARINA BORGES CERON REZENDE; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 5; 70; 3º

60420; DAIELLEN MARTINS VERONEZI MODESTO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 5; 70; 4º

60874; DIEGO VIEIRA FAZOLIN; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 5; 70; 5º

60952; THAYS GOMES GAMA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 5; 70; 6º

60836; JULIANA ALVES RODRIGUES SCHWAN; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 5; 70; 7º

59511; DAIANE FERREIRA DA COSTA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 5; 70; 8º

60583; ANA PAULA COELHO RAMOS BIGLIATI DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 9º

60929; NADYA ANTERO DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 10º

59614; SUELLEN PETRONILO DE ALMEIDA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 11º

61047; ALBERT FIATKOWSKI DO NASCIMENTO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 12º

60841; BARBARA FRAGA FERNANDES PEREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 13º

60287; CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 14º

60685; JULIANA TEÓFILO NUNES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 15º

59708; LETICIA NEVES DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 16º

60378; JOÃO GUSTAVO KRUGEL DE LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 17º

59892; ELOEDA BRAGANÇA DIAS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 0; 65; 18º

60936; ELICIANE DA SILVA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 0; 65; 19º

60890; KATIANE; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 0; 65; 20º

59916; JESSICA DA SILVA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 0; 65; 21º

60160; BRUNA LUIZA DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 0; 65; 22º

60995; LANESSA DOS SANTOS STIZ; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 0; 65; 23º
60982; PRISCILA ROSSMANN PIRES VALINOTE; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 1º
59424; LUCIANA DE ABREU; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 2º
61006; FRANCIELE CAROLINE SEVERO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 3º
61039; STEPHANI OLIVEIRA SANTANA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 4º
60699; DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; MACHADINHO DO OESTE; 65; 0; 0; 0; 65; 5º
59405; ANNA KAROLYNE RESENDE VILAR ARAUJO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; OURO PRETO DO OESTE; 65; 0; 10; 5; 80; 1º
60954; LUANA LOPES PRATES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; OURO PRETO DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 2º
59671; ANSELMO SILVA SPEROTO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; OURO PRETO DO OESTE; 65; 0; 0; 5; 70; 3º
60921; DÉSSICA DE SOUZA CORTE; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; OURO PRETO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 4º
60840; JULIA TEIXEIRA LACERDA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; OURO PRETO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 5º
59462; FELIPE SANTOS AMARAL; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; OURO PRETO DO OESTE; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 6º
60769; CRISTINA GONDIMCAROLINO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PIMENTA BUENO; 65; 0; 0; 5; 70; 1º
59433; DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PIMENTA BUENO; 65; 0; 0; 5; 70; 2º
59775; JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PIMENTA BUENO; 65; 0; 0; 5; 70; 3º
59596; CIBELE LUANE MENDES GOMES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PIMENTA BUENO; 65; 0; 0; 5; 70; 4º
60940; CLEUMA CORREIA LOPES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PIMENTA BUENO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 5º
59915; IVETE LIMA DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PIMENTA BUENO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 6º
59441; VALERIA CASTRO DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PIMENTA BUENO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 7º
59905; JULIANA MESSIAS DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PIMENTA BUENO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 8º
59584; ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PIMENTA BUENO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 9º
60938; FABIANA GOMES AGUIAR; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PIMENTA BUENO; 65; 0; 0; 0; 65; 10º
60165; HELEN RIMET ALVES DE ALMEIDA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 20; 10; 5; 100; 1º
60327; PEDRO VASCONCELOS CORRÊA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 20; 10; 2,5; 97,5; 2º
59427; SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 10; 5; 80; 3º
60932; VANESSA CAROLINE FERREIRA GALVÃO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 10; 5; 80; 4º
60832; TAÍSA DE LIMA VIANNA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 10; 5; 80; 5º
60365; HUGO DOMINGOS GOMES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 10; 2,5; 77,5; 6º
60497; ALESSIA RODRIGUES MOURA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 10; 0; 75; 7º
60881; JAIRO MAIA FRANCA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 10; 0; 75; 8º
60997; MARIANA OLIVEIRA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 10; 0; 75; 9º
59664; LUCIA CARMEN ALVES FRAGA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 10º

59616; ROSÂNGELA NOGUEIRA GAMA MARCIÃO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 11º

60928; MARIA ORLI DOURADA LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 12º

59403; FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 13º

60761; DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 14º

60489; JOCIMARIA CORRÊA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 15º

59633; MOISES DE OLIVEIRA RODRIGUES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 16º

60974; MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 17º

59497; CICERA RAQUEL MOREIRA MACIEL FARIAS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 18º

60505; ANDREZA BARBOSA GUERRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 19º

59532; VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JÚNIOR; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 20º

60062; SIMÔNE GOMES DA SILVA SANTOS; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 21º

60128; SHEILA CRISTINA OLIVEIRA MAGALHES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 22º

60972; VERONICE DA SILVA FERNANDES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 23º

60871; MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 24º

60538; ASENATE LEANDRA CHAGAS DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 25º

60732; JESSICA DINIZ BEZERRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 26º

60807; DAIANE LACERDA BARBOSA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 27º

60321; UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 28º

60775; CARLA DINIZ NOGUEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 29º

60544; MARIA CRISTINA CABRAL DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 30º

60011; MARCIA ALVES MORAIS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 31º

60364; ALAN FREIRE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 32º

59970; TÁVATA ANTONIELLA CANHIN; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 33º

60424; AGDA CATARINE MENEZES CORRÊA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 34º

59617; DAVID ROCHA MACEDO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 35º

60825; PRISCILA GUEDES NOGUEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 36º

60234; KIELTRIANY DGELHILAINY SILVA DE LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 37º

60914; MARCOS HENRIQUE FIGUEIRA DE MELLO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 38º

60568; LETÍCIA SAMPAIO MAIA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 39º

60359; THALIA GOMES DE FREITAS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 40º

60430; ANAAURORA NUNES DE BARBA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 41º

60886; LAILA PASSOS ROUMIÉ; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 42º

59780; LENISE VIEIRA CRESPO DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 43º

60759; ROSIMAR APARECIDA CHIQUETI IMPERIANO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 44^º

59436; PATRÍCIA PARADA COELHO PINTO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 45^º

60842; JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 46^º

60561; JAQUELINE FERRAZ MOTA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 47^º

59739; KELLY DA SILVA PEREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 48^º

59776; ANDREZA DE OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 49^º

60771; ROSI ABRAHIM DE MOURA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 50^º

59495; VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 51^º

60100; EDINELSON VILALBA QUEIRÓS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 52^º

60875; ANDRÉIA SILVA DE SOUSA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 53^º

60994; ANA CLAUDIA VALDERAMOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 54^º

60030; IASMINÍ CRISTINA RABELO DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 55^º

60884; GEANDRA FONSECA MEIRELES CORREIA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 56^º

60876; NADIANE VIEIRA DE MORAES DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 57^º

59449; ESTELA DA COSTA DE PAULA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 58^º

60486; SABRINA LIMA DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 59^º

60662; PRICILA DE SOUZA FERNANDES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 60^º

59660; AUCILENE SILVA DE QUEIROZ TORRES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 61^º

60586; MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 62^º

59678; ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 63^º

59506; DAIANNE DA SILVA LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 64^º

61029; GABRIELA CHRISTINA DENNY DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 65^º

60698; MATHEUS PAES NEVES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 66^º

60224; WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 67^º

60923; MICHELE ROJAS ANEZ; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 68^º

61022; CAMILA CARVALHO GADELHA MALDONADO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 69^º

60973; REBECA EVELLYN LEITE DE LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 70^º

59598; KAROLAYNE SILVA DE SOUSA FERREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 71^º

60042; GEOVANNA ALEXSANDRA DE QUEIROZ DA ROCHA GRÉCIA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 72^º

59455; KARINNE ROCHA DE LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 73^º

59859; LUIS GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 74º

60524; ELIZABETH GUZMAN HURTADO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 75º

60805; ELIANE MARIA SILVA PEREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 76º

60384; EUNICE HELENA RODRIGUES CORDENUZZI; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 77º

60878; TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEO BRASIL; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 78º

60610; LUZANIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 79º

61015; ALESSANDRA GUIMARÃES GOMES PICANÇO; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 80º

60117; LEONILDE GOMES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 81º

60857; GLAUCIA MARIA MATOS DE CASTRO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 82º

60674; KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 83º

59530; EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 84º

60499; JOANA PEREIRA DA SILVA MOREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 85º

61005; CLAUDIA FERREIRA GUIMARÃES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 86º

60533; QUEILA MARIA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 87º

59508; GILMA CARINE DA SILVA SANTOS RESADORE; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 88º

60800; MARCOS WERLEY NEVES FERREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 89º

59991; MAIARA NASCIMENTO DE MELO HURTADO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 90º

60626; LUIZ FERNANDO FROTA DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 91º

60937; ERICKA CAROLINE TORMES FORTES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 92º

60873; ÁTILA BATISTA CHAVES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 93º

60149; KACIANE SANTIAGO D AMORIM; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 94º

61055; VANESSA OLIVEIRA GAIA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 95º

59818; ERICA MOPES CALDEIRA DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 96º

60331; NAIARA DA SILVA BELFORT DE FARIAS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 97º

60396; DELEON SOUSA LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 98º

60405; VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 99º

59885; AGNERAVLA HOHANA SOÁRIS DE ALVARENGA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 100º

59545; KARINA DA SILVA MAIA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 101º

60587; LETICIA OLIVEIRA NASCIMENTO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 102º

60596; BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 103º

59982; ADRIANA BARBOSA DA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 104^o

60912; EDYANA ARAÚJO MARIANO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 105^o

59396; AMANDA CÂMARA SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 106^o

61054; RAISSA LEAL ROSA DE SOUZA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 107^o

60935; WILIANE SOARES SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 108^o

60814; GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 109^o

60902; YASMIN ANTÔNIA VALLE MEDEIROS; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 110^o

59879; GABRIELA FERREIRA DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 111^o

59676; MARQUES PEREIRA SILVA DE AQUINO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 112^o

59460; MICAELA ALVES DE ARAÚJO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 113^o

60352; QUEROLE OLIVEIRA DE MOURA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 114^o

60899; FRANCISCO MACIEL SOARES RODRIGUES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 115^o

61023; FERNANDA RAMIRES DE ARRUDA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 116^o

59440; ELIANA CARDOSO DOS SANTOS SILVA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 117^o

60731; AGATHA MATTOS VENTURA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 118^o

60905; CAROLINE FRANCA OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 119^o

59998; RAFAELA ARAUJO MACEDO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 120^o

60623; JOICE DE MELO BATISTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 121^o

60697; WEVERTON MENEZES GUIMARES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 122^o

61048; VICTÓRIA PRATES AZEVEDO; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 123^o

61065; LILIANA PIEDADE DE OLIVEIRA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 124^o

59502; THAÍS FARIAS VINHORQUIS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 125^o

61067; THAIS SANTOS DA CRUZ; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 126^o

59845; MATHEUS MENDES DOS SANTOS LIPINSKI; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 127^o

60983; DEBORAH GOMES SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 128^o

59694; KAROLAINÉ AMORIM DE SANTANA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 129^o

60388; LAURA LEITE DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 130^o

59536; GUSTAVO PEIXOTO DE BRITO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 131^o

59912; MANUELLY MOREIRA DE OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 132^o

60620; JULIA MENDES SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 133^o

60892; RAIANE ALVES DE OLIVEIRA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 134^o

60083; PALOMA GABRIELLY DA SILVA VILHENA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 135^o

60615; PIETRA CRISTINA BARBOSA ALBUQUERQUE; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 136^o

59987; MARIA EDUARDA DO AMARAL OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 137^º

60819; JÚLIA BERNARDO CHOQUERES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 138^º

61046; VALÉRIA GOMES DE SÁ; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 139^º

60766; LOHANNY TOLENTINO DE AZEVEDO OLIVEIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 140^º

60967; MARIANA NEVES AGRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 141^º

60758; ANNA DAISY MARQUES FERREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 142^º

61026; ISABELLA SOUSA ROCHA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 143^º

60827; EDVANIA WESSLING VINHATI; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 5; 70; 1^º

60227; MITANIA PEREIRA RODRIGUES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 5; 70; 2^º

60582; NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 5; 70; 3^º

60845; VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 5; 70; 4^º

60053; ROGER GIOVANE RODRIGUES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 5; 70; 5^º

59795; AMANDA CARVALHO DA CRUZ; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 5; 70; 6^º

59836; CRISTIANE CODINHOTO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 7^º

59501; RAFAEL CAMARGO ZANDONADI; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 8^º

59481; GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 9^º

61038; THALIANNY LIMA DA CRUZ; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 10^º

59763; SORAYA ABDON DA COSTA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 0; 65; 11^º

59666; STEFANY ROCHA TAVARES; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 0; 65; 12^º

61013; MIRLEY CRISTINE PEREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 0; 65; 13^º

59844; RAYANE DO ROSARIO CORREA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 0; 65; 14^º

60023; JULY KELEN MOREIRA PEREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 0; 65; 15^º

60809; FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 0; 65; 16^º

60429; DANILO GALVÃO DE CARVALHO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 65; 0; 0; 5; 70; 1^º

60989; FÁBIO RODRIGUES CARVALHO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 2^º

59586; RAFAEL SANTOS BARBOSA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 3^º

60818; TAIZA SILVA ALMEIDA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 4^º

59574; MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 65; 0; 0; 0; 65; 5^º

60946; LETICYA VIEIRA KIST; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 65; 0; 0; 0; 65; 6^º

60547; FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 65; 0; 0; 0; 65; 7º

59417; BEATRIZ FREITAS PEREIRA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 65; 0; 0; 0; 65; 8º

60448; DENISE MARTINS DOURADO; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

60767; MONIQUE DE SOUZA DUARTE; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 5; 70; 2º

60111; ELIZANE SILVA DOS SANTOS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 5; 70; 3º

60808; SARA CAPELLARO ZOLINGER; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 4º

60625; ROSILENE DA SILVA LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 5º

60980; ROXANA INFANTE SUÁREZ; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 6º

60617; NAYARA MIRANDA DELILO DE LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 7º

60834; PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 8º

60107; VANESSA OLIVEIRA SOUZA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 9º

60794; PAULO VITOR ALVES DE FREITAS; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 10º

60050; RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 0; 65; 11º

61030; JESSICA SOUZA AMARAL; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 0; 65; 12º

60779; RAQUEL MARQUES DE LIMA; Não; Não; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 0; 65; 13º

2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS (A) APROVADOS (AS) / PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; Certificação de Graduação, na área específica que concorre.; Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área específica que concorre.; Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área específica que concorre.; Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área específica que concorre.; NOTA; CLASSIFICAÇÃO

60773; JUCILEIA KÁTIA RIBEIRO FERREIRA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

60977; LUCIANA DE SOUZA LOPES; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

60790; RENATA JESUS DE OLIVEIRA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; 65; 0; 0; 5; 70; 2º

59511; DAIANE FERREIRA DA COSTA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

60890; KATIANE; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 0; 65; 2º

60995; LANEISSA DOS SANTOS STIZ; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; 65; 0; 0; 0; 65; 3º

60881; JAIRO MAIA FRANCA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 10; 0; 75; 1º

60062; SIMÔNE GOMES DA SILVA SANTOS; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 5; 70; 2º

59678; ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 2,5; 67,5; 3º

61015; ALESSANDRA GUIMARÃES GOMES PICANÇO; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 4º

60596; BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 5º

61054; RAISSA LEAL ROSA DE SOUZA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 6º

60902; YASMIN ANTÔNIA VALLE MEDEIROS; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 7º

59440; ELIANA CARDOSO DOS SANTOS SILVA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 8º

61048; VICTÓRIA PRATES AZEVEDO; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 9º

61065; LILIANA PIEDADE DE OLIVEIRA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 10º

61067; THAIS SANTOS DA CRUZ; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 11º

60892; RAIANE ALVES DE OLIVEIRA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 12º

61026; ISABELLA SOUSA ROCHA; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; 65; 0; 0; 0; 65; 13º

59795; AMANDA CARVALHO DA CRUZ; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; ROLIM DE MOURA; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

60767; MONIQUE DE SOUZA DUARTE; Não; Sim; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; 65; 0; 0; 5; 70; 1º

3. RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) ELIMINADOS (AS)

INSCRIÇÃO; NOME; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; MOTIVO; RESULTADO

60782; ADRIANO MATOZO DOS SANTOS; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; O CANDIDATO DESCUMPRIU O ITEM 6.5.2. DO EDITAL 117/2024/SEGEF-GCP (NÃO APRESENTOU O HISTÓRIO ESCOLAR EXIGIDO); Eliminado (a)

60757; ALAN GOMES DO NASCIMENTO; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP.; Eliminado (a)

59630; ALDERLENE DA SILVA COSTA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 5.1. DO EDITAL 117/2024/SEGEF-GCP (A DOCUMENTAÇÃO NÃO CUMPRU COM OS REQUISITOS DO CARGO PRETENDIDO).; Eliminado (a)

60901; ALICE LIMA BARROZO; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.1 (LETRA "A"), DO EDITAL 117/2024/SEGEF-GCP (NÃO APRESENTOU GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA QUE CONCORRE).; Eliminado (a)

60601; ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP.; Eliminado (a)

60029; ALINE DOS SANTOS; Analista Educacional/Psicólogo; ARIQUEMES; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.2. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE TITULAÇÃO ESPECIFICADO NO EDITAL N.117/2024/SEGEF-GCP).; Eliminado (a)

61031; ALINE OHANA DE OLIVEIRA; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA NÃO CONDIZ COM O CARGO PLEITEADO.; Eliminado (a)

61061; AMANDA AZEVEDO SILVA REDONDO; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.2 DO EDITAL 117/2024/SEGEF-GCP, ONDE LÊ-SE QUE NA AUSENCIA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ACOMPANHADA DO HISTORICO ESCOLAR.; Eliminado (a)

60540; ANA KAROLINE DE SOUZA VIEIRA; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1. (NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO PLEITEADO); Eliminado (a)

60491; ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.1 (LETRA "D") E ITEM 6.5.3 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP.; Eliminado (a)

59555; ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORES; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 5.1. DO EDITAL 117/2024/SEGEF-GCP (A DOCUMENTAÇÃO NÃO ESTAR DE ACORDO COM O CARGO PLEITEADO).; Eliminado (a)

60913; ANTONIO ROSA DA COSTA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO DE ACORDO COM O CARGO QUE PRETENDE CONCORRER); Eliminado (a)

60578; ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP.; Eliminado (a)

59790; AURIANA GALVÃO DA SILVA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA NÃO CONDIZ COM O CARGO PLEITEADO.; Eliminado (a)

60193; BIANCA SOUZA CAMPOS; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CADIDATA DESCUMPRIU ITEM 6.5.2 DO EDITAL 117/2024/SEGEF-GCP, ONDE LÊ-SE QUE APRESENTAÇÃO DE DECLAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DEVE ACOMPANHAR O HISTORICO ESCOLAR.; Eliminado (a)

59412; BRUNA CLOSS; Analista Educacional/Psicólogo; PIMENTA BUENO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 4.6.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP; Eliminado (a)

59958; BRUNA LEILANE VICTOR DE MELO; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.2. DO EDITAL 117/2024/SEGEF-GCP (NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO ESCOLAR EXIGIDO).; Eliminado (a)

60349; BRUNA LIMA DE PAULA; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP.; Eliminado (a)

59410; BRUNA NAIR ROQUE GONZAGA; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA DEIXOU DE CUMPRIR OS ITENS 5.1, 5.2, 5.5, 6.2, 6.3 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP.; Eliminado (a)

60985; CAMILA FERREIRA DE SOUZA; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 4.8. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO AO CARGO ESCOLHIDO); Eliminado (a)

60572; CARLA DE OLIVEIRA SANTOS; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.2. DO EDITAL N.117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO ESCOLAR).; Eliminado (a)

59831; CAROLYNE FERREIRA MARTIM; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA NÃO CONDIZ COM O CARGO PLEITEADO.; Eliminado (a)

60523; CLAUDIA REGINA GOMES DA COSTA; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

60419; CLEONICE FALCÃO FERREIRA; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS ITENS 5.1 E 6.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP.; Eliminado (a)

60043; CRISTIEID SANTOS FIOUX; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP.; Eliminado (a)

60599; DAIANE SENHORINHA DA SILVA SOUSA; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP.; Eliminado (a)

60515; DÉBORA PRISCILA DE ANDRADE VIEIRA; Analista Educacional/Psicólogo; CEREJEIRAS; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO ANEXO O DOCUMENTO CORRESPONDENTE AO CARGO PLEITEADO); Eliminado (a)

60323; DELACYR ISIDORO MARTINS; Analista Educacional/Psicólogo; MACHADINHO DO OESTE; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 4.8 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E TAMBÉM NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO AO CARGO PLEITEADO).; Eliminado (a)

60324; DHEICE FLÁVIA GIMAS BARROS; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP.; Eliminado (a)

59794; EDIVANE BENTES VILAÇA DE SOUZA; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NAO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP.; Eliminado (a)

59729; EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU OS ITENS 4.6.1 E 4.7 DO EDITAL 117/2024/SEGEPC-GCP, "...SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DOCUMENTO DE TITULAÇÃO (FRENTE E VERSO)"; Eliminado (a)

60787; EDUARDO DA SILVA AVELINO; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP.; Eliminado (a)

60943; ELIANE FABIANO DE SOUZA; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 4.6.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO ANEXO O VERSO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE); Eliminado (a)

59438; ELIDA MENDONÇA DA SILVA SANTANA; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA NÃO CONDIZ COM O CARGO PLEITEADO.; Eliminado (a)

59566; ERENILDA PEREIRA DA SILVA; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CARGO PLEITEADO); Eliminado (a)

59742; ERIKA ANIELE DE LIMA; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA NÃO CONDIZ COM O CARGO PLEITEADO.; Eliminado (a)

59439; ESTER PEREIRA DE SOUZA; Analista Educacional/Psicólogo; ESPIGÃO DO OESTE; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR).; Eliminado (a)

60889; EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 4.6.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU A FRENTE DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL).; Eliminado (a)

59960; FABIANE SOUZA DOS SANTOS; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP.; Eliminado (a)

60392; FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM O ITEM 4.6.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU A FRENTE DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO); Eliminado (a)

60963; FERNANDA DE SOUSA MIRANDA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.2. DO EDITAL 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO ESCOLAR EXIGIDO); Eliminado (a)

59539; FERNANDA KLIPPEL SANTOS; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CARGO PLEITEADO); Eliminado (a)

60643; FERNANDO EVARISTO SILVERIO; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

61014; FLAVIO BOGORNÍ VIEIRA; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM O ITEM 4.8 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO ANEXO O CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO ESCOLHIDO); Eliminado (a)

60403; FRANCIELE GOMES MENEZES; Analista Educacional/Psicólogo; EXTREMA; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO ANEXO O DOCUMENTO DE SCOLARIDADE CORRESPONDENTE AO CARGO ESCOLHIDO); Eliminado (a)

59983; GABRIEL HENRIQUE SOARES; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; O CANDIDATO DESCUMPRIU ITEM 4.6.1 E O ITEM 4.8 DO EDITAL 117/2024/SEGEPC-GCP CORRESPONDENTE A INFORMAÇÃO PESSOAL (SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTO DE IDENTIDADE FRENTE E VERSO, APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO ON-LINE); Eliminado (a)

60123; GASIANE DURVAL DOS SANTOS; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 4.6.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

60830; GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGAÇA; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA NÃO CONDIZ COM O CARGO PLEITEADO; Eliminado (a)

60877; GISELE FERREIRA FERNANDES DE NANIR RODRIGUES; Analista Educacional/Psicólogo; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 6.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

59414; GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; O CANDIDATO DESCUMPRIU O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE ACORDO COM O CARGO PRETENDIDO); Eliminado (a)

60096; HELENA DA SILVA PRESTES; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CARGO PLEITEADO); Eliminado (a)

61053; HEVERTON DO NASCIMENTO PEREIRA; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; O CANDIDATO DESCUMPRIU O ITEM 4.6.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO); Eliminado (a)

59701; IASMIM NOBRE DAMAZIO; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO ANEXO O DIPLOMA DO CARGO PLEITEADO); Eliminado (a)

60696; INGRID RODRIGUES DA COSTA; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

60870; ISABELA BANAGOURO VAZ; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO ANEXO DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO QUE O CANDIDATO PRETENDE CONCORRER); Eliminado (a)

60574; ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

60882; ITALO FELIPE DE OLIVEIRA; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS ITENS 4.6.1 E 4.7 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

61033; IVANIR SILVA DE MELO; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 4.6.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

60762; JENNIFER FRANÇA; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

60926; JOANA DARK PEREIRA LEVINO; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO ANEXO O DOCUMENTO CORRESPONDENTE AO CARGO PRETENDIDO); Eliminado (a)

- 59704; JOCILENE DE SOUZA ALVES; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA NÃO CONDIZ COM O CARGO PLEITEADO.; Eliminado (a)
- 60911; JOSIANE SOBRALINO TORRES; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO ANEXOU O DOCUMENTO CORRESPONDENTE AO CARGO CORRESPONDENTE, DESCUMPRINDO O ITEM 4.8 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC; Eliminado (a)
- 60879; JOSSAMA KÉREN DE SOUZA BELTRÃO; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 6.5.2 DO EDITAL DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC (APRESENTOU O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, MAS NÃO ANEXOU O HISTÓRICO ESCOLAR); Eliminado (a)
- 60528; JOYCE GAMA SOARES MUNIZ; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC; Eliminado (a)
- 59702; JUCIANE ESTEVÃO GOMES; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC (NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CARGO PLEITEADO); Eliminado (a)
- 59869; JULIANA NASCIMENTO SILVA; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; O CANDIDATO NAO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC (NAO ANEXOU O DOCUMENTO AO CARGO PLEITEADO).; Eliminado (a)
- 60811; JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU OS ITENS 5.1, 5.5, 6.2 E 6.5.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC; Eliminado (a)
- 60803; KARINA VIEIRA DA SILVA; Analista Educacional/Psicólogo; MACHADINHO DO OESTE; A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA NÃO CONDIZ COM O CARGO PLEITEADO.; Eliminado (a)
- 60095; KATIANA ANGELO DE FREITAS LÃNA; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 4.7 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC; Eliminado (a)
- 59778; KATIANA SOARES DE OLIVEIRA; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NAO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC; Eliminado (a)
- 61057; KELLY MACÊDO TORRES; Analista Educacional/Psicólogo; GUAJARÁ MIRIM; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 6.5.2. DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC; Eliminado (a)
- 59730; LAURA OGLIARI CASTANHO; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC; Eliminado (a)
- 60298; LEANDRA AQUINO PRATES; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPATÍVEL COM O CARGO); Eliminado (a)
- 60106; LECIANE SOUZA DE LIMA; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC (NÃO APRESENTOU CERTIFICAÇÃO REFERENTE AO CARGO PRETENDIDO); Eliminado (a)
- 60816; LORENA LIMA NASCIMENTO; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU OS ITENS 5.1, 5.2, 5.5, 6.2, 6.3, 6.5.2 E 6.5.3 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC; Eliminado (a)
- 61032; LUANA MIRANDA ENGELHARDT; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; CANDIDATA NÃO ATENDEU OS CRITÉRIO EXIGIDOS NO ITEM 5.1, 6.2, 6.3 E 6.5.1 (REQUISITO 1) DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC; Eliminado (a)
- 59402; LUCIANA DE AMORIM PEREIRA; Analista Educacional/Psicólogo; JARU; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC (NÃO ANEXOU O DOCUMENTO CORRESPONDENTE AO CARGO ESCOLHIDO, DIPLOMA); Eliminado (a)
- 60522; LUCIENE BOONE; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; A CANDIDATA DESCUMPRIU OS ITENS 4.6.1 E 4.8 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC; Eliminado (a)
- 60839; LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 4.7. DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC (NÃO ANEXOU O VERSO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO); Eliminado (a)
- 60161; MAGALI APARECIDA DE SILVIO; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC; Eliminado (a)
- 60849; MARCIA SILVA GOMES; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC (NÃO APRESENTOU DOCUMENTO CORRESPONDENTE AO CARGO PRETENDIDO); Eliminado (a)
- 60861; MARIA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGE-PC; Eliminado (a)

60301; MARIA JACINARIA DE PAIVA FÉLIX; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1. (NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO PLEITEADO); Eliminado (a)

60903; MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMES; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.1 (LETRA "A"), DO EDITAL 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA QUE CONCORRE); Eliminado (a)

59512; MARIA RODRIGUES COUTRIM; Analista Educacional/Psicólogo; PIMENTA BUENO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 6.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

59644; MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CARGO PLEITEADO); Eliminado (a)

60993; MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 4.8 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP, NÃO APRESENTOU DOCUMENTO CORRESPONDENTE A INFORMAÇÃO PESSOAL; Eliminado (a)

60581; MELISSA MEL ARAÚJO DE SOUZA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 4.6, 4.6.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

60979; MILENA TIMM BRAVIM; Analista Educacional/Psicólogo; ESPIGÃO DO OESTE; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

59675; MISLENE NOBRE FERREIRA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.2. DO EDITAL 117/2024/SEGEPC/GCP (NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO ESCOLAR); Eliminado (a)

60970; NATHALIA DE OLIVEIRA VITÓRIO; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 4.6.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO ANEXO O VERSO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE); Eliminado (a)

60475; NATHIELE TEIXEIRA GOMES DE FREITAS; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; CANDIDATO DESCUMPRIU ITEM 6.5.2 DO EDITAL 117/2024/SEGEPC-GCP, NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR; Eliminado (a)

59944; PAULA RODRIGUES VENÂNCIO; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NAO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

61037; PAULO CLAUDINO DE SOUSA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; O CANDIDATO DESCUMPRIU O ITEM 6.5.2. DO EDITAL 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO ESCOLAR EXIGIDO); Eliminado (a)

59807; QUEILA PEREIRA FELIX; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NAO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

60552; RAFAEL RODRIGUES FELIX; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; O CANDIDATO NÃO ATENDE O REQUISITO 1 DO ITEM 6.51 (LETRA "A") DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

60976; RAFAEL SENA DURAN SCHATZMANN; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM 6.4 DO EDITAL, ONDE LÊ-SE QUE OS TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DO ÚLTIMO DIA DA INSCRIÇÃO; Eliminado (a)

60688; RAIMUNDA DE SOUZA GOMES; Analista Educacional/Psicólogo; EXTREMA; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU O DOCUMENTO CORRESPONDENTE AO CARGO PRETENDIDO); Eliminado (a)

60909; RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO NÃO CONDIZ COM O CARGO PLEITEADO; Eliminado (a)

60906; RENATA APARECIDA MOTA; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP, NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO AO CARGO PLEITEADO DE SERVIÇO SOCIAL; Eliminado (a)

60843; RENATA SILVA SENA; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP; Eliminado (a)

60246; RHAIRIANNE FARIAS MELO; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM O ITEM 4.6.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP (NÃO APRESENTOU O VERSO DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIDADE); Eliminado (a)

60261; RHAY FERREIRA SAMPAIO; Analista Educacional/Assistente Social; MACHADINHO DO OESTE; O CANDIDATO DESCUMPRIU O ITEM 6.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEPC-GCP, NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO AO CARGO PLEITEADO DE SERVIÇO SOCIAL; Eliminado (a)

60763; ROSANY SILVESTRE LIBERATO; Analista Educacional/Psicólogo; JI-PARANÁ; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP (NÃO ANEXO DOCUMENTO COMPATÍVEL COM O CARGO ESCOLHIDO).; Eliminado (a)

61045; ROSELY DOS SANTOS TOME; Analista Educacional/Psicólogo; VILHENA; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP.; Eliminado (a)

60784; ROSILEIDE GONÇALVES DE MELO DE OLIVEIRA; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA NÃO CONDIZ COM O CARGO PLEITEADO.; Eliminado (a)

59454; SABRINA BEZERRA MACHADO; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM O ITEM 6.5.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP (NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR).; Eliminado (a)

60956; SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS BROENSTRUP; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; A CANDIDATA DESCUMPRIU OS ITEM 4.6.1 E 4.8 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP.; Eliminado (a)

60196; SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART; Analista Educacional/Assistente Social; ALTA FLORESTA DO OESTE; A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA NÃO CONDIZ COM O CARGO PLEITEADO.; Eliminado (a)

59510; SUELI FERNANDES; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.1. (LETRA "A"), DO EDITAL 117/2024/SEGEF-GCP (NÃO APRESENTOU CERTIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO, NA ÁREA ESPECÍFICA QUE CONCORRE).; Eliminado (a)

60791; TAUAN LIMA DE SOUSA; Analista Educacional/Assistente Social; PORTO VELHO; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP; Eliminado (a)

60503; THAÍS LOBO SILVA; Analista Educacional/Psicólogo; CACOAL; A CANDIDATA DESCUMPRIU OS ITENS 5.1 E 6.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP; Eliminado (a)

60990; THAMAR EVELIN DANTAS MOREDA; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 4.7 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP (NÃO ANEXO O VERSO DO DOCUMENTO DE TITULAÇÃO); Eliminado (a)

60398; VERA LUCIA CORREA DE SOUZA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 6.5.1 DO EDITAL 117/2024/SEGEF-GCP, ONDE LÊ-SE CERTIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO NA AREA ESPECIFICA QUE CONCORRE.; Eliminado (a)

61050; VINÍCIUS ALVES FONTENELE DE CARVALHO; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; O CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM 6.5.2 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP.; Eliminado (a)

59445; VIVIANE DA SILVA FERREIRA; Analista Educacional/Psicólogo; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; A CANDIDATA DESCUMPRIU O ITEM 5.1 DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP.; Eliminado (a)

59894; WILLIS NYCOLE DE FREITAS BARBOSA; Analista Educacional/Psicólogo; PORTO VELHO; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 6.5.2. DO EDITAL 117/2024/SEGEF-GCP (NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO ESCOLAR).; Eliminado (a)

60859; ZÉLIA BENÍCIO NEVES; Analista Educacional/Assistente Social; ARIQUEMES; A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 4.7. DO EDITAL N. 117/2024/SEGEF-GCP (NÃO APRESENTOU O VERSO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO); Eliminado (a)

Porto Velho - RO, 14 de junho de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Marta Souza Costa

Secretária Executiva de Estado da Educação

Protocolo 0049745302

Portaria nº 3074 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 183/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 14 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 097/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0049797273

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.026713/2024-61,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 9 de maio de 2024, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **ALEXSANDER FERNANDES VILLAR**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****078, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049754870

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0053.004048/2023-76,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 14 de maio de 2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MAKILANE ALVES ROBERTINO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****060, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049755895

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.001049/2024-98,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2024, **com ônus para a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****611, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049606251

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.001491/2023-91,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 10 de junho de 2024, os termos do Decreto de 20.11.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, até 31 de dezembro de 2024, da servidora SANDRA ROZELLA PIRES, Policial Penal, matrícula n. *****259, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049604930

Portaria nº 3048 de 14 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 840 SESAU-NDC (0048981405) e, conforme constam no Processo n. 0049.004498/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021,, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NECI RAMOS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx701	Data Admissão:05/03/2002
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	05/03/2022 - 04/03/2024	05/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049756558

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.203985/2021-15,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 27 de maio de 2024, os termos do Decreto de 27.11.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ANA PAULA DE SOUZA, Técnico da Procuradoria, matrícula n. *****154, lotada na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJ.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049604119

Portaria nº 3042 de 14 de junho de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 844 SESAU-NDC (0048984687) e, conforme constam no Processo n. 0049.001241/2024-03, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJO		
Matricula: xxxxxx364		Data Admissão:01/12/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/12/2021 - 30/12/2023	01/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049752373

Portaria nº 3040 de 14 de junho de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 862 SESAU-NDC (0049022909) e, conforme constam no Processo n. 0049.014560/2023-90, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO		
Matricula: xxxxxx465		Data Admissão: 19/02/2018
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	19/02/2022 - 18/02/2024	19/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049749368

Portaria nº 3052 de 14 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 842 SESAU-NDC (0048982459) e, conforme constam no Processo n. 0036.050807/2023-81, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TATIANA CUADAL MAGALHAES		
Matricula: xxxxxx434		Data Admissão: 12/07/2019
Cargo: Farmacêutico		
Lotação:Componente Especializado em Assistência Farmacêutica- COEAF		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 03
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	12/07/2022 a 11/07/2023	12/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049758345

Portaria nº 3049 de 14 de junho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 841 SESAU-NDC (0048981711) e, conforme constam no Processo n. 0049.012547/2023-04, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSELENE GOIS SILVA		
Matricula: xxxxxx060		Data Admissão: 17/08/2017
Cargo: Tecnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	17/08/2021A 16/08/2023	17/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049757441

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.084027/2021-61,

R E S O L V E :

Retificar o Decreto de 4 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 219, de 17.11.2022, da servidora **LAIS FLAVIA VASCONCELOS DA SILVA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ****041, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê: **Convalidar a Vacância, a pedido, a contar de 24 de Maio de 2016**

Leia-se: **Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 24 de Maio de 2016**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049772172

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0028.002447/2024-91, bem como conforme consta o Processo nº 0031.003287/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEPE, constituído pela Portaria n. 2384 de 16 de maio de 2024, publicada no DOE n. 90, de 16/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3011 de 13 de junho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0049696193

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.011055/2023-93,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 25 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **DAIANE LIMA DE LARA ZILES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****160, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049750219

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.003156/2024-71,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ALINE DE SOUZA REIS**, ocupante do cargo de

Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****590, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049753498

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.001598/2024-83,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 4 de outubro de 2023 a 2 de outubro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ANA PAULA BAIJO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****783, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049751782

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.000710/2024-69,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 7 de março de 2024, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****300, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049750701

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0021.020921/2024-26,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 29 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **CLEBER DAMACENA PINTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****203, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049752706

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.021716/2023-27,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 9 de janeiro de 2023 a 8 de janeiro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **PEDRO EURICO SILVEIRA BALDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****156, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049750539

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.021716/2023-27,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 10 de abril de 2024 a 9 de abril de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **PEDRO EURICO SILVEIRA BALDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****156, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049750628

Portaria nº 3087 de 17 de junho de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 414/2024/SEGEPCAR, 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 066/PIP/SUGESP/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0049819726

Portaria nº 3090 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 167/2024/SEGEPC - 4ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPC

Protocolo 0049820892

Portaria nº 3094 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 269/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 17 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049823581

Portaria nº 3096 de 17 de junho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 416/2024/SEGEP-CAR, 17 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. **012/PIP/SEGEP/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049825554

Portaria nº 3097 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 204/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/PAD/SEDEC/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049826798

Portaria nº 3080 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 268/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049813582

Portaria nº 3083 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 270/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 122/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049814727

Portaria nº 3101 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 178/2024/SEGEP-5ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049828465

Portaria nº 3104 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 205/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº **034/PAD/SEDUC/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049829374

Portaria nº 3100 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 179/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049828327

Portaria nº 3105 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 180/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/AGERO/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049830677

Portaria nº 3109 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 205/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049831391

Portaria nº 3111 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 204/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049832388

Portaria nº 3112 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 203/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049834103

Portaria nº 3115 de 17 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 206/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049835505

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90167/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.002743/2024-81

Objeto: Serviços de preparo e fornecimento de refeições, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); coffee break; kit lanche; água mineral e gelo.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 8.859.968,82 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Data de Abertura: 01/07/2024 as 13h00min(horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0049674031

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0065.004990/2023-03

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção, conservação, incluindo ponto eletrônico, e apoio operacional para copa, atendendo aos servidores e visitantes e preparação de pequenas refeições, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais de limpeza: saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 37/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15 de abril de 2024, vem neste ato informar ao público, que a sessão de reabertura fica adiada para o dia **19/06/2024, às 10h00m. (horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 13 de junho de 2024

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0049797508

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 351/2023		
Data da Homologação:	16/05/2024	Processo nº	0036.008848/2023-74
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do GRUPO DE APRESENTAÇÃO "FIOS II (NÃO ABSORVÍVEIS) PARA SUTURA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - FIOS DE NYLON, FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, FIOS DE POLIPROPILENO, FIOS DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, FIOS DE POLIÉSTER TRANÇADO, FIOS DE SEDA e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	ID: 8148 - FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM),AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	12700	Envelope	Medix	R\$ 4,50	R\$ 1,54	-65,78	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

2	ID: 5841 - FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	15500	Envelope	Medix	R\$ 3,92	R\$ 1,60	-59,18	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
3	ID: 8646 - FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 150 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL OB/GIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	6000	Envelope	Shalon	R\$ 10,94	R\$ 6,47	-40,86	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
4	ID: 8124 - FIO NYLON, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE 150 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 65 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 E OU 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	9700	Envelope	PointSuture	R\$ 5,31	R\$ 4,12	-22,41	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
5	ID: 10598 - FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 36,4 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 E / OU 3/8 EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	22500	Envelope	Technofio	R\$ 4,42	R\$ 1,55	-64,93	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

6	ID: 8504 - FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA PARA USO EM NEUROCIRUGIAS, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 E/OU 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	13800	Envelope	Technofio	R\$ 13,02	R\$ 1,52	-88,33	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
7	ID: 32667 - FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	22700	Envelope	Technofio	R\$ 4,33	R\$ 1,29	-70,21	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
8	ID: 8149 - FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	17300	Envelope	Medix	R\$ 4,11	R\$ 1,50	-63,5	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
9	ID: 5866 - FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	14900	Envelope	Shalon	R\$ 3,33	R\$ 3,24	-2,7	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

10	ID: 10246 - FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	28700	Envelope	BC Suture	R\$ 4,22	R\$ 1,59	-62,32	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA..
11	ID: 770 - FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004.	24800	Envelope	Technofio	R\$ 4,16	R\$ 1,25	-69,95	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
12	ID: 10605 - FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, COMPRIMENTO DE 24 MM E (VARIAÇÃO +/- 1 MM) CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	16800	Envelope	Technofio	R\$ 3,73	R\$ 2,53	-32,17	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

13	ID: 32675 - FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, ENTRE OUTRAS FINALIDADES COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	14900	Envelope	Technofio	R\$ 6,48	R\$ 1,47	-77,31	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
14	ID: 8443 - FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	10800	Envelope	Brasuture	R\$ 6,79	R\$ 2,79	-58,91	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

15	ID: 32606 - FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 24 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	9100	Envelope	Medix	R\$ 6,13	R\$ 2,81	-54,16	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
16	ID: 8448 - FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004.	10600	Envelope	Technofio	R\$ 6,50	R\$ 1,63	-74,92	MD SOLUCOES EM SAUDE LTDA
17	ID: 32618 - FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	6900	Envelope	Technofio	R\$ 5,58	R\$ 1,95	-65,05	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

18	ID: 10592 - FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	8000	Envelope	Technofio	R\$ 5,51	R\$ 2,58	-53,18	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
19	ID: 10285 - FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM NEUROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 13 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	7700	Envelope	PointSuture	R\$ 5,84	R\$ 4,38	-25	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
20	ID: 8450 - FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004.	9300	Envelope	Shalon	R\$ 6,22	R\$ 2,33	-62,54	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

21	ID: 7179 - FIO NYLON, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 16 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	3000	Envelope	Technofio	R\$ 9,50	R\$ 3,50	-63,16	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
22	ID: 10284 - FIO NYLON, DIÂMETRO "8-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 13 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM MICROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1200	Envelope	PointSuture	R\$ 107,48	R\$ 43,51	-59,52	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
23	ID: 8258 - FIO NYLON, DIÂMETRO "8-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/4. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	900	Envelope	Covidien	R\$ 96,84	R\$ 30,16	-68,86	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

24	ID: 7510 - FIO NYLON, DIÂMETRO "9-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 13 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA DE 5 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM) CURVATURA 3/8 CIRCULO CILINDRICA PARA USO EM MICROCIRURGIAS, CORPO QUADRADO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1300	Envelope	Nylpoint	R\$ 86,83	R\$ 32,92	-62,09	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA
25	ID: 5812 - FIO NYLON, DIÂMETRO "9-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1800	Envelope	Ethicon	R\$ 89,82	R\$ 32,92	-63,35	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
26	ID: 7204 - FIO NYLON, DIÂMETRO "10-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	900	Envelope	PointSuture	R\$ 70,60	R\$ 59,88	-15,18	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

27	ID: 1001893 - FIO NYLON, DIÂMETRO "10-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 13 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO CILÍNDRICA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM MICROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 3,8 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	900	Envelope	PointSuture	R\$ 271,45	R\$ 49,00	-81,95	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
28	ID: 7511 - FIO NYLON, DIÂMETRO "10-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 13 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO CILÍNDRICA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM MICROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	900	Envelope	PointSuture	R\$ 69,57	R\$ 49,00	-29,57	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
30	ID: 5846 - FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO 60 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 3 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1700	Envelope	Bioline	R\$ 10,95	R\$ 10,95	0	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
31	ID: 6684 - FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO 60 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 3 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	900	Envelope	Bioline	R\$ 10,13	R\$ 10,13	0	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

33	ID: 6682 - FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO "5", COMPRIMENTO DE 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 8 FIOS POR ENVELOPE. AGULHAS CORTANTES, TRIANGULARES E CÔNCAVAS COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE FECHAMENTO DE ESTERNO, COMPRIMENTO DE 48 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1700	Envelope	Ethicon	R\$ 80,44	R\$ 67,26	-16,38	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
34	ID: 8079 - FIO DE MARCAPASSO, MULTIFILAMENTAR. AÇO REVESTIDO DE POLIETILENO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 60 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM 1 AGULHA RETA COM COMPRIMENTO DE 60 A 90 MM E 1 AGULHA COM COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2.	1300	Envelope	Bioline	R\$ 69,61	R\$ 34,93	-49,82	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA..
35	ID: 8610 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	4400	Envelope	Technofio	R\$ 6,99	R\$ 2,27	-67,53	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

36	ID: 6469 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 36,4 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	3800	Envelope	Technofio	R\$ 6,93	R\$ 3,08	-55,56	MD SOLUCOESEM SAUDE LTDA
37	ID: 7714 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	4100	Envelope	Technofio	R\$ 8,82	R\$ 2,43	-72,45	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
38	ID: 8481 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM. (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS, COM CORPO QUADRADO/RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 22 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	3700	Envelope	Shalon	R\$ 20,51	R\$ 12,16	-40,71	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

39	ID: 833 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	4600	Envelope	Technofio	R\$ 8,34	R\$ 2,39	-71,34	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
40	ID: 8470 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS, COM CORPO QUADRADO/RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	3800	Envelope	Shalon	R\$ 19,83	R\$ 10,00	-49,57	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
41	ID: 7356 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 90 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS, COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	4100	Envelope	Ethicon	R\$ 20,89	R\$ 11,58	-44,57	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

42	ID: 7541 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 25 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	5900	Envelope	Technofio	R\$ 8,50	R\$ 2,54	-70,12	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
44	ID: 8471 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 90 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS, COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	6500	Envelope	Ethicon	R\$ 21,13	R\$ 10,27	-51,4	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
45	ID: 32623 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS, QUADRADO/RETANGULAR COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	3200	Envelope	Shalon	R\$ 21,95	R\$ 14,06	-35,95	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

47	ID: 8478 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CÍRCULO CILINDRICAS, COM CORPO QUADRADO/RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	4000	Envelope	Polipropypoint	R\$ 20,65	R\$ 9,00	-56,42	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA
48	ID: 7357 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS, COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 13 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2300	Envelope	Shalon	R\$ 29,52	R\$ 14,78	-49,93	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

49	ID: 8475 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "7-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 60 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS, COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 13 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2200	Envelope	Ethicon	R\$ 59,15	R\$ 28,58	-51,68	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
50	ID: 8476 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "7-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS, COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 9,3 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM), CURVATURA DE 3/8 E RELAÇÃO FIO/AGULHA 1:1 QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE VAZAMENTOS. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1300	Envelope	Shalon	R\$ 61,23	R\$ 36,15	-40,96	ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

51	ID: 10569 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "7-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 60 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS DE TUNGSTÊNIO-RÊNIO, COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA- AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 9,3 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM), CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2700	Envelope	Polipropypoint	R\$ 60,23	R\$ 33,97	-43,6	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA
52	ID: 78889 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "8-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS, COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 8 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM), CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1600	Envelope	Polipropypoint	R\$ 101,65	R\$ 42,70	-57,99	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA

53	ID: 10371 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "8-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 60 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS DE TUNGSTÊNIO-RÊNIO, COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA- AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 8 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM), CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1500	Envelope	Polipropypoint	R\$ 109,87	R\$ 45,46	-58,62	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA
54	ID: 2537 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	12100	Envelope	Brasuture	R\$ 4,22	R\$ 1,94	-54,03	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
55	D: 5906 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	11200	Envelope	Brasuture	R\$ 4,40	R\$ 1,94	-55,91	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
56	ID: 849 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	8700	Envelope	Brasuture	R\$ 3,52	R\$ 1,94	-44,89	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

57	ID: 1001894 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	4400	Envelope	Brasuture	R\$ 3,88	R\$ 1,94	-50	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
58	ID: 788 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	5300	Envelope	Shalon	R\$ 4,17	R\$ 2,46	-41,01	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
61	ID: 8077 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	12100	Envelope	Shalon	R\$ 5,27	R\$ 2,75	-47,82	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
62	ID: 8458 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	10200	Envelope	Shalon	R\$ 4,21	R\$ 2,67	-36,58	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

63	ID: 8078 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	9400	Envelope	Technofio	R\$ 5,46	R\$ 2,55	-53,3	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
65	ID: 5876 - FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS, COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS E ALMOFADAS DE TEFLON DE TAMANHO 1,5 X 3,0 X 3,0 MM, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 22 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2600	Envelope	Ethicon	R\$ 48,87	R\$ 26,59	-45,59	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

67	ID: 5875 - FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS, COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS E ALMOFADAS DE TEFLON DE TAMANHO 1,5 X 3,0 X 6,0 MM, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 22 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2300	Envelope	Ethicon	R\$ 51,39	R\$ 24,69	-51,96	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
70	ID: 5870 - FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA UM PERFEITO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "5" COM 4 FIOS POR ENVELOPE, COMPRIMENTO DE 75 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA ESTRIADA TRIANGULAR CORTANTE, PARA USO EM FECHAMENTO DE ESTERNO E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, COMPRIMENTO DE 48 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	5300	Envelope	Ethicon	R\$ 65,79	R\$ 51,30	-22,02	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

72	ID: 7173 - FIO DE POLIÉSTER DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESTRIADAS ESPATULADAS, PARA USO EM OFTALMOLOGIA, CUMPRIMENTO DE 8 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/4. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1900	Envelope	Poliesterpoint	R\$ 93,41	R\$ 33,97	-63,63	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA
73	ID: 7297 - FIO SEDA VIRGEM AZUL, DIÂMETRO "8-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS, PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 6 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	700	Envelope	Shalon	R\$ 74,38	R\$ 56,14	-24,52	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
74	ID: 7812 - FIO SEDA PRETA TRANÇADA, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS, PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1900	Envelope	Ethicon	R\$ 83,34	R\$ 37,09	-55,5	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
75	ID: 7013 - FIO SEDA PRETO TRANÇADO, DIÂMETRO "0", SEM AGULHA, 15 FIOS, COMPRIMENTO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	800	Envelope	Technofio	R\$ 10,89	R\$ 6,25	-42,61	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

76	ID: 7014 - FIO SEDA PRETO TRANÇADO, DIÂMETRO "2-0", SEM AGULHA, 15 FIOS, COMPRIMENTO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1900	Envelope	BC Suture	R\$ 10,27	R\$ 9,02	-12,17	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
77	ID: 5250 - FIO SEDA PRETO TRANÇADO, DIÂMETRO "3-0", SEM AGULHA, 15 FIOS, COMPRIMENTO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1900	Envelope	BC Suture	R\$ 9,61	R\$ 7,72	-19,67	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
78	ID: 5844 - FIO SEDA PRETO TRANÇADO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8.EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	600	Envelope	Technofio	R\$ 7,56	R\$ 2,87	-62,04	MD SOLUCOES EM SAUDE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
29.032.826/0001-14	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 211 - CENTRO	PONTA GROSSA - PR	CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK	(42) 3027-5521 / (41) 98848-0151
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA	(69) 3223-5348 / 3211-7721

03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, QD. S LT. 01, 549 - VILA SANTA IZABEL	GOIANIA - GO	LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR	(62) 3261-5064 / 98234-3466
37.844.479/0002-33	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA..	RUA ISRAEL PINHEIRO, S/N, QUADRA 45 LOTE 01 - JARDIM ALVORADA	ANAPOLIS - GO	VIRNAN MEIRELES ROSA	(62) 3703-2211
27.477.776/0001-53	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	AV T 9, 2216,QD. 523, LT. 22 - JARDIM AMERICA	GOIANIA - GO	MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA	(62) 4141-0474 / (62) 99632-6361
28.199.997/0001-70	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67 -	MOJI MIRIM - SP	LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO	(19) 9.9659-8483 / 3549-0620
40.348.169/0001-51	MD SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SÍTIO CORREGO DO VIGÁRIO, S/N, - ZONA RURAL	EUGENOPOLIS - MG	LEANDRO LUIS LIMA SILVA	(32) 3726-1808 / 98478-4211
05.028.965/0001-06	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA	(69) 3301-1185 / 99982-8243
22.680.187/0003-16	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2286 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO	(65) 2129-4966 / (65) 3028-4966
12.340.717/0001-61	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA	RUA MOACIR, 435 - BARRA DO CEARÁ	FORTALEZA - CE	BEATRIZ IRENE DE ALBUQUERQUE VIANA	(85) 3485-1587 / 3211-2700
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8 -	GUARULHOS - SP	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHÃO	(11) 2788 -1568 / 1146 / 1157 / 1012 / 6477

20.344.116/0001-55	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	RUA MELCHIADES CRISPIM, 900 - VILA SANTA MARIA DE NAZARETH	ANAPOLIS - GO	CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO	(62) 3098-3508
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715
08.863.966/0001-64	ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	RUA PARANÁ, 1760 - CENTRO	CASCADEL - PR	AMANDA MICHELINO DE SOUZA CORRÊA	(45) 3324-7302 / 3035-6050

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0049706138

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO
TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 14/2024

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, POR MEIO DE SUA SECRETÁRIA

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa Jurídica de Direito Público, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, residente e domiciliado em Porto Velho e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS representada pela senhora **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, residente e domiciliada no Município de Porto Velho, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira — O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do terreno e da edificação pertencente ao Estado de Rondônia à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda — O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se situado no Lote urbano n.º 374, quadra n.º 121, setor n.º 19, com área de 8.937,55 m² (Oito mil novecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), inserido na matrícula geral n.º 29.734, localizado na Rua das Associações com a Rua Rio Claro, n.º 2661, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho-RO.

III — DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira — O presente Termo de Destinação terá o prazo **06 (seis) meses** para apresentação do projeto arquitetônico e **01 (um) ano** para o início do empreendimento. Após o término da construção o prazo de utilização do imóvel será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV — DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta — Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, na pessoa de sua Secretária e seus substitutos, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos domiciliares - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V — DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta — O imóvel objeto do presente Termo será destinado para a construção da Casa do Ancião São Vicente de Paula, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste Termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais, retornando o imóvel à responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VI — DA RESCISÃO

Cláusula Sexta — De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DA REVERSÃO

Cláusula Sétima — Em caso de não cumprimento da finalidade da destinação do imóvel dentro do prazo, será revertido automaticamente ao Estado. Isso pode ocorrer se cessarem as razões que justificaram a destinação ou se o imóvel receber uma aplicação diferente da prevista. A utilização adequada dos bens será comprovada por meio de um parecer técnico após uma verificação no local por um servidor designado.

VIII — DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava — Todas as cláusulas e condições omissas neste Termo serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

IX — DA REVOGAÇÃO

Cláusula Nona — Revoga-se o Termo de Destinação e Responsabilidade n.º 010/2012, transferindo-se, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as obrigações, responsabilidades e destinações nele estipuladas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

X — DO FORO

Cláusula Décima — Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e comprovação do acordado, lavra-se o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que, após lido e achado conforme, é devidamente assinado pelas partes, sendo extraídas as cópias necessárias para sua plena execução.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

LAURA BETANIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Patrimônio Imobiliário - COOPI

Elaborado por:

JOÃO VITOR DOS SANTOS PEREIRA

Revisado por:

LUCIA MARIA BEZERRA GANDOLFO

Protocolo 0049607213

TERMO**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 76/2023**

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO, E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM, POR INTERMÉDIO DO SEU COMANDANTE-GERAL.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, residente e domiciliado no Município de Porto Velho, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**, neste ato representado por seu Comandante-Geral **CEL. BM. NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, residente e domiciliado no Município de Porto Velho, e ainda aqueles que porventura venham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para a utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia situado no Lote nº 004, Quadra 579, Setor 20, com área de 38.057,08m² (trinta e oito mil, cinquenta e sete metros e oito centímetros quadrados) correspondente a parcela da matrícula geral nº 95.202, localizado Av. Lauro Sodré, no Município de Porto Velho/RO.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O prazo da presente utilização do imóvel será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, na pessoa do Comandante-Geral, outrossim seus substitutos, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que ele está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e pelo pagamento mensal das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO para construção do Novo Hangar do Governo, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais, retornando o imóvel para a responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - Consoante a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste Termo serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia- PGE/RO.

VIII - DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CEL. BM. NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0040312668

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 260/2023

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, residente e domiciliado em Porto Velho-RO e a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, neste ato representada pelo Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, para a, e ainda aqueles que porventura venham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e conforme a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para sua utilização, pela Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se situado no Lote nº 23, Quadra nº 32, com a área de 336,00 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), localizado na rua Mato Grosso, bairro Urupá, matrícula nº 28.634, no Município de Ji-Paraná/RO.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O Prazo da presente utilização será por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado de Obras e Serviços, representada por seu Secretário, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas

provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo está sendo utilizado pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços - SEOSP que tem como objetivo a instalação da Elevatória B3, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais, retornando o imóvel para a responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas conforme as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia- PGE/RO.

VIII - DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0042325487

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 261/2023

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, residente e domiciliado em Porto Velho-RO e a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, neste ato representada pelo Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, para a, e ainda aqueles que porventura venham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e conforme a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para sua utilização, pela Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se situado no Lote nº 24, Quadra nº 32, com a área de 448,00 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), localizado na rua Mato Grosso, bairro Urupá, matrícula nº 28.635 no Município de Ji-Paraná/RO.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O Prazo da presente utilização será por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado de Obras e Serviços, representada por seu Secretário, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embarços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo está sendo utilizado pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços - SEOSP que tem como objetivo a instalação da Elevatória B3, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais, retornando o imóvel para a responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas conforme as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia- PGE/RO.

VIII - DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0042327772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Controle interno-CI, através do Parecer nº 43/2024/SEPAT (0049064665), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Davi Machado de Alencar, Joicilene Saraiva de Lima e Laura Betânia dos Santos no valor total de R\$ 12.692,60 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 43/2024/SEPAT-CI (0049064665).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0049778945

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 70 de 14 de maio de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E :

CONVALIDAR A LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **01/10/2023 a 20/10/2023**, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar n. 3.803, de 12.5.2016, publicada no DOE n. 86, de 12.5.2016, ao servidor **FABIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO**, Assessor, matrícula n. *****349, pertencente ao quadro de servidores da Contabilidade Geral do Estado- COGES/RO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 01.10.2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0048715858

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 506 de 12 de junho de 2024

Institui o Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia e dá outras providências.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do inciso I, art. 41 da lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe em seu art. 154 a respeito dos deveres dos servidores, entre estes, o de observância das nomras e regulamentos e manter a conduta compatível com a moralidade adminsitrativa;

CONSIDERANDO o Decreto n. 20.786, de 25 de abril de 2016, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, dispondo que todo servidor possui deveres éticos aos quais adere, automaticamente, devendo observar os princípios constitucionais expressos da Administração Pública, bem como os da cortesia, razoabilidade, finalidade, interesse público, eficiência e motivação;

CONSIDERANDO o Código de Ética como uma ferramenta essencial de gestão, e seus propósitos incluem a promoção da transparência, a padronização de condutas e procedimentos, a diminuição de fraudes e corrupção, e o fortalecimento da cultura organizacional;disposto no art. 90, inciso I, do Decreto n. 20.288, de 17 de novembro de 2015, que estabelece a atribuição de expedir Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e Ordens de Serviço disciplinadoras das atividades da SEFIN; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0030.004009/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças, com as seguintes finalidades:

- I - estabelecer, no campo ético, regras específicas, abreviando a possibilidade de conflitos entre o interesse privado e o dever funcional do servidor;
- II - assegurar aos servidores da SEFIN a preservação da sua imagem e reputação, quando sua atuação for pautada pelas normas estabelecidas neste Código;
- III - estimular a observância e o aperfeiçoamento de regras de conduta ética entre os servidores da SEFIN, em suas relações com a sociedade e no ambiente de trabalho;
- IV - Orientar as condutas e os comportamentos comuns indispensáveis à equipe, à gestão participativa e ao clima organizacional;
- V - Alinhar-se à missão e aos valores que definem a identidade da SEFIN e a todos os compromissos expressos por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas;
- VI - Ser referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores e parceiros da SEFIN, independente do cargo ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os seus públicos de interesse, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Ficam sujeitos às normas contidas neste Código, os seguintes servidores em exercício na SEFIN:

- I - servidores da Carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – Grupo TAF;
- II - demais servidores efetivos, cujos cargos pertencem ao quadro de pessoal da SEFIN-RO;
- III - servidores públicos originários de outros órgãos ou instituições que exerçam atividades no âmbito da SEFIN; e
- IV - ocupantes de cargos comissionados que exerçam atividades no âmbito da SEFIN.

Parágrafo único. As normas contidas neste Código aplicam-se, também, no que couber:

- I - aos prestadores de serviços terceirizados;
- II - aos estagiários; e
- III - a todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro vínculo jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, direta ou indiretamente, à SEFIN.

Art. 3º Os preceitos relacionados neste Código não substituem os deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º Os servidores da SEFIN/RO, de todos os setores e níveis hierárquicos, devem reconhecer como valor supremo de suas ações o compromisso sólido e permanente com a sociedade, buscando realizar a justiça fiscal numa perspectiva social, com transparência institucional e participação dos contribuintes, com exercício da ética e da cidadania, pautados nos seguintes princípios de ação:

- I - equidade fiscal - pela qual procuram não só fazer cumprir a lei, mas também realizar o ideal da justiça fiscal em todos os níveis e serviços prestados, proporcionando tratamento igual a todos os contribuintes;
- II - responsabilidade social e fiscal da secretaria - que se realiza sobretudo, na promoção do equilíbrio fiscal do Estado para a consecução de seus fins, certos de que o tributo é cobrado da sociedade para a efetivação de direitos e da cidadania;
- III - qualidade dos serviços - como um dever inerente aos servidores públicos, construída conscientemente por agregação de esforços de todos os níveis da secretaria, pautados na busca pelo respeito e confiança dos cidadãos rondonienses;
- IV - credibilidade - fundada na convicção de que a confiança que a sociedade deposita na administração tributária é fator decisivo para que os contribuintes cumpram espontaneamente suas obrigações;
- V - legitimidade - como virtude da norma e como valor que remete a consciência dos servidores para além da restrita e formal observância das leis; e
- VI - impessoalidade - na qual as decisões administrativas são tratadas de modo impessoal, equânime e isonômico, considerando injustificável e inaceitável a estigmatização, a perseguição, o favoritismo e a proteção privilegiada de pessoas, grupos ou setores;
- VII - eficiência - buscar a excelência nos processos, tarefas e atividades, otimizando recursos, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade;

VIII – sigilo profissional - respeitar a confidencialidade e o sigilo de informações definidas pela legislação, e de restrições à reprodução de dados e materiais produzidos internamente ou de propriedade de terceiros.

Art. 5º A dignidade, o decoro e o zelo pelos recursos públicos são fundamentos que devem nortear o servidor tanto no exercício de suas funções quanto em suas relações interpessoais.

Art. 6º A conduta do servidor deve objetivar o alcance da eficácia e da eficiência na atuação da SEFIN, bem como a preservação da imagem da Secretaria, observando sempre que o interesse público tem supremacia sobre o individual ou particular.

Art. 7º O servidor deverá prezar pela ética e pela moral em sua conduta, exercendo suas atribuições funcionais com retidão, correção e coerência com os princípios e valores éticos, conscientes de que seus atos devem ser justificáveis e exemplares para todos os cidadãos, pela honestidade, probidade e moralidade, dirigindo seus atos, comportamentos e atitudes para a preservação da honra e da dignidade da sua função, buscando sempre o compromisso de bem servir ao interesse público.

Art. 8º Toda pessoa tem direito à veracidade das informações, não podendo o servidor omiti-las ou falseá-las, ainda que contrárias ao interesse do contribuinte ou da Administração Pública.

Art. 9º Salvo os casos de sigilo fiscal, a publicidade deve nortear as ações dos servidores da SEFIN/RO, conscientes de que os atos correspondentes às suas atribuições funcionais não somente devem ser publicados formalmente, sob pena de invalidade, mas também divulgados junto ao público, e certos de que o acesso à informação é inerente à justiça fiscal e à administração tributária, as quais são incompatíveis com a dissimulação e a mentira.

Art. 10. A utilização indevida de bem pertencente ao patrimônio da SEFIN, ou o dano causado por descuido, representa ofensa a todos os cidadãos que direta ou indiretamente pagam tributos.

Art. 11. Procrastinar deliberadamente o atendimento de uma demanda, em razão de desídia ou ausência injustificada do servidor ao seu local de trabalho, caracteriza atitude antiética e compromete a imagem da SEFIN.

Art. 12. Todo servidor deve trabalhar em harmonia com a estrutura organizacional, os valores e objetivos estratégicos da SEFIN, respeitando seus colegas e cada cidadão.

CAPÍTULO III

DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR DA SEFIN

Art. 13. São deveres fundamentais do servidor, observadas as características específicas da função que exercer:

I - desempenhar, com diligência e dedicação, as atribuições do cargo de que seja titular;

II - tratar os contribuintes, os colegas de trabalho, as autoridades e demais pessoas de seu convívio com respeito, discricão e independência, exigindo igual tratamento e zelando pelas prerrogativas a que tem direito;

III - ter respeito à hierarquia, desde que seus atos não atentem contra a legalidade;

IV - resistir a eventuais pressões de qualquer pessoa que vise a obter favores, benesses ou vantagens indevidas, denunciando-as;

V - ser assíduo e pontual ao serviço;

VI - Manter limpo e em ordem o local de trabalho, com organização lógica dos documentos e planejamento das ações quando as atividades dependerem de pautas e prazos;

VII- Adotar vestimenta compatível com o ambiente de trabalho e comportar-se com gentileza e distinção perante a todos, utilizando vocabulário adequado e eximindo-se de gestos de descortesia ou vulgaridade;

VIII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

IX - participar de programas de treinamento oficiais visando a capacitação profissional e constante aprimoramento;

X - abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade por motivação estranha ao interesse público;

XI - comunicar imediatamente a seus superiores, por escrito, todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público;

XII - ter ciência de que seu trabalho é norteador por princípios éticos e morais que se consolidam na adequada prestação dos serviços públicos; e

XIII - declarar-se impedido quando suas tarefas envolverem empresas ou entidades cujos sócios titulares, acionistas majoritários, administradores, presidentes ou diretores sejam seu cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

XIV - envolver-se em ações individuais ou coletivas que auxiliem na educação fiscal, colaborando com a formação de cidadãos conscientes das suas obrigações como contribuintes e beneficiários do Estado;

XV - dar conhecimento ao seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesses, efetivos ou potenciais, assim como de situações legais de impedimento e suspeição, de forma a não comprometer a lisura da atividade para

a qual tenha sido especialmente designado;

XVI - considerar que os sistemas, informações e equipamentos de informática se destinam aos objetivos da instituição fazendária e, portanto, não podem ser empregados para fins particulares ou para recolher ou veicular conteúdos que não estejam em conformidade com as suas atribuições;

XVII - produzir os seus relatórios, apontamentos, lavraturas e quaisquer expedientes técnicos ou de comunicação interna ou externa de maneira correta, seja na exatidão de dados, seja no emprego adequado da língua portuguesa, com absoluta transparência, sem ambiguidades, valendo-se do formato e da estética para cada caso;

XVIII - assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho, com ênfase nos relatórios, pareceres e opiniões profissionais de sua autoria e indicar, quando for o caso, a fonte da informação que subsidiou a análise;

XIX - Ter em mente que todo servidor atua de acordo com a lei, com as normas e procedimentos escritos e, em assim sendo, qualquer comunicação ao contribuinte deve conter os fundamentos da respectiva informação ou decisão;

XX - respeitar o sigilo profissional e zelar pela confidencialidade de informações de contribuintes, expondo-as estritamente no exercício legal das suas atribuições ou quando determinado por ordem de autoridade judicial;

XXI - no relacionamento particular e social, o servidor deve se eximir de comentários desabonadores sobre o setor ao qual presta serviço ou a pessoas que nele trabalham, assim como, consciente ou inadvertidamente, repassar informações que possam comprometer a segurança das operações, das instalações, dos profissionais ou que, de qualquer forma, sirvam para terceiros causarem prejuízo ou obterem vantagem;

XXII - acatar e contribuir com fiscalizações e controles da Secretaria e demais órgãos competentes, como a Controladoria-Geral do Estado, a Procuradoria-Geral do Estado e a Corregedoria Geral, bem como ser preciso nas informações a subsidiarem peças jurídicas a serem encaminhadas ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas;

XXIII - colaborar para promover condições de trabalho que não coloquem em risco a segurança física e a saúde mental das pessoas; ser solidário com o sofrimento alheio e contribuir para o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os servidores e prestadores de serviço;

XXIV - respeitar a diversidade e orientar no enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação. Nenhuma pessoa receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, identidade de gênero ou qualquer outro fator de diferenciação individual;

XXV - considerar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica, e por terceiros, citando as respectivas fontes quando necessitar se valer de menções a tais trabalhos;

XXVI - orientar adequadamente os estagiários, inclusive quanto às normas contidas neste Código; e, exercendo atividade de chefia, cumprir, no limite das normas de competências, as obrigações de ordenar, controlar e corrigir e, desta forma, exercer a supervisão sobre a qualidade dos serviços e a regularidade dos procedimentos;

XXVII - é dever do servidor conhecer o Regime Jurídico Único Estadual, bem como, demais regulamentações das atividades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 14. São deveres fundamentais especiais dos ocupantes de cargos de chefia:

I - empenhar-se em conhecer atentamente sua equipe e compartilhar suas atividades, participar efetivamente do processo de trabalho, reconhecer o mérito e as aptidões de cada membro de sua equipe como forma de valorização profissional, incentivar a participação individual e a cooperação entre os grupos de trabalho e agir como um mediador e estimulador do trabalho;

II - ser acessível e estimular o bom uso de canais de comunicação com sua equipe, buscando a solução de impasses entre os servidores, certos de que ocultação de problemas ou o uso de regras, métodos, critérios, procedimentos e atividades não claros, são fonte de conflitos, desagregam grupos e impedem a construção da unidade indispensável à qualidade do serviço público;

III - perseguir com obstinação profissional o envolvimento e o comprometimento de todos os servidores com os princípios e valores da secretaria, evitando e não tolerando a inércia, a negligência e a displicência;

IV - cooperar com os demais servidores no que tange ao desempenho de suas funções, de modo a multiplicar a eficiência e fomentar a cultura da solidariedade funcional, colaborando para prevalecer o espírito de equipe e o esforço compartilhado na formulação e execução das tarefas; e

V - esforçar-se para eliminar erros, descaso, negligência, desídia, abuso de autoridade e desatenção no exercício das atribuições da função pública, certos de que tais condutas também comprometem a imagem da instituição no

bem servir aos contribuintes e no bem cultivar a confiabilidade da sociedade.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO SERVIDOR

Art. 15. São direitos do servidor da SEFIN, além daqueles previstos estatutariamente:

- I - exercer suas atividades dentro dos princípios de retidão e justiça, sem interferências econômicas, políticas ou administrativas que venham a prejudicar o bom andamento do serviço;
- II - concorrer em igualdade de condições com os demais servidores a programas de treinamento e desenvolvimento que visem à sua capacitação e aperfeiçoamento, observados os critérios de seleção estabelecidos;
- III - conhecer os requisitos que possibilitam seu desenvolvimento na carreira técnica ou gerencial;
- IV - dispor de instalações físicas, equipamentos e instrumentos adequados ao exercício de suas atividades, de modo a evitar situações que exponham a sua integridade ou que possam comprometer seu desempenho funcional; e
- V - ter pleno conhecimento dos procedimentos, prazos e condições que lhe permitam a ampla defesa e contraditório em qualquer processo disciplinar contra si instaurado.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR DA SEFIN

Art. 16. É vedado ao servidor:

- I - exercer sua função ou autoridade, assim como usar facilidades, posição e influência, com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo violação expressa à lei;
- II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores;
- III - cometer práticas abusivas no ambiente de trabalho, como maus-tratos e assédio sexual ou moral;
- IV - negar-se ou resistir a transferir os conhecimentos e as atividades do cargo comissionado, quando em situação de sucessão.
- V - permitir que simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os contribuintes ou com colegas hierarquicamente subordinados ou não;
- VI - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, presentes, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, quando oriundos de possíveis interessados nos serviços institucionais prestados, não se considerando presentes, os brindes de até 2 (duas) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO e distribuídos de forma generalizada por entidade de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais;
- VII - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
- VIII - retirar da repartição, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- IX - alterar ou deturpar o teor de documentos que estejam sob sua guarda;
- X - desviar veículo ou outro equipamento da SEFIN para atendimento a interesse particular;
- XI - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- XII - apresentar-se embriagado ou sob efeito de entorpecentes no trabalho;
- XIII - constranger servidores ou terceiros a participarem de eventos com caráter político-partidário, ideológico ou religioso;
- XIV - exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimento de cunho duvidoso;
- XV - prestar serviços profissionais a contribuinte de fato ou de direito, direta ou indiretamente, em prejuízo dos interesses da Fazenda Pública;
- XVI - praticar jogos e passatempos, dentro das dependências da SEFIN/RO, salvo em casos de torneios promovidos oficialmente pela Secretaria;
- XVII - utilizar senha própria ou de terceiros para acesso a sistema eletrônico com o intuito de lograr proveito para si ou para outrem;
- XVIII - ceder a terceiro senha própria para acesso a sistema eletrônico da SEFIN/RO;
- XIX - impedir ou inibir, por qualquer meio, usando o poder hierárquico ou não, o desenvolvimento de ação fiscal ou outra atividade inerente à SEFIN/RO;
- XX - recusar-se a comparecer, quando convocado, para prestar esclarecimentos em qualquer procedimento administrativo disciplinar, inclusive perante a Comissão de Ética;
- XXI - delegar ou transferir, com ou sem remuneração, a outro servidor ou terceiro, tarefa ou parte do trabalho de sua exclusiva competência;

XXII - participar de viagem, encontro, seminário, congresso ou atividade semelhante custeada por quem possa ter interesse em decisão de sua competência;

XXIII - adotar comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos, que firam a dignidade das pessoas;

XXIV - utilizar websites de conteúdo impróprio como, por exemplo, jogos online ou pornográficos;

XXV - transmitir mensagens ou arquivos que contenham posicionamento político-partidário, correntes, intolerância racial, social ou religiosa, pornografia ou conteúdo calunioso, difamatório e/ou injurioso;

XXVI - se opor à inspeção dos equipamentos de uso corporativo, não autorizando o monitoramento de todas as pastas e arquivos contidos no equipamento que utiliza, bem como emails, telefones e celulares corporativos;

XXVII - exercer atividade paralela, remunerada ou não, que impacte o seu desempenho individual e/ou afete a imagem da SEFIN;

XXVIII - revelar detalhes de programas, planos, projetos e trabalhos técnicos em que vier a participar, sem que esteja devidamente autorizado a assim proceder;

XXIX - exercer atividade profissional aética ou incompatível com a função pública e os ditames constitucionais e legais, que regem a atuação de agentes públicos, evitando ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 17. Funcionará permanentemente na Secretaria de Estado de Finanças a Comissão de Ética da Secretária de Finanças (Unidade de Gestão de Ética - UGE-SEFIN) composta por 07 (sete) membros, que deverá obedecer ao disposto da Portaria sobre seu funcionamento e atuação alinhada aos princípios deste código.

§1º Os membros serão nomeados por meio de Portaria do Secretário de Estado de Finanças, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Código, sendo:

I - 02 (dois) membros da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE;

II - 02 (dois) membros Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES;

III - 02 (dois) membros Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC;

IV - 01 (um) membro Gerência de Administração e Finanças - GAF.

§2º O integrante da Comissão de Ética deverá declarar-se impedido de participar de apuração que envolva, como denunciado ou denunciante, seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

§3º O mandato dos integrantes da Comissão será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução por igual período.

§4º A presidência da Comissão de Ética será exercida por um servidor ocupante de cargo Auditor Fiscal de Tributos Estaduais ou Analista Tributário, cabendo à Comissão escolher 01(um) entre seus membros para exercer o cargo de Presidente, bem como seu suplente.

§5º Não poderá integrar a Comissão de Ética, no período respectivamente indicado, o servidor que tenha recebido punição em decorrência de processo administrativo disciplinar: pelo prazo de 5 (cinco anos), contados a partir da data da sua publicação.

§6º Os membros representantes de CRE, COTES e GETIC deverão, necessariamente, ser 01 (um) Auditor Fiscal e 01 (um) Analista Tributário, sendo ambos membros titulares e a GAF indicará um suplente ao seu membro.

Art. 18. Compete à Comissão de Ética:

I - orientar o servidor sobre a ética profissional no tratamento com contribuintes e demais cidadãos, bem assim na proteção do patrimônio público;

II - receber denúncias ou representações, identificadas ou não, mas devidamente fundamentadas, contra servidor da SEFIN, repartição ou setor em que tenha ocorrido a suposta falta;

III - instruir processos, no âmbito de sua competência;

IV - receber consultas e dar parecer sobre a adequação das imposições que tenham por objeto matéria de sua competência;

V - propor a instauração de processo sobre ato, fato ou conduta que considerar infringente à norma estatutária;

VI - fornecer ao Grupo de Recursos Humanos da Secretaria de Finanças os registros sobre desvios éticos julgados conclusivamente, para efeito de instruir e fundamentar avaliações de desempenho e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor;

VII - apresentar sugestões relacionadas à matéria de sua competência;

VIII - zelar pela correta aplicação do disposto neste Código e pela imagem da SEFIN;

IX - encaminhar à Corregedoria Geral da Administração - CGA os processos nos quais sejam constatadas infringências ao disposto neste código ou outros desvios de conduta levados a seu conhecimento;

X - dispor, em norma própria, sobre sua atuação, incluindo composição, funcionamento, fluxo para recebimento de demandas e outros assuntos relacionados à sua competência.

Parágrafo único. No desenvolvimento de suas atividades, a Comissão de Ética poderá solicitar os serviços de qualquer unidade ou servidor integrante da estrutura da SEFIN.

Art. 19. Compete aos integrantes da Comissão de Ética:

I - manter total discrição e sigilo sobre apurações inerentes à sua função;

II - participar de todas as reuniões da Comissão, exceto quando impedido por motivo relevante e previamente justificado ao Presidente.

Art. 20. A atuação como membro da Comissão de Ética não implica qualquer forma de privilégio, benefício ou remuneração adicional.

Parágrafo único. A tarefa exercida pela Comissão terá precedência sobre as demais e, nos casos de convocação por tempo que impossibilite a realização de outras atividades funcionais, os integrantes da Comissão continuarão a ter direito à percepção integral da sua remuneração.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO NA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 21. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética da Secretária de Finanças (Unidade de Gestão de Ética - UGE-SEFIN) para apuração de fato ou ato que, em princípio, apresente-se contrário à ética, em conformidade com este Código, terão rito sumário, ouvidos o denunciante e o servidor ou apenas este se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, podendo ser apresentadas provas escritas e testemunhais.

CAPÍTULO VIII

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 22. Os servidores devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no exercício de suas atividades laborais.

Art. 23. Os servidores devem estar cientes de que a LGPD estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, visando garantir a privacidade e a segurança das informações dos indivíduos.

Art. 24. É dever dos servidores assegurar a proteção dos dados pessoais aos quais têm acesso no exercício de suas funções, adotando medidas adequadas para evitar o acesso não autorizado, a divulgação não autorizada, a alteração ou destruição indevida desses dados.

Art. 25. Os servidores devem respeitar os princípios estabelecidos na LGPD, tais como a finalidade, a adequação, a necessidade, a transparência, a segurança, a prevenção, a não discriminação e a responsabilização e prestação de contas no tratamento de dados pessoais.

Art. 26. É proibida a utilização dos dados pessoais para finalidades diferentes daquelas para as quais foram coletados, salvo consentimento expresso do titular ou nos casos permitidos pela legislação.

Art. 27. Em caso de violação ou suspeita de violação da LGPD, os servidores devem comunicar imediatamente à área responsável pela proteção de dados da secretaria, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para mitigar os danos e regularizar a situação, conforme previsto na legislação.

Art. 28. A não observância das disposições da LGPD por parte dos servidores poderá acarretar em sanções disciplinares, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O cumprimento do disposto neste Código deverá ser especialmente observado por ocasião do estágio probatório, na avaliação de desempenho, nas ponderações para promoção e nas demais circunstâncias em que seja avaliado o mérito do servidor, devendo qualquer restrição ao servidor se basear em decisões conclusivas da Comissão de Ética.

Art. 30. Deverá o servidor atentar-se as orientações do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia. Buscando sempre a versão mais recente do Plano de Integridade da SEFIN, que poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads>, onde também serão disponibilizadas as atualizações realizadas pela Comissão responsável pelo acompanhamento do plano.

Art. 31. A SEFIN velará pela aplicação deste Código, encarregando-se de sua difusão entre seus servidores e nas organizações com as quais mantenha relações institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Ética promoverá, sistematicamente, ações com o propósito de divulgar o conteúdo deste Código.

Art. 32. Aos ocupantes de cargos de chefia e assessoramento da SEFIN/RO cabe a divulgação deste Código entre todos aqueles alcançados por este instrumento, estimulando sua prática para o aperfeiçoamento da imagem da secretaria e dos servidores perante a sociedade.

Art. 33. O agente público, ao assumir cargo, emprego ou função na Secretaria de Estado de Finanças deverá participar de Capacitação para conhecimento do Código de ética.

§ 1º A capacitação mencionada no caput deverá ser implementada num prazo de 180 dias contados da publicação desta portaria. Devendo, até sua implementação, ser utilizado o Termo de Ciência ao Código de Conduta Ética, consoante modelo constante do Anexo I.

§ 2º Caberá ao Grupo de Recursos Humanos da Gerência de Administração e Finanças a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto, devendo efetivamente concluir o recolhimento dos certificados de participação dos servidores.

Art. 34. Os contratos que envolvam prestação de serviços de natureza continuada ou não nas dependências da SEFIN/RO, conterão cláusulas que imponham a apresentação de declaração de que todos os seus empregados comprometem-se a cumprir este Código de Conduta Ética.

§ 1º A declaração a que se refere o caput obedecerá ao modelo constante do Anexo II e será entregue à Gerência de Administração e Finanças.

§ 2º Por ocasião de suas prorrogações, os contratos em vigor na data de publicação desta Resolução deverão incluir, nos termos aditivos, cláusulas que contenham as obrigações a que se refere o caput.

Art. 35. A SEFIN fará que as normas previstas neste Código integrem um compromisso seu diante da sociedade rondoniense, demonstrando que este representa importante marco valorativo para o exercício da função pública dos seus servidores, coerente com as exigências próprias do Estado Democrático de Direito.

Art. 36. O membros da Comissão de Ética porventura reconduzidos com base na presente portaria terão a contagem de seus prazos de mandato reiniciado após a publicação de nova portaria de nomeação, seguindo a partir daí o prazo estabelecido no § 2º, art. 17.

Art. 37. Fica revogada a Portaria nº 148, de 10 de março de 2020.

Art. 38. Aplica-se esta portaria às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa a Portaria nº 148, de 10 de março de 2020.

Art. 39. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Nome do Servidor:	
Cargo / Emprego / Função:	
Matrícula:	
Unidade de Lotação:	
Declaro que li e estou ciente e de acordo com normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente. Compreendo que o presente Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo, função ou emprego, ou fora dele. E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos. Assumo, também, a responsabilidade de reportar à Comissão de Ética qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças. A assinatura do Termo de Ciência e Compromisso ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas.	

Cidade, DD de MM de AAAA.

(Assinatura)
Nome do Servidor
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Nº Contrato de Prestação Serviço:	
Data de Vigência do Contrato:	
Finalidade do Contrato (objeto):	
Declaro para os devidos fins que o(s) empregado(s) desta empresa designados para o exercício de atividades profissionais na forma do contrato nº XX, comprometem-se a observar ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.	

Cidade, DD de MM de AAAA..

(Assinatura)
Representante Empresa

Protocolo 0049647872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o cronograma de desembolso com a abertura do exercício financeiro de 2024 na data de 19.01.2024 no sistema SIGEF, conforme Processo sei nº 0035.000126/2024-62 e Processo sei nº 0088.000094/2024-80 (Ofício nº 352).

Considerando que os empenhos deverão ser emitidos após as etapas: liberação do orçamento e Declaração de Adequação Financeira no qual solicita e autoriza a emissão das notas de empenhos de cada exercício financeiro.

Considerando a liberação do Grupo de Programação Financeira para este Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT (UG: 14012) na data de 22.01.2024.

Considerando a emissão da Declaração de Adequação Financeira (0044858021) autorizando a emissão do empenho na data de 15.01.2024.

Sendo assim, diante do solicitado no Relatório nº 256/2024/SEFIN-ASCOINT (0048794042), no item 3.6.1, quanto a necessidade de homologação de Despesa tida como "sem prévio empenho", o qual fora realizado no dia 22.01.2024, temos a informar e justificar que o fato se deu pelos entraves administrativos de altas demandas já reconhecida em todo início de exercício, também pelo processo burocrático àqueles procedimentos que são vinculados a liberação e validação de outro órgão, quanto a questão orçamentária.

Aproveitamos para informar que a solicitação de liberação da cota orçamentária - GPF foi realizada através do processo SEI nº 0030.000557/2024-79 e, enviado a titular da pasta, SEPOG, a qual atendeu prontamente ao requerido.

Posteriormente, foi realizado o Empenho da despesa do Contrato nº 930/PGE-2021 (2024NE000003 - 0045508541), no grupo de programação financeira 339, na fonte 1.500.0.00001 do FUNDAT no sistema SIGEF.

Por fim, solicitamos que se leve em consideração o motivo supracitado como justificativa de tal feito e que se Reconheça a Homologação da Despesa considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com o Artigo 1º do [Decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992](#).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

JACQUELINE PIRES DA SILVA
Chefe de Orçamento NEOF/GAF/SEFIN

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto em vigor nº 5459/1992, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado acima, considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com orientação da ASCOINT/SEFIN.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

Protocolo 0049720839

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 548 de 14 de junho de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 26350/2024 (0048624645) do Processo Sei nº 0005.002257/2024-31;

Considerando o Processo SEI nº 0037.003422/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de **13.05.2024**, o (a) servidor (a) **GAMALIEL GARCIA BERBET**, Assessor (a) IV, matrícula *****273 no (a) Gerência de Integração e Fronteiras da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13.05.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0049772021

Portaria nº 546 de 14 de junho de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 124 (0049641245), o Despacho (0049644968) e a Portaria nº 542 de 12 de junho de 2024 (0049680701) do Processo SEI nº 0037.074122/2022-39;

Considerando o Decreto 166080 (0049068269) do Processo Sei nº0037.003474/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 542 de 12 de junho de 2024 (0049680701), que designa, no período de **16 a 22.06.2024 (07 dias)**, o (a) **2ª SGT BM RE *****347 MARCIA KONGESKI BUENO**, para responder pela Gerência de Controle Interno - SESDEC-GCI, em substituição do (a) titular **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, Controladora Interna, matrícula *****731, em razão de viagem.

Onde se lê:

"2ª SGT BM RE *****347 MARCIA KONGESKI BUENO".

Leia-se:

"1ª SGT BM RE *****347 MARCIA KONGESKI BUENO".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0049746438

Portaria nº 545 de 13 de junho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 2730 (0042248866) do Processo Sei nº 0037.007193/2023-15;

Considerando o Requerimento (0049567705) e o Memorando 116 (0049570847) do Processo Sei nº 0037.004003/2024-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **1º SGT PM RE *****111 JOCIMARA VIEIRA LIMA**, lotada na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN, anteriormente marcadas no período de 01 a 20.11.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023, para o período de **11 a 30.11.2024 (20 dias)**.

Art. 2º - Remarcar o Abono Pecuniário de 21 a 30.11.2024 (10 dias) para o período de **01 a 10.11.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0049732411

Portaria nº 547 de 14 de junho de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0049056146); Ofício nº 51923/2024/PM-9BPMP1 (0049347668) do Processo Sei 0021.038309/2024-18;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar o Desligamento do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC a contar de 05 de Junho de 2024 da PVSA **ISAINA ARAÚJO RIBEIRO OLIVEIRA** matrícula*******817**, lotada no 9º Batalhão de Polícia Militar – Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e ao 9º Batalhão de Polícia Militar – Porto Velho/RO a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0049761731

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO n.º 0037.005581/2023-53

OBJETO: Construção do quartel do 2º subagrupamento do 5º grupamento bombeiro militar, localizado na Av. Diomero Moraes Borba, Centro, Machadinho do Oeste.

Contrato: Termo de Contrato nº 283/2024/PGE-SESDEC

CONTRATADA: VRG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.862.974/0001-51, com sede na Rua VCD, S/N, Quadra 05, lote 10, sala 03, Bairro Jardim Campos II, CEP nº 75.375-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos

VALOR: R\$ 2.779.634,74 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, considerando o Termo de Viabilidade da VRG CONSTRUTORA EIRELI EPP (0048481736), e Termo de Conformidade e Viabilidade Técnica do Contrato (0048244972) emitido pela Comissão de Fiscalização da obra, conforme resposta (0049204295), **AUTORIZA** a empresa contratada, acima especificada, iniciar a Construção do Quartel do 2º Subgrupamento, do 5º Grupamento Bombeiro Militar, localizado na Av. Diomero Moraes Borba, Centro, Machadinho do Oeste, estado de Rondônia

Porto Velho, data e hora do Sistema.

FELIPE BERNARDO VITAL - CEL BM
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas FUNESP

Protocolo 0047913002

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 5/2024/PM-11BPM1CIAPMCMT
EDITAL Nº 4/2024/PM-11BPM1CIAPMCMT
11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

A Comissão designada pela Portaria nº 1733 de 22 de fevereiro de 2024 (0047535438), composta pelo 2º TEN QOAPM RE *****562 EVERSON **MARCIO** DELFINO (Leiloeiro), 2º TEN QOAPM RE *****516 **SIDNEY** DA SILVA FERREIRA (1º Secretário) e 3º SGT PM RE 100084380 **EDERSON** JOAQUIM DE OLIVEIRA (2º Secretário), responsável pela Destinação dos Bens Apreendidos e Doados ao 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia pelo Termo de Doação (0047534142), FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

Considerando a proibição estabelecida pelo Art. 29 do **DECRETO Nº 5.975 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006**, que veda a exploração para fins madeireiros da castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da seringueira (*Hevea spp*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas.

Considerando que o presente leilão visa a venda de 12.150 metros cúbicos de madeiras serradas em vigas (500 peças) da essência florestal Castanheira.

Motivo pelo qual a comissão, **RESOLVE**:

1. Tornar sem efeito o EDITAL Nº 4/2024/PM-11BPM1CIAPMCMT (0048469485).
2. Determinar ao 2º TEN QOAPM RE *****516 **SIDNEY** DA SILVA FERREIRA (1º Secretário) da Comissão que envie um Ofício à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, solicitando informações sobre se as restrições descritas no Art. 29 do DECRETO Nº 5.975 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, ou em outras legislações vigentes, se aplicam à realização de leilões por órgãos públicos.
3. Aguardar o recebimento oficial de novas informações, para novas deliberações.
5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, RO, data conforme assinatura eletrônica.
EVERSON MARCIO DELFINO - 2º TEN QOAPM
Leiloeiro
SIDNEY DA SILVA FERREIRA - 2º TEN QOAPM
1º Secretário
EDERSON JOAQUIM E OLIVEIRA - 3º SGT QPPM
2º Secretario

Protocolo 0049462527

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR EA EMPRESA FÁBIO AIVES DA SILVA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros dealimentação escolar (embalados devidamente em capafardos),composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para consumo dos alunos matriculados na escola que compõe o Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Policia Militar.
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 42.549,60** (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reis e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30** - **Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE)**, de forma

descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 42.549,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.101489/2022-31

ASSINAM: FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO – Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar e **FÁBIO ALVES DA SILVA** – Representante Legal da empresa **FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA**.

Protocolo 0049773231

ERRATA

Considerando a existência de erro material presente na Ordem de Serviço nº 14 (0049597354), Complementar a Ordem de Serviço nº 7 (0047194957), vimos por meio do presente instrumento, RETIFICAR o referido diploma legal.

Ordem de Serviço nº 14:

Onde se Lê:

Valor: R\$ 120.742,43 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Ordem de Serviço nº 7 (0047194957)	R\$ 680.476,11
Ordem de Serviço nº 14 Complementar a OS nº 07 (0049597354)	R\$ 120.742,43
Valor global (OS nº 7 + OS nº 14)	R\$ 801.218,54

Leia-se:

Valor: R\$ 127.864,62 (cento e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Ordem de Serviço nº 7 (0047194957)	R\$ 680.476,11
Ordem de Serviço nº 14 Complementar a OS nº 07 (0049597354)	R\$ 127.864,62
Valor global (OS nº 7 + OS nº 14)	R\$ 808.340,73

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da Polícia Militar

Respondendo pela Presidência do FUMRESPOM

Portaria nº 4697 de 07 de junho de 2024 (0049516420)

Protocolo 0049816872

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0047509377), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049626421) e o Resultado da Análise (ID 0049627457), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	RIO MADEIRA COM.E IMP. DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 08.174.901/0001-01	Estojo em pvc transparente regular; Papel sulfite A4 resma 500fls; Marcador p/ quadro branco; Caneta esferográfica rt 1.0 preta; Apagador de quadro c/ imã; Grampo 26/6 galvanizado; Agenda espiral preta; Clipes nº 4/0aço galvanizado; Clipes nº 2/0 aço galvanizado; Clipes nº 6/0 aço galvanizado; Clipes nº 3/0aço galvanizado; Cola em bastão 20g; Pasta suspensa; Fita dupla face pp acrílico 18mm x 30m; Pistola para cola quente 40w; Pasta marmorizada c/ grampo plástico e ponteira plástica; Corretivo liq 18ml; Caneta esferografica rt 1.0 azul; Caneta marca texto amarela; Grampeador 12 fls minilapiseira 0,7mm; Borracha plástica branca; papel fotográfico A4 180g50fls; Tinta para pincel quadro branco preto 500ml; Tinta para pincel quadro branco azul 500ml; Tinta para pincel quadro branco vermelho 500ml; Fita corretiva;caneta corretiva 7ml; Fita crepe transparente 48mm x 100m; Fita adesiva transparente 48mm x 40m; Fita dupla face polipropileno acrílico 24 mm x 30m; Espeto para papel aço inox 150mm; Pincel para quadro branco recarregável; Envelope ofício com janela Saco kraft.	R\$ 16.031,90
Valor Total			R\$ 16.031,90

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 17 de junho de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **CAP PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0049627901

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024/ PROAFI (ID0047834212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049623043) e o Resultado da Análise (ID 0049623095), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	S.A DE FREITAS COSTA EIRELI-ME CNPJ: 22.874.499/0001-07	Saco p/ lixo 200 lt reforçado; Saco p/ lixo 100 lt reforçado; Vassoura multiuso; Rodo 60 cm plast. com cabo; Lustra moveis 220 ml; Luva multiuso de latex verniz silver; Balde 15 lt; Pano de chão alvejado 42x65 cm; Sabão em pó 1 kg; Sabão em barra 1kg; Papel higiênico 2kg branco; Papel toalha int. premium 20x20cm; Esponja dupla face multiuso; Lã de aço; Pano microfibra 30x30cm; Detergente gel 5lt; Aromatizante lavanda; Aromatizante bambu; Pano de chão 60x90 cm; Flanela p/limpeza multiuso 29x49 cm; Desinfetante em gel 5lt.	R\$ 15.000,00
Valor Total			R\$ 15.000,00

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 17 de junho de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- CAP PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0049623220

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 689 de 14 de junho de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor FABIO DONISETE RODRIGUES OLIVEIRA - 1º TEN BM, inscrito no CPF ***.625.702-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 733,00 (Setecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Setor de DOFADM-Porto Velho, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208733	3390-30	1.500	R\$ 733,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0049759432

Portaria nº 656 de 05 de junho de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JAILTON PINTO PINHEIRO** - 1º TEN BM, inscrito no **CPF ***.440.772-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais)**, para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do DAT-PVH/RO, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.**

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1051	208733	3390-30	1.500	R\$ 233,00
06.122.1051	208733	3390-39	1.500	R\$ 500,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0049390637

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 536 de 13 de junho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Alessandra Marcela Paraguassu Gomes, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº.14.735 de 23 de novembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Cívis, dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições constante ao art. 2º da Portaria nº 311 de 25 de março de 2024 (0047149432).

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do grupo de estudos elencado ao art. 2º da Portaria nº 311 de 25 de março de 2024 (0047149432), figurando doravante com a seguinte formulação:

- Delegado de Polícia Civil Mário Jorge Pinto Sobrinho, qual atuará como Presidente;
- Delegado de Polícia Civil Luís Carlos Hora;
- Delegado de Polícia Civil Fábio Henrique Fernandez de Campos;
- Médico Legista Lucas Levi Gonçalves Sobral;
- Datiloscopista Policial Julio André Kasper da silva;
- Agente de Polícia Civil Odair José Ozame.

Art. 2º Pode o Presidente incluir durante os trabalhos, outros servidores, caso entenda pertinente.

Art. 3º Terá o grupo, o prazo de 60 (sessenta dias) para consecução dos trabalhos e respectiva apresentação ao Conselho Superior de Polícia Civil, podendo no entanto, tal prazo ser prorrogado diante da necessidade devidamente justificativa.

Art. 4º Revogue-se as disposições contrárias a esta normativa.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0049705191

Portaria nº 538 de 13 de junho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando a criação do Serviço Aeropolicial - SAER, conforme Lei nº. 4.631 de 31 de outubro de 2019;

Considerando a Ordem de Serviço 7 (0049715736) que designou o servidor João Paulo Gouveia de Sá Carvalho ao exercício de suas atividades junto a Gerência de Administração e Finanças desta Polícia Civil;

Considerando que foi instituído, através da Lei nº. 5322, de 1º de abril de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o Adicional de Compensação Orgânica, para os militares, e a Gratificação de Habilitação Profissional, para os policiais civis, que exerçam as funções de Piloto e Operador Aerotático, na Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia;

Considerando a solicitação de regularização da escala de vôos com a retirada do servidor em referência através do Memorando 34 (0049647100) no Processo 0019.019680/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º: ALTERAR a Portaria 372 (0028705177) e destituir da função de piloto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a contar de 12/06/2024, o servidor João Paulo Gouveia de Sá Carvalho, Agente de Polícia, matrícula *****020;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 06 de julho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0049713361

Portaria nº 541 de 13 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento (0049361916) do Processo nº 0019.018673/2024-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **12.06.2024**, o servidor **CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****761, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Candeias do Jamari para o município de **ITAPUÃ DO OESTE**.

Art. 2º - **RELOTAR, mediante permuta**, o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Itapuã do Oeste**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Candeias do Jamari.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049722762

Portaria nº 542 de 13 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento (0049361916) do Processo nº 0019.018673/2024-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **12.06.2024**, o servidor **CAIO DA SILVA MOREIRA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****876, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia,

do município de Itapuã do Oeste para o município de **CANDEIAS DO JAMARI**.

Art. 2º - **RELOTAR, mediante permuta**, o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Candeias do Jamari**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Itapuã do Oeste.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049723995

Portaria nº 537 de 13 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095687 01 55 2024 1 00717 049 0230424 57 (0049345243) do Processo nº 0019.018595/2024-36;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **29.05.2024 a 17.06.2024**, ao servidor **ALEQUESANDRO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****681, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Corregedoria-Geral de Polícia Civil**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049705467

Portaria de férias nº 7703 de 17 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 29/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 29/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26610

Portaria nº 547 de 17 de junho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.009567/2024-28 e Memorando nº 1026/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 17 de junho de 2024,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/06/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024-1ªCPPAD/COR/PC, datado de 24/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0049821518

Portaria de férias nº 7707 de 17 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE BARBIERI**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**02/05/2024 a 11/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/05/2024 a 11/05/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/06/2024 a 26/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26614

Portaria de férias nº 7706 de 17 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/06/2024 a 13/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL COSTA DOURADO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****719, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/06/2024 a 13/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26616

Portaria nº 548 de 17 de junho de 2024

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Guajará-Mirim;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **21.03.2024 a 01.04.2024**, a servidora **FRANCIELE SAMPAIO GUTIERREZ GOMES**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****548, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, **em substituição a servidora SANDRA DA COSTA MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe de Cartório, que encontra-se em gozo de licença médica no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049824807

Portaria de férias nº 7702 de 17 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCILENI MARIA VICOSI ROSALEM**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****192, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26617

Portaria nº 546 de 17 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.008517/2024-23.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **ROSILEI DE LIMA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, matrícula nº *****723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, no município de Porto Velho/RO, do período de 10/06/2024 a 29/06/2024 para os períodos de **16/06/2024 a 29/06/2024 e 01/08/2024 a 06/08/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049815880

Portaria de férias nº 7704 de 17 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA COUTO DE MELO MIGIYAMA**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****742, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(08/10/2024 a 22/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2024 a 24/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26618

Portaria de férias nº 7708 de 17 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANILDE CRISTINA ALEXANDRE**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2024 a 14/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26619

Portaria de férias nº 7705 de 17 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILLIAN SHIRLEY ROQUE SOARES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****030, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a**

10/07/2024), referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/10/2024 a 12/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26620

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2721 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.017324/2024-85**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA**, Policial Penal, matrícula *******709**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **29.05.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049400511

Portaria nº 2723 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.016911/2024-57**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **VANDERSON PEREIRA GONÇALVES**, Policial Penal, matrícula *******977**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **22.05.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049408200

Portaria nº 2732 de 06 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0036.026301/2024-31**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **24.05.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor CLEITON CAMILLO SANTOS, Policial Penal, matrícula *****750, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **096040 01 55 2024 4 00083 092 0017792 13**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049435306

Portaria nº 2737 de 06 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.017305/2024-59**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **04.06.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **ANTONIO ALVES FLOR**, Policial Penal, matrícula *****978, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **157586 01 55 2024 4 00019 020 0005420 91**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049445741

Portaria nº 2751 de 06 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.017555/2024-99**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **21.07.2024 a 28.07.2024**, ao servidor **ORLEANS RODRIGUES FRANÇA**, policial penal, matrícula nº *****878, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Cadeia Pública de Colorado D'Oeste, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **29.11.2022, 23.03.2023, 19.07.2023 e 08.11.2023**, conforme declaração (0049448848).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049459902

Portaria nº 2758 de 07 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.017527/2024-71**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **21.05.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor HÉLIO GOMES DA SILVA, matrícula *****085, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho, desta Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula **096040 01 55 2024 2 00055 290 0012290 11**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049481984

Portaria nº 2779 de 10 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.017759/2024-20**.

Considerando a Autorização 0049509230;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, a servidora JULIANA OENNING, matrícula *****905, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no Gabinete/SEJUS-GAB, para participar do **evento de educação previdenciária "Iperon perto de você"** nos dias **11 e 12.06.2024**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049535968

Portaria nº 2778 de 10 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.017594/2024-96**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, ao servidor **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula *****884, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Diretoria Geral da Polícia Penal, para participar do evento de educação previdenciária "Iperon perto de você", nos dias **11 e 12.06.2024**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049534960

Portaria nº 2786 de 10 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.016461/2024-01**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de

sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **23.07.2024 a 30.07.2024**, a servidora **FERNANDA SOUSA CASTRO**, Policial Penal, matrícula *******349**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **20.06.2023, 21.09.2023 e 29.12.2023**, conforme declaração (0049105618).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049552047

Portaria nº 2795 de 10 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.017908/2024-51**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **06.06.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **MARCELO SILVA DA ROCHA**, Policial Penal, matrícula *******087**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **157586 01 55 2024 4 00019 038 0005438 77**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049559745

Portaria nº 2797 de 10 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.017907/2024-14**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **05.06.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula *******609**, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho, desta Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula **157586 01 55 2024 2 00013 054 0003654 13**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049561256

Portaria nº 2801 de 10 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0016.002878/2024-96**.

Considerando o Despacho 0049380681.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para participar do **evento de educação previdenciária "Iperon perto de você"**, nos dias **11 e 12.06.2024**, na cidade de Porto Velho.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
*****008	JOSE CARLOS MARTINS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****199	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA
*****701	ZENAIDE NUNES DA SILVA FERRAZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
*****698	CADMO ROQUE BARBETO	ENFERMEIRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049569848

Portaria nº 2852 de 12 de junho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.018182/2024-73**.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **10.06.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **WALTER ALVESBRASIL FILHO**, matrícula *******392**, Federal a Disposição do Estado, pertencente ao Quadro Federal do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Educação a Pessoa Privada de Liberdade, desta Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula **095687 01 55 2024 2 00171 194 0039927 48**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049660370

Portaria nº 2868 de 13 de junho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0002.001716/2024-90**.

Considerando Autorização **0049663135**.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, aos servidores abaixo relacionados pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para participarem do curso de **Capacitação Básica em Tuberculose**, nos dias **27.05.2024 a 29.05.2024**, na cidade de Vilhena - RO.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ÁLEFE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	*****134	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
CRISTIANE DO CARMO COSTA	ENFERMEIRA	*****103 *****058	PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
JUSSARA DE FARIA CASTRO	ENFERMEIRA	*****624	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL/VILHENA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049696331

Portaria nº 2887 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.018591/2024-70**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **30.07.2024 a 06.08.2024**, a servidora **EDNA FERREIRA DE CARVALHO**, policial penal, matrícula nº *****498, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Cadeia Pública de Colorado D'Oeste, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **30.11.2022, 19.07.2023 e 09.11.2023**, conforme declaração (0049729008).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049745424

Portaria nº 2874 de 13 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.018271/2024-10**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **12.06.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **JONATAN FELIX DANTAS**, matricula *****135, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Presídio Semi-Aberto de Ji-Paraná, desta Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula **096297 01 55 2021 2 00114 070 0027220 71**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049703810

Portaria nº 2886 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.018106/2024-68**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS**, Policial Penal, matrícula *****994, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de

Detenção de Cacoal, desta Secretaria Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **31.05.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049745307

Portaria nº 2834 de 12 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.015421/2024-33.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, deverá apresentar-se na nova unidade de lotação **até 05.07.2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR, RELOTAR**, na **Penitenciária Regional de Nova Mamoré/SEJUS-PRNMA**, a partir de **02.07.2024**, o servidor **MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE**, Policial Penal, matrícula *******906**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar/SEJUS-NUCH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049641106

Portaria nº 2841 de 12 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.012520/2024-63**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Regional de Nova Mamoré/SEJUS-PRNMA**, a partir de 01.06.2024, o servidor **ALEX FELIX MONTE**, Policial Penal, matrícula *******304**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Guajará Mirim/SEJUS-CDGUM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049650287

Portaria nº 2858 de 12 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.014673/2024-45**.

Considerando Autorização **0049616756**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Gerência de Patrimônio e Logística/GPL**, a partir de **13.05.2024**, o servidor **FÁBIO RODRIGO DA SILVA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *******250**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Almoxarifado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049668519

Portaria nº 2875 de 13 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.017975/2024-75**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Detenção de Rolim de Moura/SEJUS-CDRDM, a partir de **10.06.2024**, o servidor ALEXANDRO ALVES DE SOUSA, Policial Penal, matrícula *******684**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Semiaberto Masculino de Rolim de Moura/SEJUS-CPSARDM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049707395

Portaria nº 2877 de 13 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.077381/2022-51**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias de Guajará Mirim/SEJUS-GAPEGM, a partir de **05.06.2024**, o servidor PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula *******373**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Nova Mamoré/SEJUS-PRNMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049713513

Portaria nº 2888 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.018491/2024-43**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Detenção de Guajará Mirim/SEJUS-CDGUM, a partir de **01.06.2024**, o servidor DAMISON ARAÚJO DA SILVA, Policial Penal, matrícula *******740**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará Mirim/SEJUS-USAGUM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049747598

TERMO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FOMENTO À INTEGRIDADE PÚBLICA E À GESTÃO DE RISCOS

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 - 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, por seu Secretário abaixo identificado, oficializa a Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme orientações do Manual e do Guia Prático

para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria nº 192 de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão. Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

- a) Expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;
- b) Designar formalmente a unidade/setorial de integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;
- c) Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- d) Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;
- e) Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;
- f) Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;
- g) Supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade;
- h) Realizar de eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos e incentivar e participação nos treinamentos periódicos;
- i) Fomentar a inovação, a adoção de boas práticas na gestão pública e estimular o comportamento íntegro de todos os servidores públicos estaduais;
- j) Divulgar o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, previsto no Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que "Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia.", bem como normas de conduta específicas de cada Unidade quando existir; e
- l) Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os dispostos no Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 e as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no estado de Rondônia, aprovados pela portaria 192 de 27 de outubro de 2021.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049731790

Portaria nº 2890 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento do serviço de fornecimento completo de Estação Compacta de Tratamento de Esgoto - ECTE por processo anaeróbio, localizada nas dependências da Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva, Presídio Médio Porte (Pandinha) e Colônia Agrícola Penal de Porto Velho, bem como os Fiscais e o Gestor do contrato n.º 577/PGE-2020 - empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrição no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como Fiscais do contrato supramencionado:

I- Maria Lissa Pinho Ribeiro

Matrícula: ***.***.138

II- Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

III- Josias Moreira Domingues Junior

Matrícula: ***.***.694

IV- Jederson William Trevisan (Suplente)

Matrícula: ***.***.919

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do contrato supramencionado:

I- Marcos Moreira de Souza (Gestor)

Matrícula: ***,***.452

II- Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***,***.374

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria anula os efeitos da Portaria n.º 135 de 17 de janeiro de 2022, Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 11.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0049754030

Portaria nº 2641 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.016923/2024-81**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **WALDOMIRO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx118**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **22.05.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049311163

Portaria nº 2605 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.015711/2024-87**.

Considerando Despacho Id (**0049033645**).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE/CPCDO**, a partir de **01.08.2024**, a servidora **MÔNICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx630**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente na Casa de Prisão Albergue e Semi-Aberto de Jarú.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049291471

Portaria nº 2593 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.016925/2024-71**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional/SEJUS-UMESP, a partir de **03.06.2024**, a servidora YENÊ TAINA DA SILVA MATOS DUARTE, Policial Penal, matrícula **xxxxxx568**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Classificação/SEJUS-NUCLAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049272197

Portaria nº 2589 de 29 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.013629/2024-18**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir **21.05.2024**, a servidora MARIA DE LOURDES LIRA BRITO, Assessora III, matrícula nº **xxxxxx982**, para atuar excepcionalmente, na ausência da Chefe de Núcleo, servidora NAIRANA DA SILVA COSTA, matrícula nº **xxxxxx289**, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito deste Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049241623

Portaria nº 2582 de 29 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.605132/2021-88**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **19.05.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor VALDECI DE SOUZA LIMA, Policial Penal, matrícula **xxxxxx457**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095802 01 55 2024 4 00029 154 0010554 14**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049220461

Portaria nº 2711 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.009687/2024-47**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE, Policial Penal, matrícula *****275, para responder pelo cargo de Gerente de Operação Penais (CDS 07), em substituição ao servidor REGINALDO BARBOSA LIMA, matrícula xxxxxx530, no período de **03.06.2024 a 22.06.2024**, que estará em gozo de férias conforme Portaria de férias nº 3671 de 08 de março de 2024 (0049289395).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunta de Estado da Justiça

Protocolo 0049381793

Portaria nº 2745 de 06 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.017177/2024-43**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor RICARDO JOSÉ DOMINGUES, Policial Penal, matrícula *****547, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI - (CDS-04) da Casa de Detenção de Pimenta Bueno, em substituição ao servidor HÉLIO AQUILES PACHECO JUNIOR, matrícula *****848, no período de **01.06.2024 a 10.06.2024**, que estará em gozo de férias, conforme 0049321571.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunta de Estado da Justiça

Protocolo 0049449443

Portaria nº 2783 de 10 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.012354/2024-03**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **24.05.2024 a 31.05.2024**, a servidora **MARINA ELENICE MARIANO**, Policial Penal, matrícula *****917, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **30.06.2021, 07.12.2021 e 30.05.2022**, conforme Declaração (0047894158).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunta de Estado da Justiça

Protocolo 0049548847

Portaria nº 2915 de 14 de junho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **13 de junho de 2024**,

endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Polícia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte -Pandinha-PMP, Núcleo de Custódia Hospitalar - NUCH, Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12 - 13 DE JUNHO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	COM APROVEITAMENTO
02	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	COM APROVEITAMENTO
03	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	COM APROVEITAMENTO
04	EVANIER SOUZA DANTAS	*****806	COM APROVEITAMENTO
05	ELVISON ROBERTO CAMPOS	*****610	COM APROVEITAMENTO
06	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	COM APROVEITAMENTO
07	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	COM APROVEITAMENTO
08	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	COM APROVEITAMENTO
09	JAIRO LIMA DIAS	*****252	AUSENTE
10	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	COM APROVEITAMENTO
11	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	COM APROVEITAMENTO
12	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	COM APROVEITAMENTO
13	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	COM APROVEITAMENTO
14	RILDO DOMINGOS	*****635	COM APROVEITAMENTO
15	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	*****436	COM APROVEITAMENTO
16	SERGIO ROBERTO VASCONCELLOS PERREIRA	*****111	AUSENTE
17	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	COM APROVEITAMENTO
18	YURY BEZERRA CARVALHO	*****400	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO - **Mat. nº *****289.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- FRANCISCO MORAIS POVOA, **Mat. nº *****871.**

- JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO, **Mat. nº *****067.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

Diretora Substituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0049768037

Portaria nº 2930 de 17 de junho de 2024
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Processo licitatório para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais) da SEJUS dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos do Art. 71, VI, da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

Considerando os trâmites licitatórios do Processo N.º 0033.083910/2022-56 no que dispõe o item 7 do Termo de Referência - Edital do Pregão Eletrônico nº 171/2023/SUPEL/RO;

Considerando que após a sessão de proclamação da empresa licitante da melhor proposta classificada na fase de lances do Pregão, será definida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação a data e horário para apresentação e realização dos procedimentos de avaliações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo para comporem comissão específica para analisar os protótipos, emitir relatório/parecer técnico sobre os objetos fornecidos pela licitante que serão submetidas a exame visual, incluindo medições pela comissão interna, para verificação de conformidade com os detalhes dos modelos e tamanhos estabelecidos no Termo de Referência do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 171/2023/SUPEL/RO. e, após, encaminhamento do parecer ao pregoeiro da comissão processante, para as devidas providências quanto à aceitabilidade da proposta:

I - Luana Cristina Souza Hermínio - Mat. ***.***584 - Presidente da Comissão Acompanhamento e Avaliação

II - Luciano Pessoa dos Santos - Mat. ***.***884 - Membro

III - Elias Rodrigues da Silva - Mat. ***.***7149 - Membro

IV - Nill Andrius Justiniano Aranha - Mat. ***.***579 - Membro

V - Marrala Almeida Bezerra - Mat. ***.***592 - Membro

VI - Marcio Luiz de Souza Costa - Mat. ***.***132 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049809352

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 155 de 14 de junho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Administrativa, visando apurar fato contido no Memorando SEI nº 0049160731 e Memorando SEI nº 0049152889.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores Ronaldo Sawada Viegas, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº *****548, Adalgisa Patrícia Miranda Fortes, Perita Criminal, Classe 3ª, matrícula nº *****317, e Taciano Madeiro Nogueira, Perito Criminal, Classe 3ª, matrícula nº *****247, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, devendo assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0049773063

Portaria de férias nº 7711 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINA MATIAS DINIZ**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC26606

Portaria de férias nº 7712 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC26607

Portaria de férias nº 7713 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(10/06/2024 a 19/06/2024) e (20/06/2024 a 29/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**ADENDO****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90560/2024/CGPM/SESAU/RO****(Caráter Emergencial: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU****Processo Eletrônico (SEI): 0036.016438/2024-88**

Objeto: Aquisição de **Equipamentos médico-hospitalares** com a finalidade de atender a demanda dos pacientes do **Departamento de Urologia** do **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro** de forma Emergencial em razão do não prosseguimento das aquisições requeridas e apresentadas no Relatório Histórico Processual - HB-DUROL (0047497092) e conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo constantes na SAMS 0049191340, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC 14.133).

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **11/06/2024 11:20 (horário de Brasília)** até o dia **17/06/2024 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto)**. O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para os itens 1 a 8 (proposta integral para o grupo 1) em conformidade com a SAMS 0049191340, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 90560/2024, SAMS 0049191340** e o **Termo de Referência 0048589481** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **GRUPO**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

ADENDO MODIFICADOR (0049742505) ao Termo de Referência 0048589481:

Servimos-vos do presente para apresentar parte faltante no **Termo de Referência (0048589481)** que não deveria deixar de contar. Desta forma, informamos que para a contratação citada, no item que trata de documentos de habilitação devem ser considerados os seguintes documentos relativos à **Qualificação Econômico Financeira**:

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

(...)

12.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

(...)

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou Balanço de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), **de 5% (cinco por cento)** do valor estimado do **GRUPO** que o licitante estiver participando seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

12.3.2. No caso do licitante classificado em mais de um **GRUPO**, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

12.3.3. No caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) **GRUPO(s)** até o devido enquadramento a regra acima disposta;

12.3.4. As regras descritas nos itens 10.21.2. e 10.21.3 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro **GRUPO(s)**.

12.3.5. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) **GRUPO(s)** até o devido enquadramento a regra acima disposta;

12.3.6. Os interessados/licitantes conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no AREsp n. 309867 deverão apresentar ainda:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** - Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

12.3.7. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

(...)

Devido à possíveis modificações que as empresas possam necessitar realizar em suas Propostas, em função do ato modificador apresentado por esta secretaria, Publique-se no DOE/RO e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador SESAUCGPM

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição

Portaria nº 457 0045312079

Protocolo 0049788603

Portaria nº 4074 de 14 de junho de 2024

O Presidente do CONEPOD, no uso de atribuições constante no inciso IX, do Art. 21 do Decreto 16.714/2012, que lhe atribui competência de designar relatores e constituir comissões no âmbito do CONEPOD,

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 2º do Decreto 28.874/2024, que prevê a necessidade de designação de servidores para compor equipe de planejamento, e estando o ETP, previsto no Art. 18 da 14133/2021, como uma fase de planejamento do processo licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidores, JOÃO VITOR DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula ****190e a MAIARA MARCHESINI BATISTA ***340 para compor a Equipe de Planejamento de Contratações, a qual confeccionará o Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a possibilitar a contratação de empresa especializada em produção e fornecimento de coffee break, visando atender a cerimônia de abertura da Semana Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - 2024, que ocorrerá no dia 24 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0049792356

Portaria nº 3917 de 11 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando o processo SEI nº 0036.109414/2022-18 e Memorando 75 (0049596543).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE/SESAU**.

Servidor	Matrícula	Função
ANDREA MARIA REZENDE	*****590	PRESIDENTE
MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE	*****088	MEMBRO EFETIVO
SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA	*****083	MEMBRO EFETIVO
IASMIN TABOSA DE MENDONÇA	*****760	MEMBRO EFETIVO
MILTON FROTA LIRA	*****943	MEMBRO EFETIVO
ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	*****248	ADMINISTRATIVA (Temporário)
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO		ADMINISTRATIVA (Voluntariado)
KARLA VITÓRIA RODRIGUES GALVÃO	*****413	ADMINISTRATIVA (Voluntariado)
PEDRO HENRIQUE MENDONÇA ARAÚJO	*****402	ADMINISTRATIVA (Voluntariado)

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 4468 de 06 de outubro de 2023, publicada no DOE/RO nº 191 de 09 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049618384

Portaria nº 3913 de 11 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando a Lei Complementar 68/92 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 993 de 24 de agosto de 2018 que dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992, (...) sobretudo, o disposto no Art. 192-A que institui o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para fins disciplinares.

Considerando o Decreto nº 20.786 de 25 de abril de 2016 que institui o Código de Ética funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, bem como suas alterações mediante os Decretos nº 25.538 de 06/11/2020 e nº 25.828 de 11/02/2021.

Considerando a Portaria nº 3267 de 14 de setembro de 2021 que aprova o Código de Ética da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

Considerando a Portaria nº 607 de 23 de fevereiro de 2021 que cria no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, modificada por meio da Portaria 829 de 05 de fevereiro de 2024 (0045694294).

Considerando a necessidade de estabelecer orientações, critérios e fluxo dos procedimentos investigativos instaurados pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, visando o aperfeiçoamento e a otimização das rotinas internas desta Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento ao Princípio da Eficiência que trata o artigo 37 da CF/88;

R E S O L V E:

Art.1º - ESTABELER orientações, critérios e procedimentos a serem adotados nas investigações instauradas pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, bem como regulamentar o fluxo interno no âmbito

da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria tem por escopo orientar, uniformizar rotinas e estabelecer critérios a serem observados para instauração e processamento dos procedimentos investigativos que suscitam a atuação da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Para fins desta Portaria, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito, cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

II - Exame de admissibilidade (ou juízo de admissibilidade): ato administrativo por meio do qual a comissão competente decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar;

III - Autorização: deliberação expressa assinada pela Autoridade Máxima da Pasta (Secretário (a) de Estado da Saúde, Secretário (a) Adjunto ou Secretário (a) Executivo (a)) para instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar.

IV - Termo de Instauração: termo pelo qual se inicia o procedimento de investigação e apuração preliminar - PIAP bem como a sua contagem de prazo, indicando o objeto da apuração, o documento de designação e a autorização pela autoridade máxima do órgão.

V - Procedimento Investigativo de Apuração Preliminar - PIAP: processo de investigação e apuração meramente preliminar e de caráter preparatório, informal, não contraditório e de acesso restrito, destinado a coleta de elementos/informações necessários a apuração dos fatos e que sejam capazes de subsidiar opinativo pelo arquivamento ou pela instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar perante a Corregedoria-Geral da Administração - CGA;

VI - Oitiva: prova testemunhal colhida através de audição junto ao envolvido e/ou testemunhas reduzida a termo e inserida nos autos de apuração.

Art. 4º - Não constitui condição de procedibilidade da sindicância ou PAD, a instauração de Procedimento Investigativo de Apuração Preliminar - PIAP, todavia, em havendo instauração desse, o PIAP será embasado com informações, documentos e depoimentos necessários para a identificação de indícios de autoria e materialidade relacionada a infrações éticas e/ou administrativas cometidas por servidores da Secretaria de Estado da Saúde, de modo a opinar pelo arquivamento ou subsidiar de maneira prévia a sindicância ou processo administrativo disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral da Administração.

Parágrafo único. O exame de admissibilidade o qual a denúncia ou comunicado de irregularidade será submetido, fundamentará a instauração de PIAP, a hipótese de dispensa de instauração ou arquivamento dos autos, consoante decisão motivada.

Art. 5º - A apuração preliminar efetuada pela COARE, será instruída e formalizada mediante processo administrativo no sistema eletrônico de informações - SEI, denominados PIAP, de publicidade restrita, e deverão ser enumerados por exercício, respeitando-se a ordem de recebimento na comissão.

Art. 6º - As apurações realizadas pela COARE não possuem cunho punitivo, uma vez que cabe ao órgão competente para processamento de penalidade em registros funcionais dos servidores: a Corregedoria Geral da Administração - SEGEP-CGA.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Admissibilidade

Subseção I

Recebimento da Denúncia ou Comunicado de Irregularidade

Art. 7º - A denúncia ou comunicado de irregularidade ética e/ou administrativa quando aportadas na comissão permanente de apuração de responsabilidade, serão submetidas a exame de admissibilidade antes da instauração de procedimento investigativo.

§ 1º - A denúncia poderá ser apresentada mediante quaisquer canais oficiais do estado, abrangendo também denúncias oriundas de órgãos externos fiscalizadores, as quais deverão ser formalizadas mediante processo SEI, e remetidas à COARE para apreciação.

§ 2º - São exemplos de meios/vias de ofertas de denúncia e/ou comunicado de irregularidades:

I- Sistema Eletrônico de Informações – SEI! RO

II- Ouvidoria (Central e Setoriais)

III- Fala.BR: plataforma eletrônica e integrada de ouvidoria que poderá ser acessada mediante o link: [Fala.BR](https://fala.br)

Subseção II

Do Juízo de Admissibilidade

Art. 8º - O exame de admissibilidade será realizado pela COARE, o qual verificará a (in)suficiência dos elementos de autoria e materialidade contidos na denúncia ou comunicado de irregularidade, bem como observará as hipóteses de dispensa de instauração de PIAP, a fim de opinar e concluir, de forma fundamentada:

I- Pelo arquivamento;

II- Pela instauração de procedimento investigativo preliminar; ou

III- Pela instauração de processo correcional sumário, o qual será encaminhado à Corregedoria Geral da Administração para processamento.

Art. 9º - São elementos do juízo de admissibilidade:

I- Indícios de autoria e materialidade;

II- Competência para instauração e processamento da denúncia ou comunicado de irregularidade;

III- Hipóteses de dispensa de instauração de PIAP.

§1º - Incorrendo a denúncia em quaisquer dos elementos tratados nos incisos I a III do Art. 9º desta normativa, dispensa-se a instauração de PIAP no âmbito desta SESAU, devendo os autos serem remetidos à Corregedoria Geral da Administração - CGA.

§ 2º - Constatado a hipótese contida no inciso I do Art. 9º desta norma, deverá ser avaliado se a infração cometida é sugestiva para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, o qual deverá ser noticiado à Corregedoria Geral da Administração - CGA para exame quanto ao cabimento.

§ 3º - O prazo para realização do juízo de admissibilidade deverá ser ultimado em 30 (trinta) dias.

Art. 10º - Para melhor motivar/fundamentar a decisão em exame de admissibilidade, a COARE poderá solicitar informações da unidade/setor cuja infração ética e/ou disciplinar ocorreu, sob metodologia que melhor convir para obtenção dessas, observando o sigilo das comunicações de natureza apuratória.

Parágrafo único. A denúncia ou representação que não contiver os indícios mínimos que possibilitem sua apuração será motivadamente arquivada

Subseção III

Das Hipóteses de Dispensa de Instauração de PIAP

Art. 11º - É dispensável a instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar quando:

I - Verificado a ocorrência de prescrição antes da sua instauração;

II - Identificado em exame prévio, autoria atribuída a pessoas que não se enquadram ou não estejam submetidos ao regime de servidores públicos regulamentado pela Lei Complementar nº. 68/92.

III - Certificado que os fatos constantes na denúncia ou comunicado de irregularidade estão sendo apurados pela Corregedoria Geral da Administração - CGA ou já foram objetos de apuração com consequente arquivamento ou aplicação de penalidade.

IV - Certificado a suficiência de indícios de autoria e materialidade para infração disciplinar comunicada, consoante decisão devidamente motivada, hipótese que os autos poderão ser imediatamente encaminhados à Corregedoria Geral da Administração - CGA.

§ 1º - O rol encimado não é exaustivo, podendo ser aplicado outras hipóteses de dispensa de instauração de PIAP, desde que devidamente motivadas.

§ 2º - Quando certificado a ocorrência de prescrição antes da instauração de PIAP, o comunicado de irregularidade deverá retornar ao setor de origem para apresentação dos prejuízos decorrentes da prescrição da pretensão punitiva, para efeitos de avaliação quanto a instauração de procedimento investigativo no que tange a quem deu causa a morosidade que incorreu na prescrição.

Seção II

Instauração e Processamento

Art. 12º - Compete a Autoridade Máxima do Órgão a autorização para instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar, sendo dispensado a publicação.

Art. 13º - O procedimento investigativo de apuração preliminar - PIAP, deverá ser realizado em processo apartado ao de origem, com nível de acesso "RESTRITO", devendo os autos relacionarem-se.

Parágrafo único. Para efeitos do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no âmbito da SESAU, os procedimentos investigativos preliminares deverão ser classificados em nível de acesso "RESTRITO" por tratar-se de responsabilização de servidor.

Art. 14º - Autorizado a instauração pela Autoridade Máxima do órgão, a COARE em processo próprio, deverá inserir Termo de Instauração nos autos, o qual iniciará a contagem dos prazos para processamento e conclusão do PIAP.

Parágrafo único. A COARE adotará as medidas cabíveis com vistas a instrução do PIAP, na sua esfera de competência, zelando pela completa apuração dos fatos, observância ao cronograma de trabalho estabelecido e utilização dos meios probatórios adequados.

Art. 15º - A COARE deverá manter e aplicar ordem cronológica dos procedimentos investigativos para efeitos de atuação, excetuando as hipóteses cujos procedimentos deverão ser priorizados, quais sejam:

- I- Iminência de Prescrição da Pretensão Punitiva;
- II- Demandas provenientes dos Órgãos de Controle Externo;
- III- Gravidade da Conduta;

Parágrafo único. O rol encimado não é exaustivo, podendo ser aplicado outras hipóteses de priorização no processamento do PIAP, desde que devidamente motivadas ou de acordo com o conhecimento técnico e autônomo da comissão, de forma imparcial.

Art. 16º - O prazo para a conclusão do PIAP será de 90 (noventa) dias, a contar do termo de instauração, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 1º - O prazo de que trata o caput poderá ser suspenso por até 30 (trinta) dias a contar do ato de suspensão, quando houver necessidade de aguardar a obtenção de informações necessárias ao desfecho da apuração, cujos detentores dessas não estejam subordinados ou vinculados a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

§ 2º - Decorrido o prazo limite da suspensão que trata o § 1º, e não logrando êxito quanto ao recebimento das informações, a comissão expedirá relatório com as informações já coligidas, e relatará quais elementos do apuratório restaram prejudicados pela ausência das informações e comunicará instância hierárquica superior.

Art. 17º - Concluída a investigação preliminar, a comissão investigante apresentará relatório circunstanciado, opinando fundamentadamente:

- I- Pelo arquivamento, quando não estiverem presentes indícios suficientes de materialidade e/ou autoria;
- II- Pelo cabimento de instauração de processo correccional, quando estiverem presentes indícios suficientes de materialidade; e
- III- Pela possibilidade de celebração de TAC.
- IV- Pela proposição de medidas administrativas que visem ao aprimoramento da gestão, quando for aplicável.

Art. 18º - Durante a fase de apuração, o acesso aos autos somente poderá ser concedido às autoridades apuradoras, órgãos fiscalizadores, à Procuradoria Jurídica, aos investigados em qualquer fase do processo e a terceiros na condição de interessados, nos termos do art. 64 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Seção III

Instrução

Art. 19º - O PIAP será processado diretamente pela Comissão Permanente de Apuração Preliminar, devendo ser adotados atos de instrução que compreendam:

- I- Exame das informações e provas existentes no momento da ciência dos fatos pela autoridade instauradora;
- II- Realização de diligências e oitivas, quando aplicáveis; e
- III- Requisitar documentos e esclarecimentos relacionados aos fatos em apuração, aos titulares das unidades administrativas que os detenham, se for o caso;

Parágrafo único. A COARE poderá solicitar a participação de servidores ou empregados públicos não lotados/designados na Comissão para fins de instrução do PIAP.

Art. 20º - O PIAP será composto pelos seguintes documentos:

- I- Juízo de Admissibilidade;
- II- Autorização da Autoridade Máxima do Órgão;
- III- Termo de Instauração de PIAP;
- IV- Inquéritos, ações judiciais, processos e relatórios dos órgãos de controle, quando houver;
- V- PDF inserido no processo como "adendo" do inteiro teor dos processos relacionados ao feito;
- VI- Notificações e oitivas de testemunhas, partes e interessados, reduzidas a termo;
- VII- Demais documentos comprobatórios;

VIII- Relatório da comissão processante, que deve conter:

- a)** a adequada caracterização dos fatos, com indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos, atentando para a existência de documentos, relatórios e/ou pareceres com informações precisas sobre as causas da infração ética e/ou administrativa apurada;
- b)** identificação do(s) responsável(is) com avaliação do nexo entre suas condutas e o conjunto probatório;
- c)** manifestação conclusiva opinando pelas hipóteses disciplinadas no Art. 17 desta normativa; e
- d)** outras informações que julgar necessárias.

Seção IV**Da Solicitação de Prorrogação de Prazo perante a Autoridade Máxima do Órgão**

Art. 21º - As solicitações de prazo perante a Autoridade Máxima do Órgão deverão ser solicitadas pela COARE no prazo de 05 (cinco) dias antes do prazo previsto para conclusão do procedimento investigativo, e obedecerão aos seguintes critérios:

- I-** Respaldar a complexidade da instrução, apresentando as evidências pertinentes.
- II-** Fundamentação pautada no fato gerador que motivou a solicitação, devendo ser demonstrado o nexo causal entre o fato superveniente e a implicação no cumprimento do prazo outrora estabelecido, podendo, embasar-se para essa demonstração em dados como: número de demandas por servidor, afastamentos no período dentre outros.
- III-** Discorrer a situação do processamento, em especial, os trabalhos realizados e ainda a previsão das atividades a serem realizadas.

Parágrafo único. Os critérios expostos nos incisos anteriores não são restritivos, todavia, estabelecem o mínimo a conter nos pedidos de solicitação de prazo solicitado pela Comissão investigativa, podendo ser utilizado outras argumentações além dos disciplinados.

Seção V**Das Competências**

Art. 22º - Cabe à COARE promover todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, sobretudo:

- I-** coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos;
- II-** tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;
- III-** expedir aviso ou intimação ao responsável, no sentido de verificar o interesse deste em participar da produção de provas, quando for necessário;
- IV-** manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle;
- V-** apresentar razões de suspeição ou impedimento que se lhe aplicarem na forma da lei;

Art. 23º - Compete exclusivamente a Corregedoria Geral da Administração a instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, bem como a elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos termos da Leis vigentes.

Art. 24º - Compete à Comissão de Tomadas de Contas Especiais - CPTE quando a matéria da irregularidade tratar-se de ressarcimento ao erário ou falta da devida prestação de contas junto ao Estado de Rondônia, cujas medidas que antecedem a tomada de contas especial não lograram êxito, sendo a competência inicial para adoção de medidas, o setor administrativo cujo ocorreu o evento lesivo.

Seção VI**Das Prerrogativas**

Art. 25º - À comissão investigante é garantida autonomia na condução das apurações, bem como na formação de juízo acerca dos fatos e na indicação da responsabilidade, possuindo as seguintes prerrogativas:

- I-** requisitar informações, documentos, processos e provas dos setores responsáveis, fixando prazo, forma e condições de atendimento, inclusive proceder à apuração in loco dos fatos;
- II-** fixar prazos para o cumprimento de diligências;
- III-** solicitar parecer sobre questão de direito ao órgão jurídico competente;
- IV-** representar à autoridade competente os casos de descumprimento injustificado de prazos e de contumaz resistência no atendimento de solicitações;
- V-** ter acesso, na modalidade de consulta, aos sistemas informatizados e aos bancos de dados indispensáveis ao desempenho de suas competências.

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26º - A COARE, quando necessário, deverá buscar apoio junto a outros órgãos públicos para efetivação dos mecanismos de proteção à denúncia que envolvam, especialmente, fraudes e corrupção ou riscos de integridade física

e ao patrimônio público.

Art. 27º - Quando os fatos relatados remeterem à necessidade de possível ação de controle ou atuação junto aos órgãos de controle, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Interna da SESAU para acompanhamento e/ou Controladoria-Geral do Estado para as providências que entender cabíveis.

Art. 28º - Quando a infração ética e/ou administrativa estiver capitulada como "crime", a conclusão do procedimento deverá ser remetida à Corregedoria Geral da Administração - CGA, ao Ministério Público e à Autoridade Policial.

Art. 29º - O descumprimento injustificado do disciplinado por meio desta normativa, poderá ensejar em apuração de responsabilidades e sanções correspondentes.

Parágrafo Único. Os membros da COARE, estão sujeitos às responsabilizações civil, penal e administrativa pelo mau uso das informações e pelas violações de sigilo e éticas no exercício de suas funções.

Art. 30º - Os procedimentos instaurados antes da vigência desta norma, cujos processamentos encontram-se na COARE, deverão obedecer as disposições dessa normativa no que for aplicável, sendo as ações anteriores a essa consideradas atos jurídicos perfeitos.

Art. 31º - As condutas dos agentes que atuarão nas rotinas e procedimentos previstos nesta normativa deverão ser pautadas pelo Código de Ética da Secretaria de Estado da Saúde, Portaria nº 3267 de 14 de setembro de 2021, em consonância com o Código de Ética do Estado de Rondônia ou outro termo que o substituir (Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016).

Art. 32º - Esta Portaria não desobriga o cumprimento dos termos das legislações específicas vigentes que tratam da matéria, somente as ratifica e aperfeiçoa no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, contribuindo com seu entendimento, e atendendo aos princípios que norteiam o direito administrativo, em especial, a moralidade, celeridade, economicidade, eficiência e transparência.

Art. 33º - Em se tratando de retorno dos apuratórios contendo a aplicação da punição ou indicação da punição a ser aplicada pela Corregedoria Geral da Administração, os autos deverão ser remetidos à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU para as devidas providências quanto aos assentamentos funcionais.

Art. 34º - Esta Portaria será objeto de revisão/avaliação com periodicidade anual ou, eventualmente, quando do surgimento de possíveis inadequações não vislumbradas momentaneamente, visando ao monitoramento e ao desempenho das atividades de controle.

Art. 35º - Revoga-se a Portaria nº 2129 de 28 de junho de 2021.

Art. 36. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049614643

Portaria nº 3912 de 11 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever de a Administração obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, a necessidade de observância aos demais princípios implícitos no texto constitucional;

Considerando o art. 181 da Lei Complementar 68/1992, que dispõe que é de competência do Secretário de Estado ou titular do órgão a que pertence o servidor, realizar apuração imediatamente após a ciência de irregularidades no serviço público, mediante sindicância preliminar ou processo disciplinar;

Considerando o Decreto nº 20.786 de 25 de abril de 2016 que institui o Código de Ética funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, bem como suas alterações mediante os Decretos nº 25.538 de 06/11/2020 e nº 25.828 de 11/02/2021.

Considerando a Portaria nº 3267 de 14 de setembro de 2021 que aprova o Código de Ética da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

Considerando o constante no Memorando 274/2020/SESAU- CCI 0012124219 e Informação nº 59 da Diretoria Jurídica desta Unidade discorrendo sobre a viabilidade da SESAU analisar e instaurar Processos Administrativos de Apuração Preliminar;

Considerando o disposto no Relatório de Monitoramento da Unidade Setorial de Controle Interno (ID.0036363859), em especial, no tocante a comissão para apurar infrações éticas.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR as atribuições e atuação da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, a qual atuará nos procedimentos apuratórios cujos objetos sejam infrações éticas e/ou administrativas, sendo a Portaria nº 607 de 23 de fevereiro de 2021 modificada em sua totalidade, passando a vigorar nos termos abaixo:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º - A Comissão terá caráter permanente e atuará na instrução de processos de apuração preliminar de responsabilidade, *ex officio* ou por demandas internas e externas, a fim de identificar indícios de autoria e materialidade quanto a infrações éticas e administrativas, cometidas por servidores no âmbito da SESAU, que incidiram ou não em prejuízo ao erário.

Art. 3º - A COARE será vinculada estruturalmente ao Gabinete da SESAU, resguardada, contudo, a livre convicção de seus membros no decorrer da apuração, por razão da natureza de suas atribuições.

**CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO**

Art. 4º - A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, será constituída de, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis em cargo de provimento efetivo.

Art. 5º - Os membros da Comissão serão designados pelo (a) Secretário(a) de Estado da Saúde em portaria específica.

Art. 6º - O Presidente poderá designar, mediante portaria, membro da comissão para lhe substituir nas hipóteses de impedimentos, licenças e outros afastamentos legais.

**CAPÍTULO III
OBJETIVOS**

Art. 7º - Constituem objetivos da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à disciplina administrativa dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

II - planejar e executar as ações necessárias ao deslinde da apuração de irregularidades éticas e/ou administrativas;

III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à conduta dos servidores da da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia; e

IV - propor medidas administrativas que visem ao aprimoramento da gestão, quando for aplicável.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - A condução dos trabalhos, bem como os fluxos e procedimentos a serem adotados pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, serão disciplinados em regulamento próprio.

Art. 9º - Os componentes da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, deverão resguardar sigilo no tratamento das informações de natureza apuratória, considerando, no que for aplicável, a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação - LAI) e Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049610659

Portaria nº 4051 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; e Considerando o Teor do Processo nº 0053.004236/2023-02.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor **DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ**, Administrador Hospitalar, matrícula nº *****692, que irá responder pela Direção Geral Adjunta, na ausência da Titular, a Servidora **CAROLINE**

KOHARA MELCHIOR, Diretora Geral Adjunta, Matrícula nº*****539 no período de 02 a 11 de janeiro de 2024, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049783545

Portaria nº 4053 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; e Considerando o Teor do Processo nº 0053.004236/2023-02.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora **SUELY LIMA ARAÚJO TOLEDO**, matrícula nº*****264, que irá responder pela Coordenação da Central Estadual de Transplantes, em substituição da Servidora **EDCLÉIA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº *****729, no período de 15/01/2024 à 29/01/2024, motivo de gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049785731

Portaria nº 3849 de 06 de junho de 2024

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.027512/2024-91, Ofício 25881 (0049477198) de 06 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **12 de junho de 2024**, no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, o (a) servidor (a) **Taina Gisele Hidalgo da Cruz**, matrícula nº:*****198, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia- **FHEMERON/CACOAL**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0049477377

Portaria nº 3795 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.026541/2024-36, Ofício 25277 (0036.026653/2024-97) de 05 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **03 de junho de 2024**, na **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - FHEMERON**, o (a) servidor (a) **RISANY MICHELLE MARCON JACONI**, matrícula nº:*****408, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 1144 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 34 de 23 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0049380908

Portaria de férias nº 7701 de 17 de junho de 2024.

O(A) Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 09/05/2023,publicada no DOE n.87, de 10/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY ALLAN RODRIGUES INACIO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****501, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/02/2024 a 01/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/02/2024 a 29/02/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2024 a 20/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

MICHELE LEMES NUNES

Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU

Protocolo DOC26605

ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº. **0036.444095/2020-14**

CONTRATO Nº. **0198/SESAU/PGE/2023**

CONTRATADA: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA – SESAU/RO, determina a **REINÍCIO** do prazo de execução do Contrato nº 0198/SESAU/PGE/2023 (id. 0036506382) após aprovação do 6ª Termo Aditivo id. 0049025279 que tem como objeto a Contratação de Empresa para a "reforma de duas salas para atender o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), no município de Porto Velho – RO". Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESAU-CO (id. 0031674955), Edital (id. 0033357040), CONTRATO Nº 0198/SESAU/PGE/2023 (id. 0036506382) e seus anexos. Contabilizando assim, o prazo remanescente.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0049679157

ATO Nº 5/2024/SESAU-CO

PROCESSO Nº. **0036.444095/2020-14**

CONTRATO Nº. **0198/SESAU/PGE/2023**

CONTRATADA: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA – SESAU/RO, determina a **REINÍCIO** do prazo de vigência do Contrato nº 0198/SESAU/PGE/2023 (id. 0036506382) que tem como objeto a Contratação de Empresa para a "reforma de duas salas para atender o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), no município de Porto Velho – RO". Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESAU-CO (id. 0031674955), Edital (id. 0033357040), CONTRATO Nº 0198/SESAU/PGE/2023 (id. 0036506382) e seus anexos. Após atendimento quanto ao exposto no Ato 4 id. 0048523383.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0049679242

Decisão nº 186/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade (0042055065)

Processo Punitivo SEI nº.0046.034763/2022-41

Considerando a ausência de fatos e provas novas trazidas por meio do recurso apresentado, o seu recebimento e não provimento opinado pela Análise Recursal nº 145/2024/SESAU-NAPCP (0048308408),

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise Recursal nº 145/2024/SESAU-NAPCP (0048308408), desse modo:

RESOLVE MANTER:

A sanção aplicada por meio do Termo de Aplicação de Penalidade (0042055065), proferido à empresa ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ/MF 06.555.589/0001-70 de multa moratória de R\$ 1.904,08 (um mil novecentos e quatro reais e oito centavos) com suporte no explicitado em **Pregão Eletrônico de nº 081/2018** (ID 0027838408) em seu item de nº 8 "*TABELA 1 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, ITEM DE N.º 14*", fls. 40.

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0049541630

Decisão nº 187/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade (0043752862)

Processo Punitivo SEI nº.0036.050429/2023-35

Considerando a ausência de fatos e provas e as alegações feitas por meio do recurso apresentado, o seu recebimento e não provimento opinado pela Análise Recursal nº 146/2024/SESAU-NAPCP (0048418073),

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise Recursal nº 146/2024/SESAU-NAPCP (0048418073), desse modo:

RESOLVE MANTER:

A sanção aplicada por meio do Termo de Aplicação de Penalidade id. 0043752862, proferido à empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00.de multa moratória de 1,1% (um vírgula um por cento) sobre o valor da **Nota Fiscal nº. 42957** id.(0042653317).

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0049542480

Portaria nº 3904 de 11 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETARGUA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **NAYANE SOUSA CATANHEDE**, ocupante do cargo de Gerente de Enfermagem, sob a matrícula *****348, para responder pela **Seção de Ambulatório do Núcleo Interno de Regulação do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, a contar de 03 de junho de 2024, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA

Protocolo 0049596582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023
PROCESSO Nº 0036.584414/2021-12

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº209/2023**, visando registro de Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE MÉDICO/ASSISTENCIAL, DE HOTELARIA HOSPITALAR, RAIOS-X, LABORATORIAL E DE LAVANDEIRA HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, INCLUINDO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.758.951/0001-73	15 e 16	R\$ 20.990,00
IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA	16.684.742/0001-13	06,40 e 43	R\$ 13.800,34
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	22.654.814/0001-82	07, 09,10 e 18	R\$6.336,38
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.068.320/0001-32	01	R\$8.000,00
QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	39.157.266/0001-88	44	R\$8.011,21
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	08, 27 e 30	R\$ 9.660,80
FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	46.520.521/0001-70	17 e 28	R\$ 46.000,00
BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	48.706.431/0001-02	41 e 42	R\$4.421,00
MEDICAL CIRURGICA LTDA	60.683.786/0001-10	02 e 45	R\$ 140.887,56
VALOR TOTAL			R\$ 258.107,29

No valor total de **R\$ 258.107,29 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e sete reais e vinte e nove centavos)**. Conforme Autorização SESAU-GEComp(0031589361), Termo de Referência SESAU-GEComp (0042515557), SAMS SESAU-GEComp(0042516615), Parecer nº 204/2023/PGE-PA (0038357248), Atas SUPEL-NP (0047592961), Relatório Final 209/2023 SUPEL-NP (0047630673), (0048811230), Certidão 1055 SUPEL-NP (0048726361), Despacho SUPEL-CAP (0048890302) e Análise nº 180/2024/SESAU-NAP (0049255959).Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049255984

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 179 de 13 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo nº: 0049.007716/2024-67.

RESOLVE:

Art. 1º - LIBERAR a servidora **VANESSA MERLEN FALEIROS FERRAZ DE SÁ**, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, matrícula *****376, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, para participar do Congress on Brain, Behavior and Emotions, a ser realizado no período de 26 a 29 de Junho de 2024, no Windsor Oceânico Hotel na cidade de Rio de Janeiro - RJ.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0049700619

Portaria nº 184 de 14 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.007731/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **13 de junho de 2024**, no Gerencia de Enfermagem (Tomografia) HB-GENF, o (a) servidor(a) **DEANE SANTANA FAGUNDES**, matrícula *****588, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Departamento de Ortopedia - HB - DORT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0049777525

Portaria nº 175 de 12 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.006887/2024-79

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria 155 (0049367327), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 103, Publicação: 07/06/2024.

Art 2º - RELOTAR, a contar de **03 de junho de 2024**, no Núcleo de Almoxarifado -NUALM-HB , o (a) servidor(a) Adélia Torres da Silva, matrícula *****206, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada anteriormente no Núcleo Banco de Leite -NUBLEI-HB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0049669042

Portaria nº 176 de 12 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº0049.006995/2024-41.

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de junho de 2024**, no Núcleo de Enfermagem Materno -HB- NUEMA, as servidoras abaixo relacionadas pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotadas no HB-NUALM.

SERVIDOR	MATRICULA
AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	*****393
MARIA ALCINETE DE BRITO MENEZES	*****370

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0049672218

Portaria nº 185 de 14 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo nº: 0049.007564/2024-01.

RESOLVE:

Art. 1º - LIBERAR a servidora **CIBELLE LINHARES DE ALMEIDA CABRAL**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, matrícula *****605, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, para participar do III Meeting Brasileiro de Liqueorologia Laboratorial, que será realizado nos dias 25 a 27 de Julho de 2024, em São Caetano do Sul no estado de São Paulo - SP.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0049791607

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 168 de 14 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a **contar de 17.06.2024**, os termos da Portaria nº 166 de 14 de junho de 2024 ID (0049751304), publicada no DOE Edição 108 de 14/06/2024, que designou os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder pela Coordenação da Gerência de Enfermagem, conforme quadro abaixo. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
*****893	José Campelo da Silva	Enfermeiro / Gerente	Gerência de Enfermagem, (Informado através da Portaria 0042900276)

*****022	Jéssica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro / Coordenador	Clinica Médica (Ala III) e Central de Diluição
*****580 / *****282	Vanderson Ferreira da Silva	Enfermeiro / Técnico em Enfermagem / Coordenador	Centro Cirúrgico / Central de Materiais e Esterilização - CME
*****400	Mariana Rodrigues Gondim	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica (PS II) / Ultrassonografia
*****531	Telma Maura Cavalcante Nogueira Santin	Enfermeiro / Coordenador	Observação / Ortopedia / Tomografia
*****676	Géssica Cris Uchôa de Almeida	Enfermeiro / Coordenador	Unidade de Terapia Intensiva - UTI
*****899	Maria Olinda de Araújo	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Núcleo de Tratamento de Feridas / Ostomia
*****517	Patricia Ramos Figueira	Enfermeiro / Coordenador	Sala de Emergência / Setor de Transportes / Classificação de Risco
*****743	Lucio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clinica Cirúrgica (Ala I e Ala II)
*****250	Amanda Moreira de Meireles	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Semi-intensiva Cirúrgica

Leia-se:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
*****022	Jéssica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro / Gerente	Gerência de Enfermagem
*****580 / *****282	Vanderson Ferreira da Silva	Enfermeiro / Técnico em Enfermagem / Coordenador	Centro Cirúrgico / Central de Materiais e Esterilização - CME
*****400	Mariana Rodrigues Gondim	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica (PS II) / Ultrassonografia
*****531	Telma Maura Cavalcante Nogueira Santin	Enfermeiro / Coordenador	Observação / Ortopedia / Tomografia
*****676	Géssica Cris Uchôa de Almeida	Enfermeiro / Coordenador	Unidade de Terapia Intensiva - UTI
*****899	Maria Olinda de Araújo	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Núcleo de Tratamento de Feridas / Ostomia
*****517	Patricia Ramos Figueira	Enfermeiro / Coordenador	Sala de Emergência / Setor de Transportes / Classificação de Risco
*****743	Lucio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clinica Cirúrgica (Ala I e Ala II)
*****250	Amanda Moreira de Meireles	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Semi-intensiva Cirúrgica

Atenciosamente.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II

(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0049792005

Portaria nº 163 de 13 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de***

14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.

Considerando os autos do processo SEI: 0050.013089/2023-83;

RE S O L V E:

Art. 1º - **Suspender** o gozo de férias da servidora **ANDRESSA FABIANA DE SOUZA**, Fisioterapeuta, matrícula *****838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/05/2024 a 30/05/2024**, referente ao exercício de **2024**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13, Junho de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0049696409

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 3983 de 13 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a Coordenação Interina dos Serviços de Hemodiálise do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA, matrícula nº *****938, Enfermeiro, para Coordenar Interinamente todos os serviços referentes à hemodiálise no âmbito do Hospital Regional de Cacoal, sem prejuízos a suas atividades, em substituição a servidora ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGÁ, matricula *****501, Enfermeira, Coordenadora dos Serviços de Hemodiálise, por estar em gozo de suas férias no período de 14.06.2024 a 13.07.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 14/06/2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 13 de junho de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0049718320

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 173 de 12 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001717/2024-39 e(0048374856)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração,remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx583	WELDES RODRIGUES GONÇALVES	2024	Tecnico em Enfermagem	01/09/2024 até 30/09/2024	08/07/2024 à 06/08/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 12 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0049685857

Portaria nº 176 de 13 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 00053.000365/2024-02 e Requerimento 0047767680

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, mediante apresentação de atestado de licença maternidade(0048395526) remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx513	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	2024	Enfermeira Epidemiológica	01/09/2024 A 30/09/2024	01/10/2024 A 30/10/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 13 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0049743150

Portaria nº 177 de 13 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001841/2024-02 e Requerimento 0048664468

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, mediante apresentação de atestado de licença maternidade(0048395526) remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx208	RAFAELA QUEIROZ DE OLIVEIRA	2024	Fisioterapeuta	14/10/2024 á 28/10/2024	02/09/2024 á 16/09/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 13 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0049743278

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 588/2023-SUPEL-RO

O Ordenador de Despesa da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico n. 00588/2023/SUPEL/RO**, originária da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, constante no Processo n. 0002.002035/2023-68, tendo como órgão gerenciador a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, tendo sido **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 61.089.835/0001-54, vencedora do **Item 1**, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos Ultra Baixo Volume (UBV), na quantidade e exigência constante no Termo de Referência ID-(0040304199), objetivando a realização de ações de bloqueio de transmissão de Dengue, Zika e Chikungunya, nos 52 Municípios de Rondônia, que apresentarem situações de surto/epidemia, no valor estimado de R\$ 442.312,95 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e doze reais e noventa e cinco centavos), conforme instrução processual constante nos autos do Processo Eletrônico SEI n. 0002.002035/2023-68, considerando a existência de dotação orçamentária informada através da Certidão n. 411 da ASPLAN ID-(0039523204), Declaração de Adequação Financeira ID-(0041318219), amparado pelo artigo 37, inciso XXI da CF/88 e no artigo 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 1518.340, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e Parecer nº 19/2023/PGE-AGEVISA ID-(0043206018).

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Protocolo 0047798911

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048738912), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048740063) e o Resultado da Análise (ID 0048740264), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	1,2,5,6,7,8,9,10,11,12	R\$ 13.142,70
2	ACF SANTOS ME	4	R\$ 3.893,40
3	SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA	3	R\$ 2.937,80
Valor Total			R\$ 19.973,90

Porto Velho - RO, 17 de maio de 2024

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049692585

EDITAL Nº 7/2024/SEDUC-GPAD

REPUBLICAÇÃO DA 6ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, regido pelo EDITAL Nº 16/2023/SEDUC-GPASO, de 13 de julho de 2023 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017, convoca para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, os candidatos classificados ao Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme Anexo I, para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para

atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de 11 a 19 de Junho de 2024.

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar todos os documentos solicitados;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

a) Enviar os documentos constantes do Anexo III - Documentos para assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail da CRE ao qual se inscreveu conforme Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's).

b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 SEI/RO. Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.

c) Comparecer nos dias úteis entre 11 e 19 de junho de 2024, no horário compreendido das 8:00 as 12:00 horas, no endereço da CRE ao qual se inscreveu, Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's).

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's);

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

Inscrição	CRE	Localidade	Nome	Função	Classificação
32500	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	CRISTIAN MABILLY DE JESUS	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	4º
33947	Cacoal	Cacoal	DAÍSA MALDANER ANTONIO	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	13º
32855	Cacoal	Cacoal	TAILINE TRINDADE DOS SANTOS	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	14º
33351	Cacoal	Cacoal	LEUDINA PEREIRA DA SILVA	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	5º
35739	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	ROSIMEIRE DOS REIS ALVES	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	3º
35841	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	LUZINEIA ELIAS DOS SANTOS	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	4º
32073	Guajará-Mirim	Distrito de Palmeiras	EMANUELY COSTA OLIVEIRA	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	3º
30350	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	ED CARLO DA SILVA NASCIMENTO	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	3º
31385	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	HELENA MARIA CESARY NUNES	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	3º
33109	Ji-Paraná	Ji-Paraná	JOSILENE APARECIDA FAUSTINO DA CRUZ	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	30º
34704	Ji-Paraná	Ji-Paraná	MARIANA ZANDONADI MENEGUELLI	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	31º
32166	Ji-Paraná	Ji-Paraná	MARIA SIMONE DOS ANJOS MONTEIRO FERREIRA	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	32º
30510	Machadinho do Oeste	Núcleo Brinati Linha MA 28 KM 70	RAYLLA EDUARDA BASTOS DA SILVA	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	1º
35490	Ouro Preto do Oeste	Nova União	VILMA MARCIA DA SILVA PINTO	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação	1º
29740	Ouro Preto do Oeste	Nova União	LUCIANA SILVA DE SOUZA	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	2º
29401	Ouro Preto do Oeste	Urupá	PABLO DE SOUZA ALMEIDA	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	2º
31424	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	SANDRA REGINA DOS SANTOS	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	1º
32629	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	EDSON APARECIDO BARROS	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	2º
33751	Porto Velho	Nazaré	ROSIANE GOZ DE MENEZES	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	4º
29428	Porto Velho	Porto Velho	MARIA DA SILVA QUEIROZ	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	6º
35004	Porto Velho	Porto Velho	MARTA DE ALMEIDA	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	4º
31340	Porto Velho	Porto Velho	GABRIELA FERREIRA SCHUMANN	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	22º
35568	Porto Velho	Porto Velho	PALOMA MARQUES RODRIGUES	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	23º
34231	Porto Velho	Triunfo	MARIANA MARQUES DOS SANTOS	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	4º

31741	Porto Velho	Triunfo	JOESLEI SOUZA KAUFMANN	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	2º
29856	Porto Velho	União Bandeirantes	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	2º
34051	Rolim de Moura	Distrito Migrantinópolis	NAYARA BURASKIDE OLIVEIRA	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	2º
34920	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	JOYCE HANIELLY DE BRITO GOMES	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	4º
30167	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	FERNANDA RODRIGUES SOUZA	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	4º
34357	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	GLAUCIA BARBOSA LAURENT	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	10º
32962	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	MARCIA BATISTA DOS SANTOS	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	11º
31108	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	LUZARDO RODRIGUES BANDEIRA	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	12º
34731	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	GREICIELY AUGUSTINHO DE RÓCO	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	4º
35682	Vilhena	Colorado do Oeste	GEMIMA DE LOURDES JACOB	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	5º
34713	Vilhena	Vilhena	IVONE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	13º

Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's)

COORDENADORIAS REGIONAIS	ENDEREÇO	E-MAILS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, CEP: 76954-000	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8261
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8267
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000	processoseletivooe@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8273
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, CEP 76850-000	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8277
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8285
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Apedia, CEP: 76970-000	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8287
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP: 76935-000	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000	crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8294

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.
- Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:
- a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
 - e) Comprovante do PIS/PASEP/NIS/NIT;
 - f) Certificado de Reservista (se for homem);
 - g) Comprovante de Residência;
 - h) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;
 - i) Comprovante de Conta Corrente ativa (pessoa física).

Protocolo 0049698840

Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e em consonância com o inciso I do art. 10, do Decreto n. 23.273 (0049625624) de 15/10/2018, e o Calendário Escolar Oficial 2024 estabelecido pela Portaria n. 10.730(0049625692), de 15/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Marcar para o período de 15 a 29 de julho de 2024, o gozo das férias regulamentares de 15 (quinze) dias - **recesso dos professores** lotados nas unidades escolares da rede estadual de ensino, conforme relação dos professores encaminhada pelas coordenadorias regionais de ensino dos municípios, inserida abaixo.

Ord.	Nome	Matrícula	Cargo	Coordenadoria
1	ADEMAR DIAS GUIMARAES	*****569	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
2	AILTON ROQUE DE SOUSA	*****830	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
3	ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MACURAP	*****263	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
4	ALOISIO FAGUNDES	*****782	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
5	AMADEU PEREIRA DOS SANTOS	*****829	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
6	AMARILDO PASSAGGLIA	*****271	Professor Classe A - Ch 40	CRE Alta Floresta
7	ANA LUCIA RODRIGUES CARDOSO	*****785	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
8	ANA PAULA DE SOUZA	*****238	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
9	ANDREIA DE SOUZA ROSA	*****776	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
10	ANTONIA ELIANE ALMEIDA DE AZEVEDO	*****127	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
11	ANTONIO FLORENTINO SILVA	*****367	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
12	ARLENE SOARES TUPARI	*****899	Professor Classe A - Ch 40	CRE Alta Floresta
13	BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	*****945	Professor Classe A - Ch20	CRE Alta Floresta
14	BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	*****946	Professor Classe A - Ch20	CRE Alta Floresta
15	CARLOS WAREKORE TUPARI	*****716	Professor Classe A - Ch 40	CRE Alta Floresta
16	CELMA MARIA DA SILVA BASONI	*****643	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
17	CHRISTIANE FAGUNDES AGENDES	*****065	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
18	CICERO JOSE DA SILVA	*****522	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
19	CLAUDIA DANIELA ARMI	*****791	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta

20	CLAUDIANA MARIA BRESSANINI	*****263	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
21	CLAUDIANA MARIA BRESSANINI	*****313	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
22	CLEIDE APARECIDA SOUZA	*****985	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
23	CLENILDE VIEIRA MARQUES GONCALVES	*****986	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
24	CORNELIO SALES COROA	*****259	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
25	CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE	*****822	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
26	DILMA RETZ DOS SANTOS	*****251	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
27	DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	*****645	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
28	DUANE SCHNEIDER VALIM	*****947	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
29	DULCE HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	*****581	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
30	EDINEIA APARECIDA MOREIRA	*****611	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
31	EDINEIA FERREIRA BARBOSA	*****123	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
32	EDIVANI VILVOCK GARCIA	*****388	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
33	EDMAR ARUA	*****887	Professor Classe A - Ch 40	CRE Alta Floresta
34	EDNA ALVES DA ROCHA	*****860	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
35	ELIANE MARQUES DA SILVA	*****388	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
36	ELIANE NATALICIA DE SOUSA	*****737	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
37	ELIANI BEHENCK SANTOS TURCI	*****117	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
38	ESTER CATIA HELL	*****281	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
39	ESTER MIRANDA DA SILVA	*****793	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
40	FABIA GRACIELE VIVAN ESTRELLA	*****589	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
41	GEANE DOS SANTOS MARTINS	*****989	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
42	GENESIO SOUZA DE OLIVEIRA	*****064	Professor Classe A - Ch 40	CRE Alta Floresta
43	GEORGIA EVELIN DO NASCIMENTO	*****482	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
44	GEOVANE TUPARI	*****461	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
45	IRENE SILVEIRA	*****261	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
46	ISAIAS TUPARI	*****264	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
47	ISMEIRE NOLETO DA SILVA DE OLIVEIRA	*****257	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
48	IVANA ROBERTA FERREIRA LORDAO ALVES	*****785	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
49	JACILENE MARIA DE LIMA	*****540	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
50	JACIRA CALDEIRA DOS SANTOS	*****098	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
51	JANE GLAUCIA SCHNEIDER	*****240	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
52	JANE HARDT	*****264	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
53	JANISLENE VALENGA TOSATO	*****946	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
54	JAQUELINE ALVES DA SILVA ROYER	*****216	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
55	JOAO MESSIAS SILVA	*****724	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
56	JOCIEL ANTONIO GONCALVES	*****360	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
57	JOENES SANTOS CARVALHO	*****786	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
58	JOSE ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	*****266	Professor Classe A - Ch20	CRE Alta Floresta

59	JOSE CICERO DA SILVA	*****217	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
60	JOSE FERREIRA BASTO	*****265	Professor Classe A - Ch20	CRE Alta Floresta
61	JOSE PORITE ARIKAPU	*****897	Professor Classe A - Ch 40	CRE Alta Floresta
62	JOSIANE DA SILVA SANTOS	*****467	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
63	JUARI TUPARI	*****743	Professor Classe A - Ch 40	CRE Alta Floresta
64	KATIA AIRES DOS SANTOS	*****822	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
65	LEIA ALVES DE SOUZA	*****256	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
66	LEILA PENHA DE LIMA	*****107	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
67	LEONICE DE ARRUDA CASTORINO LIMA	*****058	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
68	LEONICE DE ARRUDA CASTORINO LIMA	*****058	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
69	LETICIA DE OLIVEIRA	*****776	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
70	LUANA CRISTINA PAIM	*****773	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
71	LUCELIA VALDIRA DOS SANTOS ROCHA	*****142	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
72	LUCIANE APARECIDA DALA COSTA	*****226	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
73	LUCIMARA RODRIGUES	*****531	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
74	LUCINETE SANTOS DAS VIRGENS	*****098	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
75	LUZIA DE FATIMA RODRIGUES GARCIA	*****789	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
76	MARIA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	*****781	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
77	MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA FAGUNDES	*****267	Professor Classe A - Ch20	CRE Alta Floresta
78	MARIA IZABEL NUNES DE PAULA	*****105	Professor Classe C - Ch20	CRE Alta Floresta
79	MARIA IZABEL NUNES DE PAULA	*****181	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
80	MARIA LUCIA DE JESUS	*****465	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
81	MARILZA BARBOSA TRAJANO GARCIA	*****342	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
82	MARISTELA PEREIRA	*****658	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
83	MARLI MESSIAS DOS SANTOS	*****105	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
84	MARTA PEREIRA	*****269	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
85	MAURICIO TUPARI	*****279	Professor Classe A - Ch 40	CRE Alta Floresta
86	MORAIS MORAI TUPARI	*****283	Professor Classe A - Ch 40	CRE Alta Floresta
87	NEIDY REGINA DE CARVALHO	*****741	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
88	NELTON RODRIGUES DE LIMA	*****313	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
89	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	*****687	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
90	NILCELI DOS REIS LOPES	*****994	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
91	OSVALDO JOSE MISTRELLO	*****833	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
92	PAULO ROBERTO MACHADO	*****349	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
93	PAULO TUPARI	*****220	Professor Classe A - Ch 40	CRE Alta Floresta
94	POLIANE DIAS DA SILVA	*****345	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
95	RAQUEL PLASTER	*****427	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
96	RAUL PAT AWRE TUPARI	*****895	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
97	REGIVALDO MIRANDA DA SILVA	*****233	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta

98	ROMEU ROQUE ROYER	*****741	Professor Classe C - Ch20	CRE Alta Floresta
99	ROSANGELA MARIA DE JESUS BENKOVICZ	*****333	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
100	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	*****082	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
101	SANDRA CHAVES DE ALMEIDA	*****058	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
102	SANDRA MARA DA ROCHA ANDRE	*****777	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
103	SANDRA MARA DA ROCHA ANDRE	*****777	Professor Classe C - Ch25	CRE Alta Floresta
104	SANDRA MARQUES DA SILVA SOUZA	*****819	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
105	SELMA MARIA FERREIRA	*****327	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
106	SERGIO LUCIANE NEVES DE MIRANDA	*****081	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
107	SILVANY ALVES DA SILVA	*****357	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
108	SIMONE FERREIRA DE SA	*****147	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
109	SONIA OLIVEIRA SCHNEIDER	*****839	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
110	TELMA VALDNEIA SMANHOTO	*****613	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
111	VALDEMAR BORGES DA SILVA	*****013	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
112	VALMIR MAKURAP	*****418	Professor Classe A - Ch 40	CRE Alta Floresta
113	WALQUIRIA MARQUES DE BRITO	*****225	Professor Classe C - Ch 40	CRE Alta Floresta
114	ACACIO HONORATO DE AGUIAR	*****616	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
115	ADAIR FRANCISCO DE AQUINO	*****708	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
116	ADEJAINE PEREIRA MACHADO	*****266	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
117	ADELSON BARBOSA SANTOS	*****527	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
118	ADELSON DA COSTA LOPES	*****726	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
119	ADENILDO DIAS DOS SANTOS	*****825	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
120	ADILSO FRANCISCO DE AQUINO	*****276	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
121	ADNILCE BATISTA DA CUNHA MARTINS	*****318	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
122	ADRAILTON OLIVEIRA SILVA	*****054	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
123	ADRIANA DE OLIVEIRA RAMOS REIS	*****359	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
124	ADRIANA RODRIGUES DE ASSIS	*****394	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
125	ADRIANO CEZAR SEDLACECK	*****590	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
126	ALAIDE LOPES MONTEIRO	*****218	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
127	ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO	*****262	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
128	ALBA COSTA CAMPOS	*****725	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
129	ALESSANDRA PANCIERI DA SILVA	*****162	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
130	ALEXANDRE DOS SANTOS	*****032	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
131	ALEXSANDRA CAMPOS MAIA	*****138	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
132	ALINE CRISTINA GOMES BENTO	*****167	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
133	ALISANDRA APARECIDA FERREIRA ROQUE GOMES	*****264	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
134	AMARILDO ROBERTO MENDES	*****251	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
135	AMELIA PEREIRA DE BARROS	*****060	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
136	ANA CARLA DA SILVA SANTOS GRAFFUNDER	*****079	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes

137	ANA LUCIA AMARO DE LIMA	*****041	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
138	ANA PAULA PERONI ZANOTELLI	*****571	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
139	ANA ZELIA DE LIMA	*****856	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
140	ANDERSON CRISTIAN AGUADO SERIGIOLLI	*****221	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
141	ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES	*****658	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
142	ANDRE AGNALDO SANTANNA DO NASCIMENTO	*****948	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
143	ANDRE LUIZ MORAIS CASTRO	*****507	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
144	ANDRE LUIZ NEVES DA COSTA	*****552	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
145	ANGELA MARIA STUZATA	*****900	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
146	ANGELINA DA PURIFICACAO HERMANO DE OLIVE	*****012	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
147	ANGELO ANTONIO DIVINO	*****475	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
148	ANGELO ANTONIO DIVINO	*****475	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
149	ANOIR SALVIANO NUNES	*****513	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
150	ANTONIO DE LIMA DUQUES	*****700	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
151	ANTONIO FABIO DA SILVIA MACHADO	*****327	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
152	APARECIDA FERREIRA PIRES	*****292	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
153	ARMENIA TEREZINHA FERNANDES VICENTE	*****476	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
154	AUREA RUBIA ARRAIS EVANGELISTA LIMA	*****353	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
155	BENEDITA MARIA BORGES CARNEVALI	*****116	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
156	CAMILA MORAES RODRIGUES	*****188	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
157	CARINA MARQUES DE OLIVEIRA	*****338	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
158	CARMELITA VIEIRA MATOS	*****434	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
159	CATIA SOARES CRUZ	*****535	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
160	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	*****480	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
161	CELITA TEREZINHA CAPPELLARO	*****730	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
162	CELMA DA SILVA MENEZES	*****595	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
163	CELSO JOSE KOPP	*****709	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
164	CICERA MARIA SOUZA ARIMATEIA	*****075	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
165	CIDALEIA CRISTINA DALPRA LIMA	*****971	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
166	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	*****851	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
167	CINTIA NAIARA MENDES RIBEIRO	*****651	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
168	CLARICE BRAIDO NOVAK	*****223	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
169	CLAUDECIR DO CARMO ROBERTO	*****251	Professor Classe C - Ch20	CRE Ariquemes
170	CLAUDIA MARIA ITERNES DOS SANTOS	*****210	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
171	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	*****190	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
172	CLAUDIANE SERAFIM DE ARQUEMIN	*****118	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
173	CLECI DE FATIMA PILATI DOS SANTOS	*****872	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
174	CLEONICE AGUETONI SARTORI	*****701	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
175	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	*****596	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes

176	COSMO LIMA DOS SANTOS	*****483	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
177	CRISTIANE CARINA DA SILVA SEIBT	*****330	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
178	CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA	*****832	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
179	CRISTIANY FERREIRA DE SENA	*****700	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
180	CRISTIANY FERREIRA DE SENA	*****095	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
181	CRISTILANDIA KECIA RODRIGUES DOS SANTOS	*****087	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
182	CRISTINA FABIOLA DE SOUZA VASCONCELOS	*****708	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
183	DAIANA PEDRA MACIEL	*****031	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
184	DALVANI FERREIRA DA SILVA	*****179	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
185	DANIELA VEDOVATO	*****711	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
186	DANIELLE DE MATOS VITOR	*****002	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
187	DAVID DANTAS DOREA	*****019	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
188	DEBORA BARBOSA JOAQUIM	*****168	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
189	DELMA PATRICIA DE PAULA	*****067	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
190	DENILCO DOS SANTOS	*****388	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
191	DOUGLAS CORDEIRO DOS SANTOS	*****332	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
192	DOUGLAS CORDEIRO DOS SANTOS	*****332	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
193	EDAIANE SANA DE FREITAS	*****860	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
194	EDER DA SILVA LIMA	*****341	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
195	EDIANE NUNES SALVIANO	*****382	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
196	EDICLEIA CHAVES MAZER	*****360	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
197	EDIMAR CELESTINO GOBIRA	*****342	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
198	EDINA MARTINS CASTILHO LOPES	*****286	Professor Classe A - Ch20	CRE Ariquemes
199	EDINALDA CELESTINA GOBIRA	*****863	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
200	EDLEUZA DE ALMEIDA CATRICH OLIVEIRA	*****577	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
201	EDLEUZA FERREIRA GOMES	*****247	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
202	EDNA ALVES DOS SANTOS CRACCO	*****326	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
203	EDNA IZABEL MANHABOSCO POQUIVIQUI	*****430	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
204	EDSON CAVALARI	*****338	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
205	EDSON FERNANDES CARDOSO DA SILVA	*****071	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
206	EDSON LUIZ FERNANDES	*****772	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
207	ELAINA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	*****712	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
208	ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA	*****613	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
209	ELDA MARIA FERREIRA BINDELA	*****345	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
210	ELENICE CRISTINA DA ROCHA	*****497	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
211	ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA	*****424	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
212	ELIANA AMANTINO MACIEL DA SILVA	*****873	Professor Classe C - Ch20	CRE Ariquemes
213	ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO	*****385	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
214	ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO	*****385	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes

215	ELIANE CRISTALDO FOGACA	*****935	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
216	ELIANE CRISTINA LEMOS	*****038	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
217	ELIANE DECLEVA	*****747	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
218	ELIANE FERREIRA DA SILVA	*****036	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
219	ELIANE MARIA BRANDAO	*****506	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
220	ELIANE RODRIGUES ALVES	*****333	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
221	ELIANI MARIA RODRIGUES	*****277	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
222	ELIANI URBANSKI	*****475	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
223	ELIANY TELES PAIVA LAGE	*****526	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
224	ELIBENAI DE BARROS	*****253	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
225	ELIEHTY TOMAZ DE PAULA COSTA	*****130	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
226	ELIEL TOENI RIBEIRO	*****129	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
227	ELIENE JAMBRE REIS SANTOS	*****274	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
228	ELIEUZA LONGO DA SILVA OLIVEIRA	*****874	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
229	ELIEZIO HELANO AQUINO OLIVEIRA	*****486	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
230	ELIO BATISTA DOS SANTOS	*****093	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
231	ELIS REGINA NOBRE	*****065	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
232	ELISAMA BARROS DE SOUZA	*****350	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
233	ELISER DIAS QUIMAS	*****615	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
234	ELISSANDRA SILVA QUEIROZ	*****044	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
235	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	*****173	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
236	ELIZANGELA SILVA DE SOUZA	*****754	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
237	ELIZIA TERTO DE LIMA	*****450	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
238	ELLEN CRISTINE VEIGA	*****691	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
239	ELPIDIO FLORIANO DE FREITAS NETO	*****386	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
240	ELZA DE OLIVEIRA	*****225	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
241	ELZILENE COELHO LEAL	*****052	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
242	ENADIR PEREIRA DOS SANTOS	*****910	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
243	ERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****122	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
244	ERICA PAIXAO	*****913	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
245	ERIKA CANDIDA ROSA	*****762	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
246	ERIKA CARLA ZAMBALDI	*****804	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
247	ERIKA CARLA ZAMBALDI	*****804	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
248	ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO	*****810	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Ariquemes
249	ERNANDES DO AMARAL GOMES	*****843	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
250	ESDRIANA BERNARDES DA COSTA	*****764	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
251	ESTELA CAROLINA DOS SANTOS MARMENTINI	*****274	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
252	ESTELITA MOREIRA BRAGA	*****147	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes

253	ESTER SCHIMIDT	*****073	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
254	EUNICE GOMES DOS SANTOS	*****824	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
255	EUNICE TAVARES DOS SANTOS	*****209	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
256	EVELINE MIDORI JOMORI	*****884	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
257	EVERTON VITOLA CAPELETI	*****202	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
258	EZEQUIEL SIQUEIRA DA CUNHA	*****413	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
259	FABIANA NETO SILVA BREDUN	*****271	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
260	FABRICIO COSTA CAMARGO	*****823	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
261	FERNANDA DE PAULA MACIEL	*****258	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
262	FERNANDA MICHIELIN	*****281	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
263	FLAVIA APARECIDA DA C S DO NASCIMENTO	*****876	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
264	FLAVIA KARINY KOTESKY	*****084	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
265	FLAVIANO DE PAULA	*****031	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
266	FLAVIO PEREIRA SANTOS	*****322	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
267	FRANCENILDE FERREIRA GOMES	*****373	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
268	FRANCIELE MILITINO BISSOLI	*****917	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
269	FRANCIELI GOMES DE LIMA	*****762	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
270	FRANCIENE FERNANDES SILVA	*****640	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
271	FRANCIMARA MADALENA BOLZON	*****235	Professor Classe C - Ch20	CRE Ariquemes
272	FRANCISCA MARIA DA SILVA DIANA	*****314	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
273	FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA	*****877	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
274	FRANCISCA SHEILA ALVES DE CASTRO PILATI	*****746	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
275	FRANCISCO EDVALDO DE SOUZA FIGUEIREDO	*****750	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
276	GABRIELA NOGUEIRA PESSOA	*****793	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
277	GENECIR REGINALDO PEREIRA	*****502	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
278	GENY PEREIRA DOS SANTOS	*****337	Professor Classe A - Ch20	CRE Ariquemes
279	GERALDA DE SOUSA ROMAO	*****190	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
280	GERMANO JOSE GONCALVES DE SOUSA	*****438	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
281	GERSELITA GONSAGA DE NOVAES	*****808	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
282	GERSELITA GONSAGA DE NOVAES	*****173	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
283	GEVALTO FERREIRA DE SOUZA	*****621	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
284	GILMAR FELIX DA SILVA	*****397	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
285	GILMAR SANTOS BATISTA	*****741	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
286	GISELE CRISTINA DE LIMA	*****071	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
287	GISELLE DE MORAIS BRITTO AMARO	*****599	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
288	GISLAINE SILVA LOPES GONÇALVES	*****198	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
289	GISLENE CRISTINA ARAUJO FRANCIOLI	*****484	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
290	GISLENE RODRIGUES NAVAS	*****350	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
291	GRACIRLEIDE DE FREITAS	*****358	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes

292	HALINE ALICE FURBINO DE ALMEIDA COIMBRA	*****194	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
293	HELILCIANE AMORIM LENK	*****746	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
294	HELOISA LOPES MALTEZO SAITER	*****744	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
295	HELOISA LOPES MALTEZO SAITER	*****762	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
296	IDIR CHAVES LEITE	*****789	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
297	ILIONE ADRIANA BOLZON COSMO	*****657	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
298	ILSIA DA SILVA MARQUES	*****180	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
299	INACIO JOSE DA NOBREGA DANTAS	*****042	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
300	IOLANDA MARIA COSMO PRANDI	*****596	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
301	IONE DA SILVA PEREIRA	*****870	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
302	IRACEMA FRANCISCA PEREIRA	*****733	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
303	IRACI CORIA DA SILVA MENDES	*****320	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
304	IRENE ALVES DA SILVA	*****069	Professor Classe A - Ch20	CRE Ariquemes
305	IRMA MARGARIDA KUHN	*****348	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
306	ISAAC MESSIAS LEITE	*****190	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
307	ISAUINA ISaura DE ARAUJO	*****357	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
308	ISRAEL LEITE DA SILVA	*****670	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
309	IVANETE TAVARES	*****864	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
310	IVOMAR FRANCA DA COSTA	*****143	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
311	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	*****379	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Ariquemes
312	IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES	*****738	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
313	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO	*****898	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
314	IZABETE BATISTA DO NASCIMENTO COTTING	*****570	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
315	JAIR VALERIO	*****615	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
316	JAISA MACHADO	*****601	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
317	JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS	*****126	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
318	JANDUIRA PEREIRA GOMES	*****376	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
319	JANETE BORTOLUZZI	*****350	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
320	JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA	*****953	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
321	JANETE TEREZINHA DO AMARAL HOPPE	*****124	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
322	JAQUELINE BISPO DE SOUZA	*****529	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
323	JAQUELINE MACEDO BALTHAZAR	*****586	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
324	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS	*****912	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
325	JEFFERSON DIAS JORGE	*****570	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
326	JOANA DARC GOMES DA SILVA FERNANDES	*****460	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
327	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	*****630	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
328	JOAO BENEDITO MANDIRA	*****883	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
329	JOAO PAULO KOCHER	*****939	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes

330	JOEL RODRIGUES	*****180	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
331	JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA	*****773	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
332	JOICE FERNANDES DA SILVA FARIAS SANTOS	*****883	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
333	JOILDSON FREITAS DE SOUZA	*****240	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
334	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	*****102	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
335	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	*****102	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
336	JOSE ANTONIO DE FREITAS	*****675	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
337	JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	*****910	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
338	JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	*****197	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
339	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	*****304	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
340	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	*****766	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
341	JOSE CORDEIRO FILHO	*****559	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
342	JOSE CRISTOVAO CAMILO	*****325	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
343	JOSE JURACI DO NASCIMENTO	*****880	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
344	JOSE ROBERTO SCHIMITT	*****545	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
345	JOSE SILVA DO NASCIMENTO	*****614	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
346	JOSEANE NORBERTO	*****290	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
347	JOSEMARA AUGUSTA LINHARES	*****459	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
348	JOSENILDA LOPES BISI	*****058	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
349	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	*****066	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
350	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	*****066	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
351	JOSIANE SOUSA NASCIMENTO	*****200	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
352	JOSIELI FACCO BRANDT	*****878	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
353	JOSUE DOS REIS	*****874	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
354	JOZEANE CANDIDO MOREIRA FLORES	*****340	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
355	JUDICAEI RIBEIRO DE SANTANA	*****069	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
356	JULIA MIRANDA PEREIRA	*****616	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ariquemes
357	JULIA MIRANDA PEREIRA	*****616	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ariquemes
358	JULIANA MARIA DO SOCORRO	*****359	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
359	JUSSARA BEATRIZ UZAI	*****690	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
360	JUSSARA BEATRIZ UZAI	*****690	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
361	KATIA ANDREIA FREITAS SUDRE SCHMIDT	*****704	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
362	LAIR MARTINS RAMOS	*****382	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
363	LARRIVE MARQUES DA SILVA FAINO	*****612	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
364	LAURA DE SOUZA COZER	*****743	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
365	LEANDRA CORREIA DA SILVA	*****892	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
366	LEANDRA PIANISSOLA COSTA	*****153	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
367	LEILA BEATRIZ LEAL	*****774	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
368	LEILIANE NERY VIEIRA GODINHO	*****313	Professor Classe C - Ch20	CRE Ariquemes

369	LENILDA RODRIGUES GUEDES	*****091	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
370	LENIVALDA ESTEVAM DE ARAUJO	*****613	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
371	LEONARDO LEITE DE JESUS	*****815	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
372	LEONICE DIAS FIGUEIRA DECHECHI	*****740	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
373	LIDIANA DA SILVA BASSANIN	*****097	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
374	LILIAN ALVES CORREA	*****246	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
375	LILIENE FERREIRA DA SILVA	*****139	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
376	LORENA BARBOSA SANTOS	*****881	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
377	LORISSE CRISTINA RODRIGUES	*****715	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
378	LUCELIA CRISTINA FERREIRA MEZABARBA	*****769	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
379	LUCELIA ITERNIS DE MIRANDA	*****913	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
380	LUCIA DE SOUZA VIEIRA	*****355	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
381	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	*****193	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
382	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	*****450	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
383	LUCIANA SILVA MACEDO	*****903	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
384	LUCIANE RENATA BURG	*****926	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
385	LUCICLEIA TAMANDARE GONCALVES BATISTI	*****780	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
386	LUCINEIDE TORRES FERREIRA CRUZ	*****519	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
387	LUCRECIA ALVES CLEMENTINO DAKUZAKU	*****087	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
388	LUCY DE FREITAS FRANCISCO	*****932	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
389	LUIS ANTONIO DA SILVA	*****084	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
390	LUIZ CASTRO PINHEIRO	*****957	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
391	LUIZ MARCIO NERY	*****778	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
392	LUIZA ROSANGELA KOKKONEN	*****421	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
393	LUZIA GALDINO	*****681	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
394	LUZIANA SABARA DA SILVA	*****152	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
395	LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEICAO	*****351	Professor Classe A - Ch20	CRE Ariquemes
396	MAGNA SOLANGE GIL DE SOUZA MEDEIROS	*****546	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
397	MAGNA SOLANGE GIL DE SOUZA MEDEIROS	*****309	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
398	MAILCE MOLLULO	*****307	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
399	MAISA DE SOUZA ALVES FERREIRA	*****619	Professor Classe C - Ch20	CRE Ariquemes
400	MARCELO MAIA	*****699	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
401	MARCIA ALVES MUNIZ	*****626	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
402	MARCIA CRISTINA DE SOUZA GASPAR DE MATTOS	*****635	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
403	MARCIA DE MELO PREDIGER	*****378	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
404	MARCIA DE OLIVEIRA SOUSA	*****810	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
405	MARCIA DOS SANTOS BOA SORTE	*****161	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
406	MARCIA LUZ RODRIGUES	*****550	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
407	MARCIA VALERIO	*****317	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes

408	MARCILENE ALVES SOARES	*****430	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
409	MARCILENE GASPAR	*****157	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
410	MARCIO DE ALMEIDA DOS SANTOS	*****291	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
411	MARCIO GONCALVES DE MIRANDA	*****678	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
412	MARCOS PAULO DOS SANTOS	*****501	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
413	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	*****189	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
414	MARIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA NUERNBERG	*****445	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
415	MARIA APARECIDA DA SILVA II	*****871	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ariquemes
416	MARIA APARECIDA RENOCK	*****787	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
417	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	*****224	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
418	MARIA BETHANIA BORGES COSTA	*****269	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
419	MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****562	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
420	MARIA CLAUDIA DALICIO SOUZA	*****934	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
421	MARIA CRISTINA AYRES	*****267	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
422	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO RIBEIRO	*****800	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
423	MARIA DAS GRACAS LEMOS DOS SANTOS	*****192	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
424	MARIA DE FATIMA BRITO	*****238	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
425	MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA	*****264	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
426	MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	*****294	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
427	MARIA DE LOURDES ASANO	*****889	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
428	MARIA DE LURDES LAURO VENTURA	*****562	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
429	MARIA DENISE BARBOSA SILVA	*****883	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
430	MARIA DO SOCORRO MAIA DE FREITAS VIEIRA	*****632	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
431	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	*****669	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
432	MARIA ELY NEVES	*****544	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
433	MARIA FRANCIS MERI DE ANDRADE	*****271	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
434	MARIA GORETI ROCHA RUY ZUCCOLOTTO	*****787	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
435	MARIA HELENA DE ALMEIDA BORGES	*****035	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
436	MARIA HELENA FERNANDES ALBERTI	*****262	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
437	MARIA INES AGUIAR DA CUNHA	*****095	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
438	MARIA INES DA SILVA SANTOS	*****368	Professor Classe A - Ch20	CRE Ariquemes
439	MARIA ISABEL ALVES FONSECA DA SILVA BORCHE	*****549	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
440	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	*****389	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
441	MARIA SILVA DE ARAUJO	*****206	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
442	MARIA TERESA ROLIM DE ALMEIDA	*****351	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
443	MARICELIA SILVA DA CRUZ	*****517	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
444	MARILENE FERREIRA DE MESQUITA	*****188	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
445	MARILSETE APARECIDA DE OLIVEIRA REIS	*****214	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
446	MARINETE ALVES FERREIRA	*****716	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes

447	MARINEZ GOMES	*****124	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
448	MARISTELA SAMPAIO CAVALCANTE	*****685	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
449	MARIZETE DO CARMO GONCALVES MONTALVÃO	*****167	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
450	MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS	*****266	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
451	MARLEIDE DE MORAIS NEVES	*****354	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
452	MARLENE AMERICA DA SILVA	*****004	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
453	MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA	*****720	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
454	MARLI BONOMI ZAMAI	*****590	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
455	MARLI RIBEIRO DE SOUZA	*****603	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
456	MARLON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	*****453	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
457	MARTA RODRIGUES DE MOURA	*****519	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
458	MARTA SANTOS SENA BARBOSA	*****099	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
459	MEIRICIANE SANTANA NUNES REVEILLEAU	*****863	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
460	MICHAEL DOS SANTOS BRITO	*****461	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
461	MIDIAM BEZERRA DO NASCIMENTO	*****298	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
462	MIRIAM GOMES CHAVES	*****201	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
463	MIRIAM LUCIA CELESTINA LAURO RIBEIRO	*****984	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
464	MIRIAN DE LIMA MENDES	*****966	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
465	MIRLEY VICENTE BENTO	*****687	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
466	NECI AZEVEDO RODRIGUES	*****512	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
467	NEIDE PEREIRA REZENDE	*****395	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
468	NELMA ROSA DA SILVA	*****468	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
469	NERSINA LOPES DE ANDRADE	*****424	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
470	NERSINA LOPES DE ANDRADE	*****424	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
471	NEUSA PASIAN	*****623	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
472	NEUSIMAR NUNES DE MELO	*****334	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
473	NEUZIANE DA SILVA ARAUJO	*****251	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
474	NEUZIANE DA SILVA ARAUJO	*****251	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
475	NILA PINHEIRO DE MORAIS BORGES	*****825	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
476	NILVANI RODRIGUES CABRAL	*****564	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
477	IVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	*****188	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
478	NIXSON HELIO ROCHA MACHADO	*****383	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
479	NUBIA NOGUEIRA DE LIMA	*****361	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
480	NURIA SAGUE LOPEZ	*****686	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
481	OZANA APARECIDA AIRES	*****144	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
482	OZIAS RODRIGUES DE FREITAS	*****035	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
483	PABLO ALECRIM BUFUMAN	*****990	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
484	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	*****266	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
485	PAULO CESAR NUNES PAZINI	*****348	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes

486	PAULO CEZAR SOBRAL	*****889	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
487	PRISCILA DE MATTOS BRANTH	*****523	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
488	QUEILA MUNIZ DE SOUZA	*****897	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
489	REJANE BIAZATTE FERNANDES RODRIGUES	*****885	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
490	REJANE PRISCILA MIEREZ	*****766	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
491	RENAN AGUADO SERIGIOLI	*****353	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
492	RENATA BARBOSA DOS SANTOS	*****218	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
493	RIBAMAR JORGE DE ASSIS	*****797	Professor Classe C - Ch20	CRE Ariquemes
494	RIZELIA DA SILVA LIMA PEREIRA	*****295	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
495	ROBERTA KELLY MEZABARBA	*****117	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
496	ROLIVALDO DA COSTA QUEIROZ	*****485	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
497	ROSA DOS SANTOS	*****584	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
498	ROSA MARIA SILVA PANINI	*****995	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
499	ROSA POVODEIUK	*****712	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
500	ROSANE RUELA	*****681	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
501	ROSANGELA CORRENTE	*****139	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
502	ROSANGELA MARTINS	*****894	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
503	ROSEANE DIAS DE LIMA	*****532	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
504	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	*****573	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
505	ROSELI BARBOSA DE CARVALHO ALMEIDA	*****055	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
506	ROSELI GOMES LEMES DIAS	*****187	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
507	ROSEMERI KRUMENAUER STANGUE	*****379	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
508	ROSI SCHMIDT	*****733	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
509	ROSIDELMA MAIA DE AQUINO	*****445	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
510	ROSILDA CIANQUETA CARVALHO PESSOA	*****383	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
511	ROSILDA COSTA CAMARGO	*****141	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
512	ROSILENE DE ALMEIDA	*****061	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
513	ROSILENE DE SOUZA LEMES	*****586	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
514	ROSILENE EUFRAZIA SOARES	*****730	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
515	ROSIMEIRE MARIA LAUER	*****184	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
516	ROSINEIDE GOSENHEIMER	*****117	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
517	ROSINEIDE MAGALHAES RIBEIRO MORAES	*****330	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
518	ROZELI FACCHIN MILAN	*****890	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
519	ROZIANE PEREIRA DA SILVA	*****209	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
520	RYLSE APARECIDA LEITE	*****566	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
521	SANDRA GLAUCIA COSTA CAMPOS	*****353	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
522	SANDRA ZOMERFELD VERAQ ALQUIERI	*****571	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
523	SEBASTIANA MARIA MENDONCA	*****762	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
524	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	*****273	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes

525	SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA	*****786	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
526	SILVANA BROLEZI DA SILVA	*****104	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
527	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	*****579	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
528	SILVANA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	*****032	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
529	SILVANA VITAL DA SILVA	*****300	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
530	SILVANIA SEVERO SAMPAIO	*****186	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
531	SILVERIO FERREIRA DOS SANTOS	*****025	Professor Classe C - Ch20	CRE Ariquemes
532	SILVERIO FERREIRA DOS SANTOS	*****506	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
533	SILVIA CASTILHO FIGUEREDO	*****360	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
534	SILVIA DO NASCIMENTO PORTO	*****116	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
535	SILVIA GAVELLI SOARES ROSA	*****142	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
536	SILVIA PEREIRA DOS SANTOS	*****003	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
537	SILVIA SILVA LINHARES	*****713	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
538	SILVIO DOMINGUES RAMOS	*****351	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
539	SIMONE CARVALHO DOS SANTOS	*****337	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
540	SIMONE CRISTINA BONATTO	*****389	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
541	SOLANGE ADRIANA RODRIGUES	*****399	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
542	SOLANGE MENDES DE AQUINO GOMES	*****346	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
543	SOLANGE NEVES	*****313	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ariquemes
544	SOLIMAR NATALIA CARVALHO	*****422	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
545	SONIA CRISTINA FUZA	*****882	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
546	SONIA IZABEL CALDEIRA	*****618	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
547	SONIA MARIA DE LANA	*****405	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
548	SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	*****381	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
549	STANISMAR DE SENA BRITO	*****198	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
550	SUZANE SILVA NOGUEIRA	*****972	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
551	TAMILLE DA SILVA BARROS	*****357	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
552	TANIA DE FATIMA VIANA	*****899	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
553	TANIA MARIA OLIVEIRA MEDEIROS	*****432	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
554	TARCISO NASCIMENTO BEZERRA	*****269	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
555	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	*****939	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Ariquemes
556	THAINA DE CARVALHO	*****719	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
557	THAIS BAIA SILVA	*****701	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
558	THAISA FAIANE DE OLIVEIRA	*****734	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
559	THIELE GOMES CASTRO	*****359	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
560	VAGNEIA LIMA COSTA	*****833	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
561	VALDECIR SCODONI	*****229	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
562	VALDIR ANTONIO DEL PADRE	*****349	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes

563	VALDIRENE PACHECO	*****508	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
564	VALDIVA MEDEIROS DA SILVA	*****452	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
565	VALERIA VENANCIO PEREIRA	*****997	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
566	VALMIR BATISTA DE SOUZA	*****035	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
567	VALQUIRIA COLOMBO	*****534	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
568	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	*****481	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
569	VANILDO PEREIRA DOS SANTOS	*****346	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
570	VERA LUCIA KOCHEN	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
571	VERA LUCIA SOARES	*****027	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
572	VERA SUELY SOARES	*****245	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
573	VILMARA AGUETONI	*****992	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
574	VINICIUS FERREIRA DA SILVA	*****289	Professor Classe C - Ch20	CRE Ariquemes
575	VIVIANE GRETE	*****712	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
576	WALDIR SILVA	*****516	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
577	WALLAS DOS SANTOS RIBEIRO	*****885	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
578	WASHINGTON HELENO CAVALCANTE	*****050	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
579	WELLINGTON GONCALVES DIAS	*****996	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
580	WESLEY JOSE ALVES	*****985	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
581	WILLIAM CRISTIAN DA SILVA PIZZAIA	*****549	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
582	WILLIAM CRISTIAN DA SILVA PIZZAIA	*****549	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
583	WILMA DA SILVA DIAS	*****240	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
584	WILMA HELENA MAROCHIO DA SILVA	*****735	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
585	WILMAR MUNIZ	*****439	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
586	ZELIA RANGEL SANTOS	*****017	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
587	ZENILDE DE ANDRADE	*****195	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
588	ZILDA DELUQUI DIAS VIEIRA	*****814	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
589	ZILMA PIMENTEL DA CONCEICAO	*****351	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ariquemes
590	ZILMA PIMENTEL DA CONCEICAO	*****511	Professor Classe C - Ch25	CRE Ariquemes
591	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	*****861	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritis
592	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA	*****312	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritis
593	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	*****373	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritis
594	ANDRE MARTINS GUSMAO	*****578	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritis
595	CAROLINA ALBINO ROSA PEDROSO	*****169	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritis
596	CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVEIRA	*****172	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritis
597	CLAUDIA LIMA DE ARAUJO	*****954	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritis
598	CLAUDIANY DE SOUZA GUEDES	*****338	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritis
599	CLAUDICEIA DORNELA CORDEIRO	*****824	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritis
600	CRISTIANA FREITAS DO NASCIMENTO STACHOVSKI	*****195	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritis
601	CRISTIANE ALMEIDA DOS REIS	*****415	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritis

602	DANIELE LIMA TOMAZELLI	*****867	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
603	DEODETE DIVINO TAVARES	*****300	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
604	DIANA APARECIDA DA COSTA	*****178	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
605	EDIMAR PEREIRA	*****295	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
606	EDIVALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	*****071	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
607	EDSON GONCALVES DA SILVA	*****086	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
608	ELCIO ALMEIDA BOTELHO	*****018	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
609	ELIANE CRISTINA PEREIRA	*****296	Professor Classe C - Ch25	CRE Buritys
610	ELIAS LUCIANO DE LIMA	*****491	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
611	ELIENE BARBOSA DO NASCIMENTO DE FREITAS	*****728	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
612	ELISANGELA CHERUBINI	*****425	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
613	ELISANGELA FERNANDES BARBOSA	*****764	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
614	ENI GUALBERTO BIANQUINI	*****284	Professor Classe A - Ch 40	CRE Buritys
615	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	*****159	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
616	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	*****159	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
617	EUDES VASCONCELOS ZEFERINO	*****713	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
618	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	*****177	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
619	FERNANDA CELIA PEREIRA	*****747	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
620	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	*****549	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
621	FLAVIO LUIZ MACHADO MINUSSO DA SILVA	*****456	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
622	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	*****096	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
623	GLAUCINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA CAPRA	*****084	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
624	GLEYDE FERREIRA DA CUNHA	*****374	Professor Classe C - Ch25	CRE Buritys
625	GRACIELA FICAGNA DE SOUSA	*****022	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
626	HEMERSON FALCAO	*****051	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
627	HULDA ZITA DOMICIANO	*****070	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
628	IGOR GUSTAVO REIS DE OLIVEIRA	*****347	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
629	IOMAR JOSE CAMPOS	*****802	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
630	IVANETE PACHECO DOS SANTOS	*****231	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
631	JAKELINE RIBEIRO DA SILVA	*****360	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
632	JANAINA MENDONCA ANDRADE	*****334	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
633	JOAO BOSCO DA SILVA	*****361	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
634	JOSE ANTONIO BATISTA	*****239	Professor Classe C - Ch25	CRE Buritys
635	JOSE BRAGA CARNEIRO	*****550	Professor Classe C - Ch20	CRE Buritys
636	JULIANA PAULA GONCALVES	*****151	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
637	JURLENE LUIZA CARDOSO MENEGUETTI	*****914	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
638	LEUSANTO VALERIO	*****259	Professor Classe A - Ch 40	CRE Buritys
639	LUCINETE DIAS FERRAZ	*****491	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
640	LUIS SEIGE HARADA	*****316	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys

641	LUZIA MIGUEL DE MELO LICK	*****222	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
642	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	*****187	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
643	MARCIO ALVES TEOTONIO	*****195	Professor Classe C - Ch25	CRE Buritys
644	MARCIO ALVES TEOTONIO	*****525	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
645	MARIA JOSE DA SILVA BEGUER	*****535	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
646	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA	*****730	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
647	MARINEUZA VERDAN DA COSTA	*****256	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
648	MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA	*****469	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
649	MARLENE ALVES DE SOUZA	*****772	Professor Classe A - Ch 40	CRE Buritys
650	MARTA GOMES DE MIRANDA BRIOLI	*****188	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
651	MATEUS JOSE STEFFEN	*****052	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
652	MAX ELAINE CALMON SCHNEIDER MACHADO	*****030	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
653	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	*****551	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
654	MERILUCIA LUIZ GONCALVES	*****336	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
655	NELCI ROSA DA SILVA	*****061	Professor Classe C - Ch25	CRE Buritys
656	NELCI ROSA DA SILVA	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
657	OLDEY APARECIDA SOARES	*****805	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
658	PATRICIA PAULA FRASSON DE LARA	*****687	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
659	PAULA BEZERRA DA SILVA	*****053	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
660	PEDRELINA DE GLORIA FARIAS	*****648	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
661	QUEREN HAPUQUE FONSECA DE SOUZA	*****293	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
662	RANDRESSON LUIZ ALEXANDRIA DOS SANTOS	*****985	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
663	RENATO SIMAO GAEDE	*****289	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
664	ROBERTO JUNIOR BATISTA	*****166	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
665	ROBSON NOSIMA DE FREITAS	*****413	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
666	RODRIGO NETO DOS SANTOS	*****573	Professor Classe C - Ch25	CRE Buritys
667	ROSANGELA E SILVA	*****104	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
668	ROSEMAR ALVES SANTANA	*****994	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
669	ROSENEIDE RODRIGUES DE S CALAZANS ALVES	*****354	Professor Classe C - Ch20	CRE Buritys
670	ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA	*****378	Professor Classe C - Ch25	CRE Buritys
671	SALETE APARECIDA DOS SANTOS	*****632	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
672	SANDRA FARIA	*****148	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
673	SILVANA MARTINS	*****335	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
674	SORAYA CRISTINA DA LUZ MENEZ	*****568	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
675	VALDEIR DE OLIVEIRA ASSIS	*****211	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
676	VALDETE DA SILVA ASCASCIBAS GIBIM	*****790	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
677	VALERIA NUNES DE SOUSA	*****479	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
678	VANDERLANI TETZNER	*****480	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
679	VANDERLEY AMANTINO DA LAPA	*****165	Professor Classe C - Ch25	CRE Buritys

680	VANESSA MARTINS DUTRA	*****369	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
681	VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****191	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
682	VERIDIANA MORAES FERREIRA	*****185	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
683	VERONICA AQUINO BOING	*****738	Professor Classe C - Ch 40	CRE Buritys
684	ADELICE DE OLIVEIRA PEREIRA	*****773	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
685	ADELINA DOS SANTOS LIMA	*****606	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
686	ADELINA DOS SANTOS LIMA	*****606	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
687	ADILMA DE FREITAS PAVAO DE SOUZA	*****307	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
688	ADILSON NUNES	*****528	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
689	ADINA PERRUT DOS SANTOS	*****123	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
690	ADRIANA BOINA SCARPATI FIUZA	*****587	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
691	ADRIANA GOLFETTO FRAGA	*****217	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
692	ADRIANE COSTA SENA	*****229	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
693	ADRIANO PAWAH SURUI	*****262	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
694	AFELIA PAGUNG	*****864	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
695	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	*****479	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
696	ALCIONE GONCALVES DOS SANTOS	*****600	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
697	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	*****491	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
698	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	*****308	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
699	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	*****698	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
700	ALICE MARINELLO SANTOS	*****354	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
701	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	*****862	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
702	ALKYONES SANTANA MANZOLI	*****490	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
703	ALLUZAN ROCHA RIBEIRO	*****147	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
704	ALVACIR TOMASI	*****777	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
705	ANA APARECIDA DA SILVA	*****639	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
706	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	*****474	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
707	ANA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	*****228	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
708	ANA MARIA DE SOUZA PEREIRA	*****873	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
709	ANA PAULA RI DIVANIRES DOS SANTOS PELISSON	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
710	ANA PAULA TITATO DE REZENDE	*****195	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
711	ANA RIBEIRO DE SOUZA	*****695	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
712	ANAILDE ROSA DOS SANTOS	*****932	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
713	ANDERLUCI DE ALMEIDA MANTHAYA	*****630	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
714	ANDERSON DA SILVA GODOY	*****248	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
715	ANDREIA PATRICIA OLIVEIRA	*****909	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
716	ANDRESS DANIELY AVILLA MENDONCA RODRIGUES	*****958	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
717	ANDRESSA GOMES BORGES	*****591	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
718	ANGELA MARIA DE MATOS	*****472	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal

719	ANGELA MARIA DE MATOS	*****792	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
720	ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVEIRA SERAFIM	*****015	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
721	ANIZABEL MARIANO	*****513	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
722	ANTONIO LISBOA DOS SANTOS FILHO	*****764	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
723	ANTONIO MARCOS SIQUEIRA	*****215	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
724	APARECIDA HELENA DUARTE BEZERRA CARVALHO	*****637	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
725	APARECIDA MARGARIDA MOREIRA	*****074	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
726	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****069	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
727	AURINEIDE ADRIANE BARBOSA DE FARIAS	*****086	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
728	BASTIBEL ALVES CAMPELLO	*****947	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
729	BEATRIZ WOLFGRANN MESQUITA	*****444	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
730	BENJAMIM MOPIDAKERAS SURUI	*****740	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
731	BERNADETE SOUZA ERMITA	*****354	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
732	BLANDINA MARIA SIMAO	*****097	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
733	BRENDA NOGUEIRA DA SILVA	*****431	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
734	BRUNO DE OLIVEIRA MARTINIANO	*****973	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
735	BRUNO DOMINGOS DE JESUS	*****170	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
736	BRUNO LOPES DE SOUSA	*****836	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
737	BYRON DE OLIVEIRA CARVALHO	*****871	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
738	CARLA CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	*****633	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
739	CARLA EDIONARA GUDE PIZOLER	*****614	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
740	CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	*****124	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
741	CARMEM SILVA OENING	*****232	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
742	CELIA MARIA MARTINS TORRES	*****056	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
743	CELIO ROBERTO DURAES VALINOTE	*****324	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
744	CELMA SOARES DA SILVA	*****348	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
745	CHEILA DORIAM BASSO PARIZ	*****341	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
746	CHIARA KARINA ROSA	*****454	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
747	CICERA EUGENIA SANTANA	*****633	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
748	CICERA FEITOSA BARROS	*****770	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
749	CIRENE DOS SANTOS DE AMO	*****709	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
750	CIRLENE ZENKE RAASCH	*****175	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
751	CLAUDETE EVANGELISTA MOTA	*****880	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
752	CLAUDIA CELIA DA SILVA	*****863	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
753	CLAUDIA GUEDES DE OLIVEIRA	*****858	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
754	CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA	*****119	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
755	CLEMILDA GONCALVES DOS SANTOS CARVALHO	*****246	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
756	CLEOMIRA FERREIRA DE SOUZA	*****578	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
757	CLEONICE DANTAS DA SILVA	*****746	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal

758	CLEUZA MARIA DA SILVA	*****160	Professor Classe A - Ch20	CRE Cacoal
759	CONCEICAO APARECIDA BABILON CAMPISTA MOR	*****753	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
760	CRISTIANA MARCIA AMORIM DA VITORIA	*****233	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
761	CRISTIANE RODRIGUES LIMA	*****249	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
762	CRISTINA CARDOSO DA SILVA	*****702	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
763	DALVANI BRAULINO BEZERRA	*****401	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
764	DAMARIS LUCHTENBERG GOMES	*****331	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
765	DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI	*****373	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
766	DANIEL MUNIZ DE SOUZA	*****961	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
767	DANIELA FIORENTIN	*****590	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
768	DANIELLE AYRES ABREU PERDONCINI	*****831	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
769	DEBORA JANAINA LIMA DA COSTA	*****738	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
770	DEISANA ALVES DE OLIVEIRA	*****234	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
771	DENISE VON RONDOW LOPES	*****652	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
772	DIONE APARECIDA SANTOS	*****864	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
773	DIORI SURUI	*****741	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cacoal
774	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	*****987	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
775	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	*****689	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
776	DIVA DE SOUZA	*****480	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
777	DIVA DE SOUZA MEIRELES	*****999	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
778	DORALICE ALMEIDA MARIN	*****409	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
779	DUCILENE DE OLIVEIRA FLORENCIO	*****582	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
780	EDENILDO BARBOSA DA SILVA	*****046	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
781	EDILCEIA ALVES DE OLIVEIRA	*****964	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
782	EDILEA LACERDA DE ALMEIDA	*****047	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
783	EDILSON MARTINS	*****729	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
784	EDILSON MARTINS	*****817	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
785	EDINEIA APARECIDA RAIMUNDO	*****931	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
786	EDINEIA ROSA DA PAZ	*****507	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
787	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	*****511	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
788	EDNA SURUI	*****277	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cacoal
789	EDRIANA PEZZIN ROSSETO	*****932	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
790	EDSON SANTOS DE LIMA	*****886	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
791	EDSON SILVA PAIZANTE	*****441	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
792	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	*****454	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
793	EDVAN ALVES MIRANDA	*****821	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
794	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA	*****195	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
795	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DO PRADO	*****039	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
796	ELDA FATIMA ZAMPIVA BARANECK	*****823	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal

797	ELIANA ANACLETO	*****811	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
798	ELIANDRO FAGUNDES DE SOUZA	*****037	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
799	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	*****172	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
800	ELIANE CRISTINE DE SOUZA	*****004	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
801	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA TREVISANI	*****205	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
802	ELIANE SOUZA SCANDIUSSE	*****500	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
803	ELIANI DA MATA	*****300	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
804	ELINEIA BELMOND BRAVIN	*****318	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
805	ELIS REGIANE MENEZES BARBOZA	*****349	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
806	ELIS REGIANE MENEZES BARBOZA	*****529	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
807	ELISABETE APARECIDA LEONEL CORTES	*****080	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
808	ELISANDRO FELIX DE LIMA	*****957	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
809	ELISANGELA DELL ARMELINA SURUI	*****386	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
810	ELISANGELA FIDELIS	*****807	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
811	ELISANGELA RIBEIRO SANTOS	*****129	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
812	ELISEU MARQUES JORDAO	*****248	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
813	ELIZEU DE OLIVEIRA	*****155	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
814	ELZIMAR FRITZ DE AMARAL	*****276	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
815	EMERSON MANZIOLI	*****098	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
816	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	*****036	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
817	ERICA DE AZEVEDO PEREIRA CAMPAGNARO	*****428	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
818	ERLAINE FATIMA GIACOMOLLI	*****511	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
819	ERNANDES OLIVEIRA NERES	*****376	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
820	ERNI JOSE GOTTSSELIG JUNIOR	*****912	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
821	ESTER GALLON	*****712	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
822	EUCIONE LOPES MIRANDA	*****000	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
823	EULA CRISTINA ALVES LOPES	*****937	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
824	EVA BARCELOS DE BARROS TORRES	*****351	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
825	EVERSON DE OLIVEIRA SOUZA	*****271	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
826	FABIANA DE BONFIM	*****074	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
827	FABIANA DE PAULA SILVA BELMONT	*****963	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
828	FABIANE APARECIDA DOS SANTOS	*****347	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
829	FERNANDA CRISTINA PANUCI	*****817	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
830	FERNANDO DA ROCHA	*****268	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
831	FERNANDO DE MENDONCA GIBIM	*****332	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
832	FERNANDO RAMOS ANDERSON	*****398	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
833	FERRARI SURUI	*****162	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cacoal
834	FLAVIA DE SOUSA SALOMAO	*****838	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
835	FLAVIA FERNANDES PEREIRA	*****742	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal

836	FRANCINEUDA LINS MACIEL	*****737	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
837	FRANCISCA MARLIDEUSA MOREIRA LOPES	*****677	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
838	FRANCISCA MIRLANIA TEIXEIRA DIAS	*****668	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
839	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	*****003	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
840	FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA	*****780	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
841	FRANCISCO XAVIER GOMES	*****295	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
842	FRANCISMARA VIEIRA NUNES	*****819	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
843	GABRIELLY FURLAN BRANDAO	*****133	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
844	GAMALONO SURUI	*****743	Professor Classe B - Ch 40	CRE Cacoal
845	GEFFERSON SOUZA FERREIRA	*****027	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
846	GEISY CRISTINA SIMAO COSTA	*****362	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
847	GEISY EMILIANA MAURICIO	*****329	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
848	GEIZA COELHO DE ALMEIDA COSTA	*****153	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
849	GENIVALDA RODRIGUES XAVIER	*****538	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
850	GERALDA MARIA CASSIMIRO VASCONCELOS	*****109	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
851	GESSICA ALINE EBERT	*****856	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
852	GILBERTO FERREIRA LIMA	*****606	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
853	GILBERTO FERREIRA LIMA	*****606	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
854	GILCIANO SOARES DE OLIVEIRA	*****949	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
855	GILCINEI DE CASTRO SOUZA	*****995	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
856	GILDA ALVES DE OLIVEIRA	*****677	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
857	GILMARA ESCORICA MARIANO DO VALE	*****001	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
858	GILMARA ESCORICA MARIANO DO VALE	*****001	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
859	GILSON FERREIRA SARAIVA	*****683	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
860	GILSON FERREIRA SARAIVA	*****598	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
861	GISELE DOS SANTOS RIBEIRO	*****942	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
862	GISELE MARIA DA SILVA MACARI	*****469	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
863	GISLAINE CRISTINA DE JESUS	*****557	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
864	GISLANE LISLIE KILL VIEIRA	*****943	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
865	GISLANY DOS SANTOS OLIVEIRA	*****840	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
866	GIUMAR FERREIRA LIMA	*****332	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
867	GLAUCIA ALVES GOIS FONTENELE	*****745	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
868	GLAUCIA TRISTAO TETZNER	*****437	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
869	HELEN CUNHA VASCONCELOS	*****874	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
870	HELLEN CARLOS DA SILVA	*****298	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
871	HERBERT BORGES DA SILVA	*****241	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
872	HERICA SOARES DE OLIVEIRA	*****482	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
873	HGAIBITEN SURUI	*****276	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cacoal
874	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	*****472	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal

875	IAKAUA PALITOT LEITE	*****206	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
876	IBEBEAR SURUI	*****744	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cacoal
877	INALDON PIRES DE OLIVEIRA	*****667	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
878	INES INACIO VIEIRA	*****783	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
879	INES MIRIAM PEREIRA ALMEIDA	*****293	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
880	IONE NEUMANN COELHO	*****869	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
881	IRIS AKER NEUMANN POTIN	*****436	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
882	IRON NUNES TORRES	*****970	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
883	ISAU SILVA MONTELO	*****874	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
884	ISMERE DANA SOUZA MENEZES	*****449	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
885	IVANILDE DA COSTA	*****428	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
886	IVONEIDE VALERIO DA SILVA MORAES	*****440	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
887	IZABEL DA SILVA LIMA MOREIRA	*****291	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
888	IZABEL SALES COROA	*****104	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
889	IZETE DOS REIS DOS SANTOS PEREIRA	*****969	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
890	JACKELINE MOURA DO CARMO	*****287	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
891	JACQUELINE ELLEN ELIZIO DE CARVALHO	*****540	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
892	JANAINA COSTA SANTOS	*****902	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
893	JANETE ANGELO PEREIRA DE LIMA	*****968	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
894	JANETE PEREIRA BOSCO CARVALHO	*****616	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
895	JAQUELILE DE SOUZA ALMEIDA	*****678	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
896	JAQUELINE FRANSKOVIKY MENDES	*****089	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
897	JEANE DA SILVA MAIA	*****980	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
898	JEFICIANE SALDIA RAMOS SOARES	*****284	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
899	JENECI DE JESUS LAGASSE	*****075	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
900	JEOVANE ANTONIO CUNHA	*****320	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
901	JESIEL RODRIGUES DA SILVA	*****677	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
902	JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO	*****312	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
903	JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA	*****026	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
904	JOAO WASHINGTON LIMA QUERES	*****999	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
905	JOATON SURUI	*****261	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
906	JOEL DOMINGOS PEREIRA	*****811	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
907	JOELMA CASTRO ALVES	*****495	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
908	JOELMA FABIOLA RIBEIRO	*****690	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cacoal
909	JOELMA JORGE DE SANTANA	*****826	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
910	JONACIR DE BONI	*****529	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
911	JOSE APARECIDO BRIZIDIO	*****165	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
912	JOSE CARLOS AMORIM	*****189	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
913	JOSE CARLOS DA VITORIA	*****721	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal

914	JOSE CLAUDIO RODRIGUES COSTA	*****783	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
915	JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER	*****066	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
916	JOSE IVONALDO GONZAGA NUNES	*****467	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
917	JOSE MAURICIO NERIS DOS SANTOS	*****230	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
918	JOSEALBA GOMES SOARES	*****850	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
919	JOSIANE DA SILVA BARBOZA	*****566	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
920	JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA	*****237	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
921	JOSSANE PERINI DA SILVA	*****543	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
922	JOVAIR PEREIRA GUEDES	*****750	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
923	JULIANA BRAUM	*****947	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
924	JULIOMAR REIS PENNA	*****680	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
925	JULISNEI RODRIGUES LAURO	*****138	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
926	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	*****342	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
927	JURACI ROSA PEREIRA BRANDAO	*****931	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
928	KARINA HELENA FERNANDES	*****362	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
929	KARINA JOSE DA SILVA	*****011	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
930	KARINA RAMOS COSTA PERIM	*****512	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
931	KARINE ALVES BOMJARDIM	*****834	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
932	KATIA CHIARELLI	*****083	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
933	KATIA DALPRA JALLES	*****821	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
934	KEILA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****536	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
935	KELLY REGINA UBEDA	*****085	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
936	LAIDE MARIA RUIZ FERREIRA	*****589	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
937	LANNY MICHELE MARTINS ZAHN	*****294	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
938	LAUDECI MARIA DA SILVA	*****443	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
939	LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA	*****598	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
940	LEANDRO AUGUSTO LOPES	*****475	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
941	LEANE PERIN	*****164	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
942	LEIDE DAIANA MORAIS BARBOSA	*****300	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
943	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	*****324	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
944	LEILA APARECIDA DOS REIS SILVA	*****794	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
945	LEILA AUGUSTO LOPES LACERDA	*****384	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
946	LEONARDO BARTZEN DOS REIS	*****199	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
947	LIDIA MARIA DA SILVA	*****444	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
948	LIGIANE PAULY CASAGRANDE	*****054	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
949	LILIAM MACHADO CAMARGO	*****737	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
950	LILIAN KELLY SANTOS DE FREITAS	*****081	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
951	LILIAN NOIMAM DE ANDRADE	*****223	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
952	LUANA BRANDANI RIGOLON	*****792	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal

953	LUCELIA DO CARMO STORARY SANTOS	*****649	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
954	LUCIANA OLIVEIRA SOARES	*****255	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
955	LUCIMARA DOS SANTOS	*****138	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
956	LUCINETE VIEIRA MONTALVAO	*****196	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
957	LUCIO BATISTA DE PAULA	*****420	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
958	LUIS DUARTE RODRIGUES	*****504	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
959	LUIZ CAETANO DE AZEVEDO FILHO	*****844	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
960	LUIZ CARLOS GUILHERME	*****149	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
961	LUIZ WEYMULAWA SURUI	*****460	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
962	LUZIANI DE SOUZA DO NASCIMENTO	*****583	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
963	LUZINETE GUIMARAES CORDEIRO	*****397	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
964	MAGARACHEP SURUI	*****720	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
965	MAGNO EMIR SERAFIM	*****847	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
966	MAISA MATHILDE BICALHO DOS SANTOS	*****813	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
967	MARA ARLETE ROLIN	*****106	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
968	MARCELIO VIANA DA SILVA	*****161	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
969	MARCIA MATOS DE ARAUJO	*****201	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
970	MARCIA NOGUEIRA	*****054	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
971	MARCIA NOGUEIRA	*****197	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
972	MARCOS BRAUNA DOS SANTOS	*****753	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
973	MARGARETE FIDELIS VICENTE	*****951	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
974	MARGARETE RIETS	*****850	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
975	MARIA ANGELA KLAUSS	*****094	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
976	MARIA ANGELITA RICARTE BEZERRA DE SOUZA	*****447	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
977	MARIA APARECIDA DA SILVA DE CARLI	*****557	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
978	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARCELINO	*****446	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
979	MARIA APARECIDA RODRIGUES	*****432	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
980	MARIA AUXILIADORA LIMA BARROS	*****136	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
981	MARIA DA PENHA ALVES	*****221	Professor Classe A - Ch20	CRE Cacoal
982	MARIA DAS DORES GOMES GUAITOLINI	*****299	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
983	MARIA DAS VITORIAS SANTOS	*****076	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
984	MARIA DE BRITO SILVA	*****343	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
985	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	*****370	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
986	MARIA DO CARMO ARAUJO BALDAIA	*****384	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
987	MARIA FRANCISCO DE SOUZA MARIANO	*****711	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
988	MARIA HELENA DE LIMA	*****310	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
989	MARIA JOSE PINTO DA SILVA SATIMO	*****663	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
990	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	*****489	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
991	MARIA JOSIELY DA SILVA SOUSA	*****481	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal

992	MARIA LUCIA GORZA CAMPANA	*****739	Professor Classe A - Ch20	CRE Cacoal
993	MARIA LUCIA MENDES GALVAO	*****697	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
994	MARIA SILVINA SILVA COSTA	*****953	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
995	MARILAN KEILA ROCHA GALVAO	*****094	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
996	MARILEI KRIESER GOWERT	*****524	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
997	MARILEICA ROCHA GALVAO SIMAO	*****812	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
998	MARILEIDE DE SOUZA FELIX DA SILVA	*****171	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
999	MARIO NILSON DA ROCHA	*****954	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1000	MARLEI BATISTA DE FRANCA	*****693	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1001	MARLENE CECONI	*****365	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1002	MARLENE EMIDIO DE ALMEIDA	*****555	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1003	MARLENE RIBEIRO SAMPAIO	*****516	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1004	MARLI APARECIDA MENDES DA LUZ DO CARMO	*****419	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1005	MARLI SIQUEIRA DE MORAIS	*****306	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1006	MARLUCIA SILVA DO NASCIMENTO GARCIA	*****287	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1007	MATILDE ELFRIDA AHNERT	*****599	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1008	MATTHAUS JOSEPH BASSANI GOEBEL	*****820	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1009	MAURICIO ROBERTO RAGNINI	*****622	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1010	MAURILIO PEREIRA DE SOUZA	*****615	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1011	MAYKA FERREIRA XISTO	*****291	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1012	MESSIAS ALVES PEREIRA	*****955	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1013	MIRIAM DA ROCHA SILVA	*****449	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1014	MONICA NERI ROSATI	*****246	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1015	MOPIDAOR SURUI	*****747	Professor Classe B - Ch 40	CRE Cacoal
1016	MOTIRA LABIWAY SURUI	*****278	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cacoal
1017	NARAYKOPEGA SURUI	*****768	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1018	NATALI SILVA	*****729	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1019	NEIVA FERREIRA DA SILVA	*****598	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1020	NELI DIAS DA COSTA OLIVEIRA	*****258	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1021	NEUCINA BEILKE	*****392	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
1022	NEUSA EDINA DE OLIVEIRA MENDES	*****733	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1023	NEUSA FERNANDES LIMA	*****555	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1024	NEUSA RODRIGUES DE SOUZA	*****728	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1025	NILDA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	*****893	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1026	NILDA MARIA DA SILVA MACHADO	*****736	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1027	NILVA FREIRE DOS SANTOS	*****642	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1028	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	*****219	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1029	NORMA MACHADO BARBOSA	*****300	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1030	ODIRLEI PEGORARO	*****548	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal

1031	OIAPE SURUI	*****714	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cacoal
1032	OLINDA CARDOSO MARCELLO	*****278	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1033	OTONIEL BRAZ ODORICO	*****607	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
1034	OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS	*****226	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1035	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	*****525	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1036	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	*****525	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1037	PATRICIA SANCHEZ DE LIMA KOHLER	*****317	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1038	PATRICIA TENORIO RODRIGUES	*****478	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1039	PAULA ADRIANA ARRIEL PEREIRA	*****024	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1040	PAULO LUIZ DE LAIA FILHO	*****560	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1041	PEDRO LOPES DOS REIS	*****157	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1042	PEDRO NASCIMENTO BUZELLI	*****234	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1043	PUXAN SURUI	*****260	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cacoal
1044	RAQUEL DE MATOS RIBEIRO LEITE	*****575	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1045	RAQUEL ERIKA LEITE RODRIGUES	*****573	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1046	RAUVENDALLI MICHEL FOLLE	*****204	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1047	REGINA CAVALCANTE E SILVA	*****205	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1048	REGINALDO DE SOUZA	*****221	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
1049	REMO CARLOS DE SOUZA	*****550	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1050	RENATA FERNANDES DA FONSECA BENFICA	*****567	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1051	RICARDO DA SILVA DUTRA	*****976	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1052	RILDO OLIVEIRA VICENTE	*****652	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1053	RITA LEANDRO DE SOUZA	*****358	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1054	ROBERTA KELLY PEREIRA DA SILVA	*****805	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1055	RODRIGO LEMES DA SILVA	*****250	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1056	ROGERIO ESTEVES SIMIONE	*****330	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1057	ROGERIO KESTER	*****456	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1058	RONISIA LENZI	*****245	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1059	ROSA FERREIRA DE ATAIDE	*****335	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
1060	ROSANA VALKINI	*****943	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1061	ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL	*****896	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1062	ROSANGELA MARIA DE JESUS	*****830	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1063	ROSELI CONCEICAO DA SILVA	*****500	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1064	ROSELI MARIA HERCULANO RODRIGUES SOUZA	*****835	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1065	ROSILDA DA SILVA PASSOS MOURA	*****612	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1066	ROSILENE CARIAGA	*****894	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1067	ROSILENE GONCALVES	*****262	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1068	ROSINEIA HAMMER STRELOW	*****077	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1069	RUBEN MAYXOTER SURUI	*****463	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cacoal

1070	RUTE ALVES DA CUNHA	*****872	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1071	RUTE APARECIDA TONINI NERY	*****392	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1072	SALETE GUARNIERI DOS SANTOS	*****741	Professor Classe A - Ch20	CRE Cacoal
1073	SALETE SOARES DE MEDINA	*****600	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1074	SALMO MATEUS DOS SANTOS	*****497	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1075	SANDRA APARECIDA SILVA	*****091	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1076	SANDRA MARIA LEMES DE SOUZA	*****965	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1077	SANDRA NAGILA ANTONIO ANDRADE	*****689	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1078	SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA	*****652	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1079	SARA DA CONCEICAO RODRIGUES	*****099	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
1080	SELMA ALVES CURTI CIUPAK	*****555	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1081	SHEILA SILVA SANTOS	*****849	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1082	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	*****830	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Cacoal
1083	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	*****829	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Cacoal
1084	SILDENI EBERT	*****837	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1085	SILVANA ALVES DOS SANTOS GONCALVES	*****408	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1086	SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA LOPES	*****745	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1087	SILVANA MALDANER LOPES	*****407	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1088	SILVANE VARGAS DO NASCIMENTO	*****659	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1089	SILVIA CRISTINA ALVES DA SILVA	*****129	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1090	SILVINA RAACH	*****331	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1091	SIMONE APARECIDA ANDRIANI ARDENGHI	*****293	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1092	SIMONE MATIA DA SILVA	*****714	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1093	SIMONE NUFFI PICHEK	*****241	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1094	SIMONE VALIM SCHMIDT	*****402	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1095	SIMONIA MUTZ	*****235	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
1096	SIRLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	*****749	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1097	SIRLENE VALIM	*****449	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1098	SOLANGE APARECIDA GALLO	*****164	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1099	SOLANGE DE SOUZA PEREIRA DUTRA	*****043	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1100	SOLANGE SOUZA CARVALHO	*****129	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1101	SONIA APARECIDA BRAVIN RAMOS	*****440	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1102	SUELI ALVES ROCHINSKI	*****049	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1103	SUENI PAULA DE SILVA	*****227	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1104	SUZANA BARBOSA BORGES MONTEIRO	*****885	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1105	TAINA TANIA ROBERTA DOS SANTOS SANDI	*****153	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1106	TANIA MARIA ALVES DE ARAUJO DIAS	*****572	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal

1107	TARCISO CASSARO	*****056	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1108	TASSIANE MORET	*****457	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1109	TATIANA LUCIA DE ARAUJO GOIS	*****526	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1110	TATIANE LIMA DA SILVA	*****813	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1111	TATIELLE APARECIDA PINTO FLORES MORAIS	*****485	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1112	TEREZINHA GOUVEIA DE MORAIS SOUZA	*****042	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1113	TITO FERREIRA PINTO NETO	*****363	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
1114	TITO FERREIRA PINTO NETO	*****572	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1115	VALDENICE OLIVEIRA MENDES	*****058	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1116	VALDINEY NUNES BOLONINI	*****569	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
1117	VALDINEY NUNES BOLONINI	*****186	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1118	VALDIRENE JANSE BRAUN	*****192	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1119	VALDITE DA SILVA VALES	*****620	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1120	VALDIZIO CORREIA DE OLIVEIRA	*****757	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1121	VALERIA FAGUNDES DE SOUZA BUENO	*****611	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1122	VALMEI CARDOSO	*****810	Professor Classe A - Ch20	CRE Cacoal
1123	VALMIR ALVES DOS SANTOS	*****139	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1124	VANDERLUZA BRAGA NUNES	*****443	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1125	VANESSA CRISTINA PURQUERIO DA COSTA MORAES	*****770	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1126	VANILDA GOMES DE OLIVEIRA	*****086	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1127	VANILDA GONCALVES DA SILVA DE BRITO	*****327	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1128	VANIZE ADRIANA SCHMITT	*****884	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1129	VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA	*****319	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
1130	VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	*****580	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1131	VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA	*****125	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
1132	VERA LUCIA DE LIMA LINS	*****495	Professor Classe B - Ch 40	CRE Cacoal
1133	VERA LUCIA GOMES	*****545	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1134	VERA LUCIA RODRIGUES	*****533	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1135	VERA LUCIA SENA BONILHA	*****495	Professor Classe C - Ch20	CRE Cacoal
1136	VERALUCIA SOARES DE MORAIS	*****633	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1137	VERONICA MENDES GOMES	*****001	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1138	VILMA LUCIA DE FREITAS ROCHA	*****792	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cacoal
1139	VILSON KLEIN	*****414	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1140	VIVIAM MOTA DE MATTOS	*****106	Professor Classe C - Ch25	CRE Cacoal
1141	WANESKA SILVIA RIGOLON	*****157	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1142	WELBE RAGEL CAVALCANTE	*****705	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1143	WESLEI DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	*****165	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1144	WHATTSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS	*****303	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal

1145	WILMO VITORIO DE SOUZA	*****639	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1146	WILSON DA SILVA TEODORO	*****789	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1147	ZENILDA CHICOL DE LIMA	*****718	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cacoal
1148	ADALTO ABEL CRIST	*****350	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1149	ADEMAR FELISBERTO	*****411	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cerejeiras
1150	AILTON CAVASSANI	*****320	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1151	AIRTON LOPES FERREIRA	*****542	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1152	ALESSANDRA VIOTTO GOMES	*****415	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1153	ALVACIR GUEDES	*****529	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1154	ALVENICE DA CRUZ OLIVEIRA DUTRA	*****607	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1155	ANA MARIA BARBOSA CARDOSO	*****283	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1156	ANGELA LUZIA DA SILVA MATHIAS MARTH	*****659	Professor Classe C - Ch25	CRE Cerejeiras
1157	ANGELICA MEDEIROS	*****570	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1158	ANGELITA LUCIANA DE MATIAS	*****608	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1159	ANTONIO PAULINO GONCALVES FILHO	*****528	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1160	APARECIDO JOSE MIRANDA	*****795	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1161	CATIUSSA BIANCHE SOUZA	*****345	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1162	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	*****771	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1163	CLAUDETE BURKE RITTER GOBBI	*****213	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1164	CLAUDIA MARIA DE VARGAS LEMKER	*****328	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1165	CLAUDIONALDO GONCALVES GUIMARAES	*****129	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1166	CLECI PEREIRA DA SILVEIRA IRBER	*****612	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1167	CLEIDEMARA OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1168	CLEOMAR BASEGGIO MACKOWIAK	*****030	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1169	CLEUNICE LUIZA DIAS NUNES	*****113	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1170	CLEUZA SCHMOLLER	*****271	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1171	CLOVIS RECH	*****062	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1172	CREUZA CLEMENCIA RODRIGUES ROCHA	*****677	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1173	CRISTIANE DE PAULA FARIAS	*****152	Professor Classe C - Ch25	CRE Cerejeiras
1174	CRISTIANE SOUZA DA SILVA APRILIO	*****242	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1175	DENIZE NEIVA SOARES	*****476	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1176	DIENY CORDEIRO DE AGUIAR	*****994	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1177	DOMINGAS FRANCISCA DE SOUZA MACIEL	*****891	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1178	EDIMAR EUGENIO COELHO	*****421	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1179	EDNA MELLO JESUS CORREA	*****585	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1180	EDSON SILVA DE SOUZA	*****286	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1181	ELAINE SOUZA PORTO	*****585	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1182	ELCI DE SOUZA RAMOS	*****261	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1183	ELDA LUANA VIEIRA	*****327	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras

1184	ELIANA ANGELA DIAS	*****438	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1185	ELIANA SANTOS SILVA	*****320	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1186	ELIANE ROCHA PIRES	*****612	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1187	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	*****816	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1188	ELIETE LOPES DO NASCIMENTO	*****834	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1189	ELISANGELA VAZ DE SOUZA	*****390	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1190	ELIZABETE ANJOS DE BRITO	*****268	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1191	ELIZABETH CAVATTI	*****861	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1192	ELIZANE APARECIDA CHAVES	*****069	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1193	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES DA SILVA	*****175	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1194	ELIZETE MACHADO DA SILVA GUEDES	*****286	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1195	ERICA DOS SANTOS LOPES	*****836	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1196	EUSENI ALVES MACIEL DOS SANTOS	*****227	Professor Classe C - Ch25	CRE Cerejeiras
1197	EVA COSTA SOARES	*****830	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1198	FABIANA RAIALLAS TEIXEIRA CASSAMAREKE	*****702	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1199	FABIO ANTONIO DA GRACA	*****049	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1200	FABIO ANTONIO DA GRACA	*****237	Professor Classe C - Ch20	CRE Cerejeiras
1201	GENILSA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	*****003	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1202	GILBERTO COSTA DA CRUZ	*****422	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1203	GILMARA GOMES MACHADO DE LACERDA	*****860	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1204	GIRLENE CHAVES DE ALMEIDA	*****409	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1205	GISLENE MESSIAS DE SOUZA ROSA	*****151	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1206	GLEDSON RIBEIRO TAVEIRA	*****319	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1207	GUMERCINDO ADRIANO PEREIRA	*****653	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1208	HELLEN KARINA BERTOCO DE CARLI	*****454	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1209	HUMBERTO DUARTE TEIXEIRA	*****625	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1210	INEZ MALIK	*****468	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1211	IRANETE FERIS CORTES FELICIANO	*****803	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1212	IVANIA FERREIRA SARAIVA	*****299	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1213	IZABEL CRISTINA GOMES	*****899	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1214	JAIME CAVALCANTE DA SILVA	*****752	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cerejeiras
1215	JAIRO FELINI	*****301	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1216	JANDIRA FEITOSA DE QUEIROZ	*****217	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1217	JAQUELINE TAPIOSI CASARA	*****770	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1218	JEANE VIEIRA SANTOS SALES	*****292	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1219	JOAO BATISTA PEREIRA	*****674	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1220	JOAO SEVERO DOS SANTOS	*****307	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1221	JOAS DEDE DE SOUSA	*****438	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1222	JOELMA ROCHA DA SILVA	*****973	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras

1223	JORDELINA CAMPOS SIQUEIRA DE MORAES	*****604	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1224	JOSE ANTONIO NUNES DOS SANTOS	*****011	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1225	JOSE CARLOS FELICIANO	*****533	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1226	JOSE NEUDES BARROS	*****602	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1227	JOZIANE KAIM	*****233	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1228	KATIA SOUZA CORREA DA COSTA	*****817	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1229	KELLY REGINA FELIX FONTINELLI PIRES	*****820	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1230	KERLEN PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	*****719	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1231	LINDINALVA LEMOS DA SILVA	*****691	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1232	LIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	*****186	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1233	LUCIANA APARECIDA SARTORI	*****651	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1234	LUCIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	*****540	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1235	LUCIENE KARINE MACIEL MARIANO	*****341	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1236	LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA	*****460	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1237	LUCIMARA MARQUES MENDANHA	*****734	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1238	LUCIMARA MARQUES MENDANHA	*****104	Professor Classe C - Ch20	CRE Cerejeiras
1239	LUCINEIA JOSE DE SOUZA PACHECO	*****702	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1240	LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE	*****596	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1241	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	*****185	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1242	LUCIVAN NERI BARBOSA	*****416	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1243	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	*****659	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1244	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*****841	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1245	MARCOS DUTRA DE MEDEIROS	*****842	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1246	MARIA APARECIDA VIEIRA FARIAS	*****746	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cerejeiras
1247	MARIA DA CONCEICAO MARTINS	*****146	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1248	MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO DE FAVERI	*****494	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1249	MARIA HELENA MEDEIROS	*****499	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1250	MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****539	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1251	MARIA MADALENA CAMPOS	*****587	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cerejeiras
1252	MARIANA DIAS NUNES	*****424	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1253	MARILDA NUNES	*****152	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1254	MARILSA RIBEIRO DE AMORIM	*****137	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1255	MARILTA APARECIDA ROSA DA SILVA	*****981	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1256	MARINEIA FERREIRA NOVAIS	*****781	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1257	MARIO DE ANDRADE VIANA	*****690	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1258	MARLI CANDIDO DE SOUZA	*****307	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1259	MARLI VIEIRA LOPES	*****682	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1260	MARTA DE OLIVEIRA	*****770	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cerejeiras
1261	MAYCON PIRES MACIEL	*****189	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras

1262	MEIRE XIMENES DA SILVA	*****308	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1263	MILTON MARTINS MARQUES	*****565	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1264	NATALINO RODRIGUES	*****016	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1265	NEUSA APARECIDA DE MORAES DE OLIVEIRA	*****630	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1266	NILZA GOMES DA SILVA	*****217	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1267	OREANA ODETE LAICHTER FRANK	*****198	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1268	OVIDIO CARLOS MATIAS	*****194	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1269	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	*****240	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1270	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	*****264	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1271	PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	*****934	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1272	PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	*****934	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1273	RAQUEL RODRIGUES GOMES	*****254	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1274	REINALDO PEREIRA DOS ANJOS	*****288	Professor Classe A - Ch 40	CRE Cerejeiras
1275	RISIA CRISTINA NEVES	*****086	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1276	ROSANA PIRES	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1277	ROSANE MARIA POGERE DE ALMEIDA	*****018	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1278	SANTO BELEM DA SILVA	*****812	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1279	SILVANO REZENDE DA SILVA	*****131	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1280	SILVIA MARASCHIN ALLES	*****386	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1281	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	*****193	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1282	SIMONE CRISTINA ROSSI	*****642	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1283	SOLANGE APARECIDA NOGUEIRA	*****728	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1284	SOLANGE TEIXEIRA DA SILVA	*****819	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1285	SUELI PACHECO CASSIMIRO	*****268	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1286	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	*****011	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1287	TATIANE GONCALVES PEREIRA	*****871	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1288	VAGNER FREIRE PARENTE	*****716	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1289	VAGNER LAUER CECHINEL	*****220	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1290	VALDECY DE SOUZA MARCELINO	*****652	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1291	VALMIRA DE OLIVEIRA ASSIS	*****508	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1292	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	*****587	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1293	VANDERLEIA INES ORTOLAN	*****709	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1294	VANILDA PEREIRA DA CUNHA DE OLIVEIRA	*****663	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1295	VERA LUCIA DA SILVA	*****323	Professor Classe C - Ch 40	CRE Cerejeiras
1296	ADMIR SOSA PENHA	*****252	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1297	AILUDE FERREIRA DA SILVA	*****895	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1298	ALCENIR OLIVEIRA CARVALHO NASCIMENTO	*****958	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques

1299	ALINA JABUTI	*****905	Professor Classe B - Ch 40	CRE Costa Marques
1300	ANDRE JABOTI	*****700	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1301	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	*****055	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1302	ANGELA JOANA SCHWEIG	*****638	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1303	ANTONIO AURELIANA DE OLIVEIRA	*****481	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1304	ARMANDO JABUTI	*****892	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1305	AUDO DE BRITO	*****696	Professor Classe A - Ch20	CRE Costa Marques
1306	BISMARQUE CUJUBIM	*****325	Professor Classe A - Ch 40	CRE Costa Marques
1307	CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA	*****991	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1308	CARLOS JOSE PEREIRA DOS SANTOS	*****642	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1309	CIRLENE TEIXEIRA DE SOUZA	*****733	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1310	CLEBIA LILIA RIBEIRO TEIXEIRA	*****943	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1311	DOMINGOS SAVIO LEAL NINA	*****325	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1312	EDILSE ANAY WACHHOLZ	*****304	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1313	EDVALDO ROSA FERREIRA	*****711	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1314	EDVALDO ROSA FERREIRA	*****667	Professor Classe C - Ch20	CRE Costa Marques
1315	ELESANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	*****337	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1316	ELIAS AVELINO DO NASCIMENTO	*****686	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1317	ELIZABETH RIVAROLA DE MENEZES FONTINELE	*****207	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1318	ELIZANGELA PANTOJA DUARTE GOMES	*****413	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1319	FRANCINETE DE OLIVEIRA	*****536	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1320	FRANCISCA AURELIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****534	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques

1321	GENIVANY ARROIO EVANGELISTA SCHWEIG	*****061	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1322	GILBERTO CORREA FLORENCIO	*****845	Professor Classe C - Ch25	CRE Costa Marques
1323	GILDO MARQUES DOS SANTOS	*****035	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1324	GILSILENE DOS SANTOS GOMES	*****344	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1325	GRACIELA CARVALHO PAES	*****804	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1326	JANETE DE FATIMA MORAES	*****343	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1327	JOAO HILARIO MIRANDA RUIZ	*****881	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1328	JOSE ANTONIO BOLDRINI	*****948	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1329	JOSE ROBERTO JABOTI	*****698	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1330	JOSEFA APARECIDA BEZERRA FERNANDES	*****440	Professor Classe A - Ch20	CRE Costa Marques
1331	KEYLLA MENDES CARRATE	*****765	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1332	LAZARO RODRIGUES TEIXEIRA	*****502	Professor Classe C - Ch25	CRE Costa Marques
1333	LEANDRO PEREIRA CARDOSO	*****601	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1334	LENIZETE SOARES NOMERG DOS SANTOS	*****146	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1335	LEOCID GUTIERREZ PONHES	*****156	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1336	LUCINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	*****543	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1337	LUIZA MAURO CARVALHO	*****489	Professor Classe A - Ch 40	CRE Costa Marques
1338	MARCOS JABOTI	*****716	Professor Classe A - Ch 40	CRE Costa Marques
1339	MARIA DE JESUS BRITO LEITE	*****339	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1340	MARIA MARLI DE SOUSA OLIVEIRA	*****986	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1341	MARIA SONIA VIEIRA RODRIGUES	*****012	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1342	MARLENE DA SILVA VITOR DE FARIAS	*****452	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques

1343	MARLENE WAJURU	*****356	Professor Classe A - Ch 40	CRE Costa Marques
1344	MARLI CUJUBIM	*****354	Professor Classe A - Ch 40	CRE Costa Marques
1345	MARLI JOSE DE SOUZA	*****877	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1346	MERIS CARVALHO PAES	*****546	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1347	MIRIAM CORREA SANTANA	*****955	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1348	NELCI ORTIS	*****625	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1349	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	*****516	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1350	OTAIDE NASCIMENTO GOMES	*****061	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1351	ROSILAINE MENDES NERY	*****146	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1352	SILENE BARRETO MARQUES DO NASCIMENTO	*****147	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1353	SILVIA REGINA MARQUES DE MORAES	*****637	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1354	TEREZINHA ANA DA SILVA	*****001	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1355	TIAGO JABUTI	*****712	Professor Classe A - Ch 40	CRE Costa Marques
1356	VALDECI CASTRO RODRIGUES	*****000	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1357	VICTORINA FREI DE MORAES	*****305	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1358	VILMAR KLUG	*****547	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1359	WESLEY BARBOSA EVANGELISTA	*****731	Professor Classe C - Ch 40	CRE Costa Marques
1360	ADAIR DA SILVA COSTA	*****523	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1361	ADELCIY ROMLO	*****683	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1362	AGILSON DA SILVA	*****161	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1363	ALAN FRANCISCO GONCALVES SOUZA	*****604	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1364	ALINE KELLEN TAVARES BEZERRA	*****311	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste

1365	ALMIR CINTA LARGA	*****435	Professor Classe A - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1366	ANA RAILCA FURTADO CAVALCANTI KLIPEL	*****271	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1367	ANDREI ISBRECHT	*****518	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1368	ANEMA IRUN CINTA LARGA	*****593	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1369	ARLEY CRUZ DE SOUZA	*****379	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1370	AROLDO CASSIMIRO DO CARMO	*****919	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1371	AUCIENE REGINA VASCONCELOS OLIVEIRA	*****402	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1372	AUGUSTO CINTA LARGA	*****103	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1373	AUREA OLIVEIRA ROCHA FERNANDES	*****167	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1374	BRENDER NOGUEIRA DA SILVA	*****081	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1375	CARLA INES STEVENS SANTOS	*****983	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1376	CELIA MARIA DA SILVA DIAS	*****984	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1377	CELMA ALESSIO DE BARROS	*****371	Professor Classe C - Ch20	CRE Espigao do Oeste
1378	CESAR JOSE EPIFANIO	*****838	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1379	CLEIDE PEREIRA CUNHA	*****561	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1380	DEBORA NUNES ALECRIN VIEIRA	*****628	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Espigao do Oeste
1381	DEIZE RAMLOW FERREIRA	*****270	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1382	DIVA MARIA DA COSTA	*****963	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1383	DIVA MARIA DA COSTA	*****321	Professor Classe C - Ch25	CRE Espigao do Oeste
1384	DORALICE NUNES DOS SANTOS PEREIRA	*****482	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1385	EBERSON DANTAS DE ALMEIDA	*****363	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1386	EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	*****082	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste

1387	ELAINE APARECIDA SILVA	*****933	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1388	ELIZABETE CHAGAS AZEVEDO	*****857	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1389	ELVIS PRESLEI GONCALVES PEREIRA SEGUNDO	*****994	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1390	EUSILENE PINTO DE SOUZA	*****598	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1391	EVANI TRESSMANN PITTELKOW	*****273	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1392	EVERTON LUIS CARVALHO	*****788	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1393	FERNANDO ALCANTARA DA SILVA	*****995	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1394	FLEUKES FORNAZIERI DE OLIVEIRA	*****958	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1395	GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA	*****535	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1396	GISLAINE REGINA DE OLIVEIRA	*****145	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1397	GLEICIANA QUEIROZ DA SILVA	*****945	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1398	HELMUTH OLDEMAR MATTER	*****087	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1399	IBOBINHA SURUI	*****280	Professor Classe A - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1400	INIZABETE MARTINS DE SOUZA	*****186	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Espigao do Oeste
1401	INIZABETE MARTINS DE SOUZA	*****867	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1402	ISLAYNE BRANCO SOUZA DA SILVA	*****203	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1403	JANE SUZI DE AZEVEDO ROSSMANN	*****898	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1404	JEAN PIERRE BURATO	*****304	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1405	JESSICA DE BRITO	*****752	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1406	JOANA MACHADO DE SOUZA	*****298	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1407	JOAO CINTA LARGA	*****908	Professor Classe A - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1408	JOSE ALESSANDRO SILVA BEZERRA	*****458	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste

1409	JOSE CARLOS CARDOSO DE ARAUJO	*****007	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1410	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	*****500	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1411	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	*****746	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1412	JULIANO CINTA LARGA	*****457	Professor Classe A - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1413	JURCILENE BORGHI	*****300	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1414	KARINE SOARES LUDTKE	*****165	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1415	KATIA DEIZE KISCENER SANTOS	*****302	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1416	KEILA CRISTINA MARTINS FERREIRA NOGUEIRA	*****099	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1417	KONRAD LOPES GALVAO	*****230	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1418	LEUTENICE BARROS DE OLIVEIRA	*****672	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1419	LILIANE CRISTINA DIAS	*****227	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1420	LILIANE DOS SANTOS LIMA	*****949	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1421	LILIANE SOARES PROCHNOW	*****316	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1422	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	*****477	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1423	LUZIANA FURTADO DA CRUZ	*****461	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1424	MARCELO SANTOS DE LIMA	*****224	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1425	MARCIA ALVES SILVA	*****336	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1426	MARCIA CADES GOULART	*****370	Professor Classe C - Ch25	CRE Espigao do Oeste
1427	MARCIA GWOZDZ DA SILVA	*****514	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1428	MARCIA PEREIRA DA CUNHA DE FREITAS	*****545	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1429	MARCOS FRANCISCO CINTA LARGA	*****440	Professor Classe A - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1430	MARIA CIRLEI DOS SANTOS SILVA	*****923	Professor Classe C - Ch20	CRE Espigao do Oeste

1431	MARIA CIRLEI DOS SANTOS SILVA	*****922	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1432	MARIA CLAUDIA DE SOUZA	*****607	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1433	MARIA GORETE OLIVEIRA NOGUEIRA	*****873	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1434	MARIA HELENA DE SOUZA	*****357	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1435	MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA	*****385	Professor Classe A - Ch20	CRE Espigao do Oeste
1436	MARIA INES ROSA	*****879	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1437	MARIA IZABEL DE MORAIS	*****449	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1438	MARIA SILMARE DE OLIVEIRA XAVIER	*****952	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1439	MARIDIONE DA SILVA	*****110	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1440	MARINA LIDIA DE SOUZA	*****068	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1441	MARINALVA DE ALMEIDA BRANCO	*****401	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1442	MARINELZA MIRANDA	*****250	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1443	MARTINEZ DA SILVA ISBRECHT	*****093	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1444	MAURO ANDRE BRAGA	*****051	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1445	MAURO DE ALMEIDA BRANCO	*****211	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1446	MEIRY CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	*****520	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1447	MIREIA RODRIGUES FERNANDES	*****060	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1448	NADIR ROCHA DO NASCIMENTO	*****744	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1449	NILVANA RODRIGUES DA SILVA	*****646	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1450	PATRICIA OLIVEIRA DA COSTA	*****769	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1451	POLIANA MACHADO DOS SANTOS	*****547	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1452	REGIANE ROSENDO RODRIGUES	*****254	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste

1453	ROGERIO NEIMOG	*****569	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1454	ROMARIO LOPES DE SOUZA	*****722	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1455	ROMILDA TEREZA DE JESUS LIMA	*****516	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1456	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	*****450	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1457	ROSEMARY DE FATIMA MACHADO	*****159	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1458	SANDRA DE SOUZA COUTINHO	*****562	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1459	SARA GRACIELI VERISSIMO PINTO	*****553	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1460	SCHIRLEY KREITLOW VOGEL	*****250	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1461	SERGIO CANDIDO DO CARMO	*****656	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1462	SILVANA ISBRECHT DALLEMOLE	*****618	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1463	SIMONE GIEHL ERTHAL	*****830	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1464	SIMONE PONATH LIEBMANN	*****478	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1465	SIMONE SCHUSTER	*****626	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1466	SINTIA CRISTINA DA SILVA	*****726	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1467	SIRLEI FERREIRA BARBOSA TESCH	*****403	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1468	SIVIRIANO CINTA LARGA	*****341	Professor Classe A - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1469	SOLANGE MARIA DA CRUZ SILVA	*****522	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1470	SOLANGE MARIA DA SILVA	*****337	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1471	SONIA MARIA MARTINS OLIVEIRA	*****591	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1472	SUELEN KRIGER QUIESA	*****361	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1473	SUELI MACIEL DA SILVA SOUZA	*****244	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1474	SUELLEN KLEMENS RIBEIRO	*****488	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste

1475	SUELY CAMPOS DO NASCIMENTO	*****251	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1476	TANIA MIRIAN DA SILVA	*****607	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1477	TATIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS	*****602	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1478	TATIANE LIMA DA SILVA	*****008	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1479	UIRATAN CINTA LARGA	*****342	Professor Classe A - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1480	VANUSA DE MENDONCA SILVA	*****731	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1481	VERA LUCIA SOARES DOS SANTOS	*****543	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1482	VICENTE DA FONSECA	*****167	Professor Classe C - Ch 40	CRE Espigao do Oeste
1483	ALCILENE SOUZA DA SILVA KAXARARI	*****853	Professor Classe A - Ch 40	CRE Extrema
1484	ANA CLAUDIA VIEIRA DA ROSA	*****452	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1485	ANDRE ALVES DA SILVA KAXARARI	*****177	Professor Classe A - Ch 40	CRE Extrema
1486	ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	*****640	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1487	BRUNO DA SILVEIRA FERREIRA	*****366	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1488	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	*****452	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1489	EDILEIA FERREIRA GAMA	*****231	Professor Classe C - Ch20	CRE Extrema
1490	EDILENE FERREIRA GAMA	*****848	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1491	EDINE TERESINHA PIMENTEL	*****569	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1492	EDINE TERESINHA PIMENTEL	*****189	Professor Classe C - Ch20	CRE Extrema
1493	EDVALDO COSTA KAXARARI	*****920	Professor Classe A - Ch 40	CRE Extrema
1494	ELIANA MARQUIOLI PESSOA	*****544	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1495	ELIANE NILCE RECH MESQUITA	*****894	Professor Classe A - Ch 40	CRE Extrema
1496	ENDERSON DE SOUZA PESSOA	*****745	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1497	EUZEBIA VIEIRA DA SILVA	*****910	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1498	GILDA GOMES DE MENEZES	*****909	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1499	ISOLETE CAMERA	*****657	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1500	IVANI JOSE DOS SANTOS	*****084	Professor Classe C - Ch25	CRE Extrema
1501	JEANE DOS SANTOS SENA	*****780	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1502	JOELMO ANTONIO DOS SANTOS SENA	*****967	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1503	LETICIA CRISTINA FERNANDES GONCALVES	*****631	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1504	LINDAURA OLIVEIRA PEREIRA	*****294	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1505	LUCIANA CESCONETO	*****622	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1506	LUIZA DOMINGOS NASCIMENTO	*****876	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1507	MARCONDES ALVES RODRIGUES KAXARARI	*****952	Professor Classe A - Ch 40	CRE Extrema

1508	MARIA DE NAZARE CORREA PEIXOTO	*****098	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1509	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA	*****436	Professor Classe A - Ch 40	CRE Extrema
1510	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA	*****732	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1511	MARILENE RODRIGUES	*****921	Professor Classe A - Ch 40	CRE Extrema
1512	MARINES FATIMA DUXEX	*****151	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1513	MARIZINA CESAR KAXARARI DE SOUZA	*****608	Professor Classe A - Ch 40	CRE Extrema
1514	MIGUEL ALVES DA COSTA KAXARARI	*****926	Professor Classe A - Ch 40	CRE Extrema
1515	RAWLIAN CASTRO ALVES LEONEL	*****121	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1516	REGINA MARQUES RIBEIRO	*****981	Professor Classe A - Ch 40	CRE Extrema
1517	RICARDO HENRIQUE BARROZO VIANA KETTENHUBER	*****197	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1518	ROSEMAR VIANA	*****893	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1519	ROSIMAR APARECIDA LEONARDELI	*****161	Professor Classe C - Ch20	CRE Extrema
1520	SEVERINA ALVES DA SILVA	*****776	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1521	SILVIA APARECIDA PIMENTEL	*****702	Professor Classe C - Ch20	CRE Extrema
1522	SUELY RODRIGUES PEREIRA BOSSO	*****289	Professor Classe A - Ch20	CRE Extrema
1523	VANUZIA SOARES DE LIMA MARIOTTI	*****902	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1524	WILES CAMILA DE OLIVEIRA	*****217	Professor Classe C - Ch 40	CRE Extrema
1525	ABEL ORO NAO	*****322	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1526	ABILIO ORO WARAM XIJEIN	*****515	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1527	ABRAO ORO NAO	*****953	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1528	ABRAO ORO NAO	*****335	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1529	ADAILO ARICAPU	*****842	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1530	ADAO AQUERLEI	*****377	Professor Classe C - Ch20	CRE Guajará-Mirim
1531	ADRIANA ULISSE NOGUEIRA SAMPAIO	*****354	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1532	ADRIANO ORO WARAM XIJEIN	*****268	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1533	ALBERTINO ORO NAO	*****345	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1534	ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO	*****579	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Guajará-Mirim
1535	ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO	*****039	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1536	ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO	*****579	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Guajará-Mirim

1537	ALINE NAIARA FERREIRA DA SILVA	*****145	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1538	ALMIR ORO NAO	*****436	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1539	ALTAMIRO ORO NAO	*****908	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1540	AMAURI ORO NAO	*****437	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1541	ANA CAROLINE MORANDI GONCALVES	*****263	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1542	ANA MARIA NUNES	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1543	ANA MARTA	*****885	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1544	ANA ORO NAO	*****343	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1545	ANADORA RIVERO MEIRA	*****359	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1546	ANDRADE ARUAK	*****702	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1547	ANDREIA CARDOSO BRAGA	*****178	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1548	ANGELICA JABUTI	*****910	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1549	ANITA ORO AT	*****347	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1550	ANTENOR ORO WARAM	*****911	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1551	ANTONIA ARANHA GOMES TABOZA	*****324	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1552	ARAO WAO HARA ORORAMXIJEIN	*****584	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1553	ARNALDO ORO WARAM XIJEIN	*****282	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1554	ARTHEMIS DUARTE GRACILIANO DA SILVA	*****707	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1555	AUCIENE SETUBAL RODRIGUES	*****715	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1556	AURICELIA MOREIRA LIMA	*****338	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1557	BEN HUR FERNANDES	*****296	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1558	CACILDA ORO NAO	*****248	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim

1559	CARLA REGINA DE SOUZA	*****126	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1560	CARLOS ORO WARAM XIJEIN	*****442	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1561	CARMELITA ORO EO	*****348	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1562	CARMEN LUCIA ROSITA DA SILVA	*****342	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1563	CARMITA GOMEZ FLORES	*****771	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1564	CHARLITON EDSON GOMES DA SILVA BRITO	*****144	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1565	CINTIA FERREIRA FRANCA VARGAS	*****990	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1566	CLAUDINEIA PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL	*****207	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1567	CLAUDINEIA PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL	*****207	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1568	CLAUDIO RODRIGUES SANTIAGO	*****226	Professor Classe C - Ch25	CRE Guajará-Mirim
1569	CLAUDIO RODRIGUES SANTIAGO	*****179	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1570	CLAUDIONOR LEME DA ROCHA	*****794	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1571	CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES	*****497	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1572	CLEONE PORTO MELO	*****674	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1573	CLEUDO ORO WARAM XIJEIN	*****917	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1574	CLEUSIMAR DIAS DOS SANTOS	*****589	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1575	CREUZA FELIX GOMES	*****737	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1576	CRISLENE JUSTINIANO AMARO	*****708	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1577	CRISTIANE DA CRUZ TAVARES	*****220	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1578	CRISTIANE DE BRITO MENACHO	*****957	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1579	DALVANA MACURAPE GOMES	*****103	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1580	DANIELE HOLANDA CALIXTO	*****326	Professor Classe C - Ch20	CRE Guajará-Mirim

1581	DARCI PINHEIRO DE SOUZA	*****194	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1582	DAVI ORO EO	*****289	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1583	DEANNY DA SILVA BRITO	*****091	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1584	DENIZE MACURAP	*****895	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1585	DENIZETE FERREIRA SIMAO KAXARARI	*****536	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1586	DILMA RAIMUNDA FREITAS MACIEL CORDEIRO	*****000	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1587	DORANILDA ALVES DA SILVA BORGES	*****716	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1588	DORINHA GOMES DA COSTA	*****036	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1589	DUCILENE LIMA SAMPAIO	*****879	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1590	EBERSON COELHO TEIXEIRA DE CARVALHO	*****183	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1591	EDILSON TUPARI	*****326	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1592	EDMAR ORO MON	*****922	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1593	EDNA TOMPOAM CAO OROWAJE	*****356	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1594	ELAINE CRISTINA SETUBAL DE OLIVEIRA	*****801	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1595	ELIANA LOPES MEDEIRO MOREIRA	*****764	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1596	ELIANA ORO NAO	*****349	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1597	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES	*****882	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1598	ELIANE DE SILVA	*****729	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1599	ELIANE DIAS DA SILVA	*****110	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1600	ELISABETE CESARY NUNES	*****924	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1601	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	*****716	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1602	ELIZEU ORO NAO	*****454	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim

1603	ELY ELMA ROCHA DOURADO	*****818	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1604	EMANUELE CRISTINA DUTRA SCHMITT DE AZEVEDO	*****145	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1605	ENY DA SILVA ROCHA	*****732	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1606	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	*****269	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1607	ERCIANE ORO WARAM XIJEIN	*****774	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1608	ESMA HERRERA DE SOUZA	*****377	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1609	ESTACIO GOMES DA SILVA FILHO	*****153	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1610	EUDINEIA DE MELO SANTOS LIMA	*****217	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1611	EUGENIA LOPES GOMES	*****892	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1612	FABIO NOE FRAZAO	*****959	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1613	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	*****350	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1614	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	*****316	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1615	FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO	*****333	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1616	FLAVIO GONCALVES DE MORAIS	*****540	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1617	FLAVIO REGIS CABRAL FILHO	*****600	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1618	FRANCINETE DA ROCHA PATROCINIO PAES	*****850	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1619	FRANCISCO DIOGENES DE SOUSA	*****655	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1620	FRANCISCO ORO MON	*****508	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1621	FREDSON DA SILVA MARTINS	*****532	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Guajará-Mirim
1622	FREDSON DA SILVA MARTINS	*****532	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Guajará-Mirim
1623	GABRIELA NEUZA ARAUJO MARQUES	*****439	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1624	GECIANE RODRIGUES DE ASSIS	*****277	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim

1625	GILSON WAJURU MASSAKA	*****933	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1626	HAILTON BARBOSA COSTA	*****834	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1627	HELENA RODRIGUES GOMES	*****494	Professor Classe A - Ch20	CRE Guajará-Mirim
1628	HELIA ISABEL ALVES DA COSTA MELLO	*****147	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1629	HILARIO SCHWANZ	*****420	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1630	ILMA FLORENCIO DA COSTA	*****528	Professor Classe A - Ch20	CRE Guajará-Mirim
1631	INACIO ORO NAO	*****820	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1632	IRINEIDE SORIANO DE ASSIS LIMA	*****372	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1633	IRISNEIDE MORAES DA SILVA ARAUJO	*****077	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1634	ISMAEL PEREIRA DE LIMA	*****592	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1635	IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO	*****728	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1636	IVANUSIA SANTIAGO DE LIMA PINHEIRO	*****535	Professor Classe C - Ch25	CRE Guajará-Mirim
1637	IVANUZA MACHADO DA SILVA	*****533	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1638	IZA DO NASCIMENTO MOURA	*****911	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1639	IZABEL CRISTINA VARGAS MOREIRA	*****950	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1640	IZAURA ARAUJO SILVA GOMES	*****119	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1641	JANETE ALVES RIBEIRO ROCHA	*****287	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1642	JANICE JUSTINO DE CASTRO FRANCA	*****182	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1643	JAP METE VERONICA ORO MON	*****507	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1644	JEAN CARLOS OLIVEIRA PINTO	*****148	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1645	JENNYSSER MARIA SILVA RODRIGUES	*****597	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1646	JEREMIAS ORO NAO	*****329	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim

1647	JEREMIAS WAJURU	*****943	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1648	JESSE ORO WARAM	*****559	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1649	JOACYR ORO NAO	*****434	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1650	JOANETE FERNANDES BARROS	*****899	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1651	JOAO BATISTA ORO NAO	*****213	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1652	JOAO CANOE	*****944	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1653	JOAO ORO WARAM	*****581	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1654	JONATAS SCHWEIGERT	*****642	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1655	JOSE HUMBERTO ORO EO	*****216	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1656	JOSE JOAQUIM GOMES ARAUJO	*****365	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1657	JOSE MARIA ORO NAO	*****328	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1658	JOSE ORO MON	*****941	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1659	JOSELI CAVALCANTE DE ARAUJO	*****289	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1660	JOSIANA RODRIGUES DE FREITAS	*****942	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1661	JOSIANE DE AGUIAR GOMES MOURA	*****834	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1662	JOSIMAR ORO MON DE ASSIS	*****957	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1663	JOSUE ORO NAO	*****955	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1664	JOSUE ORO NAO	*****433	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1665	JOYCE POLYANA RODRIGUES DE LIMA	*****242	Professor Classe C - Ch25	CRE Guajará-Mirim
1666	JULIANA GARCIA	*****215	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1667	JULIO ORO NAO	*****823	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1668	LADISLENE DA COSTA SILVA	*****374	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim

1669	LAERCIO ORO NAO SURUI	*****483	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1670	LAURA ELEN VEIGA DA SILVA	*****996	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1671	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	*****959	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1672	LEDAMIR ANDRADE APRIGIO	*****371	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1673	LEONICE CEZAR DE MELLO	*****321	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1674	LIANNY CAMELO ALVES	*****242	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1675	LIDIANNY CAMELO ALVES	*****382	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1676	LIDIANNY CAMELO ALVES	*****530	Professor Classe C - Ch25	CRE Guajará-Mirim
1677	LILIAN SANTOS DA SILVA BOUCHABKI	*****702	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1678	LILIANE ALEXANDRE DA COSTA	*****969	Professor Classe C - Ch25	CRE Guajará-Mirim
1679	LINDALMIR BARROSO MEDEIROS DUTRA	*****105	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1680	LINDALVA SOUSA DOS SANTOS P MAGALHAES	*****848	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1681	LINO ORO AT	*****352	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1682	LIVIA ORO NAO	*****288	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1683	LUCIANA BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****461	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1684	LUCIANA FRANCA DA CONCEICAO	*****442	Professor Classe C - Ch25	CRE Guajará-Mirim
1685	LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	*****875	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1686	LUCIANO ORO WARAM	*****447	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1687	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	*****720	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1688	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	*****480	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1689	LUIZA ORO NAO	*****353	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1690	MAIANA UCHOA GOMES DOS SANTOS	*****481	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim

1691	MAISA MACURAP	*****621	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1692	MARCELINA ORO WARAM XIJEIN	*****958	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1693	MARCILIO ORO NAO	*****482	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1694	MARCINA ORO NAO	*****332	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1695	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	*****236	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1696	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	*****236	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1697	MARCOS PAULO DE ASSUNCAO BEZERRA	*****303	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1698	MARCOS PAULO DE ASSUNCAO BEZERRA	*****303	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1699	MARGARETE PACAO OROMON ORORAM XIJEIN	*****962	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1700	MARIA CLENILCE CANOE MACURAP	*****390	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1701	MARIA CRISTINA LOPES DE MENDONCA	*****543	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1702	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	*****122	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1703	MARIA DE FATIMA CANGUSSU ROCHA	*****215	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1704	MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA	*****248	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1705	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA NASCIMENTO	*****375	Professor Classe C - Ch25	CRE Guajará-Mirim
1706	MARIA DE NAZARE MORAES	*****018	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1707	MARIA DO CARMO SANTAREM DA SILVA	*****448	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1708	MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS	*****227	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1709	MARIA EVANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	*****215	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1710	MARIA EVANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	*****215	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1711	MARIA EVANI RODRIGEUES DOS SANTOS	*****496	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1712	MARIA MOREIRA DA CRUZ	*****718	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim

1713	MARIA PEREIRA ROSA	*****933	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1714	MARIANA DE SOUZA LIMA	*****460	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1715	MARILDO ORO NAO	*****437	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1716	MARINEISA FERREIRA SOARES	*****027	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1717	MARINES KANOE	*****671	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1718	MARIZA TEREZINHA DE ARAUJO	*****168	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1719	MARIZELDA MOREIRA BARBOSA	*****051	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1720	MARLETE APARECIDA DE SOUZA	*****234	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1721	MATEUS ORO NAO	*****355	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1722	MAURICIO MACURAP	*****486	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1723	MAURICIO ORO NAO	*****357	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1724	MELISSA VELANGA MOREIRA	*****841	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1725	MICHELLA COSTA GOMES	*****832	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1726	MILKA SUEDILA DE OLIVEIRA GOMES MELGAR	*****645	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1727	MILTON ORO NAO	*****358	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1728	MIRALDO PINTO PEREIRA	*****374	Professor Classe A - Ch20	CRE Guajará-Mirim
1729	MIRIAM AIZDE CAMPOS AKERLEY	*****182	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1730	MIRIAN PAULA MENEZES MODA	*****747	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1731	MIRIS DO NASCIMENTO LIMA	*****238	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1732	MONICA AMBROSIA DE ASSUNCAO	*****587	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1733	NADJA KALINE DA SILVA FREITAS	*****600	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1734	NATALICIO ORO NAO	*****359	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim

1735	NAUVA RIBEIRO QUINTAO	*****697	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1736	NAZARE INACIO FERREIRA	*****043	Professor Classe C - Ch20	CRE Guajará-Mirim
1737	NAZARE INACIO FERREIRA	*****050	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1738	NEICEMARA ANDRESA DE CHRISTO TABOZA	*****235	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1739	NEIDE APARECIDA MARCONATO DE SANTE	*****245	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1740	OLINDA EDINAR ORO WARAM	*****456	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1741	OLIVIA CABIXI	*****675	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1742	OMERIO DE SOUZA CARVALHO	*****840	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1743	ONESIMO ORO EO	*****582	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1744	OSVALDO ORO NAO	*****380	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1745	OTANILDE DA SILVA MOURA	*****019	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1746	PASCOAL ORO WARAM	*****439	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1747	PATRICIA DE ANDRADE MARCHI	*****587	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1748	PAULINO AMORIM BORGES	*****943	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1749	PAULO CHARLES SALAZAR NUNES	*****312	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1750	REBECA ROSSANEZE CALAIS	*****476	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1751	REGIANY ASSUNCAO MEDEIROS	*****695	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1752	REGINA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	*****936	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1753	REJANE GUANAGOMA VELHEGAS FERREIRA	*****587	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1754	RICHARD SUAREZ LOPES	*****368	Professor Classe C - Ch20	CRE Guajará-Mirim
1755	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	*****322	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1756	RITA GARCIA DE MENEZES RIBEIRO	*****963	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim

1757	RITA LUCIA DA SILVA	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1758	ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS	*****622	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1759	ROBERTA TOME DOS SANTOS	*****294	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1760	ROBERTA TOME DOS SANTOS	*****294	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1761	ROBERVAL ORO NAO	*****364	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1762	ROBSON AROWA	*****982	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1763	ROBSON ORO WARAM	*****362	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1764	ROMILTO ORO MON	*****771	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1765	RONALDO HAREM CATMOA ORORAM XIJEIN	*****273	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1766	ROSA EURIDICE VIEIRA JUAREZ	*****570	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1767	ROSA MARIA TOME DOS SANTOS	*****249	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Guajará-Mirim
1768	ROSA RIBEIRO RODRIGUES	*****301	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1769	ROSANA MACURAP	*****707	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1770	ROSANE OLIVEIRA DE SOUZA	*****185	Professor Classe C - Ch25	CRE Guajará-Mirim
1771	ROSILENE CANOE	*****363	Professor Classe B - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1772	ROSILENE ORO NAO	*****361	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1773	ROSINALDO ORO NAO	*****270	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1774	ROSINETE ORO NAO	*****976	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1775	ROZENILDA PONTES CAMINHA	*****242	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1776	ROZINEIDE MOURA DE OLIVEIRA	*****862	Professor Classe C - Ch25	CRE Guajará-Mirim
1777	RUTE CALDAS DE ALENCAR	*****585	Professor Classe C - Ch25	CRE Guajará-Mirim
1778	SALOMAO ORO WIN	*****447	Professor Classe B - Ch 40	CRE Guajará-Mirim

1779	SAMANTHA SULAMITA SOARES	*****857	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1780	SAMUEL ORO WARAM	*****991	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1781	SANDRA AUGUSTO COUTEIRO DE SOUZA	*****605	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1782	SANDRA GONCALVES DE ALCANTARA	*****226	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1783	SARA ORO NAO	*****986	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1784	SAUL ORO NAO	*****580	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1785	SELMA ORO NAO	*****989	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1786	SERGIO DA COSTA DURAN	*****886	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Guajará-Mirim
1787	SHEILA DOS SANTOS MENEZ	*****947	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1788	SILVANO ORO WARAM XIJEIN	*****090	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1789	SIMON OLIVEIRA DOS SANTOS	*****997	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1790	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	*****747	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1791	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	*****929	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1792	SOLANGE MENDES MOQUEDACE DOS SANTOS SILVA	*****229	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1793	SONIA MARIA ALECRIM DE MORAIS	*****934	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1794	SUELY DE OLIVEIRA MENDONCA	*****202	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1795	SUELY DE OLIVEIRA MENDONCA	*****202	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1796	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA	*****059	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1797	TAMARA PONTES DA SILVA FREIRE DE MELO	*****263	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1798	TAMARA PONTES DA SILVA FREIRE DE MELO	*****263	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1799	TARCISIO ORO EO	*****446	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1800	TATIANE ABREU DE AGUIAR QUINTAO	*****905	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim

1801	TEREZA RODRIGUES PINHEIRO DE CARVALHO	*****424	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1802	TOPARAI OROMON	*****993	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1803	UEMERSON PEREIRA DE BASTOS	*****335	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1804	VAGNER LIMA DOS SANTOS	*****323	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1805	VALDECI ORO NAO	*****994	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1806	VALDEMAR ORO MON	*****997	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1807	VALDENA DE OLIVEIRA LEMOS	*****201	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1808	VALERIA CRISTINA MORAES	*****936	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1809	VALERIA CRISTINA MORAES	*****936	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1810	VANDETE JABOTI	*****996	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1811	VANIA GOMES FONSECA ALBUQUERQUE	*****730	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1812	VILMA DOS SANTOS MENDONCA	*****333	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1813	WALTER IVAN PENHA PEDRASA	*****031	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1814	WEM CACAMI CAO OROWAJE	*****003	Professor Classe C - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1815	ZEBEDEU ORO AT	*****444	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1816	ZICO ORO MON	*****004	Professor Classe A - Ch 40	CRE Guajará-Mirim
1817	ABIQUEYLA MACHADO MIRANDA FREITAS	*****874	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1818	ADAILSON SILVA SOUZA	*****812	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1819	ADELIR RIBEIRO DA LUZ HAAS	*****286	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1820	ADEMIR DA SILVA ONEZORG	*****554	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1821	ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****294	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1822	ADRIANA ALONCO QUEIROZ	*****421	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1823	ADRIANA DE LIMA MOREIRA	*****275	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1824	ALBANIZA OLIVEIRA DE ARAUJO	*****285	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1825	ALBANIZA OLIVEIRA DE ARAUJO	*****285	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1826	ALEX MAGALHAES DOS SANTOS	*****683	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1827	ALEXANDRA LAFUENTE MARTINS	*****027	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru

1828	ALFEU ORLANDINI	*****014	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
1829	ALMIRA LUZIA DA SILVA	*****432	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1830	ALTAIR JOSE DA SILVA	*****684	Professor Classe A - Ch20	CRE Jaru
1831	ALTAIR JOSE DA SILVA	*****685	Professor Classe A - Ch20	CRE Jaru
1832	ANDERSON WILIAM ORTEGA	*****732	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1833	ANDREIA APARECIDA MAIA	*****993	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1834	ANDRESSA RIBEIRO DE ALMEIDA	*****552	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1835	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	*****909	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1836	ANGELO OSVALDIR CONRADO	*****268	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
1837	ANGELO OSVALDIR CONRADO	*****513	Professor Classe A - Ch20	CRE Jaru
1838	ANNA KARYN LEFFLER DELFINO	*****202	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1839	ANTONIO LUIZ DA COSTA E SILVA	*****202	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1840	APARECIDA ALVES TERRI	*****440	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
1841	APARECIDA CONCEICAO DE MOURA SOUZA	*****086	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1842	APARECIDA PIVETTA DA SILVA	*****514	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
1843	ARISTIDES DE SOUZA FERNANDES	*****638	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1844	ATAIZA PINTO FONSECA	*****481	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1845	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	*****598	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1846	BETANIA RAFAEL DO NASCIMENTO	*****224	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1847	CAMILA SOUZA REIS	*****723	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1848	CARLA ELIANE PEREIRA	*****064	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1849	CARLOS AFONSO MARTINS	*****042	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1850	CARLOS ROBERTO CUPERTINO SILVA	*****901	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1851	CASSIA APARECIDA ITAJUBA	*****736	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1852	CASSIA SILVA DOS SANTOS TOPOLNIAK	*****275	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1853	CELIA PEREIRA DOS SANTOS	*****643	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1854	CELIA ROSA ALVES CAMPOS	*****601	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1855	CELIA SCHULTZ GUEDES	*****459	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1856	CESAR CARLOS RODRIGUES ROCHA	*****854	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1857	CINTIA DA SILVA RAFAEL	*****438	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1858	CLACILENE DE SOUSA CARDOSO	*****621	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1859	CLARICE SATURNINO RIBEIRO	*****484	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
1860	CLAUDIA MARIA BRAZ DE OLIVEIRA	*****171	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1861	CLAUDIA PINHEIRO SA DO ROSARIO	*****822	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1862	CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	*****923	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
1863	CLAUDOMICIO DA SILVA SANTOS	*****125	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1864	CLAUDOMIRO ALVES MONTEIRO	*****545	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1865	CLEARWATER PEREIRA LACERDA	*****222	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1866	CLELIA PAULINO DE OLIVEIRA	*****076	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru

1867	CLEUNICE MARIA DE SOUZA	*****088	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1868	CRISTIANE SANTOS SILVA	*****869	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1869	CRISTIANI ANDRE DA SILVA	*****417	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1870	CRISTIANO TOPOLNIAK	*****278	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1871	DAMIANA MARTINS BRAGA CARRIHOLO	*****661	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1872	DANIELA LUIZA ALVES PEREIRA DE LIMA	*****713	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1873	DANIELE CRISTINA AMARAL ALFAIA	*****718	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
1874	DARLENY DOS REIS SOARES	*****016	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1875	DARLEY SOUZA VASCONCELOS	*****372	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1876	DEBORA MARTINS PEREIRA TERRA	*****716	Professor Classe C - Ch20	CRE Jaru
1877	DEYSE CRISTINA GARCIA DA SILVA SANTOS	*****623	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1878	DIRLEI APARECIDA DA ROZA MACEDO	*****734	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1879	EDIANE DE SOUZA SILVA	*****340	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1880	EDILÉIA DE OLIVEIRA SOARES	*****168	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1881	EDINA BASTOS	*****621	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1882	EDINALDO FERNANDES DA SILVA	*****259	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1883	EDMAR PARLOTE	*****647	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
1884	EDNEIA CRISTINA MICHELETO	*****232	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1885	EDNILSON PEREIRA DA ROSA	*****343	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1886	EDSON KAZUKO DONAIRE MARTINS	*****668	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
1887	EDVALDO AMERICO NETO	*****892	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1888	EDVALTER ANTONIO DA SILVEIRA ALVES	*****308	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1889	ELAINE MARIA CHAVES CASSIANO	*****934	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1890	ELBA BASTOS DE OLIVEIRA	*****325	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1891	ELCIO RODRIGUES CORREA	*****870	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1892	ELE LOPES DE JESUS	*****081	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1893	ELENI DIRCELENE DA SILVA VAZ	*****192	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1894	ELESANDRA MONICA DE PAULA	*****316	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1895	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	*****062	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1896	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	*****624	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1897	ELIANE DOBIS	*****124	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1898	ELIANE PEREIRA DA SILVA	*****266	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1899	ELIANY ALONSO PAULA	*****743	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1900	ELIAS GONCALVES PEREIRA	*****263	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1901	ELINETE PEREIRA COSTA	*****021	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1902	ELISANGELA DE PAULO RIBEIRO	*****281	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1903	ELISANGELA ONERZORG DA SILVA	*****318	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1904	ELIZABETH RAASCH	*****219	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1905	ELIZANGELA NARA BERTAN MAGALHAES	*****667	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru

1906	ERICA ESTEVES DE PONTES GONCALVES	*****534	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1907	ERICLES SANTO RAMOS	*****776	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1908	ESTER DE SANTANA MOLINA	*****279	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1909	EUGENIO VEIGA CARRILHO	*****748	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1910	EUGENIO VEIGA CARRILHO	*****639	Professor Classe C - Ch20	CRE Jaru
1911	EURINETE MARIA DO CARMO OLIVEIRA	*****634	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1912	EVALDO CILISTRINO MENDES	*****706	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1913	FABIO ADRIANO DE ALMEIDA ARAUJO	*****029	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1914	FABIO ANTONIO ATANAZIO	*****906	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1915	FABRICIO TAVARES DE AGUIAR	*****267	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1916	FERNANDA DE PAULA PRETTI RIBEIRO	*****015	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1917	FIRMINO JOSE DE ALMEIDA FILHO	*****673	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1918	FORTUNATO BERNARDO NETO	*****184	Professor Classe C - Ch20	CRE Jaru
1919	FRANCIELY DE OLIVEIRA SINCORA	*****501	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1920	FRANCIMAR SILVA COSTA	*****300	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1921	FRANCINETE FONSECA DE FRANCA	*****231	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1922	FRANCISCO APARECIDO PAULO DE SOUZA	*****536	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1923	FRANCISCO BERTO DA SILVA	*****524	Professor Classe A - Ch20	CRE Jaru
1924	FRANCISCO BERTO DA SILVA	*****525	Professor Classe A - Ch20	CRE Jaru
1925	FRANCISCO CARLOS FERREIRA	*****572	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1926	GEISIELE RIBEIRO DA SILVA	*****369	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
1927	GENE KELLE LUCENA DANTAS	*****706	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1928	GENILZA FARDIM E SILVA	*****343	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1929	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	*****741	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1930	GESLAINE BARBOSA DAMASCENO	*****310	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1931	GILSON MARCOS CALIANI	*****306	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1932	GIRLENE MARIA FERREIRA	*****079	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1933	GISELE DOS SANTOS	*****599	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1934	GIZELE CARNIELI GONCALVES	*****222	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1935	GRACIE FERNANDES DOS SANTOS	*****918	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1936	GREICE KELLI SERAFIM DE MOLINER	*****317	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1937	GUILHERMINA MARIA BEZERRA	*****801	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1938	HELENICE FERREIRA DOS SANTOS	*****653	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1939	HELIANE RAMOS KUHN	*****311	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1940	ILSA CAMPIM FELBERG GIMENES	*****665	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1941	IRENILDA ALMEIDA ELER ANTUNES	*****244	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1942	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	*****870	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1943	IRLENE ANDRADE DA SILVA	*****940	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1944	ISA VIEIRA DE SOUZA	*****697	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru

1945	ISAURA GONCALVES DA FONSECA	*****015	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1946	IVAILDO ISAIAS PEREIRA	*****246	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1947	IVANETE MARIA VITURINO	*****310	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1948	IVANIRA FELBERG SOARES	*****353	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1949	IVO ANTONIO DOS SANTOS	*****677	Professor Classe C - Ch20	CRE Jaru
1950	IVONE LUIZ	*****924	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1951	IZABEL CORREIA DA PAIXAO	*****572	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1952	JACQUELINE DE OLIVEIRA	*****182	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1953	JAEL DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****195	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1954	JAIR DE OLIVEIRA DOMINGUES	*****787	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1955	JAMILE FERNANDES PEDRAO	*****808	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1956	JANIO VICENTE DOS SANTOS	*****736	Professor Classe C - Ch20	CRE Jaru
1957	JEANNE TAVARES BEZERRA	*****674	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1958	JOAO BATISTA DA SILVA	*****716	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1959	JOAO DUARTE MOREIRA	*****289	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1960	JOELMARIA DA SILVA SOUZA NOVAIS	*****268	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1961	JOSE ALVES NETO	*****109	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
1962	JOSE FERNANDES DOS SANTOS NETO	*****494	Professor Classe A - Ch20	CRE Jaru
1963	JOSELENE DE ALMEIDA DA SILVA DOBIS	*****818	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1964	JOSIANE APARECIDA SCHMOLLER	*****946	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
1965	JOSLENE DE CAMPOS TRAVEZANI	*****532	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
1966	JULIANA PEREIRA NEVES	*****211	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1967	JUSCELIA ALVES NEVES	*****922	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1968	JUSCELINO SANNY SILVA SANTOS	*****811	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1969	KARINA LOURENCO VIEIRA	*****687	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1970	KARLLA MYLYAN ORLANDINE DE CASTRO	*****474	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1971	KEILA PAULA SILVA CARVALHO	*****775	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1972	KEZIA SILVA COELHO DE OLIVEIRA	*****470	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1973	KIRLLY GERLANE SOARES DA SILVA	*****724	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1974	LAUDICEIA PESSOA DE SOUZA	*****257	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1975	LAZARA DE CASTRO GARCIA LAFUENTE	*****193	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1976	LECY DE SOUZA	*****795	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1977	LEILA MARTINS DAMASCENA	*****777	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1978	LETICIA GAVA	*****077	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1979	LIANE CORTIJO ALVES	*****538	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1980	LUANA ALINE PEDROZA PANTOJA	*****935	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1981	LUCELIA SILVA LAFUENTE	*****054	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1982	LUCIANA DUTRA DE SIQUEIRA	*****005	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1983	LUCIANA LIMA DA SILVA PEREIRA	*****418	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru

1984	LUCIANA PARDINHO SANTOS	*****095	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1985	LUCIENE DIAS PEREIRA	*****401	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1986	LUCILENE AUGUSTA DA SILVA	*****023	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1987	LUCILENE GONCALVES MOREIRA MOTA	*****110	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1988	LUCIMAR PAIVA VALIN	*****907	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1989	LUCINEIA DE SOUZA PIRES	*****673	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
1990	LUCINETE MARIA DE MELO SOUZA	*****160	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1991	LUIZ ALVES DE MEIRAS	*****742	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
1992	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	*****316	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1993	LUZIA LUCIA SOARES	*****732	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1994	LUZIA ROSA DE ARAUJO	*****110	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1995	LUZINETE CESCO ORLANDINI	*****596	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1996	LUZIRLENE LOPES DE OLIVEIRA	*****185	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
1997	MAIRDE APARECIDA SANTOS BASTOS	*****279	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1998	MARCELI ADRIANA DA ROCHA SOUZA	*****779	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
1999	MARCIA ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	*****527	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
2000	MARCIA ALVES MEDEIROS DE OLIVEIRA	*****728	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2001	MARCIA CRISTINA PANCIERI SILVA	*****724	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2002	MARCIA DA SILVA VICENTE	*****423	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2003	MARCIA DE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO	*****141	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2004	MARCIA FRANCISCA DE AQUINO SANTOS	*****199	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2005	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	*****674	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2006	MARDOQUEU MOREIRA DE ARAUJO	*****517	Professor Classe A - Ch20	CRE Jaru
2007	MARDOQUEU MOREIRA DE ARAUJO	*****478	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2008	MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS	*****498	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
2009	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	*****649	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2010	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****288	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2011	MARIA APARECIDA DE PAULA BISPO	*****700	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2012	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	*****211	Professor Classe A - Ch20	CRE Jaru
2013	MARIA APARECIDA MARTINS LISBOA	*****252	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2014	MARIA CLAUDETE ROCHA CIPRIANO DO NASCIMENTO	*****292	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2015	MARIA CLEONICE FROTA DE SOUZA MORAIS	*****386	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2016	MARIA DA CONCEICAO DIOGENES DA SILVA	*****198	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2017	MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA	*****679	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2018	MARIA ELIETE CIPRIANO	*****706	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2019	MARIA JOSE ALVES CIRINO	*****620	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2020	MARIA JOSE SANTOS DA SILVA	*****784	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2021	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	*****645	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru

2022	MARIA MILZA BATISTA PORTO	*****679	Professor Classe C - Ch20	CRE Jaru
2023	MARIA ROSA SILVA DOS SANTOS	*****451	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2024	MARIA SONIA DIAS SANTOS	*****765	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2025	MARIA VALDENEIDE FREIRE	*****237	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2026	MARILEIA DA SILVA	*****524	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2027	MARILENE SENZARINE ALONSO QUENCA	*****138	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2028	MARINETE CORREA DE SOUZA	*****543	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2029	MARINILDES ARAUJO LOPES	*****351	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2030	MARISOL SILVA DE LIMA VIEIRA	*****202	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
2031	MARISOL SILVA DE LIMA VIEIRA	*****118	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2032	MARIVALDA FERREIRA DE MESQUITA	*****947	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2033	MARLENE APARECIDA MAGALHAES	*****099	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2034	MARLI FERNANDES VARGAS	*****018	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
2035	MARLUCE DE SOUZA MELO	*****171	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2036	MAURO ANTONIO DOS SANTOS	*****103	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2037	MAYNA URU EU WAU WAU	*****218	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
2038	MICHELE GOMES LEITE	*****954	Professor Classe C - Ch20	CRE Jaru
2039	MICHELE VALERIA CORREIA MOTTA	*****156	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2040	MICHELINE MENEZES COUTINHO	*****170	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2041	MOARA DE CASSIA FERREIRA ARAUJO	*****382	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2042	NEUSA DE FATIMA DANIEL MATOS	*****976	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2043	NEYDE LUCIDIA RIBEIRO	*****650	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2044	NILVA JUNIAR CACIQUE FERNANDES	*****888	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2045	NILZA GOMES DE SOUZA	*****490	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2046	NIVEA MARIA COELHO	*****013	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
2047	NUBIA PASSOS PINHEIRO MORALI	*****528	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Jaru
2048	NUBIA PASSOS PINHEIRO MORALI	*****819	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2049	NUBIA RODRIGUES DA SILVA	*****730	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2050	ODAIR JOSE PETRI VASSOLER	*****359	Professor Classe C - Ch20	CRE Jaru
2051	OSINEA VIEIRA DE OLIVEIRA	*****703	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2052	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	*****450	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2053	PATRICIA FERNANDA MOREIRA	*****116	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2054	PAULO JOSE BRANDALISE	*****411	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2055	PRISCILA TOSTAS BITENCOURT	*****623	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2056	PURE URU EU WAU WAU	*****172	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
2057	RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA	*****072	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2058	RENATA CRISTINA DE AZEVEDO DELMONICO	*****802	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2059	RICHIELLY FORTUNATO DUARTE	*****891	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru

2060	RITA CASSIA MEZZON CARDOSO	*****283	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2061	RITA DE CASSIA LOURENCO DA SILVA	*****881	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2062	ROBERT TAKESHI MURACAMI	*****260	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
2063	ROBERTO TISSIANEL HESPANHOL	*****867	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2064	ROMEU CESTARO	*****490	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2065	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****725	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2066	ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA	*****119	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2067	ROSANA DE MELO SANTANA COELHO	*****516	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2068	ROSANGELA RODRIGUES SILVA	*****517	Professor Classe C - Ch20	CRE Jaru
2069	ROSARIA CANDIDO DO ROSARIO	*****044	Professor Classe C - Ch20	CRE Jaru
2070	ROSIANE MEIRAS DE SOUZA	*****442	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2071	ROSIMAR LEITE OLIVEIRA	*****738	Professor Classe A - Ch 40	CRE Jaru
2072	ROZANA FIUZA DA ROCHA	*****020	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2073	RUBIMEIRE FERREIRA DE QUEIROZ	*****055	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
2074	SANDRA ANDREA DE SOUZA ANTONUCCI	*****283	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2075	SANDRA BARROSO DA SILVA	*****088	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2076	SANDRA CARVALHO DOS SANTOS	*****499	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2077	SANDRA NUNES DOS SANTOS	*****813	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2078	SANDRA REGINA DA SILVA COELHO	*****993	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2079	SANDRA REGINA MEDEIROS DE SOUZA OLIVEIRA	*****733	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2080	SCHEILA VERONICA UNEDA DIAS	*****297	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2081	SELMA ALVES DA SILVA	*****129	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
2082	SELMA PEREIRA GUEDES DOS SANTOS	*****115	Professor Classe B - Ch 40	CRE Jaru
2083	SENIR DE JESUS BONIFACIO	*****750	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2084	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	*****132	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2085	SEVERINA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****809	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2086	SEVERINO RAMOS DE BRITO	*****970	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2087	SHEILA DE FARIA SANCHES	*****324	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2088	SILVANA FERREIRA DE PAULA	*****437	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2089	SILVIANO RODRIGUES GUERRA	*****451	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2090	SIMONE BORGES NUNES GUEDES	*****067	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2091	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	*****066	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2092	SIMONI CLACINO RUBIM	*****576	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2093	SIMONIA PEREIRA DA SILVA	*****631	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2094	SINERIA VIGILATO	*****264	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2095	SIRLEI APARECIDA ORLANDINI	*****570	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2096	SIRLEIA FERREIRA COSTA	*****707	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2097	SOLANGE GONCALVES DA FONSECA	*****761	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2098	SOLANGE NOGUEIRA CAVALCANTE DA SILVA	*****355	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru

2099	SONIA MARIA VIEIRA	*****517	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
2100	SUELY LEANDRO DE MIRANDA	*****696	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2101	TANIA MACHADO	*****686	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2102	UANDERSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****386	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2103	UELTON DELIO RIBEIRO SALOMAO	*****800	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2104	VALCIELE FATIMA FRISSE	*****829	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
2105	VALDIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	*****962	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2106	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	*****309	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2107	VANDERLEIA RAMOS DA CRUZ	*****324	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2108	VANIA LUCIA DA SILVA	*****552	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2109	VANILDO DE OLIVEIRA DA SILVA	*****983	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2110	VERA LUCIA SALUSTRIANO CORREA SANTOS	*****512	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2111	VERONICA BRIGIDA COSTA	*****183	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2112	VINICIUS TAVARES NOVAES	*****948	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2113	VIVIANE SETUBAL OLIVEIRA	*****847	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2114	WALKIRIA DIAS DA SILVA	*****789	Professor Classe C - Ch25	CRE Jaru
2115	WANDERLEI LUIZ DA CRUZ	*****329	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2116	WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA SALES	*****886	Professor Classe C - Ch 40	CRE Jaru
2117	ZUMILA SHIZUYO OKABE OLIOSI	*****681	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Jaru
2118	ADALGI MASCARELLO BIANCO	*****277	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2119	ADAUTO AMORIM DOS PRAZERES	*****432	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2120	ADEILZA OLIVEIRA DE SOUZA ANDRADE	*****886	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2121	ADELVINO JACINTO SOBRINHO	*****696	Professor Classe A - Ch20	CRE Ji-Paraná
2122	ADEMIR CUZZUOL JUNIOR	*****546	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2123	ADENILZA TAVARES DE MELO	*****018	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2124	ADEUZUITA FERREIRA DE SOUZA	*****872	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2125	ADRIANA BELLO DE BRITO	*****174	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2126	ADRIANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	*****845	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2127	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	*****016	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2128	AGADY NUBIA DE VASCONCELLOS SOUZA	*****324	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2129	AIDE MORENO	*****503	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2130	ALBERTINA NETA PEREIRA DA SILVA	*****620	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2131	ALDAIR RODRIGUES DA SILVA	*****499	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2132	ALDENIZE SOUZA DE ASSIS	*****992	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2133	ALESSANDRA CEGOBIÁ ANDRADE SILVA	*****766	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2134	ALEXANDRA MARIA FRANCO	*****213	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2135	ALINE LEMOS RIBEIRO	*****366	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2136	ALINE MENDES COSTA	*****326	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2137	ALMIR DANTAS DOS SANTOS	*****036	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2138	ALVANEI JOSE FORNEL DA SILVA	*****920	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2139	ANA CLAUDIA BARROS FERRAZ	*****068	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2140	ANA CRISTINA LIMA DA COSTA SEIBERT	*****265	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2141	ANA MARIA DE LIMA	*****279	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2142	ANA MARIA SILVA TOMAZ	*****772	Professor Classe A - Ch20	CRE Ji-Paraná
2143	ANA PAULA LEITE SILVA	*****322	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2144	ANA PAULA OLIVEIRA SILVA	*****326	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2145	ANDERSON BARBOZA DA SILVA	*****274	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2146	ANDREA BARBOSA VIANA DOS SANTOS LEAL	*****472	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2147	ANDREA MIRANDA LOPES	*****894	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2148	ANDREIA BAZZI ROCHA DUTRA	*****018	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2149	ANDREIA CARLA PEREIRA	*****536	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2150	ANDREIA SILVA BRITO	*****433	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2151	ANDREIA TATYANA BOARIA	*****214	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2152	ANETE MARTINS MOREIRA GOMES	*****405	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2153	ANGELA LISOT	*****448	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2154	ANGELA MARCIA MARIA	*****265	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2155	ANGELO JOSE DA SILVA NETO	*****080	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2156	ANTONIO ALVES FERREIRA	*****738	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2157	ANTONIO ASSIS DE MENEZES	*****648	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2158	ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO	*****417	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2159	ANTONIO RODRIGUES LOBATO	*****756	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2160	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	*****075	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2161	APARECIDA LEMOS DA SILVA	*****940	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2162	APARECIDA RIGO ALMEIDA	*****449	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2163	ARAILDES FIGUEIREDO SOBRINHO	*****987	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2164	ARGEU COELHO DE QUEIROZ	*****609	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2165	ARIELY CRISTINA BASGAL	*****452	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2166	ATEVIR FRANCISCO DOS SANTOS	*****533	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2167	ATTILIO MARCOS BRESSAN	*****831	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2168	AURIMAR FAUSTINO	*****244	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2169	AUSINETE MARIA DE OLIVEIRA CALIMAN	*****106	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2170	AUSINETE MARIA DE OLIVEIRA CALIMAN	*****106	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2171	BEATRIZ DE SOUZA PORTO	*****090	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2172	BENEDITA DA MATA REZENDE	*****151	Professor Classe A - Ch20	CRE Ji-Paraná
2173	BENTO DE OLIVEIRA	*****640	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2174	BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA	*****347	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2175	CAMILA NAOALY ALVES DE SOUZA MENDONCA	*****380	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2176	CARLA MARIA TRASSI COUTO	*****397	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2177	CARLA ROBERTA DOS SANTOS	*****346	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2178	CASSIA ANDRADE SANTOS	*****790	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2179	CASSIANE FERREIRA DA SILVA	*****321	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2180	CATARINA VIEIRA	*****541	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2181	CELIA MARIA GONCALVES	*****089	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2182	CELINA PEREIRA DIAS	*****892	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2183	CESAR FURTADO BAU	*****089	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2184	CHRISTIANE SEVERINO DE FREITAS BRAS	*****240	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2185	CICERA LIMA DA SILVA	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2186	CINTIA LUCIA NAVARRO DA SILVA	*****538	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2187	CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA	*****041	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2188	CLARICE TEREZINHA RUVIARO	*****027	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2189	CLAUDICEIA FELIX DA SILVA FAUSTINO	*****383	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2190	CLAUDINEI MARTINS DE OLIVEIRA	*****716	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2191	CLAUDINEI SEVERINO MEDEIROS	*****476	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2192	CLAUDINEIA PAGNOCELLI DA SILVA FONSECA	*****478	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2193	CLAUDINEIA PEREIRA DIAS	*****456	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2194	CLAUDIO CESAR DA SILVA	*****885	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2195	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	*****380	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2196	CLEA VIEIRA MACIEL	*****328	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2197	CLEIDE DE SOUZA BAIocco	*****130	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2198	CLEMILDA MANASSES DE SOUZA MACHADO	*****748	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2199	CLENILCA RODRIGUES DE SOUZA	*****671	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2200	CLEONICE DE MOURA FONSECA VIANA	*****379	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2201	CLODOALDO FERREIRA LEAO	*****814	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2202	CONCEICAO GARCIA GOMES	*****318	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2203	CRISTHIANE RAMOS GONCALVES	*****969	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2204	CRISTIANE REGINATO	*****455	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2205	CRISTIANE RODRIGUES DAL MORO	*****999	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2206	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	*****629	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2207	DAGILZA DE SOUSA ALVES	*****748	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2208	DAIANE CRISTINA GALDINO	*****201	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2209	DAIANNE MATEUS DANTAS	*****555	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2210	DANIEL CASSIMIRO MENDES	*****258	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2211	DANIELA MENDES PEREIRA BARBOSA	*****767	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2212	DANIELE DOS ANJOS GONCALVES	*****735	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2213	DANIELLA PERES FERNANDES	*****489	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2214	DANILO PEREIRA MACHADO	*****182	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2215	DARLENE MENDES RIBEIRO	*****066	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2216	DAVI DO NASCIMENTO SANTOS	*****554	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2217	DEBORA TEIXEIRA MACHADO	*****286	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2218	DEJENA DO COUTO	*****458	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2219	DENISE DE SOUZA SANTOS	*****176	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2220	DENISE QUIOVETTI DO NASCIMENTO BITTENCOURT	*****403	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2221	DEUSDEDIT MARIA TONIATO	*****034	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2222	DEUSDEDIT MARIA TONIATO	*****034	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2223	DEZINHO FERREIRA BRITO	*****468	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2224	DIELLE PENAS LACERDA DA CUNHA	*****466	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2225	DIONILDA SANTOS DE SOUZA	*****479	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2226	DIVINA CARLA ALVES DIAS	*****882	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2227	DJANIA LAURENTINO NOBRE	*****091	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2228	DOERTE CHAGAS CORTES	*****509	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2229	DORALIZA BRAGA DE MATOS EMERICK GOMES	*****783	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2230	DOUGLAS MELO CUTISQUE	*****374	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2231	EDESIO ALEXANDRE DOS SANTOS	*****712	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2232	EDILZA CONRADO DE SOUZA TEIXEIRA	*****097	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2233	EDINILDA WYNNE SIMAO	*****553	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2234	EDIO FARIAS DOS SANTOS	*****633	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2235	EDNA FERREIRA DE PASMO	*****337	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2236	EDNA SANCHES DO LAGO BARBOSA	*****735	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2237	EDNILZA SILVA DOS SANTOS	*****695	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2238	EDSON DE ALMEIDA LIMA	*****610	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2239	EDSON MODRO JUNIOR	*****550	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2240	EGUINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	*****773	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2241	EISENHOWER DO ESPIRITO SANTO DA FONSECA	*****301	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2242	ELAINE CRISTINA BORGES	*****530	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2243	ELAINE GONCALVES LEMOS	*****144	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2244	ELAINE HAFFERMANN FARIAS	*****736	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2245	ELAINE MARIA BITTENCOURT CORREIA	*****373	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2246	ELCY MELLO CAMARA FREIRE	*****609	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2247	ELIAMAGDA SANGI DOS SANTOS	*****674	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2248	ELIANA MORAIS DA CRUZ CARVALHO	*****872	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2249	ELIANA PEREIRA TANAN	*****227	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2250	ELIANE ALVES DOS SANTOS	*****552	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2251	ELIANE CARDOZO DOS SANTOS	*****023	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2252	ELIANE CONCEICAO DE JESUS	*****524	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2253	ELIANE DIAS DE LIMA	*****075	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2254	ELIANE FERNANDES	*****931	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2255	ELIANE PADILHA CHAGAS	*****415	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2256	ELIANE RICARTE RODRIGUES	*****290	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2257	ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIRO	*****617	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2258	ELIAS GONCALVES DE ANDRADE	*****485	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2259	ELIAS HENRIQUE ARAUJO DO NASCIMENTO	*****998	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2260	ELIETE PAGNO DOS SANTOS DOS ANJOS	*****653	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2261	ELIO JOSE LIMBERGER	*****805	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2262	ELIOENAI SANTOS ARAGAO	*****347	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2263	ELISANGELA DE PAULA SILVA HERMSDORF	*****824	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2264	ELISANGELA FREIRE DOS SANTOS	*****095	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2265	ELISEU SENA DE ANDRADE	*****792	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2266	ELIZABETE PAULINO BARBOSA	*****176	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2267	ELIZABETE TEIXEIRA DOS SANTOS	*****351	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2268	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	*****390	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2269	ELIZANGELA GORETTE DE LIMA	*****771	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2270	ELIZETE DE LIMA FERRAZ	*****866	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2271	ELIZEU PEREIRA TAVARES	*****739	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2272	ELIZEU PEREIRA TAVARES	*****739	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2273	ELLITON RODRIGUES ENDLICH	*****478	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2274	ELLITON RODRIGUES ENDLICH	*****478	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2275	ELLITON RODRIGUES ENDLICH	*****478	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2276	ELZIMAR LOPES GALDENCIO	*****413	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2277	EMANUEL LEITE DE CALDAS	*****387	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2278	EMERSON LAURO	*****537	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2279	ENI RODRIGUES MEIRA LIMA	*****503	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2280	ERALDO DE MELO PEREIRA	*****332	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2281	ERCI FRANCISCA DA SILVA MOURA	*****234	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2282	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	*****541	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2283	ERIC RENATO BITTENCOURT	*****789	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2284	ERIC RENATO BITTENCOURT	*****789	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2285	ERICA ALVES DIAS OLIVEIRA	*****028	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2286	ERICA MARIA LOPES	*****202	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2287	ERICA MENDES ANCHIETA	*****665	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2288	ERICA MENDES ANCHIETA	*****186	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2289	ERICA MORAES RAMOS SILVA	*****418	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2290	ERICA VITORIA ALMEIDA	*****016	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2291	ESTAEL ANDRADE DOS SANTOS ROCHA	*****788	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2292	ESTER CRISTINA OLIVEIRA	*****414	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2293	ESTER EMERICK CHERON DA SILVA	*****821	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2294	EUCIONI DOS SANTOS ASSIS	*****508	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2295	EUDES NAZARE DO NASCIMENTO	*****720	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2296	EUDES NAZARE DO NASCIMENTO	*****720	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2297	EUNICE DE ALMEIDA CORREA	*****422	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2298	EUNICE PEREIRA LUNA BATISTA	*****611	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2299	EVA ALVES SANTA ROSA DE QUEIROZ	*****014	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2300	EVA BENICIA DA SILVA	*****126	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2301	EVA TEREZINHA RODRIGUES CHAMA	*****414	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2302	EVANDRO PAULO CARNEIRO	*****676	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2303	EVANGELISTA LOPES TERRAO	*****399	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2304	EVELIN CAROLINE DA SILVA VALEGURA	*****727	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2305	EZUMY TEDRA EBE SHIGIHARA HELMER	*****296	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2306	FABIANA ALVES FERREIRA	*****985	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2307	FABIANA APARECIDA FRANCA SANTANA	*****185	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2308	FABIANA TRAMONTINA GRAVENA	*****804	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2309	FABIO DE CASTRO DIAS	*****157	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2310	FABIO DELLEFRATE SANCHES	*****613	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2311	FABIO DELLEFRATE SANCHES	*****872	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2312	FABIOLA DE SOUZA AMANTE MARTINELLI	*****440	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2313	FABRICIA MARTINS SILVA	*****329	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2314	FAGNER ZAN BARBOSA	*****274	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2315	FANNY FELIX MACEDO	*****413	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2316	FATIMA CRISTINA PAIO	*****455	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2317	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	*****328	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2318	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	*****328	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2319	FERNANDA ISA RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	*****704	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2320	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	*****559	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2321	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	*****084	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2322	FLAVIA DE ANDRADE CORREA	*****882	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2323	FLAVIA ROBERTA DE MORAES	*****005	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2324	FLORINDA BARBOSA DE OLIVEIRA	*****522	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2325	FRANCILEIDE DA CRUZ	*****095	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2326	FRANCINEIDE MAURICIO DE SOUZA	*****106	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2327	FRANCISCA JAIDE DA SILVA	*****506	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2328	FRANCISCO CARLOS DOS REIS	*****060	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2329	FRANCISCO CARLOS TORRES DE LIMA	*****329	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2330	FRANCISCO CONCEICAO	*****608	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2331	FRANCISCO DAS CHAGAS F DE OLIVEIRA	*****301	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2332	FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAZ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	*****319	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2333	FRANCISCO RUIMAR MACIEL	*****801	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2334	FRANCISLENE TOMIAZZI SOARES	*****535	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2335	GEANE BRANDÃO CORREIA E SILVA	*****651	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2336	GECIELY LACERDA NEGRINI	*****166	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2337	GEILDA DOMINGUES DE OLIVEIRA SILVA	*****245	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2338	GEISIANE KELLY GONCALVES DE OLIVEIRA	*****171	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2339	GERALDO DIAS VALADAO	*****145	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2340	GERALDO FRANCISCO DE SOUZA	*****468	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2341	GEREMIAS DOURADO DA CUNHA	*****106	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2342	GERSON DOS SANTOS BERNARDO	*****052	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2343	GEUSA GERALDA CAMILO DIAS	*****150	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2344	GIGLIOLA MENEZES MENACHO	*****717	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2345	GILMAR DA SILVA GOMES	*****651	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2346	GILMAR DA SILVA GOMES	*****111	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2347	GIOVANNA RUFINI DE ANDRADE	*****630	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2348	GIOVANNA RUFINI DE ANDRADE	*****551	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2349	GIRLENE ANDRADE SANTOS	*****922	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2350	GISELE RIBEIRO BORTOLOTO	*****993	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2351	GISERA DAL SANTO	*****231	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2352	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	*****594	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2353	GLAUCIA MENDES GODINHO	*****351	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2354	GLAUCIANA REIJANE BATISTA DE OLIVEIRA	*****450	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2355	GLAWCY BETZEL DOS SANTOS	*****519	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2356	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	*****851	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2357	GOLLY GASPARRINI	*****662	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2358	GREICIANY MARTINS VIEIRA GONCALVES	*****252	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2359	HARYSSA KEYKO MINE	*****178	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2360	HELEN JOELMA FLOR DE OLIVEIRA	*****372	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2361	HELOIZA DE BARROS VASSALO VIEIRA	*****359	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2362	HIVERSON SOARES DOS SANTOS	*****060	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2363	HUGO RAFAEL DE SOUZA	*****785	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2364	ILIZANDRA COSTA	*****003	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2365	ILMA OLIVEIRA CERQUEIRA	*****035	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2366	ILMO LUCIDIO RIBEIRO	*****496	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2367	ILZA IVONE SILVA DE OLIVEIRA	*****502	Professor Classe A - Ch20	CRE Ji-Paraná
2368	INES SALGADO DE MELO	*****862	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2369	IRACI DE OLIVEIRA	*****178	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2370	IRANESIO MIRO DA SILVA	*****777	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2371	IRANESIO MIRO DA SILVA	*****777	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2372	IRANILDA DE SOUZA SILVA	*****153	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2373	IRENE MARIA DE LIMA DINIZ	*****036	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2374	IRENI VIZELLI GOMES DA SILVA	*****761	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2375	IRINEIA LEANDRO DE FREITAS	*****674	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2376	ISA CARLA TONINI	*****971	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2377	ISABEL APARECIDA MOREIRA	*****383	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2378	ISABEL JULIANA FOSCHIANI	*****849	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2379	IVAN ENRIQUE BRITO HERNANDEZ	*****442	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2380	IVAN ENRIQUE BRITO HERNANDEZ	*****861	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2381	IVANEIDE ZEFERINO DA SILVA LOPES	*****128	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2382	IVANETE GOMES MOREIRA	*****290	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2383	IVANY FERREIRA DO AMARAL VIANA	*****103	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2384	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	*****406	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2385	IVONE MARQUES LARSON NETA MARTELLI	*****720	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2386	IZABEL BEZERRA DA PAIXAO	*****951	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2387	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE	*****236	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2388	IZAURA GRIPP CARDOSO	*****678	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2389	IZAURA MARIA CANGUSSU	*****122	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2390	JACQUELINE SOARES DE SOUZA	*****764	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2391	JANAIRA ALVES DE SANTANA SOARES	*****222	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2392	JANDIRA SOUZA ANDRADE JOB	*****450	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2393	JANE MACARI VELTO DOS SANTOS	*****353	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2394	JANE XAVIER DA COSTA	*****038	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2395	JANETE DUARTE FONSECA	*****540	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2396	JANETE RODRIGUES JARDIN	*****409	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2397	JAQUELINE RAYANE DOS SANTOS ALIENTE	*****335	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2398	JAQUELINE ROCHA DE MATOS	*****494	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2399	JEFERSON DA SILVA MONTEIRO	*****014	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2400	JEIEL FERNANDO PEREIRA LUNA	*****543	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2401	JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE	*****201	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2402	JOAO BATISTA DOS REIS VIANA	*****837	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2403	JOAO BOSCO DE SOUZA	*****653	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2404	JOAO PEREIRA LACERDA	*****334	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2405	JOAO PEREIRA LACERDA	*****334	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2406	JOAO SERGIO MARTINS	*****206	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2407	JOCELIA DE FATIMA GOMES MARAN	*****139	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2408	JOEL CARLOS DE SOUZA	*****135	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2409	JOEL GOMES DE SOUZA	*****605	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2410	JOEL GOMES DE SOUZA	*****605	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2411	JOELMA ANGELA DE ANDRADE	*****487	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2412	JOHN RAIMUNDO MOURA COSTA	*****949	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2413	JOHN RAIMUNDO MOURA COSTA	*****949	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2414	JONAS ROBSON PEPI	*****136	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2415	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	*****754	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2416	JOSE CANDIDO RESENDE	*****655	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2417	JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA	*****902	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2418	JOSE EMILIO BARRIVIERA	*****330	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2419	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	*****011	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2420	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	*****012	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2421	JOSE LUIS CAMARGO	*****158	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2422	JOSE LUIZ SOARES PEREIRA	*****372	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2423	JOSE STOFEL	*****684	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2424	JOSE STOFEL	*****684	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2425	JOSEFA CABRAL DE BRITO	*****483	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2426	JOSELAINE LOPES DE SOUSA BARBOSA	*****839	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2427	JOSELIA BENTO DE SOUSA	*****835	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2428	JOSEMARO DOS SANTOS FRANCISCO	*****897	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2429	JOSIANE MARIA DE AGUIAR MARCAL	*****409	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2430	JOSIAS JOSE DOS SANTOS	*****534	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2431	JOSIAS PAIVA DA SILVA	*****165	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2432	JOSILENE DE OLIVEIRA SANTANA	*****411	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2433	JOSINALDO DA SILVA LEITE	*****553	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2434	JOVELINA DA PENHA ROCHA BREZOVSKI	*****461	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2435	JOZISNEIA BACETTI DE MELO	*****096	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2436	JUCELINA RODRIGUES GARCIA SIQUEIRA	*****337	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2437	JUDITE QUEIROZ DA ROCHA	*****183	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2438	JULIANA LUNA FERREIRA DE SOUZA	*****791	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2439	JULIANA ROCHA MONTEIRO	*****693	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2440	JULIANE MARIA TAVARES NUNES	*****527	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2441	JUSCELINA CESAR DE OLIVEIRA	*****746	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2442	KATIA DE ALMEIDA DUTRA	*****251	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2443	KATIA DIAS DA COSTA	*****887	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2444	KATIA DIAS DA COSTA	*****263	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2445	KATIA JACQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	*****706	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2446	KATIANE DAMASCENO LOBATO	*****710	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2447	KEILA PEREIRA DOS SANTOS GASPARRINI	*****720	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2448	KEILA ROSEMERI SARTORI	*****248	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2449	KELEN REGINA DA SILVA PRADO	*****614	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2450	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	*****317	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2451	KEZIA CRUZ DE MACEDO NASCIMENTO	*****312	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2452	LAILSON DA SILVA MATUSZAK	*****109	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2453	LARISSA DE GOIS CASTRO	*****269	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2454	LARISSA DE SOUZA MUNARIM	*****815	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2455	LAUDENIR FUMAGALI DE SOUZA	*****709	Professor Classe A - Ch20	CRE Ji-Paraná
2456	LEANDRO COELHO DE SOUZA	*****361	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2457	LEDA MARCIA DINARDI	*****073	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2458	LEDA MARCIA DINARDI	*****073	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2459	LEDIRA LADISLAU	*****685	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2460	LEIDI FATIMA TONIN	*****348	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2461	LEIDIANE CLARA TORRES BENEDITO	*****577	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2462	LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	*****688	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2463	LENI DE OLIVEIRA FREITAS ZENTARSKI	*****941	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2464	LENI GOMES DE OLIVEIRA	*****837	Professor Classe A - Ch20	CRE Ji-Paraná
2465	LEONARDO MOREIRA BARBOSA	*****364	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2466	LEONICE COLARES EYNG	*****987	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2467	LEONICE ROSA CASSOL	*****457	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2468	LEONICE ROSA CASSOL	*****457	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2469	LETICIA CHAGAS BONFIM	*****131	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2470	LEUCI MARIA JUSTINA	*****528	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2471	LIDIANA FRANCISCA PEREIRA OLIVEIRA	*****020	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2472	LILIA CAETANO PINTO	*****338	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2473	LILIAN CARLA CELESTRINI PICCOLO	*****595	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2474	LIOMAR ORNELES ALVES	*****818	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2475	LIRYA LUCAS ARAGAO ARZA	*****618	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2476	LIRYA LUCAS ARAGAO ARZA	*****404	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2477	LIZABETHE SARAIVA DA SILVA	*****155	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2478	LOCIMAR MASSALAI	*****909	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2479	LOURDES DE FATIMA FRANCISCONI	*****366	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2480	LUCELIA ANDREOLA	*****836	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2481	LUCI DE OLIVEIRA FREITAS BEZERRA	*****444	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2482	LUCI FERRARI	*****917	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2483	LUCIA HELENA DE BARROS	*****166	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2484	LUCIANA ANDRESSA ALVES ANDRADE	*****247	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2485	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	*****083	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2486	LUCIANA DA SILVA I	*****552	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2487	LUCIANA RIBEIRO PINTO SOARES	*****178	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2488	LUCIANA RIBEIRO PINTO SOARES	*****178	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2489	LUCIANA ROCHA DA SILVA	*****373	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2490	LUCIANO FERREIRA DE FRANCA	*****335	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2491	LUCIENE VIEIRA RODRIGUES	*****289	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2492	LUCILENE ARAUJO SANTANA	*****483	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2493	LUCILENE MARTINS PASINATO	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2494	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA MACEDO	*****363	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2495	LUCIMARA LOPES FRANCA	*****785	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2496	LUCINEIA LUCINDA DA FONSECA	*****327	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2497	LUCINEIDE BATISTA PEREIRA	*****397	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2498	LUCIVANIA PISSOLATTO	*****929	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2499	LUDMILA CASSIA DE ALMEIDA PEREIRA	*****539	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2500	LUIS FERNANDO TEIXEIRA NASCIMENTO	*****141	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2501	LUIZ ANTONIO BERNARDINO DA SILVA	*****699	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2502	LUIZ CARLOS DOS REIS	*****384	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2503	LUIZ CARLOS POLINI DA SILVA	*****216	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2504	LUIZ PAULO DA SILVA	*****022	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2505	LUIZ PAULO DA SILVA	*****022	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2506	LUIZ WALBERTO RODRIGUES DA SILVA	*****845	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2507	LUIZETH RAMOS DE OLIVEIRA	*****291	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2508	LUIZETH RAMOS DE OLIVEIRA	*****291	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2509	LUZETE VIANA COSTA LEMOS	*****690	Professor Classe A - Ch20	CRE Ji-Paraná
2510	LUZIA RODRIGUES AMORIM	*****041	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2511	LUZIA THOMAZIN	*****843	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2512	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	*****338	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2513	MAILDES OLIVEIRA BORGES	*****346	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2514	MALRINA DA SILVA	*****670	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2515	MANJORI SIMONI PROCOPIO	*****757	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2516	MARA GUZEN	*****769	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2517	MARCELA RABELO	*****299	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2518	MARCELO BARBOZA	*****269	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2519	MARCIA MARIA FERREIRA NICOLINI	*****647	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2520	MARCIA SIMOES	*****546	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2521	MARCIANO DE SOUZA SILVA	*****527	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2522	MARCILENE LEAO DO AMARAL	*****073	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2523	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	*****700	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2524	MARCOS AURELIO CORREIA	*****739	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2525	MARGARIDA FLORA CAPELAZO ESTERRETER	*****060	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2526	MARIA AGENILDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****518	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2527	MARIA ALESSANDRA FERRO BARBOSA	*****710	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2528	MARIA ANILDA VIANTE BEZERRA	*****171	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2529	MARIA ANTONIA PALACIO DORADO	*****715	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2530	MARIA ANTONIA PALACIO DORADO	*****068	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2531	MARIA APARECIDA LUIZ PEGO MIRANDA	*****186	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2532	MARIA APARECIDA PIRES DA SILVA	*****114	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2533	MARIA APARECIDA ZAGO	*****974	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2534	MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA	*****688	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2535	MARIA DALENE LOPES FEITOSA SILVA	*****719	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2536	MARIA DE FATIMA DA SILVA CASTRO	*****707	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2537	MARIA DE FATIMA DUTRA	*****458	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2538	MARIA DE JESUS LIMA PEREIRA	*****798	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2539	MARIA DE LOURDES CORREIA	*****063	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2540	MARIA DO CARMO ALMEIDA	*****848	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2541	MARIA DO CARMO DA SILVA	*****275	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2542	MARIA DO CARMO LOPES DE FRANCA	*****980	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2543	MARIA DO SOCORRO ELIZA MONTEIRO DA SILVA	*****875	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2544	MARIA ELANI SANTOS	*****832	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2545	MARIA EVA ALVES	*****531	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2546	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA	*****822	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2547	MARIA GERUSA DA SILVA SOUSA	*****329	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2548	MARIA IOLANDA DE SOUSA COSTA	*****563	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2549	MARIA IRENE DE SOUZA	*****043	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2550	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	*****223	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2551	MARIA JOSE ALVES DE CASTRO	*****477	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2552	MARIA JOSE COSTALONGA	*****620	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2553	MARIA JOSE DA SILVA	*****219	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2554	MARIA JOSE DE SOUZA MOREIRA	*****794	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2555	MARIA JOSE FERNANDES	*****044	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2556	MARIA JOSE GONCALVES	*****692	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2557	MARIA JOSE VANUCHI	*****243	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2558	MARIA JOSENILDA PIRES FERREIRA	*****404	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2559	MARIA LUCIENE ALENCAR FROTA	*****528	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2560	MARIA LUCIENE DE SOUSA FAGUNDES	*****845	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2561	MARIA LUIZA GOMES QUEIROGA	*****775	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2562	MARIA MARCIA MILANI	*****967	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2563	MARIA NEVES DO VISO	*****148	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná

2564	MARIA RITA TAVANTI	*****200	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2565	MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	*****424	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2566	MARIA SILVANA PEREIRA DA SILVA	*****408	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2567	MARIA ZENILDA DOS SANTOS	*****111	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2568	MARIANA ORLETE OLIVAS	*****246	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2569	MARIJANE SALETE DAROLD	*****480	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2570	MARILENE KLOSS DONA	*****091	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2571	MARILENE SONIA JARDIM	*****700	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2572	MARILENE SONIA JARDIM	*****700	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2573	MARILSON TURINI	*****652	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2574	MARINALVA SILVA	*****783	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2575	MARINES MANDU	*****823	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2576	MARIZETE GONCALVES DA SILVA	*****831	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2577	MARLENE CORVELHO DOS SANTOS	*****033	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2578	MARLENE MARCELINO DE SOUZA	*****729	Professor Classe A - Ch20	CRE Ji-Paraná
2579	MARLENE MOREIRA SANTOS	*****376	Professor Classe A - Ch20	CRE Ji-Paraná
2580	MARLI APOLINARIO DE SOUZA	*****708	Professor Classe A - Ch20	CRE Ji-Paraná
2581	MARLI LUIZ PEREIRA	*****281	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2582	MARLON EDUARDO DA SILVA	*****216	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2583	MARLUSE STRELOW DOS SANTOS	*****702	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2584	MARLUZ BENDLER ZANOL	*****551	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2585	MARSANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA	*****638	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2586	MARTA CRISTIANA LUCENA RAMOS	*****031	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2587	MARTA CRISTIANA LUCENA RAMOS	*****990	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2588	MATILDE ANCHIETA FERREIRA	*****800	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2589	MAURA APARECIDA LOPES	*****718	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2590	MAURA JOSE DE SOUZA AGUILAR	*****013	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2591	MAURICELIO DE BARROS GUSMAO	*****274	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2592	MAURICELIO DE BARROS GUSMAO	*****216	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2593	MAURICELIO DE BARROS GUSMAO	*****216	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2594	MAURICIO RUBIO	*****049	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2595	MAURICIO RUBIO	*****049	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2596	MAURILIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	*****807	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2597	MAURO CESAR DE ASSUNCAO	*****286	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2598	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	*****578	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2599	MAYANI CUSTODIO VICENTE FEITOSA	*****698	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2600	MAYANI CUSTODIO VICENTE FEITOSA	*****166	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2601	MAYSA ALVES SANTANA	*****623	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2602	MELINA SILVA TONINI	*****050	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2603	MIRANI DOS SANTOS ALVES	*****766	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2604	MONICA DE SOUZA ANTONIO	*****225	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2605	MONICA DE SOUZA ANTONIO	*****225	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2606	MONICA GUIMARAES DA FONSECA	*****347	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2607	MONICA VIRGINIA CARVALHO	*****300	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2608	NADIA LETICIA DE OLIVEIRA TELLES	*****313	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2609	NADIR GALDINO RAYMUNDO	*****737	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2610	NARCELYA DA SILVA DE ARAUJO	*****967	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2611	NAYANY LAZARO SILVA	*****806	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2612	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	*****423	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2613	NEIDE APARECIDA CAETANO DA SILVA	*****141	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2614	NEILA KLEUSIA DA SILVA CAMUSIA	*****327	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2615	NEILA KLEUSIA DA SILVA CAMUSIA	*****567	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2616	NEIVA TURCI	*****205	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2617	NEIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	*****879	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2618	NELIA CAMARGOS ADRIANO	*****220	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2619	NELIA CAMARGOS ADRIANO	*****052	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2620	NESTOR DE SOUZA FREIRE	*****266	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2621	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	*****755	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2622	NEURLI GUIMARAES DO PRADO	*****538	Professor Classe A - Ch20	CRE Ji-Paraná
2623	NEUZA DE SOUZA OLIVEIRA	*****868	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2624	NEUZA JOANA KALAURO GUILHERME	*****542	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2625	NICOLINA FRANCISCA VIEIRA	*****419	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2626	NIVALDO DE SOUZA JUNIOR	*****530	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2627	NIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	*****629	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2628	NOELIA DE BRITO SENA SILVA	*****565	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2629	NUBIA ANTUNES DO NASCIMENTO	*****484	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2630	ODETE BRITO DOS SANTOS	*****827	Professor Classe A - Ch20	CRE Ji-Paraná
2631	ODIRLEI DA SILVA	*****287	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2632	OGNEI MELQUIDE TIM	*****155	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2633	ORMANDA MENEZES DA SILVA	*****917	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2634	OSCAR DE OLIVEIRA PORTO	*****631	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2635	OSIAS FERREIRA DA SILVA	*****566	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2636	OSIAS FERREIRA DA SILVA	*****566	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2637	OSVALDO LOPES DE SOUZA	*****130	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2638	OTAVIO JOAO RAUBER	*****244	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2639	OTILIA DE OLIVEIRA DE GOIS	*****019	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2640	PATRICIA SONEGO	*****792	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2641	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	*****685	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2642	PAULO MALICKA MUSIAU	*****297	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2643	PETERSON MAICON DE SOUZA EVARISTO	*****009	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2644	POLLYANE DA SILVA RODRIGUES	*****374	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2645	QUIRINA ANDRADE MACEDO	*****469	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2646	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	*****309	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2647	RAQUEL INES PEREIRA	*****578	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2648	REGINA MARA BOAVENTURA	*****622	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2649	REGINALDO BARBOSA	*****987	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2650	REGINALDO CEZAR SOUZA DA SILVA	*****468	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2651	REGINALDO SOUZA DE FREITAS	*****363	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2652	RENATO CASSARO	*****721	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2653	RENATO LUTERIO DOS SANTOS	*****016	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2654	RENATO SOARES DE OLIVEIRA	*****012	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2655	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	*****517	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2656	RICARDO LEANDRO ARCARI	*****261	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2657	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	*****779	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2658	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	*****242	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2659	RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA	*****777	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2660	RODRIGO VENTURA DE OLIVEIRA	*****072	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2661	ROGERIO DANTAS DE OLIVEIRA	*****587	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2662	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****020	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2663	ROSA MARIA SAMSEL	*****016	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2664	ROSA NEIDE LOCATELI PEDRI	*****965	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2665	ROSALIA MIGUEL DUARTE	*****790	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2666	ROSANA CRISTINA DA SILVA	*****057	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2667	ROSANGELA APARECIDA DA CONCEICAO	*****103	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2668	ROSANGELA DE SOUZA MORAES	*****015	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2669	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	*****478	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2670	ROSARIA PEDROSA DA SILVA	*****210	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2671	ROSEANE ALMEIDA DE ARAUJO	*****084	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2672	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	*****053	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2673	ROSELI LOBATO DA SILVA	*****568	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2674	ROSELI ROSA NOGUEIRA	*****564	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2675	ROSELI ROSA NOGUEIRA	*****564	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2676	ROSELY DIAS MARIA	*****073	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2677	ROSELY TAVARES	*****361	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2678	ROSENAIDE APARECIDA TAVORA	*****169	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2679	ROSENEI PEREIRA RODRIGUES PAIXAO	*****827	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2680	ROSENEIS XAVIER DE OLIVEIRA	*****904	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2681	ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA	*****209	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2682	ROSIANE FAUSTINO FABRIS	*****521	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2683	ROSILENE GOMES DE SOUZA SANTOS	*****467	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2684	ROSIMAR EDWIRGES DE LIMA DUARTE	*****684	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2685	ROSINEIA DE OLIVEIRA	*****545	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2686	ROZANGELA SOUZA SONNI	*****473	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2687	ROZENILDA DE FATIMA MACIEL ASSUNCAO	*****055	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2688	ROZICLEIA DE LOURDES CARLOS DE LIMA	*****067	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2689	ROZINEIDE RODRIGUES DA SILVA	*****977	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2690	RUBENS DA SILVA LINO	*****990	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2691	RUBENS DE JESUS SANTOS	*****152	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2692	RUTILEA MARTINS DO CARMO	*****808	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2693	SANDRA APARECIDA DE SOUZA	*****484	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2694	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS GOMES	*****380	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2695	SANDRA FRANCISCA ANTONIO DE OLIVEIRA	*****760	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2696	SANDRA FRANCISCA ANTONIO DE OLIVEIRA	*****760	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2697	SANDRA MARIA DA GRACA FRANCELINO	*****075	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2698	SANDRA REGINA DA COSTA	*****361	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2699	SELMA MARIA DIAS DE SOUZA	*****614	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2700	SENILDA IDIOLANDA DOMINGOS RODRIGUES AMORIM	*****369	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2701	SHIRLEI CRISTINA CRUZ DE VARGAS VIZELI	*****262	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2702	SIDINEIA DOS SANTOS ELIOTERIO SAMPAIO	*****135	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2703	SIDNEI PEREIRA OLIVEIRA	*****471	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2704	SIDNEY DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA	*****797	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2705	SIDNEY DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA	*****797	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2706	SIDNEY FRANCISCO DE SOUZA	*****547	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2707	SILVANA APARECIDA GARCIA ARNALDO	*****058	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2708	SILVANA DOS REIS MATIASSI NEGRINI	*****760	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2709	SILVANA FERREIRA	*****556	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2710	SILVANA PEREIRA DA SILVA	*****631	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2711	SILVANA TARABOSSE	*****526	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2712	SILVIA HELENA DA SILVA MENDES	*****768	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2713	SILVIA HELENA DA SILVA MENDES	*****814	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2714	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	*****569	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2715	SILVIA SOARES DOS SANTOS	*****758	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2716	SILVIO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	*****759	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2717	SILVIO CORREA DA SILVA	*****942	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2718	SIMONE APARECIDA NAVARRO DA CRUZ	*****843	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2719	SIMONE DA SILVA CORREIA BARBOSA	*****769	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2720	SIMONE DA SILVA VICENTIN	*****014	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2721	SIMONE DAMASCENO RABELLO	*****146	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2722	SIMONE PEREIRA DA SILVA	*****007	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2723	SIMONE SILVA ALVES TRENTINI	*****036	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2724	SIRANI MENDES DE SOUZA	*****479	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2725	SIRLENE BARBOSA AMARO	*****494	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2726	SOLANGE DE CARVALHO LUVIZETO	*****867	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2727	SONIA ALVES DOS SANTOS DE ANDRADE	*****749	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2728	SONIA KEPPE MUTZ	*****573	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2729	SORAIA PINHEIRO PEDROZA	*****454	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2730	SORAIA PINHEIRO PEDROZA	*****454	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2731	SUELI FRANCELINO DA SILVA FERREIRA	*****411	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2732	SUELLEN CRISTIAN CASTRO	*****169	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2733	SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL	*****409	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2734	TANIA APARECIDA RIBEIRO DUTRA DE CASTRO	*****515	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2735	TANIA DE PAULA OLIVEIRA	*****279	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2736	TANIA MOURA DE AMORIM	*****867	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2737	TANIA REGINA GOES PEREIRA	*****060	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2738	TASSIANE PEREIRA KREITLOW	*****393	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2739	TATHIANA DOS ANJOS GOMES CAZUZA DA SILVA	*****355	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2740	TATIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SIMOES	*****191	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2741	THAIS BARBOSA TAVARES	*****522	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2742	THAIZE SAVI TOMAZ	*****200	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2743	THAYSE OLIVEIRA VIEIRA	*****272	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2744	TOME DA GUERRA JUNIOR	*****754	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2745	VALCIO VANDERLEI MARTINELLI	*****633	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2746	VALCIR DE SOUZA COUTINHO	*****813	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2747	VALCIR DE SOUZA COUTINHO	*****813	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2748	VALDECI DE SOUZA NASCIMENTO	*****107	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2749	VALDEMIR JOSE BENTO	*****322	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2750	VALDENIR RICARDO DA SILVA	*****123	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2751	VALDIRENE DIAS AMORIM BARBOSA	*****737	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2752	VALDOMIRO DE JESUS GONCALVES	*****621	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2753	VALDOMIRO DE JESUS GONCALVES	*****630	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2754	VALERIA REGINA MACEDO	*****132	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2755	VALERIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****169	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2756	VALMIR RODRIGUES DA SILVA	*****627	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná

2757	VANDECI DIAS DE SANTANA FAVA	*****959	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2758	VANDECI DIAS DE SANTANA FAVA	*****959	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2759	VANDERLEIA RIBONDI	*****398	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2760	VANESSA DE LIMA SILVA	*****887	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2761	VANIA GUIMARAES DE SOUSA	*****541	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2762	VANIA RENATA ABREU	*****378	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2763	VANIRA RODRIGUES PEDRO	*****193	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2764	VANUZA RAMOS DA ROCHA	*****166	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2765	VASTI ARAUJO DOS SANTOS	*****423	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2766	VERA LUCIA DOS SANTOS SOUZA	*****000	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2767	VERA LUCIA ZASTRON	*****296	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2768	VERIDIANA GUZEN	*****770	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2769	VERONICA CLAUDIA ALVES DA ROCHA	*****732	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2770	VERONICA DE BARROS CAVALCANTE	*****797	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2771	VERONICA JERONIMO POLICARPO	*****103	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2772	VICENTE DE PAULA GONCALVES	*****434	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2773	VILMA LUCIA GRAEFF LUCHTENBERG	*****398	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2774	VILMA MUNIZ DA PAIXAO SANTOS	*****804	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2775	VILMA PEREIRA LUNA	*****455	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2776	VILSON JOSE DE ABREU	*****254	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2777	VILSON JOSE DE ABREU	*****784	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2778	VILSON JOSE DE ABREU	*****784	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2779	VIVIAN CONRADO DE SOUZA FREIRE	*****549	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2780	WAGNER REZENDE DIAS	*****005	Professor Classe C - Ch20	CRE Ji-Paraná
2781	WAGNER WAULEX CAMRGO GUEDES	*****514	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2782	WANDERSON PINHEIRO	*****063	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2783	WANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA	*****001	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2784	WILMA PAULINO LIMA	*****512	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2785	WIVIANE FRANCISCA DE SOUZA	*****130	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2786	YARA DE SOUZA LIMEIRA	*****335	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2787	ZENI FERNANDES COSTA DOS SANTOS	*****080	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2788	ZENI OLIVEIRA DA SILVA	*****151	Professor Classe C - Ch25	CRE Ji-Paraná
2789	ZENI OLIVEIRA DA SILVA	*****118	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ji-Paraná
2790	ADRIANA BAZANELA MONTEIRO	*****951	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2791	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	*****178	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2792	ALCIONE COSTA DE OLIVEIRA	*****373	Professor Classe C - Ch25	CRE Machadinho
2793	ANA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO	*****592	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2794	ANA KEILA CUNICO CARVALHO DOS SANTOS	*****622	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2795	ANDREA MONTEIRO SANTOS	*****394	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho

2796	ANDREIA ANTONIA DA SILVA PINTO OLIVEIRA	*****169	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2797	ANGELA APARECIDA BONBARDA	*****139	Professor Classe C - Ch20	CRE Machadinho
2798	ANGELA APARECIDA BONBARDA	*****238	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2799	ANTONIO CARLOS RUDNIK	*****196	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2800	BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS	*****005	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2801	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO	*****279	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2802	CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO	*****416	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2803	CLAUDIRENE DE ALMEIDA LIMA	*****440	Professor Classe A - Ch 40	CRE Machadinho
2804	CRISTINA PEREIRA RAMOS	*****784	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2805	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****663	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2806	DERLI RODRIGUES DIOGO	*****053	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2807	DYANA DA SILVA SALES	*****263	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2808	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA	*****483	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2809	EDINEIDE BRIGIDA BARBOZA	*****176	Professor Classe A - Ch 40	CRE Machadinho
2810	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	*****236	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2811	EDVALDO RODRIGUES MIRANDA	*****310	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2812	ELENICE SANTOS SILVA	*****119	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2813	ELIANA VASCONCELOS ZEFERINO DE SOUZA	*****022	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2814	ELIANE BARBOSA PAIXAO	*****291	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2815	ELIANE DEISE DE ALBUQUERQUE	*****024	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2816	ELIANE MARIA XAVIER	*****396	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2817	ELIANE SOARES DA COSTA RODRIGUES	*****371	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2818	ELIETH ALVES SILVA	*****397	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2819	ELISANDRA DANIEL	*****772	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2820	ELISANGELA CREPALDI DE SOUZA	*****345	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2821	ELIZANGELA NARA BERTAN MAGALHAES	*****667	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2822	ELZA HELENA APARECIDA DIAS	*****604	Professor Classe C - Ch25	CRE Machadinho
2823	EUDENICE ALVES DA SILVA	*****510	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2824	FABIA IRACI DE OLIVEIRA	*****732	Professor Classe C - Ch20	CRE Machadinho
2825	FABIO DIAS OLIVEIRA	*****914	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2826	FABRICIA NEVES GALVAO DE SENA	*****494	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2827	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	*****475	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2828	FRANCISCA MARIA GOMES COLASSO	*****184	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2829	FRANCISCA RAQUEL SANTOS DO NASC MUNIZ	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2830	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO	*****203	Professor Classe C - Ch20	CRE Machadinho
2831	FREDSON ANTONIO SOUZA DA SILVA	*****024	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2832	GENY DA SILVA ROCHA	*****499	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2833	GILMAR ALVES SILVA	*****060	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2834	GILMARIO DE SOUZA FRANCA	*****582	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho

2835	GILSON BALBINO DA ROCHA	*****095	Professor Classe A - Ch 40	CRE Machadinho
2836	HOSANA RAMOS DA SILVA	*****232	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2837	IVANIZE FABIANNE FONSECA DE CARVALHO	*****672	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2838	IVONE ALEXANDRE DOS SANTOS	*****086	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2839	IVONETE DE ANDRADE FERREIRA	*****121	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2840	IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR	*****812	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2841	JAIR ANTONIO CAPELETI	*****419	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2842	JANETE ROSA	*****673	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2843	JANIO GRIGORIO DA SILVA	*****879	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2844	JAQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	*****860	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2845	JERUBAU ANTONIO PINTO	*****176	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2846	JOAO CESAR SAWCZUK	*****070	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2847	JOAO RODRIGUES BARBOSA	*****128	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2848	JORDESON VIEIRA VILETE	*****984	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2849	JOSE CLAUDIO SANTOS	*****309	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2850	JOSEANE QUINTAO ROSA	*****993	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2851	JOSELAINE DE CASSIA OLIVEIRA MARINHO	*****152	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2852	JULIANA DE FATIMA CATARINO	*****495	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2853	JULIANA MOLINA DE SALES	*****299	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2854	KATE MAYONE MUTZ DE OLIVEIRA	*****729	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2855	KATIA GOMES CARDOZO	*****701	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2856	KELEN DOS SANTOS MONTEIRO	*****295	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2857	LAUDECI PEREIRA DOS SANTOS	*****815	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2858	LEIDINALVA DE OLIVEIRA LOPES DAMACENA	*****040	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2859	LEILA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	*****199	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2860	LOVANI LORAIN Fucks	*****243	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2861	LUCAS JONAS TOMAZ	*****436	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2862	LUIZ CARLOS CLEMENTINO	*****930	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2863	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****726	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2864	MAGDA FERNANDA DALFIOR MATURANA	*****250	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2865	MARCONDES FIGUEIREDO BARBOSA	*****877	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2866	MARIA APARECIDA RAMOS	*****111	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2867	MARIA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS	*****649	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2868	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	*****962	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2869	MARIA JOSE ALVES	*****072	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2870	MARIVONE LOPES SILVEIRA BARBOSA	*****461	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2871	MARLENE AUXILIADORA MARTINS	*****628	Professor Classe A - Ch20	CRE Machadinho
2872	MAURA BALLES DA SILVA	*****025	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2873	MAYCON CLEZIO ANDRETA DE SOUZA	*****765	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho

2874	NAZARE PEREIRA COSTA	*****234	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2875	PATRICIA DORIGO DA SILVA	*****969	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2876	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO TORRES	*****209	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2877	PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	*****916	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2878	PEDRO PAULO MACHADO NASCIMENTO	*****212	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2879	POLIANA SILVA PEREIRA	*****314	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2880	PRISCILLA CRISTINA SAWCZUK MONTEIRO	*****036	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2881	RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	*****923	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2882	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	*****267	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2883	ROBERTO CARLOS DA SILVA	*****844	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2884	ROBERTO CARLOS TOMAZ FILHO	*****691	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2885	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	*****744	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2886	ROSELI SOARES DOS REIS KONZEN	*****054	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2887	SAULO TARSO DE ANDRADE	*****260	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2888	SEBASTIAO CARLOS TOSTA XAVIER	*****412	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2889	SILVANA DA SILVA LOPES	*****304	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2890	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	*****790	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2891	SILVANE DE ASSIS PEREIRA	*****895	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2892	SILVANIA APARECIDA SAWCZUK	*****239	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2893	SILVIA GONZAGA	*****577	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2894	SOLANGE APARECIDA SAWCZUK MONTEIRO	*****115	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2895	SOLANGE CRISPIN GOUVEIRA DOS SANTOS	*****202	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2896	SUZANA APARECIDA SILVA	*****217	Professor Classe C - Ch25	CRE Machadinho
2897	VALMIR DOS SANTOS	*****845	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2898	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****233	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2899	VERA LUCIA DA CRUZ RIBAS	*****002	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2900	VILMA DE JESUS RIBEIRO	*****105	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2901	WATILA RAMOS GRACHET	*****349	Professor Classe C - Ch25	CRE Machadinho
2902	WELIQSON FERNANDO BRAGA DA COSTA	*****784	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2903	ZANUQUE NASCIMENTO DA SILVA	*****108	Professor Classe C - Ch 40	CRE Machadinho
2904	ADAILMA DELFINO SILVA	*****275	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
2905	ADAO CABRAL DIAS	*****485	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2906	ADAO OLIVEIRA DE SOUZA	*****004	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2907	ADEILZA OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA	*****253	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2908	ADELONE RONALDO FELIX	*****049	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
2909	ADELSON MATIAS SOUZA	*****574	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2910	ADEMILDA DA SILVA PARLOTI	*****917	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2911	ADEMILSON ALVES MARTINS	*****637	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2912	ADIVALDO JOAO DA SILVA SANTOS	*****776	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto

2913	ADRIANA DOS SANTOS	*****183	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2914	ADRIANE CARREIRO	*****192	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
2915	AGLAIR ROSA TELES	*****784	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2916	AGNALDO LUIS DA CUNHA	*****794	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2917	ALESSANDRA GARCIA HOFFMANN SILVA	*****630	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2918	ALEXIA DANIELE HENZ	*****959	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2919	ALOIS ANDRADE DE OLIVEIRA	*****659	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2920	ALVARO ELIZEU BARBOSA	*****693	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2921	ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA	*****262	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2922	ANA CELIA DE SOUZA	*****085	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2923	ANA MARIA DAVILA DELBONI	*****852	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2924	ANA PAULA PARLOTE DA SILVA MAIA	*****660	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2925	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****292	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2926	ANDREA MARIA LIMA GONCALVES	*****428	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ouro Preto
2927	ANDRESSA CRISTINA NUNES DA ROCHA	*****645	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2928	ANTONINHA DA SILVA GOMES	*****688	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
2929	ANTONIO PEREIRA ESTEVAM	*****788	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2930	ANTONIO RIBEIRO ROSA	*****967	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
2931	ANTONIO RIBEIRO ROSA	*****968	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2932	APARECIDO VALENTIM DE OLIVEIRA	*****269	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2933	ARAUJO PINTO DE ALMEIDA	*****652	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
2934	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	*****518	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2935	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	*****557	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2936	AURORA RODRIGUES DA SILVA	*****706	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2937	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	*****748	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2938	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	*****510	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2939	BRUNO MANOEL EVARISTO DA SILVA	*****869	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2940	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA RICARTE	*****955	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2941	CARLOS APARECIDO LIBERTI	*****268	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ouro Preto
2942	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DE SOUSA	*****921	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2943	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DE SOUSA	*****836	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
2944	CAROLINE DIAS MELO	*****637	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2945	CHARLENE ALESSANDRA LIMA RODRIGUES	*****419	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2946	CICERO DA ROCHA LEMOS	*****556	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2947	CIRLAINE APARECIDA DOS SANTOS	*****077	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2948	CLAUDINEIA RIBEIRO	*****539	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2949	CLAYTON DANIEL IANKE DE MENEZES	*****509	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2950	CLEIDE GOMES FALONE	*****853	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
2951	CLEONICE BARBOSA DE SOUZA	*****275	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto

2952	CLEONICE BARBOSA DE SOUZA	*****482	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2953	CLEONICE FERREIRA BARBOSA	*****370	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2954	CLEUSA CARVALHO DA LUZ	*****522	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2955	CLEUZA SILVERIO DA SILVA	*****876	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2956	CONCEICAO DE MARIA DOS REIS GONCALVES	*****839	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2957	COSME BARROSO ARAUJO	*****855	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2958	CRISTHIANE CARLA LIMA CESCO NETTO	*****339	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
2959	CRISTINA BATISTA LOPES SOUZA	*****731	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2960	CRISTINA GOMES COIMBRA	*****573	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
2961	DAIANE PUERARI	*****084	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2962	DANIEL PAULO CABRERA	*****963	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2963	DARCIZA LUZIA MADALAO CUZZUOL	*****864	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2964	DJEIME MIRELLE LIMA	*****593	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2965	DOANE SOARES ROSA	*****249	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2966	DOMINGOS NETO PINTO	*****697	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
2967	DOMINGOS NETO PINTO	*****698	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
2968	DORIVALDO BAIÃO DE SOUSA	*****747	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2969	EDER CRUZ SOARES	*****885	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2970	EDLEUSA SANTOS FRANCA BALDOINO	*****420	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
2971	EDNA ROJAS FREIRES	*****066	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2972	EDVALDO APOLINARIO SOBRINHO	*****293	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2973	ELAINE CRISTINA APARECIDA SOARES	*****263	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2974	ELEUSES CEZARIO MACIEL LURDE	*****229	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2975	ELIANE LUIZA CARDOSO	*****644	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
2976	ELIANE SOARES DA SILVA	*****718	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2977	ELIENE DA SILVA AMORIM	*****193	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
2978	ELIENE MARTINS DE LIMA	*****241	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2979	ELIENI CARVALHO DA SILVA	*****073	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
2980	ELINALDO NEY MATEUS	*****178	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
2981	ELY OLIVEIRA DE SOUZA	*****451	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
2982	EMERSON KELLER MARTINS	*****773	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2983	ERASMO CAIRES DE LIMA SANTOS	*****998	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2984	ERILDO SOUSA DA SILVA	*****740	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2985	ERLANI FRANCISCO CAETANO	*****328	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2986	ERLANIA SILVEIRA MUNIZ DIOCLECIANO	*****269	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2987	ESTER DE LIMA MAGALHAES	*****154	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2988	EUNICE BERTUCCI	*****533	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2989	EVANDRO DEVLIN CORDEIRO DE OLIVEIRA	*****214	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2990	EZEQUIEL DA SILVA	*****656	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto

2991	FAGNER OLIVEIRA SALES	*****600	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2992	FERNANDA DIAS DE SOUZA	*****767	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
2993	FERNANDA REGINA ROSSIM SOUSA	*****098	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2994	FRANCELI DE SOUZA ELEOTERIO	*****278	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2995	FRANCIELE APARECIDA DAMACENO	*****687	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2996	FRANCISLANE DE SOUSA ELEUTERIO	*****094	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2997	GARDENIA DE OLIVEIRA MELO	*****437	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2998	GESABEL GONZAGA NOVAIS	*****887	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
2999	GETULIO AURELIO DIAS	*****910	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3000	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	*****170	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3001	GILBERTO MARCOLINO REGO	*****152	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
3002	GILBERTO PALCA FERNANDES	*****559	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3003	GILCEA CRISTINA BORGES DA SILVA	*****642	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3004	GILMARA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	*****925	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3005	GIRLANIA MARIA BORGES	*****242	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3006	GISELE TATIANE BOLONINE	*****192	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3007	GISLAINE CARLA NUNES FERREIRA	*****130	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3008	GLACIENE VENDRAMINI DE CARVALHO	*****054	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3009	GLAUCIANE MACIEL CASAGRANDE	*****896	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3010	HELIO MENEZES SOARES	*****046	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3011	IEDA BRITO DOS SANTOS	*****181	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3012	ILZA EFIGENIA SIQUEIRA	*****557	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3013	INES OLEIAS VIEIRA DE SOUSA	*****267	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3014	IOCELIA MARIA ROSA DA SILVA	*****657	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
3015	IVANI APARECIDA FLAUZINO DA SILVA	*****237	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3016	IVANI MARIA PEREIRA E PEREIRA	*****059	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3017	IVANILDO JUSTINO DE OLIVEIRA	*****563	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3018	IVONILDA PASSARINHO DE OLIVEIRA	*****583	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3019	IZABEL CRISTINA RODRIGUES	*****087	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3020	JADE AYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****746	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3021	JADERCY CAROLINO DE SOUZA	*****417	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3022	JADERCY CAROLINO DE SOUZA	*****418	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3023	JEANE ANTONIO COELHO	*****257	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3024	JHONATAN MORANDI DE OLIVEIRA	*****018	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3025	JHONY RAMOS DUARTE	*****193	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3026	JOAO BATISTA BARBOSA DOS SANTOS	*****823	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3027	JOAQUIM CASSIANO DA SILVA	*****938	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3028	JOAQUIM GONZAGA NUNES	*****284	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3029	JOAQUIM TAVARES LOPES	*****628	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ouro Preto

3030	JOSE ANTONIO CANCIAN	*****456	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3031	JOSE APARECIDO PAULO	*****981	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3032	JOSE CARLOS DA SILVA	*****241	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3033	JOSE GOMES FERREIRA	*****847	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3034	JOSE HILTON VIRGULINO ALVES DE SOUSA	*****751	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3035	JOSE NILTON DOS SANTOS	*****039	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3036	JOSELI APARECIDA NUNES	*****597	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3037	JOSILANE MARTINS BICALHO	*****230	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3038	JUDSON SOARES DE MOURA	*****888	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3039	JULIA APARECIDA BIJOS	*****864	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3040	JULIELE MIRIAN PASSARELLO	*****081	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3041	JULIETE REIS STEIN	*****644	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3042	JUSCELETY ORNELES DE ALMEIDA RAIMUNDO	*****214	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3043	KATIANE DE FREITAS ASCACIBAS	*****056	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3044	KELI CRISTINA LOBAQUE MALTEZO	*****696	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3045	LEIA ELDA BARBOSA	*****631	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3046	LEILA MARIA FERREIRA DA SILVA	*****616	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3047	LENI FERREIRA SANTOS	*****278	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3048	LEOMAR BENTO	*****809	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3049	LIGIAN DA SILVA ZOTESSO	*****415	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3050	LILIAN MOREIRA DA SILVA	*****684	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3051	LOURIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA	*****776	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3052	LUANNA DE CASTRO DUARTE SALOMAO	*****399	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3053	LUCELIA ROSA SANTANA	*****045	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ouro Preto
3054	LUCIANA DOS SANTOS	*****867	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3055	LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO	*****012	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
3056	LUCIANE RAMIRES RODRIGUES SOUZA	*****494	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3057	LUCIMAR LEOPOLDINA DAMATTA	*****295	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3058	LUCIRENE GOMES DA SILVA	*****537	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3059	LUZIA CAMARGO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	*****548	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ouro Preto
3060	LUZIA PLANTIKOW DAMASCENO	*****851	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3061	MAGDA DIAS BARREIRA	*****651	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3062	MAKCILENE ROSA DE SOUZA CARVALHO	*****448	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3063	MANDEI AMONDAWA	*****967	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ouro Preto
3064	MARCIA DAISY DA SILVA	*****240	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3065	MARCIA FATIMA CAMBRUZZI	*****999	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3066	MARCIA HELENA MARTINS MAGNONI	*****097	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
3067	MARCIA HELENA MARTINS MAGNONI	*****733	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3068	MARCILENE MARTINS DE SOUZA	*****134	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto

3069	MARCIO DENIZ DA SILVA	*****204	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3070	MARCO RODRIGUES DA SILVA	*****315	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3071	MARCOS RODRIGUES	*****777	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3072	MARIA APARECIDA FEITOSA	*****781	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3073	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	*****706	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3074	MARIA DAS GRACAS LOPES	*****144	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3075	MARIA DO SOCORRO BARBOSA FIGUEIREDO	*****193	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3076	MARIA ELIZEI PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	*****304	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3077	MARIA HELENA AGOSTINHO	*****965	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3078	MARIA IRENE DELBONE HADDAD	*****611	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3079	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	*****209	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3080	MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES	*****141	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3081	MARIA MADALENA DE SOUZA	*****777	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
3082	MARIEUDES RODRIGUES CHAGAS	*****359	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3083	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA	*****830	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3084	MARIZETHE VIEIRA DOS SANTOS	*****815	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3085	MARLENE GONZAGA DE OLIVEIRA	*****229	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3086	MARLENE ZIELINSKI	*****346	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3087	MARLI BARRETO	*****848	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3088	MARLI MEDEIROS MACHADO	*****040	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3089	MARLUCE SEZOSKI DA SILVA	*****678	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3090	MATINIGLEY ANGELINA DE SOUZA	*****662	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3091	MATINIGLEY ANGELINA DE SOUZA	*****663	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3092	MAURICIO GOMES BEZERRA	*****309	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3093	MAURINA PRUDENTE SILVA	*****247	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3094	MAXIMINO LUIS MAIA	*****720	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3095	MIGUEL ANGELO DOS SANTOS	*****082	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3096	MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA	*****204	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3097	MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA	*****286	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3098	MONICA DALAPICOLA ALMEIDA	*****818	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3099	MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI	*****337	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3100	MYLENE INEZ MOURA DA SILVA PEIXOTO	*****343	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3101	NAIUZA ROSA DE SOUZA FERRAZ	*****289	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3102	NALCINEIDE VIEIRA DE SOUZA	*****227	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3103	NEIDE EVARISTO DA SILVA	*****996	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3104	NEIDE RODRIGUES	*****070	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3105	NELITA ELER MAIA	*****821	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3106	NILDA RODRIGUES DA SILVA	*****458	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3107	NILSON PEREIRA DUARTE	*****448	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto

3108	NORIVAL GONCALVES DA CUNHA	*****791	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3109	ORANDINA GOEDERT DA SILVA	*****011	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3110	ORANDINA GOEDERT DA SILVA	*****163	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3111	PATRICIA CARDOSO BARBOSA	*****562	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3112	PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO	*****546	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3113	PEDRA ALVES DA SILVA	*****414	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3114	PRISCILA NAIARA ARAUJO CUNHA ZUCOV	*****311	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3115	QUEILA LOUZADA DE OLIVEIRA	*****600	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3116	RAQUEL LEAL	*****315	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3117	REGIANE BENICIO MORAIS	*****183	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3118	REGINA DA SILVA CARDOSO ARAUJO	*****511	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3119	REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	*****891	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3120	RITA DE CASSIA SILVA	*****442	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3121	ROBERCI MAGNO PASSAMANI	*****937	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3122	ROSA ALVES CALDEIRA	*****010	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3123	ROSANA SILVEIRA RESENDE	*****235	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3124	ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES	*****837	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3125	ROSANI DE LOURDES VIEIRA DIAS	*****731	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3126	ROSANI DE LOURDES VIEIRA DIAS	*****050	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
3127	ROSELENA SOARES ROSA BARBOSA	*****836	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3128	ROSILEI ALVES DE SOUZA FERREIRA	*****619	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3129	ROZANGELA ALVES DE OLIVEIRA	*****568	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3130	ROZEIMAIER TURETA	*****441	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3131	ROZEIMAIER TURETA	*****784	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3132	RUBENS BATISTA DE SOUZA	*****625	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3133	RUTE LEA DO NASCIMENTO ANDRADE	*****357	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3134	RUTILELIA SILVA ROCHA JARDIM	*****532	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3135	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	*****213	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3136	SANDRA REGINA REIS MENEGUETTI ALBERGARIA	*****410	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3137	SELMA FERREIRA COSTA SALTONIN	*****086	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3138	SELMA MORAIS DE ANDRADE ARAUJO	*****208	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3139	SELMA NASCIMENTO BARBOSA	*****838	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3140	SELMA TELES NOVAIS	*****687	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3141	SHIRLENE LOPES DE FARIAS DA SILVA	*****648	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3142	SHIRLEY LACERDA DE MELO	*****123	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3143	SIDNEI BATISTA DOS SANTOS	*****276	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3144	SILVANA NUNES	*****357	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3145	SILVANIA DE SOUZA MARTINS DUARTE	*****358	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3146	SILVANIR MARIA DOS SANTOS	*****910	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto

3147	SILVESTER LUIZ ROSSO	*****801	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3148	SIMONE MALTEZO	*****444	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3149	SIRLEY DE SOUZA PENA	*****237	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3150	SOLANGE CRISTINA MUNIZ DA SILVA	*****207	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3151	SOLANGE LOURO ROSSI	*****322	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3152	SOLANGE ROSA DE AMORIM	*****301	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3153	SONIA APARECIDA DE MEDEIROS DAMACENO	*****774	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3154	SONIA APARECIDA DE MEDEIROS DAMACENO	*****832	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3155	SONIA BORGES GUTLER	*****225	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
3156	SONIA MARIA BERNARDI FURTUOSO	*****830	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3157	SONIA MARIA RANDI	*****841	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3158	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	*****486	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3159	SUELI BATISTA DUARTE	*****124	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3160	SUELI DOS SANTOS DA SILVA	*****894	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3161	SUELI PEREIRA DOS SANTOS RABELO	*****034	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3162	TAMBURA AMONDAWA	*****268	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ouro Preto
3163	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	*****009	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3164	TARCISIO NOVAES DA SILVA	*****417	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3165	THIAGO ZUCOV DE FARIA GOES	*****411	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3166	TONY SANDER GOMES DE SOUZA	*****106	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3167	VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA	*****035	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3168	VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA	*****036	Professor Classe A - Ch20	CRE Ouro Preto
3169	VALDIR DE AGUIAR	*****091	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3170	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA TRINDADE	*****433	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3171	VANDERLEIA MARIA BUTTINI	*****427	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3172	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	*****323	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3173	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	*****849	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3174	VANIA CRISTINA RANDI	*****699	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3175	VANUSA MOREIRA FIGUEREDO	*****368	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3176	VANUSMEIRE DA SILVA	*****694	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3177	VERA LUCIA VIEIRA DE SOUZA	*****018	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3178	VICENCIA GUEDES DE OLIVEIRA	*****417	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3179	VILMA APARECIDA FERREIRA DE SENA	*****936	Professor Classe C - Ch20	CRE Ouro Preto
3180	VIVIAN GUIMARAES DAMASCENO SALDANHA	*****498	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3181	WALDENICE MARTINS PIERRE	*****049	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3182	WALKIRIA PIMENTEL NASCIMENTO	*****850	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3183	WANDERSON DA SILVA MORAES	*****484	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3184	WANEISSA CARDOSO COELHO	*****219	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3185	WARINA AMONDAWA	*****165	Professor Classe A - Ch 40	CRE Ouro Preto

3186	WEDER MARTINS NAIMAN	*****926	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3187	WELMA SOUZA SANTOS	*****582	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3188	WESLEY ALVES BATISTA	*****267	Professor Classe C - Ch 40	CRE Ouro Preto
3189	ZANDONAIDE ARDIZZON	*****434	Professor Classe C - Ch25	CRE Ouro Preto
3190	ABILENE SALES BORGES	*****614	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3191	ADEMIR MACHADO DE CASTRO	*****632	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3192	ADILENES DA SILVA OLIVEIRA	*****938	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3193	ADRIANA CONCEICAO DA SILVA	*****860	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3194	ADRIANA DE OLIVEIRA CONCIANI	*****253	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3195	ADRIANA MACHADO DE BRITO	*****343	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3196	ADRIANI MARIA ROCHA DA ALMEIDA	*****316	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3197	ALESSANDRA VIDIGAL	*****290	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3198	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	*****340	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3199	ALICE DO NASCIMENTO RAMALHO GOMES	*****270	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3200	ALINE OLIVEIRA DE ASSIS GRAFF	*****677	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3201	ALINE RAQUEL DALANHOL SCHOLZE	*****080	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3202	ALZIRA SALETE BEZERRA	*****174	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3203	ALZIRA WURZIA DE SOUZA CONCEICAO	*****599	Professor Classe A - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3204	ANA KATIA BRIZIDIO	*****505	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3205	ANA LUCIA BERTACCO SANTOS	*****350	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3206	ANA MARIA BORGES SALES	*****594	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3207	ANTONIA BRANDAO BERNARDO	*****069	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3208	ANTONIO ALVES DA SILVA	*****202	Professor Classe C - Ch20	CRE Pimenta Bueno
3209	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	*****833	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno

3210	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	*****834	Professor Classe C - Ch20	CRE Pimenta Bueno
3211	ANTONIO RICARDO DA ROCHA	*****398	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3212	ANYELLI FANTECELLE	*****283	Professor Classe C - Ch25	CRE Pimenta Bueno
3213	ANYELLI FANTECELLE	*****671	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3214	BENVINDA GONCALVES ZOTTELE	*****221	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3215	BRUNA VIEIRA REIS SOUZA FERNANDES	*****914	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3216	CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS	*****742	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3217	CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA	*****518	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3218	CAROLINE DO CARMO DE ALMEIDA DUETI	*****083	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3219	CELIA BERNARDO BOONE	*****316	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3220	CELMA ROSANA BORGONHONI	*****803	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3221	CHRISTIANE RANGEL SCHEMBEK	*****336	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3222	CLARICE BORTOLACI SILVA	*****426	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3223	CLAUDIA RONIZE DOS SANTOS PAIS	*****616	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3224	CLAUTON DE SAULO MACIEL DE SOUZA	*****615	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3225	CLEIDE MARQUES DE MIRA	*****761	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3226	CLEIDIANE TRAVESANI	*****565	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3227	CLEUNICE DA SILVA PINTO	*****383	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3228	CYNTHIA MARIA VIEIRA DA SILVA	*****091	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3229	DEISE APARECIDA BERNADELI	*****555	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3230	DENILSON JOSE DOS SANTOS COIMBRA	*****374	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3231	DENY SIQUEIRA DE SOUZA	*****876	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno

3232	DILCEU DA LUZ CARVALHO	*****795	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3233	DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES	*****090	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3234	EDMERY SOUZA MORAES BERNARDI	*****176	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3235	ELAINE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA BARROS	*****289	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3236	ELAINE MARQUESIM BENTO	*****582	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3237	ELENEIDE GOMES PEGO	*****756	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3238	ELIANA WALKER TRIVILIN	*****203	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3239	ELIANE CARDOSO	*****276	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3240	ELIANE CARREIRO	*****773	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3241	ELIANE CRISTINA SILVA DE SOUZA	*****043	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3242	ELIAS EVANGELISTA ALVES DE ALMEIDA	*****838	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3243	ELIEDES PEREIRA DOS SANTOS	*****259	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3244	ELIETE AIKANA	*****476	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3245	ELISAMA CRISTIANO DA SILVA BISPO	*****633	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3246	ELISANGELA DOS SANTOS PINHEIRO	*****450	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3247	ELIZABETE FREIRE CORREIA	*****539	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3248	ELIZABETH AIKANA	*****640	Professor Classe A - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3249	ELIZANGELA MOURA DA FONSECA	*****387	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3250	ELIZETE DALLA COSTA	*****211	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3251	ERICA ANDRETA RODRIGUES	*****574	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3252	ERICA APARECIDA DE SOUSA	*****323	Professor Classe C - Ch25	CRE Pimenta Bueno
3253	ERLI DA SILVA BRITO	*****544	Professor Classe A - Ch 40	CRE Pimenta Bueno

3254	ESTER DE OLIVEIRA RABELO	*****348	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3255	EUDILEIA BERTO GARCIA	*****328	Professor Classe C - Ch25	CRE Pimenta Bueno
3256	EVANDINERY PEREIRA ALVES	*****617	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3257	FABIANA RONCONI FERRARI	*****223	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3258	FLAVIANA VARGAS PINHEIROS GONCALVES	*****549	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3259	FLAVIO TOLEDO DE SOUZA	*****275	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3260	FRANCINALVA DOS SANTOS SILVA	*****364	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3261	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	*****708	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3262	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	*****155	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3263	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	*****860	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3264	FRANCISCO PEREZ DIOGENES	*****325	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3265	FRANCISCO SIQUEIRA	*****154	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3266	GEOVANIA CARLINSKI SILVA	*****867	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3267	GILBERTO AGRIPINO BRITO	*****483	Professor Classe A - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3268	GILDA MARIA NUNES PEREIRA	*****538	Professor Classe C - Ch20	CRE Pimenta Bueno
3269	GLEICE GOMES DA ROCHA	*****797	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3270	GLEICIANY DE ALMEIDA MATTOS	*****553	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3271	GRACIELE MOREIRA DE SOUZA	*****170	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3272	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	*****494	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3273	ILDO JUSTO BEHENCK	*****182	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3274	IRES KRUGER	*****497	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3275	ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA	*****840	Professor Classe C - Ch20	CRE Pimenta Bueno

3276	IZANE LARA DE MELO	*****245	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3277	JANIRA JUSTO BEHENCK	*****476	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3278	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	*****513	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3279	JOANA DARC GONCHOROWISKI	*****072	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3280	JOELITON ELIAS PEREIRA	*****534	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3281	JORGE HENRIQUE MESQUITA DOS SANTOS	*****951	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3282	JORGE HENRIQUE MESQUITA DOS SANTOS	*****952	Professor Classe C - Ch20	CRE Pimenta Bueno
3283	JOSE CARLOS DE SOUZA	*****763	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3284	JOSE GOMES DA ROCHA	*****810	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3285	JOSEMAR FRANCISCO BRANDAO	*****452	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3286	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	*****903	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3287	JUCYLAINE REGINA CAMBUI	*****714	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3288	JULIANA TAVARES PEDROSO	*****542	Professor Classe A - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3289	KARLA KATIANE VIEIRA SILVA	*****440	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3290	KATIA PEREIRA CAMILO	*****368	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3291	KELCIANE BASTOS PEREIRA	*****930	Professor Classe C - Ch25	CRE Pimenta Bueno
3292	KELLY VIVIANE LICORI DE BRITO	*****226	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3293	KLEBIO JOSE MARTINS DA SILVA	*****812	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3294	KLEBSON MOURA RODRIGUES	*****296	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3295	LEIA MACHADO DE ALMEIDA SOUZA	*****739	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3296	LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	*****909	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3297	LIGIA OLIVEIRA DA SILVA	*****183	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno

3298	LILIA DOS SANTOS ANTONIO	*****687	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3299	LISMARI ADRIANA SCHEFFER	*****598	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3300	LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ	*****095	Professor Classe C - Ch20	CRE Pimenta Bueno
3301	LUCIANA DE OLIVEIRA PINTO	*****861	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3302	LUCIANO DE OLIVEIRA	*****024	Professor Classe A - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3303	LUCIENE HENDLER FELISBERTO	*****620	Professor Classe C - Ch25	CRE Pimenta Bueno
3304	LUCIENE HENDLER FELISBERTO	*****864	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3305	LUCILEIA DE OLIVEIRA	*****129	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3306	LUIS FERNANDO SANSOM	*****983	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3307	LUIZ CARLOS BESERRA	*****126	Professor Classe C - Ch20	CRE Pimenta Bueno
3308	LUIZ CARLOS BESERRA	*****951	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3309	LUZIA DO NASCIMENTO BESERRA DE ALMEIDA	*****724	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3310	MARCIA ANDREA SILVA CORSINI OLIVEIRA	*****733	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3311	MARCIA NEVES DE ALMEIDA	*****849	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3312	MARCIA ROSSI DA SILVA	*****312	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3313	MARCOS ANTONIO MARTINIANO	*****946	Professor Classe C - Ch20	CRE Pimenta Bueno
3314	MARCOS AURELIO BATISTA DA SILVA	*****528	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3315	MARIA ANGELA APARECIDA PAVAO	*****636	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3316	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	*****552	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3317	MARIA DO CARMO DE SOUZA CRUZ	*****673	Professor Classe A - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3318	MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO	*****174	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3319	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	*****151	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno

3320	MARIA JOANA ALVES DA SILVA MENDES	*****263	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3321	MARIA JOSE NICOLAU DE SOUSA	*****683	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3322	MARIA LUCIA DE SOUZA	*****001	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3323	MARIA QUELIS DE BRITO	*****928	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3324	MARIO GORZA ROMANO	*****184	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3325	MAURA BATISTA DE SOUZA	*****486	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3326	MICHELINE LOVO DORSCH	*****222	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3327	MICHELLE YAMAGUCHI SANCHES	*****096	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3328	MIRIAN ALMEIDA MACHADO	*****693	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3329	MISAEAL MESQUITA DA SILVA	*****547	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3330	MOACIR DELMONICO	*****596	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3331	NILCEIA PAIXAO DE OLIVEIRA	*****772	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3332	NILCEIA VIEIRA CARLINE	*****059	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3333	NILVAN ANTUNES DE SOUZA	*****221	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3334	OLENDINO SFALCIN CAO	*****987	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3335	OSWALDO AMARAL DE BRITO	*****130	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3336	PAMELA FRAGOSO LEAL DOS SANTOS	*****451	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3337	PATRICIA DA SILVA TERRAO	*****201	Professor Classe C - Ch25	CRE Pimenta Bueno
3338	PATRICIA MARQUES DA SILVA	*****212	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3339	PATRICIA RAMOS PETRY	*****556	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3340	PATRICIA SANTOS SCHEFER	*****393	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3341	PRISCILA COFANI COSTA POMINI	*****174	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno

3342	RAIMUNDO GOMES CARDOSO FILHO	*****935	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3343	RAIMUNDO NONATO FILHO	*****885	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3344	REGINALDO CURADACIU COSTA	*****708	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3345	RICARDO ISSAMU KANAZAWA	*****447	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3346	RODOLFO ENRIQUE FERNANDES POMINI	*****364	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3347	ROMILDO SIQUEIRA	*****380	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3348	RONALDO LOPES DE OLIVEIRA	*****232	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3349	RONALDO ROBERTO DA SILVA	*****116	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3350	RONIA PACHECO SAMPAIO	*****094	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3351	RONISE KIISTER DA SILVEIRA	*****868	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3352	ROSANA BISPO DE LIMA	*****919	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3353	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	*****086	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3354	ROSEMEIRE FONTOURA	*****474	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3355	ROSEMERI BELTRAM MONTEIRO	*****791	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3356	ROSILENE GIL DA SILVA LEMES	*****852	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3357	ROSIMARI GOMES DE SOUZA	*****354	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3358	ROSIMEIRE RIBEIRO MACEDO	*****514	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3359	ROSINEIDE ALIPIO DA SILVA MENDES	*****736	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3360	ROSINETE ZANETTE DA ROCHA	*****902	Professor Classe C - Ch25	CRE Pimenta Bueno
3361	SALMA VERISSIMO PINTO LINHAUS	*****451	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3362	SANDRA MELO DE CARVALHO BARRETO	*****614	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3363	SANDRA VIEIRA CARLINE	*****885	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno

3364	SANDRO DE ANGELI SEGURO	*****482	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3365	SEBASTIAO DE LAVOR	*****141	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3366	SELMA RODRIGUES PINTO	*****289	Professor Classe C - Ch25	CRE Pimenta Bueno
3367	SILANGE ÂNGELO LEITE GUIMARÃES	*****833	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3368	SILVANA DOS REIS OLIVEIRA	*****735	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3369	SILVANA MENDONCA DE BRITO	*****362	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3370	SILVIA BATISTA DOS SANTOS	*****160	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3371	SILVIA PEREIRA DOMINGUES	*****292	Professor Classe C - Ch20	CRE Pimenta Bueno
3372	SIRLEI AFONSO DA SILVA ROSA	*****523	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3373	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	*****404	Professor Classe A - Ch20	CRE Pimenta Bueno
3374	SUELLEN RIOS KURYAMA DE OLIVEIRA	*****498	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3375	SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	*****675	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3376	TANIA MARA DA CONCEICAO KOJO	*****820	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3377	TANIA MARA WINCK	*****222	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3378	TANIA REGINA PACHECO SAMPAIO BRUCH	*****279	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3379	TELMA MARTA LENKE SILVA	*****274	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3380	TUANY CRISTINA LOVO XAVIER	*****341	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3381	VALBECIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO	*****894	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3382	VALDILEIA CONCEICAO MENDES	*****919	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3383	VANESSA ALVES TELLAROLI	*****711	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3384	VANUZA DE JESUS FIRMINO DOS SANTOS	*****995	Professor Classe C - Ch25	CRE Pimenta Bueno
3385	VIVIANE GOMES	*****751	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno

3386	WILSON CHAVES MERCES	*****015	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3387	ZILMA SILVA DOS SANTOS CORREIA	*****836	Professor Classe C - Ch 40	CRE Pimenta Bueno
3388	ADAILTON ALMEIDA BARROS	*****211	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3389	ADAO GOMES PASCOAL	*****662	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3390	ADAUTIZA DIAS NEVES	*****481	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3391	ADEIDES DA SILVA RODRIGUES	*****522	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3392	ADELMA BEZERRA DO NASCIMENTO GOMES	*****516	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3393	ADEMILSON COSMO DA SILVA	*****778	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3394	ADENARD FERNANDES DA CUNHA JUNIOR	*****599	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3395	ADERALDO LOPES DE CARVALHO JUNIOR	*****238	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3396	ADERALDO LOPES DE CARVALHO JUNIOR	*****238	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3397	ADEVALDO BARROSO BARBOSA	*****924	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3398	ADMILDA ALVES PINHEIRO SILVA	*****968	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3399	ADMILTON JOSE DE OLIVEIRA	*****411	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3400	ADRIANA ALVES NEVES	*****238	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3401	ADRIANA ALVES NEVES	*****238	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3402	ADRIANA CARLOS FERREIRA	*****568	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3403	ADRIANA CONCEICAO DOS SANTOS DA SILVA	*****717	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3404	ADRIANA DA SILVA LIMA	*****310	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3405	ADRIANA MARTINS COSTA	*****302	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3406	ADRIANA MATHIAS DE MENEZES ARAUJO	*****303	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3407	ADRIANA MATHIAS DE MENEZES ARAUJO	*****303	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3408	ADRIANA MOURA DE OLIVEIRA SOUZA	*****914	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3409	ADRIANA NERY DA SILVA	*****050	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3410	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****912	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3411	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****912	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3412	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****446	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Porto Velho
3413	ADRIANA SANTANA OLIVEIRA	*****227	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3414	ADRIANE PEIXOTO COSTA DE CASTRO	*****111	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3415	ADRIANE PEIXOTO COSTA DE CASTRO	*****111	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3416	ADRIANO LOPES SARAIVA	*****581	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3417	ADVAIL ROCHA DE QUEIROZ	*****389	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3418	AGENOR FERNANDES DE SOUZA	*****656	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3419	AGNALDO ALMEIDA PEREIRA	*****424	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3420	AIDA GILSANE MOURA LUCIANO	*****652	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3421	AILNETE MARIO DO NASCIMENTO	*****247	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3422	AIRLES ALBANO DE MATOS	*****654	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

3423	AIRTON SILVA LIMA	*****722	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3424	ALAIDE DA SILVA CALDAS	*****954	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3425	ALAIDE SARAIVA DE LIMA	*****834	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3426	ALBA PATRICIA GONCALVES CORREIA	*****269	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3427	ALBERTINA SIMONETE DO NASCIMENTO SILVA	*****246	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3428	ALBERTO ROCHA BERNARDO	*****530	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3429	ALCILENE DE JESUS DA CUNHA JUSTINIANO	*****577	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3430	ALCILENE DE JESUS DA CUNHA JUSTINIANO	*****577	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3431	ALCIONE AUXILIADORA BORGES DOS SANTOS	*****224	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3432	ALCIR ANTONIO GOMES	*****779	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3433	ALDAMIR DA SILVA	*****423	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3434	ALDECIR DE ASSIS RAMOS	*****600	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3435	ALDECIRA PINHEIRO MIRANDA	*****799	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3436	ALDIMAR LIMA DOS REIS	*****691	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3437	ALEANE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	*****420	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3438	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	*****322	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3439	ALEMMAR FERREIRA DA FONSECA	*****146	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3440	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	*****510	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3441	ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA	*****836	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3442	ALESSANDRA ELIZABETH LEITE DE LIMA	*****148	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3443	ALESSANDRA JESUS GOMES	*****170	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3444	ALESSANDRA PEREIRA MORAES	*****306	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3445	ALESSANDRA SOCORRO DOS SANTOS	*****511	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3446	ALEX DE SOUZA RODRIGUES	*****956	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3447	ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	*****742	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3448	ALEXANDRA DA SILVA LIMA	*****364	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3449	ALEXANDRE CUNHA DE AZEVEDO	*****455	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3450	ALEXANDRE HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	*****560	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3451	ALEXANDRE HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	*****560	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3452	ALEXSANDER FERNANDES VILLAR	*****078	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3453	ALEXSANDRA IRINEU DA CONCEICAO	*****943	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3454	ALINE ARAUJO DIAS BARROS NUNES	*****213	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3455	ALINE CASTRO DE OLIVEIRA	*****713	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3456	ALINE EVANGELISTA DE MIRANDA	*****912	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3457	ALINE FRANCISCO PEREIRA	*****030	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3458	ALINE HEVENY SOUSA DIAS	*****764	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3459	ALIPIO PINHEIRO DA SILVA FILHO	*****613	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3460	ALLAN NEY FONSECA FERREIRA	*****260	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3461	ALLINE GUIMARAES CAVALCANTE	*****113	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

3462	ALMERINDA BEZERRA DO VALE	*****052	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3463	ALMIR RAMOS FILHO	*****071	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3464	ALTAIR RAMOS GOMES	*****774	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3465	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	*****585	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3466	ALVARO DE MATOS AMARAL	*****152	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3467	ALVARO DE MATOS AMARAL	*****152	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3468	ALZENITA CARVALHO DO NASCIMENTO	*****143	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3469	AMANDA DE OLIVEIRA NERES	*****908	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3470	AMANDA RAYERY DE AGUIAR SOARES	*****923	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3471	AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****691	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3472	AMARILDO JOSE DO NASCIMENTO CORREA	*****632	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3473	ANA CASSIA LADDAGA DIAS	*****058	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3474	ANA CLAUDIA ALVES PEIXOTO	*****207	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3475	ANA CLAUDIA ARAUJO PONTES	*****791	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3476	ANA CLAUDIA CENTENO GOMES	*****365	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3477	ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVA	*****387	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3478	ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ	*****294	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3479	ANA CLEIDE FERNANDES DA SILVEIRA	*****630	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3480	ANA CLEIDE PINHEIRO DE SOUSA	*****288	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3481	ANA CLEIDE PINHEIRO DE SOUSA	*****670	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3482	ANA CLETA DEPEIZA MALONEY	*****052	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3483	ANA CRISTINA DA SILVA RAMALHO GUERRA	*****765	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3484	ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA	*****230	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3485	ANA CRISTINA FEITOSA SOUZA	*****390	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3486	ANA CRISTINA ROCHA DORIA DE LIMA	*****206	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3487	ANA DILCE MORAES FERREIRA	*****875	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3488	ANA JULIA MONTEIRO RESENDE	*****685	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3489	ANA KELIA MIRANDA DA SILVA	*****757	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3490	ANA LEA DO CARMO TRINDADE	*****128	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3491	ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	*****792	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3492	ANA LUCIA LOPES	*****325	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3493	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****241	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3494	ANA LUIZA SOUZA NASCIMENTO DA COSTA	*****363	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3495	ANA MARIA BENTO DE SOUSA	*****602	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3496	ANA MARIA BOTELHO DE LIMA	*****262	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3497	ANA MARIA BOTELHO DE LIMA	*****262	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3498	ANA MARIA CORREA	*****812	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3499	ANA MARIA GRADES DE OLIVEIRA	*****058	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3500	ANA MARIA MEDEIROS VIANA	*****957	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

3501	ANA MARIA MOURA DE SOUZA	*****135	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3502	ANA MARIA SEIXAS BARRETO	*****544	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3503	ANA MARIA TORRES FEITOSA	*****032	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3504	ANA MARY FERNANDES DA SILVEIRA SILVA	*****016	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3505	ANA NERY NASCIMENTO	*****025	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3506	ANA PAULA GONCALVES SILVEIRA	*****942	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3507	ANA PAULA NOBRE LUZ	*****047	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3508	ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES	*****653	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3509	ANA PAULA SANTOS SOARES	*****379	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3510	ANA RAQUEL LOPES DO NASCIMENTO	*****191	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3511	ANA TERCIA CALIXTO SILVA	*****576	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3512	ANATECIA COSTA DA SILVA	*****312	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3513	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	*****452	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3514	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	*****452	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3515	ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS	*****323	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3516	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	*****738	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3517	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	*****738	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3518	ANDERSON SANTANA POSTIGO	*****728	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3519	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	*****908	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3520	ANDRE MENEZES ANDRADE	*****730	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3521	ANDREA CARLA DOS SANTOS	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3522	ANDREA CARLA DOS SANTOS	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3523	ANDREA CARLA DOS SANTOS	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3524	ANDREA MARA CORREA DE CANTALISTA	*****229	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3525	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	*****248	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3526	ANDREIA NOGUEIRA DA SILVA GOMES	*****251	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3527	ANDREIA SOUZA DOS SANTOS	*****769	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3528	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS DREWS	*****977	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3529	ANDREILTO LOPES GEBER	*****569	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3530	ANGELA CASTRO MENEZES BARRETO	*****867	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3531	ANGELA DOS SANTOS	*****945	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3532	ANGELA MARIA GONCALVES	*****591	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3533	ANGELA NEGRETTI	*****419	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3534	ANGELA ROMAN ROSS	*****866	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3535	ANGELICA MARIA GONCALVES	*****480	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3536	ANGELITA DO MONTE PEREIRA SANTOS	*****217	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3537	ANGELO TIAGO LOPES E SILVA	*****465	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3538	ANIELSON SANTOS DA SILVA	*****276	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3539	ANIZANGELA MARIA VELOSO DA SILVA	*****245	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

3540	ANIZANGELA MARIA VELOSO DA SILVA	*****245	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3541	ANNA HELENA VALE RENDA	*****366	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3542	ANNE PATRICIE CORREA MOREIRA PIMENTA	*****128	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3543	ANNE PATRICIE CORREA MOREIRA PIMENTA	*****128	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3544	ANTONIA AUGUSTA DUARTE	*****375	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
3545	ANTONIA BARBOSA RODRIGUES	*****381	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3546	ANTONIA BARBOSA RODRIGUES	*****381	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3547	ANTONIA ELISABETE CARDOSO DOS SANTOS	*****438	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3548	ANTONIA FLAVIA PAIVA PATRICIO	*****101	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3549	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	*****916	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3550	ANTONIA MONTEIRO DE SOUZA	*****209	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3551	ANTONIA PEREIRA DA COSTA	*****604	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3552	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	*****123	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3553	ANTONIETA DA SILVA BORGES	*****709	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3554	ANTONIO ALGUSTO SILVA CALONEGO	*****602	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3555	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	*****339	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3556	ANTONIO DE MOURA FE	*****287	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3557	ANTONIO EDEMAR PEINHOPF	*****055	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3558	ANTONIO ERIVANDO SILVA PACHECO	*****746	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3559	ANTONIO FRANCISCO GOMES	*****077	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3560	ANTONIO LAZARO PONCADILHA JUNIOR	*****061	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3561	ANTONIO MARCOS CORREA DIAS	*****034	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3562	ANTONIO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	*****321	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3563	ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	*****120	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3564	ANYSMEIRE SILVA SANTOS	*****225	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3565	APARECIDA DA SILVA FEITOSA	*****344	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3566	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	*****258	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3567	ARACELI CRUZ LOPES	*****532	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3568	ARETHA NERY DE MOURA	*****892	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3569	ARGIA DA SILVA GIGLI DE SOUZA	*****870	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3570	ARINO JOSE DE SOUZA	*****507	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3571	ARISON LIMA SANTOS	*****233	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3572	ARISTOTELES ALVES	*****421	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3573	ARIZELDA FARIAS DA GUARDA SOUSA	*****028	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3574	ARLETE CUSTODIO DE SOUZA	*****837	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3575	ARLETE CUSTODIO DE SOUZA	*****837	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3576	ARLINDO CARLOS NASCIMENTO NUNES	*****082	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3577	ARNALDO JUSTINIANO LEAL	*****070	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3578	ARNALDO KARITIANA	*****739	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho

3579	AUCENEI DA FONSECA	*****250	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3580	AUGISLANE COSTA SOARES	*****282	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3581	AUREA CORDEIRO SIMOES	*****520	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3582	AUREA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	*****273	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3583	AUREO SOARES LEITE JUNIOR	*****687	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3584	AURICLEIA PASSOS MELO	*****662	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3585	AURINEIDE ALENCAR	*****653	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
3586	AURY PEIXOTO COSTA	*****609	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3587	AURY PEIXOTO COSTA	*****609	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3588	AVENILDSON GOMES DA TRINDADE	*****978	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3589	AVENILDSON GOMES DA TRINDADE	*****129	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3590	AZAMOR CARNEIRO DE MELO	*****293	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3591	AZENATE SOARES DA SILVA	*****992	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3592	BARBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ	*****232	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3593	BARBARA ELEM DOS SANTOS ORTIZ	*****074	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3594	BARTOLOMEU PEREIRA TAVARES	*****541	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3595	BATITI KARIPUNA PAIAPEGA	*****439	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
3596	BEATRIZ APARECIDA DA COSTA	*****734	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3597	BENEDITO SALES DE AGUIAR	*****455	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3598	BENEDITO SALES DE AGUIAR	*****455	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3599	BENITO DA SILVA FRANCO	*****214	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3600	BENITO DA SILVA FRANCO	*****214	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3601	BERENICE PERPETUA SIMAO	*****774	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3602	BERNADETE APARECIDA ZANELATO	*****783	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3603	BRENA CARLA SOARES DE ARAUJO	*****661	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3604	CALIANA FERREIRA DA SILVA	*****120	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3605	CAMILA GUTIERES DOS SANTOS SOARES	*****591	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3606	CAREN CAROLINE RODRIGUES VENANCIO LISBOA	*****698	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3607	CARLA AGUIAR DE SOUZA	*****330	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3608	CARLA AGUIAR DE SOUZA	*****330	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3609	CARLA MARIA REIS DOS SANTOS GOMES	*****093	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3610	CARLA NICOLAI DE OLIVEIRA	*****565	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3611	CARLA POLIANA MOURA BRAGA DA SILVA	*****526	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3612	CARLOS ALBERTO BARBOSA DIAS	*****942	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3613	CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CAMARA CANTO	*****605	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3614	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	*****656	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3615	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA	*****184	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3616	CARLOS MOISES DE OLIVEIRA	*****613	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3617	CARLOS RENI DIAS DE MELO	*****113	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

3618	CARLSON JOSE LIMA DE SOUSA	*****056	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3619	CARMELA FERREIRA TACANA	*****327	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3620	CARMEN DE OLIVEIRA SANTOS	*****958	Professor Classe C	CRE Porto Velho
3621	CARMEN DENISE ALVES DOS SANTOS	*****343	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3622	CATARINA AUGUSTA VAQUER ARAUJO	*****926	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3623	CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3624	CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3625	CATIA CILEIDE ALVES DE ALMEIDA	*****408	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3626	CATIA FIGUEIRA SILVA	*****391	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3627	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	*****924	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3628	CELIA ALENCAR DA SILVA	*****254	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3629	CELIA DE FATIMA HARMATIUK	*****246	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3630	CELIA DOS SANTOS PARA	*****619	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3631	CELIA MARA LOURENCO ARMI	*****924	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3632	CELIA NUNES DE OLIVEIRA	*****634	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3633	CELIA NUNES DE OLIVEIRA	*****634	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3634	CELIO FERREIRA ARRAIS	*****353	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3635	CERISLEI DE FARIA PINHEIRO	*****398	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3636	CESAR DE MELLO XAVIER	*****249	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3637	CHARLES PEREIRA CAETANO	*****312	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3638	CHARLES PEREIRA CAETANO	*****312	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3639	CHRYSTIANE FABY OLIVEIRA CHAVES	*****315	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3640	CICERA LEAL BATISTA SOUSA	*****162	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3641	CICERA LEAL BATISTA SOUSA	*****162	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3642	CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****740	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3643	CICERO FERREIRA ARRAIS	*****286	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3644	CILEIA DOMINGUES FERRACINI BOTELHO	*****755	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3645	CINTIA ALVES DE MORAIS GALDINO	*****228	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3646	CINTIA GISELE DA SILVA	*****373	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3647	CIRLENE DE SOUZA EVANGELISTA	*****339	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3648	CLARA ATTIAS DE OLIVEIRA	*****644	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3649	CLARICE DE SOUZA	*****061	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3650	CLARICE TERESINHA SOUZA ALVARES	*****330	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3651	CLAUDENI COELHO AZEVEDO DE OLIVEIRA	*****970	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3652	CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS	*****825	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3653	CLAUDETE DA SILVA SOUSA	*****981	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3654	CLAUDIA ALVES SANTANA	*****657	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3655	CLAUDIA ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA	*****563	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

3656	CLAUDIA EMILIA LIMA DE SOUSA	*****972	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3657	CLAUDIA GOMES DE BRITO SETUBAL	*****771	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3658	CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS	*****140	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3659	CLAUDIA PESSOA DA COSTA	*****220	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3660	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	*****093	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3661	CLAUDINA GOMES DE BRITO	*****485	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3662	CLAUDINEI XAVIER DE SOUZA	*****335	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3663	CLAUDINEI XAVIER DE SOUZA	*****665	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3664	CLAUDIO JOHNSON CABRAL	*****718	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3665	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	*****799	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3666	CLAUDIOVANE LACERDA SILVA DE SOUZA	*****239	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3667	CLEANDRO DOS SANTOS SOUZA	*****362	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3668	CLEBERSON DO VALE GOMES	*****011	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3669	CLECILDA MARIA DOS SANTOS	*****489	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3670	CLEDER KASHUWANY DE ALMEIDA	*****867	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3671	CLEDER KASHUWANY DE ALMEIDA	*****867	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3672	CLEIA APARECIDA DA SILVA VALIENTE	*****173	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3673	CLEIDE BETANIA NOLETO NEVES	*****608	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3674	CLEIDE NERIS LEANDRO	*****637	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3675	CLEIDE PORTUGAL RODRIGUES	*****353	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3676	CLEIDSON EDUARDO DA SILVA	*****992	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3677	CLEITON DION PEREIRA GONCALVES	*****997	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3678	CLEMILSON BENARROQUE GARCIA	*****202	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3679	CLEMILSON BENARROQUE GARCIA	*****202	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3680	CLEMILSON BENARROQUE GARCIA	*****202	Professor Classe C - Ch 25	CRE Porto Velho
3681	CLENILDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****740	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3682	CLEONICE FERREIRA DE BRITO	*****177	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3683	CLEUZA FERREIRA DIAS	*****434	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3684	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	*****634	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3685	CLIUSON GONCALVES TORRES	*****825	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3686	CONCEICAO DOS REIS DIAS	*****588	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3687	CONCEICAO NEVES DE MOURA	*****610	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3688	CREUNISE QUEIROZ DA SILVA	*****725	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
3689	CRISEUSTEMA GOMES DE SOUZA	*****183	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3690	CRISTHIANILMA SOUZA DOS SANTOS NOGUEIRA	*****616	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3691	CRISTIANE CIQUEIRA NEVES NUNES	*****308	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3692	CRISTIANE JOELMA DENNY	*****839	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3693	CRISTIELE SANTANA FERREIRA	*****971	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3694	CRISTINA DAYSE ABEGG	*****571	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

3695	CRISTINA GAUTO AQUINO	*****939	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3696	CYNTIA CORREA CAMINHA	*****908	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3697	CYRO BENTO DA SILVA	*****644	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3698	DALVA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	*****549	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3699	DALVA MARIA SEEWALD DE CARVALHO	*****315	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3700	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	*****607	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3701	DAMARIS BORGES JIMENES	*****214	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3702	DAMARIS LUCENA DA SILVA	*****692	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3703	DANDHI PEREIRA TORRES	*****159	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3704	DANIEL CORREA DE ARAUJO	*****473	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3705	DANIEL DA SILVA BARBOSA	*****194	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3706	DANIEL DIOGO ARAUJO JUNIOR	*****975	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3707	DANIELA DIAS MOREIRA	*****220	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3708	DANIELE SEVERO DA SILVA	*****000	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3709	DANIELE SIMONE DANTAS DA SILVA	*****023	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3710	DANIELLE DOS SANTOS AMARAL	*****464	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3711	DANIELLE FERNANDES SILVA	*****181	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3712	DANUBIA MEDEIROS BEZERRA	*****531	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3713	DARIA DE SOUZA CARVALHO	*****333	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3714	DARLENE BORGES PEREIRA	*****866	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3715	DARMITON PEIXOTO DA SILVA	*****228	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3716	DARMITON PEIXOTO DA SILVA	*****102	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3717	DEANE DE SENA PACHECO	*****795	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3718	DEBORA DA CONCEICAO LIMA	*****297	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3719	DEBORA DA SILVA VIEIRA	*****019	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3720	DEBORA HELENA CORDOVIL FRIEDRICH	*****856	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3721	DEBORA LAURO MAIA	*****594	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3722	DECIO GOMES MARQUES	*****322	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3723	DEIVERSON MENDES DE PAULA	*****032	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3724	DELMARA DA SILVA MONTEIRO	*****176	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3725	DELVANIA MARTA FERREIRA SANTOS	*****166	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3726	DENICE DE SOUZA PEREIRA	*****609	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3727	DENISE DE ASSIS RIBEIRO	*****619	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3728	DENISE DE SOUZA CASA GRANDE	*****401	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3729	DENISE DO CARMO SILVA ANTUNES	*****631	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3730	DENISE LUGES CRISTAL	*****240	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3731	DENISE RESKY SIDON	*****396	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3732	DENISE SILVA REZENDE	*****989	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3733	DENISE SILVA REZENDE	*****989	Professor Classe C - Ch 20	CRE Porto Velho

3734	DERLANGE KATIA SILVA	*****477	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3735	DEUZALINA CLAUDINA DE SOUZA SANTOS	*****806	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3736	DIEGO ALVES LUS	*****400	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3737	DIENERFER DUTRA BEZERRA	*****399	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3738	DILAMAR BRILHANTE RAMOS	*****162	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3739	DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA	*****208	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3740	DILENA ALVES DA SILVA	*****277	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3741	DILENILDE OLIVEIRA DE ABREU	*****190	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3742	DILMA NAZARE DE OLIVEIRA FERNANDES	*****635	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3743	DINA ANEZ PAPADOPULOS	*****264	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3744	DINIZ DE ALBUQUERQUE	*****155	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3745	DIONES GONCALVES DOS SANTOS	*****440	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3746	DIRCEU ALVES DOS SANTOS	*****246	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3747	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	*****063	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3748	DIVA ANTUNES REQUENHA ROMANO	*****884	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3749	DIVANILCE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	*****351	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
3750	DIVANILDO MARTINS DOS SANTOS	*****006	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3751	DIVINO JESUS GUIMARAES	*****650	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3752	DJANINE RODRIGUES FERNANDES ARAUJO	*****671	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3753	DJENANE MIRANDA DE ARAUJO	*****603	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3754	DORACI DA SILVA LAZARETTI	*****248	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3755	DORALICE ALVES MENDONCA	*****334	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3756	DUCILENE PEREIRA	*****167	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3757	DULCIGEILY MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	*****735	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3758	DULCILENE SARAIVA REIS	*****116	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3759	DULCINEIA MAIA DA SILVA	*****310	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3760	EDEILSON OLIVEIRA ALVES	*****592	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3761	EDEILSON OLIVEIRA ALVES	*****592	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3762	EDELAINE MARIA KARITIANA	*****822	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3763	EDER RODRIGUES THOMAS	*****330	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3764	EDER RODRIGUES THOMAS	*****330	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3765	EDGARINA DE PAULA MENDES CASTRO	*****655	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3766	EDGLEY BENICIO DE BRITO	*****644	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3767	EDICLEIA MARCHESINI BATISTA	*****674	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3768	EDILAINE MARINHO DE ARAUJO RAVANI	*****552	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3769	EDILAMAR NEVES DE SOUZA	*****247	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3770	EDILEIA LUCIANA BRAGA EFFGEM	*****663	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3771	EDILENE ROCHA ALBRES	*****796	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3772	EDILENE VIEIRA BOTELHO	*****933	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

3773	EDILENE VIEIRA BOTELHO	*****933	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3774	EDILENILCE RODRIGUES DE SOUZA	*****429	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3775	EDILEUZA FERREIRA DE ARAUJO	*****728	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3776	EDIMILSON DE SOUSA MACEDO	*****271	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3777	EDINA DE AZEVEDO KLEIN	*****373	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3778	EDINA DE AZEVEDO KLEIN	*****373	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3779	EDINA DE SOUZA MAIA	*****312	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3780	EDINILCE BARBOSA PINHEIRO	*****578	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3781	EDITE ALVES BARBOSA	*****412	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3782	EDIVANDA FERREIRA DE SOUZA	*****983	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
3783	EDNA DE OLIVEIRA BARBA FREIRE	*****858	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3784	EDNA DE SOUZA LIMA	*****053	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3785	EDNA DO NASCIMENTO NUNES	*****534	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3786	EDNALVA OLIVEIRA SILVA	*****551	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3787	EDNEIA MAIA DAMASCENO	*****927	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3788	EDNEUZA MAIA DA VEIGA FUTERKO	*****235	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3789	EDNIRA ARAUJO SANTOS CARDOSO	*****263	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
3790	EDSON CASTRO	*****124	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3791	EDSON CASTRO	*****124	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3792	EDSON DA SILVA SANTOS	*****296	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3793	EDSON DA SILVA SANTOS	*****296	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3794	EDSON EDUARDO DE OLIVEIRA MELO	*****240	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3795	EDSON LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO	*****146	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3796	EDSON SANTANA DE OLIVEIRA	*****098	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3797	EDUARDO AUGUSTO MELO DE SANTANA JUNIOR	*****167	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3798	EDUARDO AUGUSTO MELO DE SANTANA JUNIOR	*****167	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3799	EDUARDO LUIZ DOS REIS RIBEIRO	*****736	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3800	EDVALDO SANTOS PALHANO	*****911	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3801	ELADIO SOUZA ARAUJO	*****187	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
3802	ELAINE APARECIDA ALMEIDA SENA	*****451	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3803	ELAINE CRISTINA COSTA TEIXEIRA	*****985	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3804	ELAINE FREITAS FARIAS	*****224	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3805	ELAINE PORTO CHIULLO	*****160	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3806	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	*****042	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3807	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	*****042	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3808	ELANIA SOCORRO DANTAS DE LIMA	*****579	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3809	ELCIMA FERREIRA BRAGA	*****651	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3810	ELCINEY PAES DE CARVALHO	*****501	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3811	ELENI BATISTA SILVA	*****213	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

3812	ELENICE HERNANDEZ GOULART PRECZEVSKI	*****494	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
3813	ELENICE PRESTES FERREIRA	*****267	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3814	ELENILDA SILVA DOS SANTOS	*****032	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3815	ELENILDE DE OLIVEIRA NUNES	*****673	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3816	ELEONI PEREIRA DA SILVA	*****389	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3817	ELIANA ROCHA DA SILVA	*****046	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3818	ELIANA SANTOS JACOB	*****699	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3819	ELIANE APARECIDA CARDOSO	*****450	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3820	ELIANE CAVALCANTE SILVA	*****574	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3821	ELIANE DIAS FERREIRA	*****236	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3822	ELIANE LAURENTINO	*****352	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3823	ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	*****565	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3824	ELIANE MARTINEZ DE SOUZA ZANFERRARI	*****551	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3825	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	*****633	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3826	ELIANI RAASCH	*****504	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3827	ELIARA FRANCO SILVA	*****612	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3828	ELIAS DANTAS DA SILVA	*****646	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3829	ELIAS PACHECO DA SILVA	*****080	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3830	ELIAS PACHECO DA SILVA	*****080	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3831	ELICA BELEM LOPES	*****499	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3832	ELICA DO ESPIRITO SANTO SILVA	*****626	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3833	ELIETH MARTINS DA SILVA	*****620	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3834	ELIEZER GOMES DE MOURA	*****645	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3835	ELINA MARIA CARDOSO DE ANDRADE	*****527	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3836	ELINE SANTOS DE OLIVEIRA GONCALVES	*****076	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3837	ELIONILDA DIOGO DA CRUZ REIS	*****489	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3838	ELIONISE LIMA SILVA	*****576	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3839	ELISABETE ESPIRITO SANTO SILVA	*****004	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3840	ELISABETE SEDICIAS ARAUJO FARIA NEVES	*****575	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3841	ELISANGELA ALVES SANTOS	*****025	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3842	ELISANGELA JUVINO DO NASCIMENTO	*****851	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3843	ELISANGELA LIMA DE MENDONCA	*****567	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3844	ELISANGELA SALES DE LIMA	*****982	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3845	ELISANGELA SALES DE LIMA	*****982	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3846	ELISANGELA SILVA SANTOS	*****738	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3847	ELISANGELA SILVA SANTOS	*****738	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3848	ELISETE RODRIGUES HERMANDO	*****947	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3849	ELISMARA LUZ FERNANDES DOS ANJOS	*****698	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3850	ELIZABETE DOS SANTOS	*****051	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho

3851	ELIZABETH MARIA CHERUBINI	*****982	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3852	ELIZABETH MARIA CHERUBINI	*****982	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3853	ELIZANGELA ATAIDE SOUZA MORAIS	*****163	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3854	ELIZANGELA DOS SANTOS PEREIRA	*****918	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3855	ELIZETE CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	*****922	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3856	ELIZETE ELCIRA FORTE	*****482	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
3857	ELIZETH MARIA PINHEIRO BRAGA	*****444	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3858	ELLEN CRISTINA BOTELHO DE LIMA	*****049	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3859	ELMA KATIA PANTOJA	*****861	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3860	ELSON ARAUJO DA SILVA	*****176	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3861	ELSON ARAUJO DA SILVA	*****176	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3862	ELTON DA SILVA CHAVES	*****590	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3863	EMERSON SOUSA MATIAS	*****590	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3864	EMERSON SOUSA MATIAS	*****590	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3865	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	*****788	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3866	ENEIDA DO CARMO TRINDADE	*****265	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
3867	ENI APARECIDA DE CAMPOS LOURENCO DE SOUSA	*****860	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3868	ENI CAMARGO DE SOUZA	*****123	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3869	ENI MARIA DE SOUZA PIRES	*****301	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
3870	ERCILIA GOMES DE CARVALHO	*****319	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3871	ERENICE SOUSA DE JESUS SILVA	*****303	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3872	ERICA CHRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA	*****316	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3873	ERICA FERNANDA DOS SANTOS AFONSO	*****401	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3874	ERICA JOSELENE SOUSA NASCIMENTO	*****461	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3875	ERIKA GOMES SAMPAIO	*****305	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3876	ERINETE SOUSA DE OLIVEIRA VALE	*****613	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3877	ERIVALDA SILVESTRE DOS SANTOS	*****762	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3878	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	*****194	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3879	ERLANE CONCEICAO SANTOS MOTA	*****211	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3880	ERLANE FELIPE FERNANDES	*****623	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3881	ESTEFANE PEREIRA DE FREITAS CARVALHO	*****009	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3882	ESTELANITA AZEVEDO FRAGA	*****961	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3883	ESTELANITA AZEVEDO FRAGA	*****961	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3884	ESTELIANA FREITAS GUARATES	*****046	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3885	ESTER ESCORICA MARIANO BARBOZA	*****708	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3886	ESTER QUEIROZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****382	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3887	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	*****349	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3888	EUDEIR BARBOSA DE OLIVEIRA	*****297	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3889	EUDES ALVES DINIZ	*****140	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

3890	EUDOXIA JULIANA DIAS FERNANDES HERON	*****592	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3891	EURENICE ANSELMO DA SILVA	*****425	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3892	EURIAN ROCHA BRASIL	*****754	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3893	EURIDICE ANDRIASSA BROTTTO DE SOUZA	*****806	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3894	EURLY CLYCIA DE DEUS ALENCAR	*****196	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3895	EUZENI PEREIRA ROSA FASCINA	*****369	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3896	EVA NEVES FERRAZ FERREIRA	*****490	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3897	EVALDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	*****871	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3898	EVALDO EWERTON ANGELIM MORAES	*****155	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3899	EVANA MARIA AGUIAR ROCHA	*****713	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3900	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	*****608	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3901	EVANDRO DA SILVA BENTO	*****534	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3902	EVANDRO FAUSTINO CORREIA	*****146	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3903	EVERALDO BERNARDO FERREIRA	*****904	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3904	EZEQUIAS DA COSTA QUEIROZ	*****364	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3905	FABIANA DE OLIVEIRA ROMUALDO	*****913	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3906	FABIANA FERREIRA DA SILVA	*****709	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3907	FABIANA SOBRAL BEZERRA SANTIAGO	*****535	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3908	FABIANE ARAUJO BRAGA	*****426	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3909	FABIANE DE QUEIROZ MACEDO	*****117	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3910	FABIANE SAMARA MARQUES LOPES	*****654	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3911	FABIANE SOUZA DE LIMA OLIVEIRA	*****203	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3912	FABIELE SOUZA DE OLIVEIRA FERRO	*****530	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3913	FABILENE GOMES RIBEIRO	*****544	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3914	FABIO DE OLIVEIRA XISTO	*****669	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3915	FABIO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	*****648	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3916	FABIO LOPES TRINDADE	*****482	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3917	FABIO MARCIO ARANTES DANTAS	*****980	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3918	FABIOLA FONSECA DA SILVA CUENTRO PENHA	*****681	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3919	FABRICIO ARAUJO DE SOUZA	*****122	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3920	FABRICIO POSTIGO MOREIRA	*****235	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3921	FABRICIO POSTIGO MOREIRA	*****235	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3922	FANCLIENE DE SOUSA BATISTA	*****324	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3923	FATIMA BRITO GARCIA	*****650	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3924	FATIMA DO ROSARIO DE AZEVEDO LOPES	*****232	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3925	FATIMA ROSA FEITOSA	*****198	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3926	FELIPE BASTOS RODRIGUES	*****013	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3927	FELIPE BASTOS RODRIGUES	*****013	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3928	FELIPE BASTOS RODRIGUES	*****013	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

3929	FERNANDA PEREIRA FERNANDES	*****187	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3930	FERNANDO CESAR DE MAIO GODOI	*****361	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3931	FLAVIA NINA LOPES DE CASTRO	*****109	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3932	FLAVIO DA SILVA ALBUQUERQUE	*****258	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3933	FLAVIO EDNEI BEZERRA VIEIRA EVANGELISTA	*****186	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
3934	FLAVIO EDNEI BEZERRA VIEIRA EVANGELISTA	*****186	Professor Classe C - Ch 20	CRE Porto Velho
3935	FLORINDA ELIZA DE MOURA RIBEIRO	*****862	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3936	FLORIVALDO ALECRIM NAJE	*****402	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3937	FRANCIANA SARAIVA DE NOVAES SALES	*****774	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3938	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	*****082	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3939	FRANCIELLE DUARTE CERQUEIRA PACHECO	*****520	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3940	FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA	*****962	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3941	FRANCIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	*****346	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3942	FRANCIMERY BRAGA LIMA	*****724	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3943	FRANCIMILDE BATISTA DA COSTA BONDEZAN	*****371	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3944	FRANCIMIRA LUCIO	*****799	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3945	FRANCINEI FERREIRA DA SILVA	*****923	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3946	FRANCINETE EVANGELISTA DOS SANTOS	*****925	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3947	FRANCINETE VALERIA ALVES SILVA	*****171	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3948	FRANCISCA ADELGUNDES SOARES DE OLIVEIRA	*****864	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3949	FRANCISCA ASSUNCAO DO NASCIMENTO	*****430	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3950	FRANCISCA DA SILVA TAVEIRA	*****439	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3951	FRANCISCA DAMIANA RAMOS DE JESUS	*****872	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3952	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA NASCIMENTO NETA	*****740	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3953	FRANCISCA DO NASCIMENTO	*****627	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3954	FRANCISCA DO NASCIMENTO MACIEL	*****327	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3955	FRANCISCA FILHA DOS SANTOS	*****210	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3956	FRANCISCA JUCIENE CAMPOS BRAGA	*****099	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3957	FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA	*****915	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3958	FRANCISCA MABEL GOMES DA SILVA	*****915	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3959	FRANCISCA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****248	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3960	FRANCISCA MARIA DE FATIMA RIBEIRO FARIAS	*****390	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3961	FRANCISCA MARY DO NASCIMENTO	*****279	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3962	FRANCISCA MERCEDES BEZERRA DE OLIVEIRA	*****137	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3963	FRANCISCA PARENTE ALBUQUERQUE ALMEIDA	*****257	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3964	FRANCISCA PATRICIA ARAUJO PAZ	*****648	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3965	FRANCISCA RENATA MARQUES DE ASSUNCAO	*****471	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3966	FRANCISCA ROBERTA JOHNSON BEZERRA	*****062	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

3967	FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA	*****800	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3968	FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO	*****000	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
3969	FRANCISCA SIEGRID NEVES GONCALVES L SANT	*****966	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3970	FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3971	FRANCISCO AMERICO MARTINS MORAES	*****449	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3972	FRANCISCO AUGUSTO SILVA	*****223	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3973	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	*****606	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3974	FRANCISCO CARLOS XIMENES	*****916	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3975	FRANCISCO CESAR DE LIMA	*****800	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3976	FRANCISCO CLEITON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****584	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3977	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****675	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3978	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LEMOS	*****893	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3979	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE MACEDO	*****765	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3980	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE MACEDO	*****765	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3981	FRANCISCO DURANS TEIXEIRA	*****304	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3982	FRANCISCO ELENILDO PASCOAL COSTA	*****334	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3983	FRANCISCO GREGORIO DA SILVA	*****594	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
3984	FRANCISCO HAROLDO ARAUJO VILARINHO	*****399	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3985	FRANCISCO HAROLDO ARAUJO VILARINHO	*****399	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3986	FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA	*****033	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3987	FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA	*****033	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3988	FRANCISCO MARCIO GUEDES DOS SANTOS	*****851	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3989	FRANCISCO MARIO TAVARES MARQUES	*****025	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3990	FRANCISCO NESSIAS MOURA DOS SANTOS	*****557	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3991	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	*****315	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3992	FRANCISCO SILVA LOPES	*****116	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3993	FRANCISCO VAZ DA SILVA	*****178	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3994	FRANCK LOPES FRANCO	*****272	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3995	GABRIELE CRISTINA ALVES DE SOUSA COUTINHO	*****388	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3996	GALBA CATUNDA SAMPAIO	*****686	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3997	GAUDENCIO NEGREIROS FERNANDES	*****218	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3998	GEANE DE CARVALHO LIMA	*****083	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
3999	GEASI CHAGAS DE SOUZA	*****508	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4000	GEASI CHAGAS DE SOUZA	*****936	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4001	GEKILEIA MAIA SOARES	*****376	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4002	GEKILENE LEMOS COSTA	*****554	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4003	GEDNEIDE ARAUJO DE VASCONCELOS	*****403	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4004	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	*****140	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4005	GELCIMAR DOS SANTOS	*****309	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4006	GELCIMAR DOS SANTOS	*****309	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4007	GELSIANY BEZERRA PASSOS	*****801	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4008	GENI FERREIRA DOS SANTOS	*****756	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4009	GENIELE BRANDAO DOS SANTOS	*****186	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4010	GEORGIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	*****278	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4011	GEORGIA FERNANDES MIRANDA	*****719	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4012	GEOVALDO KARITIANA	*****275	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4013	GEOVANI AFONSO DIAS	*****610	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4014	GEOVANNIA SANTIAGO COELHO	*****779	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4015	GERALDA MARIA DE ARAUJO	*****328	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4016	GERALDO MOREIRA FILHO	*****509	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4017	GERMAN DANIN ROSSENDY	*****681	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4018	GERMAN DANIN ROSSENDY	*****681	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4019	GERUZA HELENA PIMENTA SAMARITANO	*****793	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4020	GESILVA PINTO DA SILVA	*****472	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4021	GESSIMONIA FELICIANO DE ASSIS	*****002	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4022	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA	*****465	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4023	GILDO FRANCISCO DOS ANJOS	*****018	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4024	GILMARA AGUIAR DE SOUZA	*****654	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4025	GILMARA AGUIAR DE SOUZA	*****654	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4026	GILMARIO OLIVEIRA DE AZEVEDO	*****059	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4027	GILVANA SILVA PONTES	*****193	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4028	GILVANI DUARTE COSTA	*****224	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4029	GILVANI DUARTE COSTA	*****224	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4030	GISELE CLAUDIA FERRETTI	*****987	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4031	GISELI APARECIDA ALVES	*****297	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4032	GISLANDIA SANTIAGO COELHO	*****622	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4033	GIUCILANE DA SILVA DALBEM	*****306	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4034	GLACIELE REDANA NASCIMENTO	*****273	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4035	GLADYS LOVERA DE FREITAS	*****606	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4036	GLAUCIA MARIA RODRIGUES LEAO	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4037	GLAUCIR FROTA LIMA	*****611	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4038	GLEICE ROCA DIONIZIO MENDES	*****636	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4039	GLEICIANE DA SILVA COSTA	*****387	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4040	GLEIDE KIARA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA	*****198	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4041	GLENDA PAIVA MOREIRA	*****104	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4042	GLORIETHE ELIAS DOS SANTOS BELEM	*****615	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4043	GONCALO MONTEIRO SOARES	*****063	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4044	GONCALO MONTEIRO SOARES	*****063	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4045	GRACA DE FATIMA AMBROSA DOS REIS	*****513	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4046	GRACIANA PEREIRA DE SOUZA VISIOLI	*****154	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4047	GRACIETE RAMOS DAS NEVES	*****088	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4048	GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA	*****821	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4049	GRACIMEIRE DE CARVALHO PIRES	*****647	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4050	GRASIELE GEUSEMIN	*****001	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4051	GRAZIELA CARVALHO DA COSTA	*****040	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4052	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	*****441	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4053	GUALTER AMELIO DE OLIVEIRA	*****666	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4054	GUILHERME ISAIAS DE PAULA	*****359	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4055	GUIOMAR BALDEZ DOS SANTOS	*****936	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4056	GUMERCINDA ERIKA DUENAS TRIBINOS	*****412	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4057	GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR	*****551	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4058	GUSTAVO QUEIROZ DE CRUZ	*****192	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4059	HELAINÉ TRAJANO DE OLIVEIRA SILVA	*****921	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4060	HELDIA ZUZA DOS SANTOS	*****132	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4061	HELEN LUCY DOS SANTOS LESNIESKY	*****593	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4062	HELENA DA SILVA SANTANA	*****936	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4063	HELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA	*****102	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4064	HELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA	*****102	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4065	HELIO FRANCISCO ALEXANDRINO ALVES	*****586	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4066	HELISANIE RABELO VAZ	*****241	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4067	HELISON COSTA PEREIRA	*****448	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4068	HELITON COSTA ABADIA	*****768	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4069	HELOISA HELENA RAMOS SANTOS	*****289	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4070	HENRIQUE FABIANO DA SILVA FERREIRA	*****766	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4071	HERBERT PEREIRA FERNANDES	*****592	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4072	HERMANO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	*****141	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4073	HERMES FRAZAO DE ALMEIDA	*****649	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4074	HERNANDO FERNANDES DE SOUZA	*****299	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4075	HERNANI REIS DOS SANTOS FILHO	*****126	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4076	HERON DA SILVA SANTOS	*****870	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4077	HILDA BATISTA DOS SANTOS	*****211	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4078	HILTON LUIZ MOREIRA CAMINHA	*****546	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4079	HORANDA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	*****210	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4080	HOSANA NOGUEIRA PEREIRA	*****572	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4081	HUMBERTO FREITAS DE OLIVEIRA	*****169	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4082	IALETE SOUSA SANTOS	*****290	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4083	IARA ALEX BRAGA DAVY LOPES	*****358	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4084	ILMA CANDIDO VELOSO	*****994	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4085	ILZA CASIMIRO DA COSTA	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4086	ILZA DOS SANTOS	*****363	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4087	INACIA MARIA FREITAS GUTERRES	*****188	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4088	INACIO KARITIANA	*****194	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4089	IOLANDA CAMELO DE CARVALHO VIANA	*****966	Professor Classe C - 25 H	CRE Porto Velho
4090	IONE ALVES DUTRA SOARES	*****826	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4091	IONEDE RODRIGUES DE SOUZA	*****414	Professor Classe A	CRE Porto Velho
4092	IRACEMA DE SOUSA E SILVA	*****148	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4093	IRACEMA ELEM DUARTE	*****656	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4094	IRACI ARAUJO BRAGADO	*****462	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4095	IRACI TAVARES DA SILVA	*****447	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4096	IRANEIDE FROZ LOBATO MENDES	*****841	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4097	IRAQUITAN JOSE DO NASCIMENTO SIMOES	*****613	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4098	IRENE APARECIDA DE CASTRO	*****408	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4099	IRENE APARECIDA DE CASTRO	*****408	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4100	IRENILDA LUCAS DE MIRANDA MORAES	*****230	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4101	IRINEU EDUARDO DE SOUZA	*****370	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4102	IRISMAR LIMA SALES DE ARAUJO	*****250	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4103	IRISNEIDE MILHOMEM MELO ROMAN	*****377	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4104	IRLANDO BATISTA DE SOUZA	*****781	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4105	ISABEL FERREIRA LIMA	*****425	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4106	ISABEL LEITES TORGESKI	*****227	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4107	ISABEL LOPES ARAUJO	*****550	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4108	ISABEL VENERE LUCENA	*****395	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4109	ISABELA CRISTINA DAHER MENDONÇA	*****696	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4110	ISABELA CRISTINA DAHER MENDONÇA	*****696	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4111	ISADORA SILVA SANTOS	*****644	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4112	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	*****932	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4113	ISILDAMAR BARBOSA GUIMARAES	*****971	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4114	ITAMAR BARROSO RODRIGUES	*****444	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4115	IVAN AQUINO DA SILVA	*****448	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4116	IVAN DANILO NARDI	*****408	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4117	IVANALDO LEITE DA SILVA	*****650	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4118	IVANEIDE ALVES DE LIMA	*****969	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4119	IVANEIDE DE SOUZA ASSIS	*****607	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4120	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	*****292	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4121	IVANETE GUIMARAES DE SOUZA	*****899	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4122	IVANETE PEREIRA SANTIAGO DA COSTA	*****257	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho

4123	IVANEY CARVALHO BRAGA	*****934	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4124	IVANI PADILHA DE MORAIS	*****013	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4125	IVANIA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS	*****970	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4126	IVANILDA VENDRAMINI	*****465	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4127	IVANILDA VENDRAMINI	*****465	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4128	IVILIANE GLAUCE SILVA DE FRANCA	*****118	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4129	IVINE DIAS RIBEIRO	*****569	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4130	IVINE DIAS RIBEIRO	*****569	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4131	IVONE DO SOCORRO MENDONCA QUEIROZ	*****831	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4132	IVONEIDE DOS SANTOS GONCALVES	*****268	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4133	IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA	*****986	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4134	IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA	*****986	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4135	IZABEL CRISTINA ALVES DE MIRANDA	*****051	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4136	IZABEL DE BRITO SILVA	*****920	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4137	IZABELA MARIA DE FIGUEIREDO PINHO	*****938	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4138	IZABELA MARIA DE FIGUEIREDO PINHO	*****938	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4139	IZAIAS DAMASCENA SILVA	*****322	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4140	JACILENE FERNANDES SOUSA LEAO	*****747	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4141	JACIMARA NASCIMENTO VON DOLLMGER	*****356	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4142	JACQUELINE REJANE CARNEIRO DA SILVA	*****991	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4143	JAIRA SOUZA DA ROCHA	*****436	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4144	JAIR SOARES DE SOUSA	*****478	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4145	JAKELYNE CEZARIO GOMES	*****699	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4146	JALFIN CARLA WERKLAENHG LOESIA	*****634	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4147	JANAINA MORAES SILVEIRA MARTONES	*****459	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4148	JANAINA MORAIS CORREIA	*****998	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4149	JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO	*****258	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4150	JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO	*****258	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4151	JANDERSON RIBEIRO SA	*****439	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4152	JANDERSON RIBEIRO SA	*****439	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4153	JANE ARRUDA DOS SANTOS	*****196	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4154	JANE LUCIA THIERS STRUTHOS	*****469	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4155	JANE MEIRE SALDANHA DE SOUZA	*****659	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4156	JANE MEIRE SALDANHA DE SOUZA	*****659	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4157	JANEIK ESTEVAM DA SILVA	*****330	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4158	JANETE DA SILVA LAGOS	*****122	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4159	JANETH CAMPOS CRUZ	*****220	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4160	JANI GALDINO DE SOUSA	*****509	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4161	JANI GALDINO DE SOUSA	*****509	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4162	JANILDE LOPES DA COSTA	*****690	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4163	JANILENE MONTEIRO NERY	*****968	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4164	JANILENE MONTEIRO NERY	*****968	Professor Classe C - Ch 25	CRE Porto Velho
4165	JANILSON RIBEIRO BATISTA	*****656	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4166	JANUARIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****615	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4167	JAQUELINE DE BRUM PIMENTEL GUIMARAES	*****033	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4168	JAQUELINE FRAGA DA CUNHA	*****070	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4169	JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO	*****310	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4170	JARDELINA VALENTE DOS SANTOS	*****604	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4171	JARDELINA VALENTE DOS SANTOS	*****604	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4172	JEAN CARLOS DOS SANTOS MEIRELES	*****404	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4173	JEAN RICARDO MEDEIROS DE SOUZA	*****473	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4174	JEANE CARLA RAMOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	*****687	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4175	JEANE DA SILVA LOPES	*****275	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4176	JEANE SUSY BOMFIM MARTINS	*****756	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4177	JEANY COELHO DOS SANTOS	*****378	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4178	JEDSON RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	*****475	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4179	JEFFERSON RIAN FERREIRA DA SILVA	*****036	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4180	JENIFFER CHAGAS DE CASTRO	*****939	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4181	JERRI LIMA DE BRITO	*****679	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4182	JESSE VALE AUZIER NETO	*****706	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4183	JESSIVAN NUNES LOPES	*****946	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4184	JESSIVAN NUNES LOPES	*****946	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4185	JESUITA DIAS PINTO	*****723	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4186	JOANA DARC DE CAMILLO CORREA	*****418	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4187	JOANA DARC DO NASCIMENTO GOMES SILVA	*****660	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4188	JOANA DARC FAUSTINO DE HOLANDA	*****540	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4189	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA	*****822	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4190	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA	*****822	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4191	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA	*****822	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4192	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA	*****822	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4193	JOANETE LEMOS FERREIRA	*****179	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4194	JOAO ALVES ARAUJO	*****454	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4195	JOAO BATISTA DA SILVA LIMA	*****639	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4196	JOAO BATISTA DE ARAUJO NETO	*****775	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4197	JOAO BATISTA KARITIANA	*****745	Professor Classe B - Ch 40	CRE Porto Velho
4198	JOAO DUARTE PEREIRA	*****478	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4199	JOAO LUIZ TEIXEIRA	*****139	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4200	JOAO MARIA GALDINO DE MORAIS	*****644	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4201	JOAO MATOS CORREA	*****368	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4202	JOAO MATOS CORREA	*****368	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4203	JOAO NUNES LOPES	*****364	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4204	JOAO NUNES LOPES	*****364	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4205	JOAO PAULO AFONSO NETO	*****594	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4206	JOAO PAULO AFONSO NETO	*****594	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4207	JOAO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	*****071	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4208	JOAO SA NOBRE FILHO	*****905	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4209	JOAO SA NOBRE FILHO	*****175	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4210	JOAO SA NOBRE FILHO	*****905	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4211	JOAO SA NOBRE FILHO	*****175	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4212	JOEL FERREIRA DA SILVA	*****805	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4213	JOEL FERREIRA DA SILVA	*****805	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4214	JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA	*****977	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4215	JOELIZA LAMARAO BEZERRA SOARES DE OLIVEIRA	*****553	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4216	JOELMA DE FREITAS OLIVEIRA CARDOSO	*****044	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4217	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS ABREU	*****124	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4218	JOELMA REGIS ALVES	*****067	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4219	JOELMAR FERREIRA DA SILVA	*****575	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4220	JOELSON CHAVES DE QUEIROZ	*****183	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4221	JOELSON DE JESUS ARAUJO	*****681	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4222	JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA	*****930	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4223	JONATAS ALVES FERNANDES	*****581	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4224	JONY WILSON PEREIRA DOS SANTOS	*****085	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4225	JONY WILSON PEREIRA DOS SANTOS	*****085	Professor Classe C - Ch 20	CRE Porto Velho
4226	JORDAO BRAGA RODRIGUES	*****337	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4227	JORGE DOS SANTOS AGUIAR	*****789	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4228	JORGE LOURENCO DA SILVA	*****393	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4229	JORGIANE RAMOS DE MELLO	*****303	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4230	JOSE ALEXANDRE DE GODOY MACHADO	*****968	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4231	JOSE ALEXANDRE DE GODOY MACHADO	*****968	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4232	JOSE AMADEU DE LIMA	*****871	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4233	JOSE ANTUNES CIPRIANO	*****926	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4234	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	*****157	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4235	JOSE AUGUSTO CHAVES RICA	*****842	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4236	JOSE CICERO GOMES	*****301	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4237	JOSE CLAUDENIR NASCIMENTO	*****344	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4238	JOSE CLEILSON DO NASCIMENTO	*****299	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4239	JOSE DILSON MAIA SILVA	*****272	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4240	JOSE DOMINGOS DE SOUZA NETO	*****118	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4241	JOSE DOS REIS MOREIRA	*****678	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4242	JOSE EUGENIO DA SILVA	*****536	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4243	JOSE HONORATO SOUZA DE ARAUJO	*****222	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4244	JOSE LUIZ DOS SANTOS	*****591	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4245	JOSE LUIZ GONCALVES COELHO	*****767	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4246	JOSE LUIZ GONCALVES COELHO	*****767	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4247	JOSE MARIA CAMPOS PRESTES	*****700	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4248	JOSE MARIA DE LIMA BEZERRA	*****307	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4249	JOSE MARIA DOS SANTOS	*****173	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4250	JOSE MARIA DOS SANTOS	*****173	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4251	JOSE MARIA NUNES FONTINELES JUNIOR	*****252	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4252	JOSE MARIA NUNES FONTINELES JUNIOR	*****252	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4253	JOSE NAZARENO CONSTANTINO DA SILVA	*****319	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4254	JOSE NAZARENO CONSTANTINO DA SILVA	*****319	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4255	JOSE NILTON FROTA PEREIRA	*****276	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4256	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	*****963	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4257	JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA	*****613	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4258	JOSE PAULINO RAUL NOGUEIRA	*****600	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4259	JOSE ROBERTO OLIVEIRA	*****443	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4260	JOSE ROBERTO REIS DE LIMA	*****967	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4261	JOSE ROBERTO SPECHT FILHO	*****803	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4262	JOSE RODRIGO DA SILVA	*****921	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4263	JOSE RONALDO NUNES MORAIS	*****731	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4264	JOSE SILVA DA COSTA	*****480	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4265	JOSE TAVARES DE LIMA	*****363	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4266	JOSE TAVARES DE LIMA	*****363	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4267	JOSE ZACARIAS SANTOS	*****303	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4268	JOSEFA CORDEIRO DO NASCIMENTO FERREIRA	*****057	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4269	JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA	*****858	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4270	JOSELINA GASPAR DE OLIVEIRA	*****501	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4271	JOSELITO SOARES SILVA	*****189	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4272	JOSENILDO BATISTA DA SILVA	*****550	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4273	JOSETE ARAUJO DE QUEIROZ SOUZA	*****301	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4274	JOSIANE BRUNHAGO SAUKIO	*****412	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4275	JOSIANI APARECIDA MARTINS	*****059	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4276	JOSICLEIDE PEREIRA DOS SANTOS GUTERRES	*****518	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4277	JOSIDORES VALE DO NASCIMENTO MELO	*****542	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4278	JOSIELLY CAO COSTA PEDROZA	*****274	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4279	JOSIGLEY GOMES DE SOUTO	*****484	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4280	JOSILENE DA SILVA TOME	*****987	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4281	JOSIVALDO ROQUE PEREIRA	*****256	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4282	JOSUE BARBOSA DE AREA	*****936	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4283	JOSUE LEITE DE ALMEIDA	*****973	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4284	JOVANILDA SOUZA DOS ANJOS SILVA	*****405	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4285	JOYCE SUELLEN COUCEIRO SOUTO	*****252	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4286	JOYCE SUELLEN COUCEIRO SOUTO	*****252	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4287	JUALAN ROCHA DE LIMA	*****949	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4288	JUCINEIA REIS LOPES	*****039	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4289	JUDITE APARECIDA BIET	*****813	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4290	JUDITE LINA DOS ANJOS LONGHI	*****213	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4291	JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4292	JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4293	JULIAN LEANDRO PESSOA DO NASCIMENTO	*****281	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4294	JULIANA CARVALHO DA MOTA SILVA	*****019	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4295	JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS	*****514	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4296	JULIANA DE MATOS CAMURCA ALMEIDA	*****705	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4297	JULIANA DOS SANTOS BEZERRA	*****850	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4298	JULIANA MENDONCA DE OLIVEIRA	*****661	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4299	JULIANA REZENDE LAVORATTI	*****168	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4300	JULIANA SEABRA LAUDARES	*****186	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4301	JULIETE FADOUL CELESTINO BLANC	*****369	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4302	JULIO CESAR CAJUEIRO MALAQUIAS	*****944	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4303	JULIO CESAR LEMOS DE ALMEIDA	*****246	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4304	JULIO GOMES DE MENEZES	*****680	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4305	JULIO GOMES DE MENEZES	*****680	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4306	JURACY GOMES DE ARAUJO	*****465	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4307	JURANDI FIRMES VERAS	*****397	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4308	JUSCILEIA SANTOS COSTA	*****923	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4309	KALTMAN SHOCKNESS SIMOA	*****396	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4310	KARIN ASTECA RIBEIRO DE HOLANDA	*****018	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4311	KARINA HELENA FRAZAO SARAIVA	*****405	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4312	KARLA CAVALCANTE VENANCIO DE SOUZA	*****993	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4313	KATIA MADALENA VILHENA DE MIRANDA	*****824	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4314	KATIA SILENE LIMA GONCALVES	*****090	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4315	KATIUSCIA DE FARIA PINHO	*****083	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4316	KEILA MARIA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA	*****978	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4317	KEILAH DA CRUZ PAIXAO	*****471	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4318	KEITH SHIRLEY ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****265	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4319	KELEN CRISTINA CAVALCANTE MARTINS	*****205	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4320	KELLOISA CARIOCA DE HOLANDA FERREIRA SIL	*****361	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4321	KELMA THYZAH VIEIRA SANTOS	*****549	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4322	KELVERTON WILLES FERREIRA DOS SANTOS	*****567	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4323	KELY BIANCA AMARO SALES SOARES	*****817	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4324	KENYA AIXA DA SILVA DAMASCENO	*****225	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4325	KETIANE SILVA DE OLIVEIRA	*****782	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4326	KEULER LUIZ BARBOSA DA CUNHA	*****410	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4327	KEZIA MARAZONA LEANDRO SANTOS	*****238	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4328	KLEBER LIMA DA SILVA	*****455	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4329	LADY FANNE SALCEDO RIBEIRO	*****102	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4330	LAILA KARLA LIMA DUARTE	*****838	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4331	LAIS REGINA SERRATH DA SILVA	*****615	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4332	LAIZA SABRINA DOS SANTOS PIRES	*****545	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4333	LAUDICEIA MONTEIRO DA SILVA ROSA	*****413	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4334	LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO	*****626	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4335	LAURA JANE CORREA MARQUES	*****292	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4336	LAURA PATRICIA LOBO DE SOUZA	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4337	LAURA PATRICIA LOBO DE SOUZA	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4338	LAURA PATRICIA LOBO DE SOUZA	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4339	LAURO BARBOSA CASTRO	*****008	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4340	LEANDRA MARA DA SILVA	*****738	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4341	LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****938	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4342	LEIA CASSIA RODRIGUES PAULUS	*****372	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4343	LEILA DE SOUSA COSTA PASSOS	*****024	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4344	LEILA RIBEIRO DE BARROS	*****601	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4345	LEILANE DA SILVA MAFRA	*****305	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4346	LENICE RODRIGUES LEAL	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4347	LENICE RODRIGUES LEAL	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4348	LEOJAIME LINO VIEIRA	*****058	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4349	LEOJAIME LINO VIEIRA	*****058	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4350	LEONILIA RODRIGUES CASTRO	*****190	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4351	LEONILIA RODRIGUES CASTRO	*****576	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4352	LEONIR FRAZAO	*****648	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4353	LETICIA DA CRUZ LINDNER	*****219	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4354	LETICIA FERNANDA RIBEIRO OLIVEIRA	*****723	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4355	LIDIA ARAUJO DE SOUZA	*****978	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4356	LIDIA MARIA DE ALMEIDA CUNHA	*****032	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4357	LIDIANA BELEZA DE ANDRADE	*****586	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4358	LIDIANA RAPOSO SOARES	*****243	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4359	LIGIANE ELIZA DE ALMEIDA CORTEZ	*****682	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4360	LIGINETE CRISTINA DE ALMEIDA LOPES	*****404	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4361	LILIA COSTA MAIO MORAES	*****617	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4362	LILIANE DA COSTA FERREIRA	*****878	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4363	LILIANE DA SILVA GUIMARAES	*****696	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4364	LILIANE MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****772	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4365	LINDAMAR BARBOSA LACERDA	*****976	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4366	LINDOMAR BALAREZ	*****769	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4367	LIRIANE MARIA NASCIMENTO DE LIMA	*****154	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4368	LIVIA VILARIM VIEIRA	*****595	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4369	LIZANE DE PAULA PESSOA CORREA	*****670	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4370	LIZANE DE PAULA PESSOA CORREA	*****670	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4371	LOREDA ZORAIA OLIVEIRA DE CARVALHO VIEIR	*****368	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4372	LOURDES PAULA DA LUZ DOS SANTOS	*****431	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4373	LOURDINEA DE DEUS LEAL	*****994	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4374	LOURDISMAR PAULA DA LUZ	*****253	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4375	LOURIVALDO FERREIRA BARROS	*****583	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4376	LUANNA CANDEIRA MACEDO	*****924	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4377	LUCELIA CRISTINA FREITAS DA SILVA ARAUJO	*****541	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4378	LUCELIA SANTANA DOS SANTOS	*****875	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4379	LUCIA DOS SANTOS	*****447	Professor Classe C	CRE Porto Velho
4380	LUCIA MARIA LEITE CAMPELO DA SILVA	*****899	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4381	LUCIA MARIA RIBEIRO DA CAMARA	*****871	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4382	LUCIA REGINA HENRIQUES DUARTE	*****588	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4383	LUCIA REIS DA SILVA	*****566	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4384	LUCIANA ALVES DO CARMO	*****077	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4385	LUCIANA BONA SHREDER	*****543	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4386	LUCIANA FABIOLA MARTINS DE LIMA	*****547	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4387	LUCIANA LIMA DA SILVA	*****890	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4388	LUCIANA PERES CARDOSO LIMA	*****692	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4389	LUCIANA PINHEIRO BENTES	*****646	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4390	LUCIANE FERREIRA DE ARAUJO	*****465	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4391	LUCIANE LINA FERREIRA DE SOUZA	*****341	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4392	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	*****390	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4393	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	*****390	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4394	LUCIANO SERGIO DE SOUSA GUEDES	*****803	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4395	LUCICLEIA MACARIO FERNANDES	*****406	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4396	LUCIENE MARIA DA SILVA	*****570	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4397	LUCIENE MARIA DA SILVA	*****570	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4398	LUCIENE SILVA CRUZ	*****875	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4399	LUCILEIDE DE ASSIS FERREIRA CHARRUFF	*****240	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4400	LUCILENE GASTAO HONORATO	*****240	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4401	LUCILENE VALENTIM SOBRINHO GONCALVES	*****377	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4402	LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BISPO	*****951	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4403	LUCIMAR PERONDI	*****261	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4404	LUCIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****875	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4405	LUCINEIA MIRANDA SANCHES	*****534	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4406	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA	*****536	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4407	LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA	*****321	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4408	LUCINETE DE OLIVEIRA MAIA	*****195	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4409	LUCY MARA CAMACHO	*****873	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4410	LUIS ALBERTO DIAS	*****665	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4411	LUIS CARLOS SILVA SANTOS	*****448	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4412	LUIS CARLOS SILVA SANTOS	*****449	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4413	LUIS FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA	*****603	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4414	LUIS FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA	*****603	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4415	LUIZ CARLOS DE ANDRADE	*****036	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4416	LUIZ CARLOS DE SOUZA	*****372	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4417	LUIZ CARLOS KARITIANA	*****890	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4418	LUIZ EDUARDO CORREIA DE SOUZA	*****340	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4419	LUIZ EDUARDO CORREIA DE SOUZA	*****640	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4420	LUIZ EDUARDO DA FROTA MARQUES	*****818	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4421	LUIZ EDUARDO DA FROTA MARQUES	*****610	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4422	LUIZ GONZAGA BATISTA	*****076	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4423	LUIZ GONZAGA BATISTA	*****076	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4424	LUIZ MARCIO GOMES SOUZA	*****874	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4425	LUIZ RODRIGUES DE LIMA FILHO	*****298	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4426	LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	*****277	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4427	LUIZA MARIA BARBOSA GOMES	*****446	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4428	LUMA COLARES LEITE	*****200	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4429	LUZIA CRISTINA GOMES DA SILVA	*****768	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4430	LUZIA DE MARIA SILVA CRUZ	*****297	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4431	LUZIA MARIA DOS ANJOS SILVA	*****119	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4432	LUZIA MARIA DOS ANJOS SILVA	*****119	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4433	LUZIA RIBEIRO PERDRIL	*****076	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4434	LUZIA RIBEIRO PERDRIL	*****076	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4435	MAGDA MARIA DE FRANCA	*****600	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4436	MAGNO DE ANDRADE MOURA	*****744	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4437	MAGNOLIA SANTANA DE SOUZA SILVA	*****944	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4438	MAIARA BECKMAN BARBOSA	*****986	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4439	MAIARA BECKMAN BARBOSA	*****986	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4440	MAIARA RESKY LIMA PIMENTA	*****629	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4441	MAIQUE NELSON CASTRO DE CARVALHO	*****333	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4442	MAIQUEL DE LIMA SIQUEIRA	*****579	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4443	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA	*****531	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4444	MALDER GARCIA DOS SANTOS	*****882	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4445	MALDER GARCIA DOS SANTOS	*****882	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4446	MALENA VASCONCELOS ROSA PIRES TIMOTEO	*****697	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4447	MANOEL ANIZIO TAVARES PEREIRA	*****407	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4448	MANOEL ANIZIO TAVARES PEREIRA	*****407	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4449	MANOEL ANTONIO FERNANDES PAULO	*****621	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4450	MANOEL BORGES TRINDADE	*****251	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4451	MANOEL LEANDRO FILHO	*****066	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4452	MANOEL LEANDRO FILHO	*****066	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4453	MANOEL SUAREZ SANCHEZ	*****277	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Porto Velho
4454	MAQUES ANDRE DA SILVA	*****696	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4455	MARA CLAUDIA ARAUJO VIEIRA	*****626	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4456	MARA REGINA CUNHA DA SILVA	*****643	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4457	MARALUCIA MORAIS DA SILVA	*****573	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4458	MARCELE SANTANA FERREIRA	*****888	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4459	MARCELO CRISTO DE MIRANDA	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4460	MARCELO FELIX DA SILVA	*****282	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4461	MARCELO KARITIANA	*****725	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4462	MARCIA ADRIANA SCHOCKNESS DA SILVA	*****004	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4463	MARCIA ANA MARTINS	*****484	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4464	MARCIA BRITO DA ROSA	*****226	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4465	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA MAIA	*****361	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4466	MARCIA DE AMORIM SOUZA	*****289	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4467	MARCIA HELENA ALBUQUERQUE LOPES	*****348	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4468	MARCIA LIMA DE ARAUJO	*****825	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4469	MARCIA LOURDES CASSOL	*****190	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4470	MARCIA PAULINA SECUNDE FERREIRA	*****585	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4471	MARCIA REGINA DA SILVA BORGES	*****313	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4472	MARCIA REGINA DE AZEVEDO CAIMI	*****624	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4473	MARCIA REGINA DE AZEVEDO CAIMI	*****624	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4474	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	*****582	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4475	MARCIA REGINA FREITAS FREIRE	*****957	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4476	MARCIA REGINA REIS DA SILVA	*****204	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4477	MARCIA VALERIA BRITO CAVALCANTE	*****546	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4478	MARCIA NE PAULA DE SOUSA	*****950	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4479	MARCILENE BARROS LUIZ	*****547	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4480	MARCILENE NASCIMENTO DA SILVA	*****402	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4481	MARCIO BRANDAO DE ALBUQUERQUE	*****667	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4482	MARCIO NOGUEIRA DA SILVA	*****662	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4483	MARCIO NOGUEIRA DA SILVA	*****692	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4484	MARCIO NOGUEIRA DA SILVA	*****662	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4485	MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA	*****533	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4486	MARCOS ANTONIO TAVARES DA SILVA	*****612	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4487	MARCOS CHAVES CONCALVES	*****227	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4488	MARCOS LAERTE BONDEZAN	*****758	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4489	MARCOS VENICIUS VIEIRA MACENA	*****625	Professor Classe C - Ch 20	CRE Porto Velho
4490	MARCOS VINICIUS BASTOS BORGES	*****458	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4491	MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	*****595	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4492	MARGARETE DA SILVA VIEIRA	*****116	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4493	MARGARETH FERREIRA BEZERRA	*****999	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4494	MARIA ALNIR MARTINS	*****695	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4495	MARIA ALZIRA DE SOUZA VASCONCELOS ANDRAD	*****234	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4496	MARIA ANA SOUZA CASTRO	*****341	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4497	MARIA ANGELA SIMONI ROCHA	*****468	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4498	MARIA ANGELITA BARBOSA	*****596	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4499	MARIA ANTONIA FERNANDES DA SILVA	*****640	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4500	MARIA APARECIDA DE CARVALHO DUARTE	*****506	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4501	MARIA APARECIDA LEMOS	*****238	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4502	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	*****381	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4503	MARIA APARECIDA SCHEFFER	*****433	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4504	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS	*****616	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4505	MARIA APARECIDA VASCONCELOS	*****252	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4506	MARIA ARLETE LEITE DE ALMEIDA	*****165	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4507	MARIA AUGUSTA DA SILVA LIMA E SILVA	*****246	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4508	MARIA AURINEIDE RODRIGUES MAGALHAES LINH	*****680	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4509	MARIA AUXILIADORA COSTA	*****624	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4510	MARIA AUXILIADORA FRAZAO DA SILVA	*****241	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4511	MARIA AUXILIADORA RABELO MAIA	*****445	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho

4512	MARIA AUXILIADORA SILVA CUELLAR	*****877	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4513	MARIA AUXILIADORA TENORIO DE SOUZA	*****446	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4514	MARIA BARBOSA CESAR	*****356	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4515	MARIA BRITTO	*****891	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4516	MARIA CLAUDIANA DA SILVA SOUSA	*****597	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4517	MARIA CLEYDE FERREIRA LEO	*****476	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4518	MARIA CLEYDE FERREIRA LEO	*****476	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4519	MARIA CONCEICAO ALVES	*****843	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4520	MARIA CONSUELA DE LIMA FREITAS	*****143	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4521	MARIA CORDEIRO DE AGUIAR	*****594	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4522	MARIA CRISTINA LEAL OLIVEIRA	*****237	Professor Classe C	CRE Porto Velho
4523	MARIA CRISTINA VIEIRA SOUZA	*****583	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4524	MARIA CRISTINA VIEIRA SOUZA	*****354	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4525	MARIA CRISTINA VIEIRA SOUZA	*****583	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4526	MARIA DA CONCEICAO BATISTA LEOCADIO	*****768	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4527	MARIA DA CONCEICAO BRITO DE OLIVEIRA	*****377	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4528	MARIA DA CONCEICAO CUNHA SANTOS	*****476	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4529	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA ARAUJO	*****979	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4530	MARIA DA CONCEICAO LEITE DE OLIVEIRA	*****230	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4531	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SOBRINHA	*****205	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4532	MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA	*****234	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4533	MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA	*****234	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4534	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DE MENDONCA	*****449	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4535	MARIA DA PAZ ROCHA	*****304	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4536	MARIA DA PENHA BATISTA KIFFER	*****128	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4537	MARIA DA PENHA CANDIDO VELOSO	*****715	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4538	MARIA DA PENHA FRITZ AMARAL	*****828	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4539	MARIA DALVA VIEIRA	*****869	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4540	MARIA DALVANEIDE CARVALHO DE PAIVA	*****824	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4541	MARIA DARCILIA RODRIGUES ARAUJO	*****251	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4542	MARIA DAS DORES NEVES	*****171	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4543	MARIA DAS GRACAS COELHO DE LIMA	*****221	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4544	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****344	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4545	MARIA DAS GRACAS FARIA VILLELA DE CARVALHO	*****759	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4546	MARIA DAS NEVES LEITE MACIEL	*****077	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4547	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA RIOS	*****929	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4548	MARIA DAS NEVES RODRIGUES MELO	*****160	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4549	MARIA DE FATIMA CORREIA DA SILVA	*****187	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4550	MARIA DE FATIMA FERNANDES DA FONSECA	*****229	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4551	MARIA DE FATIMA KARITIANA	*****274	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4552	MARIA DE FATIMA LOPES DA ENCARNACAO	*****303	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4553	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE LIMA GUSMAO	*****661	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4554	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE LIMA GUSMAO	*****661	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4555	MARIA DE FATIMA PASQUALOTTO	*****887	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4556	MARIA DE FATIMA PERES DIAS	*****227	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4557	MARIA DE LOURDES DE LIMA	*****623	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4558	MARIA DE LOURDES LOPES LAPADULA	*****506	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4559	MARIA DE LOURDES MODESTO DOS SANTOS SILVA	*****239	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4560	MARIA DECIMAR GUIMARAES	*****234	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4561	MARIA DENISE GAGO DE SOUZA	*****202	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4562	MARIA DO CARMO MARTINS	*****037	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4563	MARIA DO CARMO MELGAR GARCIA ROCA	*****394	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4564	MARIA DO CARMO RIBEIRO GUIMARAES	*****421	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4565	MARIA DO LIVRAMENTO ARAGAO CORREIA	*****984	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4566	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS REIS	*****333	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4567	MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS	*****380	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4568	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	*****038	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4569	MARIA DO SOCORRO DANTAS SIQUEIRA SILVA	*****884	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4570	MARIA DO SOCORRO DE MELO	*****672	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4571	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SALVADOR	*****632	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4572	MARIA DO SOCORRO FARIAS DE ARAUJO	*****183	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4573	MARIA DO SOCORRO GURGEL DE SOUZA	*****953	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4574	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA	*****214	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4575	MARIA DO SOCORRO MARTINS FERREIRA	*****541	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4576	MARIA DO SOCORRO MELO DE CARVALHO	*****556	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4577	MARIA DO SOCORRO SOUSA CAVALCANTE	*****076	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4578	MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS	*****451	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4579	MARIA DOMINGAS MARQUES DOS SANTOS	*****928	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4580	MARIA DORALICE DA SILVA BINDI DE CASTRO	*****859	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4581	MARIA DORIS BIZERRA PIMENTA	*****717	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4582	MARIA DULCINEIA CARDOSO PEREIRA DA SILVA	*****953	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4583	MARIA EDINEIDE ALVES DOS SANTOS	*****670	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4584	MARIA ELICLEIDE ALVES	*****969	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4585	MARIA ELIESE GURGEL	*****719	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4586	MARIA EMILIA HOLANDA	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4587	MARIA ERIAN FURTADO DA CRUZ	*****702	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4588	MARIA ESTELA DE PAULA	*****817	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4589	MARIA ESTELIA DE ARAUJO	*****725	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4590	MARIA EUGENIA AIDAR	*****923	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4591	MARIA EUNILDE DOS SANTOS E SILVA	*****065	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4592	MARIA FELIX CARVALHO LIMA E SILVA	*****504	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4593	MARIA FELIX CARVALHO LIMA E SILVA	*****504	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4594	MARIA FRANCISCA FELIPE DA CUNHA	*****899	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4595	MARIA GARCIA DAS CHAGAS	*****510	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4596	MARIA GEANE TORRES DE SOUZA VIEIRA DA SILVA	*****096	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4597	MARIA GIOVANNI OLIVEIRA DE ARAUJO	*****467	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4598	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	*****880	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4599	MARIA GRACILENE CARVALHO DO NASCIMENTO	*****709	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4600	MARIA GRACINEIA AGUIAR CARVALHO	*****786	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4601	MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA	*****282	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4602	MARIA GUADALUPE TAVARES ISHIMOTO	*****918	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4603	MARIA GUIDA DA SILVA VIDAL	*****168	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4604	MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	*****224	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4605	MARIA HELENICE DE FARIAS VIEIRA	*****027	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4606	MARIA IAZNEIRES RABELO FERREIRA SHOCKNES	*****553	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4607	MARIA IOLANDA FRAGA ROCHA	*****305	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4608	MARIA IOLANDA MARTINS RIBEIRO	*****795	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4609	MARIA IRACY BERNARDES DE SOUSA MIRANDA	*****996	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4610	MARIA IRENEIDE DE SOUSA MAIA	*****776	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4611	MARIA IVONETE TEMOTEO DA SILVA	*****656	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4612	MARIA JANETE DE LIMA BARROS	*****285	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4613	MARIA JOSE AMBROSIO DOS REIS PETERS	*****603	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4614	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	*****888	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4615	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	*****888	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4616	MARIA JOSE DA SILVA MACIEL	*****561	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4617	MARIA JOSE GUIMARAES	*****581	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4618	MARIA JOSE RODRIGUES DE LIMA	*****335	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4619	MARIA JUCILEIA MOREIRA	*****363	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4620	MARIA JUCILIA SERIO	*****324	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4621	MARIA LAUSIMAR DE SOUZA LEO	*****221	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4622	MARIA LUCIA CARDOSO GONCALVES BRUM	*****814	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4623	MARIA LUCIA CARDOSO GONCALVES BRUM	*****814	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4624	MARIA LUCIENE DA SILVA NASCIMENTO	*****193	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4625	MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS	*****642	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4626	MARIA MAGALHAES GOMES	*****973	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4627	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	*****203	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4628	MARIA MONICA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	*****442	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4629	MARIA NAZIRA FREITAS DE SA	*****072	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4630	MARIA NAZIRA FREITAS DE SA	*****072	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4631	MARIA NAZIRA FREITAS DE SA	*****072	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4632	MARIA NELMA NUNES MIRANDA	*****444	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4633	MARIA PATRICIA GOMES SANTANA	*****097	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4634	MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA	*****244	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4635	MARIA RITA RODRIGUES CONSTANCIO	*****905	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4636	MARIA RODRIGUES DA SILVA CRISTO	*****842	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4637	MARIA ROSANGELA DA SILVA PORFIRO	*****240	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4638	MARIA ROSILEIDE DE OLIVEIRA DIAS	*****073	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4639	MARIA ROSIMEIRE NEGREIROS DA SILVA	*****500	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4640	MARIA SANDRA DE MORAES FREIRE	*****550	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4641	MARIA SANDRA DE MORAES FREIRE	*****550	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4642	MARIA SHIRLEY DINIZ ZACARIAS	*****562	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4643	MARIA SOCORRO PINTO NEVES BEZERRA	*****036	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4644	MARIA SOLANGE OLIVEIRA NEVES MONTEIRO	*****885	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4645	MARIA TANHIA VIAMONTE DE BRITO	*****120	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4646	MARIA TERESA ORNAGHI	*****945	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4647	MARIA TEREZINHA ESTEVES	*****288	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4648	MARIA TEREZINHA ESTEVES	*****385	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4649	MARIA VALENTIM DOS SANTOS	*****913	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4650	MARIA VANDA DOS SANTOS SANTIAGO	*****216	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4651	MARIA WALDEMIRA DOS SANTOS RAMOS	*****148	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4652	MARIA WILSILENE BEZERRA MENEZES	*****235	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4653	MARIA WILSILENE BEZERRA MENEZES	*****235	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4654	MARIA ZENEIDA MARTINS DA SILVA	*****131	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4655	MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA	*****388	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4656	MARIANA ALBUQUERQUE DE LIMA	*****594	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4657	MARIANA ALBUQUERQUE DE LIMA	*****594	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4658	MARIANA NUNES RIBEIRO	*****602	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4659	MARIANA PINHEIRO SCHEIDT	*****662	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4660	MARICELIA DO LAGO MOREIRA PEREIRA	*****354	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4661	MARICELIA DO LAGO MOREIRA PEREIRA	*****354	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4662	MARICELIA SANTOS FERREIRA	*****200	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4663	MARIELNA BARBOSA DO NASCIMENTO	*****080	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4664	MARILENE DE ALMEIDA REBELO	*****885	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4665	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	*****623	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4666	MARILENE MEIRELES DA CONCEICAO VIEIRA	*****203	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4667	MARILENE MELO DOS SANTOS	*****080	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4668	MARILENE NOGUEIRA BATISTA FILHA RODRIGUES	*****222	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4669	MARILENE OLIVEIRA NEIVA	*****247	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4670	MARILENE QUARESMA DOS SANTOS	*****671	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4671	MARILENE SILVA DE OLIVEIRA	*****041	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4672	MARILENE SILVA DE OLIVEIRA	*****578	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4673	MARILES DOS SANTOS DAMASCENO	*****908	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4674	MARILETE BARROS RAMOS	*****238	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4675	MARILETH LIMA LOPES	*****964	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4676	MARILEY RONDON TAQUES FEITOSA	*****904	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4677	MARILLIA FABIA GOMES SILVA	*****020	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4678	MARINALVA NEVES BARROS LOPES	*****098	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4679	MARINALVA NOGUEIRA DA COSTA	*****378	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4680	MARINEIDE TENORIO DE OLIVEIRA	*****576	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4681	MARINEIDE TENORIO DE OLIVEIRA	*****710	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4682	MARINES VIAMONTE DE ANDRADE	*****727	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4683	MARINETE DOS REIS CHAGAS	*****559	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4684	MARINETE DOS REIS CHAGAS	*****063	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4685	MARINETE NEVES DE LIMA SIQUEIRA	*****046	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4686	MARINEZ ALVES MARTINS	*****058	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4687	MARINHO DE LIMA SILVA	*****270	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4688	MARIO DA CONCEICAO OLIVEIRA LIMA	*****637	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4689	MARIO DA CONCEICAO OLIVEIRA LIMA	*****637	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4690	MARISA RISO MARTINS	*****500	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4691	MARISA ROSETE DA SILVA	*****635	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4692	MARIVALDA PIEDADE FREITAS	*****537	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4693	MARIVALDO RODRIGUES LISBOA	*****629	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4694	MARIVELTO ALVES CARDOSO	*****635	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4695	MARIZAUVA CACILDA ALVES DE OLIVEIRA	*****091	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4696	MARIZETE NABI DE LIMA	*****743	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4697	MARIZETE NABI DE LIMA	*****743	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4698	MARIZETE NABI DE LIMA	*****743	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4699	MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR	*****429	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4700	MARLENE DO AMARAL RAMOS	*****028	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4701	MARLENE FIDELIS VICENTE	*****853	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4702	MARLENE SAMPAIO DA SILVA	*****167	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4703	MARLI FOLADOR	*****149	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4704	MARLI FORTUNATO	*****527	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4705	MARLI MIRANDA DIAS JANUARIO	*****602	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4706	MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****220	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4707	MARLILENE OMIDO	*****499	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4708	MARLUCIA SOARES DA SILVA	*****210	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4709	MARLUCY MAGALHAES CHAVES AZEVEDO	*****687	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4710	MARTA DE ALMEIDA DOS REIS	*****374	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4711	MARTA DE OLIVEIRA CRUZ	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4712	MARTA PACHECO DE BARROS	*****398	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4713	MARTHA LIDIA NAVARRO HURTADO	*****786	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4714	MARXLENE BEZERRA VIEIRA	*****620	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4715	MATUSALEM DE LIMA DO NASCIMENTO	*****220	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4716	MAURICELIA SANTOS DE MELO	*****120	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4717	MAURICIO JONAS WEIRICH URBAN	*****549	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4718	MAURICIO JONAS WEIRICH URBAN	*****549	Professor Classe C - Ch 20	CRE Porto Velho
4719	MAURO JOSE DOS SANTOS	*****465	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4720	MAVILO DOS SANTOS MELO	*****334	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4721	MAYRA RAMOS PASCHUINI	*****182	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4722	MAYRA RAMOS PASCHUINI	*****182	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4723	MAYRO WIRLLEM NUNES BEZARRA	*****998	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4724	MCENROE FRANCO DA SILVA	*****888	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4725	MEIRE JANE DOS SANTOS SANTANA	*****633	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4726	MEIRE JANE MOURA GOMES	*****071	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4727	MEIRIAM LOPES DE ALMEIDA	*****340	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4728	MEIRIZAN FILGUEIRA VAZ	*****456	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4729	MENAHAM ABEN ATHAR	*****338	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4730	MERIDIANA SOARES DA COSTA	*****555	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4731	MICHELA DA SILVA ALBUQUERQUE	*****196	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4732	MICHELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	*****191	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4733	MICHELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	*****191	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4734	MICHELLE YARA SOUZA DE ALBUQUERQUE	*****997	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4735	MIGUEL FLORENTINO DE MELO	*****204	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4736	MILANE MORAIS KARITIANA	*****202	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4737	MILENA ESTEFANE DE SOUZA DA SILVA	*****048	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4738	MILENE DE SOUZA DINIZ	*****675	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4739	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	*****804	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4740	MIRIAM SOARES DE LIMA	*****114	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4741	MIRIAN BATISTA SANTOS	*****205	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4742	MIRIAN HELOIZA DA SILVA GOES	*****291	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4743	MIRIAN PEDRACA MACIEL	*****378	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4744	MIRLLYS BRAGA BEZERRA DE SOUSA	*****317	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4745	MISLENE PARRA	*****013	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho

4746	MIZAEL DE SOUZA MARTINS	*****878	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4747	MOISES PEIXOTO DA SILVA	*****279	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4748	MOISES PEIXOTO DA SILVA	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4749	MONICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	*****572	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4750	MONICA CRISTINA VENTURA GALDINO	*****133	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4751	MONICA CRISTINA VENTURA GALDINO	*****133	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4752	MONICA DASCALAKIS DANTAS VIEIRA	*****406	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4753	MONICA DE ALMEIDA BONFIM	*****118	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4754	MONICA DE SOUSA NERES MATIAS	*****929	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4755	MONICA FRANCA FARIAS	*****281	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4756	MONICA NASCIMENTO DA SILVA	*****251	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4757	MONICA NASCIMENTO DA SILVA	*****251	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4758	MORGANA KAREN BATISTA CHASSOT	*****551	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4759	MORGANA KAREN BATISTA CHASSOT	*****551	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4760	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	*****931	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4761	NADIA DE MELO VIANA	*****502	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4762	NADIA MAGNO FURTADO	*****253	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4763	NADIA MIRANDA DE ABREU	*****518	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4764	NADIA REGINA BRILHANTE BEZERRA	*****629	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4765	NAFRIA CHIANCA DA SILVA SOARES	*****454	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4766	NAFRIA CHIANCA DA SILVA SOARES	*****454	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4767	NAFTALI SENA LIMA	*****142	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4768	NAIANNE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	*****980	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4769	NARCIZA TEIXEIRA DE MOURA	*****806	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4770	NAZARE CRISTINA SOARES SILVA	*****360	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4771	NAZARENO DE JESUS SOARES DA SILVA	*****154	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4772	NEFY MORAES DA COSTA	*****549	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4773	NEIDE APARECIDA VALERIA	*****614	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4774	NEIDE APARECIDA VALERIA	*****615	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4775	NEIDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA DA SILVA	*****759	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4776	NEIVA ADELAIDE MENEZES	*****879	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4777	NELBER ROBERTO SENA	*****177	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4778	NELCI DA SILVA PARENTE GONZAGA	*****389	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4779	NELCI SILVA BRICIO	*****253	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4780	NELIA OCAMPO FERNANDES	*****314	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4781	NELSON DE LIMA CARDOSO	*****619	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4782	NELSON KARITIANA	*****095	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4783	NELTON DA SILVA LOPES	*****758	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4784	NEURACY FERREIRA MORAES	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4785	NEYRE DOS SANTOS SILVA	*****069	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4786	NILCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	*****169	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4787	NILDE BARROSO PAZ	*****712	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4788	NILEIDJA MARIA DA SILVA	*****543	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4789	NILTON RICARDO LUCAS PEREIRA	*****519	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4790	NILZA ATHAYDE DANTAS	*****481	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4791	NILZA NASCIMENTO ARAUJO DIÓGENES	*****037	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4792	NILZA NASCIMENTO ARAUJO DIÓGENES	*****037	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4793	NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	*****385	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4794	NIVIA MARIA MARTINS DE LIMA	*****497	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4795	NOELY DE OLIVEIRA BARBERY	*****309	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4796	NOEMI PACHECO	*****414	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4797	ODAILTON SILVA DOS SANTOS	*****759	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4798	ODENILDO GOMES VELOSO	*****499	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4799	ODETE CARNEIRO PORTELA	*****185	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4800	ODINEIA NINA CATANHEIDE	*****045	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4801	OFELIA BERNARDO DA ROCHA DANIEL	*****346	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4802	OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO	*****170	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4803	OLENIR DE LIMA ANDRADE	*****238	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4804	OLGUIMAR ANGELICA CRUZ	*****175	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4805	OLINA LIMA MONTEIRO	*****043	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4806	OLINDA LIMA MONTEIRO LACERDA	*****423	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4807	ORALINA BERTUZZI	*****567	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4808	ORLANDO JOSE DE SOUZA	*****800	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4809	ORLANEIDE SAMPAIO PINTO	*****826	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4810	OSMAR BAPTISTA	*****429	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4811	OSMARINA MARIA DE SOUZA	*****184	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4812	OSVALDO JANUARIO DE CARVALHO	*****460	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4813	OTACINETE PEREIRA DE OLIVEIRA	*****132	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4814	OTONELSON PEREIRA SOUZA	*****702	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4815	OZIEL FALCAO JANUARIO CARVALHO	*****471	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4816	OZINETE GUIMARAES DE SOUZA	*****898	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4817	PALOMA EMANUELLE DUARTE F OLIVEIRA	*****437	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4818	PATRICIA CAIRES FALCAO	*****697	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4819	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	*****572	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4820	PATRICIA GUEDES DE MELO MARQUES	*****777	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4821	PATRICIA GUEDES NOGUEIRA	*****393	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4822	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	*****759	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4823	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	*****759	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4824	PATRICIA PILA BUENO AQUINO	*****333	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4825	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	*****447	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4826	PAULA CHIRLANE DE SOUZA ALVES	*****392	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4827	PAULA CHIRLANE DE SOUZA ALVES	*****392	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4828	PAULA MARIA DE OLIVEIRA FIORATI	*****949	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4829	PAULO ANTONIO DO PRADO	*****747	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4830	PAULO ANTONIO NEVES DE MIRANDA	*****804	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4831	PAULO CEZAR GUIMARAES SIQUEIRA	*****228	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4832	PAULO CHAVES RIQUE E SILVA	*****749	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4833	PAULO CHAVES RODRIGUES	*****565	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4834	PAULO DE TARSO NUNES DA SILVA COSTA	*****402	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4835	PAULO GUEDES DA SILVA	*****295	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4836	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	*****115	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4837	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	*****115	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4838	PAULO KLEBER BORGES DA SILVA	*****152	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4839	PAULO SERGIO UASSACA CORTEZ	*****516	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4840	PAULO SILVA COSTA	*****257	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4841	PAULO SILVA COSTA	*****890	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4842	PAULO SZUTA	*****375	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4843	PEDRO HENRIQUE AZEVEDO	*****946	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4844	PEDRO JAIRES COSTA BORGES	*****600	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4845	PEDRO PAULO PACIFICO	*****596	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4846	PIERRO LEONARDO DA SILVA ROSA	*****492	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4847	PLACIDO JOSE DE CANTALISTA LIMA	*****775	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4848	POMPILIO TIBERIO GUSMAO	*****688	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4849	POTYARA MORAES ROCHA	*****890	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4850	PRILIS PEREIRA COSTA	*****928	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4851	PRISCILA HERNANDES DE OLIVEIRA	*****539	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4852	PRISCILA MOURA DIOGENES	*****606	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4853	QUEILA EDUARDO DA SILVA	*****684	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4854	QUEILA FERNANDES BELO ALVES	*****230	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4855	QUELI CRISTIANE PINHEIRO FALCAO	*****933	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4856	QUELI CRISTIANE PINHEIRO FALCAO	*****288	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4857	QUELI ROBERTA ROCHA E SILVA	*****680	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4858	QUESSIA DEBORA MAMANI FERREIRA	*****552	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4859	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	*****533	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4860	QUETLEN NATIELE MENDES SILVEIRA	*****779	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4861	QUETLEN NATIELE MENDES SILVEIRA	*****779	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4862	RACKEL NOBRE DE FONTES SIMPLICIO	*****412	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4863	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	*****450	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4864	RAFAELA RAMOS DA SILVA NEVES	*****243	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4865	RAICLEANE SANTANA PAES	*****227	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4866	RAIMUNDA GRACIETE ALVES AZIEL FERREIRA	*****271	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4867	RAIMUNDA NETA DOS SANTOS	*****315	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4868	RAIMUNDA ROZINETE MOREIRA CARMO	*****153	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4869	RAIMUNDA ROZINETE MOREIRA CARMO	*****153	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4870	RAIMUNDA SANTANA BASTOS NASCIMENTO	*****298	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4871	RAIMUNDA SILVA DUARTE RODRIGUES	*****796	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4872	RAIMUNDO DA SILVA MENEZES	*****366	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4873	RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	*****246	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4874	RAIMUNDO EDINO DA COSTA CRUZ	*****673	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4875	RAIMUNDO JOSE FERREIRA DE MELO	*****523	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4876	RAIMUNDO NONATO FLORENCIO DA SILVA	*****292	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4877	RAIMUNDO NONATO FLORENCIO DA SILVA	*****292	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4878	RAIMUNDO NONATO LIMA DO NASCIMENTO	*****205	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4879	RAIMUNDO PASSOS DE SOUZA	*****172	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4880	RAIMUNDO PEREIRA NUNES	*****314	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4881	RANIMERE MOREIRA DE MELO	*****260	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4882	RAQUEL ANTONIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****962	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4883	RAQUEL BARBOSA DE AREA	*****311	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4884	RAQUEL BARBOSA DE AREA	*****311	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4885	RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO COSTA	*****294	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4886	RAQUEL FURTADO ALMEIDA	*****209	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4887	RAQUEL LINS CAVALCANTE	*****709	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4888	RAQUEL LINS CAVALCANTE	*****709	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4889	RAVELE DA SILVA SANTANA	*****031	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4890	RAVELE DA SILVA SANTANA	*****031	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4891	RAYDVANIA DE SOUZA DOURADO SILVA	*****534	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4892	REGIANE ALVES CHAGAS FRUTUOSO	*****203	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4893	REGIANE DA SILVA SOUZA	*****787	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4894	REGIANE DE CERQUEIRA LOPES FONSECA	*****502	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4895	REGIANE NOGUEIRA BENTO	*****588	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4896	REGIANE NOGUEIRA BENTO	*****588	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4897	REGINA ALVES DE ARAUJO	*****414	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4898	REGINA ALVES DE ARAUJO	*****414	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4899	REGINA SHUVANT MAGGI	*****622	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
4900	REGINEY ALLAN DE ABREU	*****308	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4901	REJANE MARIA SCHAEFER VIEIRA	*****293	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4902	REJANE OLIVEIRA DA SILVA	*****460	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4903	RENAN DE SOUZA GARCIA	*****360	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4904	RENATA BERGONZINI	*****785	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4905	RENATA BERGONZINI	*****785	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4906	RENATA LUCIA VERGOTTI PEGO	*****164	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4907	RENATO BARBOSA BELO	*****158	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4908	RENILDA PEREIRA SILVA	*****172	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4909	RIALMA CARDOSO DE CARVALHO OLIVEIRA	*****750	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4910	RIBERSON PAIVA DE ASSIS	*****445	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4911	RICARDI MARQUES SOARES	*****892	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4912	RICHARD SUÁREZ LOPES	*****368	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4913	RINARA RIBEIRO REIS	*****144	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4914	RITA CIONE DA SILVA MACIEL	*****557	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4915	RITA LUZIA SOUZA FERRAZ	*****545	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4916	RITA MARIA CAVALCANTE DE SOUZA	*****228	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4917	RITA MARIA SOARES	*****466	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4918	RIVALDO PEREIRA DA SILVA	*****441	Professor Classe B - Ch20	CRE Porto Velho
4919	RIVANEIDE ALEXANDRIA NASCIMENTO SANTOS	*****051	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4920	ROBERTA MARA VERGOTTI	*****736	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4921	ROBERTA RICARDO MATIAS	*****399	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4922	ROBERTA SANTIAGO MOREIRA	*****970	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4923	ROBERTO ALVES DA SILVA	*****925	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4924	ROBERTO AMARAL DE QUEIROZ	*****206	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4925	ROBERTO ANTUNES DE CARVALHO	*****760	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4926	ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA	*****883	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4927	ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA	*****883	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4928	ROBERTO CAVALCANTE BARROS	*****546	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4929	ROBERTO DA COSTA FONTINELE	*****450	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4930	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	*****338	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4931	ROBERTO RODRIGUES DE MELO	*****695	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4932	ROCIO MARQUES SOARES ALMEIDA	*****735	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4933	ROCIO MARQUES SOARES ALMEIDA	*****735	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4934	RODRIGO DINIZ SOUSA	*****570	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4935	RODRIGO TRAJANO DE CARVALHO ARAUJO	*****447	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4936	RODRIGO TRAJANO DE CARVALHO ARAUJO	*****447	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4937	ROGER ZAPATA LOPEZ	*****718	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4938	ROMEU BOTELHO DOS SANTOS	*****385	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4939	ROMEU BOTELHO DOS SANTOS	*****385	Professor Classe C - Ch 20	CRE Porto Velho

4940	ROMEU EMIDIO DA SILVA	*****308	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4941	RONAN LIMA SANTOS	*****880	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4942	RONEY RAMOS SOARES	*****519	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4943	ROSA ANGELICA MACHADO MACEDO	*****788	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4944	ROSA DE JESUS PESSOA BARBOSA	*****022	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4945	ROSA MARIA LOBATO RAMOS	*****313	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4946	ROSA MARIA SALES DE LIMA	*****519	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4947	ROSALBA ARAUJO MORAIS SANTOS	*****181	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4948	ROSALIA FERNANDES ADORNO	*****768	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4949	ROSALINA CETAURO DA SILVA	*****586	Professor Classe C	CRE Porto Velho
4950	ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS	*****570	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4951	ROSALINA GONCALVES DA COSTA DE CASTRO	*****513	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4952	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA PONCIANO	*****170	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4953	ROSANA CASARIL	*****547	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4954	ROSANA DE OLIVEIRA MELO	*****465	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4955	ROSANA MARIA RIBEIRO AMORIM	*****158	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4956	ROSANGELA DA SILVA GIGLI LOTUFO ALCARAS	*****052	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4957	ROSANGELA DANTAS GUIMARAES NEVES	*****574	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4958	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	*****610	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4959	ROSANGELA FELIX DA COSTA	*****377	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4960	ROSANGELA SOARES QUEIROZ	*****069	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4961	ROSANI PORTELA DE AGUIAR	*****661	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4962	ROSAUMIR LUZ SOBREIRA	*****377	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4963	ROSE TICIANE CUNHA DA SILVA	*****948	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4964	ROSELEIDE FARIAS DOS SANTOS NEVES	*****459	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4965	ROSELI MARTINS	*****085	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4966	ROSELLI APARECIDA CAVALCANTE	*****118	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4967	ROSELYR GOMES LIMA	*****561	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4968	ROSEMARY JOVINO DA SILVA	*****934	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4969	ROSEMERY FERREIRA BASTOS	*****444	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4970	ROSENICE SOUZA DE FRANCA	*****469	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4971	ROSIANE LOURENCO LINS	*****372	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4972	ROSICLEIA FIGUEIREDO DA SILVA TEIXEIRA	*****880	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4973	ROSICLEIA FIGUEIREDO DA SILVA TEIXEIRA	*****880	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4974	ROSICLER MUNIZ OLIVEIRA	*****421	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4975	ROSICLER PEREIRA NUNES	*****593	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4976	ROSILENE DA SILVA LIMA	*****685	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4977	ROSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	*****310	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4978	ROSILENE FERREIRA DE SOUZA VARGAS	*****252	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

4979	ROSILENE SOUZA ALENCAR	*****236	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4980	ROSILENE UCHOA GONCALVES SOUZA	*****523	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
4981	ROSILENE VIEIRA DE MEIRELLES	*****657	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4982	ROSIMEIRE DE FATIMA MAZZUCHELLI	*****213	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4983	ROSIMERE MARQUES DOS SANTOS	*****994	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4984	ROSINEIA ALVES CIRINO	*****519	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
4985	ROSINEIDE MONTEIRO ALVES	*****389	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4986	ROSYLEA AZEVEDO RIBEIRO	*****043	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4987	ROZANGELA FERREIRA DA COSTA	*****208	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4988	ROZENILDA ALVES DE SOUZA FEITOSA	*****489	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4989	ROZENILDA MIGUEL DA SILVA	*****525	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4990	ROZILETE FERREIRA DA COSTA	*****241	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4991	RUSSIMEIRI PAULA MARQUES	*****290	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4992	RUTE DE CARVALHO TORRES	*****420	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4993	RUTE DE CARVALHO TORRES	*****420	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4994	RUTE DE CARVALHO TORRES	*****420	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4995	RUTE LEIA SOUZA DE OLIVEIRA GOES	*****425	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4996	RUTH FERREIRA BEZERRA	*****339	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4997	RUTH LEIA FERREIRA	*****580	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
4998	RUTH LEIA FERREIRA	*****580	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
4999	RUTH NOGUEIRA GAMA	*****351	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5000	RUTH RIBEIRO DOS SANTOS LOPES MONTE	*****934	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5001	SABRINA MOTA FERREIRA	*****037	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5002	SADRAQUE CAJAZEIRA DE SOUZA	*****079	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5003	SALETE BENVENUTTI BERGAMASCHI	*****547	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5004	SALETE VIEIRA LOPES	*****202	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5005	SAMA COSTA GUEDES BASTOS	*****258	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
5006	SAMARA ALVES DE SOUZA	*****410	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5007	SAMIA CARVALHO COUTINHO	*****588	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5008	SAMIA SUELY PEDROZO GUIMARAES	*****723	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
5009	SAMIA SUELY PEDROZO GUIMARAES	*****041	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5010	SAMIA VALERIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****211	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5011	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA	*****584	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5012	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA	*****584	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5013	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA	*****584	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5014	SAMUEL GONCALVES VIEIRA	*****044	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
5015	SAMUEL LAMARAO ALVES	*****171	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
5016	SANDERLI COSTA FELIX	*****946	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5017	SANDERLI COSTA FELIX	*****946	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

5018	SANDRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	*****926	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5019	SANDRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	*****641	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
5020	SANDRA DA SILVA CARNEIRO	*****487	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5021	SANDRA DE FREITAS DA SILVEIRA	*****616	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5022	SANDRA HELENA BERNARDINA DE LIRA SANCHES	*****440	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5023	SANDRA HELENE LEMOS SANTOS	*****882	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5024	SANDRA MARIA AGUILERA DE SOUZA	*****073	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5025	SANDRA MARIA DA SILVA DE SOUZA SANTOS	*****679	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5026	SANDRA MARIA GOMES SAMPAIO	*****205	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5027	SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	*****531	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5028	SANDRA REGINA RAMOS SANTOS	*****391	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5029	SANDRA SILVA VIANA DOS SANTOS	*****266	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5030	SANDRO SILVEIRA PEREIRA	*****706	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5031	SANTO DANIEL	*****608	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5032	SARA MARIA BARROS SILVA	*****390	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5033	SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA	*****826	Professor Classe B - Ch 40	CRE Porto Velho
5034	SAULO DE FRANCA NICOLAU	*****497	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5035	SEBASTIANA BRAGA DA SILVA	*****879	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5036	SEBASTIANA LIMA DE MENDONCA	*****852	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5037	SEILA REGINA CORREA BESSA	*****094	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5038	SELMA CARVALHO AGRA	*****096	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5039	SELMA RIBEIRO SOARES PASSOS	*****637	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5040	SELMA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	*****775	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5041	SERGIO RICARDO NUNES	*****685	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5042	SERGIO SILVA DOS SANTOS	*****550	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5043	SEVERINO BEZERRA NETO	*****369	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
5044	SEVERINO JOSE JANUARIO	*****903	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5045	SHEILA MARIA ROQUE SOARES	*****973	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5046	SHIRLEI CRISTINA DE LIMA ALVES	*****720	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5047	SHIRLEIDA CAMPOS BARBOZA	*****945	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5048	SHIRLEY MARTINS ZAMBELLI	*****354	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5049	SIDIGLEY CORREIA DE FIGUEREDO	*****462	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5050	SIDNEI CORREA FIGUEIREDO	*****590	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
5051	SIDNEIA MARCELINO ARGEMIRO	*****999	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5052	SILAS LUIZ BORGES DA CRUZ	*****789	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5053	SILAS LUIZ BORGES DA CRUZ	*****789	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5054	SILENE ESPINOSA QUINTAO ALENCAR	*****684	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5055	SILMARA MATOS DE NASCIMENTO	*****515	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5056	SILVAMIR SILVA SALES BAMPI	*****259	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

5057	SILVANA CORREA LEITE SILVA	*****488	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
5058	SILVANA CRISTINA DA COSTA SILVA RODRIGUES	*****285	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5059	SILVANA DE SOUZA NOVAES LINO DE BARROS	*****490	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5060	SILVANA MACHADO SILVA	*****784	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5061	SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA	*****806	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5062	SILVANIA GOES DA LUZ	*****070	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5063	SILVANO ALVES CAMPOS	*****162	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5064	SILVELENA DA SILVA BENEVIDES	*****581	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
5065	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	*****541	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5066	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	*****541	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5067	SILVIA CRISTINA ZULIAN	*****660	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5068	SILVIA FERNANDA TEIXEIRA EVANGELISTA	*****809	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5069	SILVIA GOMES ARAUJO	*****339	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5070	SILVIA HELENA REIS DA SILVA	*****492	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5071	SILVIA REGINA FARIA DO NASCIMENTO	*****990	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5072	SILVIO ALMEIDA GUARITA	*****378	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5073	SILVIO ALMEIDA GUARITA	*****378	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5074	SILVIO PIMENTEL DE CARVALHO	*****404	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5075	SIMONE BARBOSA FURTADO	*****992	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5076	SIMONE BARBOSA FURTADO	*****992	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5077	SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA	*****640	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Porto Velho
5078	SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA	*****640	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Porto Velho
5079	SIMONE MARIA FERREIRA	*****665	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5080	SIMONE SEVERINA DE SOUZA SILVA	*****336	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5081	SIRLENE MATOS RAMOS	*****464	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
5082	SIRLEY DA SILVA SOARES	*****388	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5083	SOLANGE APARECIDA LOPES PEREIRA	*****999	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5084	SOLANGE BENARROSH DA COSTA	*****767	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5085	SOLANGE DE LIRA LEMOS	*****517	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5086	SOLANGE DE LUNA SIMAO	*****398	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
5087	SOLANGE ROCHA PAMPLONA	*****116	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5088	SOLANGE TRAJANO DE ARAUJO NASCIMENTO	*****296	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5089	SOLANGE VALERIA DIONISIO	*****591	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5090	SONIA MARIA MOTA DE CASTRO LIMA	*****173	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5091	SONIA MARIA TENORIO FERREIRA	*****318	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5092	SONISLEY FREITAS DA SILVA	*****634	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5093	SORAIA MENDES GODINHO	*****798	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

5094	SORAIA MENDES GODINHO	*****798	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5095	SORAIA SILVA MARTINS	*****172	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5096	SORAIA SILVA MARTINS	*****172	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5097	STANLEY JORGE MALONEY	*****856	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5098	STEFANNY FERREIRA ALENCAR	*****933	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5099	STEFANNY FERREIRA ALENCAR	*****933	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5100	SUELEN MAIA DE SOUZA	*****576	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
5101	SUELI SOUZA MENDES	*****346	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5102	SUELY DE SOUZA FERREIRA	*****457	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5103	SUENE CARMO DE SOUSA MELO	*****292	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5104	SUENE CARMO DE SOUSA MELO	*****292	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5105	SULENY CACIANO PONTES	*****263	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5106	SUZANA HELENA NOBREGA CARDOSO	*****723	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5107	SUZANA MARIA MARTINS	*****397	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5108	SUZANNA ALVES DE MOURA	*****492	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5109	SUZI SHEN ALCANTARA PIRES	*****105	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5110	SUZY MARY MARTINS DA SILVA	*****318	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5111	TAINA TRINDADE PINHEIRO	*****201	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5112	TAIS CARLA SILVA UCHOA	*****160	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5113	TAIS CARLA SILVA UCHOA	*****160	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5114	TAIS SILVA FERNANDES	*****344	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5115	TAISSA DO NASCIMENTO PEREIRA	*****980	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
5116	TANIA HELENA FERREIRA LINS	*****431	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5117	TANIA MARA DE SOUZA CRUZ	*****993	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5118	TANIA MARIA MOTA DA SILVA	*****886	Professor Classe A - Ch 40	CRE Porto Velho
5119	TANIA RACHEL VEIGANT	*****466	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5120	TANIA REGINA LOPES DOS SANTOS	*****992	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5121	TANIA ROGEHT GOES DE OLIVEIRA	*****796	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5122	TATIANA MARTINS FERNANDES ORTIZ	*****914	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
5123	TATIANE DA SILVA TAVARES	*****362	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5124	TELMA CRISTINA NERY NASCIMENTO	*****801	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5125	TELMA CRISTINA VIAMONTE DE BRITO	*****695	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5126	TERESINHA DE MELO MESQUITA	*****872	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5127	TEREZA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE	*****543	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5128	TEREZINHA DE FATIMA CARVALHO	*****289	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5129	TEREZINHA DE JESUS DE ALMEIDA	*****917	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5130	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	*****071	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5131	THAIS NAJARA DE SOUZA SA	*****486	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5132	THAIS NAJARA DE SOUZA SA	*****486	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

5133	THAIS THAIANARA OLIVEIRA DA COSTA	*****321	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5134	THANIA KADMA SOUZA DE ARAUJO	*****294	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5135	THELMA REGINA KERDY DO CASAL MARINHO	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5136	THILZEY DA SILVA CABRAL	*****598	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5137	TIMAIA DOS SANTOS NUNES	*****114	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5138	TUANE SANTOS ARAGAO DIAS	*****754	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5139	TULIO NELIS LUZ SOBREIRA	*****803	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5140	TULIO NELIS LUZ SOBREIRA	*****803	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5141	UALITON FERREIRA DE SOUSA	*****152	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5142	UELITON FRANCA DA SILVA	*****458	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5143	UGLANE MARIA DAMASCENO MARTINS	*****668	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5144	VALBA TEREZA OLIVEIRA LOPES DA SILVA	*****345	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5145	VALBER MARTINS DO RIO	*****903	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5146	VALDEFRAN DE ARAUJO LEITE	*****725	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5147	VALDELICE GUIMARAES PEREIRA	*****298	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5148	VALDEMAR DA COSTA SILVA	*****087	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5149	VALDEMAR DA SILVA MONTEIRO	*****994	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
5150	VALDEMAR DA SILVA MONTEIRO	*****762	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5151	VALDENILZA DA SILVA CANGATY DE LIMA	*****113	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5152	VALDENIR DE SOUZA	*****395	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5153	VALDENOR FERREIRA DA CUNHA	*****192	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5154	VALDINA PAIVA DA SILVA SOUZA	*****261	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5155	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	*****463	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
5156	VALERIA ALVES OLIVEIRA DAMASCENA	*****722	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5157	VALERIA CRISTIANE DE AMORIM BRELAZ OLIVE	*****342	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5158	VALERIA DAUREA ALVES DE SOUZA	*****319	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5159	VALERIA DAUREA ALVES DE SOUZA	*****319	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5160	VALERIA MAIA DA SILVA	*****244	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5161	VALNEY DOS SANTOS PASSOS	*****380	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5162	VALTEIZE DA COSTA SOUZA	*****048	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5163	VALTEVIR ANDRADE NUNES	*****670	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5164	VANDA ALVES GALVAO SILVA	*****544	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5165	VANDA ARAUJO DE SOUZA	*****467	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5166	VANDA MARTINS BORGES	*****445	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
5167	VANDALUCIA BRAZAO DO PRADO	*****588	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5168	VANDERLEI RAK	*****040	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5169	VANDERLEIA SOARES SILVA PEREIRA	*****001	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
5170	VANDERLEIA SOARES SILVA PEREIRA	*****746	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5171	VANDERLUCIA PRADO CAMILO	*****787	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

5172	VANDRESSA GOMES PAIXAO	*****802	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5173	VANECI TEIXEIRA DA SILVA	*****005	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5174	VANESSA DE SOUZA CARDOSO	*****752	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5175	VANESSA LOPES DE BRITO RIBEIRO	*****701	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5176	VANESSA LOPES DE BRITO RIBEIRO	*****701	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5177	VANESSA MUNIZ DE SOUZA OLIVEIRA	*****359	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5178	VANESSA PEDRACA SIQUEIRA	*****313	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5179	VANGELA GONCALVES	*****464	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5180	VANIA CRISTINA MARCELINO DE CASTRO	*****001	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5181	VANIA DE SOUZA NORMANDO FRANCO	*****994	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5182	VANILSON CRISTIANO OVIEDO SANTOS	*****285	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5183	VANILSON CRISTIANO OVIEDO SANTOS	*****285	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5184	VANIS RODRIGUES DA SILVA MEJIAS	*****558	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5185	VANUZA RODRIGUES DE CARVALHO	*****968	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5186	VANUZA ROZENDO DA SILVA QUADROS	*****586	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5187	VARCIRENE PEREIRA MAGALHAES	*****337	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5188	VERA DOS SANTOS CORREA	*****825	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5189	VERA LUCIA DE OLIVEIRA DA COSTA	*****397	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5190	VERA LUCIA NUNES LOPES	*****448	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5191	VERA LUCIA SOUZA FREITAS FRAZAO	*****745	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5192	VERONICA DA COSTA GONCALVES	*****332	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5193	VERONICA DAMASCENO COSTA	*****462	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5194	VERONICA RIBEIRO DA SILVA	*****704	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5195	VERONILDE DE OLINDA ALENCAR CAMPANERUTTI	*****686	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5196	VICTO HUGO GUEDES CABRAL	*****006	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5197	VILMA HONORATO MONTEIRO	*****995	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5198	VILMA MARIA DE ALMEIDA	*****546	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5199	VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA	*****541	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5200	VILSON ANTUNES CIPRIANO	*****753	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5201	VINICIUS DO AMARAL LINS	*****654	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5202	VIRGINIA LORENA SAMPAIO DE ALENCAR LIMA	*****585	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5203	VIRNA VALERIA DE PAULA RIBEIRO	*****301	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5204	VITORIA COSTA REIS	*****193	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5205	VITORIA MUNIZ DE OLIVEIRA	*****107	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5206	VIVIAN SOMBRA DE CASTRO	*****699	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5207	VIVIENNE XIMENES SILVEIRA	*****942	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5208	WAGNO RODRIGUES ARAUJO	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5209	WALDA NOGUEIRA FROTA	*****300	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5210	WALDA NOGUEIRA FROTA	*****300	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho

5211	WALDENICE BATISTA DOS SANTOS	*****751	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5212	WALDIRNEY LOPES GALVAO	*****748	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5213	WALFREDO TADEU VIEIRA DA SILVA	*****300	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5214	WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO	*****141	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5215	WANDELUCIA SANTOS DE FREITAS SANTANA	*****551	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5216	WANDERLAN ALENCAR BARBOSA	*****728	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5217	WANDERLEA DA SILVA VIEIRA	*****560	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5218	WELLEM SUELLEM SOUZA E SILVA	*****461	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5219	WENDEL CAVALCANTE PESSOA	*****811	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5220	WILLIAM AZEVEDO GONCALVES	*****906	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5221	WILLIAN DOS SANTOS BRASIL	*****395	Professor Classe C - Ch20	CRE Porto Velho
5222	WILSON BARBOSA	*****738	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5223	WILSON BARBOSA	*****738	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5224	WILSON FERNANDES FILHO	*****706	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5225	WILSON FERNANDES FILHO	*****706	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5226	YNARA SELMA DE FREITAS GONCALVES	*****445	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5227	YONG BRUNO GARCIAS MENEZES	*****061	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5228	YOUSSEF CAVALCANTE HIJAZI	*****026	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5229	YVONE FERREIRA LOBO MARTINS	*****816	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5230	ZAIRA APARECIDA CASTRO DOS SANTOS	*****010	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5231	ZAKELY CELINA COSTA	*****400	Professor Classe C - Ch25	CRE Porto Velho
5232	ZELITE FATIMA SARVACINSKI	*****515	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5233	ZENILDE FERREIRA DA SILVA MELO	*****116	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5234	ZENITH DA GRACA CLARO CAMPOS	*****199	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5235	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	*****039	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
5236	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	*****039	Professor Classe A - Ch20	CRE Porto Velho
5237	ZILMAR NASCIMENTO DE LIMA	*****702	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5238	ZILMAR NASCIMENTO DE LIMA	*****702	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5239	ZUILA SOUSA SANTOS	*****537	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5240	ZULEIDE SANTOS MELO	*****880	Professor Classe C - Ch 40	CRE Porto Velho
5241	ADAO MARCOS GRACIANO DOS SANTOS	*****074	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5242	ADAO MARCOS GRACIANO DOS SANTOS	*****344	Professor Classe C - Ch20	CRE Rolim de Moura
5243	ADEILDO DOS SANTOS	*****012	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5244	ADEMAR DE LIMA SANTOS	*****057	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5245	ADILICIA CAPICH DEGOBI	*****019	Professor Classe A - Ch20	CRE Rolim de Moura

5246	ADILMARA APARECIDA DOS SANTOS ANACLETO	*****786	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5247	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	*****992	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5248	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	*****095	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5249	ADRIANA BONFIM NOVAES	*****827	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5250	ADRIANA PEDROSO DE BRITO	*****076	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5251	AGNALDO JUSTINO DA SILVA	*****981	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5252	ALANA TERRA CARVALHO	*****907	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5253	ALBENICE DE AMORIM	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5254	ALESANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****371	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5255	ALESSANDRA DA SILVA GONCALVES LIMANA	*****645	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5256	ALEXANDRE MAGNO DIASCHOK	*****386	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5257	ALICE CARDOSO	*****608	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5258	ALINE COSTA OLIVEIRA	*****474	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5259	ALINE ROSA	*****256	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5260	ALTAIR DE OLIVEIRA TONIATO	*****585	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5261	ALVIRA APARECIDA VERICA	*****268	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5262	ALZEMIRO DE JESUS FERREIRA	*****828	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5263	AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA	*****243	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5264	AMARILDO ALVES CAETANO	*****110	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5265	AMILTO GOMES TAVORA	*****608	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5266	ANA CLAUDIA DE SOUZA	*****566	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5267	ANA CLEIRY SILVA DE CASTRO	*****111	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5268	ANA DELANE COELHO ZANDONADI	*****988	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5269	ANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	*****251	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5270	ANA PAULA ALVES DA COSTA	*****590	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5271	ANA PAULA MASCARI PIFFER	*****803	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5272	ANDERSON VICENTE FERREIRA	*****395	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5273	ANDRE GONCALVES TORRES	*****990	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5274	ANDREA LOPES DO REGO	*****632	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5275	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	*****149	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5276	ANDREIA TONIATO	*****360	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5277	ANGELA MARIA RODRIGUES	*****191	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5278	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	*****447	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5279	ANGELUCIA DOS ANJOS HONORATO	*****212	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5280	ANITA DE FATIMA GONCALVES	*****048	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5281	ANTONIO CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA	*****835	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5282	ANTONIO GODOY	*****641	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5283	ANTONIO JOEL DEGAM	*****232	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5284	ANTONIO LASCOLA PINHEIRO	*****401	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5285	ANTONIO PINHEIRO BARBOSA	*****026	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5286	ANTONIO SANTANA	*****387	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5287	ANTONIO SANTOS FILHO	*****396	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5288	APARECIDA DA SILVA	*****219	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5289	APARECIDO DA CRUZ	*****133	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5290	ARACELI BOSSER	*****307	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5291	ARLETE CASSOL OLIVO	*****369	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5292	AUDALIO RODRIGUES DE MELLO	*****923	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5293	BEATRIZ BENTO DE OLIVEIRA CECCON	*****955	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5294	BRUNA NAYARA OLIVEIRA DA SILVA	*****078	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5295	BRUNA SENA LOPES	*****404	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5296	BRUNO ELIAS ROCHA LOPES	*****432	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5297	CACILDA DOS SANTOS SILVA	*****401	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5298	CAMILA VANIN	*****023	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5299	CARLA DOS SANTOS ELER	*****126	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5300	CARLA REGINA CRUZ PORTELLA	*****731	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5301	CARLOS DONIZETE DE BRITO	*****366	Professor Classe A - Ch20	CRE Rolim de Moura
5302	CAROLINE MARIA GUGLIEL BARANOSKI	*****315	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5303	CASSIA MARTINS MENDES	*****670	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5304	CATARINA OSTROSKI	*****632	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5305	CELIA DOS SANTOS SALES	*****470	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5306	CELSO CORREA BRASILINO	*****623	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5307	CILENE FERREIRA DE PAULA FREITAS	*****056	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5308	CLAUCIANE SOUZA ANDRADE REIS	*****855	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5309	CLAUDECIR ALBERTO DE SA	*****868	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5310	CLAUDEMIR MORAIS DE OLIVEIRA	*****333	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5311	CLAUDEMIR MORAIS DE OLIVEIRA	*****446	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5312	CLAUDEMIR RIBEIRO DA SILVA	*****140	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5313	CLAUDIA GOMES DE MELO NASCIMENTO	*****223	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5314	CLAUDIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	*****783	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5315	CLAUDIANE CIPRIANO MOREIRA	*****032	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5316	CLAUDIANE DOS SANTOS	*****535	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5317	CLAUDILENE RODRIGUES CARVALHO DE LA TORRE	*****176	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5318	CLAUDINEI APARECIDO NOGUEIRA	*****607	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5319	CLAUDINEIDE DA SILVA TOSE	*****349	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5320	CLAUDIO NATAL DA SILVA	*****054	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5321	CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****586	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5322	CLEIDE PAULA DE LIMA	*****861	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5323	CLEONICE DE MOURA SILVA	*****707	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5324	CLEONICE LOPES PINHEIRO	*****064	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5325	CLEUDIMAR MANDELLI	*****884	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5326	CRISTIANE VANIN	*****414	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5327	DANIELA FONTANA ALMENARA	*****823	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5328	DANIELE RAMOS DA ROCHA	*****356	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5329	DARCI KESSLER	*****092	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5330	DEJANIR DALMORO	*****184	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5331	DENISE ARGUELHO	*****287	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5332	DILMA ALVES DA SILVA SCHMITT	*****812	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5333	DINETE DIAS PRADO ALAGOANO	*****381	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5334	DIONES COLARES DE ALMEIDA	*****522	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5335	DIVA DE OLIVEIRA	*****057	Professor Classe C - Ch20	CRE Rolim de Moura
5336	DIVA DE OLIVEIRA	*****520	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5337	EDEMAR BARANOSKI	*****659	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5338	EDIMONICA DAVILA DA SILVA	*****053	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5339	EDINA SOARES ROSA	*****077	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5340	EDINALVA APARECIDA FELIPE	*****464	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5341	EDIVALDO FERREIRA DA CUNHA	*****060	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5342	EDLAH MARIA DA ROCHA	*****361	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5343	EDNA DOS REIS MACHADO	*****176	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5344	EDNA VENTURA DOS SANTOS LIMA	*****759	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5345	EDNALDA MOTA DE FREITAS	*****621	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5346	EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS	*****489	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5347	EDNICE GARCIA FERREIRA	*****050	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5348	EDUARDO BARROS SILVA	*****503	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5349	EDUARDO BARROS SILVA	*****392	Professor Classe C - Ch20	CRE Rolim de Moura
5350	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	*****536	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5351	EDVALDO MARQUES	*****270	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5352	ELAINE ADRIANA SCHUSSLER	*****308	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5353	ELAINE TRUAZELLI	*****606	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5354	ELENARA ANDRISA DIAS	*****149	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5355	ELI ARAUJO DE SOUSA	*****375	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5356	ELI MAGNO RODRIGUES DA ROCHA	*****299	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5357	ELIANA BASILIO DE MENDONCA GRANCIANINOV	*****761	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5358	ELIANE APARECIDA RIBEIRO	*****838	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5359	ELIANE DOS SANTOS	*****402	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5360	ELIANE FRANCO DE MORAES BALSAN	*****492	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5361	ELIANE NEVES DE MIRANDA	*****811	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5362	ELIANE VIEIRA DA SILVA	*****018	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5363	ELISABETE ARAUJO DE SOUSA GONCALVES	*****993	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5364	ELISANGELA DE ALMEIDA	*****681	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5365	ELISANGELA SOARES DE OLIVEIRA SIMOES	*****535	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5366	ELISEU ALVES VIEIRA	*****369	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5367	ELZA ALVES ALECRIM	*****303	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5368	ELZA MILAGRE GOMES	*****388	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5369	EMERSON PEREIRA DE CARVALHO	*****502	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5370	ERICA MARCELA MODRO HOKALI	*****467	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5371	ERICA VENTUROSO PINHEIRO	*****487	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5372	ERISVALDO PEREIRA SILVA	*****184	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5373	ERIVELTO MOREIRA	*****172	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5374	ESTER CAMARGO	*****058	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5375	ESTER RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUZA	*****243	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5376	EUNICE BRAZ ODORICO SOUZA	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5377	EUNICE GOMES CACIQUE	*****060	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5378	EVANILDA ANGELA SOARES	*****218	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5379	EVERALDO COSTA	*****723	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5380	EVERALDO LINS DE SANTANA	*****806	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5381	EVERTON DA SILVA ALVES	*****059	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5382	FABIO SILVA MELLO	*****248	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5383	FERNANDA JRACIELEN DA SILVA	*****559	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5384	FLAVIA CRISTINA CASTILHO DE SOUZA	*****698	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5385	FRANCIANE PAULA DE CASTRO	*****521	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5386	FRANCIELE MARTOS DA SILVA	*****899	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5387	FRANCIELI REGINA FRANCO CARREIRA	*****008	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5388	FRANCINEIDE MUNIZ DE ARAUJO	*****098	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5389	FRANKLIN SILES SEBALHO	*****478	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5390	GENIVAL ROCHA RODRIGUES	*****623	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5391	GEROBOAO RIBEIRO DE SOUZA	*****959	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5392	GERVAZIO FERNANDES ROCHA	*****937	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5393	GILIANE SILVA PAIZANTE	*****117	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5394	GILMARA MOURA DE OLIVEIRA	*****931	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5395	GRACIELA TAIS DOS SANTOS	*****075	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5396	GUSTAVO PLASTER CAMARGO	*****251	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5397	HILDA ROSA DE FRANCA	*****404	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5398	HILKA VANIA SANCHEZ ASSUNCAO	*****016	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5399	HOZANO LOPES DE LIMA	*****522	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5400	HULDA GOMES DE FARIA ANDRADE	*****607	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5401	ICLEIA PAULINO PEDRO	*****406	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5402	ILENIRCE ALONSO FENALI	*****291	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5403	IONA PEREIRA DA SILVA	*****272	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5404	IRACEMA LIMANA	*****101	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5405	ISABEL ALVES RIBEIRO	*****390	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5406	ISRAEL BARBOSA MARTINS	*****249	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5407	ITAMAR BELARMINO NETO	*****364	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5408	IVANE KLIPEL DUARTE	*****449	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5409	IVANETE FATIMA VALENCA DE OLIVEIRA	*****651	Professor Classe A - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5410	IVANI APARECIDA GOVEIA SAVIOLI	*****361	Professor Classe C - Ch20	CRE Rolim de Moura
5411	IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA	*****584	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5412	IVONE RIBEIRO DO NASCIMENTO DE FRANCA	*****058	Professor Classe A - Ch20	CRE Rolim de Moura
5413	IVONE RIBEIRO DO NASCIMENTO DE FRANCA	*****179	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5414	IVONE SCHINEIDER GHILARDI	*****324	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5415	IVONETE DE SOUZA ROCHA	*****740	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5416	IVONETE FERREIRA CRUZ PEREIRA	*****062	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5417	IVONETTE DALAZEN ARAUJO	*****086	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5418	IZAURA BORGES	*****780	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5419	IZAURA DE LIMA GARCIA EINIK	*****219	Professor Classe C - Ch20	CRE Rolim de Moura
5420	JACINTA LUCIA DA CUNHA ALVES	*****276	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5421	JACYRA CARDOSO DE LIMA	*****552	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5422	JANE KELLY QUEIROZ GORZA	*****214	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5423	JANE PAULA VIEIRA	*****379	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5424	JEOVANIA RODRIGUES NASCIMENTO FREZ	*****558	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5425	JOAO BATISTA DA CRUZ	*****185	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5426	JOAO BATISTA DOS SANTOS	*****484	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5427	JOAO FERNANDES DE LIMA	*****250	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5428	JOAO LUIZ SCHNEIDER	*****981	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5429	JONAS ANTONIO	*****419	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5430	JOSE APARECIDO DA CRUZ	*****303	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5431	JOSE BENTO DOS SANTOS	*****582	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5432	JOSE CARLOS CARAMORE	*****525	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5433	JOSE CARLOS CORREIA	*****278	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5434	JOSE CARLOS CORREIA	*****309	Professor Classe C - Ch20	CRE Rolim de Moura
5435	JOSE CLEBIS	*****676	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5436	JOSE DE ARIMATEA DOS SANTOS	*****072	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5437	JOSE DE ARIMATEA DOS SANTOS	*****296	Professor Classe C - Ch20	CRE Rolim de Moura
5438	JOSE DONIZETE DA SILVA	*****270	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5439	JOSE GOMES DE BRITO	*****499	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5440	JOSE HENRIQUE BATISTA SOARES	*****921	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5441	JOSE SOUZA DE MORAIS	*****499	Professor Classe A - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5442	JOSE TEIXEIRA DE MORAIS	*****992	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5443	JOSELI ONOFRE PEREIRA	*****995	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5444	JOSIANE DA SILVA MARTINS SANTOS	*****154	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5445	JOSIMAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA	*****734	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5446	JOSINO MARCIO DE OLIVEIRA	*****565	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5447	JULIANA CANDIDO MATIAS	*****783	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5448	JULIANA DA SILVA FERREIRA	*****860	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5449	JULIANA DA SILVA FERREIRA	*****258	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5450	JUSCINETE ROSA SOARES WIECZORKOWSKI	*****065	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5451	JUSSARA VIVIANE BOTTER SANTOS	*****318	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5452	KALLIANDRA BRUNA MENDES NOGUEIRA DE AQUINO	*****008	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5453	KAMILA CARVALHO DE AGUIAR GUIMARAES	*****315	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5454	KARINE KIMBERLY DA SILVA	*****215	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5455	KATIUSCIA BARBOSA DOS SANTOS	*****988	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5456	KENIA FELIPE DE GODOI JESUS	*****675	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5457	LADAIR FABRIS	*****645	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5458	LAIZIR PEREIRA DA COSTA GARCIA	*****385	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5459	LEDINETY SOUZA SANTOS	*****108	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5460	LEIDIANA MENDES DE SOUZA FREITAS	*****989	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5461	LEODIGO MATIAS DE QUEIROZ	*****472	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5462	LEONICE APARECIDA LEME	*****754	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5463	LEVI GARCIA	*****008	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5464	LIGIANNE RODRIGUES DA SILVA	*****179	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5465	LILLIAN TELMA NAITZEL SIRING TIMM	*****408	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5466	LIZETE PEREIRA DOS SANTOS	*****741	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5467	LOURDES APARECIDA TOSE GOMES	*****388	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5468	LOURIVAL DE ASSIS ANDRADE	*****800	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5469	LUCIA DALVA DE MOURA SILVA	*****709	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5470	LUCIA SANTOS COSTA DE CASTRO	*****027	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5471	LUCIENE DE ARAUJO SILVA	*****613	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5472	LUCILENA LOPES MATIAS BARROS	*****325	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5473	LUCIMAR DE MORAES PATRICIO GODOY	*****931	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5474	LUCIMAR VELOSO DO NASCIMENTO DANTAS	*****102	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5475	LUCINEIDE ALVES DA COSTA	*****664	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5476	LUCINETE BOLDRINI BRIOLI	*****805	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5477	LUIZ CARLOS BARBOSA CASTRO	*****190	Professor Classe A - Ch20	CRE Rolim de Moura
5478	LUIZ CARLOS BARBOSA CASTRO	*****189	Professor Classe A - Ch20	CRE Rolim de Moura
5479	LUIZ CARLOS MACIEL	*****320	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5480	LUIZ CARLOS PEREZ DIODATO	*****781	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5481	LUZENIR DA MOTA ALVES	*****823	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5482	LUZIA DOMINGOS DO NASCIMENTO	*****137	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5483	LUZIA FRANCISCA BERNARDO RAMOS	*****132	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5484	LUZIA PACI ARAUJO	*****751	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5485	MADALENA MARIA KONZEN	*****131	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5486	MAGDA SAKEB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	*****718	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5487	MARCELA DA SILVA	*****446	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura

5488	MARCELINO NATALICIO PEREIRA	*****198	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5489	MARCELLI STORCH WILL	*****992	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5490	MARCELLI STORCH WILL	*****331	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5491	MARCIA APARECIDA GUIMARAES DE SOUZA	*****569	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5492	MARCIA PLASTER	*****931	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5493	MARCIA REGINA ALVES DE PAULA KEGLER	*****775	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5494	MARCIA REGINA COUTINHO	*****972	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5495	MARCIA SANTOS LIMA	*****740	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5496	MARCILEIDE LEITE DE SOUZA	*****358	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5497	MARCILENE PEREIRA	*****510	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5498	MARCILIO ALVES ABIDIAS	*****219	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5499	MARCONE DA SILVA	*****069	Professor Classe C - Ch20	CRE Rolim de Moura
5500	MARGARETE RODRIGUES DE MAGALHAES	*****340	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5501	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	*****685	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5502	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PINHEIRO	*****722	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5503	MARIA APARECIDA DOS REIS	*****459	Professor Classe A - Ch20	CRE Rolim de Moura
5504	MARIA CELINA VIEIRA DE ARAUJO	*****689	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5505	MARIA CLEDIONORA TAVARES	*****493	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5506	MARIA DE AGUIAR PACHECO	*****637	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5507	MARIA ELIANA DA SILVA	*****220	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5508	MARIA ELIEZIA AMORIM SIMOES	*****083	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5509	MARIA FERREIRA DE SOUSA DALLA COSTA	*****067	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5510	MARIA JOSE MACHADO DE SOUZA	*****796	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5511	MARIA LUZENIRA CARDOSO DE ALMEIDA	*****362	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5512	MARIA ROSANGELA COUTINHO	*****520	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5513	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	*****213	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5514	MARIA SEBASTIANA DA SILVA COSTA	*****729	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5515	MARIA SENCHECHEM	*****127	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5516	MARIA SOARES THOMAZELLI	*****885	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5517	MARIA SOCORRO DA SILVA ALVES	*****424	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5518	MARIANGELA DANTAS CYSNEROS OLIVEIRA	*****363	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5519	MARILAINE MARTINI SOARES	*****521	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5520	MARILEI PADILHA PEREIRA	*****343	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5521	MARILENA IZABEL FERREIRA	*****054	Professor Classe A - Ch20	CRE Rolim de Moura
5522	MARILENA IZABEL FERREIRA	*****055	Professor Classe A - Ch20	CRE Rolim de Moura
5523	MARILENE BETIOL	*****137	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5524	MARILENE FERREIRA LIMA	*****058	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5525	MARILEY RIBEIRO DE SOUZA	*****134	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5526	MARILY DOS SANTOS COLOMBO	*****816	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5527	MARINA GOMES FERREIRA	*****468	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5528	MARIO ALVES RIBEIRO	*****191	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5529	MARIO ONEY SERAFIM	*****652	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5530	MARISTELA PEREIRA MENDES	*****061	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5531	MARIZA LUCHETA JAKOPITSCH	*****774	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura

5532	MARIZA LUCHETA JAKOPITSCH	*****307	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5533	MARLENE MARIA DOS SANTOS	*****259	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5534	MARLENE NUNES	*****798	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5535	MARLINA DOS SANTOS PROCOPIO GABRIEL	*****347	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5536	MARLISE INES DE MOURA	*****411	Professor Classe A - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5537	MARTA ALICE TERESINHA KUNZ SILVA	*****400	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5538	MEIRE BRANCO	*****260	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5539	MEIRE DE FATIMA BRESSIANINI FERNANDES	*****686	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5540	MERLI DALAZEN CARNEIRO	*****556	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5541	MIKAEL ANTONIO VIEIRA	*****359	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5542	MIKAELA VIEIRA	*****727	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5543	MIRIAM IARA NUNES PAESE	*****993	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5544	MIRIAN APARECIDA PARO DO NASCIMENTO	*****877	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5545	MIRIAN PEREIRA SUAVE	*****135	Professor Classe C - Ch20	CRE Rolim de Moura
5546	MOISES LOPES SOARES	*****474	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5547	NATAL SANTANA	*****175	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5548	NEDIA MARIA GIOVANONI	*****053	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5549	NEIDE DE LIMA RAIMUNDO	*****498	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5550	NEIDE SILVA SANTOS	*****724	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5551	NELSON DAS NEVES DA SILVA	*****399	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5552	NEUSA DE JESUS	*****216	Professor Classe A - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5553	NEUSAIR NUNES CAVALHEIRO FERREIRA	*****352	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5554	NEUSILA SEGATTO	*****057	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5555	NEUZA APARECIDA DA CRUZ	*****312	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5556	NEUZA CAMILO	*****337	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5557	NILDA ALVES DE OLIVEIRA	*****062	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5558	NOEL RAMOS DE CAMPOS	*****347	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5559	NOELI PLASTER	*****708	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5560	NOROSVALDO AFONSO RIBEIRO	*****725	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5561	PAMELA PANUCCI DA SILVA	*****015	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5562	PATRICIA LAINE NARDIN DA SILVA	*****688	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5563	PATRICIA NICOLAU NOGUEIRA	*****737	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5564	PAULO CESAR STORCH	*****375	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5565	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	*****429	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5566	PEDRO EURICO SILVEIRA BALDO	*****156	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5567	PEDRO MARTINS	*****974	Professor Classe A - Ch20	CRE Rolim de Moura
5568	PEDRO PROCOPIO DA SILVA	*****062	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5569	QUEILA KESTERING DE MORAES	*****249	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Rolim de Moura
5570	RAIMUNDO VIEGAS DA SILVA	*****526	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5571	REINALDO HERCULANO	*****462	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5572	REINALDO LOTICI PICINI	*****237	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5573	RENATA DE FARIAS NERI BERTAO	*****350	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Rolim de Moura
5574	RENATA RAMOS ROCHA DE MATOS	*****183	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5575	RICARDO DA SILVA MARQUES	*****227	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5576	RITA DE CASSIA PINTO MIRANDA	*****805	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5577	ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****360	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5578	ROBERTO CORREIA DE SOUZA	*****542	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5579	RODRIGO OTTO DA SILVEIRA	*****020	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5580	ROQUE LUIS SITOWSKI	*****366	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5581	ROSANA BARALDI	*****209	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5582	ROSANE GONCALVES MEDEIROS	*****995	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5583	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	*****996	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5584	ROSANGELA ROCATTO PONCE	*****689	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5585	ROSE MEIRE SANTANA	*****808	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5586	ROSELI DAVIS DE LIMA	*****340	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5587	ROSELI ORCINO LUCAS	*****574	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5588	ROSELI ROCATTO PONCE RUFINO	*****850	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5589	ROSEMEIRE CHERUBIM DE SOUZA	*****534	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5590	ROSEMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	*****300	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5591	ROSEMERY VALKINIR	*****975	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5592	ROSILEI PEREIRA	*****243	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5593	ROSIMAR SOUZA QUEIROZ	*****567	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5594	ROSIMERE APARECIDA MUNIZ	*****606	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5595	ROSIVANI MACHADO MUNIZ	*****393	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5596	SANDRA ALVES DA CRUZ SILVA	*****261	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5597	SANDRA DE ALMEIDA SANTOS	*****332	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5598	SELMA CRISTINA MARTINS	*****091	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5599	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	*****201	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5600	SHIRLEY CRISTINA CAMPANA	*****249	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5601	SIDNEIA RIBEIRO PEREIRA	*****698	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5602	SILEI RAMALHO NEVES VALERIANO	*****325	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5603	SILVANA ARALDI RODRIGUES	*****897	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5604	SILVANA BATISTA ALVES	*****058	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5605	SILVANA BEAL	*****181	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5606	SILVANA CIZMOSKI	*****394	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5607	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	*****408	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5608	SILVANA MOREIRA BARROS GONCALVES	*****797	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5609	SILVANI ALVES MOREIRA	*****746	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5610	SILVIA MARCELINO DE SOUZA MARQUES	*****315	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5611	SILVIO DE RESENDE	*****226	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5612	SIMONE MASSOCO DE OLIVEIRA SILVA	*****180	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5613	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	*****898	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5614	SIRLENE CUSTODIO DA SILVA PRADO	*****144	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5615	SIRLEY DE OLIVEIRA	*****406	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5616	SIRLEY DE OLIVEIRA DUARTE	*****355	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5617	SIRLEY FELIX DA SILVA	*****426	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5618	SOCRATES ALVES DE OLIVEIRA	*****460	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5619	SOELI ALVES DE LIMA BEIJO	*****578	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura

5620	SOFIA JULIANA DE ALMEIDA MYCZKOVSKI	*****585	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5621	SOLANGE XAVIER DE SOUZA	*****450	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5622	SUELY TEIXEIRA MACIEL	*****894	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5623	SUZANA LUZIA CIZMOSKI DOS SANTOS	*****501	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5624	TAIS SENA DA ROCHA	*****392	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5625	TATIANA MORAIS DE OLIVEIRA	*****284	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5626	TATIANE FELISBERTO DOS SANTOS COMISSO	*****605	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5627	TERESA MARIA DA SILVA	*****895	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5628	TEREZA DE BRITO CANGIRANA	*****288	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5629	THAIS LOPES SANTIAGO	*****056	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5630	VALDEANE CEZARIO DA SILVA	*****342	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5631	VALDEMAR PLANTIKOW DAMASCENO	*****159	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5632	VALDETY LOPES DE OLIVEIRA	*****318	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5633	VALDINEI DE SOUZA BRITO	*****811	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5634	VALDINEIA ALVES MARTINS	*****330	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5635	VALDIRA APARECIDA GUIMARAES SILVEIRA	*****964	Professor Classe A - Ch20	CRE Rolim de Moura
5636	VALDIRENE ORLANDELLI GUIMARAES	*****696	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5637	VALENTIM APARECIDO DE ALMEIDA	*****228	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5638	VALQUIRIA GARMUS MENEGOTTO	*****555	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5639	VANDERLEI LUIS HERMES	*****398	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5640	VANDERLEIA LEMOS MEIRA	*****957	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5641	VANDERLEIA LEMOS MEIRA	*****556	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura

5642	VANDERLUCIA FERREIRA VIDIGAL	*****202	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5643	VANDERSON ALMEIDA DE SOUZA	*****372	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5644	VANIA DE JESUS PINTO	*****270	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5645	VANILDO ALVES DE SOUSA	*****779	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5646	VANUSA ALVES SERAFIM	*****086	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5647	VENISI SKIEZYNSKI SILVA	*****866	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5648	VENISI SKIEZYNSKI SILVA	*****971	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5649	VERONICA DE ALBUQUERQUE BRITO	*****322	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5650	VERONICA SEMKE ALVES DA CONCEIÇÃO	*****343	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5651	WALDLEY DE CAVALHO TOLEDO	*****249	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5652	WALTER LUIZ MIRANDA	*****663	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5653	WELLINGTON APARECIDO DE JESUS NASCIMENTO	*****000	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5654	WILMA MARQUES DA ROCHA	*****765	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5655	WILSA CARLA AMANDO	*****536	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5656	WILSON SILVA DE PAULO	*****061	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5657	ZACARIAS PAIXAO ELEOTERIO	*****027	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5658	ZENAIDE VENANCIO PEREIRA	*****340	Professor Classe C - Ch25	CRE Rolim de Moura
5659	ZENILDA MARCELINA DA SILVA MORETO	*****334	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5660	ZIRLENE GREGORIO PINTO	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Rolim de Moura
5661	ADEILTON FREIRE LEAL	*****077	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5662	ADEMILSON LOPES DA SILVA TEIXEIRA	*****262	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5663	ADRIANA OLIVEIRA CARDOSO	*****571	Professor Classe A - Ch 40	CRE São Francisco
5664	ADRIANA TEREZINHA EVARISTO	*****398	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5665	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	*****065	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5666	ALCILENE ALVES DE ALMEIDA	*****373	Professor Classe C - Ch25	CRE São Francisco

5667	ALEXANDRE ALBERTO DE NANIR RODRIGUES	*****624	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5668	ALINE DA SILVA DE ALMEIDA	*****123	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5669	ALINE PATRICIA DOS SANTOS GOMES	*****337	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5670	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	*****286	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5671	ANA PAULA DE SOUZA SOUTO LAGUNA	*****339	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5672	ANA ROSA DA SILVA	*****073	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5673	ANALICE MARTINS DO AMARAL	*****792	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5674	ANDRE DE PAULO EVARISTO	*****226	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5675	ANIZIA GERGORIO LEITE	*****367	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5676	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	*****050	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5677	CARLA CAROLINA BODEMER SILVA	*****349	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5678	CINOELIA MEIRA DA COSTA	*****873	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5679	CLAUDIANE SABINO DE OLIVEIRA AMARAL	*****398	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5680	CLAUDIANE SABINO DE OLIVEIRA AMARAL	*****931	Professor Classe C - Ch25	CRE São Francisco
5681	CLEIDE LUCAS	*****068	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5682	CRISTIANE EISING DE ALMEIDA	*****042	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5683	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	*****339	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5684	DEBORA FERNANDA MARQUI	*****732	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5685	EDNEIA PIRES DE SOUSA	*****783	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5686	EDSON PAIVA LEITE	*****820	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5687	EDSON PAIVA LEITE	*****820	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5688	EDSON VIEIRA	*****253	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5689	EDUALISON GOMES DE ALMEIDA	*****128	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5690	ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA	*****661	Professor Classe C - Ch25	CRE São Francisco
5691	ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI	*****526	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5692	ELIANE SIEBRA DE LIMA DUARTE	*****608	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5693	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	*****810	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5694	FABIANA MACIEL PEREIRA	*****081	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5695	FERNANDA JOCIELI PEREIRA CAMPOS	*****645	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5696	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	*****859	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5697	GILVANA RODRIGUES DE FREITAS	*****518	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5698	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	*****231	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5699	GUELINCK NINCK SROCINSKI	*****037	Professor Classe A - Ch20	CRE São Francisco
5700	ILMA GOMES DA SILVA	*****406	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5701	ILMA GOMES DA SILVA	*****406	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5702	ILMO RIBEIRO	*****484	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5703	INGRID YEDCEL SILVA MATOS	*****680	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5704	IRENE CLAUDINO LIMA	*****416	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5705	ISAUQUE GOMES RIBEIRO	*****139	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco

5706	IVONE MANSKE	*****809	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5707	IZIDORO SENTCHUK	*****004	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5708	JABINA DE JESUS FAE	*****457	Professor Classe A - Ch20	CRE São Francisco
5709	JAIR CARDOSO DE LIMA	*****236	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5710	JANE ARAUJO DE SOUZA PEREIRA	*****515	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5711	JOAO BATISTA DE LIMA	*****809	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5712	JOAO TERTULIANO DA SILVA	*****188	Professor Classe A - Ch 40	CRE São Francisco
5713	JOSE APARECIDO DA SILVA	*****770	Professor Classe A - Ch20	CRE São Francisco
5714	JOSE EVANDRO DE MORAIS	*****701	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5715	JOSE GERALDI	*****260	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5716	JOSE NELSON MULLER	*****685	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5717	JOSE NELSON MULLER	*****685	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5718	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	*****855	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5719	JOSEFA SUELI AIRES DE OLIVEIRA	*****399	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5720	JOSIAS ALVES FREIRES	*****087	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5721	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	*****550	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5722	JULCELHO MARINS DA SILVA	*****666	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5723	JURACI HONORIO DA SILVA	*****305	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5724	JURACI HONORIO DA SILVA	*****305	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5725	JUSTINO FERREIRA SOUZA	*****621	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5726	KATIA MARIA FERREIRA	*****723	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5727	KATIA SIMONE PIVA DE ANDRADE	*****954	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5728	KATIELI CRITINA RODRIGUES DOS SANTOS	*****875	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5729	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	*****950	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5730	KELLY CRISTINA VEIGA DA SILVA	*****466	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5731	LAERCIO DE SOUZA OLIVEIRA	*****474	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5732	LARA TAIS HARTWIG	*****540	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5733	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	*****024	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5734	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	*****092	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5735	LILIAN MAXIMA DE OLIVEIRA	*****385	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5736	LINDOMAR FREITAS DE AQUINO	*****606	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5737	LINDOMAR FREITAS DE AQUINO	*****939	Professor Classe C - Ch25	CRE São Francisco
5738	LOURDES BARBOSA RODRIGUES BORBA	*****911	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5739	LUIZ LEANDRO SANTOS SOUZA	*****174	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5740	MAGNA GLACIELHA SILVA	*****521	Professor Classe C - Ch25	CRE São Francisco
5741	MARGARETH DOS REIS FREITAS	*****715	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5742	MARIA APARECIDA DIBERNARDINO SOARES	*****779	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5743	MARIA BATISTA DE FARIA	*****840	Professor Classe A - Ch20	CRE São Francisco
5744	MARIA DA PENHA SAMPAIO	*****375	Professor Classe A - Ch20	CRE São Francisco

5745	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DA SILVA	*****649	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5746	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	*****586	Professor Classe C - Ch25	CRE São Francisco
5747	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	*****679	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5748	MARIA IVONE DE SOUZA BAGNARA	*****671	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5749	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	*****111	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5750	MARIA JUCILEIDE CAVALCANTE PROCOPIO NAZA	*****425	Professor Classe A - Ch20	CRE São Francisco
5751	MARIA LUZIA LINO DE AVILA ALMEIDA	*****153	Professor Classe C - Ch25	CRE São Francisco
5752	MARIA LUZIA LINO DE AVILA ALMEIDA	*****063	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5753	MARIA MADALENA LEITE COSTA	*****579	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5754	MARIA REGINA ALVES DA SILVA	*****603	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5755	MARIA ROOS	*****594	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5756	MARIO DE OLIVEIRA NETO	*****161	Professor Classe A - Ch 40	CRE São Francisco
5757	MAURO PINHEIRO TORRES	*****745	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5758	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****807	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5759	NEULI JACINTO DE OLIVEIRA	*****022	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5760	NEUSA TAVARES	*****453	Professor Classe A - Ch20	CRE São Francisco
5761	NILZIA GALVAO DE SOUZA DUTRA	*****355	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5762	OLAVIO TAVARES	*****316	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5763	OSIEL XAVIER DA GAMA	*****211	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5764	PAMELA RITA GOMES FERNANDES CANGUSSU	*****602	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5765	PATRICIA DANIELA DE MELO MORAIS	*****714	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5766	PAULO TEOFILO DE SALES	*****315	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5767	RAIMUNDA ERINEIDE RODRIGUES DA SILVA	*****795	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5768	REGINA CELIA ROSA CORTES	*****932	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5769	REGINALDO FREITAS BORGES	*****166	Professor Classe A - Ch 40	CRE São Francisco
5770	ROSANA LEMES DE MELLO ARMI	*****310	Professor Classe C - Ch25	CRE São Francisco
5771	ROSANGELA FAE GHENO	*****775	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5772	ROSELY APARECIDA DA SILVA BERNARDES	*****867	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5773	ROZANGELA DA SILVA LOPES	*****430	Professor Classe A - Ch20	CRE São Francisco
5774	SELMA VERISSIMO DA ROCHA	*****130	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5775	SEMI LINS DE ARAUJO	*****598	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5776	SILVANDINA PEREIRA DE ASSIS	*****247	Professor Classe A - Ch 40	CRE São Francisco
5777	SILVANO ALVES BATISTA	*****021	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5778	SILVIA CRISTINA BATISTA DA SILVA	*****295	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5779	SILVIO SERGIO GALVAO	*****892	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5780	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	*****549	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5781	TATIANA APARECIDA ALVES	*****725	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5782	VALDINEI MOREIRA DA SILVA	*****495	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5783	VALDINEI MOREIRA DA SILVA	*****495	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco

5784	VALERIA CRISTINA FOGUES	*****324	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5785	VALMOR LUIZ MULLER	*****377	Professor Classe A - Ch20	CRE São Francisco
5786	VANIA APARECIDA DA SILVA EVANGELISTA	*****326	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5787	VERA LUCIA BERTOLA	*****761	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5788	VERA LUCIA NASCIMENTO MATOS	*****775	Professor Classe C - Ch25	CRE São Francisco
5789	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	*****542	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5790	WILSON DE OLIVEIRA	*****690	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5791	ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS	*****067	Professor Classe C - Ch25	CRE São Francisco
5792	ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS	*****029	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5793	ZILDETE FERREIRA NEVES	*****550	Professor Classe C - Ch 40	CRE São Francisco
5794	ABNELMA CABRAL DE SOUZA LEITE	*****852	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5795	ACELLIR DOS SANTOS MARINHO	*****692	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5796	ADELAIDE INES CAVALI	*****567	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5797	ADONIAS DOS SANTOS REIS	*****803	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5798	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	*****594	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5799	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVEIRA	*****090	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5800	ADRIANA DOS PASSOS BATISTA CORDEIRO	*****737	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5801	ADRIANA MARIA GALVANI	*****754	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5802	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	*****518	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5803	ADRIANO ALVES PEREIRA	*****426	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5804	ADRIANO ALVES PEREIRA	*****426	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5805	AILTON BEZERRA PINTO	*****191	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5806	ALCEDIR DE OLIVEIRA	*****758	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5807	ALCIVANE ALVES DA MATA	*****294	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5808	ALESANDRA FRANCO DE MELO ALMEIDA	*****742	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5809	ALESSANDRA DA COSTA ANDRADE BADARO	*****728	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5810	ALESSANDRA NILA SOARES	*****275	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5811	ALESSANDRA PAULA SANTOS DA SILVA ROCHA	*****137	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5812	ALESSANDRO DE SOUZA VIANA	*****401	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5813	ALICE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	*****086	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5814	ALICE LUCAS SANTANA	*****331	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5815	ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI	*****665	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5816	ALLAN RENATO HOFFMANN	*****906	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5817	ALMERINDA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****092	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5818	ALTAIR ANDRE DOS SANTOS	*****231	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5819	ALTAIR ANDRE DOS SANTOS	*****231	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5820	AMAURI CESAR HEIDMANN	*****165	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
5821	AMILTON RODRIGO MARELHAS DA SILVA	*****761	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5822	ANA CAROLINE STRINGHI	*****526	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

5823	ANA ILMA PACHECO DE ALMEIDA	*****146	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5824	ANA LIDIA BEZERRA RODRIGUES	*****147	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5825	ANA PAULA DO NASCIMENTO FRANCO	*****540	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5826	ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUSA	*****371	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5827	ANDRESSA HARA BASTOS	*****079	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5828	ANECLEIA DE SOUSA FERREIRA	*****139	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5829	ANELISE LIPKE	*****214	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5830	ANGELA MARIA DE CASSIA	*****759	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5831	ANGELA MARIA DE SOUZA BOSCARDIM SENATORE	*****948	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5832	ANGELA MARIA SIQUEIRA	*****697	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5833	ANGELA MARIA TORRES SANTOS	*****856	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5834	ANGELA MARTA BURGEL BARBOSA	*****379	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5835	ANGELICA ALVES DE LIMA	*****343	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5836	ANGELITA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA	*****132	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5837	ANISIO PEREIRA RUAS	*****405	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5838	ANTONIA ALFIMAR MARQUES MARCIEL	*****216	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5839	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	*****278	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5840	ANTONIETA BATISTA DE LIMA	*****211	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5841	ANTONIO CARLOS NOGUEIRA	*****511	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5842	APARECIDA DO CARMO ALVES DA SILVA	*****307	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5843	APARECIDA DO CARMO ALVES DA SILVA	*****351	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5844	ARISTON CESAR VIEIRA AMARO	*****713	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5845	ARLETE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES	*****464	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5846	AUDETE RODRIGUES	*****823	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5847	AUZENIR SONIA FERREIRA	*****311	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5848	BELMIRA CONCEICAO PEREIRA	*****203	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5849	BENEDITO AMARO DA CRUZ	*****597	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5850	BRUNA CAROLINE FONTANA	*****157	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5851	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	*****800	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5852	CAMILA DE AZEVEDO CORREIA	*****587	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5853	CARLA IZAMAR SPANHOL	*****675	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5854	CARLOS AIKANA	*****010	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5855	CARLOS ANTONIO DO PRADO	*****614	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5856	CAROLINE RIBEIRO SOUZA	*****027	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5857	CATARINA SENA DOS SANTOS SILVA	*****225	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5858	CATARINA SENA DOS SANTOS SILVA	*****054	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5859	CATIA CABRAL DE MELO	*****819	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5860	CATIA LIMA DE ARAUJO FERNANDES	*****820	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5861	CELIA DE ANDRADE SILVA	*****636	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

5862	CELIA FERREIRA DA SILVA	*****767	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5863	CELIA REGINA ILDEFONCIO	*****941	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5864	CHARLENE REGINA POMIN	*****327	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5865	CHARLENE REGINA POMIN	*****507	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5866	CHARLISIER NUNES SANTOS	*****605	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5867	CIBELE CARLA MARINHO D SILVA	*****556	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5868	CILMARA AKIKO RUIZ BORGES	*****311	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
5869	CILMARA AKIKO RUIZ BORGES	*****822	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5870	CINTIA MOURAO MENDES	*****509	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5871	CINTIA OLIVEIRA CARRA	*****552	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5872	CLARICE GOMES	*****785	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5873	CLAUDEMIR LOURENCO SABINO	*****135	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5874	CLAUDIA CASTANHO	*****580	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5875	CLAUDIA SILVA COSTA DE AGUIAR	*****656	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5876	CLAUDIANE SANTANA MENDONCA COSTA	*****346	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5877	CLAUDINEI CARMO SOARES	*****073	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5878	CLAUDINEI NOVAIS DE SOUZA	*****546	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5879	CLAUDINEIA SILVA RABELO	*****190	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5880	CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES	*****966	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5881	CLEBER DAMACENA PINTO	*****203	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5882	CLECI CLADIR RECKERS	*****224	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5883	CLEDEMAR JEFERSON BATISTA	*****542	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5884	CLEIDE TATIANE MADERS BARROS	*****768	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5885	CLEIDIMAR VIEIRA SILVA	*****392	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5886	CLEONICE ADRIANA SCHMITZ DOS SANTOS	*****218	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5887	CLEULANDIA LEANDRO COELHO	*****499	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5888	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	*****169	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5889	CLEUSA MARIA PRATES BUENO	*****201	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5890	CLEUZA APARECIDA ROSA	*****130	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5891	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	*****945	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5892	CRISTIANE ROSA DE NOVAES	*****894	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5893	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	*****340	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5894	DAIANI PIOVOVAR	*****089	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5895	DALVA SILVA DE OLIVEIRA	*****334	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5896	DANIEL GOMES DA COSTA	*****779	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5897	DANIELA SOARES DE OLIVEIRA	*****816	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5898	DANIELLE FERREIRA POSSMOSER NASCIMENTO	*****443	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5899	DAVI SANTOS	*****734	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5900	DAVID RAIMUNDO BUENO	*****388	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena

5901	DEBORA DE OLIVEIRA SOUZA	*****735	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5902	DEISE TEIXEIRA LOURDEIRO	*****315	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5903	DENIRCE DE FREITAS CAETANO	*****124	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5904	DEVANIR ADAO MUNIZ	*****619	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5905	DIANA CRISTINA LEITE	*****228	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5906	DILCE CERUTTI	*****987	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5907	DINA CAETANO GUSMAO	*****560	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5908	DINEIA RODRIGUES DA ROCHA	*****323	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5909	DIVA FARIA DA SILVA	*****780	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5910	DONIZETE DIAS REIS	*****286	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
5911	DURCELENE APARECIDA DA SILVA	*****861	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5912	EBENEZE DA SILVA SANTOS	*****303	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
5913	EDERSON DA SILVA BRESSANINI	*****106	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5914	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	*****756	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5915	EDIELE BARBOSA DA SILVA	*****527	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5916	EDILEUSA DA CONCEICAO CARVALHO SOUSA	*****362	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5917	EDILSON PEREIRA BORGES	*****749	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5918	EDINEIA RODRIGUES BERTOLACIO	*****803	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5919	EDINEIA RODRIGUES BERTOLACIO	*****123	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5920	EDINOLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ	*****446	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5921	EDLAINE RONCONI DE ABREU	*****597	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5922	EDNA DIAS MARTINS	*****488	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5923	EDNILSA MARIA DE OLIVEIRA ABREU	*****698	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5924	EDSON DA SILVA SANTOS	*****805	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5925	EDUARDO JORGE DE QUEIROGA	*****827	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
5926	EDUARDO JORGE DE QUEIROGA	*****826	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5927	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	*****454	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5928	ELAINE MOURA DAMASCENO	*****095	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5929	ELAINE RIBEIRO DE CARVALHO	*****917	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5930	ELAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	*****693	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5931	ELCIO MENDES DA FONSECA	*****269	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
5932	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	*****812	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
5933	ELIANA ROSA PEREIRA	*****102	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5934	ELIANA SILVA DOS SANTOS	*****504	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5935	ELIANA TEIXEIRA DA CRUZ	*****858	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5936	ELIANE ALVES FREITAS	*****638	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5937	ELIANE CRISTINA KNAPP	*****701	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5938	ELIANE DUARTE BATISTA	*****241	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5939	ELIANE GASPAR MARTINS	*****504	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

5940	ELIANE SOUZA PORTO	*****172	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5941	ELIETE CORDEIRO GREIN	*****234	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5942	ELIETE KOTZ	*****360	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5943	ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS	*****636	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5944	ELISABETY GRESPAN SIQUEIRA	*****811	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5945	ELISANGELA BALBINA SOUZA	*****654	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5946	ELISANGELA GEMINIANO DA SILVA	*****386	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5947	ELISETE TEIXEIRA MINUCELLI	*****494	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5948	ELOIZA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	*****296	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5949	ELYS MARINA CECHINEL	*****379	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5950	ELZA FERREIRA GUIMARAES	*****322	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5951	ELZA MARIA RAMOS	*****177	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5952	ELZA MARTINS DOS REIS NASCIMENTO	*****696	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5953	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	*****266	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5954	ENEIDA KOTZ	*****230	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5955	ENILDE ROCHA VIEIRA	*****235	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5956	ERIEL DE SOUZA TELES	*****167	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5957	ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS	*****693	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5958	ESTER FERREIRA NEVES BRAGA	*****532	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5959	EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA	*****137	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5960	EVA DA SILVA MOREIRA	*****603	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5961	EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA	*****194	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
5962	EVANILDA SIGNORELLI SROCZYNSKI	*****596	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5963	EVELIN BARBOSA LOPES DE SOUZA	*****983	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5964	EZILDA ROSANIA CONCEICAO NETTO BELONI	*****796	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5965	FABIO ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	*****002	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
5966	FABIO ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	*****240	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5967	FABIO DA SILVA SANTOS	*****286	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5968	FERNANDA APARECIDA CHAGAS BERTO	*****682	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5969	FERNANDA CRISTINA MAZIEIRO POHLMANN RODRIGUES	*****643	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5970	FERNANDO BRASIL DA SILVA	*****487	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5971	FERNANDO DIAS DE ANDRADE DO NASCIMENTO	*****231	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5972	FERNANDO DIAS DE ANDRADE DO NASCIMENTO	*****528	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5973	FILOMENA APOLIANO GOMES	*****667	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5974	FLAVIA ROBERTA ANACLETO DE CASTRO	*****800	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5975	FLAVIO DA SILVA	*****437	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5976	FRANCE ABREU LIMA	*****253	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5977	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****098	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

5978	FRANCIELLE RIBEIRO SILVA	*****659	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5979	FRANCIELLI DE AGUIAR SILVEIRA	*****370	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5980	FRANCINETE APARECIDA BEZERRA	*****354	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5981	FRANCISCA ADRIANA DE SOUSA BOLSONI	*****711	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5982	FRANCISCA TELES DE OLIVEIRA	*****309	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
5983	FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA	*****203	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Vilhena
5984	FRANCISCO DIAS PEREIRA	*****713	Professor Classe A - Ch20	CRE Vilhena
5985	GABRIELE AUGUSTA DA SILVA	*****133	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5986	GELIANE ROCHA SOUSA	*****513	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5987	GENI PEREIRA DE MORAIS	*****226	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
5988	GERALDA FERREIRA	*****958	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
5989	GERCILIO DA ROCHA MELO	*****799	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
5990	GERCINA PEREIRA LINS LIMA	*****474	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5991	GEREMIAS DONADON BATISTA	*****976	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
5992	GERSON CELIO SIMAO DE SOUZA	*****922	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5993	GESSE ROMAO DIAS	*****716	Professor Classe A - Ch20	CRE Vilhena
5994	GEZIANE ZANGRANDI SANTOS	*****470	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5995	GICELMA ALVES DA COSTA SILVA	*****231	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5996	GILSON ORTIZ	*****622	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5997	GIOVANA SOLANGE DA ROSA FANTIN MISSIATTO	*****620	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5998	GIOVANNA LOPES DE SOUZA	*****448	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
5999	GISLAINE FERREIRA CAMPOS	*****246	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6000	GISLAINE FERREIRA CAMPOS	*****246	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6001	GISLENE AUXILIADORA FONTINELLI A LEAL	*****429	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6002	GIVANILDA FERREIRA DA SILVA DE AGUIAR	*****414	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6003	GOLDAMEYR ZOLINGER MEZZOMO	*****588	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6004	GRAZIELA ROSSAROLLA SALDANHA	*****134	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6005	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	*****213	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6006	HELEM CRISTIANE AQUINO DOS ANJOS	*****946	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6007	HELEM SANTOS DE SOUZA BATISTA	*****408	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6008	HELENA BARRETOS ALVES FERREIRA	*****870	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6009	HELIDA SANTOS NUNES	*****283	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6010	HENRIQUE FERNANDO PALMEIRA	*****058	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6011	HENRIQUE FERNANDO PALMEIRA	*****742	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6012	HERICA CRISTINA SILVEIRA NEGRI	*****204	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6013	HESTIA CASTRO ROMANOWSKI	*****529	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6014	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	*****682	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6015	IARA COUTO FERRAZ	*****006	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

6016	IARA GORETE GARCIA GREGIANINI	*****360	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6017	IARA REGINA SPANGENBERG	*****092	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6018	IEDA RIEDI	*****479	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6019	ILANA AUGUSTA CORDEIRO CAMPOS LIMA	*****541	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6020	ILMA TEIXEIRA BASTOS LEITE	*****137	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6021	ILMARA MARIA SGOBERO BALBINO	*****624	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6022	INES CIRLEI BUDSKE FERNANDES	*****407	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6023	INEZ GOMES DA SILVA TEIXEIRA	*****284	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6024	IRACI DE SOUZA BATISTA	*****135	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6025	ISABEL PAULA ALNOCH	*****264	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6026	ISOINE GAESKI	*****463	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6027	IVAIR GOMES	*****771	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6028	IVANDERLUBIA FERREIRA DE MELO	*****184	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6029	IVANI MARIANA DE LIMA VIDAL	*****171	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6030	IVANILDE RAMOS BRUM	*****281	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6031	IVANIR LUCIA JACOB	*****387	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6032	IVETE TEREZINHA FACCIONI IMADA	*****443	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6033	IVONE CATTANEO	*****502	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6034	IVONEIDE BENTO GONZAGA	*****870	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6035	IVONETE ARAUJO DE BARROS	*****561	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6036	IVONETE SABANES	*****753	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6037	IZENI ALVES VILELA	*****456	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6038	JACINTO DE SOUZA DOURADO	*****140	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6039	JADILSON SERAFIM	*****549	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6040	JAIR ALVES ROQUE	*****486	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6041	JANAINA APARECIDA CALGAROTTO CARDOSO	*****595	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6042	JANDEIR MACHADO CORREA	*****263	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6043	JANE PAULA GOLLO BRUNETO	*****866	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6044	JANES MARIA CASTAMAN NEVES	*****485	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6045	JANETE BLEWOW	*****212	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6046	JANETE MARTINS LOPES	*****874	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6047	JANICE DANIELINE ALVES BEZERRA SOARES	*****690	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6048	JARBAS DE ALCANTARA GUIMARAES BRANDAO	*****940	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6049	JEAN RODRIGO DIAS	*****070	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6050	JEANE VIEIRA SANTOS SALES	*****292	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6051	JESSENICE ALEXANDRA FRANCISCA NEVES	*****348	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6052	JOAO BATISTA BUENO	*****684	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6053	JOAO LOURENCO FILHO	*****461	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6054	JOELMA BITENCOURT FRANCISCO	*****866	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

6055	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	*****188	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6056	JOISE CRISTOVAO DA SILVA	*****938	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6057	JORGE DANTAS PARMOCENO MEDEIROS	*****408	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6058	JORHANEY THOMAZ DE FARIAS JUNIOR	*****818	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6059	JOSE AIKANA	*****012	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6060	JOSE LAURINDO DE OLIVEIRA	*****231	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6061	JOSE MOSCARDO MOREIRA	*****591	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6062	JOSE MOURA DE OLIVEIRA	*****610	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6063	JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	*****833	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6064	JOSE SERGIO DA SILVA	*****391	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6065	JOSELI PAGANI	*****452	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6066	JOSEMAR TEOTONIO	*****718	Professor Classe A - Ch20	CRE Vilhena
6067	JOSIANE AIKANA	*****946	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6068	JOSIANE JANARA DA COSTA SOARES PEREIRA	*****207	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Vilhena
6069	JOSILENE MENDES MARTINS	*****094	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6070	JOSIMAR CARDOSO LANES	*****051	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6071	JOSIMAR RAMOS DE SOUZA	*****539	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6072	JOSIVANE DE FATIMA SOUZA	*****782	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6073	JOSIVANE FATIMA DA FONSECA	*****293	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6074	JUAN SCHLOSSER	*****396	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6075	JUCIELLE GONCALVES VIANA DE SOUZA AGUIAR	*****741	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6076	JUCILENE AIKANA	*****901	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6077	JUCILENE FERNANDA DOS SANTOS	*****236	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6078	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	*****760	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6079	JUNIOR MARCOS RITZEL	*****202	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6080	JUSCELAENE CRISTINA DE QUEIROZ	*****290	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6081	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	*****417	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6082	JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA	*****404	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6083	KARINA DE PAULA FRANCA	*****237	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6084	KATIA CRISTINE ALVES GONDIM	*****518	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6085	KEILA MARA CARRIJO MARTINS	*****050	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6086	KELLY CILENE FERREIRA DA SILVA	*****296	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6087	KLERIA NAIR GOUVEA	*****253	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6088	LAUDICEIA SANTOS SILVA	*****049	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6089	LAURA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****113	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6090	LAURITA DE LIMA SCHREINER	*****814	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6091	LEANDRO PEREIRA CARDOSO	*****601	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6092	LEANDRO VIEIRA DO AMARAL	*****184	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

6093	LEIDE JESUS DOS SANTOS	*****867	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6094	LEILA BARBOSA LOPES	*****460	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6095	LENILDA MARIA DE ALBUQUERQUE	*****182	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6096	LENIR CORREIA FERREIRA	*****335	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6097	LEONARDO DOS SANTOS MOURA	*****140	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6098	LETICIA ALVES DA MATA	*****769	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6099	LI T SUI MARRERO	*****367	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6100	LIA CRISTINA DO PRADO	*****645	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6101	LIANA FERRAZ BEDOR JARDIM	*****142	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6102	LILIAN APARECIDA IVAN HOUKLEF	*****840	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6103	LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA	*****200	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6104	LILIAN PEREIRA GONCALVES DE PAULA	*****831	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6105	LILIAN SOUZA MARCELINO	*****696	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6106	LILIANE ALVES DA MATA	*****369	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6107	LINDOMAR GONCALVES SILVA	*****274	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6108	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	*****826	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6109	LIVANI LEITE DA SILVA SOUZA	*****550	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6110	LIVIA MARIA OLIVEIRA CHAVES	*****341	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6111	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	*****946	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6112	LUCAS NASCIMENTO SILVA	*****121	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6113	LUCELIA DE OLIVEIRA VARGAS	*****468	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6114	LUCENI LUIZA SILVA	*****261	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6115	LUCIA HELENA AUGUSTO	*****650	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6116	LUCIANA LINO FERREIRA	*****937	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6117	LUCIANA LOFF FRANCESCON	*****502	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6118	LUCIANA LUCAS	*****534	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6119	LUCIANA MORETTI SOARES	*****437	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6120	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	*****934	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6121	LUCILENE GOMES FERNANDES AGUIAR	*****904	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6122	LUCIMAR DE MORAIS BATISTA	*****798	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6123	LUCINEIA LONGHINI DE ANDRADE	*****709	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6124	LUISA GOMES MATEUS	*****325	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6125	LUISA GOMES MATEUS	*****642	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6126	LUIZ ANTONIO SENATORE VARGAS RODRIGUES	*****155	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6127	LUIZ CARLOS ANTUNES	*****380	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6128	LUIZ CARLOS DE LIMA	*****035	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6129	LUIZ GUSTAVO GUIMARAES FIRMINO	*****377	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6130	LUZEU AIKANA	*****900	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6131	LUZIA AIKANA	*****893	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

6132	LUZIA DORADO GUILHERME	*****212	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6133	LUZIA JANAINA DO CARMO LOPES	*****329	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6134	LUZIENE CARDOSO MACHADO	*****165	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6135	LUZINETE ARAUJO ALVES OLIVEIRA	*****827	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6136	MACDONE RAMOS NEVES	*****379	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6137	MAGNO CARVALHO DOS SANTOS	*****296	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6138	MAGNO RAMOS DA SILVA	*****135	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6139	MALVIANA DOMINGOS FRANCO	*****849	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6140	MANOEL MESSIAS MENDES DA SILVA	*****109	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6141	MANOEL MOURA SOBRINHO	*****463	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6142	MARA CRISTINA MORENO TEIXEIRA	*****446	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6143	MARCELLA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6144	MARCELO ALVES DE LIMA	*****845	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6145	MARCIA APARECIDA DA SILVA	*****359	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6146	MARCIA APARECIDA FUZA CALDERARI	*****965	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6147	MARCIA CRISTINA FAUST MARQUES	*****508	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6148	MARCIA DE LIMA BARBOSA SILVINO	*****503	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6149	MARCIA DE OLIVEIRA NEIVA	*****733	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	CRE Vilhena
6150	MARCIA GONZAGA COSTA	*****647	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6151	MARCIA HELENA CHAVEIRO	*****367	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6152	MARCIA LAUXEN MOTTA	*****071	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6153	MARCIANE ROSA DE SOUZA	*****629	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6154	MARCILENE MARTINS SANTANA	*****586	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6155	MARCIO ADRIANO BORILLE	*****273	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6156	MARCIO ADRIANO BORILLE	*****668	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6157	MARCIO JOSE DA SILVA	*****308	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6158	MARCOS BARBOSA DA SILVA	*****693	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6159	MARCOS DOS SANTOS MELO	*****682	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6160	MARCOS EDUARDO ROMANO	*****347	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6161	MARGARETE REGINA PAVELEGINI	*****391	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6162	MARI SALLES	*****082	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6163	MARIA ANITA FERNANDES DE AGUIAR	*****629	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6164	MARIA APARECIDA CARDOSO	*****144	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6165	MARIA APARECIDA MENDES NUNES	*****215	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6166	MARIA APARECIDA MOREIRA	*****289	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6167	MARIA APARECIDA MOREIRA MATIAS	*****517	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6168	MARIA AUSTROGESILA GONCALVES DA SILVA MONTEIRO	*****902	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

6169	MARIA BERNADETE DE LIMA FERREIRA	*****306	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6170	MARIA CANDIDA GURGEL	*****196	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6171	MARIA CLEA LOPES BARBOSA ZIMOLONG	*****844	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6172	MARIA CLEIA DE OLIVEIRA	*****198	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6173	MARIA DA GLORIA CARVALHO SA	*****308	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6174	MARIA DA PENHA LAURINDO GOMES	*****999	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6175	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****786	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6176	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	*****127	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6177	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	*****302	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6178	MARIA DE LOURDES R DA SILVA DE FREITAS	*****337	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6179	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE BRITO	*****534	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6180	MARIA DORINILCE SILVA OLIVEIRA	*****052	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6181	MARIA DORINILCE SILVA OLIVEIRA	*****109	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6182	MARIA DOS ANJOS PINHEIRO DE LIMA CABRAL	*****137	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6183	MARIA ELIETE BAILIOT	*****244	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6184	MARIA ELIETE BAILIOT	*****042	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6185	MARIA ELIZABETE FERRARI FREITAS	*****887	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6186	MARIA GEYSIANY TELES COSTA	*****380	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6187	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	*****394	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6188	MARIA HELENA SPIESS	*****362	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6189	MARIA INES BARBOSA DOS SANTOS	*****707	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6190	MARIA IONI DE SOUZA GRESPAN	*****354	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6191	MARIA IRACEMA CARDOSO BUENO	*****681	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6192	MARIA JOSE NUNES RODRIGUES	*****745	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6193	MARIA LUCIRLEI BARBOSA	*****721	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6194	MARIA NEUZA MIGUEL DE FIGUEIREDO	*****280	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6195	MARIA PAULA APARECIDA DE PAULO SILVA	*****774	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6196	MARIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	*****834	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6197	MARIA SANDRA DE MATOS DIOGO	*****018	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6198	MARIA SILVIA BALLARIM	*****837	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6199	MARIA SOCORRO LOPES DA SILVA AGUIAR	*****622	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6200	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	*****836	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6201	MARIANGELA VOLPE	*****233	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6202	MARILEI ZUCCHINALI	*****920	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6203	MARILENE PEREIRA DAMASCENA DOS SANTOS	*****387	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6204	MARILUCIA PENHA SOARES	*****105	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6205	MARILZA DIAS REZINIO CAETANO	*****959	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6206	MARILZA SELOS DE OLIVEIRA	*****351	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6207	MARINA GOMES DE ALMEIDA BRITO	*****864	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

6208	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	*****412	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6209	MARINEZ DA SILVA	*****860	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6210	MARIO BARBOSA DA SILVA	*****960	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6211	MARIZETE PEREIRA GOMES	*****598	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6212	MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA	*****527	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6213	MARLENE AVELAR DOS SANTOS	*****394	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6214	MARLENE DOS SANTOS I	*****574	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6215	MARLENE GOMES ADRIANO	*****793	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6216	MARTA BARBOSA DA SILVA	*****363	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6217	MARTA LANGUER DA SILVA	*****108	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6218	MARTA MONTSERRAT	*****939	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6219	MARY REZINO DIAS SILVA	*****829	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6220	MAURA LUCIA MARTINS PEREIRA	*****223	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6221	MAUREM ALEXANDRA BUENO	*****998	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6222	MAURICIO VEIGA DA SILVA	*****516	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6223	MEDICE APARECIDA FELIPPE	*****479	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6224	MICHELE MOREIRA DA ROCHA	*****267	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6225	MICHELLI FABIANO DE PAULA ROZA	*****042	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6226	MIGUEL CAMARA NOVAES	*****943	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6227	MILLENI KELLY JACOMELI	*****864	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6228	MILTON FERNANDES JACINTO JUNIOR	*****243	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6229	MIRIAN ALVES GROSSELLI DE SOUZA	*****008	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6230	MIRIAN RAFAEL DE OLIVEIRA	*****627	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6231	MYRIAN ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	*****704	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6232	NAIR ALVES CORDEIRO	*****380	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6233	NEANDRO SCHWARTZ	*****126	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6234	NELMA DOS SANTOS MACIEL PEREIRA	*****635	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6235	NEUZA MARTINS DOS REIS	*****102	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6236	NIDIANE APARECIDA LATOCHESKI	*****052	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6237	NILMA APARECIDA LEME	*****849	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6238	NILMA MARIA LIMA DUARTE	*****658	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6239	NILSON TEIXEIRA SILVA	*****611	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6240	NILVANI KLOSS	*****467	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6241	NOEME BRITO SANTANA	*****247	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6242	NOEMI BEZERRA DA SILVA HEIDMANN	*****634	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6243	ODAIR JOSE DE SOUZA	*****208	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6244	ODAIR JOSE MISSIATTO	*****877	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6245	ODALICIO ARNALDO PEREIRA	*****025	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6246	ORANDINA LUIZA DE JESUS	*****588	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

6247	ORLANDEIA PIRES DA COSTA DE SOUZA	*****055	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6248	ORLANDEIA PIRES DA COSTA DE SOUZA	*****451	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6249	OSMAR SANTOS BATISTA	*****489	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6250	OSMUNDO SOARES FERREIRA	*****514	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6251	OSMUNDO SOARES FERREIRA	*****060	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6252	OZIAS PORTO PEREIRA	*****809	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6253	PAULA REGINA BECKER	*****073	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6254	PAULIANE LIMA SILVA	*****099	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6255	PAULO CESAR DE SOUZA FERRARI	*****879	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6256	PAULO PICNOSCA	*****242	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6257	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO	*****318	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6258	PRICILA PEREIRA DE PAULA	*****473	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6259	QUITERIA SIMOES TAVARES	*****220	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6260	RAIDE TROVO	*****608	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6261	RAIMUNDO BOZA	*****984	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6262	REGIANE DA ROCHA BENTO	*****731	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6263	REGISLAINE FERREIRA GONCALVES	*****301	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6264	RENATA APARECIDA ERTE	*****128	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6265	RENATA CANCIAN DOS SANTOS	*****886	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6266	RENATA RODRIGUES DE FARIA DOS SANTOS	*****470	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6267	RENATO RODRIGUES DE SOUZA	*****182	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6268	RICARDO CLAUDIO ALVES	*****294	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6269	RITA MAISA DE LIMA SANTOS	*****095	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6270	RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER	*****780	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6271	ROBERTO MARINO GAZOLLA	*****598	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6272	RONALDO PEREIRA NEVES	*****944	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6273	RONILDA DIAS DE LIMA	*****416	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6274	ROSA CRISTINA DA PAZ BATISTA	*****288	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6275	ROSALINA DE OLIVEIRA	*****714	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6276	ROSALINDA RAMOS PESSOA	*****812	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6277	ROSANA MARCIA GIMENEZ DE SOUZA	*****391	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6278	ROSANA MARIA ARAUJO MARANHÃO	*****571	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6279	ROSANA SPERANDIO ANDREATTA	*****195	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6280	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	*****326	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6281	ROSANE DA SILVA	*****139	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6282	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	*****080	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6283	ROSANI INES MALICHESKI	*****414	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6284	ROSEANA SOUZA BRITO	*****614	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6285	ROSELI APARECIDA SCHABO DA SILVA	*****234	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

6286	ROSELI PINHEIRO DE MATOS	*****388	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6287	ROSELI TERESINHA MARTINS DA ROCHA	*****379	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6288	ROSEMARY ALMEIDA DOS SANTOS	*****613	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6289	ROSENEY MARIA DELABONA TEIXEIRA	*****871	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6290	ROSIANE MARTINS COSTA BIAZZI	*****675	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6291	ROSILEIDE QUIRINO VIEIRA	*****186	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6292	ROSIMERE PESSOA SANTOS	*****724	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6293	ROSIVALDO RODRIGUES PAIVA	*****208	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6294	ROSSILENE FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA	*****415	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6295	ROZIANE ANDRADE CESAR GRITTI	*****739	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6296	ROZINEI MIOTTO NEVES	*****394	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6297	SAMIA DE LIMA SOUSA	*****548	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6298	SANDRA APARECIDA MISSIATTO DE SOUZA	*****272	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6299	SANDRA BARBOZA SILVA	*****008	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6300	SANDRA INES BURGEL	*****662	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6301	SANDRA MARA PROENCA DE TOLEDO SANTOS	*****559	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6302	SANDRA MARIA GREGOLIN	*****298	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6303	SANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****646	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6304	SANDRA VALERIA DE SOUZA	*****896	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6305	SANDRA VALERIA DE SOUZA	*****896	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6306	SANDRO JOSE CORDOVO	*****663	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6307	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	*****159	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6308	SEBASTIAO DOS REIS NASCIMENTO	*****358	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6309	SHEILA ANETE RODRIGUES PEREIRA	*****584	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6310	SHEILA MERCADO GOMES	*****678	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6311	SHIRLEY DA SILVA SOUZA	*****323	Professor Classe C - Ch25	CRE Vilhena
6312	SHIRLEY FERREIRA DA SILVA	*****996	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6313	SIDINEY VOLPATTO MESQUITA	*****003	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6314	SILMARA DOMINGA DA SILVA NICOLA	*****471	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6315	SILO ROMAN GUTIERREZ USHINAHUA	*****794	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6316	SILVANA AFONSO SPINDULAS	*****803	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6317	SILVANA APARECIDA ANTUNES DA SILVA	*****657	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6318	SILVANA D ORAZIO	*****897	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6319	SILVANA GUADALUPE FERREIRA PASSOS	*****382	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6320	SILVANI PACHECO SANTANA	*****161	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6321	SILVIA APARECIDA PRADO	*****372	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6322	SILVIA CRISTINA BURGEL	*****307	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6323	SILVIA REGINA PEREIRA DE SOUZA	*****538	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6324	SIMONE CRISTINA DIAS BORGES	*****557	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

6325	SIMONE RIBEIRO DA FONSECA	*****128	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6326	SINEZIO BISPO DOS SANTOS	*****354	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6327	SIRLEY ALBINO DE ARAUJO	*****855	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6328	SIVANETE PACHECO DE SANTANA	*****365	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6329	SOLANGE APARECIDA DO PRADO	*****893	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6330	SONIA MARIA GUILHERME DE OLIVEIRA	*****824	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6331	SONIA REGINA PIRES	*****205	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6332	SUELI APARECIDA GALVAO	*****265	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6333	SUELI DO NASCIMENTO	*****135	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6334	SUELY SULIVAN DA CONCEICAO	*****466	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6335	SUELY SULIVAN DA CONCEICAO	*****466	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6336	TAIS REGINA DUARTE LOPES	*****143	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6337	TANIA REGINA PENTEADO PACHECO	*****282	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6338	TATIANA AVELAR DOS SANTOS	*****731	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6339	UBERLANDIA ALVES SANTOS	*****355	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6340	ULEXANDRA CABRAL DA SILVA MARIA	*****872	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6341	VALDAIR SABANE	*****925	Professor Classe A - Ch 40	CRE Vilhena
6342	VALDELINA CARVALHO DE FREITAS	*****402	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6343	VALDEMIR SOARES DOS SANTOS	*****580	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6344	VALDENIR TAVARES DE SOUZA	*****670	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena
6345	VALDENISE DELGADO PACHECO RIBEIRO	*****144	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6346	VALDEVINO GOMES DA SILVA	*****347	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6347	VALDINEIA FERREIRA DUARTE	*****566	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6348	VALDINEIA HONORATO DE SOUZA REIS	*****165	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6349	VALDIR DOS ANJOS BARRETO	*****313	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6350	VANDERLEI CARROCIA	*****100	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6351	VANDERLEI PALHARI	*****584	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6352	VANDERLEIA GALLINA	*****583	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6353	VANESSA BORDIGNON	*****697	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6354	VANESSA DA SILVA PACHECO FOLADOR	*****569	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6355	VANESSA REPESSOLD DOS SANTOS	*****521	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6356	VANIA MAGALHAES DOS SANTOS	*****368	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6357	VANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	*****085	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6358	VANILZA DE SOUZA LIMA	*****290	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6359	VERA LUCIA CUSTODIO	*****904	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6360	VERA REGINA GAZOLLA	*****297	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6361	VERUZA SANTOS LOPES	*****118	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6362	VILMA OLIVEIRA FREITAS	*****666	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6363	VILMA SABINO CORREIA	*****907	Professor Classe C - Ch20	CRE Vilhena

6364	VILMA SABINO CORREIA	*****696	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6365	VIVIANE BEATRIZ HEIDMANN	*****503	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6366	WAGNER SOUZA VITORINO	*****581	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6367	WANDERLEIA SILVA SANTOS	*****653	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6368	WERMITON TIAGO SANTOS SOLIDERA	*****771	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6369	WILMA MACEDO BARREIRA	*****911	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6370	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****909	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6371	WINDSON MESSIAS DE OLIVEIRA	*****174	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6372	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	*****756	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena
6373	ZELIA NUNES CHAVES DE ALMEIDA	*****583	Professor Classe C - Ch 40	CRE Vilhena

Art. 2º Fazem jus ao referido recesso e ao adicional de 1/6 de férias, apenas servidores efetivos detentores do cargo de professor, lotados em escolas da rede estadual de ensino e em exercício da docência, incluindo os supervisores, os orientadores, os professores readaptados, os de licença maternidade e os indígenas.

Art. 3º Não fazem jus ao referido recesso os diretores, os vice-diretores, os professores emergenciais, os que retornaram de afastamento ou cedência a menos de um ano, os que estão aguardando aposentadoria, os que estão de licença médica contínua, e os que estão lotados nas Coordenadorias Regionais de Ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0049625781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0049434985), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049653080) e o Resultado da Análise (ID 0049653280), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA E PAPELARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	
2	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	-
3	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.994,23
Valor total			7.994,23

Jarú/RO, 17 de junho de 2024.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0049653738

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024 (0048573419)
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA: **Fernando Galdino da Silva Contabilidade**
CNPJ DA CONTRATADA: 26.842.431/0001-99

OBJETO: Serviço de Contabilidade.

VALOR: R\$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA:10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

ASSINAM: Deivid Ronier Pauli

Protocolo 0048573421

Portaria nº 7322 de 07 de junho de 2024

PORTARIA

COMISSÃO DE COMPRAS; do Recurso PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Elizete Souza Barbosa Lima, matrícula nº *****369, Presidente;

2 - Gisele Cristina de Lima, matrícula nº *****071, Membro;

3 - Rosineide Gosenheimer, matrícula nº *****117, Membro;

4 - Maria Inês da Silva Santos, matrícula nº *****368, Suplente;

5 - Debora Antonia da Silva , matrícula nº *****377, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar da EEEMF Mato Grosso

Protocolo 0049487705

EXTRATO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEDUC-CRERDM

O objetivo dessa análise é verificar as amostras dos alimentos recebidos, se estão em conformidade, com o Edital de Chamada Pública Nº 01/2024/SEDUC-CRERDM (0048853719) recebidas dia 12/06/2024, às 9 horas, no Auditório da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, localizado na Av. Corumbiaria nº 5323 - Centro, Rolim de Moura-RO.

O(s) fornecedor (es) classificado(s) entregaram as amostras disponíveis para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais foram submetidos aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

A equipe de análise foi composta pelas nutricionistas que compõe o quadro técnico da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura (Beatriz Pereira Ferreira Silva, Matrícula *****692; Isabela Drapalski, Matrícula *****480; Deborah Leiliany Alves Gonçalves, Matrícula *****463), onde avaliaram se os produtos estão de acordo com os padrões propostos em relação a atributos sensoriais (aparência, sabor e textura) e a descrição proposta no edital de Chamada Pública (0048853719). Após as análises concluiu-se que todas as amostras apresentadas são viáveis e estão de acordo com os parâmetros solicitados.

Sempre que julgar necessário, durante a vigência da Chamada Pública, por meio da comissão de recebimento, a CRE avaliará se o gênero alimentício está sendo fornecido de acordo com as especificações descritas na presente Chamada Pública. O gênero alimentício que estiver em desacordo com as especificações da chamada Pública (0048853719) e não apresentar as características próprias do produto, não será recebido e implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

BEATRIZ PEREIRA FERREIRA SILVA
ANALISTA EDUCACIONAL/NUTRICIONISTA

Protocolo 0049779645

Portaria nº 7286 de 06 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.005187/2024-03**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** Magda Dias Barreira, **matrícula** *****651, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **31/01/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0049460482

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033957/2024-08

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/06/2024 a 13/06/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/06/2024 a 13/06/2024, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/06/2024 a 19/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de junho de 2024.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049383093

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **10/2024**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Povo no Poder

CONTRATADA: MARCÃO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 09.376.227/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição Material de Consumo: Gás Engarrafado - gás de cozinha (botija de 13kg).

VALOR: R\$ R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)

VIGÊNCIA: 288 (duzentos e oitenta e oito)dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

ASSINAM: Maciel Alves Gois, Presidente do Conselho elrenice Chaves da Silva, Representante Empresa

Protocolo 0049372389

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033538/2024-68

Objeto: **Gás de conzinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 14/06/2024 a 21/06/2024

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de gás de cozinha, tipo botija com 13 kilos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/06/2024 a 21/06/2024, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de gás de cozinha, tipo botija com 13 kilos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/06/2024 a 21/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de junho de 2024.

João Batista Correia
Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0049788435

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia

CONTRATADA: Linika Representações e Comercio Ltda,CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 13.383,90 (Treze Mil trezentos e oitenta e tres reais e noventa centavos.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 14 de Junho de 2024.

Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 0049787189

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 - PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: Fenix Grill LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição gêneros alimentícios**

VALOR: R\$ 23.359,04 (vinte três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: (60) (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.

ASSINAM: Ivani Maria de Oliveira e Carolina da Rocha Sanches.

Protocolo 0048851869

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049428374), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049428375) e o Resultado da Análise (ID 0049428376), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupá LTDA	Gás de Cozinha P45	18.600,00
Valor Total			18.600,00

Ji-Paraná/RO, 13 de junho de 2024.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO
Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0049428377

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA, CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Processamento de Dados.
VALOR: R\$ 7.375,00 (Sete mil trezentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 14 de Junho de 2024.
Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 0049788084

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA, CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R\$ 15.193,10 (Quinze mil cento e noventa e tres reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 14 de Junho de 2024.
Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 0049788278

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 01/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.
CONTRATADA: Joel de Sales LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95.
OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Carga de gás engarrafado 45 Kg.
VALOR: R\$ 12.852,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.
ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Joel de Sales (Contratada).

Protocolo 0047157259

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR Prof.ª ALIETE ALBERTO MATTA MORHY EA EMPRESA FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros dealimentação escolar (embalados devidamente em capafardos),composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para consumo dos alunos matriculados na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Paul Harris.**
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **5.597,88** (Cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 5.597,88

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.101489/2022-31

ASSINAM: IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO - Presidente do Conselho Escolar **Prof.ª ALIETE ALBERTO MATTA MORHY** e **FÁBIO ALVES DA SILVA** - Representante Legal da empresa **FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME**

IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO

Presidente do Conselho Escolar

Prof.ª Aliete Alberto Matta Morhy

FÁBIO ALVES DA SILVA

Representante da Empresa

FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME

Protocolo 0049787346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da EEEFM Doutor Oswaldo Pianna

Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B F DE CASTRO ATACADO LTDA.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
02	3	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	BERNARDO	KG	5	18,00	90,00
03	4	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	MARATA	KG	1	26,84	26,84
04	7	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	BERNARDO	KG	4	7,97	31,88

05	10	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	AMALIA	KG	3	9,49	28,47
08	43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DOCE DIA	KG	8	3,88	31,04
10	48	Óleo de girassol - obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	SINHA	UND	2	18,00	36,00
11	49	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	ABC	UND	10	6,59	65,90
13	63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	IRMÃO	KG	4	7,74	30,96
TOTAL							R\$ 341,09

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

Edson Silva de Souza
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Maria Aparecida Lourenço Jovino
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
João Ribeiro de Amorim
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Wagner Soares do Nascimento
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Corumbiara, 14 de junho de 2024.
Protocolo 0049691054

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR Prof.ª IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO EA EMPRESA FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros dealimentação escolar (embalados devidamente em capafardos),composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para consumo dos alunos matriculados na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Capitão Godoy.**
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **5.597,88** (Cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 5.597,88

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.101489/2022-31

ASSINAM: EDSON ALVES NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar **Prof.ª IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO** e **FÁBIO ALVES DA SILVA** - Representante Legal da empresa **FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME**

EDSON ALVES NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Prof.ª Izabel de Oliveira Assunção

FÁBIO ALVES DA SILVA

Representante da Empresa

FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME

Protocolo 0049787747

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

CONTRATADA: **Comercial** Urupá Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Gás Engarrafado - Gás de Cozinha P45.

VALOR: R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seicentos Reais).

VIGÊNCIA: 291 dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

ASSINAM: **TATIANA DE OLIVEIRA VONO**

Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0049585272

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN EA EMPRESA FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros dealimentação escolar (embalados devidamente em capafardos),composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para consumo dos alunos matriculados nas escolas que compõe o Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 22.079,23** (vinte e dois mil, e setenta e nove reais e vinte e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE)**, de forma

descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 22.079,23 (vinte e dois mil, e setenta e nove reais e vinte e três centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.101489/2022-31
ASSINAM: JAP METE VERÔNICA ORO MON - Presidente do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijeine
FÁBIO ALVES DA SILVA - Representante Legal da empresa FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA.

Protocolo 0049745104

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL EA EMPRESA FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros dealimentação escolar (embalados devidamente em capafardos),composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para consumo dos alunos matriculados nas escolas que compõe o Conselho Escolar 19 de Abril
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 11.779,39** (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 11.779,39 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.101489/2022-31
ASSINAM: JAP METE VERÔNICA ORO MON - Presidente do **Conselho Escolar 19 de Abrile** **FÁBIO ALVES DA SILVA** - Representante Legal da empresa FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA.

Protocolo 0049784478

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR TOM JOBIM EA EMPRESA FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros dealimentação escolar (embalados devidamente em capafardos),composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para consumo dos alunos matriculados nas escolas que compõe o Conselho Escolar Tom Jobim
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.706,22** (cinco mil, setecentos e seis reais e vinte e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de

Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 5.706,22 (cinco mil, setecentos e seis reais e vinte e dois centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.101489/2022-31

ASSINAM: JAP METE VERÔNICA ORO MON – Presidente do Conselho Escolar Tom Jobime **FÁBIO ALVES DA SILVA** – Representante Legal da empresa FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA.

Protocolo 0049786684

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 /2024.

(ATA 313/2023/SUPEL-RO)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**, CNPJ/MF nº. 13.504.249/0001-86

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, pelo período de 03 (três) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 60 (sessenta) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Aquisição de material de consumo - Gênero alimentícios- através das Atas de Registro de Preços nº 313/2023, decorrente do Pregão Eletrônico PE 422/2023, Processo SEI nº 0029.097122/2022-14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 9/2024/SEDUC-ADCREVHA (0049206993), correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PREÇO:

O valor total da contratação é de **R\$ 7.165,39 (sete mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Vilhena - RO, 12 de junho de 2024..

ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante Legal

Protocolo 0049784440

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Carmem Ione de Araujo

CONTRATADA: Zaqueu Comércio Verejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R\$ 31.088,83 (Trinta e um mil e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 14/12/2024/180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024
ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e MARIA VILMA DOS SANTOS REIS

Protocolo 0049789630

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Carmem Ione de Araujo
CONTRATADA: LS DE BRITO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: R\$ 3.826,37 (Três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 14/12/2024/180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024
ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e LEDOAL SOARES BRITO

Protocolo 0049790054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
Recurso do Programa: 3ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ/MF n.º 24.900.336/0001-79.

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
01	03	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	kg	BERNARDO	13	18,00	234,00
02	04	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	kg	MARATA	3	26,84	80,52
03	07	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	kg	BERNARDO	11	7,97	87,67

04	10	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	kg	AMALIA	8	9,49	75,92
05	43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	kg	DOCE DIA	20	3,88	77,60
06	49	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	ABC	11	6,59	72,49
07	50	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	BERNARDO	4	2,80	11,20
08	63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	IRMÃO	8	7,74	61,92
09	65	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	IRMÃO	27	6,02	162,54
10	68	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	IRMÃO	27	6,99	188,73
TOTAL							1.052,59

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023**, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº **0029.102835/2022-07**.
Solange Aparecida Nogueira, matrícula nº *****728
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda, matrícula nº ****013
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Bento da Rocha, matrícula nº *****763
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Sandra Mariano de Oliveira Silva
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 13 de junho de 2024.
Protocolo 0049742664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
Recurso do Programa: 3ª e 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36.

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL TOTAL R\$
01	14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	AREIA BRANCA	45	36,84	1.657,80
02	15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	AREIA BRANCA	56	35,25	1.974,00
03	18	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	AVENORTE	51	17,91	913,41

04	30	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	NAGA	16	17,07	273,12
05	34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	KG	FUGINI	5	13,33	66,65
06	35	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	LT	COPRA	2	19,96	39,92
07	37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	FUGINI	7	25,27	176,89
TOTAL							5.101,79

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023**, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº **0029.102835/2022-07**.

Solange Aparecida Nogueira, matrícula nº *****728
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda, matrícula nº ****013
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Bento da Rocha, matrícula nº *****763
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Sandra Mariano de Oliveira Silva
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 14 de junho de 2024.
Protocolo 0049742678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
Recurso do Programa: 1ª e 2ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da

licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita noCNPJ/MF n.º 24.900.336/0001-79.

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL TOTAL R\$
01	40	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	PORTO PÃO	20	17,62	352,40
TOTAL							352,40

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023**, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº **0029.102835/2022-07**.

Solange Aparecida Nogueira, matrícula nº *****728
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda, matrícula nº ****013
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Bento da Rocha, matrícula nº *****763
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Sandra Mariano de Oliveira Silva
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 14 de junho de 2024.
Protocolo 0049742684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitação **Chamada Pública nº 01/2024 0047989342**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021adjudicando o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais),em favor do fornecedor da agricultura familiar DIEGO PECKSON SOARES SILVA , CPF Nº ***.455.522-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 4ª e 5ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório 0029.017654/2024-30 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.
Cerejeiras, 14 de junho de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0049686086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitação **Chamada Pública nº 01/2024(0047989342)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 830,00(oitocentos e trinta reais),em favor do fornecedor da agricultura familiar EDERSON BRANDT, CPF Nº ***.213.692-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada

e de menor preço, referente a 4ª e 5ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.017654/2024-30) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.
Cerejeiras, 14 de junho de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0049686220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Pública nº 01/2024 0047989342**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 265,30 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar ARLINDO OSMAR VITALIS, CPF Nº ***.467.159-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 4ª e 5ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.017654/2024-30) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.
Cerejeiras, 14 de junho de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0049686354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Pública nº 01/2024(0047989342)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 485,10 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.969.352-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 4ª e 5ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório 0029.017654/2024-30 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.
Cerejeiras, 14 de junho de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0049686421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 01/2024(0047989342)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 247,55 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar ROSALINA DE QUADROS DOS REIS, CPF Nº ***.191.092-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 4ª e 5ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.017654/2024-30) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 14 de junho de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0049686497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 01/2024(0047989342)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 367,70 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, CPF Nº ***.724.282-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 4ª e 5ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.017654/2024-30) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 14 de junho de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0049686544

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Ioyola
CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281.0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.
VALOR: R\$4.797,10 (quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

ASSINAM: DOMINGOS BAENA SANCHEZ e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Protocolo 0049560711

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 01/2024(0047989342)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 358,36 (trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar SELMA ALVES DE SOUZA, CPF Nº ***.148.301-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 4ª e 5ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.017654/2024-30) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 14 de junho de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0049686593

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro
CONTRATADA: PlayLan Informática LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.829.910/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de processamento de dados (Tonners), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR: R\$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.
ASSINAM:Ivani Maria de Oliveira e Donizeti Paes Landin.

Protocolo 0049165693

**EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.**

PARTES CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFª. ADMA LEAL E A EMPRESA FÁBIO A. DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto da presente aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (embalados devidamente em capafardos), composto por Gêneros perecíveis e não perecíveis, para consumo dos estudantes matriculados na **Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar.**
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 123.071,60 (cento e vinte três mil, setenta e um reais com sessenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse,** e Fonte de Recurso: **0221 (Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/Recurso do Tesouro Federal)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares)

pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Ata de Registro de Preço, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 123.071,60 (cento e vinte três mil, setenta e um reais com sessenta centavos)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.101489/2022-31

ASSINAM: ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO – Presidente do **Conselho Escolar Profª. Adma Leal** e FÁBIO A. DA SILVA – Representante Legal da empresa FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA

ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO FÁBIO A. DA SILVA

Presidente do Cons. Escolar Profª. Adma Leal Repres. da Empresa Fábio A. da Silva LTDA

Protocolo 0049479541

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.002873/2024-14

Objeto: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos para atender as necessidades do CONSELHO Vale do Guaporé de Seringueiras/Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/06/2024 a 18/06/2024.**

O Conselho Escolar Vale do Guaporé C.N.P.J nº 11.198.533/0001-46 localizado na Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO -76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/06/2024 a 18/06/2024, pelo endereço eletrônico ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO - 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavaleguapre@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/06/2024 a 18/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Seringueiras/RO, 12 de junho de 2024.

Edilaine Mariano Fernandes Maciel

Presidente da Comissão de Contratação

Kênia de Jesus Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049692846

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.002873/2024-14

Objeto: Manutenção e Conservação de Equipamentos **de Processamento de Dados** para atender as necessidades do CONSELHO Vale do Guaporé de Seringueiras/Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/06/2024 a 18/06/2024.**

O Conselho Escolar Vale do Guaporé C.N.P.J nº 11.198.533/0001-46 localizado na Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO -76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Equipamentos **de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/06/2024 a 18/06/2024, pelo endereço eletrônico ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO - 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Equipamentos **de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavaleguapre@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/06/2024 a 18/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Seringueiras/RO, 13 de junho de 2024.

Edilaine Mariano Fernandes Maciel

Presidente da Comissão de Contratação

Kênia de Jesus Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049744725

EDITAL Nº 4/2023/SEDUC-CEPMB

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 02/PROAFI ADICIONAL/2023

PREÂMBULO

A **EIEEFM XINEPUABA** do município de JI-PARANÁ, através do **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**, torna público que se encontra autorizado, a realização do certame, na modalidade de CONVITE, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, com sessão de abertura marcada para o dia **08 de fevereiro de 2023 às 09h30min**, situada na Rua: **06 de maio**, nº **1722** – Bairro **Casa Preta** CEP **076907-572** – Ji-Paraná/RO, nas dependências da **EIEEFM XINEPUABA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE SALA DE AULA E BANHEIROS ESCOLAR DA **EIEEFM XINEPUABA, LOCALIZADA NA ALDEIA IGARAPÉ LOURDES - TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, conforme especificações constantes no Projeto, Cronograma e demais documentos constantes no anexo deste edital.

1 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo do PROAFI-ADICIONAL/SEDUC, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, no valor global de **R\$ 328.712,47 (Trezentos e Vinte e Oito MilSetecentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, a despesa, correrá a conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: **PROAFI ADICIONAL** - Fonte: **0.1.12.00000 (Recursos do Tesouro)** - sub elemento de Despesa: **45.50.51.01**, já consignado no Orçamento Programado da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** do ano de 2023.

3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às 09:00 min do dia 08 de Novembro de 2023, nas dependências do **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ** no município de **JI-PARANÁ**, situada na Rua: 06 de maio, nº 1722 – Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

4 DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na direção do **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ** no município de JI-PARANÁ, situada na Rua: 06 de maio, nº 1722 – Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO, das 07:30 horas às 13:30 horas.

5 DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Estadual nº. 12.801, de 19 de abril de 2007 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTITAMENTE às mesmas.

5.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado - DEOSP/RO, ABNT – NBR 12.208, ABNT-NBR 12.209, resolução do CONAMA nº 237 de 19.12.1997 - Dispõe sobre procedimentos critérios de Licenciamento Ambiental, Resolução CONAMA nº 357 de 17.03.2005, Resolução CONAMA nº430 de 13.05.2011 e suas alterações.

5.3 - Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra deverão ser apropriados para tal, sob a responsabilidade da contratada e fiscalização da SEDUC por equipe nomeada para este fim através de portaria.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - As obras em licitação obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.

6.2- O Valor máximo que o ESTADO DE RONDÔNIA se propõe a pagar pela obra é de **R\$ 328.712,47 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos)** onde os preços máximos serão aqueles consignados na proposta de preço, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto ao CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, no endereço citado no item 3, deste Edital.

7.2 - Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e o **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**, deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.4 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pelo **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4ª do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 - As **Notas de Esclarecimento**, emitidas pelo **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**, que contenham informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.6 - Caso o **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.7 - A resposta da **LICITANTE** não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita do **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**.

8 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

8.1 - Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE SALA DE AULA E BANHEIROS NO PRÉDIO ESCOLAR DA EIEEFM XINEPUABA, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, conforme especificações constantes no Projeto, Cronograma e demais documentos constantes no anexo deste edital.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será **90 (NOVENTA DIAS) dias contados a partir da Ordem de Serviço**, expedido pelo Conselho Escolar.

10 DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

11.1.1 - Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

11.1.2 - Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, devidamente acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

11.2 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, deverão ser apresentados, **junto com a documentação de habilitação (envelope I)**, cópia autenticada, em cartório, ou por servidor do CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH, os quais serão juntados ao processo.

11.3 - Os documentos referidos nos subitens 11.1.1 e 11.2.1, quando não autenticados na forma indicada no item 11.4, poderão ser apresentados à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.

11.4 - O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, **não impedirá** a realização das mesmas e **não terá nenhum ônus para a LICITANTE**.

11.5 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pelo CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH, nas sessões pertinentes à licitação.

12 DAS EPP E MICROEMPRESAS

12.1 - As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal (anexo I)** de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar e suas posteriores alterações.

12.2 - Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, será considerado os critérios do Art. 41 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa será desabilitada.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1.1 - Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação. Conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

13.1.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

13.1.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. O CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

14 DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

15 APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

15.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido (item 3) do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 15.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pelo CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH.

15.2 - Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CONVITE Nº: XXX/PROAFI ADICIONAL/2021

CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH.

ABERTURA: **08 de novembro de 2023, às 09h e 00min.**

EMPRESA: _____

II - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº: XXX/PROAFI ADICIONAL/2021

CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH.

ABERTURA: **08 de novembro de 2023, às 09h e 00min.**

EMPRESA: _____

15.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente,

15.4 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

15.4.1 - Rasuras - qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

15.4.2 - Entrelinhas - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

15.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticado em Cartório ou por servidor do CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH (antes da sessão inaugural), em Cartório, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

15.7 - Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica:

16.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- | |
|---|
| a) Registro comercial, no caso de empresa individual. |
| b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor , devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores. |
| c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. |
| d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. |

16.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- | |
|---|
| a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); |
| b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal , relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; |
| c) Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo) |
| d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual , admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; |
| e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal , admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; |
| f) Certidão de regularidade perante o FGTS , admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; |
| e) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista - CNDT (Lei 12.440/11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa. |

16.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

b) Acervo técnico do profissional (is) indicado (s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obras ou serviços de construção civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra;

c) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART que lhe deu origem;

d) Termo de Compromisso conforme ANEXO IV do presente Edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;

g) Atestado de Visita Técnica: A empresa fica facultada realizar visita técnica, porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação

16.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da LICITANTE.

c) Capital Social ou o valor do patrimônio líquido, de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

Nota: as certidões devem estar todas com o nº do CNPJ da licitante.

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

16.5 - As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens 16.1, 16.2 e 16.3, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos, sob pena de inabilitação.

16.6 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

17 ENVELOPES 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

17.1.1 - Carta endereçada à Comissão de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Convite, conforme modelo (Anexo IV), devidamente assinada pelo representante legal da licitante, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

17.1.2 - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;
- e) Será exigida das proponentes a apresentação:
- f) As planilhas de preços (anexo II) e cronograma de execução (anexo III) do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas em todas as folhas e ao final assinadas pelo representante legal ou profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

18 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 - ABERTURAS DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá ao CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **09h e 30min** do dia **08 de FEVEREIRO de 2023**, no endereço mencionado no item 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

19.2 - DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas, após demonstração da possibilidade de execução do objeto, aquelas que:

19.2.1 - As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexecutável serão desclassificadas.

a) serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A1) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

A2) Valor orçado pela administração.

19.3 - Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

19.4 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra

e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

20.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II E III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

*- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22 CLASSIFICAÇÃO FINAL

22.1 - Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

22.2 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

22.3 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**, poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem novas documentações ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

22.4 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros do CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

22.5 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

24 A CONTRATAÇÃO

24.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, pelo **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

24.2 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Estado (Anexo).

24.3 - ORDEM DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comparecer no **endereço da escola**, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

24.4 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

24.5 - RECEBIMENTO DO OBJETO

24.5.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei;

24.5.2. O prazo a que se refere à alínea "b" não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

25 DOS PRAZOS

25.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corrido, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

a) entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corrido necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

25.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

25.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que se refere o subitem 9.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificado.

26 DAS MULTAS

26.1 - Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, **até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;**

b) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias de retardamento;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, **por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento)**, a qual será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra a e d desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item 14 (Inexecução de Serviços);

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, **no prazo de 10 (dez) dias** contados da data de assinatura da Ordem de Serviço;

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

27.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

- 27.3** - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- 27.4** - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- 27.5** - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.
- 27.6** - Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 27.7** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (Art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93).
- 27.8** - Não utilizar mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1 - É compromisso do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

29DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.
- 29.2** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.
- 29.3** - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH , observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
- 29.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório, de acordo com o art., 41, § 1º da Lei 8.666/93.
- 29.5** - A cidade de JI-PARANÁ, no Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

30 - ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**
- ANEXO II-PROJETO ARQUITETÔNICO**
- ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ANEXO IV - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**
- ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA**
- ANEXO VII- DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL**
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI**
- ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO XI -DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (para o credenciamento - apresentar junto a proposta comercial)**

JI-PARANÁ - RO, 31 de outubro de 2023.

Membros da Comissão de Compras e Licitação:
Maria Aparecida Fernandes Castro

Presidente da Comissão de Compras e Licitação
Matrícula: 300063222
Dorotéia Samartino Batista
Secretária da Comissão de Compras e Licitação
Matrícula: 300118368

Protocolo 0043163035

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048472793/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar daE.E.E.M.T.I Lydia Johnson de Macedo, CNPJ nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: Star Comercio LTDA inscrito no CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1, Feijão carioquinha, Macarrão tipo espaguete, Açúcar - tipo cristal, Sal - marinho) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60(sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.045,88 (cinco mil quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO:0029.007205/2024-83

VIGÊNCIA: 60 (sessenta)dias

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024

Débora Macedo Oliveira

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0048474408

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049235425/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO.

CONTRATADA:Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia - COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacate, Abóbora madura, Alface Crespa, Banana Prata, Banana comprida (da terra), Couve, Laranja pera, Limão,Melancia madura,Tangerina/Ponkan,Tomate, Polpa de fruta, Acerola, Polpa de fruta, Cupuaçu), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 11.231,85 (onze mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)

PROCESSO:0029.015844/2024-12

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024

Débora Macedo Oliveira

Representante/Contratante

Jhonatan da Silva Domingues

Representante/Contratada

Protocolo 0049532350

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0049264323/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Carne bovina de 2ª (moída)

VALOR: R\$ 2.838,55 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2024

Débora Macedo Oliveira
Representante/Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante/Contratada

Protocolo 0049266987

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049361227/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98.

Contratada: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Açaí, Polpa de Caja) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.423,50 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.011998/2024-35

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Representante/Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante/Contratada

Protocolo 0049792094

EXTRATO

CONTRATO Nº 0049489096/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45

CONTRATADA: Star Comercio LTDA CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Feijão cariquinho - tipo 1, Açúcar - tipo cristal, Macarrão tipo espaguete, Óleo de soja vegetal - tipo 1, Sal - marinho) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 12.246,50 (doze mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.007226/2024-07

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2024

Clayton Amaral Batista
Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0049585726

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049337613/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Cebolinha, Coentro, Couve, Limão, Melancia madura, Melão, Pimenta de cheiro, Pimentão Amarelo, Pimentão verde, Tomate, Vagem, Polpa de fruta, Açaí, Polpa de fruta, Maracúja) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$3.615,27 (três mil seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

PROCESSO: 0029.021048/2024-19

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DE ASSINATURA:04/06/2024

Clayton Amaral Batista
Representante / Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratado

Protocolo 0049374785

Portaria nº 7174 de 04 de junho de 2024

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0049792893 /0049792895/ 0049792896/ 0049792897, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98**, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, a serem consumidos nas dependências deste Conselho Escolar localizada no município de Porto Velho.

1 -Nicodemos Lima de Almeida, Fiscal de Contrato;

2 -Vagner Peres de Souza, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M.Dr. José Ótino de Freitas

Protocolo 0049341498

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: RB COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 32.078.353/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Carga de Gás de Cozinha.

VALOR: R\$ 6.027,00 (seis mil vinte e sete reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar Criança, Roberto Carlos S. Brito - Contratada

Protocolo 0048356914

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.MARIA NAZARÉ,

CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0049692873) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.122433/2022-11** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (**Pregão Eletrônico**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**).

VALOR: R\$ 158,10 (cento e cinquenta e oito reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.043051/2023-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar EEEFMN

ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0049692878

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

CUSTÓDIO GABRIEL FILHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019855/2024-71

Objeto: Execução do serviço de Manutenção, Reparos e Conservação dos Reservatórios de Água e na Rede Hidráulica/Bomba de Poço Artesiano da Unidade Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2024 a 19/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Execução do serviço de Manutenção, Reparos e Conservação dos Reservatórios de Água e na Rede Hidráulica/Bomba de Poço Artesiano da Unidade Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2024 a 19/06/2024, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Execução do serviço de Manutenção, Reparos e Conservação dos Reservatórios de Água e na Rede Hidráulica/Bomba de Poço Artesiano da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **17/06/2024 a 19/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 14 de junho de 2024.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049792518

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

CUSTÓDIO GABRIEL FILHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019855/2024-71

Objeto: Execução do Serviço de Manutenção, Reparos e Conservação na Rede Elétrica da Unidade Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/06/2024 a 19/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Execução do Serviço de Manutenção, Reparos e Conservação na Rede Elétrica da Unidade Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2024 a 19/06/2024, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Execução do Serviço de Manutenção, Reparos e Conservação na Rede Elétrica da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **17/06/2024 a 19/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 14 de junho de 2024.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049792523

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CUSTÓDIO GABRIEL FILHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.019855/2024-71

Objeto: Execução do Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos e Instalação de Centrais de Ar Condicionados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2024 a 19/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO - CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Execução do Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos e Instalação de Centrais de Ar Condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2024 a 19/06/2024, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO - CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Execução do Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos e Instalação de Centrais de Ar Condicionados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **17/06/2024 a 19/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 14 de junho de 2024.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049792525

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

CUSTÓDIO GABRIEL FILHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019855/2024-71

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e de Produção de Higienização, para a Manutenção e Conservação da Unidade Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/06/2024 a 19/06/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Limpeza e de Produção de Higienização, para a Manutenção e Conservação da Unidade Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2024 a 19/06/2024, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais de Limpeza e de Produção de Higienização, para a Manutenção e Conservação da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **17/06/2024 a 19/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 14 de junho de 2024.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049792526

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

CUSTÓDIO GABRIEL FILHO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.019855/2024-71**

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos para a Manutenção e Conservação da Unidade Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2024 a 19/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos para a Manutenção e Conservação da Unidade Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2024 a 19/06/2024, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos para a Manutenção e Conservação da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **17/06/2024 a 19/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 14 de junho de 2024.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049792527

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

CUSTÓDIO GABRIEL FILHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019855/2024-71

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, de Apoio Pedagógico e de Processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/06/2024 a 19/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Expediente, de Apoio Pedagógico e de Processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2024 a 19/06/2024, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais de Expediente, de Apoio Pedagógico e de Processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **17/06/2024 a 19/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 14 de junho de 2024.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049792529

Portaria nº 5411 de 23 de abril de 2024

Institui a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, nos termos do inciso I, do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017;

Considerando o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto 23.277 de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências;

Considerando as recomendações dispostas a Instrução Normativa nº 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1 de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

Considerando a Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Política de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC-RO, que compreende os objetivos, os princípios, as diretrizes, as responsabilidades, a operacionalização e estabelece a adoção das melhores práticas de governança, gestão de riscos e controles internos, para subsidiar a construção de um processo estruturado de gestão organizacional.

CAPÍTULO - I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. Para Fins desta Portaria considera-se:

- I - apetite de risco: a quantidade e o tipo de riscos que uma organização está disposta a aceitar na busca para atingir os objetivos estratégicos e operacionais;
- II - avaliação de risco: processo de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determinação da resposta apropriada ao risco;
- III - controle: medida que visa mitigar ou reduzir o nível do risco;
- IV - gestão de riscos: atividades coordenadas para orientar e supervisionar a organização em relação a riscos e oportunidades;
- V - objeto de gestão de riscos: engloba qualquer processo, atividade, projeto, iniciativa ou plano institucional, juntamente com os recursos que sustentam os objetivos da Secretaria de Estado da Educação.
- VI - oportunidade: possibilidade de um evento influenciar positivamente a consecução de objetivos;
- VII - plano de gestão de riscos: plano dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão (procedimentos, práticas, atribuição de responsabilidades, sequência e cronograma das atividades) e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
- VIII - política de gestão de riscos: declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
- IX - processo de avaliação de riscos: processo global de identificação, análise e avaliação de riscos;
- X - proprietário do risco: gestor ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- XI - risco: definido como a possibilidade de um evento impactar a realização de objetivos;
- XII - risco-chave: risco que, devido ao seu potencial impacto na SEDUC, deve ser conhecido pela alta administração.

CAPÍTULO - II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A gestão de riscos objetiva auxiliar a tomada de decisão com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão da SEDUC/RO, bem como:

- I - Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade;
- II - Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- III - Salvar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.
- IV - Agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão, identificação de oportunidades e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos e positivos decorrentes de sua materialização;
- V - institucionalizar estruturas adequadas de gestão de riscos;
- VI - Aprimorar os processos e a aprendizagem organizacional.
- VII - Fomentar a criação de mecanismos que possibilitem a expansão do conhecimento e melhoria da comunicação acerca dos riscos institucionais.

§ 1º A ética se refere aos princípios morais, sendo pré-requisito e suporte para a confiança pública.

§ 2º As operações de um órgão ou entidade serão econômicas quando a aquisição dos insumos necessários se der na quantidade e qualidade adequadas, forem entregues no lugar certo e no momento preciso, ao custo mais vantajoso.

§ 3º As operações de um órgão ou entidade serão eficientes quando consumirem o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançarem o máximo de resultado com uma dada

qualidade e quantidade de recursos empregados.

§ 4º As operações de um órgão ou entidade serão eficazes quando cumprirem objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, conforme o estabelecido no planejamento das ações.

§ 5º As operações de um órgão ou entidade serão efetivas quando alcançarem os resultados pretendidos a médio e longo prazo, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos das organizações.

CAPÍTULO - III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Constituem princípios da gestão de riscos, fomentar:

- I - Inovação e a Ações Empreendedoras Responsáveis;
- II - Apetite Consciente ao Risco;
- III - Aplicabilidade Universal para Melhoria Contínua;
- IV - Continuidade e integração aos demais processos de trabalho;
- V - Proporcionalidade no estabelecimento de procedimentos de controle interno ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;
- VII - Valorização humana e respeito aos fatores culturais;
- VIII - Engajamento da alta administração, as atividades e iniciativas devem ser conduzidas sob o direcionamento, apoio e monitoramento ativo da alta administração;
- IX - A sustentabilidade, buscando equilibrar fatores ambientais, econômicos e sociais;
- X - A Comunicação dos riscos de forma clara, objetiva e disseminada.

CAPÍTULO - IV DAS DIRETRIZES DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 5º Os processo de gerenciamento de riscos no âmbito da SEDUC/RO tem como diretrizes:

- I - Adotara Metodologia de Gestão de Riscos estabelecida pela Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, salvo em casos em que outros métodos se mostrarem mais eficientes ao objeto analisado;
- II - Responsabilização das atribuições, observando o modelo de três linhas de defesa, na forma do Decreto Estadual 23.277/2016;
- III - Observância nos processos de Gestão de Riscos que deverão atentar ao plano estratégico e valores institucionais para alcance dos objetivos da instituição no cumprimento da missão da SEDUC/RO;
- IV - A conformidade com as obrigações regulamentares, legais e contratuais aplicáveis;
- V - Desenvolvimento contínuo dos agentes públicos em gestão de riscos;

Art. 6º. Durante a identificação e avaliação dos riscos, os responsáveis deverão considerar, entre outras possíveis, as seguintes tipologias de riscos:

- a) riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- b) riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;
- c) riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade; e
- d) riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.

Art. 7º. Para cada risco identificado e avaliado deverá ser estabelecida uma das seguintes respostas:

- I - aceitar: a exposição ao risco é aceita ou tolerada sem nenhuma ação específica para afetar a probabilidade ou o grau de impacto dos riscos;
- II - reduzir/tratar: são adotadas medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos, ou, até mesmo, ambos;
- III - transferir/compartilhar: transferência ou compartilhamento de uma parte do risco na busca da redução da probabilidade ou do impacto dos riscos; ou
- IV - evitar: a exposição ao risco somente pode ser tratada alterando o plano, projeto ou processo ou descontinuando a atividade que deu origem ao risco.

CAPÍTULO - V

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 8º. A operacionalização da Gestão de Riscos será de competência da Comissão Permanente de Governança, Riscos e Controles da SEDUC/RO, que será composta por:

- I - O Secretário(a) de Estado de Educação em Exercício;
- II - O Secretário(a) Adjunto de Educação em Exercício;
- III - O Secretário(a) Executivo(a) de Educação em Exercício;
- IV - O Diretor(a) Técnico;
- V - O Diretor(a) Geral de Educação;
- VI - Controlador(a) Interno, como Presidente da Comissão;
- VII - Os Coordenadores Setoriais;
- VIII - O Gerente de Gestão de Riscos;

Art. 9º O processo de Gestão de Riscos deve ser implementado de forma consciente e estratégica, se valendo dos seguintes instrumentais:

- I - O Manual para elaboração Plano de Gestão de Riscos;
- II - O Plano de Gestão de Riscos e demais planos institucionais, existentes ou a serem criados, relacionados a riscos;
- III - Relatório de Acompanhamento da Gestão de Riscos, de frequência anual, e demais relatórios institucionais que possuam a finalidade de avaliar e monitorar a operacionalização da gestão de riscos e o Plano de Gestão de Riscos.
- IV - As legislações e normativas externas e internas.

Art. 10. O Manual para elaboração do Plano de Gestão de Riscos abordará a forma de operacionalização da gestão de riscos por meio da definição de uma metodologia de trabalho e utilização de ferramentas de gestão.

§ 1º A metodologia e as ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos.

§ 2º A metodologia e as ferramentas implementadas devem considerar as mudanças internas e externas que afetem o processo de gerenciamento de riscos.

§ 3º A metodologia a ser estabelecida deverá conter, pelo menos:

- I - o fluxo de gerenciamento de riscos, definindo as etapas a serem observadas na operacionalização da gestão de riscos;
- II - a escala de probabilidade e impacto dos riscos;
- III - a matriz de riscos;
- IV - o grau de exposição dos riscos;
- V - o tratamento de resposta aos riscos; e
- VI - as formas de controle e monitoramento dos riscos.

CAPÍTULO - VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. O dirigente máximo da organização é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Art. 12. Será competência da Comissão Permanente de Governança, Riscos e Controles da SEDUC/RO, direcionar ao dono do risco as ações visando:

- I - Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- II - Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e controles internos;
- III - Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- IV - Supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos-chave que possam comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- V - Estabelecer limites de exposição a riscos globais da SEDUC/RO, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

- VI - Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- VII - Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII - Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê;
- IX - Elaborar a Política de Gestão de Riscos da SEDUC/RO e revisá-la sempre que necessário;
- X - responder consultas sobre matérias de sua competência, advindas das unidades administrativas;
- XI - Aprovar o Plano de Gestão de Riscos e demais instrumentos que regulem as práticas organizacionais e contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Riscos;
- XII - promover práticas dos princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- XIII - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- XIV - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- XV - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- Art. 13. Aos Grupos de Trabalho instituídos, de acordo com o risco identificado, compete:
- I - promover o alinhamento do processo da unidade com as estratégias, valores e demais processos;
- II - identificar e avaliar os riscos do processo e desenvolver atividades de monitoramento e controle; e
- III - elaborar os Planos de Gestão de Riscos e os Relatórios de Acompanhamento da Gestão de Riscos dos setores aos quais estejam vinculados.

Parágrafo único. Os grupos de trabalhos serão compostos por representantes das Unidades Administrativas foco do trabalho, e pelo menos um membro da Gerência de Gestão de Riscos que atuará como orientador, consultor e supervisor.

Art. 14. A responsabilidade para promover e apoiar a implementação da política de gestão de risco é do proprietário dos riscos, ao qual compete:

- I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade, e então, gerenciar e responder a esses riscos de acordo com suas responsabilidades.
- II - elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob responsabilidade;
- III - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
- IV - monitorar os controles implantados para mitigar os riscos;
- V - estimular e favorecer a equipe a se capacitar em gestão de riscos para que se envolvam em todas as etapas da gestão de riscos, inclusive nas decisões quanto ao tratamento dos riscos;
- IX - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas à melhoria contínua;
- X - priorizar a gestão de risco que possam causar danos ao erário, sempre em respeito ao interesse público.
- XI - Integrar os grupos de trabalho para avaliação de riscos e coordenar a execução das respectivas ações de tratamento a risco.

CAPÍTULO - VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 . O Comitê Permanente de Governança, Riscos e Controles da SEDUC/RO é responsável pela revisão desta Portaria sempre que houver necessidade.

Parágrafo único. As revisões se apoiarão nos processos de avaliação de resultados e nas respectivas recomendações realizadas pelo setor competente da Setorial de Controle Interno.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048043075

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0048651364), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0048651913 e da Divulgação de resultados de Análise (0048651933), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1			
2	MS Gonçalves LTDA	1,2,3,5,6,7,8,11,12,14,15	24.240,40
3	I S DE Melo Brito COM E SERV. ALIM. EIRELI	4,9,10,13,16,17	10.555,90
Valor Total			34.796,30

Porto Velho - RO, 14 de Junho de 2024
MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO
Presidente do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0048651941

Portaria nº 7551 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.033736/2024-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO)**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **IVONILDE MARIA DA ASSUNÇÃO FERREIRA**, matrícula nº *****530, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049702393

Portaria nº 7553 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.033867/2024-17,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADE ESTRATEGO**, ao (a) servidor (a) **ELISANDRA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº *****176, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049702770

Portaria nº 7569 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.033505/2024-18.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA**, matrícula nº *****902, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049711245

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F CASTRO ALVES

CONTRATADA: B F DE CASTRO ATACADO LTDA , CNPJ: 44.623.407/0001-40

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais)**

PROCESSO:0029.020528/2024-62

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM:

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO

Representante: B F DE CASTRO ATACADO LTDA

Cerejeiras/RO, 14 de junho de 2024.

Protocolo 0049784016

Portaria nº 7570 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.033493/2024-21.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **JUDITE QUEIROZ DA ROCHA**, matrícula nº *****183, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049711670

Portaria nº 7550 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029715/2024-10,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE**, ao (a) servidor (a) **LUCIELDA BARROS PONTES SOARES**, matrícula nº *******040**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049701941

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

CONTRATADA: FORTE COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 05.692.947/0001-24

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de gás engarrafado de 13 Kg.

VALOR: R\$ 4.480,00 quatro Mil, Quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Duzentos e Dez dias (210) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024

ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Alfredo Luiz Forte

Protocolo 0049797280

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves

Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B.F. de Castro Atacado - LTDA**

Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor

DA ATA					Unitário	Total
04	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	MARATA	kg	02	26,84	53,68
07	Feijão Carioca - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos Plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1kg	BERNARDO	kg	11	7,97	87,67
10	Macarrão Trigo cru - tipo espaguete, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega)	AMALIA	kg	08	9,49	75,92
26	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	ITALAC	Unid. 500g	1kg	39,84	39,84
42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	BERNARDO	kg	1,200kg	24,13	28,96
43	Açúcar - Tipo Cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30kg - pacote de 2 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DOCE DIA	kg	12	3,88	46,56
49	Óleo de soja vegetal - Tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade 9validade mínima de 12 (doze)meses a contar da data de entrega.	ABC	Unid. 900ml	14	6,59	92,26

50	Sal Dietético - marinho, iodado, refinado, com granulações uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data da fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)	BERNARDO	kg	02	2,80	5,60
63	Banana da Terra de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada	IRMÃO	kg	06	7,74	46,44
74	Alho cru , gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100g a 1kg.	BRANCO IRMÃO	kg	1,800kg	22,83	41,09
TOTAL						R\$ 518,02

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIME CAVALCANTE SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 23 de abril de 2024.
Protocolo 0048076569

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 /2024.
(ATA 313/2023/SUPEL-RO)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
CONTRATADA: **B F DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ/MF nº. 44.623.407/0001-40

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, pelo período de 03 (três) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 60 (sessenta) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Aquisição de material de consumo - Gênero alimentícios- através das Atas de Registro de Preços nº 313/2023, decorrente do Pregão Eletrônico PE 422/2023, Processo SEI nº 0029.097122/2022-14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 9/2024/SEDUC-ADCREVHA (0049206993), correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PREÇO:
O valor total da contratação é de **R\$ 1.417,54 (hum mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Vilhena - RO, 12 de junho de 2024..

ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO
Representante Legal

Protocolo 0049784516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **Star Comercio - LTDA**

Nº ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
14	Carne Bovina Acém cubos cru Podendo ser acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2kg.	AREIA BRANCA	kg	42	36,84	1.547,28
15	Carne Bovina Acém moído cru - Podendo ser acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo,não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2kg.	AREIA BRANCA	kg	22	35,25	775,50
18	Frango inteiro sem pele cru de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor características, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	AVENORTE	kg	37	17,91	662,67

30	Biscoito Salgado - (água e sal/ Cream Cracker) com odor, cor, e sabor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente dupla face, contendo 1000 gramas. O produto, assim como a embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constado marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	NAGA	kg	08	17,07	136,56
34	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituosos. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g	FUGINI	Unid.	20	3,999	79,98
35	Leite de coco industrializado- Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto.Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega) Embalagem Contendo500ml	COPRA	Unid	04	9,98	39,92
37	Milho Verde em conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, pesos, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega) Isento de material estranho. Embalagem de 200 g	fugini	kg	30	5,054	151,62
TOTAL						R\$ 3.393,53

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO ,23 de abril de 2024.
Protocolo 0048907940

TERMO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0049496924), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049599190) e o Resultado da Análise (ID 0049599259), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Panela de pressão 12 litros Profissional com fechamento externo	R\$ 405,00
2	R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Panela de de pressão 10 litros Profissional com fechamento externo	R\$ 369,90
3	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Forma Retangular 44 x 30cm 6/5cm	198,00
4	R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Tábua/Placa para Corte de carne e legumes (polietileno) 30cm x 50cm	R\$ 141,70
5	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Caixa organizadora Plástico Transparente com tampa de 4 a 5litros	R\$ 55,80
6	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Faca aço inoxidável com cabo polietileno de 30cm a 35cm	R\$ 15,30
Valor Total			R\$ 1.185,70

Primavera de Rondônia/Ro, 17 de junho de 2024
Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049599608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1369/2024 (0048901086), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048901087) e o Resultado da Análise (0048901089), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Neves	1 - Açafraão pacote de 500 gramas 2 - Açúcar cristal pacote de 2 kg 3 - Adoçante Stevia 4 - Alho 5 - Arroz pacote de 5 kg 6 - Arroz integral 8 - Azeite 10 - Biscoito salgado Cream Craker 11 - Biscoito integral Maria sem lactose 12 - Café 16 - Extrato de tomate 17 - Feijão carioca 18 - Frango inteiro 20 - Macarrão 21 - Macarrão integral 22 - Milho verde 24 - Óleo de soja 26 - Proteína texturizada de soja 29 - Soja extrato solúvel em pó	R\$ 5.346,10

2	Supermercado Mineiro	7 - Aveia flocos 9 - Banana da terra 13 - Carne bovina em cubos (acém) 14 - Carne bovina moída (acém) 15 - Cebola 19 - Leite de coco 23 - Óleo de girassol 27 - Repolho 28 - Sal 30 - Tomate	R\$ 5.262,64
3	Gomes e Souza (Padaria)	25 - Pão trigo francês	R\$ 671,16
Valor total			R\$ 11.279,90

Corumbiara/RO, 17 de junho de 2024.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049797253

Portaria nº 7639 de 14 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 110 (0049663131).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de **Locação de um imóvel para fins de instalação do Arquivo Setorial da Secretaria Estadual de Educação de Rondônia**, localizado no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	*****769
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
Gerência de Gestão de Contratos - GGC	LUCIBET VINCENTIN	*****646
Gerência de Apoio Administrativo - GAA	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****157
Arquivo Setorial - ARQ	SONIA COSTA DE MELO	*****627

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 110 (0049663131) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049748785

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: Leidyamar Comercio e Distribuidora Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de gás engarrafado de 13 Kg.
VALOR: R\$ 9.736,00 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Ladi Rigo

Protocolo 0049553197

EXTRATO

CONTRATO Nº **06/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**
CONTRATADA: **Fórmula Contabilidade Ltda ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **07.243.119/0001-34**
OBJETO: É objeto desta contratação os **Serviços Técnicos Profissionais/Serviço Contábil**.
VALOR: **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)**.
VIGÊNCIA: **[90] (Noventa) dias**.
DATA DA ASSINATURA: **17/06/2024**.
ASSINAM:
Representante / Contratada:
Oséias Sandim.
Representante / Contratante:
Vice Presidente do Conselho Escolar
Maria de Fátima Guedes dos Santos.

Protocolo 0049799057

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA, inscrito no CNPJ de nº 01.511.045/0001-93, **de um lado, e de outro, LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.372.416/0001-45, **PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA, inscrito no CNPJ de nº 01.511.045/0001-93 , Avenida Presidente Dutra nº 3480, bairro Cristo Rei, Alto Alegre dos Parecis - RO, de um lado, representado pela presidente a Senhora **Angelica Frezze da Silva Pacheco**, portadora da cédula de identidade nº 940.543 SSP-RO, CPF nº 001.518.222-39, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 6950/SEDUC de 09/08/2023.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.372.416/0001-45, situada à Avenida 13 de maio nº 2297, bairro Centro - Nova Brasilândia D'Oeste - RO, neste ato representada pelo Sr **José Antonio Castro Eugênio**, inscrito CPF nº 580.970.901-04, residente e domiciliado no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.
Considerando a necessidade de alterar o instrumento contratual, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.073160/2023-54, em especial a Planilha de aditivo , Justificativa (0049320535) e Autorização (0049320544),

resolvem alterar o mencionado contrato para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o aditivo no valor de **R\$ 56.850,17 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos)** e supressão de **R\$ 562,41 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação do prazo de execução em mais **90 (noventa) dias**, ficando o contrato com prazo total de execução de 180 (cento e oitenta) dias de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de junho de 2024.

DIRETOR(A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA/APP
Portaria nº 6950/SEDUC 09/08/2023
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
MATRÍCULA : 300125306
CPF: 001.518.222-39

Representante Legal da Empresa:
JOSÉ ANTONIO CASTRO EUGÊNIO
CPF Nº 580.970.901-04
Empresa contratada:
LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 14.372.416/0001-45

Protocolo 0049631297

Portaria nº 7513 de 12 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Requerimento (0049254060),SEDUC GAGE (0049348644),Processo nº.0029.033015/2024-11

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função** de **Vice-diretora** da **E.E.E.F Florizel Lamego Ferrari**, localizado (a) no Município de **Mirante da Serra/RO SEDUC-CRE de Ouro Preto do Oeste**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **LEILA DA SILVA PEIXOTO**, matrícula nº.*******323**, ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049655235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0048522803), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048949959) e o Resultado da Análise errata (ID 0049766765) , HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	IAGO JACOBSEN DISCHER - ME	Serviço limpeza de ar condicionado Split 30.000BTUs	1.320,00
2	IAGO JACOBSEN DISCHER - ME	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split 30.000BTUs	350,00
Valor Total			5.350,00

Data retroativa a 17 de junho de 2024.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0049776835

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 005/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIA E PRODUTOS RUAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV, CNPJ: 14.443.547/0001 - 76

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na **E.E.E.F.M.PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, da Rede Estadual de Ensino, localizada no Distrito de Bom Futuro, município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do, Programa Estadual de Alimentação Escolar – PNAE/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: **R\$ 7.796,00 (Sete mil setecentos noventa e seis reais)**

PROCESSO: 0029.020454/2024-64

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024.

ASSINA:

EDICARLOS FERNENDES GOBIRA
Presidente do Conselho Escolar

Ariquemes, 10 de Junho de 2024.

Protocolo 0049639980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049436349), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049664109) e o Resultado da Análise (ID 0049799042), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VALE GÁS - O DE ASSIS DA SILVA LTDA	1	R\$ 2.650,00
2	FORT GÁS LTDA	-	-
Valor Total			R\$ 2.650,00

Jaru, 17 de junho de 2024.

Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 0049800034

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034183/2024-24

Objeto: **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/06/2024 a 21/06/2024**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2024 a 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandoli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 01/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 17 de junho de 2024.

Maria Marques Fagundes
Presidente da Comissão de Contratação

Angela Cutolo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049510360

TERMO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS
CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CNPJ: 00.894.649/0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 01/2024 ID (0048012444),segmento agricultura familiar PNAE 2024- 3 PARCELAS Adjudicando os itens aos agricultores abaixo relacionados, conforme projetos de venda ID (0048014143, 0048014180, 0048014221, 0048014325, 0048014361).

PRODUTOR	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abrão Thomaz Neto	30	Polpa de Maracujá	kg	12	R\$ 36,25	R\$ 435,00
	31	Polpa de Cupuaçu	kg	20	R\$ 22,10	R\$ 442,00
Abrão Thomaz Junior	15	logurte	Lts	32	R\$ 12,61	R\$ 403,52
	28	Polpa de Acerola	kg	10	R\$ 20,02	R\$ 200,20
	29	Polpa de Açaí	kg	10	R\$ 23,65	R\$ 236,50
Gedeon Vaz de Souza	05	Alface lisa	kg	30	R\$ 17,39	R\$ 521,70
	11	Cebolinha	kg	5	R\$ 28,26	R\$ 141,30
	12	Coentro	kg	5	R\$ 141,30	R\$ 141,30
	21	Mandioca	kg	24	R\$ 6,82	R\$ 163,68
	26	Pimenta de cheiro	kg	2	R\$ 17,62	R\$ 35,24
Rosecláudio Santos Bezerra	17	Laranja	kg	75	R\$ 5,52	R\$ 414,00
	20	Mamão	kg	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
Valdir de Sousa Cunha	02	Abacaxi	kg	75	R\$ 6,94	R\$ 520,50
	06	Banana da terra	kg	60	R\$ 8,49	R\$ 509,40
	08	Banana maçã	kg	90	R\$ 5,28	R\$ 475,20
	32	Repolho verde	kg	70	R\$ 6,82	R\$ 477,40
	35	Tomate	kg	62	R\$ 8,27	R\$ 512,74

Homologado em favor dos produtores abaixo relacionados:

ABRÃO THOMAZ NETO - R\$ 877,00 (oitocentos e setenta e sete reais); ABRÃO THOMAZ JUNIOR - R\$ 840,22 (oitocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos); GEDEON VAZ DE SOUZA- R\$ R\$ 1.003,22 (mil e três reais e vinte e dois centavos); ROSECLÁUDIO SANTOS BEZERRA- R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) e VALDIR DE SOUSA CUNHA - R\$ 2.495,24 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). Totalizando R\$ 6.110,68 (seis mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos).

Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0048233978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B.F. de Castro Atacado - LTDA**

Nº DO ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
04	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	MARATA	kg	02	26,84	53,68
07	Feijão Carioca - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos Plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1kg	BERNARDO	kg	07	7,97	55,79
10	Macarrão Trigo cru - tipo espaguete, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega)	AMALIA	kg	06	9,49	56,94
26	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	ITALAC	Unid. 500g	1kg	39,84	39,84
42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	BERNARDO	kg	1 kg	24,13	24,13

43	Açúcar - Tipo Cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30kg - pacote de 2 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DOCE DIA	kg	08	3,88	31,04
49	Óleo de soja vegetal - Tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade 9validade mínima de 12 (doze)meses a contar da data de entrega.	ABC	Unid. 900ml	09	6,59	59,31
50	Sal Dietético - marinho, iodado, refinado, com granulações uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data da fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)	BERNARDO	kg	02	2,80	5,60
63	Banana da Terra de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada	IRMÃO	kg	03	7,74	23,22
74	Alho cru , graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100g a 1kg.	BRANCO IRMÃO	kg	989gr	22,83	22,57
TOTAL						R\$ 372,12

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049750505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do

respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **Star Comercio - LTDA**

Nº ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
14	Carne Bovina Acém cubos cru Podendo ser acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2kg.	AREIA BRANCA	kg	28,760 kg	36,84	1.059,52
15	Carne Bovina Acém moído cru - Podendo ser acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo,não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2kg.	AREIA BRANCA	kg	14	35,25	465,50
18	Frango inteiro sem pele cru de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor características, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	AVENORTE	kg	25	17,91	447,75
30	Biscoito Salgado - (água e sal/ Cream Cracker) com odor, cor, e sabor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente dupla face, contendo 1000 gramas. O produto, assim como a embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constado marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	NAGA	kg	06	17,07	102,42
34	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituosos. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g	FUGINI	kg	04	13,33	53,32

35	Leite de coco industrializado- Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto.Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega) Embalagem Contendo500ml	COPRA	Litro	01	19,96	19,96
37	Milho Verde em conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, pesos, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega) Isento de material estranho. Embalagem de 200 g	fugini	kg	04	25,27	101,08
TOTAL						R\$ 2.249,55

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO ,17 de junho de 2024.
Protocolo 0049750657

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Serviço de pintura dos 03 pavilhões(área externa), muro da escola(área externa)e muro da quadra (área externa).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:14/06/2024 à 21/06/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *serviço ter. pessoa jurídica* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/06/2024 à 21/06/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa de serviço de pintura dos 03 pavilhões(área externa), muro da escola(área externa) e muro da quadra (área externa) , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/06/2024 à 21/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 14 de junho de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049037939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 1241/2024 (ID 0048653539), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048653540) e o Resultado da Análise (ID 0048653541), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Açafrão	R\$ 175,00
02	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Açúcar	R\$ 308,00
03	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar, embalagem de 100 ml.	R\$ 32,67
04	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Alho Cru	R\$ 320,00
05	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Arroz	R\$ 3.306,25
06	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Arroz Integral	R\$ 13,50
07	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Aveia em Flocos	R\$ 1.440,00
08	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Azeite de Oliva extra Virgem, embalagem de 500ml.	R\$ 76,36
09	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Banana da Terra	R\$ 224,00
10	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Biscoito de Polvilho Doce sem glúten e sem lactose, embalagem de 300g.	R\$ 132,00
11	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Biscoito Integral Maria Sem Lactose, embalagem de 400g.	R\$ 19,96
12	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Biscoito Salgado	R\$ 1.293,75
13	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Café em Pó Torrado	R\$ 444,00
14	STAR TRIBUIDORA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	Carne em Cubos	R\$ 3.600,00
15	STAR TRIBUIDORA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	Carne Moída	R\$ 3.675,00
16	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Cebola Crua	R\$ 362,60
17	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Extrato de Tomate	R\$ 462,96
18	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Feijão	R\$ 408,00
19	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Frango Inteiro	R\$ 2.834,00
20	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	iogurte Natural, sabor natural integral cremoso, embalagem de 170ml.	R\$ 106,25

21	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Leite de Coco	R\$ 240,00
22	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Leite de Soja, Solúvel em Pó, embalagem 300g.	R\$ 83,30
23	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Leite em Pó Integral Sem Lactose, embalagem de 400g.	R\$ 104,73
24	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Maçã	R\$ 431,20
25	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Macarrão Sem Glúten/ macarrão integral, embalagem de 500g.	R\$ 118,80
26	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Macarrão Tipo espaguete	R\$ 498,00
27	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Manteiga Com Sal	R\$ 176,50
28	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Milho Verde	R\$ 934,00
29	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Óleo de Girassol, embalagem de 900ml.	R\$ 24,00
30	STAR STRIBUIDORA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	Óleo de Soja, embalagem de 900ml.	R\$ 816,00
31	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Proteína de Soja, Textura	70,62
32	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Repolho	R\$ 175,00
33	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Sagu tipo 1, embalagem de 500g.	R\$ 16,80
34	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Sal	R\$ 25,85
35	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Suco de Uva Concentrado, embalagem de 500ml.	R\$ 12,90
36	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Tomate	R\$ 1.368,00
Valor Total			RS 24.330,00

Cabixi/ RO, 17 de junho de 2024.

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049306395

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cecília Meireles

CONTRATADA: Osowski & Osowski LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 06.538.443/0001-17

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

VIGÊNCIA: [90] (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: **17/06/2024.**
ASSINAM:
Representante / Contratada:
Rumilda Gusse Osowski.
Representante / Contratante:
Vice Presidente do Conselho Escolar
Maria de Fátima Guedes dos Santos.

Protocolo 0049801758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R 8COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

NºITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
41	Pão Francês - 50 g , 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas e bolores e sujidades. Embalagem em sacos plásticos atóxicos transparentes e resistentes.	PORTO PÃO	kg	14	17,62	246,68
TOTAL						R\$ 246,68

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049750894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049442078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049665366) e o Resultado da Análise (ID 0049800683), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	ALMEIDA & ALMEIDA LTDA	1,2,3,4,5,8,13,14,15,16,18 e 19	R\$ 2.648,90

2	M L BEZERRA E CIA	6,7,9,10,11,12 e 17	R\$ 570,10
3			
Valor Total			R\$ 3.219,00

Jaru, 17 de junho de 2024.
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 0049801751

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035649/2024-17

Objeto: Manutenção e adequação da fossa de descarga da cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/06/2024 à 21/06/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e adequação da fossa de descarga da cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2024 à 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e adequação da fossa de descarga da cozinha** considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/06/2024 a 21/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- Rolim de Moura/RO, 17 de junho de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Gildo Benedito Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049800492

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.
VALOR: R\$54,89 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE centavos).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024
ASSINAM: **RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO** e **LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA**

Protocolo 0049564005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B.F. de Castro Atacado - LTDA**

DO ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
03	Aveia em flocos - Constituído de grãos inteiros, isento de	BERNARDO	kg	18	18,00	324,00

	sujidade, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg					
TOTAL						R\$ 324,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049793916

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017916/2024-66

Objeto: Material de limpeza e higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/06/2024 a 21/06/2024

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado naRua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2024 a 21/06/2024, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira s/n, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/06/2024 a 21/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de junho de 2024.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0049803590

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0049412321), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049653143) e o Resultado da Análise (ID0049653554), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PRODUTOS DE LIMPEZA EPRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	690,56
2	ML BEZERRA & CIA LTDA	RODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	13,504,46
3	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	RODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	738,00
Valor total			14.933,02

Jaru/RO, 17 de junho de 2024.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0049653754

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola**CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.

VALOR: R\$608,20 (SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE centavos).

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

ASSINAM: MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Protocolo 0049562473

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.036534/2024-31**

Objeto: Refletores e lâmpadas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 a 20/06/2024**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: refletores e lâmpadas LED de alta qualidade e eficiência energética, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2024 a 20/06/2024, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/06/2024 a 20/06/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049780062).

Pimenta Bueno, 17 de junho de 2024.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049780064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves

Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **ARLINDO OSMAR VITALIS**.

Nº ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
77	Beterraba - Tamanho Médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	-	kg	08	9,20	73,60

79	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	-	kg	40	10,25	410,00
82	Pimenta de cheiro - 1ª Qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	-	kg	500g	25,00	12,50
TOTAL						R\$ 496,10

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 23 de abril de 2024.
Protocolo 0047760308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **DIEGO PECKSON SOARES SILVA.**

Nº ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
23	Leite integral UHT - Por Processamento UHT (Ultra high temperatura) embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa Tetrapak de 01 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	ALEGRIA	Litro	203	5,00	1.015,00
TOTAL						R\$ 1.015,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES

SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 23 de abril de 2024.
Protocolo 0047792730

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA.**

NºITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
05	Farinha de Mandioca - (amarela/ branca) , embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade(mínima de seis meses a partir da entrega) Pacote de 1kg	-	kg	23	12,25	281,75
64	Banana Prata de 1ª Qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa Plástica vazada	-	kg	105	8,25	866,25
65	Banana Maçã de 1ª Qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa Plástica vazada	-	kg	116	5,90	684,40
80	Mandioca Descascada de 1ª qualidade, limpa sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os torne impróprios para o consumo. Embalada em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso liquido, (1kg)	-	kg	45	6,20	279,00
TOTAL						R\$ 2.111,40
Obs.: Laranja Pera foi substituída por Banana Maçã						

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07
SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 23 de abril de 2024.
Protocolo 0047817361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **MARCOS JOSÉ FIRME.**

Nº ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
70	Abacaxi de 1ª Qualidade, in natura, tamanho e coloração Uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes e atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	-	kg	43	10,00	430,00
TOTAL						R\$ 430,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 23 de abril de 2024.
Protocolo 0047838403

Portaria nº 7316 de 07 de junho de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Javevyra, localizada na Linha 625, Km 95, Aldeia Nova Jaru, no município de Governador Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e o Parecer nº 25/2024/SEDUC-GIE de 06/06/2024,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21519>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2024, às 13:46

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Javevyra, localizada na Linha 625, Km 95, Aldeia Nova Jaru, no município de Governador Jorge Teixeira/RO, para ofertar a Educação Básica com os seguintes serviços:

I – Ensino Fundamental Regular de 1º ao 5º;

II – Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único.Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas do Ensino FundamentalRegular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem a autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Jaru, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Jaru, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049485592

Portaria nº 7680 de 14 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024 (ID 0049791980), celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a prestação dos serviços de Material de Limpeza e Produtos de Higieneização a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0049792039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1936/2024 (ID 0049610385), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049610387) e o Resultado da Análise (ID 0049610388), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda CNPJ: 63.786.925/0001-20	Compra de peças para manutenção de ar condicionado	R\$ 5.215,00
2	Bianchi & Vidal Ltda - EPP CNPJ: 10.752.415/0001-75	Compra de peças para manutenção de ar condicionado	R\$ 0,00
3	Cazuza Ar Condicionado CNPJ: 06.945.826/0001-00	Compra de peças para manutenção de ar condicionado	R\$ 0,00

Valor Total	5.215,00

Ji-Paraná, 17 de junho de 2024
Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0049610391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0048355244), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049145415) e o Resultado da Análise (ID 0049162006), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F.R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Fechadura externa	R\$ 342,00
2	C. MAGALHÃES LTDA	Tubo soldável de PVC 25mm	R\$ 80,00
3	F.R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Capa de telha de 5mm	R\$ 500,00
4	F.R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Telhas de 5mm 1,10x2,44	R\$ 1.250,00
5	F.R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Cimento CII 25kg	R\$ 182,00
6	F.R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Torneiras de parede inox	R\$ 425,00
7	C. MAGALHÃES LTDA	Pregos 18x24	R\$ 68,00
8	C. MAGALHÃES LTDA	Cadeado 35 mm	R\$ 58,00
9	F.R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Assento sanitário	R\$ 192,50
10	C. MAGALHÃES LTDA	Caixa de descarga para vaso sanitário	R\$ 120,00
11	C. MAGALHÃES LTDA	Adesivo plástico para PVC 17 gr	R\$ 6,00
12	F.R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Tijolos de 6 furos	R\$ 435,00
13	C. MAGALHÃES LTDA	Pregos 19x36	R\$ 68,00
14	C. MAGALHÃES LTDA	Alicate universal	R\$ 72,00
15	C. MAGALHÃES LTDA	Martelo unha cabo madeira	R\$ 47,00
16	C. MAGALHÃES LTDA	Chave fenda 3/16" X 3	R\$ 10,00
17	C. MAGALHÃES LTDA	Chave Philips 3/16" X 3	R\$ 10,00
18	F.R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Enxada larga 2.5	R\$ 225,00
19	F.R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Cavadeira articulada cabo madeira	R\$ 77,00
20	C. MAGALHÃES LTDA	Torneira plástica para jardim	R\$ 20,00
21	C. MAGALHÃES LTDA	Pregos 19X36	R\$ 85,00
22	F.R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Telhas de 4mm 0,50x2,44	R\$ 220,00
23	F.R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Vassoura p/ jardim plástica com 24D	R\$ 80,00
24	C. MAGALHÃES LTDA	Vaso sanitário convencional	R\$ 217,00
25	C. MAGALHÃES LTDA	Fita veda rosca	R\$ 35,00
26	C. MAGALHÃES LTDA	Joelho soldável 25 mm L/R	R\$ 25,00
27	C. MAGALHÃES LTDA	Lona preta 4mt largura	R\$ 144,00
Valor Total			4.993,50

Data retroativa, 28 de maio de 2024.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0049805122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/CEEEFMTA-PEALE/2024 (ID 0049130117), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049741129), o Resultado da Análise (ID 0049741542) e Considerando ainda JUSTIFICATIVA PARA AUMENTO DE 27,24% ID (0049742208), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES 08.943.974/0001-10	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg	2.583,32
2	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	1.781,19
3	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.584,37
VALOR TOTAL			7.948,88

Candeias do Jamari/RO, 13 de junho de 2024
JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0049808837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA

CHAMADA PÚBLICA 02/2024 EDITAL Nº 02/2024

PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/Edital nº 02/ 2024- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao**COOPERATIVA COOPFISH inscrito sob o CNPJ: 46.685.182/0001-82** conforme julgamento realizado pela Comissão de Cadastramento e Habilitação. **Item homologado ao fornecedor chamada pública 02/2024: Filé de Peixe Congelado: tipo TAMBAQUI. Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 08 cm, isento de aditivos**

ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.

Escola	Quantidade (KG)	*Preço de Aquisição (R\$) Unitário	*Preço de Aquisição (R\$) Valor Total
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO - CNPJ: 84.568.385/0001-88	100	41,02	4.102,00
CONSELHO ESCOLAR CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - CNPJ: 00.697.494/0001-05	60	41,02	2461,20
CONSELHO ESCOLAR MANUEL BANDEIRA - CNPJ: 15.892.771/0001-08	100	41,02	4.102,00
CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE - CNPJ: 84.560.150/0001-40	250	41,02	10.255,00
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA - CNPJ: 00.670.368/0001-67	800	41,02	32.816,00
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNID. II - CNPJ: 15.892.797/0001-56	700	41,02	28.714,00
CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA AIKANA, MAMAIDÊ, SABANÊ	60	41,02	2.461,20
CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO - CNPJ: 15.893.563/0001-23	805	41,02	33.021,10
CONSELHO ESCOLAR EEEFM FRANCISCA MANTENDAL - CNPJ: 10.917.662/0001-84	55	41,02	2.256,10
CONSELHO ESCOLAR EEMTI MARECHAL RONDON - CNPJ: 15.893.217/0001-45	300	41,02	12.306,00
CONSELHO ESCOLAR IEE WILSON CAMARGO - CNPJ: 84.568.807/0001-15	500	41,02	20.510,00
CONSELHO ESCOLAR EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO - CNPJ: 15.893.498/0001-36	1000	41,02	41.020,00
CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS - CNPJ: 07.410.864/0001-20	250	41,02	10.255,00
CONSELHO ESCOLAR CEEJA VILHENA - CNPJ: 84.568.617/0001-06	600	41,02	24.612,00
CONSELHO ESCOLAR EEEFM MOACYR CARMELLO - CNPJ: 13.049.613/0001-65	1100	41,02	45.122,00
CONSELHO ESCOLAR SHIRLEI CERUTTI - CNPJ: 12.166.493/0001-13	550	41,02	22.561,00
CONSELHO ESCOLAR MACHADO DE ASSIS - CNPJ: 84.560.218/0001-90	300	41,02	12.306,00
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM V - CNPJ: 00.672.019/0001-84	600	41,02	24.612,00
Valor total de aquisição ao final da chamada			R\$ 333.492,60

Quadro de distribuição por escola

*OS PREÇOS UNITÁRIOS AO FORNECEDOR DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A Planilha 0047722604 ELABORADA PARA ESTE EDITAL .

Vilhena RO., 15 de Maio de 2024.

ANADREIA TROVÓ
COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CRE VILHENA

Protocolo 0049800182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048987888), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049473476) e o Resultado da Análise (ID 0049473477), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. A. BARBOSA GONÇALVES- ME	3, 7, 8, 9, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33	R\$ 28.643,33
2	F C CARDIM COMERCIO DE ALIMENTOS	1, 2, 4, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 32	R\$ 8.490,78
Valor Total			R\$ 37.134,11

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 17 de junho de 2024.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0049473479

Portaria nº 7040 de 28 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.007828/2024-56.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSANE HONORATO GUBERTT, matrícula n. *****803**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEF BOATT GERAINNY E EIEEF ANOMÃE TUPARI TERRA INDÍGENA DE ALTA FLORESTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **26.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0049209580

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel daCosta
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO
OBJETO: Gêneros alimentícios: Pão (francês) 50g, Pão (massa fina) 50g
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024
ASSINAM:

Vanderlei Varini dos Santos

Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0049584661

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2024.
(CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/ 2024 EDITAL Nº 01/2024, do dia 15 de fevereiro de 2024
(referente ao recurso de 2024), **Processo Sei nº. 0029.005950/2024-98)**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
CONTRATADA: COOAPROVIR. COOPER. AGRO. PROD. LEITE DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR, CNPJ/MF nº.
12.020.600/0001-09

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, pelo período de 03 (três) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 60 (sessenta) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Aquisição de material de consumo - Gênero alimentícios- através das Atas de Chamada Pública Simplificada nº. 01/2024, Edital 01/2024, no dia 15 de fevereiro de 2024 (referente ao recurso de 2024), Processo SEI nº. 0029.005950/2024-98.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 10/2024/SEDUC-CEEJAV-DIR (0049358323), correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado da Chamada Pública Simplificada 01/2024 presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PREÇO:
O valor total da contratação é de **R\$ 7.029,35 (sete mil e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
Vilhena - RO, 12 de junho de 2024..

ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

ANDERSON DOS SANTOS GARCIA
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E
PRODUTORES RURAIS DE VILHENA E REGIÃO
COOAPROVIR

Representante Legal

Protocolo 0049798014

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
OBJETO: Gêneros alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Charque bovino dianteiro, Frango congelado, inteiro.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024
ASSINAM:

Vanderlei Varini dos Santos
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0049584646

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 /2024.
(**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/ 2024 EDITAL Nº 01/2024, do dia 15 de fevereiro de 2024**
(referente ao recurso de 2024), **Processo Sei nº. 0029.005950/2024-98**)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
CONTRATADA: GILSON SILVA ADRIANO, CPF/MF nº. 013.784.352-65

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, pelo período de 03 (três) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 60 (sessenta) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Aquisição de material de consumo - Gênero alimentícios- através das Atas de Chamada Pública Simplificada nº. 01/2024, Edital 01/2024, no dia 15 de fevereiro de 2024 (referente ao recurso de 2024), Processo SEI nº. 0029.005950/2024-98.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 10/2024/SEDUC-CEEJAV-DIR (0049358323), correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado da Chamada Pública Simplificada 01/2024 presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PREÇO:

O valor total da contratação é de **R\$ 873,38 (oitocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
Vilhena - RO, 12 de junho de 2024..

ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

GILSON SILVA ADRIANO

Representante Legal

Protocolo 0049798161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049420155), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049372384) e o Resultado da Análise (ID 0049372385), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MARCÃO COMERCIO DE GÁS EIRELI	CARGA DE GÁS DE COZINHA/ BOTIJA 13KG	R\$ 2.600,00
Valor Total			R\$ 2.600,00

Corumbiara - RO, 14 de junho de 2024.
MACIEL ALVES GOIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049811701

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA

OBJETO: Gêneros alimentícios: Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Manteiga, Leite integral UHT, Leite integral em pó (lata ou pacote), Frango congelado, peito

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

ASSINAM:

Vanderlei Varini dos Santos
Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0049584652

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 /2024.

(CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/ 2024 EDITAL Nº 01/2024, do dia 15 de fevereiro de 2024
(referente ao recurso de 2024), Processo Sei nº. 0029.005950/2024-98)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

CONTRATADA: JOSÉ PORTO DIAS, CPF/MF nº. 433.133.961-00

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, pelo período de 03 (três) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 60 (sessenta) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Aquisição de material de consumo - Gênero alimentícios- através das Atas de Chamada Pública Simplificada nº. 01/2024, Edital 01/2024, no dia 15 de fevereiro de 2024 (referente ao recurso de 2024), Processo SEI nº. 0029.005950/2024-98.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 10/2024/SEDUC-CEEJAV-DIR (0049358323), correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado da Chamada Pública Simplificadada 01/2024 presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PREÇO:

O valor total da contratação é de **R\$ 356,20 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Vilhena - RO, 12 de junho de 2024..
ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

JOSÉ PORTO DIAS

Representante Legal

Protocolo 0049798256

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 /2024.
(**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/ 2024 EDITAL Nº 01/2024, do dia 15 de fevereiro de 2024**
(referente ao recurso de 2024), **Processo Sei nº. 0029.005950/2024-98**)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
CONTRATADA: NERI ROBERTO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 013.784.352-65

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, pelo período de 03 (três) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 60 (sessenta) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Aquisição de material de consumo - Gênero alimentícios- através das Atas de Chamada Pública Simplificada nº. 01/2024, Edital 01/2024, no dia 15 de fevereiro de 2024 (referente ao recurso de 2024), Processo SEI nº. 0029.005950/2024-98.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 10/2024/SEDUC-CEEJAV-DIR (0049358323), correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado da Chamada Pública Simplificadada 01/2024 presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PREÇO:

O valor total da contratação é de **R\$ 755,20 (setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Vilhena - RO, 12 de junho de 2024..
ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

NERI ROBERTO DOS SANTOS

Representante Legal

Protocolo 0049798333

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa
CONTRATADA: A C F SANTOS - ME
OBJETO: Gêneros alimentícios: Alho nacional branco, Cebola nacional (branca), Cenoura, Extrato de tomate, Milho verde em conserva, Leite de coco industrializado.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024
ASSINAM:

Vanderlei Varini dos Santos
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando F. Santos
Representante / Contratada

Protocolo 0049584655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 221/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049003077) e **Parecer nº 912/2024/SEDUC-GAPC** (0049112290) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.788.582/0001-32	EEEFM Carlos Gomes	2021	0029.095621/2021-88	0029.533361/2021-52	R\$15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 211/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048870783) e **Parecer nº 889/2024/SEDUC-GAPC** (0048944327) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	00.764.791/0001-38	EEEFI Deputado Genival Nunes Da Costa	2021	0029.087213/2021-52	0029.559004/2021-14	R\$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 35/2024/SEDUC-GPCPEP** (0045552895) e **Parecer nº 822/2024/SEDUC-GAPC** (0048586810) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	15.896.498/0001-36	EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO	2021	0029.254699/2021-41	0029.559430/2021-58	R\$15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando **Análise nº 20/2024/SEDUC-GPCPEP** (0045034131) e **Parecer nº 887/2024/SEDUC-GAPC** (0048944154) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	84.568.385/0001-88	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	2021	0029.088618/2021-16	0029.591195/2021-17	R\$15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando **Análise nº 193/2024/SEDUC-GPCPEP** (0043082629) e **Parecer nº 19/2024/SEDUC-GAPC** (0044942611) e **Despacho** (0048922866) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.239.927/0001-30	CEEJA PADRE MORETTI	2021	0029.123648/2021-78	0029.594426/2021-36	R\$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 229/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049093660) e **Parecer nº 942/2024/SEDUC-GAPC** (0049388519) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	00.795.750/0001-05	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES	2022	0029.073384/2022-85	0029.125787/2022-17	R\$15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049769527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 237/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049205675) e **Parecer nº 944/2024/SEDUC-GAPC** (0049388597) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl -PARANÁ	00.750.553/0001-61	EEEF SILVIO MICHELUZZI	2022	0029.076681/2022-82	0029.127325/2022-34	R\$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049767339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 194/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048560189) e **Parecer nº 834/2024/SEDUC-GAPC** (0048639201) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	05.524.464/0001-10	EEEF PRINCESA IZABEL	2022	0029.085677/2022-13	0029.128982/2022-07	R\$10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049766893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando **Análise nº 253/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049377748) e **Parecer nº 976/2024/SEDUC-GAPC** (0049535373) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI -PARANÁ	22.859.078/0001-07	E.E.E.F.M. PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	2022	0029.081488/2022-63	0029.000999/2023-73	R\$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049741826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando **Análise nº 209/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048856724) e **Parecer nº 888/2024/SEDUC-GAPC** (0048944185) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D'Oeste/RO	01.700.027/0001-50	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI	2023	0021.023466/2023-30	0029.065771/2023-29	R\$17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando **Análise nº 235/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049131170) e **Parecer nº 931/2024/SEDUC-GAPC** (0049347477) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Alta Floresta D'Oeste/RO	01.511.044/0001- 49	EEEFM Eurídice Lopes Pedroso	2023	0029.013664/2023- 15	0029.065879/2023- 11	R\$17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770077

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO
CONTRATADA: COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 1.274,20 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
ASSINAM: JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA E JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

Protocolo 0049637331

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [13/2024]
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo
CONTRATADA: Extra Tintas LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **00.722.495/0001-01**
OBJETO: É objeto desta contratação a Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.
VALOR: R\$ 10. 487,59 (dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: [90] (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: [17/06/2024]
ASSINAM: EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
ARI FERREIRA DUARTE

Protocolo 0049813224

Portaria nº 7710 de 17 de junho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
1 - Willie Francisco Marciel, matrícula nº *****737, Presidente;
2 - Luismaia Pinheiro Soares, matrícula nº *****133, Membro;
3 - Raimundo José Ferreira, matrícula nº *****936, Membro;

4 -Selma Adriana Moreira, matrícula nº *****193, Suplente;
5 - Leila Benvinda da Silva, matrícula nº *****295, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0049813829

Portaria nº 7709 de 17 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0049809883, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº 84.651.488/0001-07, que tem por objeto a prestação dos serviços de [aquisição de LÂMPADAS, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.
1 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, Fiscal de Contrato;
2 - SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº *****132, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 17, junho de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0049813807

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049717243/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M.DR. Jose Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98.
CONTRATADA: Star Comercio LTDA CNPJ: : 05.252.941.0001-36.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1, Farinha de mandioca - (amarela/ branca),Feijão cariquinho - tipo 1, Óleo de soja vegetal) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR:R\$ 42.663,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais)
PROCESSO: 0029.007218/2024-52
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Representante / Contratante
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0049792059

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034263/2024-80

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/06/2024 a 20/06/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024**, pelo endereço eletrônico escolaantoniovieira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gás Engarrafado , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniovieira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantonivieira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 17 de junho de 2024.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0049795276

Portaria nº 7713 de 17 de junho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Francis Oliveira da Silva, matrícula nº *****250, Presidente;

2 - Cledson nogueira, matrícula nº *****273, Membro;

3 - Maria Mônica Zimmer Simonato Biavatti, matrícula nº *****442, Membro;

4 - Maria Auxiliadora Tenório de Souza, matrícula nº *****446, Suplente;

5 - Zumira Pereira Lopes, matrícula nº *****072, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0049815000

Portaria nº 7715 de 17 de junho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, CNPJ nº 01.942.901/0001-65, que tem por objeto o fornecimento de Materiais de Consumo e prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, localizada no município de Porto Velho.

1 - Raimundo Ney Pereira, matrícula nº *****683, Fiscal de Contrato;

2 - Ana Paula Nunes Leal, matrícula nº *****909, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0049815276

Portaria nº 7714 de 17 de junho de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024/PNAE, celebrado entre o Conselho Escolar José Rosales dos Santos, CNPJ nº 00.857.176/0001-64, que tem por objeto a prestação dos serviços de Aquisição de alimentos para preparação da merenda escola, a ser executados nas dependências da EEEFM José Rosales dos Santos, localizada no município de Rolim de Moura-RO.

1 - Marcela Leopoldino Hipolito, matrícula nº *****538, Fiscal de Contrato;

2 - Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula:*****568, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 17 de junho 2024.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

Protocolo 0049815197

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

CONTRATADA: Supermercado Mineiro LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 4.665,91 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) .

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

CLAUDINEI CARMO SOARES

Vice-Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Supermercado Mineiro LTDA

Contratada

Protocolo 0048859836

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

CONTRATADA: MANOEL NEVES DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 4.021,40 (quatro mil e vinte e um reais e quarenta centavos) .

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

CLAUDINEI CARMO SOARES
Vice-Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
ManoelNeves de Souza
Contratada

Protocolo 0049671510

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
CONTRATADA: Supermercado Santiago Corumbiara Eirelli.
CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.501,66 (dois mil e quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos) .
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

CLAUDINEI CARMO SOARES
Vice-Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
Supermercado Santiago Corumbiara Eirelli
Contratada

Protocolo 0049672192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1676/2024 (0049304995), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049305001) e o Resultado da Análise (0049305003), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Jan Charles Rueckert - ME	Impressora Laser Jet Pro MFP M428 fdw	R\$ 9.860,00
Valor Total			R\$ 9.860,00

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049305009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 05/2024
A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 ID0049440013, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0049441901 e o Resultado da Análise ID0049443717, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	ZANOL & CIA LTDA - MECNPJ:03.767.739/0001-11	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10.	R\$4.676,00
Valor Total			R\$4.676,00

São Miguel do Guaporé - RO, 17 Junho de 2024.
ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0049446357

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CONTRUINDO O SABER DA EEEFM MARECHAL RONDON

CONTRATADA: B F DE CASTRO ATACADO LTDA, CNPJ: 44.623.407/0001-40

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Construindo o Saber pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$39,84 (trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.0207751/2024-18

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Vice-Diretor da Escola/Vice-Presidente do Conselho Escolar

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO

Representante: B F DE CASTRO LTDA

Corumbiara 17 de junho de 2024.

Protocolo 0049772353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **07/2024 (ID 0049569487)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0049625823**) e o Resultado da Análise (**ID 0049810776**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAZIN IND. E COM. DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Celular com câmera de 50 MP + IOS, Tela de 6,5, Resolução da tela FHD + (1080 X 2400) Velocidade 5G, Sistema Android 13, Armazenamento total de 256 GB, Memória RAM 8 GB	1.500,00
Valor Total			1.500,00

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 17 de Junho de 2024.

Maria de Fátima Guedes dos Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0049811771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves

Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDÔNIA - COOPFISH**, CNPJ sob nº 46.685.182/0001-82.

DISCRIMINAÇÃO	Marca	UNID.	Quant.	Valor

	produto			Unitário	Total
Poupa de Peixe Congelada / Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo (Pirarucu). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) Embalados em saco plástico integro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforma legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário. (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) - Embalagem de 1kg	-	kg	18	49,50	891,00
TOTAL					R\$ 891,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049793954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0047205841), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049813323) e o Resultado da Análise (ID 0049816533), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.	R\$ 6.000,00
2	C.T. da Luz Com. & Distribuidora de Alimentos Eireli	-	R\$ 6.185,15
3	S.M. Comércio de Alimentos Favorito - EPP	-	R\$ 6.310,77
Valor Total			R\$ 6.000,00

Rolim de Moura/RO, 15 de junho de 2024.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0049815997

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049559018/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.M Profª João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50
CONTRATADA: Star Comercio LTDA, CNPJ:05.252.941.0001-36.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1, Feijão carioquinha

- tipo 1, Macarrão tipo espaguete, Açúcar - tipo cristal, Óleo de soja vegetal – tipo 1) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 15.555,31 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)

PROCESSO: 0029.009608/2024-67

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0049791722

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga, Pão (francês) 50g, Pão (massa fina) 50g

VALOR: R\$ 12.294,60 (doze mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 0049791971

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Charque bovino dianteiro, Leite integral UHT, Leite integral em pó (lata ou pacote)

VALOR: R\$ 38.202,20 (trinta e oito mil duzentos e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0049791944

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco, Cebola nacional (branca), Cenoura, Extrato de tomate
VALOR: R\$ 6.036,00 (seis mil trinta e seis reais)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024
ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 0049791915

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: A C F SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Milho verde em conserva, Leite de coco industrializado
VALOR: R\$ 2.215,20 (dois mil duzentos e quinze reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024
ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratada

Protocolo 0049791896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036610/2024-17

Objeto: **Material de Consumo/Recarga de Extintor**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 à 21/06/2024**
O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73 localizado na Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Recarga de Extintor**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 à 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefasc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Recarga de Extintor, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta- 0049798212** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/06/2024 à 21/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049798212.

Pimenta Bueno/RO, 17 de junho de 2024.

Aline Raquel Dalanhol Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049798537

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049670255/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.674,20 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.011992/2024-68

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratada

Protocolo 0049791801

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049670357/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacate, Abóbora madura, Alface convencional, Banana comprida (da terra), Banana prata, Cebolinha, Chicória, Coentro, Couve, Laranja pera, Limão, Mamão havaí/papaia, Melancia madura, Melão, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Polpa de fruta, Açaí, Polpa de fruta, Acerola, Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.977,03 (seis mil novecentos e setenta e sete reais e três centavos)

PROCESSO: 0029.011992/2024-68

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0049791784

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049670461/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: Cooperativa De Produtores De Polpas Do Estado De Rondônia, CNPJ: 22.574.563/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (iogurte de Frutas, Pão de Trigo) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 15.855,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

PROCESSO: 0029.011992/2024-68

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratada

Protocolo 0049791765

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.031758/2024-57**

Objeto: Serviços de Limpeza e Conservação (Serviços de limpeza, Higienização, Dedetização, Desratização) e Recarga de Extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17.06.2024 a 19.06.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO**, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17.06.2024 a 19.06.2024, pelo endereço eletrônico escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Serviços de Limpeza e Conservação da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17.06.2024 a 19.06.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 17 de junho de 2024.

Cleiton Silva de Souza
matrícula nº *****907
Presidente da Comissão de Contratação

Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0049799773

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Arlindo Osmar Vitalis.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Polpa de fruta Acerola	Safra	KG	16	18,95	303,20
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 303,20

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel dos Santos
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0048005096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando **Análise nº 238/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049205880) e **Parecer nº 945/2024/SEDUC-GAPC** (0049388638) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa

executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D'Oeste	01.700.028.0001- 02	EEEMTI Juscelino K. de Oliveira	2023	0029.010611/2023- 42	0029.065895/2023- 12	R\$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 239/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049207343) e **Parecer nº 946/2024/SEDUC-GAPC** (0049388691) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ariquemes	01.230.848/0001- 70	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	2023	0029.023738/2023- 21	0029.064719/2023- 55	R\$17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770079

EXTRATO

Nº0049059528/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87, situada na Rua: Jacy Paraná, nº 1881, Bairro: Nossa Senhora das Graças , no Município de Porto Velho.

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**Arroz agulhinha, tipo 1, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Feijão cariquinho - tipo 1, Açúcar - tipo cristal, Macarrão tipo espaguete, Óleo de soja vegetal - tipo 1,Sal**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$2.132,35 (dois mil cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.043402/2023-85

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024

Rosana Ribeiro Pantoja

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0049059566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando **Análise nº 147/2024/SEDUC-GPCPEP** (0047793645) e **Parecer nº 800/2024/SEDUC-GAPC** (0048531897) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	84.722.842/0001-47	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	2021	0029.099609/2021-42	0029.014000/2023-73	R\$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0048615212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048615214) e o Resultado da Análise (ID 0048615215), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1-2 -3-4	Climax Climatização	Manutenção de aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUs localizado na sala dos professores (evaporadora e condensadora). Tombamentos nº 030538665 030538801, Manutenção de aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUs localizado na sala de aula (evaporadora e condensadora). Tombamentos nº030275053030274689,030275059030274690, 030275054030274630, 1169279 169165,030275057 030274693, 030275055 030274691, 696830 202848, .030275056030274692, Manutenção de aparelho de ar-condicionado 30.000 BTUs localizado na sala de aula e laboratório de informática (evaporadora e condensadora). Tombamentos nºs/t187566 1027305 1027214, 1027307 202774,1027309 1027212, Manutenção de aparelho de ar-condicionado 9.000 BTUs localizado na sala de aula(evaporadora e condensadora). Tombamentos nº030274231030276216.	R\$ 3.600,00
-	A S Dalbem Com. e Serv. Elétricos	-	-
-	Dalbem Eletrimaq	-	-
Valor Total			R\$ 3.600,00

Cabixi/RO, 17 de junho de 2024.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048615218

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.036224/2024-17**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 à 21/06/2024**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado à Av. Costa e Silva Nº, 321 Bairro Alvorada - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/Serviços de manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 à 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefasc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço à Av. Costa e Silva Nº, 321 Bairro Alvorada - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/Serviços de manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Anísio Serrão de Carvalho Lobato ou Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta: 0049733729** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/06/2024 à 21/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049733729.**

Pimenta Bueno/RO, 17 de junho de 2024

Aline Raquel Dalanhol Scholze
Presidente da Comissão de Contratação

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049744755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 204/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048697467) e **Parecer nº 883/2024/SEDUC-GAPC** (0048943983) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CEREJEIRAS	15.892.367/0001-34	EEEF CASTRO ALVES	2022	0029.075519/2022-47	0029.131602/2022-11	R\$13.495,35

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770083

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 195/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048591578) e **Parecer nº 835/2024/SEDUC-GAPC** (0048639229) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CABIXI	00.742.884/0001-50	EEEF CHICO MENDES	2021	0029.083516/2021-04	0029.496240/2021-12	R\$10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 202/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048670180) e **Parecer nº 882/2024/SEDUC-GAPC** (0048943941) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	05.706.049/0001-88	CEEJA AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA	2022	0029.073159/2022-49	0029.125729/2022-93	R\$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 226/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049043317) e **Parecer nº 908/2024/SEDUC-GAPC** (0049112188) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	00.7000.416/0001-12	EEEFM NILO COELHO	2022	0029.074367/2022-65	0029.125773/2022-01	R\$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 197/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048601880) e **Parecer nº 832/2024/SEDUC-GAPC** (0048639145) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	00.823.098/0001-87	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	2022	0029.073068/2022-11	0029.125780/2022-03	R\$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770095

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036604/2024-51

Objeto: **Material de Consumo/Gás Engarrafado.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/06/2024 à 21/06/2024**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado na Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Recarga de gás de cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 à 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefasc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Recarga de gás engarrafado, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEef. Anísio Serrão de Carvalho;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** - 0049796578 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/06/2024 à 21/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049796578.

Pimenta Bueno/RO, 17 de junho de 2024.

Aline Raquel Dalanhol Scholze
Presidente da Comissão de Contratação

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049796582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 193/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048548263) e **Parecer nº 833/2024/SEDUC-GAPC** (0048639167) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CORUMBIARA	01.551.491/0001-21	EEEF SÃO ROQUE	2022	0029.069719/2022-61	0029.129135/2022-51	R\$10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 241/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049287224) e **Parecer nº 948/2024/SEDUC-GAPC** (0049388823) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa

executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.718/0001-74	EEEFM MIGRANTES	2022	0029.071244/2022-72	0029.129059/2022-84	R\$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 182/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048267914) e **Parecer nº 823/2024/SEDUC-GAPC** (0048611722) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA DO OESTE	01.700.027/0001-50	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR-CTPM XI	2022	0021.076833/2022-17	0029.128119/2022-41	R\$17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 233/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049128562) e **Parecer nº 938/2024/SEDUC-GAPC** (0049388359) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ariquemes	84.727.759/0001-60	EEEF Albina Marció Sordi	2022	0029.072051/2022-39	0029.128894/2022-05	R\$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 177/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048213605) e **Parecer nº 809/2024/SEDUC-GAPC** (0048560410) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTO PARAÍSO	07.925.227/0001-97	EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO	2022	0029.071470/2022-53	0029.129053/2022-15	R\$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 222/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049005984) e **Parecer nº 911/2024/SEDUC-GAPC** (0049112254) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ariquemes	84.744.754/0001-46	CEEJA Ariquemes	2022	0029.089333/2022-75	0029.129011/2022-76	R\$17.547,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770087

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: R\$ 13.142,70 (treze mil cento e quarenta e dois reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
ASSINAM:

Protocolo 0049692608

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: **R\$ 2.937,80 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: 12 meses 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
ASSINAM:

Protocolo 0049692766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID0049362156), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049724963) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA BROTHER MFC 6702 TOMB.1.389.557	1.770,00
02	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA BROTHER L6902 TOMB.1.389.613	2.040,00
03	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA BROTHER 8157 TOMB.1.162.706	1.470,00
04	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA BROTHER TOMB. 031.190.347	1.470,00
05	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM TROCA DE CHIP HP 428 ALTO RENDIMENTO TOMB. 030.917.724	690,00
06	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA HP 428 ALTO RENDIMENTO TOMB.030.917.724	640,00
07	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COPIADORA HP 401 DNE N/S BRDSG157G6	260,00
08	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA HP M 1132 N/S BRJSG15766	290,00
09	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA HP M 1132 N/S BRGHC1X485	290,00
10	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EPSON TX 620 MEC FNSDE PREGÃO 23/2012 N/S 1AC70TO8P	560,00
11	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EPSON L 3250 TOMB. 031.190.101	290,00
Valor Total			9.770,00

Vilhena, 17 de junho de 2024.
CLÁUDIA REGINA DA SILVA
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0049727344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da produtora rural: Maribel Padilha da Silva.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Abóbora comum	Safra	KG	5	4,15	20,75
02	Banana maçã	Safra	KG	127	5,90	749,30
03	Cebolinha	Safra	KG	2	11,65	23,30
04	Coentro	Safra	KG	1	24,45	24,45
05	Couve	Safra	KG	20	14,65	293,00
06	Mamão comum	Safra	KG	27	9,99	269,73
07	Vagem	Safra	KG	5	11,50	57,50
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 1.438,03

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel dos Santos
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0048005327

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034706/2024-32

Objeto: *Aquisição de equipamento de processamento de dados*
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/06/2024 a 20/06/2024**
O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *equipamento de processamento de dados: impressora*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **[18/06/2024 a 20/06/2024]**, pelo endereço eletrônico espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *equipamento de processamento de dados*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da **EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/06/2024 a 20/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0049789763.

Espigão do Oeste/RO, 17 de Junho de 2024

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049790688

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.035353/2024-98****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/06/2024 a 20/06/2024 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024 às 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 17 de junho de 2024

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0049606081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **05/2024 (ID 0049112413)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0049821548**) e o Resultado da Análise (**ID 0049821890**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L.P.M. Produtos e Serviços Ltda	Instalação de condicionadores de ar 36.000 Tomb. 000.082.544 Secretaria, 18.000 Tomb. 000.087.776 Supervisão, Tomb. 000.083.178 Cozinha, Manutenção ar cond. 9.000 Btus Tomb. 030.088.235 (Sala 6) Tomb. 030.055.919 Sala 3, Tomb. 030.088.170 Refeitório, Manutenção ar cond. Elgin 12.000 Btus Tomb. 123957 (Sala 2), Tomb. 1196092 Sala 5, Manutenção de ar condicionado 18.000 Btus Tomb. 83206, 88449, 1439238, 114196 (Direção, Sala 3, Sala 5, Sala 7), Manutenção de ar condicionado 24.000 Btus Tomb. 99837 (Sala 1), Recarga de Gás ar cond. 9.000 Btus Tomb. 030.088.235 (Sala 6) Tomb. 030.055.919 Sala 3, Tomb. 030.088.170 Refeitório, Recarga de Gás ar cond. Elgin 12.000 Btus Tomb. 123957 (Sala 2), Tomb. 1196092 Sala 5, Recarga de Gás ar condicionado 18.000 Btus Tomb. 83206, 88449, 1439238 (Direção, Sala 3, Sala 5)	4.000,00
Valor Total			4.000,00

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 17 de Junho de 2024.

Maria de Fátima Guedes dos Santos
Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0049824017

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**

CONTRATADA: GEDEON VAZ DE SOUZA, CPF Nº *****.874.762-****.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2024 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.015135/2024-37 que deu origem a Chamada Pública n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 6.497,02 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos)

Pimenta Bueno, 17 de junho 2024

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0049821856

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: **ABRAÃO THOMAS NETO**, CPF n.º *****.865.892-****.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2024 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.015135/2024-37 que deu origem a Chamada Pública n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 3.907,70 (três mil, novecentos e sete reais e setenta centavos).

Pimenta Bueno, 17 de junho 2024.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0049819525

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: **ABRAÃO THOMAS JUNIOR**, CPF n.º *****.549.246-****.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2024 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.015135/2024-37 que deu origem a Chamada Pública n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 3.952,84 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Pimenta Bueno, 17 de junho 2024

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0049821368

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: **VALDIR DE SOUSA CUNHA**, CPF n.º *****.037.051-****.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2024 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.015135/2024-37 que deu origem a Chamada Pública n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 9.515,30 (nove mil, quinhentos e quinze reais e trinta centavos).

Pimenta Bueno, 17 de junho 2024

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0049822386

Portaria nº 7721 de 17 de junho de 2024

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratação do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação PDDE Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1)Eliany Alonso Paula – Mat. *****743;

2) Maria Irenilce Gomes Matrícula *****140;

3) Maria Eliete Cipriano Mat. *****706

Suplentes

4) Darcilena das Graças Mielke de Paula – Mat. *****45.

5) Luzia da Silva Torres - Mat. ****530

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru/RO, 17, de junho de 2024.

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0049824846

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024, (ID 0049541348), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049268088) e o Resultado da Análise (ID 0049268155), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA ME	Material de Processamento de dados	38.945,00
2	REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Material de Processamento de dados	40.182,00
3	TIAGO C. BATISTA, INF. SERV. E COM-ME	Material de Processamento de dados	41.085,00
Valor Total			38.945,00

Porto Velho,13 de junho de 2024.

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 0049826561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024, (ID 0049540989), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049264350) e o Resultado da Análise (ID 0049264475), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Material Educativo e Esportivo	24.372,30
2	PRONTO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Material Educativo eEsportivo	24.821,12
3	TIAGO C. BATISTA INF. SERV. E COM. - ME	Material Educativo e Esportivo	25.024,40
Valor Total			24.372,30

Porto Velho,13 de junho de 2024.

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 0049825613

Portaria nº 7685 de 16 de junho de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos celebrados entre o Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho e as empresas fornecedoras de materiais e serviços a serem executados nas dependências da EEEFM Estudo e Trabalho. localizada no Município de Porto Velho-RO.

1 - Cristiane Joelma Denny, matrícula nº *****817, Fiscal de Contrato;

2 - Prilis Pereira Costa, matrícula nº *****928, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho

Protocolo 0049796478

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 1894 de Procedimento Simplificado (0049562402), o Quadro Comparativo e de Análise (0049562450) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise (0049562512), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Roldão Braga Ribeiro Eireli-Me	Carga de gás GLP13kg	R\$ 2.640,00
Valor Total			R\$ 2.640,00

Porto Velho - RO,17 de junho de 2024.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0049562627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024, (ID 0049542708), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049268435) e o Resultado da Análise (ID 0049268463), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21519>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2024, às 13:46

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA ME	Material de Copa e Cozinha	15.126,90
2	G.V COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	Material de Copa e Cozinha	15.346,20
3	REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	Material de Copa e Cozinha	15.570,65
Valor Total			15.126,90

Porto Velho,13 de junho de 2024.

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 0049826968

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024, (ID 0049543745), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049268698) e o Resultado da Análise (ID 0049268713), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA ME	Material de Limpeza e Produção de Higienização	57.849,20
2	SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	Material de Limpeza e Produção de Higienização	58.770,60
3	REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	Material de Limpeza e Produção de Higienização	59.689,65
Valor Total			57.849,20

Porto Velho,13 de junho de 2024.

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 0049827214

Portaria nº 7719 de 17 de junho de 2024

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de RECEBIMENTO do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento PDDE Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1) Robert Takeshi Muracami - Matrícula *****260;

2) Cláudia Pinheiro Sá do Rosário - Matrícula *****822;

3) Sandra Andrea de Souza Antonucci - Matrícula *****283.

Suplentes

4) Cleia Crivellari Caldeira Leal -Matrícula *****971;

5) Gilso Pereira de Sales - Matrícula *****988

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru/RO, 17 de junho de 2024.

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia

Protocolo 0049823535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024, (ID 0049545808), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049269654) e o Resultado da Análise (ID 0049269698), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOT. LTDA	Material p/ manutenção de bens imóveis	13.714,04
2	SERVIQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	Material p/ manutenção de bens imóveis	13.972,00
3	TIAGO C. BATISTA. INF. SERV. E COMERCIO-ME	Material p/ manutenção de bens imóveis	13.972,90
Valor Total			13.714,04

Porto Velho,13 de junho de 2024.

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 0049827806

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024, (ID 0049544940), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049269565) e o Resultado da Análise (ID 0049269593), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO, COMERCIO E SERVIÇOS	Material Elétrico e Eletrônico	26.407,65
2	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME	Material Elétrico e Eletrônico	27.196,60
3	PONTO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Material Elétrico e Eletrônico	27.958,40
Valor Total			26.407,65

Porto Velho,13 de junho de 2024.

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 0049827567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de

pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Arlindo Francisco de Souza**.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Farinha de mandioca	Safra	KG	20	12,25	245,00
Total Adjudicado R\$						R\$ 245,00

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel dos Santos
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0048034717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Anderson Oliveira de Assunção**.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Beterraba	Safra	KG	6	9,20	55,20
02	Cenoura	Safra	KG	31	10,25	317,75
Total Adjudicado R\$						R\$ 372,95

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel dos Santos
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0048032971

Portaria nº 7722 de 17 de junho de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho NGALAPUUJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar NGALAPUUJ, CNPJ nº 21.009.240/0001-27, que tem por objeto aquisição de material recarga de gás liquefeito de petróleo, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar NGALAPUUJ, localizada no município de Espigão do Oeste.

- 1 - Michele do Vale Brasil, matrícula nº *****549, Fiscal de Contrato;
- 2 - Jéssica Soares Teixeira, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0049827587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.

Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Elio** Alves de Oliveira.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Mandioca descascada	Safra	KG	38	6,20	235,60
Total Adjudicado R\$						R\$ 235,60

Inez Malik

Presidente Comissão de Licitação

Euseni Alves Maciel dos Santos

Membro Comissão de Licitação

Marli Vieira Lopes

Membro Comissão de Licitação

JOSINEY CARDOSO LANES

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 17 de junho de 2024.

Protocolo 0048032278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.

Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Francisco Carracilon Vieira da Silva.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Alface hidropônica	Safra	KG	3	8,75	26,25

02	limão rosa	Safra	KG	4	6,70	26,80
03	Rúcula	Safra	KG	5	14,50	72,50
TOTAL ADJUDICADO R\$						R\$ 125,55

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel dos Santos
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0048006011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Diego Pekson Soares Silva.**

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Leite	Safra	L	160	5,00	800,00
Total Adjudicado R\$						R\$ 800,00

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel dos Santos
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 17 de junho de 2024
Protocolo 0048030876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da produtora rural: **Maria Aparecida da Silva Lima.**

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total

01	Pão caseiro	Safra	KG	22	18,70	411,40
Total Adjudicado R\$						R\$ 411,40

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel dos Santos
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0048031254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Mauro Laurindo Alves.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Abacaxi	Safra	KG	53	10,00	530,00
Total Adjudicado R\$						R\$ 530,00

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel dos Santos
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0048031875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047205693), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049819241) e o Resultado da Análise (ID 0049820743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M D M de Souza Tortato ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.	R\$ 12.620,00
2	Reginaldo Paulo de Faria	-	R\$ 13.840,00

3	UAN Comércio e Serviços Eireli Triunfo Comércios e Serviços -	R\$ 15.530,00
Valor Total		R\$ 12.620,00

Rolim de Moura/RO, 15 de junho de 2024.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0049825816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1751.2024 - (ID 0049385562), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049809603) e o Resultado da Análise (ID 0049810765), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Reginaldo Alves dos Santos CNPJ: 30.983.851/0001-62	Serviço de solda em portão grande, medindo 320 cm Serviço de solda em portão pequeno, medindo 100 cm Serviço de solda em grade de canaleta (escoamento de água de chuva) Serviço de solda em tabela de basquete	R\$ 900,00
Valor Total			R\$ 900,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Junho de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0049817815

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049430083), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID(0049822184) e o Resultado da Análise (0049825714), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PADIM & TONETOLTDA- EPP	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.500,00
2	ML DA SILVEIRA LTDA	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.680,00
3	A.IF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-
Valor total			R\$ 21.180,00

Jaru/RO,17 de junho de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar DA E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0049827243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0047655168), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta (0049324895) e da Divulgação de resultados de Análise(0049324911), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Alho Nacional Branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 385,00
2	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - Tipo Cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 885,78
3	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker) , com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	R\$ 1.959,90
4	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 4.597,70
5	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 8.796,00

6	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943.974/0001-10	Charque Bovino Dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	R\$ 5.356,59
7	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola Nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 599,40
8	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.452,00
9	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 930,02
10	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango Congelado, Inteiro - de 1ª qualidade , sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.492,50
11	M.M DO NASCIMENTO- ME CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 729,30
12	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Macarrão tipo Espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 2.547,45
13	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Milho Verde em Conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 546,00

14	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 3.480,00
15	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral em Pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 4.585,00
16	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Leite de Coco Industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 319,70
17	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango Congelado, Peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 2.945,80
18	M.M DO NASCIMENTO- ME CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (Francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.390,00
19	M.M DO NASCIMENTO- ME CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (Massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.521,45
20	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Sal - Marinho , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 57,27
Valor Total			R\$46.576,86

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027490/2024-59

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/06/2024 a 24/06/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL**, CNPJ nº 00.774.388/0001-88 localizado na Rua Santos Pereira, Nº 170, Setor 04, Teixeiraópolis/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2024 a 24/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolapioneiradir@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santos Pereira, Nº170, Setor 04, Teixeiraópolis/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.PIONEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolapioneiradir@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolapioneiradir@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **18/06/2024 a 24/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Teixeirópolis/RO, 17 de Junho de 2024.

Monica Moreira Oliveira.
Presidente da Comissão de Contratação
Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049829221

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**
CONTRATADA: CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 20.784.933/0001-24
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Materiais Elétricos Eletrônicos**
VALOR: **R\$ 2.999,00** (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Rogério Deldoti da Silva
Contratada

Protocolo 0049428667

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID: 0049634493), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0049634494) e o Resultado da Análise (ID: 00449634495), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 77.941.490/0390-19	Aparelho Smartphone 256 GB de Memória Interna e 8 GB de memória RAM e Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida.	R\$ 2.749,80
Valor Total			R\$ 2.749,80

Nova Mamoré- RO, 17 de junho de 2024.

EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS
Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 0049634497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0049613677), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049613678) e o Resultado da Análise (0049613679), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	WG. DE CARVALHO - ME, CNPJ: 03.363.420/0001-20	Recarga de Gás GLP (Botijão de 13 litros)	R\$ 5.120,00
	Valor Total		R\$ 5.120,00

Nova Mamoré- RO, 17 de junho de 2024.

EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 0049613683

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [01/2024]
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima
CONTRATADA: Izabel Mendes de Queiroz
CNPJ DA CONTRATADA: 41.726.874/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado na EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
VALOR: R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
ASSINAM: Roberta Aparecida de Souza Maciel e Izabel Mendes de Queiroz

Protocolo 0049692299

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Força e Trabalho**
CONTRATADA: **S M Comercial de Alimentos Favorito Ltda EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **06.339.174/0001-60**
OBJETO: **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.**
VALOR: **R\$ 1.625,80 (Milseiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **15/06/2024**
ASSINAM:
Angela Cutolo
Presidente do Conselho Escolar
Edson Codinhoto de Oliveira
Contratada

Protocolo 0049811410

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Força e Trabalho**
CONTRATADA: **Comércio de Carne Atacarejo Frigoisa Eireli**
CNPJ DA CONTRATADA: **32.758.391/0001-02**

OBJETO: **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.**

VALOR: **R\$ 791,28 (Setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **15/06/2024**

ASSINAM:

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Barbara Catarina Garcia Bianchetto

Contratada

Protocolo 0049813058

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEFM OYKATXER SURUI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035745/2024-57

Objeto: Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 a 20/06/2024**

O Conselho Escolar Ngalapuu, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Surui C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2024 a 20/06/2024, pelo endereço eletrônico escolarosanacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapuu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanaacintalarga0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanaacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de 18/06/2024 a 20/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Serão realizadas duas recargas de gás semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga
Presidente da Comissão de Contratação
Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0049737786

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA E EIEEFM CAPITÃO CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.035841/2024-03

Objeto: Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 a 20/06/2024.**

O Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso, C.N.P.J nº 03.508.155/0001-21 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2024 a 20/06/2024, pelo endereço eletrônico escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio

Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolerosanacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de 18/06/2024 a 20/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Serão realizadas duas recargas de gás semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Andréia Tetzner Leonardi

Presidente da Comissão de Contratação
Geisen Cabral de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0049772992

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 004/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA: VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.328.682 - **

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na **E.E.E.F.M.PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, da Rede Estadual de Ensino, localizada no Distrito de Bom Futuro, município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do, Programa Estadual de Alimentação Escolar – PNAE/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: **R\$ 2.575,10 (Dois mil quinhentos setenta e cinco reais e dez centavos)**

PROCESSO: 0029.020454/2024-64

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024.

ASSINA:

EDICARLOS FERNENDES GOBIRA
Presidente do Conselho Escolar

Ariquemes, 10 de Junho de 2024.
Protocolo 0049831647

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024(ID 0049671880), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049765561) e o Resultado da Análise (ID 0049818887), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MASTERGÁS	GÁS P45(GÁS DE COZINHA)	4.950,00
Valor Total			4.950,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049830825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID0049417070), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049832079) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0049832606), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Saponáceo cremoso 450 ml	959,40
02	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Detergente Líquido 500 ml	498,00
03	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Água sanitária 5l	599,40
04	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Desinfetante líquido 5l	959,20
05	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Luva de limpeza látex tamanhos variados	839,40

06	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Vassoura de nylon c/cabo multiuso	300,00
07	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Rodo 60cm em alumínio	799,00
08	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Papel higiênico pacote c/8 rolos de 300m	2.697,00
09	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Pano multiuso 28cm rolo (300metros)	659,40
10	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Pano microfibra 30x30	399,00
11	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Pano atalhado 73x1m	719,70
12	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Pano de chão 80x90 cm	549,50
13	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Cera líquida 1l	499,00
14	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Limpador multiuso 500ml	324,50
15	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Sabão em barra glicerinado 900gr pct c/ 5	699,50
16	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Sabonete líquido 5l	1.107,00
17	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Papel toalha20x21cm pct c/ 1000	1.999,00
18	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Touca descartavel pct c/ 100	2.499,00
19	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Pá de lixo c/ cabo	140,00
20	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Esponja de aço 45gr pct c/ 8	478,00
21	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAGZINE LTDA	Soda caustica 1kg	347,88
Valor Total			18.072,88

Vilhena, 17 de junho de 2024.
CLÁUDIA REGINA DA SILVA
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0049833081

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024/PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA
CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 77.941.490/0390-19
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Permanente, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.
VALOR: R\$ 2.749,80 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM: EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS e LUÍS HENRIQUE FERREIRA E SILVA

Protocolo 0049634500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJERIAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 1736 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024(ID 0049377054), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049718861) e o Resultado da Análise (ID 0049723161), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

3,4	TAINARA BARONI HUPALO	Serviço de lavagem simples de veículos automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes e lavagem dos para-lamas, lavagem externa em geral: Ônibus Maropolo Volare WL ON, placa/tombamento: NDH 9614/1290094, Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE placa/tombamento: QTF 3185/1448823. Serviço de lavagem simples de veículos automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes e lavagem dos para-lamas, lavagem externa em geral: Caminhão ACCELO/Baú, placa/tombamento: SLK 9C29/030.867.425.	R\$ 2.160,00
-	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	-	R\$ 0,00
1,2,5	LAIS TAVARES FREITAS DE LIMA	Serviço de lavagem simples de veículos automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes e lavagem dos para-lamas, lavagem externa em geral: Toyota Hilux - placas/tombamento: NDV 0701/952386, RSY 0G75/030796177, RSW 0I26/030653682, RSY 1D75/030796166. Serviço de lavagem simples de veículos automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes e lavagem dos para-lamas, lavagem externa em geral: Mitsubishi L200 Triton - placa/tombamento: NCS 8673/1.248.796. Serviço de lavagem simples de veículos automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes e lavagem dos para-lamas, lavagem externa em geral: FIAT Pálio placa/tombamento: NCS 0454/1248627.	R\$ 1.640,00
Valor Total			R\$ 3.800,00

Cerejeiras, 17 de junho de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 0049830755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0047205972), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049689561) e o Resultado da Análise (ID 0049834845), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Extra Comércio de Tintas LTDA EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	R\$ 3.523,22
2	Sugifer Materiais para Construção LTDA	-	R\$ 3.720,00
3	Rolão Comércio Material de Construção Ltda	-	R\$ 3.780,79
Valor Total			R\$ 3.523,22

Rolim de Moura/RO, 15 de junho de 2024.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0049834916

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 108 de 14 de junho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando os Termos o Processo SEI nº 0048.000698/2024-01,

Considerando o inciso III, alínea "a" do Art. 135, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR LICENÇA, de 08 (oito) dias consecutivos em virtude de **CASAMENTO**, a servidora **DIANA RODRIGUES SANTOS**, Matrícula nº *******181**, Inspetor de Pátio, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, no período de **13/05/2024 a 20/05/2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de maio de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0049786851

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo nº 0048.001588/2023-77, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na implementação do Planejamento Estratégico do IDEP para atender as atividades Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP., conforme proposta (0044951062) acostado ao feito, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de **R\$119.820,00** (cento e dezenove mil oitocentos e vinte reais), em favor da empresa **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, sob o **CNPJ: 36.338.049/0001-04**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0049611310

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Considerando a solicitação formalizada através do Parecer 18 (0048423567), **autorizo na forma da Lei**, o prosseguimento dos trâmites necessários visando **à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor** de acordo com o Termo de Referência (0046623171) e a Declaração de Adequação Financeira (0047085864) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços quanto ao **monitoramento por câmeras de segurança** para atender o CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado *na Rodovia RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural do Município de Pimenta Bueno- RO.*, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 50.389,00** (cinquenta mil trezentos e oitenta e nove reais) com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0049656453

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001059/2024-23, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Produtores Nova Aliança, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.652.031/0001-17, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "Festa do Peão de Rodeio do Município de Nova União", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0049627748).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049720326

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 878 de 14 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0049675037);

RESOLVE:

- Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 170 de de 06 de abril de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.
- Art. 2º Tornar público a relação de usuárias não habilitadas, consoante ao Anexo II desta Portaria.
- Art. 3ºTornar público a relação de usuárias inaptas, consoante ao Anexo III desta Portaria.
- Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL
1.	***.730.002-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

2.	***.925.852- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.190.992- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.882.228- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.365.822- **	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.438.292- **	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.629.442- **	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.906.502- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9.	***.533.502- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.550.592- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.940.662- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.028.832- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.058.812- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
14.	***.496.122- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.017.992- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.657.922- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.682.182- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.927.582- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.213.912- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.974.422- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.423.682- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.552.982- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23.	***.264.092- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

24.	***.753.742- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.391.212- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.111.122- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.185.712- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.105.582- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.768.692- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.607.255- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31.	***.617.802- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.753.762- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.138.392- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.604.762- **	Cabixi	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.477.502- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.497.102- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.991.952- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.568.312- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.144.652- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40.	***.508.102- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.520.472- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.800.832- **	Campo Novo de Rondônia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.362.572- **	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44.	***.455.872- **	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.815.381- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

46.	***.269.762- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.415.562- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.455.322- **	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.654.462- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
50.	***.481.512- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.378.002- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.503.872- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.607.602- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.616.872- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.995.672- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.241.242- **	Itapuã do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.217.262- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.809.592- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.460.892- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.578.202- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.431.832- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.023.912- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.563.302- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.200.228- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.590.442- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.581.292- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67.	***.062.222- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

68.	***.417.982- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.289.692- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021
70.	***.792.192- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.595.272- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.292.512- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.697.202- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.256.402- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.086.842- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.435.802- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.657.172- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.754.602- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.774.192- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.723.852- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81.	***.791.782- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.859.362- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.654.282- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***.822.902- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.419.742- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.616.502- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.396.092- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
88.	***.387.092- **	Machadinho d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89.	***.493.512- **	Machadinho d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

90.	***.303.792- **	Machadinho d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.238.762- **	Machadinho d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.736.512- **	Mirante da Serra	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
93.	***.926.012- **	Nova Brasilândia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94.	***.687.972- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.313.752- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96.	***.909.712- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
97.	***.208.292- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98.	***.816.522- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99.	***.370.932- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
100.	***.647.172- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
101.	***.955.222- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
102.	***.557.952- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
103.	***.024.162- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
104.	***.569.402- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
105.	***.729.302- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
106.	***.186.382- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
107.	***.744.492- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
108.	***.816.292- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
109.	***.160.672- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
110.	***.469.592- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

111.	***.576.572- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
112.	***.671.312- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
113.	***.537.102- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
114.	***.495.572- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
115.	***.325.382- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
116.	***.549.362- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
117.	***.618.232- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
118.	***.216.982- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
119.	***.866.512- **	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
120.	***.700.552- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
121.	***.146.752- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
122.	***.619.662- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
123.	***.956.982- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
124.	***.115.662- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
125.	***.468.932- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
126.	***.210.802- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
127.	***.576.871- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
128.	***.560.502- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
129.	***.318.392- **	Seringueiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
130.	***.597.362- **	Urupá	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
131.	***.938.782- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
132.	***.482.092- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

133.	***.543.642- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
134.	***.626.682- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II - NÃO HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	MÊS DE REFERÊNCIA	BASE LEGAL
1.	***.969.252- **	Alvorada d'Oeste	MAI/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto nº 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.
2.	***.476.622- **	Porto Velho	OUT/2023	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto nº 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.
3.	***.696.992- **	Vilhena	MAI/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto nº 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.

ANEXO III

III - INAPTAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	MÊS DE REFERÊNCIA	BASE LEGAL
1.	***.373.952- **	Alvorada d'Oeste	JUN/2024	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.
2.	***.186.532- **	Corumbiara	MAR/2024	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.

Elaborado por: Ana Beatriz Oliveira Costa - Assessora da Gerência de Política para Mulher.
Revisado por:Adriana Maia - Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0049746359

Portaria nº 838 de 06 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 248/2024/SEAS-GISP, 17 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Pimenteiras D'Oeste, organizar, executar e prestar todo o suporte necessário aos parceiros e para a população no desenvolvimento do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 14 e 16/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Marciana Jacinta Malaquias	*****834	Vilhena
Vânia Maria da Silva	*****723	Vilhena

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049466902

Portaria nº 882 de 14 de junho de 2024

Institui comissão destinada à análise documental do processo de seleção de beneficiários para o Residencial Morar Melhor II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, e dá outras providências.

O **DIRETOR TÉCNICO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 576, de 03 de junho de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, comissão destinada à análise documental do processo de seleção de beneficiários para o Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Art. 2º Compõem a presente comissão os seguintes servidores:

- I - Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa - SEAS, Matrícula: *****075 - Presidente;
- II - Duan de Andrade Belo - SEAS, Matrícula: *****865 - Membro;
- III - Sueli Almeida Costa e Silva - SEAS, Matrícula: *****590 - Membro;
- IV - Deise Braga Minatelli Forte - SEMASF, Matrícula: ***08 - Membro;
- V - Marcolerio da Silva Munhoz - SEMASF, Matrícula: ***03 - Membro; e
- VI - Vanusa Fernandes de França Pinheiro, Matrícula: ***91 - Membro.

Art. 3º Compete à presidência da comissão:

- I - coordenar os trabalhos da comissão, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- II - convocar e presidir as reuniões da comissão;
- III - representar a comissão em todas as situações que se fizerem necessárias; e
- IV - distribuir as tarefas entre os membros da comissão;

Art. 4º Aos membros da comissão instituída por esta Portaria, incumbe as seguintes funções:

I - proceder com a análise dos editais emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Ji-Paraná - SEMASF, e pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no âmbito do processo de seleção de beneficiários para o Empreendimento Residencial Morar Melhor II, a fim de constatar a lisura das indicações;

II - fornecer as informações necessárias à elaboração de expedientes destinados a responder a órgãos de controle, fiscalização e auxiliares da justiça, como Ministério Público Estadual e Federal, Tribunais de Contas, Assembleia Legislativa, câmaras municipais de vereadores, prefeituras, Defensoria Pública do Estado e da União;

III - encaminhar à Coordenadoria Estadual da Política de Habitação listagem de candidatos visando:

- a) envio de ofício solicitando consulta junto ao Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH, ao ente responsável, quando for o caso;
- b) envio de planilha hierarquizada à instituição financeira oficial federal;
- c) elaboração de edital de convocação ou desclassificação; e/ou
- d) demais providências que necessitem do envio de dados a outros órgãos ou entidades.

IV - auxiliar a presidência desta Comissão na elaboração do relatório final a ser submetido à Diretoria Técnica de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 5º Os membros desta comissão são responsáveis por todas as informações prestadas e respondem solidariamente pelo fornecimento de dados que, por algum motivo, possam macular o processo de seleção de beneficiários.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

[assinatura eletrônica]

Elaboração: Duan de Andrade Belo - Assessor.

Revisão: Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa - Coordenadora Estadual da Política de Habitação em Substituição.

Protocolo 0049764772

Portaria nº 884 de 14 de junho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº*****984, como Fiscal Administrativa da execução do Contrato nº 640/2024/PGE-SEAS, cujo objeto consiste na contratação para inscrição de servidores, desta Secretaria, no **11º CONTRATOS WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, presencial, realizado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP, que acontecerá nos dias **17 a 21 de junho**, em Foz do Iguaçu/PR, conforme consta nos autos do processo 0026.002569/2024-05.

Art. 2º - Fica designada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº*****291, como Gestora do Contrato.

Art. 3º - Competirá aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 28.874/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0049771121

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 1ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 07/02/2024
- Hora de início: 9h
- Duração da Reunião: 03h30min16
- Registro da Reunião: Assessora Marines Maciel Paixão Silva
- Ofício de Convocação: Ofício nº 405/2024/SEAS-CEASRO (0045494707)

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Maria Antônia Oliveira de Almeida.

- Conselheiros Governamentais: Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso e Fabiane Aparecida Passarini - SEAS; Sirley Rosário Corsino do Carmo - SEDUC; Luzivera Mosquini Nogueira - SESAU

- Conselheiros da Sociedade: Maria Antônia Oliveira de Almeida - FEUSUAS; Massimo Araújo de Mesquita e Laura Cristina Anastácio Rodrigues - CRESS; Anderson Barbosa de Jesus - FEDER.

3 - CONVIDADOS PRESENTES: Os assessores técnicos da Coordenadoria de Assistência Social da SEAS: Douglas Henrique da Silva Cunha, Diego Aram Meghdessian Bedrosian, Denir Mattara de Souza, Weidila Nink Dias, Dulcianni de Fátima M. B. Ignácio; Gláucia Prado do Nascimento; Gerdalva Araújo de Vasconcelos; Bruna Caroline Silva Mota; Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues, Plínio Gomes do Nascimento; Edina Regina Gomes; Amanda dos Santos Batista; Jakellyne Arruda; Nálei de Carvalho Sobrinho, e o Senhor Raimundo Almeida - Coordenador do FEUSUAS.

4 - PAUTA:

- 1 Informes;
- 2 Apresentação do Plano de Ação Estadual 2024 - Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas de Assistência Social (CAS);
- 3 Demonstrativo Físico e Financeiro dos Serviços e Programas oriundos do FNAS em 2022;
- 4 Demonstrativo Físico e Financeiro dos Gestão PAB e Gestão SUAS oriundos do FNAS em 2022;
- 5 Plano de Ação 2024 para Cofinanciamento do Governo Federal (Rede SUAS - Sistema SUASweb); 03h18min aprovado
- 6 Plano de Ação do CEAS para o exercício 2024.

5 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos sete dias de fevereiro de 2024, deu-se início à 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual Assistência Social de Rondônia (CEAS/RO), realizada de forma híbrida, por meio de videoconferência gravada na plataforma Zoom e presencialmente na Casa dos Conselhos Estadual. Após a abertura da reunião, a Presidente Maria Antônia saúda os conselheiros (a), e convidados, em seguida fez a leitura da pauta do dia e apresentação dos informes (Ofício circular nº 1/2024/MDS/CNAS/SE/CN - Convite para a Reunião do Grupo de Trabalho de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, e Ofício Circular nº 1/2024/MDS/CNAS/SE/CAC - sobre a Reunião Trimestral do CNAS com os CEAS e CAS/DF que ocorrerá nos dias 04 e 05 de março de 2024). Em seguida passa a fala para conselheira e coordenadora da CAS Fabiane Passarini, que apresentou a pauta do item 2. A mesma inicia apresentando quais são os orçamentos previstos para o ano de 2024 do FEAS, que passou a ser R\$ \$ 26.896.586,28 neste exercício, e do aumento que teve, desse valor, foi apresentada em ações a previsão de aplicação R\$ 26.838.976,662, um pouquinho abaixo, porque a hora que faz as ações é feito previsões de pagamentos de passagens e coffee break, é feita essa estimativa de cálculo, que fica um pouquinho abaixo, mais ou menos uns trinta a cinquenta mil abaixo do teto do orçamento e se houver necessidade, vai sendo aumentado a aplicação. Bruno comenta sobre a importância de salientar que o orçamento de hoje está cem vezes maior. Fabiane comenta que o PPA 2024/2027, que antes dentro desse PPA, na questão de programa, ação e atividade dentro do orçamento, tinha apenas um programa que era de consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Estado, esse ano foi desmembrado em dois programas: Primeira Infância orçamentária maior, e consolidação do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Rondônia, dentro do programa de consolidação do sistema único que é o programa orçamentário, que está com sete ações finalísticas que são os códigos: 2061 fortalecimento do SUAS, 2074 gestão do trabalho de educação permanente, 2348 ação específica para o cofinanciamento Estadual, 2349 é específica da proteção social básica e especial, 4082 é um código da vigilância sócio assistencial do Estado, 4083 para benefícios eventuais. E o novo programa que é o da Primeira Infância, o código 4084 fortalecimento do programa Crescendo Bem, 4085 referentes ao programa Mamãe Cheguei, o que está nas contas do governo federal. Bruno enfatiza que toda e qualquer dúvida que os conselheiros tenham, que a equipe da SEAS sempre estará à disposição para prestar esclarecimentos. Dando continuidade, Fabiane fala do recurso federal fonte 0660000001, no valor de R\$ 532.913,28, esclarece que um recurso que não pode ser usado sem fechar o balanço orçamentário, é um recurso que precisa ter orçamento para poder ser usado. Laura questiona sobre os programas/ações, e quais fontes seriam programadas? Fabiane responde que na 2061, 2074 e 4083 tem todas as fontes e as demais são do estado. Após os esclarecimentos, Laura sugere que nas próximas apresentações sejam colocadas legendas de cada elemento de despesa e fontes, para melhor compreensão dos conselheiros. Em ato contínuo, Fabiane fala sobre o primeiro PA 2061 que é o fortalecimento da gestão do SUAS, ações no valor de R\$826.966,55, já classificado por fonte, a meta dessa ação orçamentária é o fortalecimento dos municípios e está presente nos 52 municípios, para justificar essa ação orçamentária, com a realização de três encontros sendo um encontro geral (I Encontro Estadual sobre Trabalho Análogo a Escravidão e Tráfico de Pessoas com estimativa de R\$ 35.992,83; I Encontro Estadual de Emergências e Calamidades com estimativa de R\$22.165,46, e Encontro do SUAS de

Rondônia com a previsão de custo de R\$ 134.705,92). Também está previsto duas campanhas obrigatórias: Campanha 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescente e Campanha 12 de junho - Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. E para fortalecer a Gestão do SUAS serão realizados 02 apoios técnicos, programa AcesSUAS Trabalho e Benefício de Prestação Continuada na Escola. Participações em reuniões, encontros, apoios técnicos fora do Estado, é aquela previsão que sempre deixa o recurso separado para o custeio das capacitações, das atividades do conselho, dos encaminhamentos, com diárias R\$ 55.536,00 e para passagens R\$ 243.392,00. Monitoramento intersetorial do programa bolsa família e o monitoramento da averiguação, monitoramento do Artigo 30 LOAS, esse artigo é a questão dos municípios estarem com o conselho ativo, conselho paritário, plano de assistência, ter recursos no fundo, garantidos com recurso próprio, esse é o monitoramento que é feito junto com o governo federal, tem uma planilha que tem que ficar alimentando junto com ele. Ainda no código 2061 também onde é feita a gestão de manutenção dos equipamentos, anuidade do FONSEAS, garantir a manutenção das reuniões da comissão Intergestores bipartite, manutenção da frota, material de consumo, aquisição de material permanente e R\$ 57.00,00 reservado para materiais permanentes, elaboração do plano quadrienal da assistência social, não tem custo mais tem que ser entregue o plano ao governo federal nos próximos quatro anos 2024/2027, que já está em elaboração. Implantação da biblioteca do SUAS, com aquisição de livros, vendo um lugar acessível para estudantes, trabalhadores com a expectativa de uma locação de um prédio só para implantar a questão da escola. Capacitação da educação permanente, também para os municípios, oficina de controle social no SUAS, para os conselheiros (a), também será feito o apoio técnico nas regionais com os municípios para a elaboração dos projetos pedagógicos das unidades de acolhimentos. Está sendo organizado as visitas técnicas em outros Estados para conhecerem a escola do SUAS, também tem a capacitação do serviço especializado de abordagem social, sobre proteção social especial para pessoas com deficiências, idosos (as) e suas famílias, uma capacitação com os gestores cuidando do cuidador, e uma demanda urgente para oficinas particularizadas de acolhimentos de criança e adolescentes e unidade para a pessoa idosa. Quanto ao Cofinanciamento Estadual do SUAS está programado o valor de R\$ 11.609.900,00. A 4082 é a questão da vigilância, monitoramento e avaliação e desenvolvimento do SUAS, dentro dele tem elaboração de boletins, diagnósticos territorializados, contratação de bolsas e também duas oficinas, regionalizadas e de análises dos principais sistemas da rede SUAS. Promover a gestão da vigilância e apoio técnico MDS. Na 4083, já entra na primeira infância R\$433.831,30. Fabiane menciona o programa bolsa família e CadÚnico, sobre o saldo das duas contas de R\$ 95.724,82 o saldo do IGD SUAS R\$23.433,99 a conta da casa do ancião com o saldo de R\$ 78.918,35 podendo ainda haver um desconto. Da conta da primeira infância R\$ 205.934,93 a conta do BPC na escola de R\$ 567,93 a questão do AEPETI R\$ 74.444,78 em conta, do acolhimento na questão da Covid R\$ 4.159,05 na conta do IPI vai ser averiguado essa aplicação, do ACESSSUAS R\$16.241,59 do PROCAD R\$67.063,74. Massimo informou que a CGU entrou em contato com ele para que respondesse um questionário sobre o PROCAD, e questiona sobre como o conselho irá responder o documento. Houve um momento de debates sobre o tema (1h40min) e ficou definido aguardar o encaminhamento do ofício para então o conselho definir quem irá responder o questionário. Voltando a apresentação do Plano de Ação da CAS-SEAS para 2024, Laura apresentou uma dúvida sobre os recursos para o conselho, por meio de qual fonte se daria? Fabiane responde que são a 2061 e 2074 que ainda pode fazer inclusão de ação. Massimo pergunta sobre a ação de fortalecimento do controle social? Bruno responde que no que se refere ao conselho, a questão do recurso nunca terminou sendo um problema. Massimo diz que seria fundamental ter esse recurso previsto para que o conselho possa planejar suas ações dentro de um parâmetro (2h5min). Laura fala sobre as deliberações das conferência e menciona a ampliação das capacitações para todos os trabalhadores. Após todos os esclarecimentos sobre o Plano de Ação da CAS-SEAS (0045685474). Sobre a proposta de cofinanciamento estadual para 2024 (ver na gravação 02h22min) Fabiane fala que a proposta foi pactuada na última CIB realizada em Cacoal no dia 26 de janeiro de 2024, feita para os 52 municípios, que irão tentar redistribuir a questão dos repasses, conforme as características dos municípios, buscando aplicar uma dinâmica de equidade. Falou também sobre os repasses para reativar o acolhimento institucional por vagas, os que tiverem uma unidade de acolhimento de crianças e adolescentes com 5 vagas no CADSUAS, irá receber proporcionalmente a quantidade de vagas, mais teve municípios que não aceitaram e preferiram que o repasse por pacote, mas que foi deixado claro aos municípios que ainda insistiria prevalecer a equidade de acordo com cada município. Em relação aos portes dos municípios em relação a 2023 e 2024 os 5 municípios que estavam a cima e caíram de porte vão receber menos recursos, outra mudança é que é feito os pagamentos aos municípios em 3 parcelas ano, a divisão das três parcelas dos onze milhões, primeira semana de março, de maio e setembro. No plano de ação com o governo federal, Douglas fala da pactuação de indicadores e metas, em quais são as metas físicas para o cadastro único, no âmbito da saúde, educação e assistência, era 0,80 e assim permaneceu a atualização cadastral, da educação de 0,75 ficou para 0,80, e da saúde de 0,69, outra

pactuação foi a do acolhimento para idosos com a capacidade de vagas para 30 idosos, também do AcesSUAS Trabalho são 8 municípios que possuem; criança feliz 34 municípios pactuados e todo o restante o próprio sistema é quem dá, e informou que o Plano está disponível para aprovação no SUASWEB e observou que por mais que o conselho não tenha uma unidade própria, todas as ações são acompanhadas, e estando dentro da 2061 é mais interessante considerando o leque da unidade. O Nesse momento foi passada a palavra ao Sr Raimundo que fez um desabafo acerca das necessidades dos usuários (2h48min). Logo após, a Presidente Maria Antônia abre a votação para aprovação do Plano de Ação Estadual da Assistência Social (0045685474); Os valores da partilha, bem como do cronograma anual de repasses do Cofinanciamento Estadual do SUAS para exercício de 2024, e o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - ano 2024, em que todos foram aprovados por unanimidade. As pautas pendentes ficaram para ser deliberadas na próxima a ser realizada dia 16/02. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente Maria Antônia Oliveira de Almeida, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, os quais consentem com a divulgação de sua imagem registrada na gravação desta reunião pública.

6 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	Descrição:
1	Confecção e publicação da Resolução de aprovação do Plano de Ação da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS-CAS, para o ano de 2024.
2	Confecção e publicação de aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - ano 2024.
3	Confecção e publicação da Resolução de aprovação dos valores da partilha, bem como do cronograma anual de repasses do Cofinanciamento Estadual do SUAS para exercício de 2024.

7 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:
- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/XBA8iZTeTTjK6Sp>
Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do email: gcc@seas.ro.gov.br.
Maria Antônia Oliveira de Almeida
Presidente do CEAS-RO
[assinatura eletrônica]

Protocolo 0045508215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002640/2024-41.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 797/2024/SEAS-CI** (0049495082) e **Certificado SEAS-GDS** (0049571232), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Rafael Mendes Soares, no valor total de **R\$ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049571482

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Ofício nº 3374/2024/SEAS-GAB, de 12 de Junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Presidente Médici e Alta Floresta D'Oeste, para abertura do 6º Encontro das Polícias Militares Mirins do Estado de Rondônia, bem como a comemoração do 42º aniversário de Fundação e 38º aniversário de emancipação Política Administrativa do município de Alta Floresta D'Oeste . A concessão de diárias no período de 14 a 16/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	*****987	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049672722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002639/2024-17.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 801/2024/SEAS-CI** (0049504052) e **Certificado SEAS-GDS** (0049518842), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Phabiana de Oliveira e Pablo Wanglely Pereira Neves, no valor total de **R\$ 489,50 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049519276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002515/2024-31.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 804/2024/SEAS-CI** (0049514390) e **Certificado SEAS-GDS** (0049627012), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras no valor total de **R\$ 489,50 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049627376

Portaria nº 883 de 14 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 66/2024/SEAS-COSAN, de 13 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Cacoal, Rolim de Moura, Jaru, Ariquemes, para realização de novo credenciamento. A fim de esclarecer, frisa-se que a capacitação dos representantes dos estabelecimentos participantes são fases indispensáveis para o êxito da prestação dos serviços pelas empresas as quais serão credenciadas e contratadas. A concessão de diárias no período de 16 a 19/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcilene Moura da Silva Santana	*****516	Porto Velho
Fabício Brito dos Santos	*****601	Porto Velho
Luzia Duarte de Oliveira	*****784	Porto Velho
Juliana Ferreira Bispo	*****035	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049768888

Portaria nº 885 de 14 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 21/2024/SEAS-GERSFG, 10 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionada, para o Município de Costa Marque, para Monitoramento das atividades do Programa Vencer é essencial para garantir que as ações estão sendo executadas conforme planejado, proporcionando feedbacks imediatos e ajustes necessários. A entrega das camisas simboliza a integração dos participantes e o comprometimento com o programa. A concessão de diárias no período de 17 e 27/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049775777

Portaria nº 881 de 14 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 358/2024/SEAS-GISP, de 13 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Dimensão em Nova Mamoré, para Conduzir aluno vencedor e responsável para o evento de premiação referente ao Projeto Jovem Criador. A concessão de diárias no período de 19/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049762308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002264/2024-95.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 803/2024/SEAS-CI** (0049513939) e **Certificado SEAS-GDS** (0049535351), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Marcilene Moura da Silva Santana, no valor total de **R\$ 4.165,80 (Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049535660

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001813/2024-12.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 808/2024/SEAS-CI** (0049537329) e **Certificado SEAS-GDS** (0049564792), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Janio Fernades de Sousa, Marcia Suely Souza de Castro, Daiane Tavares Soares, Ana Cláudia Valderamos e Thanus De Souza Antunes**, no valor total de **R\$ 1.157,00 (Um mil, cento e cinquenta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049567298

Portaria nº 871 de 11 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 304/2024/SEAS-GISP, 29 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Pimenteiras d'Oeste, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 13 a 17/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Roberval Caetano Passos	*****002	Porto Velho
Adriane Helen Sant'Anna Cavalcante Monteiro da Silva	*****423	Porto Velho

Felipe Santana Lopes	*****914	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	*****698	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049636362

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001756/2024-63.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 778/2024/SEAS-CI** (0049409592) e **Certificado SEAS-GDS** (0049574630), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Gilson Lopes Soares ,no valor total de **R\$ 667,50 (Seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049576385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001814/2024-59.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 827/2024/SEAS-CI** (0049657166) e **Certificado SEAS-GDS** (0049698010), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Gabriel Costa Pereira, César Costa Muniz de Souza, Rachel Emerich, Plínio Gomes do Nascimento, Italo Renan Ferraz Freire, Laura de Sousa Costa Passos, Duan de Andrade Belo, Mariana Silveira de Oliveira, Kelma Palácio de Oliveira, Meryanny Gonçalves de Melgar Matos, Letícia Ferreira de Sousa, Marines Maciel Paixão Silva e Ligia Rocha Arruda, no valor total de **R\$ 3.204,00(Três mil, duzentos e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049698303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001811/2024-15.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 811/2024/SEAS-CI** (0049549772) e **Certificado SEAS-GDS** (0049699344), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Erinalda Lemos de Lima**, Antônio Augusto Diogo Tavares e Adriana Alves da Silva, no valor total de **R\$ 667,50 (Seiscentos e sessenta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049699646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001808/2024-00.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 764/2024/SEAS-CI** (0049348812) e **Certificado SEAS-GDS** (0049616787), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Leandro de Oliveira Almeida e Roberto Nunes do Nascimento, no valor total de **R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049618704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001970/2024-10.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 817/2024/SEAS-CI** (0049567556) e **Certificado SEAS-GDS** (0049625165), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Gleice Sabrina da Silva Teodoro e Francinete Maria de Oliveira Nardi**, no valor total de **R\$ 1.958,00 (Um mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049696606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001770/2024-67.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 766/2024/SEAS-CI** (0049359608) e **Certificado SEAS-GDS** (0049577720), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Maria Aparecida Vieira Vilela Luciane Rosa dos Santos**, no valor total de **R\$ 3.426,50 (Três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049578116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001806/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 768/2024/SEAS-CI** (0049361192) e **Certificado SEAS-GDS** (0049588207), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Luis Henrique Pessoa Reis e André Carlos Paz da Silva**, no valor total de **R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049588501

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- I** - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o **Parecer nº 313/2024/FEASE-ASCI** (0049564497) de 13/06/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0048766115), (0048777809) e (0048783521).
 - II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0049781694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 312/2024/FEASE-ASCI (0049550947) de 13/06/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0048564192), (0048565210) e (0048569797).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0049780607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 311/2024/FEASE-ASCI (0049511210) de 13/06/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0048325174) e (0048327330).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0049780282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 327/2024/FEASE-ASCI (0049747698) de 14/06/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0048952928) e (0048832833).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0049781556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 325/2024/FEASE-ASCI (0049712600) de 14/06/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0048626198), (0048568976), (0048569014) e (0048569052).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0049781085

Portaria nº 371 de 14 de junho de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Diretor de Segurança CDS-02, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho, ID.0048990847.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente no cargo de Diretor de Segurança CDS-02, ao servidor **PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO**, matrícula nº *****540, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****690, no período de **01/05/2024 a 30/06/2024**, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0049767937

Portaria nº 372 de 14 de junho de 2024

Conceder Folga a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e em consonância com Memorando ID.0049620349.

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** 08 (oito) dias de folga no período de **04/09/2024 a 11/09/2024**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, a servidora **JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****974, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme a Declaração FHEMERON presente no ID.0049623017.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0049774229

Portaria nº 375 de 14 de junho de 2024

Altera os servidores que compõe a **Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Contratos**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor **Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Contratos**, no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE:

I. SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula ***.***.*31.

II. KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ, matrícula ***.***.*12.

III. GELSON BERNARDO DAS NEVES, matrícula ***.***.*22.

IV. FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES, matrícula ***.*21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
FEASE/RO

Protocolo 0049782131

Portaria nº 374 de 14 de junho de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de
Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de
Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho, ID.0049711435.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor **UEVERSON PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº *****497, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor JOAO DAMASIO VIEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****968, no período de **01/06/2024 a 30/06/2024**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0049779162

Portaria de férias nº 7714 de 17 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****438, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC26609

Portaria nº 378 de 17 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa , instaurada pela Portaria nº 6 de 04 de Janeiro de 2024, publicada em 10 de Janeiro de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 6, em desfavor do servidor M. F. S., Agente de Segurança Socioeducativo Matrícula: ***.***. 439, que encontra-se lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - FEASE.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0049809398

Portaria nº 376 de 17 de junho de 2024

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Informação nº 1/2023/PGE-FEASE (0035274612).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº 2429/2016/GAB/SEJUS, de 24 de Outubro de 2016, em desfavor dos servidores F. A. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.947; A. E. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.795; F. W. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.414, J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.880; S. F. S. M, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.957; e D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.831;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /Fease

Protocolo 0049802607

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 427 de 14 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo

Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 15 (0049483757);

Considerando a Autorização 0049699392;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 752 de 14 de outubro de 2022, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.082015/2022-32**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0049750906

Portaria nº 423 de 13 de junho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/05/2023, designar **ROGERIO SANTOS AMBROSIO**, matrícula nº *****476, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 119 - Agroindústria 4 irmãos**, CPF: ***.497.492-**, estabelecido na Linha 31 Km 24 Lote 26 Gleba 12-D, no município de Teixeiraópolis - RO.

Art. 2º - A contar de 01/05/2024, fica o servidor **MAIKO LOPES AZEVEDO**, matrícula nº *****943, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/05/2023, fica a servidora **EULA LIMA DE JESUS**, matrícula nº *****553, Médica Veterinária, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049714071

Portaria nº 425 de 13 de junho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/09/2023, designar **ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO**, matrícula nº *****585, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 120 - KADÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (KADÃO ALIMENTOS)**, CNPJ: 07.164.263/0001-85, estabelecido na Avenida Edson Lima do Nascimento, 5052 - Jardim Capelaço, Ji-Paraná - RO.

Art. 2º - A contar de 01/09/2023, fica os servidores **BRUNO PORTO DE LIMA**, matrícula nº *****124, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/09/2023, fica a servidora **JAINÉ DE SOUZA RUAS**, matrícula nº *****638, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia -

IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 01/07/2024, fica a servidora **EULA LIMA DE JESUS**, matrícula nº *****553, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049719703

Portaria nº 426 de 13 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/02/2019, designar **ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO**, matrícula nº *****585, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 027 -RO INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS EIRELI - MAGNATA**, CNPJ: 34.984.334/0001-69, estabelecido na Rua Pastor Severo Antônio de Araújo, Km 10, s/n, município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - A contar de 01/01/2020, fica o servidor **BRUNO PORTO DE LIMA**, matrícula nº *****124, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/06/2023, fica a servidora **JAINÉ DE SOUZA RUAS**, matrícula nº *****638, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 01/07/2024, fica a servidora **EULA LIMA DE JESUS**, matrícula nº *****553, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049720896

AVISO

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015.006270/2024-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de café e açúcar.

Informamos que a Agência IDARON está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados para fornecimento de café e açúcar, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência 0048967289.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Documento de Oficialização de Demanda 2 (0048785557), o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **contratos.idaron@gmail.com**. Informações: tel. (69) 9 9256 8272, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula funcional 30***798

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 161/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00012/2007/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/00012/2007** do empreendimento INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS 3 MENINAS LTDA-ME localizada na BR 364, Km 506, S/N, no Município de PIMENTA BUENO/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.039.525/0001-80 contendo 599 fls, com fulcro no Despacho nº 632/COLMAMP/2024 a fl. 599 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049755862

Portaria nº 227 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento (0049801213), contido nos autos do Processo nº 0028.012278/2024-05.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga nos dias 20 e 21 de junho de 2024, com base na Lei 9.504/97 Art. 98, ao servidor **ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Siape ***959 / Matrícula nº *****920, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, Servidor Federal a Disposição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, considerando, serviços prestado a Justiça Eleitoral, conforme certidão de serviços eleitorais ID (0049803055).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049808235

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 209 de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de recebimento e certificado de notas fiscais referente ao processo principal 0041.000290/2024-91 e seus processos relacionados.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a comissão de Gestão e Recebimento de processo referente a aquisição do coffee-break, solicitado pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, por intermédio do setor de Recursos Humanos:

- I - **Danielle Parada Dantas de Melo** - matrícula: nº *******239** - designação Gestora;
- II - **Vanderlane Paulino Silva** - matrícula: nº *******516** - designação Membro;
- III - **Leonardo Vieira de Queiroz** - matrícula *******871** - designação Membro;
- IV - **Letícia Nina Goveia** - matrícula: nº *******507** - designação Membro;
- V - **Oralda Kélia do Nascimento Silva** - matrícula: nº *******254** - fiscal.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 187 de 06 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048988150

EDITAL Nº 10/2024/SEDEC-SINE

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, RESULTADO FINAL dos candidatos aprovados no Processo Seletivo previsto no EDITAL Nº 9/2024/SEDEC-SINE de 04 de Junho de 2024, para Cursos na modalidade Presencial, e PRORROGAÇÃO de demais cursos previstos no mesmo Edital.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Após análise das inscrições, temos a classificação em definitivo dos candidatos abaixo relacionados, nos respectivos cursos:

ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
01	HIAGO DE CARVALHO GOMES
02	ALEX DO NASCIMENTO SILVA
03	JÔNATAS ANDRADE DE BRITO
04	MURILO MASCARENHAS FREITAS
05	DAVID NAER ESPAGNA
06	MAILTON EVANGELISTA
07	MARÍA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO
08	DHENIFER SOUZA DAS NEVES
09	GENIEL DA SILVA LIMA
10	NAIRA PABLICIA MACIEL DA SILVA LIMA
11	CLEVERSON SANTANA DO NASCIMENTO
12	MARLENE PEREIRA DA SILVA
13	YAN GUILHERME
14	MARCELO SÁVIO FREITAS UMBELINO
15	ARILDO VASCONCELOS PRESTES
16	KAIQUE SHINJI TANABE
17	ROSENI RABELO
18	RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA
19	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA
20	JULIO CESAR SILVA DOS PRAZERES
21	REIVALDO CANDIDO DOS SANTOS

22	CAMILA BORTULUZZU HENRICHSEN
23	JANDERSON CAMPOS
24	AUGUSTO LUCAS PEREIRA ARAUJO
25	MARCILENE GOMES FONTENELE
26	ROGERS ARAÚJO LIMA
27	ANDRÉ LUIZ MORAIS SIQUEIRA DA SILVA
28	AMANDA CATIÚCIA BARROS MOQUEDACE
29	LOURIVAL RODRIGUES PEREIRA
30	ROSENIRA BARBOSA FREITAS
31	ESTEFANO MONTEIRO SOARES (Cadastro Reserva)
32	LUCAS COLARES DOS SANTOS (Cadastro Reserva)
33	VINICIUS BATISTA DA SILVA (Cadastro Reserva)
34	ÉRIKA SANTOS DA PAIXÃO (Cadastro Reserva)
35	PAMELA OLIVEIRA MONTEIRO (Cadastro Reserva)
36	SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS (Cadastro Reserva)
37	FRANCISCO DANILO SOUSA VALENTE (Cadastro Reserva)
38	ARIEL SHALLON ALMEIDA DE OLIVEIRA (Cadastro Reserva)
39	JOSIMAR DA CONCEIÇÃO SOUSA (Cadastro Reserva)
40	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA (Cadastro Reserva)

DESIGNER DE SOBRANCELHAS	
01	ANA KELLY MIRANDA DO NASCIMENTO
02	TÂNIA SANTOS DOS PASSOS MAI
03	GABI ALVES OLIVEIRA
04	TAIANA CORDEIRO RODRIGUES DE HOLANDA
05	LUCIMAR FERREIRA DAMASCENO
06	HEITIANY VIEIRA
07	VANESSA DOMICIANO
08	RAFAELA CRUZ DE SOUZA DA SILVA
09	ROSÂNGELA ALVES DA SILVA
10	KATIELLEM COELHO BOTELHO
11	ALANA DE MELO MONTEIRO
12	ANA CAROLINA ALMEIDA DOS SANTOS
13	EVANUELE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
14	ANE CRISTINE DUARTE LOPES
15	VANDERLYCE SILVA BARBOSA
16	JAKELINE MEIRELLES DE LIMA
17	TATIANE DE SOUZA ALMEIDA
18	ÉDINA PEREIRA MAIA ALMEIDA

19	ELISÂNGELA SALES CHAVES
20	LUMA MARIA SILVA
21	RENATA CAROLINE NUNES TAVARES VENTURA
22	JESSICA MONTEIRO DA COSTA
23	THAUANY BARRETO ARAÚJO
24	PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHÃES
25	ELIZABETH JOSEFINA LAYA SALAS
26	LEILANE ALFAIA VIEIRA
27	MARILENE NOGUEIRA CIRINO
28	MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA
29	SAYURI EVELYN LIMA KOGARASU
30	MARILEIA SANTIAGO
31	CAROLINE DA SILVA FEITOZA (Cadastro Reserva)
32	CINTIA SANTOS BARBOSA (Cadastro Reserva)
33	SALETE DA SILVA FERREIRA (Cadastro Reserva)
34	CATHERINE BIANCA APONTES DOS SANTOS (Cadastro Reserva)
35	MARIA EDUARDA DA SILVA BRAGA (Cadastro Reserva)
36	CAMILA STORQUE (Cadastro Reserva)
37	SANDRA FREITAS DE LIMA DO CARMO (Cadastro Reserva)
38	PÂMELA CRISTINA SOUSA SILVA (Cadastro Reserva)
39	REBECA VITÓRIA SILVA DE ANDRADE (Cadastro Reserva)
40	CLEOSIDETE VITÓRIA DA CRUZ (Cadastro Reserva)

MANUTENÇÃO DE DRONES	
01	HUGO ANDRÉ BRAGA DA SILVA
02	FRANCISCO JOCELIO PASCOAL BRANDÃO
03	MARISSON KAIK JUSTINIANO BRITO
04	IVANDILSON DOS SANTOS
05	CLAUDIO LOPES RODRIGUES
06	EDISON FALCÃO VELOZO NETO
07	CELSO CARNEIRO DA CRUZ
08	LEONARDO TELES DA ROCHA
09	TEILA RENEIDE MENEZES DO NASCIMENTO
10	FRANCISCO LIMA BARBOSA
11	GEOVANE ROMANO ERMÍRIO
12	UILAS MARTINS FERREIRA
13	ADRIANO RODRIGUES
14	REINALDO LOPEZ CHAVES
15	VALTERLI FREITAS NASCIMENTO

16	ANDREY DA COSTA BITENCOURT
17	GERLIANE SOARES DE BARROS ROCHA
18	EDIVANDRO LAION OLIVEIRA AUGUSTINHO
19	WESLEY MARQUES SILVEIRA
20	FRANCLIN PINTO DOS SANTOS
21	IZAILSON JOSÉ DA SILVA PINHEIRO
22	JEFFERSON DA ROCHA PEQUENO
23	KAYKY FERMINO RIBEIRO
24	ISABEL ANGÉLICA NASCIMENTO CHAVES
25	PAULO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA
26	CLERES DE ALMEIDA MASCENO
27	ELISÂNGELA DE LIMA SANTOS
28	GABRIEL LUCAS LIMA DA SILVA
29	SÂNLEI ANDRES PINHEIRO CUELLAR
30	RAIMUNDO VITOR DE SOUZA BRITO
31	CELIO SANTOS CARDOSO (Cadastro Reserva)
32	JOÃO GABRIEL AUGUSTO FLORES CUNHA (Cadastro Reserva)
33	IAGO RODRIGO OLIVEIRA NASCIMENTO BOTTI (Cadastro Reserva)
34	GABRIEL SOUSA FERREIRA (Cadastro Reserva)
35	ABIB NEURO PEREIRA FREIRE (Cadastro Reserva)
36	LORENNA SILVA (Cadastro Reserva)
37	LUCIANO MIGUEL DA SILVA (Cadastro Reserva)
38	JOÃO PEDRO NUNES BRANDÃO (Cadastro Reserva)
39	WILLIAS MAX COELHO DA SILVA (Cadastro Reserva)
40	LUCIMAR LOPES (Cadastro Reserva)

OPERADOR DE DRONES	
01	RONALDO EVANGELISTA SANTOS
02	EVALDO PEDRO DA SILVA ARAÚJO CAVALCANTE
03	ROBERTO CARLOS REGIS DOS SANTOS
04	WANDERSON SOUSA BARROS
05	JULIO CESAR RIBEIRO
06	VALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
07	WILSON GRANJA DE SOUZA
08	GABRIEL MONTEIRO SENA
09	LOURENÇO DA SILVA
10	JOANILDO FILGUEIRA DA SILVA
11	DANIEL FERREIRA VALENCE JUNIOR
12	ANDREA FERREIRA DA SILVA

13	HERON PEREIRA FILOCREÃO SANCHES
14	RODRIGO BATISTA DA SILVA
15	RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS
16	WELLINGTON MIRANDA DE PAULA
17	JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE MELO
18	FRANCO NERI DE ALMEIDA MACHADO
19	ANTONIO BARBOSA DA SILVA
20	JACIARA BEZERRA SILVA
21	LUCAS ALVES SILVA
22	MARCELO FREITAS RODRIGUES
23	WASHINGTON FRANCA ROSA
24	THIARLES ABREU NEVES
25	ALEX JÚNIOR NUNES DA SILVA
26	JOÃO CARLOS RONDO PINTO
27	OSVALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO
28	FLAVIO MENEZES DOS SANTOS
29	JOÃO VITOR PECINI BARBOSA
30	ARLAN PEREIRA DE SOUZA
31	BRENDA KHETLIM PEREIRA REIS (Cadastro Reserva)
32	EVANILSON PAZ FERREIRA (Cadastro Reserva)
33	IVÁN ALEJANDRO PRADO PACHECO (Cadastro Reserva)
34	JAKELINE GONÇALVES REIS (Cadastro Reserva)
35	THIAGO CABRAL DE FREITAS GUIMARÃES (Cadastro Reserva)
36	NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO (Cadastro Reserva)
37	ABIDÃO FERREIRA DA SILVA FILHO (Cadastro Reserva)
38	RAÍ FLORÊNCIO PEREIRA (Cadastro Reserva)
39	LUIZ FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA (Cadastro Reserva)
40	ADRIANO SOARES GONÇALVES (Cadastro Reserva)

PANIFICAÇÃO	
01	SILAS SILVA DO CARMO
02	KARINA DOS SANTOS SILVA
03	JARBAS SANTOS DA SILVA
04	JOÃO VITOR PEREIRA CABRAL DE ARAUJO
05	POLIANA PEREIRA DA SILVA
06	JOÃO SOUZA DOS SANTOS
07	NONATO ONILDO CAMPOS BATISTA
08	MARCIA CRISTINA ABADIAS ARAUJO
09	ANDERSON MOREIRA FAVEIRO

10	MARIA NADIR BRAGA DE ALMEIDA
11	ALESSANDRA MENEZES BRAGA BRAUM
12	LEONARDO FERREIRA DE SOUSA
13	EMELY LIMA SOARES
14	LUANA SERGIA DA SILVA
15	JOVIANE MARTINS SANTOS
16	ANA PAULA NAVARRO PINHEIRO
17	SUELEM SOARES DA COSTA
18	MICHEL RAMALHO DE OLIVEIRA
19	JAQUELINE LEILA DE PAULA LIMA
20	RAQUEL BARBOSA DA SILVA
21	BRENDA NASCIMENTO AMARANTES
22	RAIMUNDO NONATO QUEIROZ DO NASCIMENTO
23	GABRIEL MERCADO COSTA
24	RAELEM FREITAS DA COSTA
25	CRISTIANE CASTRO DE LIMA
26	JAQUELINE RODRIGUES BARBOSA
27	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FELIPE
28	DELCINEIA GOMES
29	LAUCIENY SANTANA DE BARROS CARRASCOSA
30	VICTOR RYAN FRANÇA DOS SANTOS
31	LUIZ FERNANDO COSTA SILVA (Cadastro Reserva)
32	LEISSE MINELI SELVINA RIBEIRO (Cadastro Reserva)
33	ANANDA MESQUITA BARROS (Cadastro Reserva)
34	RENE AMORIM (Cadastro Reserva)
35	GLEICILENE STEFANY DA SILVA CANAMARI (Cadastro Reserva)
36	MARIA IVANI GOMES DA SILVA (Cadastro Reserva)
37	TAIS DE SOUZA DA SILVA (Cadastro Reserva)
38	ROSECLEI GOMES BATISTA (Cadastro Reserva)
39	GABRIELA SILVA TEIXEIRA (Cadastro Reserva)
40	IASMIM DINAH QUEIROZ RODRIGUES (Cadastro Reserva)

PIZZAIOLO	
01	LUCAS LIMA DE MOURA DOS SANTOS
02	RAIMUNDO GLEDSON DE ALMEIDA
03	ERIC QUADROS DA COSTA
04	JAMILES NASCIMENTO VIEIRA DOS SANTOS
05	JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
06	LINDEMBERG MAGALHÃES CARVALHO JUNIOR

07	JOSE PAULO DOS SANTOS GUARATE JUNIOR
08	RENATO EDUARDO MOURA
09	ANTONIO MARCOS DA SILVA LINHARES
10	JOÃO VITOR DE SOUZA DOS SANTOS
11	SANDY ROCHA DA SILVA
12	SEBASTIÃO MOREIRA DA COSTA FILHO
13	ESTARUANO AIRES DE OLIVEIRA
14	IVANI TEIXEIRA
15	MARIA MAYARA FELIX DA SILVA
16	UILLIAME MORAES ROCHA
17	LUCAS JOSE LAVAREDA LIMA
18	AWLLIAN ARARIPES DE OLIVEIRA
19	LUCAS OLIVEIRA LIMA
20	FRANCIANE LOPES
21	ISABELE SILVA LEITAO
22	LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO
23	CLODOALDO COLARES BRANCO
24	EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA
25	LUZIANE COSTA MONTEIRO
26	LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA
27	CLEIA AIGUANA MORAES
28	DALILA GAMA DE ARAÚJO
29	ALICE KETLEN MARTINS SOUSA
30	JULIANA OLIVEIRA BARROS
31	ABDORAL DIAS DO NASCIMENTO (Cadastro Reserva)
32	RUBENS LEONARDO PESSOA DA SILVA VLAXIO (Cadastro Reserva)
33	CLÉIA MUNIZ DA SILVA (Cadastro Reserva)
34	RAIMUNDA NONATA MARQUES DE OLIVEIRA (Cadastro Reserva)
35	RAQUEL SANTOS REIS (Cadastro Reserva)

UNHAS EM GEL	
01	BIANCA APARECIDA SILVA FERREIRA
02	THIFANI JULIANA SILVA DE LIMA
03	DANIELA DE LOS ANGELES SALAZAR LICETT
04	NAIARA ROQUE DE LIMA
05	ELOÁ FERNANDES DA SILVA SENGER
06	JÉSSICA FABÍOLA HORTEGAL DE LIMA
07	ELAYNE VITÓRIA LEITE DE OLIVEIRA
08	LUZILENE DE SOUZA

09	FRANCILENA PEREIRA DOS SANTOS
10	VITÓRIA DE SOUZA MATTOS
11	SUELEN RODRIGUES GOMES
12	DILCINEIA VIANA
13	CARINE FERREIRA CAPUTO
14	IVANIA SOARES DA SILVA
15	MILENA SILVA VELOSO DE ARAÚJO
16	ALESSANDRA DE JESUS TELES
17	CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
18	MIRIAN DIAS FERNANDES
19	YASMIM REGINA
20	ANA CARLA DA SILVA COLARES
21	THAINA LOPES BEZERRA
22	ANA JULIA CARDOSO MARQUES
23	JÉSSICA DIEME NASCIMENTO DA CRUZ
24	TALITA LINS LIMA DA SILVA
25	JULIANE DE SOUZA AGUIAR
26	LUCIANA DA SILVA MARTINS
27	RAÍSSA NASCIMENTO FIGUEIRÊDO RIBEIRO
28	MICHELE BRENDA DE CASTRO COUTINHO
29	ALICE SCHUPP PINHEIRO OLIVEIRA
30	REGINA CUSTÓDIO FURTADO NUNES
31	HANGEL DANTAS SOBRAL (Cadastro Reserva)
32	ALANA ALVES DA SILVA (Cadastro Reserva)
33	RAFAELY DE SOUZA GOMES (Cadastro Reserva)
34	SORAYA SOUZA DAMASCENO (Cadastro Reserva)
35	ANDRESA PEREIRA DE ARAÚJO (Cadastro Reserva)
36	PATRÍCIA DE FÁTIMA VALENTE (Cadastro Reserva)
37	DÉBORA CARVALHO ALVES (Cadastro Reserva)
38	BRENDA LORAINÉ SOARES DA SILVA (Cadastro Reserva)
39	INGRIRLAYNE NUNES (Cadastro Reserva)
40	SABRINA NICOLI FERREIRA DA SILVA (Cadastro Reserva)

1.2. As turmas são limitadas a 30 alunos, caso haja desistência de algum candidato aprovado, a instituição responsável pela execução dos cursos entrará em contato para convocação e substituição, automaticamente.

2. PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS

2.1. FICAM PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS conforme cronograma:

	Cursos	Cronograma
01	Vitrinista	Inscrições prorrogadas até o dia 23/06/2024 Resultado Final: 25/06/2024
02	Penteados	

03	Garçom
04	Churrasqueiro
05	Atualização em corte e escova
06	Arranjos Florais

3. DO INÍCIO DOS CURSOS

CURSO	INÍCIO	TURNO/LOCAL
Unhas em gel	24/06/2024	Noturno Rua Tamareira com Águas Vermelhas Nº 3297. Bairro: Eletronorte. CEP: 76.808-840
Pizzaiolo	24/06/2024	Noturno São Tiago Maior – Rua Mané Garrincha Nº 3154. Bairro: Socialista. CEP: 76.829-150
Panificação	24/06/2024	Tarde São Tiago Maior – Rua Mané Garrincha Nº 3154. Bairro: Socialista. CEP: 76.829-150
Designer de Sobrancelhas	24/06/2024	Tarde Rua Tamareira com Águas Vermelhas Nº 3297. Bairro: Eletronorte. CEP: 76.808-840
Assistente de Tecnologia da Informação	24/06/2024	Noturno Rua Paulo Leal Nº 474. Bairro: Nossa Senhora das Graças. CEP. 76.801-094
Operação de Drones	22/07/2024	Manhã Rua Tamareira com Águas Vermelhas Nº 3297. Bairro: Eletronorte. CEP: 76.808-840
Manutenção de Drones	22/07/2024	

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1.** A SEDEC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo para a complementação das vagas remanescentes.
- 4.2.** A SEDEC reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.
- 4.3.** A SEDEC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.
- 4.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Geração Emprego, bem como alterações deste Edital, se e/ou quando houver.
- 4.5.** Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE através dos e-mail **sineestadual@gmail.com** e/ou telefone **0800 648 6900**, de segunda a sexta-feira, das 7h30min as 13h30min.
- 4.6.** Este Edital incorporar-se-á ao EDITAL Nº 9/2024/SEDEC-SINE de 04 de Junho de 2024,.
- 4.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC, por meio da Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE.

Teresa Cristina Aranha De Brito
Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda
SEDEC-SINE

Sérgio Gonçalves da Silva
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC

Protocolo 0049809839

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 7700 de 17 de junho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2024 a 26/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, SEOSP - Secretário Adjunto - CDS-17 ***, matrícula *****434, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC26604

ATO Nº 28/2024/SEOSP-NCF ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.354430/2021-97

Convênio n.º 341/PGE-2021

Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste/RO

Objeto: Execução de Projeto Elétrico do Estádio Municipal. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0039042577) e Parecer Técnico n.º 443/2024/SEOSP-CIN (id.0049702821) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 341/PGE-2021 (id.0022969123).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049799164

Portaria de férias nº 7733 de 17 de junho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSIRENE DO EGITO ZALMA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2024 a 28/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC26611

Portaria de férias nº 7734 de 17 de junho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/05/2024 a 05/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO THAMES ARAGAO SOUSA, SEOSP - Gerente de Planejamento e Termos de Cooperação - CDS-09 ***, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/05/2024 a 05/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC26612

Portaria de férias nº 7735 de 17 de junho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/06/2024 a 03/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA, SEOSP - Chefe de Núcleo de Tecnologia Informação - CDS-03 ***, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/06/2024 a 03/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 7736 de 17 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo Art. 41 da Lei complementar nº965/2017, pela Lei complementar 1.060/2020 de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 04 de abril de 2023, DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2024 a 26/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DALILA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS, SEOSP - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****505, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DOC26615

EXTRATO

1-EXTRATO: Decisão nº 9/2024/SEOSP-ASTEC - 0049684606 referente AO CONTRATO Nº 0357/SEOSP/PGE/2023
2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** EMPRESA B. DE ALCANTARA MOURÃO **4-OBJETO:** NOTIFICAÇÃO da empresa a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre o ato da rescisão. **5-DATA DE ASSINATURA:** 12/06/2024.

ELIAS REZENDE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0049802254

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.001662/2024-98

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 436 (0049645803) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA;eUILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER; E EDUARDO MOREIRA DE JESUS**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049727530

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.001444/2024-53

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 430 (0049589230), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018](#), [Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEANDRO REIS BORGES; GRACIELE DUMMER PEREIRA; FLAVIA APARECIDA MINA; E IANCA ALVES DE OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049728894

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Portaria nº 1574 de 14 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR a composição da Portaria nº 44 de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 24 de 06 de fevereiro de 2024, que designou os servidores, para realização de despesas no regime de adiantamento para o exercício de 2023, conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

INCLUIR:

I - WILLIAM DA SILVA AMARAL, matrícula nº300***113, Lotado na 12ª RR de Jarú.

EXCLUIR:

I - JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº300***233, Lotado na 12ª RR de Jarú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se
Porto Velho, 14 de junho de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0049754381

Portaria nº 1527 de 07 de junho de 2024

	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arrecadação de Tarifas Aeroportuária através do Sistema Unificado de Arrecadação e Cobrança de Tarifas Aeroportuárias - (SUCOTAP) para os aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena.	Porcentagem	10%	Alta	-	10% do valor arrecadado referente às operações aeroportuárias dos aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena.

Aproveitamos o ensejo e incluímos o objeto referente a contratação da empresa para os serviços de Agente de Integração, responsável pela possibilidade de disponibilização de Estagiários de Ensino Superior. Justificamos a inclusão do objeto no Plano de Contratação Anual - PCA 2024, visto que a empresa especializada atua como agente de integração, através dos termos de cooperação para disponibilização de alunos para a prestação de apoio às atividades desenvolvidas pelas coordenadorias, gerências, residências regionais e usinas de asfalto em todas as frentes deste Departamento.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	Objeto	Unid de medida	Quantidade	Prioridade	Valor Unitário	Total Estimado
228	Contratação da empresa para os serviços de Agente de Integração para a disponibilidade de estagiários de Ensino Superior.	Unidade	75	Alta	R\$ 12,00	R\$ 900,00

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0049214051

Portaria nº 1512 de 05 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de 2024, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes no CONTRATO Nº 446/2024/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a partir do dia 29 de abril de 2024 a Comissão de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente aos Contratos Nº 446/2024, Empresa **MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP**, CNPJ/MF n.º 01.963.831/0001-21.

Art. 2º. Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Contrato Nº 446/2024, a serem entregues à **8ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Ji-paraná-RO, nos seguintes termos:

- I - Presidente - ALEXANDRO SANTOS BRITO, Residente, matrícula nº *****94;
- II - Membro - JANES CLAY DE OLIVIERA MENDES, Assessor Técnico I, matrícula nº *****64;
- III - Membro - NADIR ALVES DOS SANTOS, Assessor III, matrícula nº *****72;
- IV - Membro - RIONES ALVES MOREIRA, Mecânico, matrícula nº *****88;
- V - Membro - JOSILAINE GRUDTNER, Assessor IV, matrícula nº *****98;
- VI - Membro - MARCIA CRISTINA DE FREITAS RODRIGUES, Assessor IV, matrícula nº *****14.

Art. 3º. Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Contrato Nº 446/2024, a serem entregues à **Usina de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

- I - Presidente - ALLAN FIGUEIREDO DE ARAUJO, Aux. de serviços gerais, matrícula n.º *****07.
- II - Membro - SONIA MARIA DOS SANTOS, Cozinheira, matrícula n.º *****19.
- III - Membro - ALZENIR DE FREITAS MELO, Aux. Serviços Gerais, matrícula n.º *****00.
- IV - Membro - CRISTIANE MARINHO DELMASCHI PACHECO, Cozinheira, matrícula n.º *****19.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 3º e 4º deste instrumento.

Art. 4º. As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049417585

Portaria nº 1536 de 11 de junho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Membros da Comissão de Bens Patrimoniais para assessorar esta Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes para o corrente exercício, e dá outras Providências, por todo o ano de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, art. 2º para os fins deste Decreto, membros de comissão são servidores designados para conduzir processamentos de licitação que envolvam bens ou serviços especiais.

CONSIDERANDO que a chefia das residências tem como atribuição supervisionar o emprego correto e uso seguro dos veículos, máquinas e equipamentos;

CONSIDERANDO ainda como objetivo de prestar apoio e orientação, através de suas unidades, para esta Coordenadoria de Logística;

CONSIDERANDO o dever do cumprimento as normas de procedimentos técnicos para a execução dos serviços de melhoramento e conservação rodoviárias executados;

CONSIDERANDO que os Membros de Comissão das Residências e Gerências de Usinas deverão auxiliar nos procedimentos de levantamento patrimonial de materiais, bens e serviços no âmbito desta Coordenadoria de Logística;

CONSIDERANDO instituir os servidores para subsidiar esta Coordenadoria de Logística com as informações patrimoniais, entre elas, empréstimos de bens patrimoniais, substituição de bens, e aquisição de bens.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, que tem como objetivo receber e examinar, no que

diz respeito à quantidade e a qualidade dos Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços adquiridos ou contratados pelo DER/RO, por meio da Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços entregues pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Realizar o assessoramento dos servidores responsáveis pelo levantamento patrimonial, no qual irão gerir o estoque e a distribuição dos bens patrimoniais públicos;

III - Elaborar os relatórios mensalmente com as informações de empréstimos ou cedências de bens patrimoniais, para o Setor Patrimonial, DER-SPATRIM.

IV - Gerar relatório estatístico mensal sobre a demanda dos materiais de consumo, para auxiliar na elaboração do planejamento patrimonial para o exercício seguinte.

Art. 3º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **1ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Honorato de Souza, Residente, Matrícula nº *****850;

II - MEMBRO - Rafael Bruch Lopes, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****311.

Art. 4º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **2ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Dirceu de Souza, Residente, Matrícula nº *****15;

II - MEMBRO - Adálio Ferreira Pereira, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****220;

III - MEMBRO - Claudio Jacob, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****012.

Art. 5º - Designar os servidores para Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **3ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047154939), foi realizada a exclusão da servidora.

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004907/2024-43), foi realizada a alteração.

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0048993824), foi realizada a exclusão da servidora.

I - PRESIDENTE - Robson Magno da Silva, Residente, Matrícula nº *****496;

II - MEMBRO - Manoelito Vitorino de Jesus, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****881;

III - MEMBRO - Ester Nunes Alves Antunes, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****874.

Art. 6º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **4ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Jair de Almeida, Residente, Matrícula nº *****27;

II - MEMBRO - Carolyn Lehum do Valle, Assessora Técnica, Matrícula nº *****215.

Art. 7º - Designar os servidores para compor Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **5ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047125674), foi realizada a alteração da servidora.

I - PRESIDENTE - Nilson Oliveira, Residente, Matrícula nº *****727;

II - MEMBRO - Aldo Renato Gomes da Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****397.

III - MEMBRO - Amélia Minichelli Silva, Auxiliar em atividades administrativas, Matrícula nº *****238.

Art. 8º - Designar os servidores para compor Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **6ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edson Welten Filho, Residente, Matrícula nº *****64;

II - MEMBRO - Francisco Alves Gomes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****797.

Art. 9º - Designar os servidores para compor Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **7ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Alvorada do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Carlos Leandro Oliveira Pereira, Residente, Matrícula nº *****557;

II - MEMBRO - Diany Valério Ortolane, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****753.

Art. 10º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **8ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004913/2024-09), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Alexandro Santos Brito, Residente da 8ª Residência Regional, Matrícula nº *****494;

II - MEMBRO - Luciane Ferreira Lacerda, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****531;

III - MEMBRO - José Humberto Silva, Auxiliar de Oficial de Manutenção, Matrícula nº *****134.

Art. 11º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **9ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Rogério Henrique de Medeiros, Residente, Matrícula nº *****328;

II - MEMBRO - Wagner Luan Brandão Passos, Oficial de Manutenção, Matrícula nº *****125.

Art. 12º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **11ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047128485), foi realizada a alteração dos servidores.

I - PRESIDENTE - Edy Fábio Antônio Ramos, Residente, Matrícula nº *****071;

II - MEMBRO - José Wautemberg Godoy e Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****885;

III - MEMBRO - Wesley Luciano de Oliveira, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****014.

Art. 13º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **12ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - João Paulo Ribeiro Barbosa, Residente, Matrícula nº *****233;

II - MEMBRO - Agnaldo Moises Batista, Motorista, Matrícula nº *****435;

IV - MEMBRO - Sandra Rodrigues Soares Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****280.

Art. 14º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **13ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Agno Ferreira Mascarenha, Residente, Matrícula nº *****397;

II - MEMBRO - Jerry Luis Ribeiro, Assessor III, Matrícula nº *****424;

III - MEMBRO - Shirleudo Dos Santos Reis, Assessor, Matrícula nº *****426.

Art. 15º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **14ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Extrema - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Joao Bosco Rodrigues, Residente, Matrícula nº *****695;

II - MEMBRO - Edson Iago da Silva Tavares, Chefe de Equipe I, Matrícula nº *****782;

III - MEMBRO - Gabriela do Vale Rodrigues, Chefe de Equipe administrativa, Matrícula nº *****849;

Art. 16º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **15ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Adeleito Ferreira da Silva Effgen, Residente, Matrícula nº *****25;

II - MEMBRO - Osvaldo Fernandes Santos, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****992;

III - MEMBRO - Marcio da Silva Mateus, Operador de máquinas pesadas, Matrícula nº *****994.

Art. 17º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **16ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Pablo Henrique Cândido, Residente, Matrícula nº *****110;

II - MEMBRO - Daiani Scalfone Alves, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****136;

III - MEMBRO - Sérgio Luis da Silva, Borracheiro, Matrícula nº *****206.

Art. 18º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004914/2024-45), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Klayson Furtado Mendonca, Gerente de Usina, Matrícula nº *****88;

II - MEMBRO - Allan figueiredo de Araujo, Aux. Serviços Gerais, Matrícula nº *****307;

III - MEMBRO - Julio Cezar da Silva, Oficial Manutenção, Matrícula nº *****793.

Art. 19º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Rolim de Moura** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004927/2024-14), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Gustavo Lincoln da Silva Meneses, Gerente, Matrícula nº *****741;

II - MEMBRO - Mirian Rodrigues de Freitas, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****328;

III - MEMBRO - Rodrigo Pinheiro Pacheco, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****645.

Art. 20º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Cacoal** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047090267), foi realizada a alteração da servidora.

I - PRESIDENTE - Claudervan Domingos Neris, Gerente da Usina, Matrícula nº *****336;

II - MEMBRO - Sebastiao Cardoso Lemes, Assessor II, Matrícula nº *****890;

II - MEMBRO - Larissa Rocha da Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****733;

IV - MEMBRO - Sara Caroline Santana, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****375.

Art. 21º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Vilhena** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Eudes Ferreira da Costa Junior, Gerente da Usina, Matrícula nº *****397;

II - MEMBRO - Eloi Almeida Carrijo, Técnico Contábil, Matrícula nº *****229.

Art. 22º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Jaru** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047061993), foi realizada a alteração do servidor.

I - PRESIDENTE - Anderson Chaves Ribeiro, Gerente de Usina, Matrícula nº *****041;

II - MEMBRO - Fabio Jose Xavier, Assessor, Matrícula nº *****152;

III - MEMBRO - Wilson de Sousa Nunes, Administrador, Matrícula nº *****783.

Art. 23º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047057808), foi realizada a alteração do servidor.

I - PRESIDENTE - Emerson Santos da Silva, Gerente da Usina, Matrícula nº *****99;

II - MEMBRO - Jessica Nelly Arnold, Chefe de Equipe de Engenharia, Matrícula nº *****209;

III - MEMBRO - Frankellin dos santos silva, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****260.

Art. 24º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Central de Distribuição de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná -RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0049100922), foi realizada a alteração do servidor.

I - PRESIDENTE - Marcos Gonçalves, Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, Matrícula nº *****012;

II - MEMBRO - Edna Fernandes Coimbra Fumagali, Agente Administrativo, Matrícula nº *****612;

III - MEMBRO - Evestile Flauzino, Motorista, Matrícula nº *****624;

IV - MEMBRO - Carlos Eduardo Marcelino Inácio, Assessor IX, Matrícula nº *****382

Art. 25º- As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor por tempo indefinido, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 26º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1166 de 17 de abril de 2024 (id0047866291).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0049592411

Portaria nº 1537 de 11 de junho de 2024

Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes para o corrente exercício, e dá outras Providências, por todo o ano de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços adquiridos ou contratados pelo DER/RO, por meio da Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços entregues pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à Unidade Administrativa/Operacional requisitante, a indicação de servidor(es) habilitado(s) com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) contratado(s);

III - rejeitar o(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV - expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s);

Art. 3º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 1ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Honorato de Souza, Residente, Matrícula nº *****850;

II - MEMBRO - Rafael Bruch Lopes, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****311;

III - MEMBRO - Flávio Jânio Teles de Paiva, Torneiro Mecânico, Matrícula nº *****761.

Art. 4º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 2ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Dirceu de Souza, Residente, Matrícula nº *****15;

II - MEMBRO - Adálio Ferreira Pereira, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****045;

III - MEMBRO - Murilo Soares dos Santos, Chefe Campo, Matrícula nº *****189.

Art. 5º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 3ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004907/2024-43), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Robson Magno da Silva, Residente, Matrícula nº *****496;

II - MEMBRO - Lucas Fabrício Benevides da Rocha, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****511;

III - MEMBRO - Ana Paula Amaral Jacob Torrente, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****352;

IV - MEMBRO - Edvaldo Carlos Rabelo, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****217.

Art. 6º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 4ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Jair de Almeida, Residente, Matrícula nº *****27;

II - MEMBRO - Carolyna Lehum do Valle, Assessora Técnica, Matrícula nº *****215;

III - MEMBRO - Daniele Marques Pereira, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****183.

Art. 7º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 5ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Oliveira, Residente, Matrícula nº *****727;

II - MEMBRO - Aldo Renato Gomes da Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****397;

III - MEMBRO - Amélia Minichelli Silva, Auxiliar em atividades administrativas, Matrícula nº *****238.

Art. 8º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 6ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edson Welten Filho, Residente, Matrícula nº *****64;

II - MEMBRO - Adonias de Oliveira Rosa, Oficia de manutenção, Matrícula nº *****950;

III - MEMBRO - Francisco Alves Gomes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****797.

Art. 9º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 7ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Alvorada do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Carlos Leandro Oliveira Pereira, Residente, Matrícula nº *****557

II - MEMBRO - Diany Valério Ortolane, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****753;

III - MEMBRO - Misael Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****306.

Art. 10º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 8ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004913/2024-09), foi realizada a alteração.

ALTERAÇÃO - Conforme adendo (id.0048706720).

I - PRESIDENTE - Alexandro Santos Brito, Residente da 8ª Residência Regional, Matrícula nº *****494;

II - MEMBRO - Luciane Ferreira Lacerda, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****531;

III - MEMBRO - Camila Sturm Souza, Assessor III, Matrícula nº *****922.

Art. 11º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 9ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Rogério Henrique de Medeiros, Residente, Matrícula nº *****328;

II - MEMBRO - Masisa Ferreira Novais, Assessor II, Matrícula nº *****942;

III - MEMBRO - Vinícius Volpe de Souza, Chefe de Oficina, Matrícula nº *****775;

IV - MEMBRO - Alexsander Anselmo Tomazelli Rodrigues, Assessor IV, Matrícula nº *****472.

Art. 12º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 11ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004914/2024-45), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Edy Fábio Antonio Ramos, Residente, Matrícula nº *****071;

II - MEMBRO - José Wautemberg Godoy e Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****885;

III - MEMBRO - Rosa Maria Nani, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****235;

IV - MEMBRO - Roberval de Souza oliveira, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****995.

Art. 13º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 12ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (id.0009.004915/2024-90).

I - PRESIDENTE - Willian da Silva Amaral, Residente, Matrícula nº *****113;

II - MEMBRO - Agnaldo Moises Batista, Motorista, Matrícula nº *****435;

III - MEMBRO - Ronan Barros de Assis, Assistente Administrativo, Matrícula nº *****565;

IV - MEMBRO - Sandra Rodrigues Soares Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****280.

Art. 14º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística 13ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos;

I - PRESIDENTE - Agno Ferreira Mascarenha, Residente, Matrícula nº *****397;

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****819;

III - MEMBRO - Gilmar da Silva Ferreira, Chefe Administrativo, Matrícula nº *****324;

Art. 15º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 14ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Extrema - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Joao Bosco Rodrigues, Residente, Matrícula nº *****695;

II - MEMBRO - Valdir Junio Pereira Vilasboas, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****782;

III - MEMBRO - Gabriela do Vale Rodrigues, Chefe de Equipe administrativa, Matrícula nº *****597;

Art. 16º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 15ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Adecleito Ferreira da Silva Effgen, Residente, Matrícula nº *****25;

II - MEMBRO - Cristiano Felipe de Souza, Oficial de Manutenção em Lubrificação, Matrícula nº *****647;

III - MEMBRO - Marcio da Silva Mateus, Operador de máquinas pesadas, Matrícula nº *****994.

Art. 17º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 16ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Pablo Henrique Cândido, Residente, Matrícula nº *****110;

II - MEMBRO - Daiani Scalfone Alves, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****136;

III - MEMBRO - Maria Aparecida Duarte, Cozinheira, Matrícula nº *****340.

Art. 18º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Fábio José da Silva, Gerente de Usina, Matrícula nº *****846;

II - MEMBRO - Allan figueiredo de Araujo, Aux. Serviços Gerais, Matrícula nº *****307;

III - MEMBRO - Antônio Celestino da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº *****800.

Art. 19º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Rolim de Moura do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004927/2024-14), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Gustavo Lincoln da Silva Meneses, Gerente da Usina, Matrícula nº *****741;

II - MEMBRO - Roneilton Felix de Jesus, Chefe de Equipe de Execução da Usina, Matrícula nº *****984;

III - MEMBRO - Thiago Pinheiro Moreira, Assessor III, Matrícula nº *****67.

Art. 20º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Cacoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047090267), foi realizada a alteração da servidora.

I - PRESIDENTE - Claudervan Domingos Neris, Gerente da Usina, Matrícula nº *****336;

II - MEMBRO - Sebastiao Cardoso Lemes, Assessor II, Matrícula nº *****890;

II - MEMBRO - Larissa Rocha da Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****733;

IV - MEMBRO - Rosilene Felix da Rocha, Laboratorista de Solo, Matrícula nº *****772;

Art. 21º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Vilhena do Departamento Estadual de

Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Eudes Ferreira da Costa Junior, Gerente da Usina, Matrícula nº *****97

II - MEMBRO - Eloí Almeida Carrijo, Técnico Contábil, Matrícula nº *****229;

III - MEMBRO - Juscileide da Costa Medrado, Assessora III, Matrícula nº *****379;

Art. 22º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Jaru do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Anderson Chaves Ribeiro, Gerente de Usina, Matrícula nº *****041;

II - MEMBRO - Allan Douglas Gomes de Lima, Engenheiro civil, Matrícula nº *****968;

III - MEMBRO - Vanildo Bernardo, Chefe de Operações da Usina, Matrícula nº *****443;

Art. 23º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ariquemes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Emerson Santos da Silva, Gerente da Usina, Matrícula nº *****99.

II - MEMBRO - Frankelin dos Santos Silva, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****260;

III - MEMBRO - Jeferson Carlos Guedes de Almeida, Assessor V, Matrícula nº *****589;

Art. 24º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Marcos Gonçalves, Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, Matrícula nº *****12;

II - MEMBRO - Edna Fernandes Coimbra Fumagali, Agente Administrativo, Matrícula nº *****10;

III - MEMBRO - Evestile Flauzino, Motorista, Matrícula nº *****624.

IV - MEMBRO - Carlos Eduardo Marcelino Inácio, Assessor IX, Matrícula nº *****382.

Art. 25º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Fábrica de Manilhas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Isaac Cavalcante de Menezes Júnior, Gerente de Fábrica de Manilhas, Matrícula nº *****756;

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de pátio, Matrícula *****324.

Art. 26º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edvar Fonseca Azevedo, Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo, Matrícula nº *****677

II - MEMBRO - Gabriel Domizábio Rodrigues Braz, Assessor I, Matrícula nº *****08;

III - MEMBRO - Ana Carolina Barreto Macedo, Assessor V, Matrícula nº *****44;

IV - MEMBRO - José Roberto Pedreira de Souza, Chefe de Equipe, Matrícula nº *****598;

V - MEMBRO - Feliana Lopes Bezerra de Lima, Assessor Técnica, Matrícula nº *****34;

VI - MEMBRO - Emíny Carlota Sousa de Melo, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****39.

VII - MEMBRO - Ariel do Couto Ramos, Assessor Técnico, Matrícula nº *****93;

VIII - MEMBRO - Gilvan Santos de Oliveira, Mecânico, Matrícula nº *****19;

IX - MEMBRO - Madson Pereira das Neves, Chefe de seção de regularização veicular, Matrícula nº *****79;

X - MEMBRO - Sidney Benarrosh da Costa, Agente Administrativo, Matrícula nº *****66;

XI - MEMBRO - Ademar Custódio Ferreira, Agente Administrativo, Matrícula nº *****64.

XII - MEMBRO - Nilson Gonçalves dos Santos, Chefe da Seção de Almoxarifado, Matrícula nº *****191

XIII - MEMBRO - Arival Costa dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula nº *****02

XIV - MEMBRO - Mariselma Gomes Braga, Chefe de Seção de Arquivo, Matrícula nº *****761;

XV - MEMBRO - Lazaro Guilherme Mendes do Nascimento, Chefe Seção de Patrimônio, Matrícula nº *****020;

XVI - MEMBRO - José Raimundo de Souza Barba, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****622;

XVII - MEMBRO - Danielle Marinho Napoleão, Assessora, Matrícula nº *****029.

Art. 27º- As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor por tempo indefinido, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1408 de 17 de maio de 2024 (id.0048868929).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0049593667

Portaria nº 1545 de 12 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 12 de junho de 2024, os servidores, **EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS**, residente, matrícula nº *****071 - **Fiscal Titular de Contrato** e **WESLEY LUCIANO DE OLIVEIRA**, chefe de equipe de pátio, matrícula nº *****014 - **Fiscal Suplente**.

CONTRATO Nº19/2023/PGE-DER

	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº19/2023/PGE-DER	0009.007538/2023-60	12 MESES	NUTRI PRIME ALIMENTOS LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais, Usinas de Asfaltos, DER/RO.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1876 de 26 de julho de 2023 (id.0040316463).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049641194

Portaria nº 1544 de 11 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO as atribuições dispostos nos Art. 19º ao 28º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE ALTERAR:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do

CONVÊNIO Nº 056/2021/FITHA do **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS, Residente, matrícula nº *****328;

II - Membro - DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS, Engenheiro civil, matrícula nº *****966;

III - Membro - NEWTON HIDEO NAKAYAMA, Engenheiro civil, matrícula nº *****138.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: Aquisição de uma máquina tipo Motoniveladora e uma Máquina Tipo Mini - Carregadeira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 2524 de 28 de setembro de 2023 (id.0042226648).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0049623925

Portaria nº 1531 de 10 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 128/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Cujubim/RO. Processo n.º 0009.014729/2023-88.**

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

ÉLDSON GOMES DOS SANTOS Matrícula n.º XXXXXX777

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0049556352

Portaria nº 1552 de 12 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 215/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Primavera de Rondônia/RO. Processo n.º 0009.015939/2023-93**

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTAMatricula n.º XXXXXX152

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Matricula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0049651225

Portaria nº 1555 de 12 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 184/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD**, no município de **Alto Paraíso/RO. Processo n.º 0009.014635/2023-17.**

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Matricula n.º XXXXXX337

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTAMatricula n.º XXXXXX831

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0049662300

Portaria nº 1573 de 14 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 113/2024/DER-NUAD12 (ID. 0049590236), nos autos do Processo 0009.007053/2024-57;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **WENDESON FERNANDO LIMA NOIA**, matrícula n.º *****734, Operador de Máquinas Pesadas, lotado no DER-12RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 11/12/2024 até 30/12/2024 - 20 (vinte) dias, conforme Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, **ficando transferida para fruição em 02 (dois) períodos, sendo: 1º período 15/07/2024 até 24/07/2024 - 10 (dez) dias e o 2º período para 09/12/2024 até 18/12/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0049750491

Portaria nº 1572 de 14 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GGP ID(0049568696); nos autos do Proc. 0009.000087/2024-11.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA**, matrícula nº *****219, Federal a disposição do Estado, lotado no DER-GGP, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente para o período de 08/01/2024 à 22/01/2024 - 15 (quinze) dias, conforme Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, **ficando para fruição no novo período em 22/07/2024 à 05/08/2024 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0049747645

Portaria nº 1534 de 10 de junho de 2024

O **DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicado no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE nº 120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO : Contrato Nº 066/2022/PGE/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.074803/2022-34, Contratação de empresa de engenharia para a elaboração do projeto básico, do projeto executivo e da execução das obras de implantação em vias urbanas dos Municípios de São Francisco do Guaporé, Seringueiras e Costa Marques/RO, referente ao lote 04

RESOLVE:

Art. 1.º **REVOGAR**, os termos da Portaria 252 (0045209509) de 22 de janeiro de 2024, publicado em DOF 22 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es):

JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE , matricula nº *****404

IANARA FELIX NERI DA SILVA , matricula nº *****589

FRANCISCO MARCIONILIO DE MATOS , matricula n.º *****325

Art. 1º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE PROJETO:

JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE , matricula nº *****404

IANARA FELIX NERI DA SILVA , matricula nº *****589

KLINSMAN DUARTE COELHO , matricula n.º *****520

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0049564139

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 56/2024

DO OBJETO

Aquisição de Água Mineral, Natural, acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 36.257,12** (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), de acordo com Autorização de Adesão da proposta de preços (id. 0047436126).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2087, conforme -NE - Nota de Empenho 0048947823, . DER-RO, de 2024.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e A.C.F.

MOREIRA., CNPJ: 14.410.553/0001-27

PROCESSO Nº 0009.000781/2024-38

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:11/06/2024

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA- Representante da Empresa **A.C.F. MOREIRA.,** CNPJ: 14.410.553/0001-27

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0049327718

Portaria nº 1539 de 11 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicado no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE nº 120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO Contrato nº 038/2022/PGE/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº 0009.137401/2021-77, firmado com a empresa **DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.058.241/0001-80, tendo como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-491; trecho: Santa Luzia D'Oeste - Entr. RO-492, com extensão de 24,93 Km - Lote Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

ENGENHEIRO CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO, matrícula *****113 como **Fiscal Suplente do Contrato.**

Passando assim a comissão de fiscalização a ser composta da seguinte forma:

ENGENHEIRO ERNANDES DE SOUZA BONFIM, matrícula nº *****660, como **Presidente da Comissão Técnica de Fiscalização;**

ENGENHEIRA SERGIANA COELHO NOBRE, matrícula nº *****967, como **Membro Titular da Comissão Técnica de Fiscalização;**

ENGENHEIRO CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO, matrícula *****113 como **Membro Suplente da Comissão Técnica de Fiscalização.**

Parágrafo Primeiro - O membro suplente da comissão de fiscalização, figurará apenas na ausência, afastamento ou impedimento de um dos membros titulares.

Parágrafo Segundo - Todos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0049607936

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 84 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Criar Comissão com a finalidade de Gestão e Fiscalização do Contrato de fornecimento de licença/software de editor avançado de PDF, composta pelos seguintes servidores: Felipe Barroso de Andrade - Matrícula 300147***, como Gestor; Mateus Luiz Rovani da Silva - Matrícula 300175***, como Suplente de Gestor; João Carlos Ferreira do Amaral - Matrícula 300147***, como Fiscal e José Nilson de Oliveira Martins - Matrícula 300147***, como Suplente de Fiscal, conforme discriminação abaixo:

	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Termo de Contrato nº 427/2024/PGE-JUCER	CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA	Felipe Barroso de Andrade	Mateus Luiz Rovani da Silva	João Carlos Ferreira do Amaral	José Nilson de Oliveira Martins

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0049738382

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, representada pelo Presidente do Instituto de Pesos e Medidas, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nos moldes do Parecer 284 (0049505169), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0017.000250/2024-46, que RECONHECE e RATIFICA a dispensa de licitação, objetivando a contratação direta da empresa: A.C.F. MOREIRA-ME , inscrita sob o CNPJ nº 14.410.553/0001-27, cujo objeto é a aquisição consiste em Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13kg, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, nos termos pactuados no Termo de Referência 0049710044, perfazendo o valor total de **R\$ 1.290,00 (mil e duzentos e noventa reais)**.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE - IPEM/RO

Protocolo 0049803785

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 94/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução Contran nº 723/2018 e art. 14, §2º, da Resolução Contran nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no EDITAL Nº 94/2024/DETRAN-CTECGAB, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso.

O recurso da penalidade deverá ser apresentado por escrito, de forma legível, à **Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

1) Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Suspensão da CNH';
2) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
3) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

4) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
5) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
6) pedido;
7) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

1) requerimento de análise do recurso;
2) cópia da notificação da penalidade;
3) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
4) procuração; e
5) credencial da OAB, quando for o caso.

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é 02/08/2024. O recurso poderá ser protocolizado na 2ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada à Rua Padre Chiquinho, Nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e e não ocorrendo a entrega da CNH em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da publicação do extrato deste Edital no DIOF-RO, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas>.

BRENNO VÍCTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0049684577

Portaria nº 852 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.040302/2024-87;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLUCIA DE SOUZA FARIAS, Estatutária, matrícula nº *****779, para responder, em substituição à servidora JULIANE COSMO DE OLIVEIRA, matrícula nº *****267, pelo cargo de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, CDS-01, no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, correspondente ao gozo férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0049703388

Portaria nº 850 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.039529/2024-80;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEAN PEDRO ALVES MAIA, Estatutário, matrícula nº *****419, para responder, em substituição à servidora MÁRCIA ELHAGE PINHEIRO, matrícula nº *****802, pelo cargo de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, CDS-02, no período de **09/07/2024 a 28/07/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0049699645

Portaria nº 851 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.037239/2024-00;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDSON LUIZ KLINGENFUS, Estatutário, matrícula nº *****451, para responder, em substituição à servidora LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA, matrícula nº *****890, pelo cargo de Presidente de Comissão Examinadora, CDS-05, no período de **10/06/2024 a 29/06/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/06/2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0049702581

Portaria nº 855 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.001448/2024-15;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **GREICIANE AZEVEDO DA SILVA**, Comissionada Sem Vínculo, matrícula nº *****493, para responder, em substituição ao servidor **MATHEUS SILVA RODRIGUES**, matrícula nº *****234, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria de Nova Califórnia, CDS-03**, do município de Porto Velho, no período de 15/06/2024 a 29/06/2024, referente à folgas eleitorais do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0049713521

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TACONV Nº 004/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Vale do Anari (CNPJ sob nº 84.722.917/0001-90).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2024.

PROCESSO SEI nº 0010.256395/2020-36.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral Adjunto
ANILDO ALBERTON
Prefeito de Vale do Anari

Protocolo 0049698588

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TACONV Nº 009/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO (CNPJ nº 04.092.672/0001-25).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2024.

PROCESSO SEI Nº 0010.018679/2020-26.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral Adjunto
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito de Ji-Paraná

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº 0010.014116/2024-92)

O Diretor-Geral Adjunto deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1013/2024/SUPEL-CRP (0049514374), bem como há manifestação favorável das Empresas **B.R.Y CONSULTORIA LTDA -CNPJ Nº 32.678.857/0001-51** (0049570747), **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 49.975.935** (0049571093), **RR DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ nº 13.662.140/0001-77** (0049571243), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer nº 145/2024/PGE-DETRAN (0049775084), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.014116/2024-92, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação para atender as necessidades da Coordenadoria de Formação de Condutores-COFORC, na realização do III Encontro Pedagógico de Instrutores de Trânsito do Estado de Rondônia/2024, conforme Solicitação de Compras (0048750770), tendo como contratadas as Empresas **B.R.Y CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 32.678.857/0001-51**, no valor de **R\$ 17.826,90 (dezessete mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**, **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 49.975.935/0001-82**, no valor de **R\$ 17.928,00 (dezessete mil novecentos e vinte e oito reais)**, **RR DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ nº 13.662.140/0001-77**, no valor de **R\$ 17.634,00 (dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais)**.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0049825654

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.010906/2023-16
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 40.846,70 (quarenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme documento id.0049734220 . Porto Velho (RO), 14 de junho de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0049749320

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 003/2024
Pregão Eletrônico Nº 005/2024
Data da Abertura: 05/06/2024
Data e Julgamento: 05/06/2024
Data Homologação: 14/06/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, mediante registro de preço, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Vale do Jamari “Esreg de Ariquemes”** e escritórios locais, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Ata id.0049761943. Processo nº 0011.010906/2023-16. Porto Velho (RO), 14 de julho de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0049768450

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004520/2024-48 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Geraldo Souza Ferreira Filho 5-Valor: R\$ 3.337,50 6-Data: 17/06/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0049824666

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON

Portaria nº 376 de 14 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Processo n.º 0016.003053/2024-99;
Considerando o teor da Decisão n.º 971/2024/IPERON-GAB (0049642472), bem como Autorização de Viagem e diárias 168452 (0049787721).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, ao município de Vilhena/RO, para realização de **estudo social** através de visita domiciliar/coletar dados, pesquisas documentais e juntada de documentos, para elaboração do "relatório social" referente ao processo administrativo de pensão por morte nº (0016.003053/2024-99).

NOME	MATRÍCULA	CARGO
João Ferreira da Silva	*****813	Motorista
Elisangela da Conceição Patrício Suárez	*****823	Analista em Previdência Assistente Social

Art. 2º Conceder o pagamento de 4 ½ (Quatro e meia) diárias, no período de **17 a 21 de junho de 2024**, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0049789030

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 418 DE 03/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.099175/2022-61.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DJALMA ANTONIO DE ARRUDA SANTIAGO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx771**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0049300574

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 419 DE 03/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.092862/2022-75.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JAIRO SANTANA JUNIOR**, ocupante do cargo de **delegado de polícia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx723**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0049305002

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 420 DE 03/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.022912/2023-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ILMARA MARIA SGOBERO BALBINO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx624**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0049312184

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 421 DE 03/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.001643/2023-04.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLAUDIO DE PAULA**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx275**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049313274

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 422 DE 03/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.024671/2023-42.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCA FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **tecnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx397**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049314162

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 423 DE 04/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.008956/2023-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VALDETE VIEIRA DE MATOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx144**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049332204

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 424 DE 04/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.029903/2023-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE CARLOS DA VITORIA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx721**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049334909

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 425 DE 04/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.106526/2022-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **JOSUE BRIZIDIO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **2**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx125**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, **artigos 24, 27, inciso II, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049354763

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 426 DE 04/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.542391/2021-50.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLEMILDA DE SOUSA GOMES PEREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx792**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049355810

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 427 DE 04/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.054029/2023-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JORGE JULIO BOTELHO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx007**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049362113

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 428 DE 04/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064529/2023-38.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **AMELIA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico**

educacional, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx391**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049373839

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 429 DE 05/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.044519/2023-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NELCI ORTIS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx625**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049381923

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 431 DE 05/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.060196/2023-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **OSVALDINA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx040**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049416704

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 432 DE 06/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.094381/2022-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOANETE FERNANDES BARROS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx899**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049446962

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 433 DE 06/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.052948/2023-27.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SELMA DIB BOTTON**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx529**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049450920

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 434 DE 06/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.029613/2019-30.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE AVELINO DOS ANJOS**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx742**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049458532

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 435 DE 06/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.059048/2023-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **RAFAELA DE RIBEIRA SUE**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx042**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049460415

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 436 DE 06/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.061208/2023-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA ARLENE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx097**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art.**

40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049462514

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 437 DE 06/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.037779/2023-03.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCA ELINETE DE AGUIAR BARBOSA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx950**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049462916

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 438 DE 07/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.026837/2023-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **RITA FERREIRA DA CUNHA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx223**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049482035

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 439 DE 07/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0035.002568/2023-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS**, ocupante do cargo de **agente atividade administrativa**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx036**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049497443

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 440 DE 07/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064229/2023-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRACEMA GOMES NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **tecnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx704**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049499798

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 445 DE 10/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.005725/2023-71.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUZIA CAMARGO NASCIMENTO LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx548**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0049553892

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 446 DE 10/06/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.068646/2023-71.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **APARECIDA HELENA DUARTE BEZERRA CARVALHO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx637**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0049554399

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

Portaria nº 38 de 14 de junho de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Despacho 0048768577, contido no processo nº 0001.056376/2022-82.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO:
- a) **Vinicius dos Santos Figueiredo** - Ouvidor, Matrícula: *****885, Presidente da Comissão Julgadora;
 - b) **Alan Cardeque da Silva Vieira** - Fiscal de Transporte, Matrícula: *****856, 1º Membro;
 - c) **Nayara Tomasoni de Oliveira** - Fiscal de Transporte, Matrícula: *****113, 2º Membro; e
 - d) **Telesmarques Lourenço Pezzin** - Fiscal de Transporte, Matrícula: *****153, 3º Membro.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficará responsável a sua substituta legal, nomeada abaixo:

a) **Ane Duran de Albuquerque** - Diretoria Executiva , Matrícula: *****937, Membro Suplente da Comissão Julgadora.

Art. 3º - Compete à Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia a análise e julgamento dos autos de infração e demais sanções administrativas.

Art. 4º - Compete aos Membros da Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia a análise, emissão de nota técnica e demais expedientes administrativos dos autos de infração.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão, não serão remunerados e nem receberão vantagens de quaisquer espécie em virtude dessa designação, sendo seus trabalhos considerados de relevante interesse social.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 3 de 10 de janeiro de 2024, publicada no DOE Ed. 7, de 11/01/2024 e seus efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0049782079

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.002079/2024-69**. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de software jurídico para gerenciamento de processos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R\$ 49.946,76 (Quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**. Em favor da empresa **SAJ ADV SISTEMAS S/A, CNPJ: 28.687.849/0001-02**, conforme Autorização 0049708352 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 49.946,76 (Quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, através do recurso orçamentário **131.201.001 - Software**, em favor da empresa **SAJ ADV SISTEMAS S/A, CNPJ: 28.687.849/0001-02**, para a contratação de empresa para fornecimento de software jurídico para gerenciamento de processos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.*

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0049748449

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 028/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, cujo OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO SENDO, JANTAR COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER AO EVENTO REALIZADO PARA O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE “SOU FELIZ E ACREDITE MAIS” -SCFV, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO. Nos termos e condições do Edital. dia 04 de julho de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.750,00. Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br . São Felipe D'Oeste, dia 14 de junho de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28433

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROC. N.º 8519/2024/SEMPOG**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório CONCORRENCIA ELET. 10-2024 de 13/06/2024 (ID 2440130) e Parecer Jurídico Parecer 576 de 14/06/2024 (ID 2443633), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção civil para implantação de iluminação pública na Av. Tabapuã no Município de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 10/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 8519/2024, em favor da empresa **CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.157.502/0001-40**, com valor total de **R\$ 507.000,00** (Quinhentos e sete mil reais).

Ariquemes/RO, 14 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28444

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 36/2024
PROC. N.º 4527/2024/SEMSAU**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas a Relatório FINAL PE 36-24 de 10/06/2024 (ID 2428631) e Parecer Jurídico Parecer 577 de 14/06/2024 (ID 2443720), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados em pregões anteriores, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 36/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 4527/2024, em favor das empresas **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38**, referente aos itens 2 e 12, com valor total de **R\$ 8.435,00** (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39**, referente ao item 8, com

valor total de R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$ 15.295,00 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

Ariquemes/RO, 14 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024
Processo Licitatório Nº23/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor preço por lote, será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021 cujo Objeto será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES SENDO: EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA no valor de até R\$657.784,35; EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO (construção) no valor de até R\$718.818,04; EMEIEF IZIDO STÉDILE no valor de até R\$1.054.460,74; EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO (reforma) no valor de até R\$546.815,48; EMEIEF BOA ESPERANÇA no valor de até R\$836.834,61; EMEIEF PEDRO ALEIXO no valor de até R\$882.118,51; REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no valor de até R\$502.956,45. A data da abertura e início da disputa será **02/07/2024 às 11h00min (horário de Brasília)** LOCAL/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14/06/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Protocolo DO28445

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA, inscrita no Cnpj nº 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, nº 65, Bairro: Roque, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-474.
Objeto: (Locação de Moto niveladora sobre pneus, com potência mínima 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2019. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado)
Valor: R\$ 535.572,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais).
Unid. Orçamentária: 02.04 - SEMOSP
Classificação Funcional: 26.782.0008
Proj/Ativ: 1088
Elem/Desp: 44.90.39.00
Ficha Financeira: 327
Fonte de Recursos: Termo de Convênio nº 08/2024/PGE/DERADM.
Processo Licitatório Nº 693/2024/SEMOSP - Referente a Carona da ADESÃO/ANUÊNCIA, da Ata Registro de Preços nº 112/2023, Pregão Eletrônico/SRP Nº 045/2023, processo Administrativo nº 486/2023, do Município de Alta Floresta do Oeste/RO.
Data da Assinatura do Contrato: 29 de Abril de 2024

Parecis/RO, 14 de junho de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO28446

ORDEM DE SERVIÇO

Eu Marcondes de Carvalho, Prefeito Municipal, representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, AUTORIZO, a empresa CONSTRUTORA MCB EIRELI, CNPJ nº 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, nº 65, Bairro: Roque, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-474, Capital do Estado, neste ato representado por Srº Edmilton dos Santos Aguiar, Socio(a), A INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, cujo objeto desta solicitação é a LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA (Tudo Conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato nº 004/2024), ATENDENDO a SEMOSP, nos termos do Edital de Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/SEMOSP/2024, a que corresponde este pacto, com a finalidade de atender ao Município de Parecis/RO.
A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
Parecis/RO, 11 de junho de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Protocolo DO28451

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 912/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 062/2023, oriunda do pregão eletrônico n. PE005/2023 do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - Consisa, cuja adesão é a **a aquisição de equipamento para apoio a produção compreendendo uma de pá carregadeira - Convenio Plataforma+Brasil n. 937657/2022/MDR.**

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **a aquisição de equipamento para apoio a produção compreendendo uma de pá carregadeira - Convenio Plataforma+Brasil n. 937657/2022/MDR**, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 062/2023, Consorcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.707.364/0001-10, no valor R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União - RO, 14 de junho de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28447

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 006/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2321/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste e do Distrito de Rondominas, abrangendo um total de 13.915,00 m de extensão e uma área de 98.237,50 m², conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 8.904.459,41 (Oito milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). Data de abertura: 02/07/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.licitanet.com.br e www.ouopretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouopretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de junho de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Agente de Contratação – Decreto nº 17.191/2024

Protocolo DO28448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo: 1949/SEM CET/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para implementação e gestão de recursos federais recebidos conforme a Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
Adjudicatário: 41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA - 41.706.587/0001-36.
Valor Total Adjudicado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de junho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO28462

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Material Permanente (Caminhão pipa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CONVÊNIO Nº 947474/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 2.242.027,77 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Dois Mil Vinte e Sete Reais Setenta e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/06/2024, até às 09h29min do dia 01/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/07/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

<https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 14 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO28449

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de prazo e valor

CONTRATO Nº: 044/2023

PROCESSO Nº: 534.8.1-SEMOURB/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO

CONTRATADO: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

OBJETO: Tem por finalidade a inserção da cláusula contratual denominada de "livre acesso".

DATA: 27/02/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal - Contratante

ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME - empresa contratada - por seu representante.

JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS

Procuradora-Geral Adjunta

Portaria 573/GAB/2022

Protocolo DO28452

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90025/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024 Processo Administrativo nº 1-5840/2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, cujo o objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20lts, mediante reposição, água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500ml, água mineral com gás acondicionada em garrafas plásticos de 20litros vazios para suprir as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Valor Total Estimado: R\$ **746.002,13 (setecentos e quarenta e seis mil e dois reais e treze centavos)**. Data de Abertura: 02/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 17 de junho de 2024.

Gilmara De Andrade Alves
Pregoeira
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO28453

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASGOV: 900014/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo nº 1-6813/2023 - SEMOSP, torna público, para conhecimento dos interessados, a REABERTURA do Pregão nº 008/2024, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é o eventual e futura aquisição de material (madeiras) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP, conforme quantidades e especificações descritas

no Edital e seus anexos R\$ 6.042.337,40 (seis milhões, quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Data de Abertura: 02/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO 17 de junho de 2024.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro Oficial
Decreto n. 3660/2024

Protocolo DO28463

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/PMJ/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2490/PMJ/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 158/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTACIONAMENTO NA ESCOLA MARIA DO SOCORRO**. No valor estimado de **R\$ 280.523,94 (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)**. Início da Sessão Pública: **05 de agosto de 2024, às 15h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 158/GP/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO28454

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/PMJ/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1636/PMJ/2024
MAIOR OFERTA

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 158/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MAIOR OFERTA**, para a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO AO IMÓVEL (BANHEIROS) E ESPAÇO PÚBLICO, LOCALIZADO NA PRAÇA DA AVENIDA DOM PEDRO I, SETOR 05**. No valor estimado da Permissão de **R\$56.082,00 (Cinquenta e Seis Mil e Oitenta e Dois Reais)**. Início da Sessão Pública: **05 de agosto 2024, às 08h30min**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa: **Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - CEP: 76.890-000 - JARU/RONDÔNIA**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 158/GP/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO28455

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 005/2024 -PROCESSO Nº. 145-1/SEMEC/2024

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: 132.135,79** (Cento e trinta e dois mil cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos). **DATA DA ABERTURA: 05/07/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).**O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Primavera de Rondônia, 17 de Junho de 2024.

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO28456

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRIVO Nº 701/SUMELC/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 01 de julho de 2024, às 09h0min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.** O valor estimado de R\$: **88.139,32 (Oitenta e oito mil cento trinta e nove reais e trinta e dois centavos).**Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2024.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO28457

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 835/2024, cujo objeto é a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI. " No valor global de R\$ 39.670,24 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), em favor da Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

Alto Paraíso - RO, 17 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 08/PJM/2023

PROCESSO: 1-2193/2022/SEMAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001- 90.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 008/PJM/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido no período do dia 10 de Junho de 2024 até o dia 09 de agosto de 2024, em conformidade com o Processo Administrativo 1-2193/2022.

Alto Paraíso - RO, 10 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024/CPL-OBAS/SML/PVH
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 002/2024/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00045179/2023-51-e. TIPO: Menor Preço Global, empreitada por preço UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II - ZONA SUL, com área de 1574,89 m² no município de Porto Velho - RO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. Considerando o Despacho nº 081/SPACC/PGM/2024, e-DIC: BAE0E6EB-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA., CNPJ 06.939.058/0001-81, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R\$ 2.970.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta mil reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (Assinado em 17/06/2024 às 10h00min)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024/CPL-OBAS/SML/PVH
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 003/2024/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00029558/2023-01-e. TIPO: Menor Preço, empreitada por preço UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para REFORMA DO CENTRO DO BEM-ESTAR ANIMAL, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA. Considerando o Despacho nº 079/SPACC/PGM/2024, e-DIC: EE5E0FEA-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.719.674/0001-62, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R\$ 1.197.000,00 (Um milhão, cento e noventa e sete mil Reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (Assinado em 17/06/2024 às 10h10min)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024/SML/PVH
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21. Considerando a licitação na modalidade

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL deflagrado no Processo nº 00600-00000164/2024-44e, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Sinalização Turística no Município de Porto Velho (CONVÊNIO Nº 928131/2022/MTUR/CAIXA), de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR. Considerando o Despacho Jurídico nº 083/SPACC/PGM/2024, E-Doc:98CAF2AB-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA., CNPJ 06.939.058/0001-81, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R\$ 373.900,00 (Trezentos e setenta e três mil novecentos reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO/SML/PVH (Assinado em 17/06/2024 às 10h00min)

Protocolo DO28461